Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 1463 | Terça-feira - 08 de Abril de 2014 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Água Doce 2
Antônio Carlos 6
Arroio Trinta 7
Atalanta 13
Biguaçu 14
Bom Jesus do Oeste 17
Bom Retiro 23
Braço do Trombudo 25
Brunópolis 28
Brusque 34
Caçador 35
Camboriú 43
Campo Alegre 48
Campos Novos 57
Capinzal 79
Catanduvas 87
Chapadão do Lageado 88
Cocal do Sul 90
Concórdia 93
Cordilheira Alta 95
Coronel Freitas 117
Coronel Martins 117
Correia Pinto 118
Corupá 119
Curitibanos 124
Doutor Pedrinho 125
Ermo 125
Forquilhinha 126
Fraiburgo 127
Garopaba 129
Garuva 130
Gaspar 132
Governador Celso Ramos 136
Guaramirim 136
Herval d'Oeste 141
Ibiam 143
Ilhota 147
Imbituba 148
Ipumirim 149
Irineópolis 150
Itaiópolis 154
Itapiranga 154
Itapoá 155
Ituporanga 155
Jacinto Machado 164
Joaçaba 165
Lages 177
Lauro Muller 179
Lindóia do Sul 182
Luzerna 183
Macieira 200
Maracajá 200
Maravilha 201
Marema 202
Meleiro 203
Modelo 204
Morro da Fumaça 207
Navegantes 208
Nova Trento 227
Novo Horizonte 227
Ouro Verde 243
Palhoça 243
Palmitos 282
Passo de Torres 282
Passos Maia 283
Paulo Lopes 285
Pinheiro Preto 286
Pomerode 288
Porto Belo 298
Porto União 310
Presidente Castello Branco 324
Rio do Sul 325
São Bento do Sul 327
São José 341
São Lourenço do Oeste 372
Schroeder 373
Serra Alta 388
Sombrio 398
Timbé do Sul 400
Timbó 403
Três Barras 406
Treze Tílias 413
Vargem Bonita 414
Videira 415
Xavantina 419
Xaxim 419

Associações

GRANFPOLIS 421

Consórcios

AGIR 426
CIGA 426
CINCO 430
CIS/AMUREL 430

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Nelson Guindani - Presidente • Gilsoni Lunardi Albino - Diretor Executivo
Danilo Murilo Chagas da Silva, Marcus Vinicius da Silveira e Wendel Fabiano Ribeiro da Silva - Diagramadores
Rua Santos Saraiva, nº 1546, Estreito - CEP 88070-101 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br www.diariomunicipal.sc.gov.br

Água Doce

Prefeitura

Portaria 114/2014

PORTARIA Nº 114/2014 de 01 de Abril de 2014
"EXONERAÇÃO DO CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA RURAL O SERVIDOR QUE MENCIONA"

Novelli Sganzerla, Prefeito de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos incisos VII e X do artigo 68 lei orgânica do Município e Lei complementar nº. 015/99. E lei complementar 058/2009 de 09/06/2009

Resolve:
Artigo 1º Exonerar do cargo de Diretor do Departamento de Infra-Estrutura Rural, o Sr. Laerte Afonso Verona, brasileiro, inscrito sob CPF nº 534.271.909-78 a partir de 01/04/2014.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 01 de Abril de 2014
Novelli Sganzerla
Prefeito

Tania Caron dos Santos
Secretária de Administração e Fazenda

Portaria 115/2014

PORTARIA Nº 115/2014 de 01 de Abril de 2014
"NOMEAR PARA O CARGO DE SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E INFRA-ESTRUTURA RURAL O SERVIDOR QUE MENCIONA"

Novelli Sganzerla, Prefeito de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos incisos VII e X do artigo 68 lei orgânica do Município e Lei complementar nº. 015/99. E lei complementar 058/2009 de 09/06/2009:

Resolve:
Artigo 1º Nomear para o cargo de Secretário de Transportes e Infra-Estrutura Rural, o Sr. Valter Valentin Rampazzo, brasileiro, inscrito sob CPF nº 400.955.259-04 a partir de 01/04/2014.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 01 de Abril de 2014
Novelli Sganzerla
Prefeito

Tania Caron dos Santos
Secretária de Administração e Fazenda

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
PROCESSO LICITATÓRIO 28/2014
PREGÃO PRESENCIAL 22/2014

O MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto PROCESSO LICITATÓRIO nº 28/2014, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO nº 22/2014", do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", destinado a contratação de serviços de recapagem de pneus, o qual será processado e julgado no dia 23 de abril de 2014 às 15h30, em consonância com a Lei Federal n. º 8.666, de 31 de junho de 1.993 consolidada, e demais normas legais aplicáveis à espécie.

Água Doce, SC, 08 de abril de 2014
NOVELLI SGANZERLA
Prefeito Municipal

Portaria 116/2014

PORTARIA Nº 116/2014 de 01 de Abril de 2014
"EXONERA DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DE SETOR O SERVIDOR QUE MENCIONA"

Novelli Sganzerla, Prefeito de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos incisos VII e X do artigo 68 lei orgânica do Município e Lei complementar nº. 015/98. E lei complementar 058/2009 de 09/06/2009

Resolve:
Artigo 1º Exonerar da Função Gratificada de Chefe de Setor, a partir de 01/04/2014 a funcionária EVARISTA BERNADETE TRENTO, inscrito sob CPF nº 028.865.979-10, funcionária efetiva no cargo de Assistente Administrativo.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 01 de Abril de 2014
Novelli Sganzerla
Prefeito

Tania Caron dos Santos
Secretária de Administração e Fazenda

Portaria 117/2014

PORTARIA Nº 117/2014 de 01 de Abril de 2014
"EXONERA DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DE SETOR O SERVIDOR QUE MENCIONA"

Novelli Sganzerla, Prefeito de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos incisos VII e X do artigo 68 lei orgânica do Município e Lei complementar nº. 015/98. E lei complementar 058/2009 de 09/06/2009

Resolve:
Artigo 1º Exonerar da Função Gratificada de Chefe de Setor, a partir de 01/04/2014 a funcionária REGINA AMABILE VARASCHIN, inscrito sob CPF nº 594.853.539-87, funcionária efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente

portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 01 de Abril de 2014
Novelli Sganzerla
Prefeito

Tania Caron dos Santos
Secretária de Administração e Fazenda

Portaria 118/2014

PORTARIA Nº 118/2014 de 01 de Abril de 2014
"EXONERA DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DE SETOR O SERVIDOR QUE MENCIONA"

Novelli Sganzerla, Prefeito de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos incisos VII e X do artigo 68 lei orgânica do Município e Lei complementar nº. 015/98. E lei complementar 058/2009 de 09/06/2009

Resolve:
Artigo 1º Exonerar da Função Gratificada de Chefe de Setor, a partir de 01/04/2014 a funcionária MARILUCY SARE KUSMANN, inscrito sob CPF nº 023.802.499-70, funcionária efetiva no cargo de Assistente Administrativo.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 01 de Abril de 2014
Novelli Sganzerla
Prefeito

Tania Caron dos Santos
Secretária de Administração e Fazenda

Portaria 119/2014

PORTARIA Nº 119/2014 de 01 de Abril de 2014
"EXONERA DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DE SETOR O SERVIDOR QUE MENCIONA"

Novelli Sganzerla, Prefeito de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos incisos VII e X do artigo 68 lei orgânica do Município e Lei complementar nº. 015/98. E lei complementar 058/2009 de 09/06/2009

Resolve:
Artigo 1º Exonerar da Função Gratificada de Chefe de Setor, a partir de 01/04/2014 a funcionário VINICIUS SOMMER DA SILVA, inscrito sob CPF nº 064.388.889-66, funcionário efetivo no cargo de Técnico em Informática.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 01 de Abril de 2014
Novelli Sganzerla
Prefeito

Tania Caron dos Santos
Secretária de Administração e Fazenda

Portaria 120/2014

PORTARIA Nº 120/2014 de 01 de Abril de 2014
"EXONERA DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DE SETOR O SERVIDOR QUE MENCIONA"

Novelli Sganzerla, Prefeito de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos incisos VII e X do artigo 68 lei orgânica do Município e Lei complementar nº. 015/98. E lei complementar 058/2009 de 09/06/2009

Resolve:
Artigo 1º Exonerar da Função Gratificada de Chefe de Setor, a partir de 01/04/2014 a funcionária CAMILA RAQUEL MACAGNAN, inscrito sob CPF nº 048.074.679-64, funcionária efetiva no cargo de Assistente Administrativo.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 01 de Abril de 2014
Novelli Sganzerla
Prefeito

Tania Caron dos Santos
Secretária de Administração e Fazenda

Portaria 121/2014

PORTARIA Nº 121/2014 de 01 de Abril de 2014
"EXONERA DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DE SETOR O SERVIDOR QUE MENCIONA"

Novelli Sganzerla, Prefeito de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos incisos VII e X do artigo 68 lei orgânica do Município e Lei complementar nº. 015/98. E lei complementar 058/2009 de 09/06/2009

Resolve:
Artigo 1º Exonerar da Função Gratificada de Chefe de Setor, a partir de 01/04/2014 a funcionária VERA LUCIA DAROS BALESTRIN, inscrito sob CPF nº 027.692.789-32, funcionária efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 01 de Abril de 2014
Novelli Sganzerla
Prefeito

Tania Caron dos Santos
Secretária de Administração e Fazenda

Portaria 122/2014

PORTARIA CONJUNTA Nº 122/2014 DE 01 DE ABRIL DE 2014
CONCEDE CHEFIA DE SESSÃO A SERVIDOR QUE ESPECIFICA

Noveli Sganzerla, Prefeito Municipal de Água Doce (SC), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município assim determina

Orlando Fávero, Secretário Municipal de Saúde e Promoção Social do Município de Água Doce (SC), no uso das atribuições inerentes a secretaria que representa, de forma conjunta ao Senhor Prefeito Municipal assim determina

CONSIDERANDO
Que a servidora municipal ROSANE PEREIRA GRISA, efetiva no cargo de Agente Operacional de Manutenção e Limpeza, além das atribuições constantes do anexo da Lei Complementar 058, especificamente os itens 7 a 12, tem desenvolvido na Secretaria Municipal de Saúde o agendamento de exames para usuários do Sistema de Saúde, concatenando as ações de saúde com roteiros de viagem das ambulâncias e outros veículos de transporte de passageiros, desempenhando a coordenação deste serviço de transporte diretamente sobre os motoristas os quais coordena e orienta acerca dos agendamentos, é de se considerar que de fato desempenha verdadeira chefia de sessão as quais atribuições exorbitam as responsabilidades básicas e diretamente atribuídas ao auxiliar de serviços gerais, bem como, considerando que a Administração Pública não pode se locupletar de serviço gratuito que não se constitua em doação regular e por fim: tendo em vista que o trabalho desenvolvido pela servidora importa em ato de organização, comando e disposição de bens públicos os quais por erro ou culpa podem gerar efeitos civis reparatórios ou ressarcitórios em relação aos usuários do Sistema Municipal de Saúde, faz-se necessário e imperioso atribuir a servidora tais responsabilidades formalmente e lhe fornecer a contra-prestação pecuniária a fim de que se regularize a situação relatada e se possa atribuir regressivamente a servidora eventuais responsabilidades por danos causados no desempenho das funções.

Artigo 1º - Concede GRATIFICAÇÃO DE CHEFIA DE SESSÃO a servidora ROSANE PEREIRA GRISA, servidora pública municipal ocupante do cargo de Agente Operacional de Manutenção e Limpeza, inscrita no CPF nº 767.699.769-00, RG nº 11/R 2.636.324 matrícula nº 693 no importe do valor previsto em lei, pelo desempenho da Chefia relatada nas considerações.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor e gera efeitos a partir de sua publicação.

Artigo 3º - Registre –se e arquive-se na ficha funcional da servidora a presente portaria com os efeitos financeiros em sua folha de pagamento previstos em lei.
Artigo 4º - As despesas decorrentes do pagamento dos vencimentos da servidora especificada no artigo 1º devem ser atribuídas ao orçamento da Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social.

Água Doce, 01 de abril de 2014.
Noveli Sganzerla
Prefeito Municipal

Orlando Fávero
Secretário Municipal de Saúde e Promoção Social

Portaria 123/2014

PORTARIA CONJUNTA Nº 123/2014 DE 01 DE ABRIL DE 2014
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR ACÚMULO DE FUNÇÃO A SERVIDOR QUE ESPECIFICA

Noveli Sganzerla, Prefeito Municipal de Água Doce (SC), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município assim determina

Tânia Caron dos Santos, Secretária Municipal de Administração e Fazenda do Município de Água Doce (SC), no uso das atribuições inerentes a secretaria que representa, de forma conjunta ao Senhor Prefeito Municipal assim determina

CONSIDERANDO
Que a servidora municipal CAMILA RAQUEL MACAGNAN, efetiva no cargo de Assistente Administrativo, desempenha as suas funções no Departamento de Compras, mais especificamente as atribuições relacionadas no item 3 a 9 do anexo X da Lei Complementar 058, vem desempenhando também a função de alimentação, informação e conferência do Sistema E-SFINGE da Secretaria de Obras, relacionado ao Tribunal de Contas do Estado, sendo que para o desempenho desta atribuição vincula o seu CPF, administra senhas, devendo responsabilizar-se pela correta alimentação do sistema, sem o que gera responsabilidade do administrador pelo atraso nas informações ao TCE, situação na qual efetivamente exorbita as responsabilidades do cargo efetivo que ocupa, e por fim, tendo em vista que o trabalho desenvolvido pela servidora em relação ao E-SFINGE importa em verdadeiro acúmulo de função, faz-se necessário atribuir a servidora tais responsabilidades formalmente e lhe conceder contra-prestação pecuniária a fim de que seja possível eventuais ações regressivas decorrentes de multas ou responsabilidades ocasionadas por atraso nas informações, erro ou qualquer forma de culpa.

Artigo 1º - Concede GRATIFICAÇÃO POR ACÚMULO DE FUNÇÃO a servidora CAMILA RAQUEL MACAGNAN, servidora pública municipal ocupante do cargo de Assistente Administrativo, inscrita no CPF nº 048.074.679-64, RG nº 5.008.502 matrícula nº 1348 no importe do valor previsto em lei, pelo acúmulo das funções relatadas nas considerações.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor e gera efeitos a partir de sua publicação.
Artigo 3º - Registre –se e arquive-se na ficha funcional da servidora a presente portaria com os efeitos financeiros em sua folha de pagamento previstos em lei.
Artigo 4º - As despesas decorrentes do pagamento dos vencimentos da servidora especificada no artigo 1º devem ser atribuídas ao orçamento da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Água Doce, 01 de abril de 2014.
Noveli Sganzerla
Prefeito Municipal

Tânia Caron dos Santos
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Portaria 124/2014

PORTARIA CONJUNTA Nº 124/2014 DE 01 DE ABRIL DE 2014
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR ACÚMULO DE FUNÇÃO A SERVIDOR QUE ESPECIFICA

Noveli Sganzerla, Prefeito Municipal de Água Doce (SC), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município assim determina

Elias Viecelli, Secretário Municipal da Indústria, Comércio e Urbanismo do Município de Água Doce (SC), no uso das atribuições inerentes a secretaria que representa, de forma conjunta ao Senhor Prefeito Municipal assim determina

CONSIDERANDO
Que a servidora municipal EVARISTA BERNADETE TRENTO, efetiva no cargo de Assistente Administrativo, desempenha as suas funções no Departamento de Trânsito na Defesa Civil além das atribuições relacionadas no item 3 a 9 do anexo X da Lei Complementar 058, sendo que para o desempenho das atribuições relacionadas ao Departamento de Trânsito vincula o seu CPF, administra senhas, devendo responsabilizar-se pela correta administração das informações e notificações de trânsito, sem o que gera responsabilidade do administrador pela incorreção ou mau uso das informações, situação na qual efetivamente exorbita as responsabilidades do cargo efetivo que ocupa, e por fim, tendo em vista que o trabalho desenvolvido pela servidora em relação a Defesa Civil soma um conjunto de atribuições não previstas no seu cargo de origem o que importa em verdadeiro acúmulo de função, faz-se necessário atribuir a servidora tais responsabilidades formalmente e lhe conceder contra-prestação pecuniária a fim de que seja possível eventuais ações regressivas decorrentes de multas ou responsabilidades ocasionadas por erro ou qualquer forma de culpa.

Artigo 1º - Concede GRATIFICAÇÃO POR ACÚMULO DE FUNÇÃO a servidora EVARISTA BERNADETE TRENTO, servidora pública municipal ocupante do cargo de Assistente Administrativo, inscrita no CPF nº 028.865.979-10, RG nº 6.125.429 matrícula nº 751 no importe do valor previsto em lei, pelo acúmulo das funções relatadas nas considerações.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor e gera efeitos a partir de sua publicação.
Artigo 3º - Registre –se e arquive-se na ficha funcional da servidora a presente portaria com os efeitos financeiros em sua folha de pagamento previstos em lei.
Artigo 4º - As despesas decorrentes do pagamento dos vencimentos da servidora especificada no artigo 1º devem ser atribuídas ao orçamento da Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Urbanismo.

Água Doce, 01 de abril de 2014.
Noveli Sganzerla
Prefeito Municipal

Elias Viecelli
Secretário da Indústria, Comércio e Urbanismo

Portaria 125/2014

PORTARIA CONJUNTA Nº 125/2014 DE 01 DE ABRIL DE 2014
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR ACÚMULO DE FUNÇÃO A SERVIDOR QUE ESPECIFICA

Noveli Sganzerla, Prefeito Municipal de Água Doce (SC), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município assim determina

Vanir Putton, Secretário Municipal de Agricultura do Município de Água Doce (SC), no uso das atribuições inerentes a secretaria que representa, de forma conjunta ao Senhor Prefeito Municipal assim determina

CONSIDERANDO
Que a servidora municipal REGINA AMABILE VARASCHIN, efetiva no cargo de auxiliar administrativo, desempenha as suas funções na Secretaria de Agricultura, mais especificamente as atribuições relacionadas nos itens 2 a 8 do anexo da Lei Complementar 058, secretariando os trabalhos administrativos o que se considera desempenho das funções básicas; vem desempenhando também a função de administração, controle, emissão e recebimento de prestação de contas de Notas de Produtor Rural, situação na qual efetivamente exorbita as responsabilidades do cargo efetivo que ocupa, e por fim, tendo em vista que o trabalho desenvolvido pela servidora em relação as notas de produtor rural e lançamento econômico do município importa em verdadeiro ato de administração tributária, acumulando assim tais atribuições com as suas funções básicas, faz-se necessário atribuir a servidora tais responsabilidades formalmente e lhe conceder contra-prestação pecuniária a fim de que seja possível eventuais ações regressivas decorrentes de multas ou responsabilidades ocasionadas por atraso nas informações, erro ou qualquer forma de culpa.

Artigo 1º - Concede GRATIFICAÇÃO POR ACÚMULO DE FUNÇÃO a servidora REGINA AMABILE VARASCHIN, servidora pública municipal ocupante do cargo de auxiliar administrativo, inscrita no CPF nº 594.853.539-87, RG nº 11/R 1889171 matrícula nº 88 no importe do valor previsto em lei, pelo acúmulo das funções relatadas nas considerações.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor e gera efeitos a partir de sua publicação.
Artigo 3º - Registre –se e arquive-se na ficha funcional da servidora a presente portaria com os efeitos financeiros em sua folha de pagamento previstos em lei.
Artigo 4º - As despesas decorrentes do pagamento dos vencimentos da servidora especificada no artigo 1º devem ser atribuídas ao orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura.

Água Doce, 01 de abril de 2014.
Noveli Sganzerla
Prefeito Municipal

Vanir Putton
Secretário Municipal de Agricultura

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO 10/2014
TOMADA DE PREÇO 4/2014

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto PROCESSO LICITATÓRIO nº 10/2014, na modalidade "TOMADA DE PREÇO nº 4/2014", do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", destinado a contratação de empresa para construção de Unidade Básica de Saúde – UBS no Assentamento Olaria, interior do município de Água Doce - SC, o qual será processado e julgado no dia 23 de abril de 2014 às 13h30 horas, em consonância com a Lei Federal n. º 8.666, de 21 de junho de 1.993 consolidada, e demais normas legais aplicáveis à espécie.

Água Doce, SC, 07 de abril de 2014
ORLANDO FÁVERO
Gestor do FMS

Antônio Carlos

Prefeitura

Portaria N 212/2014
PORTARIA Nº 212/2014.
Concede Férias a servidor.

ANTONIO PAULO REMOR – Prefeito Municipal de ANTONIO CARLOS, no uso das atribuições legais,

Resolve:
Artigo 1º - Conceder, FÉRIAS, por 30 dias, ao servidor efetivo EDUARDO PRIM HOFFMANN, ocupante do cargo de MOTORISTA DE AMBULANCIA, a partir de 04 de abril de 2014, referente ao período aquisitivo de 03/11/2012 a 02/11/2013.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 07 de abril de 2014.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 08 de abril de 2014.

Aviso de Licitação Nº 51/2014
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório: nº 51/2014; Modalidade: Pregão Presencial n°. 35/2014; Tipo: Menor Preço por Lote; Sistema: Registro de Preços; Objeto: contratação de empresa especializada para a execução de serviços de lavação da frota de veículos e máquinas da Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde de Antônio Carlos. Entrega dos envelopes e abertura: 22 de abril de 2014 às 14:00 horas na Sede desta Prefeitura. Obtenção do Edital e informações, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, Praça Anchieta nº 10, Centro, Antônio Carlos, SC, das 07:30 às 11:30 das 13:00 as 17:00 horas, fone (48)3272-1123, pelo email licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br ou administração@antoniocarlos.sc.gov.br, ou no site www.antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos, 07 de abril de 2014.
ANTÔNIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Contrato Nº. 077/2014
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 077/2014; Origem: Processo Licitatório nº. 041/2014 – Inexigibilidade n° 003/2014; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos; Contratada: IPOL – Instituto de Investigação e Desenvolvimento em Política Linguistica; Objeto: elaboração e execução de um censo lingüístico e execução de diagnóstico sociolinguístico; Valor: R$ 29.049,94 (vinte e nove mil quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos); Vigência: 10 meses.

Antônio Carlos, 01 de abril de 2014.
ANTÔNIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Portaria Nº 213/2014
PORTARIA Nº 213/2014.
Admiti ACT.

ANTONIO PAULO REMOR – Prefeito Municipal de ANTONIO CARLOS, no uso das atribuições legais, de acordo com o Chamamento Público nº 007/2014.

Resolve:
Artigo 1º - Admitir, em caráter temporario, MAURICIO CAMARA DE MAGALHÃES, para o cargo de MEDICO – 20H, para atuar no Posto de Saude de Antonio Carlos,a partir de 08 de abril de 2014 a 31 de março de 2015 e/ou até a realização de Concurso Público.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 08 de abril de 2014.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 08 de abril de 2014.

Arroio Trinta

Prefeitura

Pregão Presencial Nº 0011/2014

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0011/2014 - PMAT

O Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.826.462/0001-27, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o Senhor ALCIDIR FELCHILCHER, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando aquisição do objeto abaixo indicado. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizada na sede deste Município – Rua XV de Novembro nº 26, Centro, Arroio Trinta, SC. O credenciamento será feito até às 09h:00 horas do dia 24/04/2014 ou do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data. A abertura das propostas no mesmo dia às 09h:30m, ocasião em que se dará início a abertura dos envelopes. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, consoante as condições estatuídas neste Edital e será regida pela Lei Complementar 123/06, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente pregão tem como objeto AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA. Especificação detalhada dos serviços no Anexo II, página 12, deste Edital.
1.1.1 – Os óleos lubrificantes deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Infraestrutura – Garagem da Prefeitura, com o Secretário Irio Serighelli.
1.1.2 - O prazo de entrega dos óleos deverá ser em até 10 dias da apresentação das propostas de preços.
1.1.3 - As despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais e trabalhistas são por conta da proponente vencedora.
1.1.4 - Os óleos deverão ser de ótima qualidade, caso contrário a proponente vencedora deverá efetuar a troca sem custos adicionais à Prefeitura.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste certame empresas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

2.2 – Não poderão participar, direta ou indiretamente da licitação:
2.2.1 – Empresas que não atenderem às condições deste Edital;
2.2.2 – Empresas que estejam sob falência ou Concordata ou que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública;
2.2.3 – Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, sob pena de incidir no previsto no Parágrafo único do Art. 97 da Lei de Licitações, ou tenham sido suspensas de participar e impedidas de contratar com o Município de Arroio Trinta.

2.3 – A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

2.4 – DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROENPREENDEDOR INDIVIDUAL.

2.4.1 – As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que QUISEREM participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

2.4.2 – A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

2.4.2.1 – Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

2.4.3 – A condição de microempreendedor individual, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:
2.4.3.1 – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEI, disponibilizado no Portal de Microempreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br).

2.4.4 – Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados FORA DOS ENVELOPES, no ato de CREDENCIAMENTO das empresas participantes.

2.4.5 – A empresa que não comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006.

2.4.6 - A empresa que não comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Quando a interessada for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, esta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

3.2 - Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração (podendo utilizar o ANEXO I como modelo) ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, DEVENDO APRESENTAR, TAMBÉM, A MESMA DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE DO ITEM 3.1. DESTE CAPÍTULO, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

3.3 – Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (ANEXO IV).

3.4 - Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 2.4.2.1, 2.4.3.1, 3.1, 3.2 e 3.3, deverão ser apresentados FORA DOS ENVELOPES de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

3.5 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro/equipe de apoio.

3.6 – Havendo remessa via postal dos envelopes ou defeito no credenciamento pela ausência de algum dos documentos, a licitante não poderá participar da fase dos lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado o vencedor.

3.7 – A proponente que enviar os envelopes via postal sem a remessa da Declaração referida no item 3.3, ficará automaticamente excluída do certame pela ausência de documento especial.

4 - DA PROPOSTA

4.1 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA/SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0011/2014 - PMAT
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE N.º 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

4.2 - A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

a) ser apresentada no formulário ANEXO II ou segundo seu modelo, com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contendo especificação detalhada do produto cotado, segundo às exigências mínimas apresentadas no Capítulo 1 deste Edital. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Recomenda-se aos senhores licitantes que, dentro do possível, utilizem o formulário anexo ao edital, pois agiliza a análise das propostas e reduz os erros de elaboração das mesmas;
b) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o n.º do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Municipal;
c) suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;
d) conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;
e) conter prazo de entrega dos serviços;
f) conter discriminado em moeda corrente nacional, o preço unitário, por item, limitado a 02 (duas) casas decimais para os centavos;

4.3 - Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos (conforme modelo no ANEXO III).

4.4 - Anexar à proposta os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF (conforme modelo no ANEXO III).

5 - DA HABILITAÇÃO

5.1 - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA - /SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0011/2014 - PMAT
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE N.º 02 - "DOCUMENTAÇÃO"

5.2 - Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;
c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
e) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
f) Prova de Regularidade com a Previdência Social (Certidão Negativa de Débito - CND emitida pelo INSS).
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br);
h) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
i) Declaração de idoneidade;
j) Declaração que tomou conhecimento de todas as condições deste Edital;
k) Declaração da licitante de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal (conforme modelo do ANEXO IV), assinada por representante legal da empresa.

5.3 - Caso as microempresas ou empresas de pequeno porte apresentem na fase de habilitação alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que, em caso de não regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação (Lei Complementar nº 123/06, art. 43, §§ 1º e 2º).

5.4 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro/equipe de apoio. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

6.1 - Será de responsabilidade da licitante vencedora o fornecimento dos óleos lubrificantes, objeto deste Edital e deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Infraestrutura – garagem da prefeitura.

6.2 - A licitante vencedora ficará obrigada a entregar os óleos, objeto deste Edital, no preço e prazo estipulado na sua proposta.

7 - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - No dia, hora e local designados no Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento.

7.2 - Verificadas as credenciais e declarada aberta a sessão, o Pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para habilitação.

7.3 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

7.4 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

7.5 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

7.6 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.7 – Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.7.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.8 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.8.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.8.2 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.8.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.8.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.8.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 7.8.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.9 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.10 – O disposto no item 7.9 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.11 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.12 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, por ITEM, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

7.13 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.14 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

7.15 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.16 - Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

7.17 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço, por item, para que seja obtido preço ainda melhor.

7.18 - Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.19 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

7.20 - Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes.

7.20.1 - Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar.

7.21 - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos demais licitantes, pelo prazo de 10 (dez) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los neste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

7.22 - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

7.23 - Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 - A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de MENOR PREÇO UNITÁRIO, desde que atendidas as exigências deste Edital.

9 - DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - Não sendo interpostos recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo submetido este resultado ao Prefeito Municipal para homologação.

9.3 - O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Exmo. Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

9.4 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Exmo. Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação, do objeto desta licitação à vencedora.

9.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

9.6 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

9.6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.7 - Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, dobrável na reincidência.

9.8 - Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10 - DA DOTAÇÃO

10.1 - As despesas decorrentes da aquisição objeto do presente certame correrá a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2014, conforme segue:

2/2014
00002.00001.00004.00122.00002.2.000003.3.3.3.9.0.00.00.00.0
0.00
Aplicações Diretas

4/2014
00002.00002.00004.00122.00003.2.000004.3.3.3.9.0.00.00.00.0
0.00
Aplicações Diretas

11/2014
00002.00006.00006.00181.00004.2.000007.3.3.3.9.0.00.00.00.0
0.00
Aplicações Diretas

28/2014
00002.00003.00020.00606.00020.2.000041.3.3.3.9.0.00.00.00.0
0.00
Aplicações Diretas

11 - DO PAGAMENTO

11.1 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação, item 5.2, letra a.

11.2 - O pagamento será feito por transferência bancária, após a entrega dos óleos lubrificantes, acompanhados da respectiva Nota Fiscal e ou Fatura, apresentada na tesouraria da Prefeitura.

11.3 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

12 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1 – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

12.2 – Caberá o Pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.

12.3 – Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

13.2 - O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na sala do Setor de Compras e Licitações, logo após sua homologação.

13.3 - O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

13.4 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidadas.

13.5 - Detalhes não citados, referentes ao fornecimento, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

13.6 - Os serviços deverão ser de primeira qualidade, estando ainda sujeito a amplo teste de qualidade, reservando-se a Prefeitura Municipal de Arroio Trinta o direito de rejeitá-los, obrigando-se a empresa vencedora promover suas substituições sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se ainda a aplicação das penalidades previstas.

13.7 - O Prefeito Municipal poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

13.8 - O Pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, através dos telefones (49) 35356000 ou pessoalmente (Rua XV de Novembro, 26, Centro, Arroio Trinta, SC).

13.8 – São parte integrante deste edital os seguintes anexos:
a) ANEXO I – Procuração;
b) ANEXO II – Proposta;
c) ANEXO III – Dados bancários e Dados do Representante Legal;
d) ANEXO IV – Declaração de Cumprimento Pleno aos requisitos de habilitação;
e) ANEXO V – Minuta do Contrato.

Arroio Trinta - SC, 04 de abril de 2014.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0011/2014 - PMAT

PROCURAÇÃO (MODELO)

_____ <RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO> _____ , por meio de _____<NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA> _____ , constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. _____<NOME COMPLETO, RG, CPF> _____ , outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação _____<MODALIDADE, NÚMERO/ANO> _____ , outorgando ainda poderes específicos para efetuar o credenciamento, efetuar lances, interpor recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos necessários e inerentes ao presente procedimento licitatório.

<CIDADE/ESTADO>, <DATA> _____

<NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL
E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0011/2014 - PMAT

PROPOSTA

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:
Razão Social: _____
Nome de Fantasia: _____
Endereço: _____
Bairro: _____Município: _____
Estado: _____ CEP: _____ Fone/Fax: _____
CNPJ: _____
Inscrição Estadual: _____
Inscrição Municipal _____
e-mail: _____

2 CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de validade da proposta: _____
Item 4.2, letra a deste Edital

Prazo de entrega: __
Item 1.1.2 deste Edital

3. DECLARAÇÃO:
Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

Assinatura do representante
Carimbo da empresa

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0011/2014 - PMAT

PROPOSTA

AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA.

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT.	V. TOTAL
01	64	LITROS	ÓLEO LUBRIFICANTE 10 W 30, SEMISSINTÉTICO.			
02	35	GALÃO	ÓLEO LUBRIFICANTE 15 W 40, GALÃO COM 20 LITROS.			
03	10	GALÃO	ÓLEO LUBRIFICANTE 68, GALÃO COM 20 LITROS.			
04	03	GALÃO	ÓLEO LUBRIFICANTE 46, GALÃO COM 20 LITROS.			
05	03	GALÃO	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 80 W 90, GALÃO COM 20 LITROS.			
06	05	GALÃO	ÓLEO LUBRIFICANTE 85 W 140, GALÃO COM 20 LITROS			

Local e data: _____

Assinatura do Representante da Empresa

Carimbo CNPJ da Empresa:

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0011/2014 - PMAT

1. DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO: _____

CIDADE: _____

AGÊNCIA Nº _____CONTA CORRENTE Nº: _____

TITULAR DA CONTA CORRENTE: _____

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: _____

CARGO OU FUNÇÃO: _____
IDENTIDADE N.º :

CPF/MF N.º : _____

Local e data: _____

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa

Carimbo CNPJ da Empresa:

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0011/2014 - PMAT

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº ___, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL) _____ , declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

Local - SC, _ DATA _____

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0011/2014 – PMAT

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 00.../2014 DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA.. QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA – SC E A EMPRESA .....
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00 ..... /2014.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00 ..... /2014.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA - SC, pessoa jurídico de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 82.826.462/0001-27, com sede à Rua XV de Novembro, 26 em Arroio Trinta – SC, doravante considerada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor ALCIDIR FELCHILCHER, ..., ..., portador do CPF sob nº ..... e Carteira de Identidade sob nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., em Arroio Trinta – SC e a empresa ..... , pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ....., com inscrição estadual nº ....., com sede á Rua ..... , Nº ...., no Município de ....., Estado de ....., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr ..... , naturalidade ..... , estado civil ..... , portador do CPF nº ....., RG nº ....., residente e domiciliado à Rua ....., nº ..... em ....., Estado de ....., e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada no Processo Administrativo nº 00..../2014, PREGÃO PRESENCIAL 00 ..... /2014, doravante denominado o processo, e que se regerá pela Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93 combinada com a Lei nº 8.883/94, atendidas a cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira – A contratada se obriga a entregar os óleos lubrificantes para máquinas e veículos da Prefeitura, conforme PREGÃO PRESENCIAL nº 00 ..... /2014, que, com seus anexos, integra este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Cláusula Segunda – O objeto deste contrato será fornecido na Secretaria Municipal de Infraestrutura – Garagem da Prefeitura, por preço unitário, conforme autorização de fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal.

Cláusula Terceira – Estima-se o valor global deste Contrato em R$ ..... (.....), com base nos preços apresentados na licitação, sendo que não sofrerá reajuste até o final dos serviços licitados.

§ 1º - O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

§ 2º - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidadas.

Cláusula Quarta – O prazo dos serviços contratados é de ..... de ..... de 2014 até enquanto durar a quantidade dos serviços a serem realizados.

Cláusula Quinta – A Despesa deste Contrato correrá a conta dos elementos de despesa do orçamento relativo ao Exercício de 2014, conforme segue:

2/2014
00002.00001.00004.00122.00002.2.000003.3.3.3.9.0.00.00.00.0
0.00
Aplicações Diretas

4/2014
00002.00002.00004.00122.00003.2.000004.3.3.3.9.0.00.00.00.0
0.00
Aplicações Diretas

11/2014
00002.00006.00006.00181.00004.2.000007.3.3.3.9.0.00.00.00.0
0.00
Aplicações Diretas

Parágrafo único – O pagamento à Contratada será efetuado por transferência bancária, após a entrega dos óleos lubrificantes, mediante nota fiscal ou fatura, apresentadas na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta.

Cláusula Sexta – A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.

Parágrafo único – A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne aos serviços contratados, e as suas conseqüências e implicações próximas ou remotas, ou seja, as lavagens, reparos e consertos de pneus de boa qualidade.

Cláusula Sétima - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Cláusula Oitava – A multa aplicada no caso do não comprimento do Contrato será de 5% (cinco por cento) do valor global contratado.

Cláusula Nona – O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei de licitações, sem que caiba à Contratada direito de qualquer indenização, sem prejuízos das penalidades pertinentes.

Cláusula Décima – O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

Cláusula Décima Primeira – A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes com a entrega dos óleos, assim como aparelhos e equipamentos necessários à boa e perfeita entrega. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda quaisquer prejuízos que sejam causados a

Contratante ou a terceiros.

§ 1º – Os danos e os prejuízos serão ressarcidos a Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação administrativa à Contratada sob pena de multa.

§ 2º – A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

§ 3º – A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 4º – A Contratada manterá durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

Cláusula Décima Segunda – Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste Contrato e da execução de seu objeto.

Cláusula Décima Terceira – O Foro do presente Contrato será o da Comarca de Videira – SC, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente em 03(três) cópias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Arroio Trinta – SC, ... de ..... de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA
CNPJ 82.826.462/0001-27
Contratante

Empresa .....
CNPJ .....
Contratada

Testemunhas:

Atalanta

Prefeitura

Lei N. º 1371/2014

LEI N. º 1371/2014

"Autoriza a Prefeitura Municipal de Atalanta a Celebrar Convênio com o Centro de Integração Empresa-Escola de Santa Catarina – CIEE/SC e dá Outras Providências".

TARCÍSIO POLASTRI
Prefeito Municipal de Atalanta – SC
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Centro de Integração Empresa-Escola de Santa Catarina – CIEE/SC, devidamente inscrito no CNPJ nº 04.310.564/0001-81, com sede central à Rua Antônio Dib Mussi, nº 473, Centro, Florianópolis, Estado de Santa Catarina, com o objetivo de desenvolver atividades conjuntas capazes de propiciar "a promoção da integração ao mercado de trabalho", e a "formação para a trabalho", de acordo com a Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 e com a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, através do estágio, que obrigatório ou não, deverá ser pedagogicamente útil e por isso, de interesse curricular, entendido como um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho.
Parágrafo Único – Faz parte integrante desta Lei, a minuta de convênio, que segue em anexa.
Art. 2º – A Prefeitura Municipal contribuirá mensalmente em relação ao Centro de Integração Empresa-Escola de Santa Catarina – CIEE/SC, com a importância de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) por estagiário.
Parágrafo Único – Este valor de contribuição prevalecerá até o momento em que contingências econômicas justifiquem sua alteração.
Art. 3º – Os estagiários farão jus à bolsa-auxílio que terá o valor e reajustes determinados por Decreto do Poder Executivo.
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.
Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do artigo 3º da Lei nº 1095/2009, de 15 de abril de 2009.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Atalanta, SC, 04 de abril de 2014.
TARCÍSIO POLASTRI
Prefeito Municipal

Lei Nº 1372/2014

LEI Nº 1372/2014
"Autoriza o Município de Atalanta a Celebrar Termo de Convênio que entre si fazem o Município de Atalanta e a Associação das Irmãs Franciscanas de São José, mantenedora do Hospital Bom Jesus de Ituporanga, e dá Outras Providências".

Tarcísio Polastri, Prefeito do Município de Atalanta, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar com a Associação das Irmãs Franciscanas de São José,

contrato de Gestão dos Serviços Médico-hospitalares de sobreaviso de Urgência e Emergência nas especialidades de Cirurgia Geral, Clínica Médica, Neonatologia, Anestesiologia (estas em regime de sobreaviso) e Obstetrícia (esta em regime de plantão presencial), junto ao Hospital Bom Jesus de Ituporanga.
Art. 2º - O Termo de Convênio, que faz parte integrante da presente Lei, será firmado pelo Município de Atalanta e outros municípios que encaminham seus munícipes ao Hospital Bom Jesus de Ituporanga.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, podendo o Poder Executivo suplementar ou abrir crédito especial.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do artigo 3º da Lei nº 1095/2009, de 15 de abril de 2009, com efeitos à partir de 24 de março de 2014.

Art. 5º - Revoga-se a Lei nº 1313/2013 e demais disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Atalanta (SC), 04 de abril de 2014.
Tarcísio Polastri
Prefeito Municipal

Biguaçu

Prefeitura

Extrato Contrato Nº 10.030/2014 - Processo: Convite - CV N° 19/2014 – FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Extrato Contrato nº 10.030/2014
Processo: Convite - CV N° 19/2014 – FMS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA UNIDADE DO CENTRO PARA INSTALAÇÃO DE UM CENTRO CIRÚRGICO PARA CONTROLE DE ZOONOSES.

Fornecedor: CAMPOS & CAMPOS ENGENHARIA LTDA.

Valor: R$ 15.017,30 (quinze mil e dezessete reais e trinta centavos)

Vigência: 03/04/2014 a 03/08/2014.

LEANDRO ADRIANO DE BARROS - POR DELEGAÇÃO
Secretário Municipal de Saúde.

Termo de Dispensa de Licitação Nº 29/2014-FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2014-FMS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE TERRAPLANAGEM ONDE VAI SER LOCALIZADA A NOVA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO PRADO.

EMPRESA CONTRATADA: FLOTERRA SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME

VALOR: R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93. É dispensável a licitação:

(...)II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

JUSTIFICATIVA: Considerando que o imóvel locado para abrigar as dependências do Posto de Saúde do Prado foi desocupado; Considerando a necessidade de contratação do serviço de limpeza e terraplanagem do terreno para implantação do novo Posto de Saúde do Prado; Considerando que o valor se enquadra no dispositivo legal supracitado, opta-se pela dispensa de licitação como forma de aquisição de tal produto.

Biguaçu, 03 de abril de 2014.
Leandro Adriano de Barros
Secretário de Saúde

Lei Nº 3472/2014

LEI Nº 3472/2014 DE 02 DE ABRIL DE 2014.
REVOGA A LEI N.º 3116, DE 18 DE OUTUBRO DE 2011, QUE AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROMOVER A CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE IMÓVEL COM INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N. 01.02.076.0081

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS, Prefeito Municipal de Biguaçu, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou a ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica revogada a Lei Ordinária nº 3116, de 18 de outubro de 2011.

Art. 2º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Biguaçu, 02 de abril de 2014.
José Castelo Deschamps
Prefeito Municipal

Lei nº 3472/2014, de 02/04/2014
Sancionada em 02/04/2014

Reg. e publ.n/data

Marivalde Inez Kons
Escriturária

Lei Nº 3471/2014

LEI Nº 3471/2014 DE 02 DE ABRIL DE 2014.
AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS A ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS, Prefeito Municipal de Biguaçu, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou a ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir a importância de R$ 8.000,00 (oito mil reais) à "SOCIEDADE AMIGOS PROERDIANOS – Comarca de Biguaçu", CNPJ n. 10.234.734/0001-99, mediante convênio, em parcela única, destinados a atender despesas de manutenção da referida entidade, constantes do objeto do seu estatuto, conforme Plano de Aplicação apresentado e aprovado pelo Executivo Municipal.

Art. 2° As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da Lei Orçamentária Anual de 2014 com a seguinte classificação:: 1101.08.244.0006.2059 – Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social, através do Grupo de Natureza de Despesa: 3.3.50.00 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos.

Art. 3° A entidade beneficiada por esta lei deverá prestar contas de cada parcela recebida no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do seu recebimento, na forma estabelecida nas normas de controle interno, sob pena de suspensão dos pagamentos e instauração de tomada de contas especial.

Art. 4°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 02 de abril de 2014.
José Castelo Deschamps
Prefeito Municipal

Lei nº 3471/2014, de 02/04/2014
Sancionada em 02/04/2014

Reg. e publ.n/data

Marivalde Inez Kons
Escriturária

Convênio Nº 010/2014

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 010/2014
CONVENENTES – A PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU, através da Sociedade Amigos Proerdianos – Comarca de Biguaçu.

OBJETO - O presente instrumento tem por objeto o apoio financeiro à Beneficiada que menciona para atender despesas com a execução do Programa Educacional de Resistência as Drogas – PROERD, conforme Plano de Trabalho aprovado pelo Município e integrante deste Convênio – Lei nº 3471/2014.
VALOR: R$ 8.000,00 (oito mil reais).
DO PRAZO E DA VIGÊNCIA – 04 meses, contados da assinatura do convênio.

DATA E ASSINATURAS – Biguaçu, 02 de abril de 2014 – José Castelo Deschamps – Prefeito Municipal de Biguaçu e Alexsandra Reitz – Presidente da Sociedade Amigos Proerdianos – Comarca de Biguaçu.

Decreto Nº 034/2014

DECRETO N° 034/2014 DE 26 DE MARÇO DE 2014.
Faz remanejamento de dotações dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal.

José Castelo Deschamps, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o parágrafo 3º do artigo 7º, da Lei Municipal nº 3417/2013 - Lei de Diretrizes Orçamentárias e o artigo 13, da Lei Municipal nº 3457/2013 - Lei Orçamentária para 2014,

DECRETA:
Art. 1° Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, as dotações abaixo identificadas e constantes da Lei Orçamentária para 2014, Lei Municipal n° 3457/2013:

11. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

1101.08.243.0006.2055
Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo
6.700,00

ANULA:
3.1.90.00/0.1.00.000000
Pessoal e Encargos Sociais
6.700,00

SUPLEMENTA:
3.1.91.00/0.1.00.000000
Pessoal e Encargos Sociais
2.000,00
3.3.90.00/0.1.00.000000
Outras Despesas Correntes
4.700,00

1101.08.243.0006.2057
Proteção Especial de Alta Complexidade – PAC I
5.000,00

ANULA:
3.3.90.00/0.1.00.000000
Outras Despesas Correntes
5.000,00

SUPLEMENTA:
4.4.90.00/0.1.00.000000
Investimentos
5.000,00

18. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1801.10.302.0004.2042
Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade
20.000,00

ANULA:
3.1.90.00/0.2.28.000119
Pessoal e Encargos Sociais
20.000,00

SUPLEMENTA:
3.3.90.00/0.2.28.000119
Outras Despesas Correntes
20.000,00

1801.10.302.0004.2044
Manutenção da UPA
60.000,00

ANULA:
3.1.90.00/0.2.28.000015
Pessoal e Encargos Sociais
60.000,00

SUPLEMENTA:
3.3.90.00/0.2.28.000015
Outras Despesas Correntes
60.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 26 de março de 2014.
José Castelo Deschamps
Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Escriturária

Decreto Nº 035/2014

DECRETO N° 035/2014 DE 26 DE MARÇO DE 2014.
Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária para 2014.

José Castelo Deschamps, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32 da Lei Municipal nº 3417/2013,

DECRETA:
Art. 1° Fica suplementado em R$ 93.000,00 (Noventa e três mil reais) as dotação abaixo indicada, por conta do Superávit Financeiro de 2013 apurado em fonte de recurso:

19. ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
1901.28.845.0000.0006	Devolução de Recursos de Convênio	93.000,00
3.3.20.00/0.3.81.000118	Outras Despesas Correntes	93.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 26 de março de 2014.
José Castelo Deschamps
Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Escriturária

Decreto Nº 040/2014

DECRETO N° 040/2014 DE 07 DE ABRIL DE 2014.
Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária para 2014.

José Castelo Deschamps, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32 da Lei Municipal nº 3417/2013,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado em R$ 425.853,21 (quatrocentos e vinte e cinco mil, oitocentos e cinqüenta e três reais e vinte e um centavos,) por conta do provável excesso de arrecadação nas seguintes fontes de recurso: 0.1.70.000140. A dotação está abaixo relacionada:

07. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0701.12.365.0003.1007	Ampliação da Rede Física do Ensino Infantil	425.853,21
4.4.90.00/0.1.70.000140	Investimentos	425.853,21

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 07 de abril de 2014.
José Castelo Deschamps
Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Escriturária

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

Lei Municipal Nr 925/2014

LEI MUNICIPAL Nº 925/14 DE 07 DE ABRIL DE 2014.
DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DO ESPORTE CLUBE 1º DE MAIO, E DA OUTRAS PORVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito do município de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, para dar cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal FAZ SABER a todos que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º.- Fica declarada como entidade de UTILIDADE PÚBLICA o Esporte Clube 1º de Maio, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 78.505.831/0001-02, com sede na Linha 1º de Maio no município de Bom Jesus do Oeste/SC.

Art. 2º.- Os efeitos desta Lei se aplica em âmbito municipal, conferindo a entidade o status necessário para fins de celebração de convênios e projetos com o Poder Público.

Art. 3º.- Revogam-se as disposições em contrário, condicionado sua validade após a sua aprovação, com a publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3º, do Decreto n.º 4450, de 16 de setembro de 2013.

Gabinete do Prefeito do município de Bom Jesus do Oeste/SC, em 07 de abril de 2014.
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

Gabarito Preliminar do Concurso Público

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
AV. Nossa Srª de Fátima - nº 120 - Centro – 89.873-000 – Bom Jesus do Oeste – S
CNPJ nº 01.594.009/0001-30 – Fone/Fax: (0**49)3363-0200

Concurso Público 001/2014

GABARITOS PRELIMINARES

A empresa **Êxito Projetos, Assessoria e Consultoria EIRELLI-ME**, responsável pela operacionalização e execução das fases do Concurso Público nº 001/2014, promovido pela Administração Municipal Bom Jesus do Oeste – SC; e

Considerando as disposições do Edital que disciplina o Concurso Público nº 001/2014;

TORNA PÚBLICO, os **GABARITOS PRELIMINARES** das provas objetivas aplicadas no último dia 06 de abril de 2014, consoante consta dos quadros seguintes:

Cargo – VIGIA										
Questão	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
Alternativa	**B**	**C**	**D**	**B**	**A**	**C**	**D**	**C**	**D**	**C**
Questão	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
Alternativa	**B**	**C**	**A**	**D**	**D**	**C**	**B**	**A**	**D**	**C**
Questão	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
Alternativa	**B**	**D**	**C**	**A**	**D**	**B**	**A**	**C**	**D**	**B**
Questão	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**					
Alternativa	**C**	**A**	**D**	**B**	**C**					

Cargo – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS										
Questão	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
Alternativa	**B**	**C**	**D**	**B**	**A**	**C**	**D**	**C**	**D**	**C**
Questão	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
Alternativa	**B**	**C**	**A**	**D**	**D**	**C**	**B**	**A**	**D**	**C**
Questão	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
Alternativa	**B**	**D**	**C**	**A**	**D**	**C**	**B**	**D**	**A**	**D**
Questão	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**					
Alternativa	**B**	**D**	**C**	**A**	**D**					

Cargo – MOTORISTA										
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Alternativa	B	C	D	B	A	C	D	C	D	C
Questão	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Alternativa	B	C	A	D	D	C	B	A	D	C
Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
Alternativa	D	C	B	D	B	B	A	C	B	B
Questão	31	32	33	34	35					
Alternativa	D	A	A	C	D					

Cargo – OPERADOR DE MAQUINA										
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Alternativa	B	C	D	B	A	C	D	C	D	C
Questão	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Alternativa	B	C	A	D	D	C	B	A	D	C
Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
Alternativa	C	A	D	B	A	C	A	B	D	A
Questão	31	32	33	34	35					
Alternativa	D	C	A	B	D					

Cargo – TELEFONISTA										
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Alternativa	B	C	D	B	A	C	D	C	D	C
Questão	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Alternativa	B	C	A	D	D	C	B	A	D	C
Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
Alternativa	D	A	C	B	D	A	C	D	B	A
Questão	31	32	33	34	35					
Alternativa	D	B	A	C	B					

Cargo – AGENTE DE SAUDE PUBLICA										
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Alternativa	B	C	D	B	A	C	D	C	D	C
Questão	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Alternativa	B	C	A	D	D	C	B	A	D	C
Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
Alternativa	B	A	D	C	B	A	D	C	B	D
Questão	31	32	33	34	35					

Alternativa	**A**	**C**	**B**	**A**	**D**					
Cargo – TECNICO EM HIGIENE DENTAL										
Questão	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
Alternativa	**C**	**B**	**D**	**B**	**A**	**A**	**C**	**D**	**A**	**C**
Questão	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
Alternativa	**C**	**C**	**A**	**B**	**D**	**D**	**C**	**A**	**D**	**B**
Questão	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
Alternativa	**B**	**A**	**D**	**C**	**B**	**A**	**D**	**C**	**C**	**B**
Questão	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**					
Alternativa	**A**	**D**	**A**	**C**	**B**					

Cargo – AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO										
Questão	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
Alternativa	**C**	**B**	**D**	**B**	**A**	**A**	**C**	**D**	**A**	**C**
Questão	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
Alternativa	**B**	**C**	**A**	**D**	**D**	**C**	**B**	**A**	**D**	**C**
Questão	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
Alternativa	**C**	**B**	**D**	**A**	**C**	**A**	**C**	**B**	**C**	**D**
Questão	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**					
Alternativa	**D**	**B**	**A**	**D**	**C**					

Cargo – AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO										
Questão	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
Alternativa	**C**	**B**	**D**	**B**	**A**	**A**	**C**	**D**	**A**	**C**
Questão	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
Alternativa	**C**	**C**	**A**	**B**	**D**	**D**	**C**	**A**	**D**	**B**
Questão	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
Alternativa	**B**	**A**	**D**	**C**	**A**	**B**	**D**	**B**	**D**	**C**
Questão	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**					
Alternativa	**D**	**B**	**A**	**C**	**A**					

Cargo – ASSISTENTE SOCIAL										
Questão	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
Alternativa	**C**	**A**	**D**	**C**	**B**	**A**	**C**	**D**	**A**	**C**
Questão	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
Alternativa	**C**	**A**	**A**	**B**	**C**	**D**	**C**	**A**	**D**	**B**
Questão	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
Alternativa	**D**	**C**	**A**	**D**	**B**	**A**	**C**	**B**	**A**	**D**
Questão	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**					
Alternativa	**A**	**C**	**B**	**D**	**A**					

Cargo – PSICOLOGO										
Questão	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
Alternativa	**C**	**A**	**D**	**C**	**B**	**A**	**C**	**D**	**A**	**C**
Questão	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
Alternativa	**C**	**A**	**A**	**B**	**C**	**D**	**C**	**A**	**D**	**B**
Questão	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
Alternativa	**C**	**A**	**D**	**A**	**B**	**D**	**B**	**C**	**A**	**D**
Questão	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**					
Alternativa	**A**	**D**	**B**	**D**	**C**					

Cargo – AUXILIAR DE ENSINO										
Questão	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
Alternativa	**C**	**B**	**D**	**B**	**A**	**A**	**C**	**D**	**A**	**C**
Questão	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
Alternativa	**C**	**C**	**A**	**B**	**D**	**D**	**C**	**A**	**D**	**B**
Questão	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
Alternativa	**B**	**D**	**D**	**A**	**B**	**D**	**C**	**A**	**D**	**B**
Questão	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**					
Alternativa	**A**	**C**	**B**	**D**	**A**					

Cargo – PROFESSOR EDUCAÇÃO FISÍCA										
Questão	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
Alternativa	**C**	**A**	**D**	**C**	**B**	**A**	**C**	**D**	**A**	**C**
Questão	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
Alternativa	**C**	**A**	**A**	**B**	**C**	**D**	**C**	**A**	**D**	**B**
Questão	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
Alternativa	**D**	**B**	**A**	**C**	**A**	**D**	**B**	**A**	**C**	**D**
Questão	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**					
Alternativa	**B**	**C**	**B**	**D**	**A**					

Cargo – PROFESSOR DE ECOLOGIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL.										
Questão	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
Alternativa	**C**	**A**	**D**	**C**	**B**	**A**	**C**	**D**	**A**	**C**
Questão	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
Alternativa	**C**	**A**	**A**	**B**	**C**	**D**	**C**	**A**	**D**	**B**
Questão	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
Alternativa	**D**	**B**	**A**	**C**	**A**	**D**	**B**	**A**	**C**	**D**
Questão	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**					
Alternativa	**A**	**D**	**A**	**C**	**B**					

Cargo – AGENTE DE INFORMATICA										
Questão	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
Alternativa	**C**	**B**	**D**	**B**	**A**	**A**	**C**	**D**	**A**	**C**
Questão	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
Alternativa	**C**	**C**	**A**	**B**	**D**	**D**	**C**	**A**	**D**	**B**
Questão	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
Alternativa	**A**	**D**	**C**	**A**	**C**	**D**	**B**	**A**	**C**	**B**
Questão	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**					
Alternativa	**D**	**A**	**C**	**B**	**D**					

Cargo – PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL										
Questão	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
Alternativa	**C**	**A**	**D**	**C**	**B**	**A**	**C**	**D**	**A**	**C**
Questão	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
Alternativa	**C**	**A**	**A**	**B**	**C**	**D**	**C**	**A**	**D**	**B**
Questão	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
Alternativa	**D**	**B**	**A**	**C**	**A**	**C**	**B**	**C**	**B**	**A**
Questão	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**					
Alternativa	**C**	**D**	**B**	**A**	**D**					

I – Do caderno de provas:

A) Os cadernos da prova objetiva poderão ser retirados, na sede da prefeitura municipal situada a Av. Nossa Senhora de Fátima, 120, Centro, na cidade de Bom Jesus do Oeste, aplicada aos candidatos, para cada um dos cargos do concurso público.

B) Os candidatos poderão solicitar o caderno de provas através do e-mail: exitoprojetos@gmail.com

- Informar – Número de inscrição e caderno de prova para o cargo pretendido.

II - Dos recursos:

A) A interposição dos recursos em qualquer fase deste Concurso Público deverá ocorrer mediante preenchimento do Formulário de Recurso previsto no Anexo V deste Edital, sendo protocolados junto a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste, situada na Av. Nossa Senhora de Fátima, 120, Centro. Nos prazos editalícios, conforme cronograma. Poderão ainda, ser enviados para o endereço eletrônico:

- recursos@exitoprojetos.com.br

Xanxere, em 07 de abril de 2014.

ÊXITO PROJETOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELLI-ME.
Michael Medeiros

Bom Retiro

Prefeitura

312.04.14 - P. Lic. Atribui Grat. Andreia C. O. Deucher

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 312/14 de 02.04.14

Atribui Gratificação
O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 57 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

Resolve:
Atribuir uma Gratificação mensal, correspondente a 30% (trinta por cento) do vencimento do cargo a funcionária Andréia Cristina de Oliveira Deucher, ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão 1 – Nível 22 do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, para Chefiar a Coordenação de Educação Infantil, a contar do dia 01 de abril de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro, 02 de abril de 2014.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

313.04.14 - P. Lic. Atribui Grat. Juliana M. Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 313/14 de 02.04.14

Atribui Gratificação
O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 57 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

Resolve:
Atribuir uma Gratificação mensal, correspondente a 30% (trinta por cento) do vencimento do cargo a funcionária Juliana Madruga da Silva, ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão 1 – Nível 22 do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, para Assessorar os Serviços Gerais na Secretaria de Educação, a contar do dia 01 de abril de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro, 02 de abril de 2014.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

314.04.14 - P. Lic. Trat. Saude Maria F. A. Kull

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 314/14 de 04.04.14

Concede Licença para Tratamento de Saúde
O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

Resolve:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde a contar do dia 31 de março com término no dia 02 de abril de 2014 a funcionária Maria de Fátima Antunes Kull, Ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem – Nível 03, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro, 04 de abril de 2014.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

315.04.14 - P. Lic. Trat. Saude Marcia D. S. Grudtner

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 315/14 de 04.04.14

Concede Licença para Tratamento de Saúde
O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

Resolve:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde nos dias 02, 03 e 04 de abril de 2014 a funcionária Márcia Denize Schiestl Grudtner, Ocupante do cargo de Assistente Social - Padrão I – Nível 9, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal do Bem Estar Social.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro, 04 de abril de 2014.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

316.04.14 - P. Lic. Trat. Saude Maria F. A. Kull

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 316/14 de 04.04.14

Concede Licença para Tratamento de Saúde
O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores

Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

Resolve:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 02 (dois) dias de licença para tratamento de saúde nos dias 03 e 04 de abril de 2014 a funcionária Maria de Fátima Antunes Kull, Ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem – Nível 03, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro, 04 de abril de 2014.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

317.04.14 - P. Lic. Casamento Alexandre S. Francisco
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 317/14 de 04.04.14

Concede Licença Motivo Casamento
O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 94 Inciso III, letra a da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

Resolve:
Conceder de acordo com o requerimento protocolado sob Nº 032/2014 de 03 de abril de 2014 – 08 (oito) dias de Licença de Casamento, a contar do dia 28 de março de 2014 com término no dia 04 de abril de 2014 ao funcionário Alexandre dos Santos Francisco, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde - Padrão 1 – Nível 1, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro, 04 de abril de 2014.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

318.04.14 - P. Lic. Trat. Ericleia F. Mota
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 318/14 de 07.04.14

Concede Licença para Tratamento de Saúde
O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

Resolve:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde no dia 04 de abril de 2014, a funcionária Ericléia Faustino da Mota, ocupante do cargo de Assistente Administrativo - Padrão 1 – Nível 06, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro, 07 de abril de 2014.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

319.04.14 - P. Lic. Trat. Saude Elisiane L. Menegaz
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 319/14 de 07.04.14

Concede Licença para Tratamento de Saúde
O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

Resolve:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento odontológico no dia 04 de abril de 2014, a funcionária Elisiane de Lins Menegaz, Ocupante do cargo de Professor I – 3 Padrão I - Nível 22, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal do Bem Estar Social.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro, 07 de abril de 2014.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

35.14 - Dec. Excesso Arrec.Fnde.Constr.Escola B. São José
Decreto N.º 35/14 de 02 de abril de 2014.
Abre Crédito Suplementar no Orçamento da Prefeitura Municipal de Bom Retiro , Exercício Financeiro de 2014, por excesso de arrecadação.

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado no art. 5º I e art. 7º da Lei n.º 2204/13 de 12 de dezembro de 2013;

DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária:

04.01 – SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
12.361.0018.1001 - CONSTR. REFORMA E AMPLIAÇÃO UND. ESC. ENS. FUND.
4.0.00.00 - DESPESAS CAPITAL

4.4.90.00 - Aplicações Diretas

Recurso 01.22 - Recursos Transf.Conv.Educação R$ 50.994,66
Total ..... R$ 50.994,66

Art. 2º - Para fazer face a presente suplementação, apresenta-se como fonte de recurso o do FNDE- PLANO DE AÇÃO ARTICULADA – TRANSFERÊNCIA DIRETA – INFRAESTRUTURA ESCOLAR – FUND. CONSTRUÇÃO ESCOLA BAIRRO SÃO JOSÉ, fonte de Recurso 01.22 - Transferência de Convênio –Educação, receita: 24.71.02.04 – TRANSF. CONV.EDUC.CONSTR.ESC.B. SÃO JOSÉ

– com objetivo construção de uma escola de Ensino Fundamental localizada no Bairro São José no município de Bom Retiro – SC.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Retiro, 02 de abril de 2014.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Na Data Supra

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Administração e Fazenda

Braço do Trombudo

Prefeitura

Portaria 063/2014

PORTARIA N(063/2014
REVOGAR FUNÇÃO GRATIFICADA (FG)

Charles Rafael Schwambach, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e amparado na Lei Complementar 08/99 de17/11/1999, art.11, etc...

Resolve:
Art. 1º - Revogar função gratificada-FG 04, concedida a servidora Scheila Andreia Klug, na portaria nº 154/2013 de 05.08.2013, a partir de 03.02.2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3° da Lei n° 0597/2008 de 09.07.2008, com efeitos retroativos à 03.02.2013.

Braço do Trombudo, em 03 de abril de 2014.
Charles Rafael Schwambach
Prefeito Municipal

Portaria 064/2014

PORTARIA 064/2014
Concede Progressão Vertical

Charles Rafael Schwambach, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 86, inciso V, da Lei Complementar nº 097/2011 de 08.07.2011, etc...

RESOLVE:
Art. 1º - Concede Progressão Vertical, nos termos do artigo 86 da Lei Complementar nº 097/2011 de 08.07.2011, aos seguintes profissionais em educação, detentor de cargo efetivo.

Nº	Nome	Carga Horária	Admissão	Cargo e Refer. Anterior	Cargo e Refer. Atual
01	Marizete Aparecida da Silva	40 hs	01.02.2011	Professor 01-A	Professor 02-A

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3° da Lei n° 0597/2008 de 09.07.2008, com efeitos retroativos a 01.03.2014.

Braço do Trombudo, em 03 de abril de 2014.
Charles Rafael Schwambach
Prefeito Municipal

Portaria 065/2014

PORTARIA 065/2014
Concede Progressão Vertical

Charles Rafael Schwambach, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 86, inciso V, da Lei Complementar

nº 097/2011 de 08.07.2011, etc...

RESOLVE:
Art. 1º - Concede Progressão Vertical, nos termos do artigo 86 da Lei Complementar nº 097/2011 de 08.07.2011, aos seguintes profissionais em educação, detentor de cargo efetivo.

Nº	Nome	Carga Horária	Admissão	Cargo e Refer. Anterior	Cargo e Refer. Atual
01	Sônia Maria Pessatti	40 hs	01.12.2010	Professor 01-A	Professor 02-A

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3° da Lei n° 0597/2008 de 09.07.2008, com efeitos retroativos a 01.03.2014.

Braço do Trombudo, em 03 de abril de 2014.
Charles Rafael Schwambach
Prefeito Municipal

Portaria 066/2014
PORTARIA N(066/2014
REVOGAR FUNÇÃO GRATIFICADA (FG)

Charles Rafael Schwambach, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e amparado na Lei Complementar 08/99 de17/11/1999, art.11.etc...

Resolve:
Art. 1º Revogar função gratificada-FG 06, concedida a servidora Marina Solange Georg Erbs, na portaria nº 136/2013 de 12.06.2013, a partir de 03.03.2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3° da Lei n° 0597/2008 de 09.07.2008, com efeitos retroativos à 03.03.2014.

Braço do Trombudo, em 03 de abril de 2014.
Charles Rafael Schwambach
Prefeito Municipal

Portaria 067/2014
PORTARIA Nº 067/2014

Charles Rafael Schwambach, Prefeito Municipal do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 009/99 de 17.11.99, artigo 30, inciso I, etc...

Resolve:
Exonerar a pedido, a servidora Marina Heidrich, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, que foi nomeado pela Portaria nº 089/2012 de 29.03.2012 a partir de 31.03.2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008, com efeitos retroativos a 31.03.2014.

Braço do Trombudo, em 03 de abril de 2014.
Charles Rafael Schwambach
Prefeito Municipal

Portaria 068/2014
PORTARIA Nº 068/2014
NOMEIA SERVIDOR, POR CONCURSO

Charles Rafael Schwambach, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e amparado no artigo 8º da Lei Complementar nº 08/99 de 17.11.99 e no artigo 4º, art. 13, art. 14, parágrafo 1º inciso I e II e parágrafo 2º da Lei Complementar nº 09/99 de 17.11.99 etc...

Resolve:
Art.1º Nomear Arlindo dos Santos, para exercer o cargo de Motorista, por ter sido aprovado em concurso público, com jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, a partir de 01.04.2014.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3° da Lei n° 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, em 03 de abril de 2014.
Charles Rafael Schwambach
Prefeito Municipal

Portaria 069/2014
PORTARIA Nº 069/2014
NOMEIA SERVIDOR, POR CONCURSO

Charles Rafael Schwambach, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e amparado no artigo 8º da Lei Complementar nº 08/99 de 17.11.99 e no artigo 4º, art. 13, art. 14, parágrafo 1º inciso I e II e parágrafo 2º da Lei Complementar nº 09/99 de 17.11.99 etc...

Resolve:
Art.1º Nomear Adelcio Packer, para exercer o cargo de Motorista, por ter sido aprovado em concurso público, com jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, a partir de 01.04.2014.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3° da Lei n° 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, em 03 de abril de 2014.
Charles Rafael Schwambach
Prefeito Municipal

Portaria 070/2014
PORTARIA 070/2014
NOMEIA SERVIDOR, POR CONCURSO

Charles Rafael Schwambach, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e amparado da Lei Complementar 059/2007 de 26.04.2007.

Resolve:
Art.1º Nomear Beatriz Kuhlmann Nagel, para exercer o cargo de

Agente Comunitário de Saúde (Emprego Público), por ter sido aprovado em concurso público, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 01.04.2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3° da Lei n° 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, em 03 de abril de 2014.
Charles Rafael Schwambach
Prefeito Municipal

Portaria 071/2014

PORTARIA 071/2014
NOMEIA SERVIDOR, POR CONCURSO

Charles Rafael Schwambach, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e amparado da Lei Complementar 059/2007 de 26.04.2007.

Resolve:
Art.1º Nomear Marina Heidrich, para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde (Emprego Público), por ter sido aprovado em concurso público, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 01.04.2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3° da Lei n° 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, em 03 de abril de 2014.
Charles Rafael Schwambach
Prefeito Municipal

Portaria 072/2014

PORTARIA 072/2014
NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER CARGO COMISSIONADO

Charles Rafael Schwambach, Prefeito Municipal do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, com base no Artigo 52, Inciso I da Lei Orgânica Municipal e amparado no artigo 6º da Lei Complementar 008/99 de 17/11/1999.

Resolve:
Art. 1º - Nomear Vanessa Taiara Raduntz, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Esportes, a partir de 01.04.2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Artigo 3º da Lei 0597/2008 de 09 de julho de 2008.

Braço do Trombudo, 03 de abril 2014.
Charles Rafael Schwambach
Prefeito Municipal

Portaria 073/2014

PORTARIA 073/2014
Concede Gratificação

Charles Rafael Schwambach, Prefeito Municipal de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e amparado no artigo 60 da Lei Complementar nº 097/2011 de 08.07.2011, e suas alterações etc...

Resolve:
Art. 1º Conceder Gratificação de 80% do nível 1-A a servidora Ligia Vogel, para responder pela Direção e Coordenação do Centro de Educação Infantil Edson Arndt e Escola Básica Adriano Mosimann.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 047/2013 de 12.02.2013.

Art. 3Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade á publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da lei 0597/2008 de 09.07.2008, com efeitos retroativos à 01.03.2014.

Braço do Trombudo, em 03 de abril de 2014.
Charles Rafael Schwambach
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 31/2014

EXTRATO DE CONTRATO 31/2014
Contratante: Município de Braço do Trombudo, CNPJ 95.952.230/0001-67,

Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.

Contratada:Maquiplan Comércio de Maquinase Implementos
CNPJ 02.506.786/0001-49, Sito a Rua Elma Lenzi ,299
Cidade de Rio do Sul- SC

Objeto:Registros de Preços para aquisição de Equipamento novo para combater Incêndio.

Valor: R$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais).
Vigência até 31.12.2014

Data da assinatura: 03.04.2014

Charles Rafael Schwambach
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 32/2014

EXTRATO DE CONTRATO 32/2014
Contratante: Município de Braço do Trombudo, CNPJ 95.952.230/0001-67,

Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.

Contratada:G.G Turismo Ltda Me
CNPJ 09.589.204/0001-84, Sito a Rua Getulio Vargas
Cidade de Trombudo Central- SC

Objeto:Prestação de serviço de Transportes Escolar para a rede de ensino municipal e estadual do Município de Braço do trombudo.

Valor: R$ 3,37 (três reais e trinta e sete centavos) por Km rodado.
Vigência até 31.12.2014

Data da assinatura: 03.04.2014
Charles Rafael Schwambach
Prefeito Municipal

Brunópolis

Prefeitura

Decreto Nº 29/2014

DECRETO MUNICIPAL Nº. 29, DE 27 DE MARÇO DE 2014.
NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRUNÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIS.

ADEMIL ANTONIO DA ROSA, Prefeito Municipal de Brunópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na forma da Lei 016/1997 e alterações;

DECRETA:
Artigo 1º. Fica NOMEADO o Conselho Municipal de Saúde de Brunópolis o qual passa a ter a seguinte composição:

I - Representantes do Governo:

3 (três) Representantes indicados pelo Poder Executivo;

Titular: MARIA GORETE DO NASCIMENTO

Suplente: JANE FERREIRA DA SILVA

Titular: ANDREIA DEMENECK

Suplente DEISE JULIANA CONTE TORMEN

Titular: DANIELA ALEXANDRE

Suplente: CLAUDIANA CRUZ DA SILVA

II - Representantes dos Profissionais da Saúde:

02 (dois) Representante dos Profissionais ligados a área da Saúde.

Titular: JANE MARA DA SILVA
Suplente: VANESSA SILVEIRA

Titular: Daniel Donde
Suplente: Cleomar de Oliveira

IV - Representantes dos Usuários:

01 (Um) Representante do Sindicato dos trabalhadores e trabalhadoras Rurais de Brunópolis

Titular: MARIA APARECIDA DOS SANTOS GOMES
Suplente: VALDENOR SOARES DA SILVA

b 01 (Um) Representante do Clube da Terceira Idade;

Titular: IRIA ERNA TALAMINE

Suplente:

01 (Um) Representante das APPs;

Titular: JOAREZ DA ROSA
Suplente: VALDERI GONÇALVES

02 (Dois) Representante das Instituições Religiosas."

Titular: JOÃO AMILTOM DE LIMA
Suplente: CAMILA ZILIOTO

Titular: JOÃO LEOBET
Suplente: ELÁRIO ROSSDEUTCHER

Art.2º. Este conselho terá mandado de dois anos permitida recondução por mais um período igual mandato.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Brunópolis, em 27 de março de 2014.
ADEMIL ANTONIO DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no DOM.

JOSÉ THIERES ALVES RIBEIRO
Secretário de Administração Planejamento E Fazenda.

Decreto Nº 31/2014

DECRETO Nº 31/2014
APROVA O LOTEAMENTO "LUIZ COELHO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Nilso Stédile, Prefeito Municipal de Brunópolis em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 100, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Brunópolis e considerando o disposto na Lei Complementar nº 31/2009,

Resolve:
Artigo 1º. Está aprovado o LOTEAMENTO "LUIZ COELHO", a ser implantado no município de Brunópolis, no imóvel com área de 30.038,97 metros quadrados, objeto do registro imobiliário nº 28.185, do CRI da Comarca de Campos Novos (SC), com as disposições e condições estabelecidas neste Decreto.

Artigo 2º. O loteamento é formado por:
LOTE ÚNICO, com área de 7.582,27 metros quadrados;
QUADRA "A", com área total de 4.500 metros quadrados, composta de dez lotes com área individual de 450 metros quadrados cada um;
QUADRA "B", com área total de 4.950 metros quadrados, composta de onze lotes com área individual de 450 metros quadrados cada um;
QUADRA "C", com área total de 1.350 metros quadrados, composta de três lotes com área individual de 450 metros quadrados cada um;
APP com 1.142,82 metros quadrados;
ÁREA VERDE com 1.501,95 metros quadrados;
ÁREA COMUNITÁRIA com 3.030,93 metros quadrado; e
SISTEMA VIÁRIO com 5.981 metros quadrados.

Artigo 3º. As obras e instalações dos aparelhos públicos (vias públicas, sistemas de água e energia elétrica) deverão ser implantadas até o dia 02 de abril de 2015.
Parágrafo único – Os lotes 01, 02 e 03, da Quadra "C", constituirão caução especial garantidora das obras indicadas no caput, que serão levantadas tão logo haja comprovação da implantação das referidas benfeitorias.

Art. 4º. Passam a ser de domínio público as áreas de APP, AREA VERDE, AREA COMUNITÁRIA e SISTEMA VIÁRIO, indicadas no artigo 2º deste Decreto.

Art. 5º. É autorizada a emissão, pelo departamento competente, do ALVARÁ DO LOTEAMENTO, cujo recebimento pelo loteador fica condicionado a sua assinatura do TERMO DE COMPROMISSO de

que trata o artigo 18 da LC 31/2009.

Art. 6º. O loteador deverá registrar o loteamento aprovado perante o Registro de Imóveis da Comarca de Campos Novos (SC), entregando ao Município, no prazo de noventa dias, certidão atualizada do respectivo ato.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias.

Brunópolis, 02 de Abril de 2014.
Nilso Stédile
Prefeito Municipal em exercício

José Thieres Alves Ribeiro
Secretário de Administração, Planejamento e Fazenda

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios

Decreto Nº 32/2014

DECRETO Nº 32/2014
FIXA PREÇOS PÚBLICOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nilso Stédile, Prefeito Municipal em exercício de Brunópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 100, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Brunópolis, e pelo contido no parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 51/1997;

Resolve:
Artigo 1º.O preço a ser cobrado pela administração municipal quando prestar serviços para terceiros utilizando servidores, máquinas, veículos e equipamentos de propriedade do Município obedecerá o constante no Anexo I deste Decreto.

Artigo 2º. O preço público ora fixado se aplica, no que couber, aos serviços do Programa "Porteira Adentro", instituído pela Lei nº 719/2013, permitindo a cobrança das horas-máquina além dos limites de isenção estabelecidos para aquele programa de incentivo.

Artigo 3º.Para fazer jus aos serviços disciplinados na Lei nº 719/2013 e pela Lei nº 51/1997, o munícipe beneficiário deverá estar em dias com suas obrigações perante a fazenda pública municipal.

Artigo 4º. Feita a solicitação e deferida prestação do serviço, o servidor municipal encarregado de operar as máquinas e equipamentos deverá emitir documento contendo o número de horas trabalhadas pelo equipamento ou máquina, entregando uma via ao beneficiário e outra ao setor de contabilidade do Município.
Artigo 5º. O beneficiário terá o prazo de quinze dias, contados do término dos serviços prestados, para efetuar o pagamento do valor correspondente, sem o qual o Município estará autorizado a adotar as medidas cabíveis para inscrição do débito em dívida ativa.

Artigo 6º. Os preços públicos ora fixados serão reajustados anualmente, a partir de janeiro de 2015, pelo índice oficial da inflação do ano anterior.

Artigo 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias.

Brunópolis, 02 de Abril de 2014.
NILSO STÉDILE
Prefeito Municipal em exercício

José Thieres Alves Ribeiro
Secretário de Administração, Planejamento e Fazenda

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios

ANEXO I
PREÇOS PÚBLICOS

I - MÁQUINAS PESADAS - POR HORA

a) Retroescavadeira R$ 55,00
b) Trator Agrícola R$ 45,00

MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS
CONTROLE HORAS-MÁQUINA – SERVIÇOS PARTICULARES

DATA _____/ _____ / _____ . HORÁRIO: _____
NOME BENEFICIÁRIO: ____
CPF BENEFICIÁRIO: _____
EQUIPAMENTO/MÁQUINA UTILIZADA: _____
QUANTIDADE DE HORAS TRABALHADAS: _____
ASSINATURA BENEFICIÁRIO: _____

MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS
CONTROLE HORAS-MÁQUINA – SERVIÇOS PARTICULARES

DATA _____/ _____ / _____ . HORÁRIO: _____
NOME BENEFICIÁRIO: _____
CPF BENEFICIÁRIO: _____
EQUIPAMENTO/MÁQUINA UTILIZADA: _____
QUANTIDADE DE HORAS TRABALHADAS: _____
ASSINATURA BENEFICIÁRIO: _____

Decreto Nº 33/2014

DECRETO Nº 033, DE 02 DE ABRIL DE 2014.
REGULAMENTA PARÁGRAFO 2º DO ART. 1º DA LEI 718/2013 QUE TRATA DA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS.

NILSO STÉDILE, Prefeito Municipal de Brunópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 100, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Brunópolis;

RESOLVE
Art. 1º. O valor da bolsa mensal para estagiários de que trata a Lei 718/2013 até 20hs será de R$ 367,20 (trezentos e sessenta e sete reais e vinte centavos).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Brunópolis, 02 de abril de 2014.
Nilso Stédile
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios

José Thieres Alves Ribeiro
Secretário de Administração, Planejamento e Fazenda

Decreto Nº 34/2014

DECRETO Nº 34 DE 07 DE ABRIL DE 2014
APROVA A RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS – REMUME, COMO INSTRUMENTO TÉCNICO-NORMATIVO QUE REÚNE O ELENCO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS USADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

NILSO STEDILE, Prefeito do Município de Brunópolis em exercício, no uso das atribuições e na forma da lei;

CONSIDERANDO os conceitos fundamentais e responsabilidades relativas à Assistência Farmacêutica, estabelecidos pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/1990;

CONSIDERANDO que de acordo com a Política Nacional de Medicamentos oficializada pela Portaria n.º 3.916/GM, de 30/10/1998, a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) deve ser a base para a organização de listas estaduais e municipais, visando o processo de descentralização da gestão, tornando-se, portanto, meio fundamental para orientar a prescrição, a dispensação e o abastecimento de medicamentos, particularmente no âmbito do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria nº 4.217/GM/MS, de 29/12/2010, que aprova as normas de financiamento e execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica;

CONSIDERANDO a Deliberação 192/CIB/11, de 22/06/2011, que define o elenco estadual de referência de medicamentos e insumos complementares para a Assistência Farmacêutica na Atenção Básica e seu financiamento;

CONSIDERANDO a promoção do uso racional de medicamentos junto à população, aos prescritores e dispensadores;

CONSIDERANDO a necessidade de selecionar medicamentos essenciais, capazes de solucionar a maioria dos agravos à saúde da população mediante uma terapia medicamentosa eficaz, segura e de menor custo;

CONSIDERANDO a necessidade de seguir rotinas de diagnóstico e de tratamento, estabelecidas conforme a legislação e as normas nacionais vigentes, para uma assistência médico-hospitalar e ambulatorial integral e equânime;

CONSIDERANDO a relação de medicamentos proposta pela Comissão de Farmácia e Terapêutica do município e aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO as normas editadas e publicadas pelo Ministério da Saúde a respeito da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica e sua organização;

CONSIDERANDO a Portaria nº 533/GM/MS, de 28 de março de 2012, que estabelece o elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) no SUS e suas alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1.º - Aprovar a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME, Anexo I desta Resolução, como instrumento técnico-normativo que reúne todo o elenco de medicamentos padronizados usados pela Secretaria Municipal de Saúde, a qual foi efetivada com base nos seguintes critérios de seleção:
I. medicamentos de valor terapêutico comprovado, com suficientes informações clínicas na espécie humana e em condições controladas, sobre a atividade terapêutica e farmacológica;
II. medicamentos que supram as necessidades da maioria da população;
III. medicamentos de composição perfeitamente conhecida, preferencialmente, com somente um princípio ativo, excluindo-se, sempre que possível, as associações;
IV. medicamentos pelo nome do princípio ativo, conforme Denominação Comum Brasileira (DCB);
V. medicamentos que disponham de informações suficientes sobre a segurança, eficácia, biodisponibilidade e características farmacocinéticas;
VI. medicamentos de melhor relação de custo/eficácia no tratamento;
VII. medicamentos com maior flexibilidade posológica e maior comodidade ao paciente usuário;
Parágrafo único. Os medicamentos constantes da REMUME estão listados de acordo com a legislação que os define, separados pela classe terapêutica.

Art. 2º - Esta REMUME deve ser utilizada pela unidade própria da Rede Municipal de Saúde, objetivando facilitar o processo de aquisição e dispensação de medicamentos pelo Município.

Art. 3º - No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, as prescrições deverão utilizar o elenco de medicamentos da REMUME e suas determinações.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Brunópolis (SC), 07 de abril de 2014.
NILSO STÉDILE
Prefeito Municipal em exercício

José Thieres Alves Ribeiro
Secretário de Administração, Planejamento e Fazenda

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios

REMUNE BÁSICO
LISTA 01
ANEXO III da Deliberação 192/CIB/11 que não estão elencados na Lista 3.

ITEM	APRES	PRINC. ATIVO	DOSAG.
1.	Sol. Oral	Ácido Fólico	0,2 mg/ml
2.	Compr.	Alendronato de sódio	10mg
3.	Compr.	Anlodipino, besilatode	10mg
4.	Xpe	Carbamazepina	20mg/ml
5.	Compr.	Carbonato Cálcio	1250mg (equiv.500mg Ca++)
6.	Compr.	Clopidogrel	75mg
7.	Compr.	Clorpromazina	25mg
8.	Sol. Oral	Clorpromazina	40mg/ml
9.	Elixir	Digoxina	0,25mg
10.	Sol. Oral	Dipirona sódica	500mg/ml
11.	Compr.	Enalapril, maleato de	10mg
12.	Sol. Oral	Fenobarbital	40mg/ml

LISTA 2
MEDICAMENTOS DOS PROGRAMAS:
HIPERTENSÃO DIABETES; ASMA E RINITE (Portaria 2084/05)
HD:

ITEM	APRES	PRINC. ATIVO	DOSAG.
13.	Compr.	Alfametildopa	250mG
14.	Compr.	Captopril	25mg
15.	Compr.	Digoxina	0,25mg
16.	Compr.	Hidroclortiazida	25mg
17.	Compr.	Glibenclamida	5mg

18.	Compr.	Metformina	850mg

AR:

ITEM	APRES.	PRINC. ATIVO	DOSAG.
19.	Aerosol	Beclometasona, dipropionato de (Pmaq)	250mcg
20.	Compr	Prednisona	5mg
21.	Compr	Prednisona	20mg
22.	COmpr	Salbutamol, sulfato de	2mg/5ml

LISTA 3
COMPONENTES BÁSICOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
3.1. ANALGÉSICOS

ITEM	APRES.	PRINC. ATIVO	DOSAG.
23.	Compr.	Dipirona sódica	500 mg
24.	Injet.	Dipirona sódica	500mg/ml
25.	Compr	Paracetamol	500mg
26.	Gotas	Paracetamol	200 mg/ml

3.2. ANTIÁCIDOS/ANTIEMÉTICOS/ANTI-ULCEROSOS

ITEM	APRES.	PRINC. ATIVO	DOSAG.
27	Compr	Metoclopramida	10mg
28	Sol. inj	Metoclopramida	5mg/ml
29	Caps	Omeprazol	20mg
30	Sol. inj	Ranitidina	25mg/ml

3.3. ANTIBIÓTICOS

ITEM	APRES.	PRINC. ATIVO	DOSAG.
31	Caps	Amoxicilina	500mg
32	Pó Susp	Amoxicilina	50mg/ml
33	Compr	Amoxicilina+Clavulonato	500+125mg
34	Compr	Azitromicina	500mg
35	Compr	Cefalexina	500mg
36	Pó Ssuspinj	Benzilpenicilinabenzatina	1.200.000 UI
37	Pó Suspinj	Benzilpenicilinaprocaína+benzil penicilina potássica	300.000+100.000UI
38	Pó Susp	Cefalexina	50mg/ml
39	Compr	Eritromicina, estearato de (Pmaq)	500mg
40	Compr	Metronidazol	250mg
41	Gel Vag	Metronidazol	100mg/ml
42	Susp	Nistatina	100.000UI/ml
43	Caps	Nitrofurantoina(Pmaq)	100mg
44	Compr	Sulfametoxazol+Trimetropima	400+80mg
45	Susp	Sulfametoxazol+Trimetropima	40+8mg/ml
46	Pomada	Sulfadiazina prata	1%

3.4. ANTICONCEPCIONAIS/HORMÔNIOS

ITEM	APRES.	PRINC. ATIVO	DOSAG.
47	Cr vag	Estriol	1mg/g
48	Cr vag	Estrógenos conjugados	0,625mg/g
49	Compr	Etiniletradiol+Levonegetrel	0,03+0,15mg
50	Compr	Norestisterona	0,35mg
51	Sol. inj	Noretisterona, enalatode+estradiol,valerato de (Pmaq) (Mesygina)	50+5mg/ml
52	Sol. inj	Medroxiprogesterona, acetato de	150mg/ml

3.5. ANTIFUNGICOS

ITEM	APRES.	PRINC. ATIVO	DOSAG.
53	Caps	Fluconazol	150mg
54	Creme	Miconazol	2%

3.6. ANTI-HELMÍNTICOS

ITEM	APRES.	PRINC. ATIVO	DOSAG.
55	Compr	Albendazol	400mg
56	Compr	Ivermectina	6mg
57	Susp	Mebendazol	20mg/ml

3.7. ANTI-HIPERTENSIVOS, DIURÉTICO

ITEM	APRES.	PRINC. ATIVO	DOSAG.
58	Compr	Amiodarona, cloridartode	200mg
59	Compr	Carvedilol	6,25mg
60	Comp	Espironolactona	25mg
61	Compr	Furosemida	40mg
62	Compr	Losartana potássica	50mg
63	Compr	Enalapril, maleato de	20mg
64	Compr	Doxazosina	4mg
65	Compr	Nifedipino	10mg
66	Compr	Isossorbida	20mg
67	Compr	Isossorbida (sl)	5mg
68	Compr	Atenolol	50mg
69	Compr	Anlodipino, besilatode	5mg
70	Compr	Hidralazina, cloridrato de	50mg
71	Compr	Metoprolol, tartarato de (Pmaq)	100mg
72	Compr	Propranolol, cloridrato de	40mg

3.8. ANTIHISTAMÍNICO

ITEM	APRES.	PRINC. ATIVO	DOSAG.
73	Xpe	Loratadina	1mg/ml
74	Compr	Loratadina	10mg
75	Compr	Prometazina	25mg
76	Sol. Inj	Prometazina	25mg/ml

3.9. ANTIINFLAMATÓRIOS

ITEM	APRES.	PRINC. ATIVO	DOSAG.
77	Compr	Ácido acetilsalicilico	100mg
78	Gotas	Ibuprofeno	50mg/ml
79	Compr	Ibuprofeno	600mg

3.10. CORTICOESTERÓIDES

ITEM	APRES.	PRINC. ATIVO	DOSAG.
80	Pó p sol. inj	Hidrocortisona, succionatode	100mg
81	Susp. inj	Betametasona, acetato de + fosfato dissódico de betametasona	(3 mg+3 mg)/mL
82	creme	Dexametasona	0,1 %

3.11. FITOTERÁPICOS

ITEM	APRES.	PRINC. ATIVO	DOSAG.
83	Xarope	Guaco (MikaniaglomerataSpreng.)	
84	Compr	Isoflavona de soja (L.Glycinemax)	
85	Pó	Plantagno (PlantagoovataForssk.)Pmaq	

3.12. HORMÔNIOS TIREOIDEANOS

ITEM	APRES.	PRINC. ATIVO	DOSAG.
86	Compr	Levotiroxina sódica	25mg
87	Compr	Levotiroxina sódica	50mg

3.13. PSICOTRÓPICOS

ITEM	APRES.	PRINC. ATIVO	DOSAG.
88	Compr	Amitriptilina, cloridrato de	25mg
89	Compr	Biperideno, cloridrato de	2mg
90	Compr	Carbonato de litio	300mg
91	Compr	Diazepam	10mg
92	Cáps	Fluoxetina, cloridrato de	20mg
93	Compr	Haloperidol	1mg
94	Compr	Haloperidol	5mg
95	Sol Inj	Haloperidol, decanoatode	50mg/ml
96	Compr	Carbamazepina	200 mg
97	Compr	Fenitoina	100mg
98	Compr	Fenobarbital	100mg
99	Compr	Nortriptilina (Pmaq)	25mg
100	Compr	Valproato sódico	500mg

3.14. VITAMINAS

ITEM	APRES.	PRINC. ATIVO	DOSAG.
101	Compr	Ácido fólico	5mg
102	Compr	Carbonato de cálcio +colecalciferol	500mg/400 UI
103	Sol inj	Cianocobalamina (Vit B12)	1000 mcg/ml
104	Compr	Tiamina	300mg
105	SolOral	Sulfato Ferroso	25mg/ml
106	Compr	Sulfato Ferroso	40mg

3.15. USO DIVERSO

ITEM	APRES.	PRINC. ATIVO	DOSAG.	CLASSE TERAP.
107	creme	Aciclovir	50mg/g	Antiviral
108	Compr	Alendronato sódico	70mg	Antiosteoporose
109	Sol. Nasal	Cloreto sódio	0,9%	
110	Sol. Inal.	Ipatropio, brometo de	0,25mg/ml	Broncodilatador
111	Gel	Lidocaina, cloridrato de	2%	Anestésico
112	Compr	Metformina	500mg	Antidiabéticos
113	Óleo	Òleo Mineral		Laxante
114	Comp/pó	Permanganato de potássio	100mg	Antiséptico
115	Loção	Permetrina	1%	Sarnicida
116	Pó	Sais p/ reidratação oral		Sais Minerais
117	Compr	Sinvastatina	20mg	Antilipêmico
118	Sol. inj	Epinefrina, cloridrato de	1mg/ml	Hormônio

4. Medicamentos p/ Urgência/EmergênciaPMAQ-INJETÁVEIS

ITEM	APRES.	PRINC. ATIVO	DOSAG.	
119		Aminofilina	24mg/ml	
120		Atropina, sulfato de	0,25mg/ml	
121		Cloridrato de lidocaína	2%	
122		Diazepam	5 mg/mL	
123		Fenitoina sódica	50 mg/mL	
124		Furosemida	10mg/ml	
125		Isossorbida	10mg/ml	

REMUNE NÃO BÁSICO

DE ACORDO COM O PERFIL EPIDEMIOLÓGICO DO MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS			
Classe Terapêutica	Item	Princípio Ativo	Apresentação
Sistema Cardiovascular e Renal	1	Atenolol+clortalidona50/12,5mg	Comprimido
	2	Captopril 50 mg	Comprimido
	3	Hidroclorotiazida 50 mg	Comprimido
	4	Nifedipina 20 mg(10mg Rename)?	Comprimido
	5	Propatilnitrato 10 mg(Sustrate)?	Comprimido
	6	Ramipril5 mg ?(não usa)	Comprimido
	7	Losartana+hidroclorotiazida50/12,5mg?	Comprimido
Sistema Nervoso Central	8	Citalopram 20 mg	Comprimido
	9	Clonazepam 0,5mg	Comprimido
	10	Clonazepam2 mg	Comprimido
	11	Memantina 10mg	Comprimido
	12	Paroxetina 20 mg	Comprimido
	13	Sertralina 50 mg	Comprimido
	14	Risperidona 1mg	Comprimido
	15	Levomepromazina 25 mg	Comprimido
	16	Tioridazina 50 mg	Comprimido
Antiinflamatórios	17	Ciclobenzapina5 mg sim	Comprimido
	18	Dexametasona,dipirona sódica, hidroxocob. (Dexalgen)?ou composição?	Injetável
	19	Diclofenaco de sódio 25/ml (Pmaq)	Injetável
	20	Nimesulida 100 mg	Comprimido
	21	Meloxican 15mg/ml	Injetável

Analgésicos	22	Paracetamol 750 mg	Comprimido
	23	Paracetamol +codeína 500/30	Comprimido
Classe Tera-pêutica	Item	Princípio Ativo	Apresentação
Antiespasmo-dico	24	Butilescopolamina 10 mg	Comprimido
	25	Butilescopolamina +dipirona 10/250mg	Comprimido
	26	Butilescopolamina+dipirona	Injetável
Sistema Res-piratório	27	Aminofilina 100 mg	Comprimido
	28	Fenoterol5 mg/ml	Gotas
Vitaminas e Sais Minerais	29	Ácido ascórbico 500 mg	Comprimido
	30	Ácido ascórbico 200 mg/ml	Gotas
	31	Retinol+Colecalciferol (Vit. A+D)	Gotas
Antivertiginoso	32	Cinarizina 75 mg	Comprimido
Antiemético	33	Bromoprida4 mg/ml	Gotas
Mucolítico	34	Ambroxol 3mg/ml, cloridrato de	Suspenção
	35	Hederahelix 15 mg	Xarope
	36	PelagorniumSidoides	Xarope
Antifúngico	37	Anfotetericina+tetraciclina	Pomada Ginec.
	38	Nistatina+oxido de zinco	Pomada
	39	Colecalciferol+Oxido de Zinco+Palmitato de retinol 900UI/g+150mg/g+5000UI/g	Pomada
Cicatrizante	40	Calêndula	Poma-da
Otológico	41	Hidroxiquinolina+trietanolamina(Ceru min)	Gotas

	42	Alginato de cálcio + sódio+ carboxi. sódica(Saf gel)	Gel
	43	Ácidos graxos essenciais(Dersani)	Loçao
	44	Cloranfenicol+colagenase	Pomada
	45	Diosmin+hesperidina 450+50mg	Comprimido
	46	Gincobiloba 80mg	Comprimido
	47	Levedura de Cerveja	Comprimido
	48	Pantoprazol 40mg	Comprimido
	49	Passiflora Incarnata+associações	Suspenção
	50	Passiflora Incarnata+associações	Comprimido
	51	Própolis	Gotas
	52	Saccharomyces boulardii-17 liofilizado 200 mg(Floratil)	Pó
	53	Simeticona 75mg	Gotas
	54	Cloreto de sodio 3%	Spray
Outros	55	Rifamicina	Spray
	56	Sulf. Neomicina+Bacitracina 5mg/g+250UI/g	Pomada

Brusque

Prefeitura

Extrato Primeiro Termo Aditivo, Ata N° 001/2013

Espécie: 1º Termo Aditivo, Ata n° 001/2013, entre o Município de Brusque e a empresa Auto Posto Pinotti Ltda, em 17/12/2013. Objeto: prorrogação do prazo de vigência de locação de imóvel para instalação do CAPS . Valor: 7.529,94. Fundamento legal: artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93. Origem: Dispensa n° 001/2013. Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Vigência: até 28/02/2014. Signatário: Maria Aparecida Morelli Belli.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo, Ata N° 033/2013

Espécie: 1º Termo Aditivo, Ata n° 033/2013, entre o Município de Brusque e a empresa Qualy Vidros e Box Comércio Ltda Me, em 12/03/2014. Objeto: acréscimo de até 25% da quantidade dos dos itens da Ata. Valor: 27.893,28. Fundamento legal: artigo 65, §1º, da Lei 8.666/93. Origem: Pregão n° 035/2013. Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatário: Arnaldo Francisco da Silva.

Extrato Doprimeiro Termo Aditivo, Contrato N° 002/2013

Espécie: 1º Termo Aditivo, Contrato n° 002/2013, entre o Município de Brusque e Marion Kuhn Meschke, em 18/02/2014. Objeto: prorrogação do prazo de vigência da locação de imóvel para instalação da Casa de passagem. Valor: 39.000,00. Fundamento legal: artigo 57, inciso II, c/c art 62, §3º, da Lei 8.666/93. Origem: Dispensa n° 001/2013. Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Vigência: até 31/03/2015. Signatários: Mirela Zucco Muller e Marion Kuhn Meschke.

Extrato do Segundo Termo Aditivo, Contrato N° 017/2012

Espécie: 2º Termo Aditivo, Contrato n° 017/2012, entre o Município de Brusque e Jussara Renaux, em 06/12/2013. Objeto: prorrogação do prazo de vigência de locação de imóvel. Valor: 77.795,52. Fundamento legal: artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93. Origem: Dispensa n° 007/2012. Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Vigência: até 31/12/2014. Signatário: Maria Aparecida Morelli Belli.

Extrato do Segundo Termo Aditivo, Contrato N° 019/2012

Espécie: 2º Termo Aditivo, Contrato n° 019/2012, entre o Município de Brusque e Carlos Renaux Junior, em 17/12/2013. Objeto: prorrogação do prazo de vigência de locação de imóvel. Valor: 18.213,58. Fundamento legal: artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93. Origem: Dispensa n° 008/2012. Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Vigência: até 28/02/2014. Signatário: Maria Aparecida Morelli Belli.

Extrato do Terceiro Termo Aditivo, Contrato N° 042/2012

Espécie: 3º Termo Aditivo, Contrato n° 042/2012, entre o Município de Brusque e a Empresa IPM Informática Pública Municipal Ltda, em 13/02/2014. Objeto: prorrogação do prazo de vigência da licença de uso do Sistema Portal da Transparência e serviços. Valor: 2.016,90. Fundamento legal: artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93. Origem: Inexigibilidade n° 010/2012. Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Vigência: até 26/05/2014. Signatários: Arnaldo Francisco da Silva e Aldo Luiz Mees.

Extrato do Terceiro Termo Aditivo, Contrato N° 108/2012

Espécie: 3º Termo Aditivo, Contrato n° 108/2012, entre o Município de Brusque e a Empresa IPM Informática Pública Municipal Ltda, em 13/03/2014. Objeto: prorrogação do prazo de vigência Do provimento de datacenter para emissão de Notas Fiscais de Serviços Eletrônicos e EscritaFiscal. Valor: 22.500,00. Fundamento legal: artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93. Origem: Inexigibilidade n° 021/2012. Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Vigência: até 18/05/2014. Signatários: Arnaldo Francisco da Silva e Aldo Luiz Mees.

Extrato do Terceiro Termo Aditivo, Contrato N° 143/2011

Espécie: 3º Termo Aditivo, Contrato n° 143/2011, entre o Município de Brusque e a Empresa IPM Informática Pública Municipal Ltda, em 13/02/2014. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Sistema de Ouvidoria da Prefeitura. Valor: 1.007,46. Fundamento legal: artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93. Origem: Inexigibilidade n° 019/2011. Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Vigência: até 27/05/2014. Signatários: Arnaldo Francisco da Silva e Aldo Luiz Mees.

Extrato do Contrato N° 002/2014

Espécie: Contrato n° 002/2014, entre o Município de Brusque e Carlos Renaux Junior, em 24/02/2014. Objeto: locação de imóvel para instalação de serviços de vigilância em Saúde. Valor: 10.000,00. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Origem: Dispensa nº 002/2014. Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Vigência: 12 meses. Signatários: Ana Beatriz Baron Ludvig e Carlos Renaux Junior .

Extrato do Contrato N° 003/2014

Espécie: Contrato n° 003/2014, entre o Município de Brusque e a Construtora WDD Ltda, em 11/03/2014. Objeto: reforma de Unidades de Saúde. Valor: 189.855,25. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Origem: TP nº 001/2013. Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Vigência: 06 meses. Signatários: Ana Beatriz Baron Ludvig e Vagner Dallabrida .

Extrato do Contrato N° 004/2014

Espécie: Contrato n° 004/2014, entre o Município de Brusque e a Empresa WDF Serviços Ltda, em 12/03/2014. Objeto: reforma de Unidades de Saúde. Valor: 254.808,40. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Origem: TP nº 001/2013. Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Vigência: 06 meses. Signatários: Ana Beatriz Baron Ludvig e Wilson José de Franceschi .

Extrato do Contrato N° 015/2014
Espécie: Contrato n° 015/2014, entre o Município de Brusque e Djuliani França, em 12/03/2014. Objeto: serviço de representação de Rainha da 29ª Fenarreco. Valor: 7.000,00. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Origem: Inexigibilidade nº 005/2014. Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Vigência: 07 meses. Signatários: Norberto João Maestri e Djuliani França.

Extrato Contrato N° 016/2014
Espécie: Contrato n° 016/2014, entre o Município de Brusque e Juliana Silveira, em 12/03/2014. Objeto: serviço de representação de 1ª Princesa da 29ª Fenarreco. Valor: 7.000,00. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Origem: Inexigibilidade nº 005/2014. Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Vigência: 07 meses. Signatários: Norberto João Maestri e Juliana Silveira.

Extrato do Contrato N° 017/2014
Espécie: Contrato n° 017/2014, entre o Município de Brusque e Patrícia May, em 12/03/2014. Objeto: serviço de representação de 2ª Princesa da 29ª Fenarreco. Valor: 7.000,00. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Origem: Inexigibilidade nº 005/2014. Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Vigência: 07 meses. Signatários: Norberto João Maestri e Patrícia May.

Extrato do Contrato N° 023/2014
Espécie: Contrato n° 023/2014, entre o Município de Brusque e a empresa Sona Construtora Ltda Me, em 26/03/2014. Objeto: construção de Passeio Público com acessibilidade na Rodovia Antônio Heil. Valor: 265.467,83. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Origem: TP nº 004/2014. Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Vigência: 12 meses. Signatários: Arnaldo Francisco da Silva e Edmilson Pereira.

Extrato Daata de Registro de Preços N° 011/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
Espécie: Ata de Registro de Preços n° 011/2014, entre o Município de Brusque e as empresas Agaton Artefatos de Cimento Ltda, Artefatos de Cimento Raimondi Ltda, Premocon Artefatos de Concreto Ltda Epp, Tubos Pereira Ltda Me, Artefatos de Cimento Lassolli Ind Com Ltda, em 14/03/2014. Objeto: aquisição de artefatos de cimento. Valor: 4.065.517,00. Fundamento legal: art. 15, da Lei 8.666/93. Origem: Pregão 152/2013. Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Vigência: 12 meses. Signatário: Arnaldo Francisco da Silva.

Extrato do Processo Licitatório Nº 005/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE/SC
PROCESSO LICITATÓRIO nº 005/2014
Pregão nº 003/2014 - FMS
OBJETO: aquisição de próteses odontológicas para a Rede Municipal de Saúde.
RESULTADO DA IMPUGNAÇÃO: Pelo exposto, recebo a impugnação apresentada por MESSIAS DA SILVA MARTINS ME., para no mérito, considerá-la IMPROCEDENTE.
02/04/2014

ANA BEATRIZ BARON LUDVIG
Secretário de Orçamento e Gestão

Caçador

Prefeitura

Edital de Convocação Nº 003 - FUNDEMA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003, de 04 de Abril de 2014.
Convoca aprovados no Processo de Seleção Simplificado para Contratação de Pessoal em Caráter Temporário e Formação de Cadastro de Reserva, para atuar junto à Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA - Edital nº 04/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

CONVOCA:
Os cidadãos, a seguir relacionados, classificados no Processo de Seleção Simplificado para Contratação de Pessoal em Caráter Temporário e Formação de Cadastro de Reserva – Edital nº 04/2013, para TOMAR POSSE NOS SEUS RESPECTIVOS CARGOS, de acordo com o Decreto nº 5.915, de 26/02/2014, que homologou o resultado final do Processo, conforme seqüência de classificação:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
José Adão Alves de Oliveira
Aila de Oliveira Campos
Joelma Cruz Santos
Lucivane de Goes Damacena
Salete Farias dos Santos
Adriano de Oliveira Lourenço

PEDREIRO
Nilso Roberto Goes

a) Os candidatos deverão se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Caçador, munidos de identidade, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data de publicação deste Edital, sob pena de não o fazendo perderem o direito ao Ingresso.

b) A posse e o exercício dar-se-ão nas condições da legislação e regulamentos específicos.

c) Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 04 de Abril de 2014.
Gilberto Amaro Comazzetto
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria Nº 23.646
PORTARIA Nº 23.646, de 28 de Fevereiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado

RESOLVE
RESCINDIR, os contratos em caráter temporário dos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, especificando: código, nome dos servidores, cargo, secretaria e data da rescisão,

conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Sec.	A contar de:
11703	Antonio Adelir da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	003	28/02/2014
11895	Mauri Bueno	Auxiliar de Serviços Agrícolas e Florestais	003	28/02/2014

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 28 de Fevereiro de 2014.
Gilberto Amaro Comazzetto
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria Nº 23.647

PORTARIA Nº 23.647, de 05 de Março de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário, e dá outras providências

RESOLVE
CONTRATAR por tempo determinado, os cidadãos a seguir relacionados, aprovados em Processo de Seleção Simplificado – Edital nº 03/2013, da Secretaria Municipal da Assistência Social, com resultado final homologado pelo Decreto nº 5.911, de 17/02/2014, especificando: nome, cargo, referência, carga horária, motivo da contratação e período, conforme segue:

Nome	Cargo	Ref.	C.H.	Motivo da contratação	Período da Contratação
Eciane Silverio	Professora Monitora	02	20h	Aprovado em Processo Seletivo	01/03/2014 a 01/03/2015
Gicely Urupuckua Laismann	Monitora 35h	09	35h	Aprovado em Processo Seletivo	01/03/2014 a 01/03/2015
João Berthier Brasil Neto	Educador Social	18	35h	Aprovado em Processo Seletivo	01/03/2014 a 01/03/2015
Laudo Orlando Bellaver	Pedagogo	25	40h	Aprovado em Processo Seletivo	01/03/2014 a 01/03/2015
Micheli de Almeida Gomes	Professora Monitora	02	20h	Aprovado em Processo Seletivo	05/03/2014 a 03/03/2015
Rosiane de Fátima Cardozo	Monitora	09	35h	Aprovado em Processo Seletivo	01/03/2014 a 01/03/2015
Simone Casagrande	Educadora Social	18	35h	Aprovado em Processo Seletivo	01/03/2014 a 01/03/2015

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 05 de Março de 2014.
Gilberto Amaro Comazzetto
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria Nº 23.653

PORTARIA Nº 23.653, de 06 de Março de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário, e dá outras providências

RESOLVE
CONTRATAR por tempo determinado, os cidadãos a seguir relacionados, para atuarem junto a Secretaria Municipal da Assistência Social, especificando: nome, cargo, referência, carga horária, motivo da contratação e período, conforme segue:

Nome	Cargo	Ref.	C.H.	Motivo da contratação	Período da Contratação
Andreia Aparecida Moraes	Professora Monitora	02	20h	Falta de servidores concursados	10/03/2014 a 31/12/2014 ou até a realização de concurso público – processo seletivo
Dianete Caetano da Silva	Professora Monitora	02	20h	Falta de servidores concursados	11/03/2014 a 31/12/2014 ou até a realização de concurso público – processo seletivo
Doraci Maia Ruppel	Educadora Social	18	35h	Falta de servidores concursados	01/03/2014 a 31/12/2014 ou até a realização de concurso público – processo seletivo
Gerson José Telles de Souza	Educador Social	18	35h	Falta de servidores concursados	01/03/2014 a 31/12/2014 ou até a realização de concurso público – processo seletivo
Giovana Mabel da Silva Berardi	Professora Monitora	02	20h	Falta de servidores concursados	19/02/2014 a 31/12/2014 ou até a realização de concurso público – processo seletivo
Jocilene Maisa Guetten	Professora Monitora	02	20h	Falta de servidores concursados	01/03/2014 a 31/12/2014 ou até a realização de concurso público – processo seletivo
Leandro Matheus Alves Negretti	Professor Monitor	02	20h	Falta de servidores concursados	06/03/2014 a 31/12/2014 ou até a realização de concurso público – processo seletivo
Silvana Maria Pereira Machado	Professora Monitora	02	20h	Falta de servidores concursados	01/03/2014 a 31/12/2014 ou até a realização de concurso público – processo seletivo

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 06 de Março de 2014.
Gilberto Amaro Comazzetto
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria Nº 23.655

PORTARIA Nº 23.655, de 07 de Março de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado e ainda na Lei Complementar nº 151, de 23/07/2009, que Institui a Fundação Municipal do Meio Ambiente – Fundema, e suas alterações,

RESOLVE
CONTRATAR por tempo determinado, os cidadãos a seguir relacionados, aprovados em Processo de Seleção Simplificado – Edital nº 05/2013, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com resultado final homologado pelo Decreto nº 5.915, de 26/02/2014, especificando: nome, cargo, referência, carga horária, motivo da contratação e período da contratação, conforme segue:

Nome	Cargo	Ref.	C.H.	Motivo da contratação	Período da Contratação
Amilto Melo Cesar	Agente de Serviços e Obras Especiais	08	44h	Aprovado em Processo Seletivo	07/03/2014 a 07/03/2015
Nelson Borges Tibes	Agente de Serviços e Obras Especiais	08	44h	Aprovado em Processo Seletivo	07/03/2014 a 07/03/2015
Ivo Osmar Machado	Agente de Serviços e Obras Especiais	08	44h	Aprovado em Processo Seletivo	07/03/2014 a 07/03/2015
Milton Gomes Ribeiro	Agente de Serviços e Obras Especiais	08	44h	Aprovado em Processo Seletivo	07/03/2014 a 07/03/2015
Luiz Ademar Kraiewski	Agente de Serviços e Obras Especiais	08	44h	Aprovado em Processo Seletivo	07/03/2014 a 07/03/2015
Nayara Priscila Camargo	Agente de Serviços e Obras Especiais	08	44h	Aprovado em Processo Seletivo	07/03/2014 a 07/03/2015
Clausnir Ribeiro Dias	Operador de Máquinas	15	44h	Aprovado em Processo Seletivo	07/03/2014 a 07/03/2015
Izaias Izac Zarur	Operador de Máquinas	15	44h	Aprovado em Processo Seletivo	07/03/2014 a 07/03/2015
Fabio José Cordeiro	Operador de Máquinas	15	44h	Aprovado em Processo Seletivo	07/03/2014 a 07/03/2015
Rudinei Gregório	Operador de Máquinas	15	44h	Aprovado em Processo Seletivo	07/03/2014 a 07/03/2015
Marcelo Alves da Silva	Operador de Máquinas	15	44h	Aprovado em Processo Seletivo	07/03/2014 a 07/03/2015
Nelson Batista	Agente de Serviços e Obras Especiais	08	44h	Aprovado em Processo Seletivo	07/03/2014 a 07/03/2015
Eloir José Veber	Agente de Serviços e Obras Especiais	08	44h	Aprovado em Processo Seletivo	07/03/2014 a 07/03/2015
Anderson Roberto Goes	Agente de Serviços e Obras Especiais	08	44h	Aprovado em Processo Seletivo	07/03/2014 a 07/03/2015
Rubens Jofre Goes	Agente de Serviços e Obras Especiais	08	44h	Aprovado em Processo Seletivo	07/03/2014 a 07/03/2015

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 07 de Março de 2014.
Gilberto Amaro Comazzetto
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria Nº 23.661

PORTARIA Nº 23.661, de 11 de Março de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário, e dá outras providências

RESOLVE
CONTRATAR por tempo determinado, os cidadãos a seguir relacionados, especificando: nome, cargo, secretaria, referência, carga horária, motivo da contratação e período, conforme segue:

Nome	Cargo	Sec.	Ref.	C.H.	Motivo da contratação	Período da Contratação
Marcelo de Carvalho Taveira	Médico	006	40	40h	Falta de Servidores Concursados	05/03/2014 a 31/12/2014 ou até a realização de concurso público – processo seletivo
Ricardo Rigo Burkle	Médico	006	40	40h	Falta de Servidores Concursados	05/03/2014 a 31/12/2014 ou até a realização de concurso público – processo seletivo

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 11 de Março de 2014.
Gilberto Amaro Comazzetto
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria Nº 23.662

PORTARIA Nº 23.662, de 11 de Março de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 222, de 17/08/2011, que dispõe sobre a criação de empregos públicos para execução dos Programas Estratégia Saúde da Família – ESF, Agentes Comunitários de Saúde – EACS, Equipe Saúde Bucal e dá outras providencias

RESOLVE
CONTRATAR, por tempo indeterminado, o cidadão abaixo relacionado, especificando: nome, cargo, secretaria, carga horária, motivo da contratação e período conforme segue:

Nome	Cargo	Sec.	C. H.	Motivo da contratação	A contar de
Marcus Vinicius de Almeida do Nascimento	Médico–ESF	006	40	Falta de Servidores Concursados	05/03/2014

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 11 de Março de 2014.
Gilberto Amaro Comazzetto
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria Nº 23.663

PORTARIA Nº 23.663, de 12 de Março de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 71, §1º, inciso I, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
EXONERAR, a pedido, o Servidor Público Municipal PAULO DA SILVA MEDEIROS, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a contar de 01 de Março de 2014.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 12 de Março de 2014.
Gilberto Amaro Comazzetto
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria Nº 23.664

PORTARIA Nº 23.664, de 12 de Março de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 222, de 17/08/2011, que dispõe sobre a criação de Empregos Públicos e dá outras providencias,

RESOLVE
RESCINDIR, a pedido, o contrato por prazo indeterminado da Servidora THAIS COSTENARO, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com efeitos a contar de 10 de Março de 2014.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 12 de Março de 2014.
Gilberto Amaro Comazzetto
PREFEITO MUNICIPAL.

Rejane Serafini
SECRETÁRIA DE SAÚDE.

Gilberto Amaro Comazzetto
PREFEITO

Portaria Nº 23.665

PORTARIA Nº 23.665, de 12 de Março de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado

RESOLVE
RESCINDIR, o contrato em caráter temporário da Servidora Pública Municipal abaixo relacionada, especificando: código, nome da servidora, cargo, secretaria e data da rescisão, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Secretaria	A contar de:
11717	Cintia Caroline Orlandini Cardoso	Terapeuta Ocupacional	006	12/03/2014

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 12 de Março de 2014.
Gilberto Amaro Comazzetto
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria Nº 23.681

PORTARIA Nº 23.681, de 18 de Março de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto nos arts. 68 e 69, da Lei Complementar nº 56, de 20/1202004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador

RESOLVE:
EFETUAR o desconto em folha de pagamento dos Servidores Públicos abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, em razão de faltas injustificadas referente ao período de 03/02/2014 a 12/03/2014, especificando: código, nome dos servidores, local de trabalho e número de faltas, conforme segue:

Código	Nome	Escola	Faltas
12980	Adriani Galvão	EMEB Pierina Santin Perret	01 dia
6833	Cassia Regina Garcia Maciel	Secretaria Municipal de Educação	05 dias
12917	Diego Clemente Cavalet	EMEB Morada do Sol	1 dia e ½
13232	Eliane Pedroso	CMEI Sonho Encantado	1 dia
1302	José Osni Garipuna	EMEB Hilda Granemann de Souza	01 dia
12979	Maria Glória Gomes Pereira	EMEB Ulysses Guimarães	01 dia
13100	Nalgis de Fatima Wagner	EMEB Henrique Julio Berger	½ dia
10446	Nelci de Jesus Balduino	EMEB Hilda Granemann de Souza	05 dias
8428	Roseli Bora	EMEB Hilda Granemann de Souza	01 dia
13141	Sandra Aparecida Pereti	CMEI Pierina Adami	01 dia
595	Silesia de Menezes Veiga	EMEB Henrique Julio Berger	03 horas

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 18 de Março de 2014.
Gilberto Amaro Comazzetto
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria Nº 23.687

PORTARIA nº 23.687, de 18 de Março de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 179, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador

RESOLVE:
CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, lotados junto a Secretaria Municipal de Administração, o pagamento de serviço extraordinário - HORAS EXTRAS, prestados no período de 15/02/2014 a 14/03/2014, especificando: código, nome dos servidores e quantidade de horas, conforme segue:

Código	Nome	Nº de horas
10131	Adriana Marielouise Van Passel	50
764	Darci Pires de Camargo	20
1046	Elena Graci Grabach Carneiro	46
10639	Eliane Fátima Estanislowski	44
861	Irini Milan	20
10382	Leonardo Felipe Duarte	30
600	Sandro Dallazem	23
2497	Vilmar Gois	40

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 18 de Março de 2014.
Gilberto Amaro Comazzetto
PREFEITO MUNICIPAL.

Roselaine de Almeida Périco
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

Portaria Nº 23.688

PORTARIA nº 23.688, de 19 de Março de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 179, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador

RESOLVE:
CONCEDER ao Servidor Público Municipal abaixo relacionado, lotado junto ao Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Caçador - IPPUC, o pagamento de serviço extraordinário - HORAS EXTRAS, prestados no período de 15/02/2014 a 14/03/2014, especificando: código, nome do servidor e quantidade de horas, conforme segue:

Código	Nome	Nº de horas
10488	Gilmar Antonio Gonçalves	40

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 19 de Março de 2014.
Gilberto Amaro Comazzetto
PREFEITO MUNICIPAL.

Thaelys Varaschin Olsen Peruzzolo
Presidente do IPPUC

Portaria Nº 23.692

PORTARIA Nº 23.692, de 20 de Março de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 17, inciso II e do art. 79, ambos da Lei Orgânica do Município de Caçador, e ainda, o que prevê o art. 5º e art. 15, inciso I, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal, e dá outras providências

RESOLVE:
NOMEAR, em virtude de classificação em Concurso Público, conforme Edital nº 01, de 31/05/2010 e Decreto nº 4.624, de 24/09/2010, que homologou o resultado final do concurso, a pessoa abaixo relacionada, para ocupar cargo no Grupo Ocupacional – Administrativo, do Poder Executivo Municipal, especificando: nome, cargo, referência, carga horária semanal e data de nomeação, conforme segue:

Nome	Cargo	Ref.	C.H.	Data de nomeação
Eliziane Grassmann	Assistente Administrativo	14	35	25/03/2014

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 20 de Março de 2014.
Gilberto Amaro Comazzetto
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria Nº 23.693

PORTARIA Nº 23.693, de 20 de Março de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 17, inciso II e do art. 79, ambos da Lei Orgânica do Município de Caçador, e ainda, o que prevê o art. 5º e art. 15, inciso I, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal, e dá outras providências

RESOLVE:
NOMEAR, em virtude de classificação em Concurso Público, conforme Edital nº 01, de 31/05/2010 e Decreto nº 4.624, de 24/09/2010, que homologou o resultado final do concurso, a pessoa abaixo relacionada, para ocupar cargo no Grupo Ocupacional – Administrativo, do Poder Executivo Municipal, especificando: nome, cargo, referência, carga horária semanal e data de nomeação, conforme segue:

Nome	Cargo	Ref.	C.H.	Data de nomeação
Louise Pereira Ruppel	Fiscal de Posturas	22	35	26/03/2014

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 20 de Março de 2014.
Gilberto Amaro Comazzetto
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria Nº 23.694

PORTARIA Nº 23.694, de 20 de Março de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário, e dá outras providências

RESOLVE:
PRORROGAR os contratos por tempo determinado dos Servidores Públicos Municipais, a seguir relacionados, lotados junto a Secretaria Municipal de Educação, especificando: código, nome, cargo, carga horária, referência e período, conforme segue

Código	Nome	Cargo	C.H.	Ref.	A contar de:
13132	Marluci Dalpiaz	Professora de Educação Infantil	40	1.3/A	21/03/2014 a 01/04/2014
13008	Jucelia Pereira dos Santos	Servente	44	1.5/A	21/03/2014 a 19/12/2014
12943	Reginaldo Klabunde	Secretário Escolar	40	3/4A	09/03/2014 a 07/04/2014

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 20 de março de 2014.
Gilberto Amaro Comazzetto
PREFEITO MUNICIPAL.

Aldonir Anciuti
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO.

Portaria Nº 23.703

PORTARIA Nº 23.703, de 25 de Março de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado e ainda na Lei Complementar nº 151, de 23/07/2009, que Institui a Fundação Municipal do Meio Ambiente – Fundema, e suas alterações,

RESOLVE
CONTRATAR por tempo determinado, os cidadãos a seguir relacionados, aprovados em Processo de Seleção Simplificado – Edital nº 04/2013, da Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA, com resultado final homologado pelo Decreto nº 5.915, de 26/02/2014, especificando: nome, cargo, referência, carga horária, motivo da contratação e período da contratação, conforme segue:

Nome	Cargo	Ref.	C.H.	Motivo da contratação	Período da Contratação
Ezequiel Josoe Falcão	Auxiliar de Serviços Gerais	01	44h	Aprovado em Processo Seletivo	25/03/2014 a 25/03/2015
Edino Ferreira da Luz	Auxiliar de Serviços e Obras Públicas	01	44h	Aprovado em Processo Seletivo	25/03/2014 a 25/03/2015
Vanderlei Santos	Auxiliar de Serviços e Obras Públicas	01	44h	Aprovado em Processo Seletivo	25/03/2014 a 25/03/2015
Marcos Antonio dos Santos	Auxiliar de Serviços e Obras Públicas	01	44h	Aprovado em Processo Seletivo	25/03/2014 a 25/03/2015

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 25 de Março de 2014.
Gilberto Amaro Comazzetto
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria Nº 23.656

PORTARIA Nº 23.656, de 07 de Março de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário, e dá outras providências

RESOLVE
CONTRATAR por tempo determinado, os cidadãos a seguir relacionados, para atuarem junto a Secretaria Municipal da Infraestrutura, especificando: nome, cargo, referência, carga horária, motivo da contratação e período, conforme segue:

Nome	Cargo	Ref.	C.H.	Motivo da contratação	Período da Contratação
Claudinei Alves Pereira	Motorista	10	44h	Falta de servidores concursados	11/03/2014 a 31/12/2014 ou até a realização de concurso público – processo seletivo
José Ricardo Kuhn	Motorista	10	44h	Falta de servidores concursados	05/03/2014 a 31/12/2014 ou até a realização de concurso público – processo seletivo
Milton Tibes de Lima	Motorista	10	44h	Falta de servidores concursados	11/03/2014 a 31/12/2014 ou até a realização de concurso público – processo seletivo

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 07 de Março de 2014.
Gilberto Amaro Comazzetto
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria Nº 23.654

PORTARIA Nº 23.654, de 07 de Março de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado e ainda na Lei Complementar nº 151, de 23/07/2009, que Institui a Fundação Municipal do Meio Ambiente – Fundema, e suas alterações,

RESOLVE
CONTRATAR por tempo determinado, os cidadãos a seguir

relacionados, aprovados em Processo de Seleção Simplificado – Edital nº 04/2013, da Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA, com resultado final homologado pelo Decreto nº 5.915, de 26/02/2014, especificando: nome, cargo, referência, carga horária, motivo da contratação e período da contratação, conforme segue

Nome	Cargo	Ref.	C.H.	Motivo da contratação	Período da Contratação
Adriano de Oliveira Lourenço	Auxiliar de Serviços e Obras Públicas	01	44h	Aprovado em Processo Seletivo	07/03/2014 a 07/03/2015
Antonio Adelir da Silva	Auxiliar de Serviços e Obras Públicas	01	44h	Aprovado em Processo Seletivo	07/03/2014 a 07/03/2015
David Rodrigues Rocha	Auxiliar de Serviços e Obras Públicas	01	44h	Aprovado em Processo Seletivo	07/03/2014 a 07/03/2015
Eloir Souza dos Santos	Auxiliar de Serviços e Obras Públicas	01	44h	Aprovado em Processo Seletivo	07/03/2014 a 07/03/2015
Gilberto de Oliveira	Auxiliar de Serviços e Obras Públicas	01	44h	Aprovado em Processo Seletivo	07/03/2014 a 07/03/2015
Izaltino Fernandes	Auxiliar de Serviços e Obras Públicas	01	44h	Aprovado em Processo Seletivo	07/03/2014 a 07/03/2015
João Basílio Cordeiro	Operador Fábrica Tubos Artefatos de Cimento	10	44h	Aprovado em Processo Seletivo	07/03/2014 a 07/03/2015
Luan Fernando Varella	Auxiliar de Serviços e Obras Públicas	01	44h	Aprovado em Processo Seletivo	07/03/2014 a 07/03/2015
Marcio Silveira Pinto	Auxiliar de Serviços e Obras Públicas	01	44h	Aprovado em Processo Seletivo	07/03/2014 a 07/03/2015
Maria Aparecida de Lima	Auxiliar de Serviços e Obras Públicas	01	44h	Aprovado em Processo Seletivo	07/03/2014 a 07/03/2015
Mauri Bueno	Auxiliar de Serviços e Obras Públicas	01	44h	Aprovado em Processo Seletivo	07/03/2014 a 07/03/2015
Nilso Roberto Goes	Auxiliar Serviços e Obras Especiais	08	44h	Aprovado em Processo Seletivo	07/03/2014 a 07/03/2015
Robson Rosa de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	01	44h	Aprovado em Processo Seletivo	07/03/2014 a 07/03/2015

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 07 de Março de 2014.
Gilberto Amaro Comazzetto
PREFEITO MUNICIPAL.

Decreto Nº 5.953

DECRETO nº 5.953, de 01 de abril de 2014.
Aprova desmembramento de terreno urbano.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 6.766/79, Lei Estadual nº 6.063/82, Lei Complementar nº 128/2008 – Lei de Parcelamento do Solo Urbano e suas alterações,

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de um terreno urbano com área total de 2.804,08 m² (dois mil, oitocentos e quatro metros e oito decímetros quadrados), objeto da matrícula nº 29.513, do Registro de Imóveis desta Comarca, localizado nas Ruas Irmão Guido Gabriel e Presidente Kennedy, nesta cidade, de propriedade de Álvaro José Brusco e Cibele Roveda Amorim Brusco, ficando após o desmembramento constituído de sete lotes, com as seguintes medidas e confrontações, tudo de conformidade com o mapa e o memorial descritivo, que ficam fazendo parte integrante do presente Decreto:

I – lote 1 com 350,00 m2 (trezentos e cinquenta metros quadrados), confrontando: ao Norte, com a Rua Presidente Kennedy, medindo 4,06m; ao Nordeste, com a Rua Irmão Guido Gabriel, medindo 9,07m; ao Sudeste, com o lote 2, medindo 27,42m; ao Sudoeste, com o lote 3, medindo 14,06m; e, ao Noroeste, com a Rua Presidente Kennedy, medindo, 23,97m.

II – lote 2 com 401,80 m2 (quatrocentos e um metros e oitenta decímetros quadrados), confrontando: ao Nordeste, em dois planos com a Rua Irmão Guido Gabriel, medindo 10,43m e 4,62m respectivamente; ao Sudeste, com a Rua Irmão Guido Gabriel, medindo 25,90m; ao Sudoeste, com o lote 3, medindo 16,26m; e, ao Noroeste, com o lote 1, medindo 27,42m.

III – lote 3 com 376,77m2 (trezentos e setenta e seis metros e setenta e sete decímetros quadrados), confrontando: ao Nordeste, com os lotes 1 e 2, medindo 30,32m; ao Sudeste, com a Rua Irmão Guido Gabriel, medindo 12,34m; ao Sudoeste, com os lotes 4 e 5, medindo 32,48m; e, ao Noroeste, com a Rua Presidente Kennedy, medindo 12,02m. Este lote será doado à Prefeitura Municipal de Caçador para preservação dessa área para faixa sanitária devido à existência de tubulação pluvial no local, passando a ser non edificandi.

IV – lote 4 com 418,75m2 (quatrocentos e dezoito metros e setenta e cinco decímetros quadrados), confrontando: ao Nordeste, com o lote 3, medindo 16,24m; ao Sudeste, com o lote 5, medindo 24,06m; ao Sudoeste, com o lote 6, medindo 18,46m; e, ao Noroeste, com a Rua Presidente Kennedy, medindo 24,47m.

V – lote 5 com 403,68m2 (quatrocentos e três metros e sessenta e oito decímetros quadrados), confrontando: ao Nordeste, com o lote 3, medindo 16,24m; ao Sudeste, com a Rua Irmão Guido Gabriel, medindo 23,72m; ao Sudoeste, com o lote 7, medindo 18,39m; e, ao Noroeste, com o lote 4, medindo 24,06m.

VI - lote 6 com 419,00m2 (quatrocentos e dezenove metros quadrados), confrontando: ao Nordeste, com o lote 4, medindo 18,46m; ao Sudeste, com o lote 7, medindo 21,98m; ao Sudoeste, com Darcy Alberto Coferri (matr. nº 29514), medindo 20,58m; e, ao Noroeste, com a Rua Presidente Kennedy, medindo 21,21m.

VII - lote 7 com 434,06m2 (quatrocentos e trinta e quatro metros e seis decímetros quadrados), confrontando: ao Nordeste, com o lote 5, medindo 18,39m; ao Sudeste, com a Rua Irmão Guido Gabriel, medindo 21,32m; ao Sudoeste, em dois planos, no primeiro com Álvaro José Brusco e Cibele Roveda Amorim Brusco (matr. nº 29.515), medindo 18,29m e no segundo plano com Darcy Alberto Coferri (matr. nº 29514), medindo 4,47m; e, ao Noroeste, com o lote 6, medindo 21,98m.

Parágrafo Único. A Prefeitura Municipal de Caçador, através de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes deste desmembramento.

Art. 2º O Registro do Desmembramento no Cartório de Registro de Imóveis, desta Comarca, deverá ser feito no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 01 de abril de 2014.
Gilberto Amaro Comazzetto
PREFEITO MUNICIPAL.

Decreto Nº 5.955

DECRETO nº 5.955, de 01 de abril de 2014.
Designa Comissão Especial de Julgamento da Tomada de Preço nº 01/2014 - FMS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais e nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA:
Art. 1º Ficam designados os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, para comporem a Comissão Especial de Julgamento da Tomada de Preços nº 01/2014, para contratação de empresa habilitada para a construção do alargamento do passeio da Ponte Selso Antônio Veronese:

I – Rômulo Machado de Souza (Presidente);
II – Carolina Fruet de Lima;
III – Antônio Carlos Castilho.

Art. 2º A Comissão reunir-se-á no dia 17 de abril de 2014, as 14h10min, na Coordenadoria de Licitações e Contratos, sito a Av. Santa Catarina, 195, nesta cidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de abril de 2014.
Gilberto Amaro Comazzetto
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria Nº 23.685

PORTARIA nº 23.685, de 18 de Março de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, e mais o previsto no art. 179, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador

RESOLVE
CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, lotados junto a Diretoria de Trânsito, Transporte e Segurança de Caçador - DITTESC, o pagamento de serviço extraordinário - HORAS EXTRAS, realizado no período de 15/02/2014 a 14/03/2014, especificando: código, nome dos servidores e quantidade de horas, conforme segue:

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 18 de Março de 2014.
Gilberto Amaro Comazzetto
PREFEITO MUNICIPAL.

Allex Atolini Silva
DIRETOR GERAL DA DITTESC.

Edital de Convocação Nº 002 - Assistência Social

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002, de 07 de Abril de 2014.
Convoca a aprovada no Processo de Seleção Simplificado para Contratação de Pessoal em Caráter Temporário e Formação de Cadastro de Reserva, para atuar junto à Secretaria Municipal de Assistência Social - Edital nº 03/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

CONVOCA:
A cidadã, a seguir relacionada, classificada no Processo de Seleção Simplificado para Contratação de Pessoal em Caráter Temporário e Formação de Cadastro de Reserva – Edital nº 03/2013, para TOMAR POSSE NOS SEUS RESPECTIVOS CARGOS, de acordo com o Decreto nº 5.911, de 17/02/2014 que homologou o resultado final do Processo, conforme seqüência de classificação:

ASSISTENTE SOCIAL
Luciana Alves de Lima

a) A candidata deverá se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Caçador, munida de identidade, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data de publicação deste Edital, sob pena de não o fazendo perderem o direito ao Ingresso.

b) A posse e o exercício dar-se-ão nas condições da legislação e regulamentos específicos.

c) Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 07 de Abril de 2014.
Gilberto Amaro Comazzetto
PREFEITO MUNICIPAL.

Edital de Convocação Nº 003 - Assistência Social

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003, de 07 de Abril de 2014.
Convoca a aprovada no Processo de Seleção Simplificado para Contratação de Pessoal em Caráter Temporário e Formação de Cadastro de Reserva, para atuar junto à Secretaria Municipal de Assistência Social - Edital nº 03/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

CONVOCA:
A cidadã, a seguir relacionada, classificada no Processo de Seleção Simplificado para Contratação de Pessoal em Caráter Temporário e Formação de Cadastro de Reserva – Edital nº 03/2013, para TOMAR POSSE NOS SEUS RESPECTIVOS CARGOS, de acordo com o Decreto nº 5.911, de 17/02/2014 que homologou o resultado final do Processo, conforme seqüência de classificação:

ASSISTENTE SOCIAL
Maria Goreti de Oliveira Lamera

a) A candidata deverá se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Caçador, munida de identidade, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data de publicação deste Edital, sob pena de não o fazendo perderem o direito ao Ingresso.

b) A posse e o exercício dar-se-ão nas condições da legislação e regulamentos específicos.

c) Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 07 de Abril de 2014.
Gilberto Amaro Comazzetto
PREFEITO MUNICIPAL.

Camboriú

Prefeitura

Ata de Registro de Preços do PR 29/14-PMC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 029/2014 - PMC - Ata do Sistema de Registro de Preços 017/2014 – PMC - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE BORRACHARIA, PARA CONSERTO E MONTAGENS DE PNEUS DA FROTA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 07/04/2015
1ª Publicação.

Edital de Notificação por Autuação Pelo Cometimento de Infração de Transito Nº 194 - 1176/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 194 1176/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AMH8210	54947119E	5010/0	02/03/2014	162 * I
AMH8210	54947120E	5118/0	02/03/2014	164 c/c 162 * I
AMH8210	54947124E	6653/2	02/03/2014	230 * XI
AMH8210	54947125E	6599/2	02/03/2014	230 * V
BOP7153	54947409E	5045/0	02/03/2014	162 * V
BOP7153	54947412E	6912/0	02/03/2014	232
CLA3131	54947914E	5037/2	20/02/2014	162 * III
IJA0379	54947579E	6920/0	11/02/2014	233
LXO0268	54946897E	6599/2	16/02/2014	230 * V
LXO0268	54946899E	5169/1	16/02/2014	165
LYQ5267	54947515E	6599/2	22/02/2014	230 * V
LYQ5267	54947516E	5010/0	22/02/2014	162 * I
LYQ5267	54947517E	6912/0	22/02/2014	232
LYU1902	54947284E	5010/0	02/03/2014	162 * I
LYU1902	54947285E	6700/0	02/03/2014	230 * XVI
LYU1957	54946777E	6599/2	03/02/2014	230 * V
LYU1957	54946778E	6912/0	03/02/2014	232
MAT0920	54947160E	6599/2	25/01/2014	230 * V
MAT0920	54947161E	6602/0	25/01/2014	230 * VI
MAT0920	54947162E	6637/2	25/01/2014	230 * IX
MBH7166	54948054E	5010/0	02/03/2014	162 * I
MBH7166	54948055E	5061/0	02/03/2014	163 c/c 162 * I
MBH7166	54948056E	6637/2	02/03/2014	230 * IX
MBS5753	54948261E	6610/2	03/03/2014	230 * VII
MBS5753	54948262E	6637/2	03/03/2014	230 * IX
MBS5753	54948263E	5010/0	03/03/2014	162 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MCT1156	54947659E	6599/2	05/02/2014	230 * V
MCT1156	54947661E	5010/0	05/02/2014	162 * I
MCT1156	54947662E	6912/0	05/02/2014	232
MDS3803	54946844E	5010/0	03/02/2014	162 * I
MDS3803	54946846E	6610/2	03/02/2014	230 * VII
MEO6967	55653935D	6599/2	22/02/2014	230 * V
MEO6967	55653936D	6912/0	22/02/2014	232
MGA8112	54948255E	6912/0	03/03/2014	232
MGA8112	54948256E	5045/0	03/03/2014	162 * V
MIR9457	54947382E	5010/0	03/03/2014	162 * I
MIR9457	54947383E	5061/0	03/03/2014	163 c/c 162 * I
MIR9457	54947387E	6556/1	03/03/2014	230 * I
MLE1053	54946292E	7340/0	02/02/2014	252 * IV
MLK4537	54624498E	5045/0	10/02/2014	162 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAMBORIU/SC, 7 DE ABRIL DE 2014

RODRIGO CORONHA

DELEGADO DE POLICIA

Edital de Autuação Pelo Cometimento de Infração de Transito Nº 194 - 1177/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 194 1177/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AMH8210	54947121E	5835/0	02/03/2014	195
ARG4985	54624497E	6050/1	02/02/2014	208
AUE8655	54946288E	6050/1	21/01/2014	208
CZX7595	54946004E	5525/0	30/12/2013	181 * XV
LXO0268	55654997D	5185/1	16/02/2014	167
LYM7490	54623160E	7366/2	28/01/2014	252 * VI
LZZ8972	54947615E	6858/0	01/03/2014	231 * VII
LZZ8972	54948252E	5568/0	02/03/2014	181 * XIX
MAR7636	54947764E	5185/1	22/02/2014	167
MEH2956	54945946E	7366/2	21/02/2014	252 * VI
MEH2956	54945947E	5738/0	21/02/2014	186 * II
MEI0337	54623926E	5738/0	28/02/2014	186 * II
MGG3233	54948253E	5568/0	02/03/2014	181 * XIX
MIR9457	54947384E	5720/0	03/03/2014	186 * I
MIR9457	54947386E	5819/1	03/03/2014	193
MJE9309	54946089E	5568/0	29/01/2014	181 * XIX
MLK4537	54624499E	5835/0	10/02/2014	195

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAMBORIU/SC, 7 DE ABRIL DE 2014

JAIR GRINGS

DIRETOR DE TRANSITO

Campo Alegre

Prefeitura

Ata Pregão Eletrônico 10/2014 FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
SERVIÇO DE SUPRIMENTOS
Pregão Eletrônico nº. 10/2014 - Saúde
Ata Circunstanciada

Às 10:00 do dia 26/02/2014, reuniu-se o Pregoeiro(a) Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, para em atendimento às disposições contidas em Decreto realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de material odontológico para uso nas Unidades de Saúde deste município e para o Programa Saúde Bucal.
Inicialmente, o pregoeiro(a) abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances.
Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lances.

VANUSA DIAS EIRELI EPP - Tipo: EPP - LC123: Sim - Documento 08.850.926/0001-88

Item	Descrição	Marca	Quantidade / Unidade	Valor	Valor Total
8	Broca carbide para alta rotação esférica nº 01	MEDIN	30 UN	R$ 4,36	R$ 130,80
13	Broca carbide para alta rotação nº 245	MEDIN	30 UN	R$ 4,50	R$ 135,00
16	Broca de aço multiset kit com 6 peças	INJECTA	25 KIT	R$ 24,79	R$ 619,75
28	Brocas diamantadas para alta rotação, nº 1011	FAVA	100 UN	R$ 1,22	R$ 122,00
42	Cápsulas pré-dosadas de amalgama, permite, 1 porção. Composição Amalgama cáps. gs-80 - 1 porção - e. lento - c/ 50 - ...	GS 80	15 CX	R$ 76,85	R$ 1.152,75
47	Filme dental periapical adulto c/ 150 unidades	PROGRAD	3 CX	R$ 77,00	R$ 231,00
49	Cones de papel absorvente, 1A. E 2A. Serie. Caixa com 120 unidades	META	5 CX	R$ 11,30	R$ 56,50
73	Pincel descartável microbrusch fino com 100 unidades	KGS	100 CX	R$ 5,25	R$ 525,00
74	Placa de vidro para manipulação medindo 10cmX15cm	MAC	5 UN	R$ 4,30	R$ 21,50
77	Porta amálgama plástico	MAQUIRA	10 UN	R$ 7,00	R$ 70,00
80	Sugadores descartáveis, embalagem com 40 unidades	SSPLUS	70 EMB	R$ 2,54	R$ 177,80
88	Formocresol, frasco com 10 ml	AAF	15 FR	R$ 3,81	R$ 57,15
130	Escova dental infantil, macia, cores diversas	DENTALK	6.000 UN	R$ 0,26	R$ 1.560,00
VALOR TOTAL				R$ 4.859,25	

Starmed Artigos Medicos e Hospitalares Ltda - Tipo: Ltda - LC123: Não - Documento 02.223.342/0001-04

Item	Descrição	Marca	Quantidade / Unidade	Valor	Valor Total
59	Lamina para bisturi, nº12, embalagem com 100 unidades	ADVANTIVE	8 EMB	R$ 10,60	R$ 84,80
60	Lamina para bisturi, nº15, embalagem com 100 unidades	ADVANTIVE	8 EMB	R$ 10,60	R$ 84,80
83	Embalagem tubular para esterilização, 10 cm, papel grau cirúrgico, bobina com 100 m	SIGMA	50 BB	R$ 30,00	R$ 1.500,00
84	Embalagem tubular para esterilização, 15 cm, papel grau cirúrgico, bobina com 100 m	SIGMA	100 BB	R$ 43,00	R$ 4.300,00
85	Embalagem tubular para esterilização, 20 cm, papel grau cirúrgico, bobina com 100 m	SIGMA	30 BB	R$ 57,00	R$ 1.710,00
VALOR TOTAL				R$ 7.679,60	

Silmes Comercio de Produtos Odontologicos Ltda Me - Tipo: EPP - LC123: Sim - Documento 04.989.294/0001-87

Item	Descrição	Marca	Quantidade / Unidade	Valor	Valor Total
43	Carbono em filme para articulação, embalagem com 280 folhas	ANGELUS	10 EMB	R$ 93,56	R$ 935,60
51	Dedal de amálgama	JON	5 UN	R$ 1,62	R$ 8,10
57	Fixador dental 475 ml	CAITHEC	40 UN	R$ 4,31	R$ 172,40
61	Mandril para disco de lixa de acabamento de resina para contra ângulo	PREVEN	13 UN	R$ 1,71	R$ 22,23
62	Escova de aço para limpeza de instrumental odontológico	PREVEN	10 UN	R$ 3,97	R$ 39,70
64	Escova de robinson CA reta branca	PREVEN	20 UN	R$ 0,84	R$ 16,80
65	Escova de robinson CA reta preta	PREVEN	20 UN	R$ 0,84	R$ 16,80
86	Água oxigenada 10 volumes frasco com 100 ml	VICPHARMA	60 FR	R$ 1,01	R$ 60,60

87	Flúor tópico cristal, gel para aplicação tópica 1,23% acidulado, frasco com 200 ml.	IODONTO-SUL	30 FR	R$ 2,30	R$ 69,00
90	Hipoclorito de sódio 1%, frasco com 1 litro	RICCIE	110 FR	R$ 1,87	R$ 205,70
107	Resina composta microhíbrida, fotopolimerizável, baseada em cerâmica moldável. Indicada para restaurações posteriores...	IVOCLAR	15 UN	R$ 34,60	R$ 519,00
120	Resina Fluida -Flow B2	DFL	35 UN	R$ 12,51	R$ 437,85
122	Selante de fissuras da face de dentes e fissuras fotopolimerizável, seringa com 2 gr	FGM	20 SRG	R$ 13,05	R$ 261,00
123	Sistema adesivo dental fotopolimerizavel com 6 ml. Composiçao: etanol, bis-GMA, silano tratado com filler de silica, ...	FGM	12 FR	R$ 26,38	R$ 316,56
VALOR TOTAL				R$ 3.081,34	

Prohospital Sul Com.Material Médico e Odontologico Ltda - Tipo: Ltda - LC123: Sim - Documento 05.077.346/0001-01

Item	Descrição	Marca	Quantidade / Unidade	Valor	Valor Total
1	Agulha Gengival Curta caixa com 100 unidades	Procare	50 CX	R$ 14,30	R$ 715,00
45	Cartela de rx odontológico com 1 janela	URGENTE	450 UN	R$ 0,05	R$ 22,50
50	Cunha anatômica de madeira coloridos, em tamanhos sortidos, embalagem com 100 unidades	PHARMAI-NOX	30 EMB	R$ 7,00	R$ 210,00
54	Ficha Odontológica, pacote com 100 unidades	URGENTE	180 PC	R$ 6,00	R$ 1.080,00
91	Acido gel condicionador dental, com 3 seringas	CAITECH	40 PC	R$ 3,65	R$ 146,00
100	Guardanapo de papel, 50 guardanapos de aprox.30x30	FACEFACE	70 FR	R$ 0,90	R$ 63,00
108	Resina composta microhíbrida, fotopolimerizável, baseada em cerâmica moldável. Indicada para restaurações posteriores...	IVOCLAR	20 UN	R$ 42,00	R$ 840,00
109	Resina composta microhíbrida, fotopolimerizável, baseada em cerâmica moldável. Indicada para restaurações posteriores...	IVOCLAR	20 UN	R$ 42,00	R$ 840,00
110	Resina composta microhíbrida, fotopolimerizável, baseada em cerâmica moldável. Indicada para restaurações posteriores...	IVOCLAR	20 UN	R$ 42,00	R$ 840,00
111	Resina composta microhíbrida, fotopolimerizável, baseada em cerâmica moldável. Indicada para restaurações posteriores...	IVOCLAR	25 UN	R$ 42,00	R$ 1.050,00
112	Resina composta microhíbrida, fotopolimerizável, baseada em cerâmica moldável. Indicada para restaurações posteriores...	IVOCLAR	16 UN	R$ 42,00	R$ 672,00
113	Resina composta microhíbrida, fotopolimerizável, baseada em cerâmica moldável. Indicada para restaurações posteriores...	IVOCLAR	16 UN	R$ 42,00	R$ 672,00
114	Resina composta microhíbrida, fotopolimerizável, baseada em cerâmica moldável. Indicada para restaurações posteriores...	IVOCLAR	15 UN	R$ 42,00	R$ 630,00
115	Resina composta microhíbrida, fotopolimerizável, baseada em cerâmica moldável. Indicada para restaurações posteriores...	IVOCLAR	15 UN	R$ 42,00	R$ 630,00
116	Resina composta microhíbrida, fotopolimerizável, baseada em cerâmica moldável. Indicada para restaurações posteriores...	IVOCLAR	15 UN	R$ 42,00	R$ 630,00
117	Resina composta microhíbrida, fotopolimerizável, baseada em cerâmica moldável. Indicada para restaurações posteriores...	IVOCLAR	15 UN	R$ 41,90	R$ 628,50
121	Revelador dental 475 ml	CAITECH	35 UN	R$ 4,29	R$ 150,15
124	Solução revelador de placa bacteriana, para bochecho, a base de fucsina basica 500 ml	IODON-TOSUL	20 FR	R$ 6,30	R$ 126,00
VALOR TOTAL				R$ 9.945,15	

Produvale Produtos Hospitalares Ltda - Tipo: Ltda - LC123: Não - Documento 03.505.263/0001-40

Item	Descrição	Marca	Quantidade / Unidade	Valor	Valor Total
102	Luvas de procedimentos descartáveis, levemente talcadas, látex, caixas tamanho médio, caixa com 100 unidades.	embramac	300 CX	R$ 10,79	R$ 3.237,00
103	Luvas de procedimentos descartáveis, levemente talcadas, látex, tamanho extra pequeno, caixa com 100 unidades.	embramac	350 CX	R$ 10,79	R$ 3.776,50
104	Luvas de procedimentos descartáveis, levemente talcadas, látex, tamanho pequeno, caixa com 100 unidades.	embramac	250 CX	R$ 10,80	R$ 2.700,00
VALOR TOTAL				R$ 9.713,50	

Plasmedic Comércio de Materiais para uso Médico e Laboratorial LTDA - Tipo: Ltda - LC123: Não - Documento 09.200.303/0001-22

Item	Descrição	Marca	Quantidade / Unidade	Valor	Valor Total
2	Agulha Gengival longa caixa com 100 unidades	SOLIDOR	25 CX	R$ 14,35	R$ 358,75
99	Babador impermeável c/ 100 unidades descartável, embalagem com 100 unidades	SSPLUS	100 EMB	R$ 7,80	R$ 780,00
132	Roletes de Algodão dental	SSPLUS	150 PC	R$ 1,12	R$ 168,00
VALOR TOTAL				R$ 1.306,75	

L.A Dalla Porta Junior - Tipo: EPP - LC123: Não - Documento 11.145.401/0001-56

Item	Descrição	Marca	Quantidade / Unidade	Valor	Valor Total
14	Broca carbide para alta rotação nº 329	medin	30 UN	R$ 4,18	R$ 125,40
17	Broca de aço para baixa rotação esférica nº 01	dentsply	30 UN	R$ 2,00	R$ 60,00
19	Broca de aço para baixa rotação esférica nº 04	dentsply	130 UN	R$ 1,97	R$ 256,10
20	Broca de aço para baixa rotação esférica nº 06	dentsply	130 UN	R$ 1,94	R$ 252,20
21	Broca de aço para baixa rotação esférica nº 08	dentsply	130 UN	R$ 1,95	R$ 253,50
22	Broca de aço para baixa rotação esférica nº 1/2	dentsply	30 UN	R$ 1,95	R$ 58,50
38	Brocas diamantadas para alta rotação, nº 3195	fava	100 UN	R$ 1,20	R$ 120,00
53	Esponja hemostática de colágeno hidrolisado liofilizado 14x7x7mm, com 10 unidades	technew	50 CX	R$ 16,16	R$ 808,00
56	Fio dental, com 100 metros	hillo	60 UN	R$ 1,24	R$ 74,40
68	Ionômero de vidro R para restauração, kit com 01 pó na cor A2 de 10 gr, 01 liquido de 8 ml e 01 medidor	dentscare	30 KIT	R$ 13,60	R$ 408,00
71	Matriz metálica 5 mm, com 500 mm	preven	30 UN	R$ 0,89	R$ 26,70
81	Tiras de lixa de aço, para acabamento de restaurações metálicas, medidas: 4mm X 1 metro	pdx	30 UN	R$ 4,62	R$ 138,60
97	Liquido revelador de placa bacteriana, frasco com 500ml	iodontec	60 FR	R$ 6,89	R$ 413,40
98	Fluoreto de sodio em capsula, 1 gr, pote com 500	iodontosul	20 PT	R$ 44,00	R$ 880,00
105	Máscara cirúrgica descartável, tripla camada, com elástico, caixa com 50 unidades	gotuzzo	50 CX	R$ 2,54	R$ 127,00
106	Touca descartável com elástico, embalagem com 100 unidades	neo stock	10 EMB	R$ 4,85	R$ 48,50
131	Copo descartável em plástico, 50 ml, embalagem com 100 unidades	bilider	500 EMB	R$ 1,60	R$ 800,00
VALOR TOTAL				R$ 4.850,30	

Dental Med Sul Artigos Odontológicos Ltda - Tipo: Ltda - LC123: Não - Documento 02.477.571/0001-47

Item	Descrição	Marca	Quantidade / Unidade	Valor	Valor Total
3	Anestésico injetável, cloridrato de mepivacaína 2% com epinefrina 1:100.000, caixa com 50 tubetes	MEPIVALEN AD	90 CX	R$ 45,90	R$ 4.131,00
4	Anestésico injetável, cloridrato de mepivacaína 3%, sem vaso, caixa com 50 tubetes	MEPISV	50 CX	R$ 41,50	R$ 2.075,00

5	Anestésico tópico, com 20% benzocaína, sabores variados, frascos com 12 g	BENZOTOP	60 FR	R$ 4,25	R$ 255,00
9	Broca carbide para alta rotação esférica nº 02	MEDIN	30 UN	R$ 4,05	R$ 121,50
11	Broca carbide para alta rotação esférica nº 06	QUIMIDROL	100 UN	R$ 3,97	R$ 397,00
12	Broca carbide para alta rotação esférica nº 08	QUIMIDROL	100 UN	R$ 4,27	R$ 427,00
15	Broca carbide para alta rotação nº 330	QUIMIDROL	60 UN	R$ 3,93	R$ 235,80
18	Broca de aço para baixa rotação esférica nº 02	QUIMIDROL	30 UN	R$ 1,74	R$ 52,20
23	Broca Zecrya 28mm	MEDIN	25 UN	R$ 19,25	R$ 481,25
41	Cáps. pré-dosadas de amalgama, permite, 2 porções Composição: Ag 56% - Sn 27,9% - 15,4% - In 0,5% - Zn 0,2% - Hg 47,9...	PERMITE	15 CX	R$109,35	R$ 1.640,25
46	Curativo alveolar com própolis 10 g	ALVEOLEX	25 FR	R$ 14,78	R$ 369,50
55	Fio de seda traçado, com agulha de aço inox 3.0	TECHNEW	15 UN	R$ 17,70	R$ 265,50
58	Lima K, nº 15	KENDO	10 UN	R$ 12,81	R$ 128,10
63	Escova de robinson CA cônica branca	PREVEN	20 UN	R$ 0,76	R$ 15,20
66	Extirpa nervos, cartela com 10 unidades, contendo numeração 15 20 e 25	QUIMIDROL	10 CJ	R$ 14,95	R$ 149,50
67	Hydro C Composto de hidróxido de cálcio radiopaco e auto-endurecíve. Apresentação: 1 Tubo de Pasta Base 13g. 1 Tubo d...	HYDCAL	15 UN	R$ 8,95	R$ 134,25
75	Pontas montadas de silicone p/ acabamento e polimento de restauração dentárias com oxído abrasivo, caixa c/ 7 unidade...	VIGODENT	20 CX	R$ 19,49	R$ 389,80
76	Pontas montadas de silicone para acabamento e polimento de restauração dentárias com oxido abrasivo, caixa com 7 unid...	VIGODENT	20 CX	R$ 19,99	R$ 399,80
79	Sugador cirúrgico descartável em resina ABS, esterilizado com 20 unidades.	MAQUIRA	15 CX	R$ 16,87	R$ 253,05
89	Hidróxido de cálcio PA em pó, frasco com 30 gr	BIODINAMICA	10 FR	R$ 2,99	R$ 29,90
92	EDTA líquido, frasco com 20 ml	BIODINAMICA	5 FR	R$ 4,60	R$ 23,00
94	Paramonoclorateferol canforado, frasco com 20 ml	BIODINAMICA	10 FR	R$ 3,84	R$ 38,40
95	Pasta de maisto, frasco com 10 gr	MAISTOSUL	10 FR	R$ 11,99	R$ 119,90
96	Pasta profilática contendo pedras pomes microgranulado, com 50 gr, sabor tutti-frutti	HERJOS	10 UN	R$ 3,92	R$ 39,20
126	Tricresolformalina, frasco com 10 ml	BIODINAMICA	8 FR	R$ 3,59	R$ 28,72
128	Verniz fluoretado, composição: Líquido - Fluoreto de Sódio 5%, verniz natural e veículo. Pó: Zirconita, frascos com 2...	FLUORPHAT	20 KIT	R$ 8,90	R$ 178,00
129	Creme dental com flúor, tubo com 90g	ICE FRESCH	300 UN	R$ 0,79	R$ 237,00
VALOR TOTAL				R$ 12.614,82	

Dental Med Equip.Mat Odont.E Hospitalares Ltda - Tipo: EPP - LC123: Sim - Documento 07.978.004/0001-98

Item	Descrição	Marca	Quantidade / Unidade	Valor	Valor Total
7	Broca carbide para alta rotação esférica haste longa nº 04	mk	30 UN	R$ 6,99	R$ 209,70
10	Broca carbide para alta rotação esférica nº 04	medin	100 UN	R$ 3,99	R$ 399,00
24	Brocas diamantadas cônica topo em chama alta rotação, nº 3195F	master	50 UN	R$ 1,20	R$ 60,00
25	Brocas diamantadas cônica topo em chama alta rotação, nº 3195FF	master	50 UN	R$ 1,20	R$ 60,00

26	Brocas diamantadas para alta rotação com invert, nº 1032	master	50 UN	R$ 1,20	R$ 60,00
27	Brocas diamantadas para alta rotação com invert, nº 1034	master	50 UN	R$ 1,20	R$ 60,00
29	Brocas diamantadas para alta rotação, nº 1012	master	100 UN	R$ 1,19	R$ 119,00
30	Brocas diamantadas para alta rotação, nº 1014	master	100 UN	R$ 1,19	R$ 119,00
31	Brocas diamantadas para alta rotação, nº 1016	master	100 UN	R$ 1,19	R$ 119,00
32	Brocas diamantadas para alta rotação, nº 1090	master	100 UN	R$ 1,20	R$ 120,00
33	Brocas diamantadas para alta rotação, nº 1091	master	100 UN	R$ 1,20	R$ 120,00
34	Brocas diamantadas para alta rotação, nº 1092	master	100 UN	R$ 1,19	R$ 119,00
35	Brocas diamantadas para alta rotação, nº 3083	master	100 UN	R$ 1,20	R$ 120,00
36	Brocas diamantadas para alta rotação, nº 3118F	master	100 UN	R$ 1,20	R$ 120,00
37	Brocas diamantadas para alta rotação, nº 3118FF	master	100 UN	R$ 1,19	R$ 119,00
39	Brocas diamantadas para alta rotação, nº 3195F	master	100 UN	R$ 1,19	R$ 119,00
40	Brocas diamantadas para alta rotação, nº 3195FF	master	100 UN	R$ 1,20	R$ 120,00
52	Espelho odontológico N5- duflex - Medidas - Comprimento : 0.097 m - Espessura : 0.0050 m - Largura : 0.04 m - Peso : ...	pharmainox	50 UN	R$ 1,66	R$ 83,00
69	Ionômero de vidro R para restauração, kit com 01 pó na cor A3 de 10 gr, 01 liquido de 8 ml e 01 medidor	maxxion	30 KIT	R$ 13,51	R$ 405,30
70	Material Restaurador intermediário, marfim, pó pote com 38 g,frasco liquido 15 ml, composição reforçada a base de óx...	mri	15 KIT	R$ 16,98	R$ 254,70
72	Matriz metálica 7 mm, com 500 mm	pdx	30 UN	R$ 1,00	R$ 30,00
78	Pote Dapen	maquira	10 UN	R$ 1,00	R$ 10,00
82	Tiras de poliéster 10mm X 120mm X 0.05mm, embalagem com 100 unidades	pdx	30 EMB	R$ 1,00	R$ 30,00
93	Líquido hemostático, frasco de ml	technew	10 FR	R$ 8,80	R$ 88,00
118	Resina Fluida -Flow A2	vigodent	35 UN	R$ 12,03	R$ 421,05
119	Resina Fluida -Flow A3	vigodent	35 UN	R$ 12,05	R$ 421,75
125	Spray refrigerante à -50ºC, odor mentolado, para teste de vitalidade nos dentes, para congelamento de pellets e rolos...	endoice	5 UN	R$ 16,80	R$ 84,00
VALOR TOTAL				R$ 3.990,50	

Altermed Material Medico Hospitalar Ltda - Tipo: Ltda - LC123: Não - Documento 00.802.002/0001-02

Item	Descrição	Marca	Quantidade / Unidade	Valor	Valor Total
6	Broca carbide para alta rotação esférica haste longa nº 02	MEDIN	30 UN	R$ 7,00	R$ 210,00
44	Cariostático fluoreto de diamina de prata, vidro 10 ml	INODON	20 VD	R$ 11,49	R$ 229,80
48	Filme dental periapical infantil c/ 150 unidades	PROGRAD	1 CX	R$ 137,00	R$ 137,00
101	Toalha de papel, branco, macio,100% celulose virgem, 1000 folhas aprox. 22,05X21 cm	`DAMAS PEL	500 EMB	R$ 4,90	R$ 2.450,00
127	Unispray spray lubrificante Kavo	Maquira	5 FR	R$ 13,30	R$ 66,50
VALOR TOTAL				R$ 3.093,30	

Após encerramento da fase de lances, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores para cada item. Sendo assim divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro acima e foi concedido o prazo de intenção de recurso.
Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo pregoeiro(a), ordenador(a) e equipe de apoio.

Convênio Nº 04/2014
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVÊNIO Nº 04/2014
CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE/SC. E, O INSTITUTO SANTÉ.

CONVENENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Irª. Amália Gheller, nº 22, Centro, Campo Alegre, Santa Catarina, CEP: 89294-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.941.360/0001-50, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Srª. Carolina da Costa Telma, brasileira, casada, administradora, com mesmo endereço profissional.

CONVENIADO: INSTITUTO SANTÉ, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Almirante Tamandaré, nº 94 - Bairro Coqueiros, Florianópolis-SC, CNPJ/MF nº 08.776.971/0001-30, neste ato representado por seu presidente Sr. Tércio Egon Karten, brasileiro, divorciado, farmacêutico bioquímico, inscrito no CPF/MF nº 081.735.089-68.

Os convenentes acima qualificados, ambos subordinados às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, parágrafo único do art. 24 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e conforme a autorização de Lei Municipal nº 3.979 de 19 de junho 2013 e Lei nº /2014 (a ser aprovada pela Câmara), mutuamente se outorgam as seguintes cláusulas do presente Convênio:

Cláusula I: OBJETO

O objeto de presente Convênio é viabilizar o funcionamento e a manutenção dos serviços de saúde a serem prestados no Hospital São Luiz, localizado na área urbana (polígono central) do Município de Campo Alegre/SC., com mobília e serviços de apoio (enfermagem e administrativo), voltados à prestação do serviço público municipal de urgência e emergência em saúde.

A definição de oferta, o fluxo de serviços e a pactuação de metas quanto à prestação dos serviços acima referidos constará do Plano Operativo para os Serviços Públicos de Saúde do Município, instrumento este constante do presente Convênio, previamente aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.
Cláusula II – REGIME DE EXECUÇÃO

Na execução do presente Convênio a CONVENIADA deverá observar as seguintes condições:
a. O serviço público municipal de urgência e emergência em saúde funcionará de durante 24 horas por dia;

b. Deverão estar à disposição dos serviços de urgência e emergência equipe mínima de enfermagem para realização de triagem e outros procedimentos inerentes à função e um técnico de radiologia para realização de exames radiológicos emergenciais;

c. Funcionará na unidade cedida pelo conveniado, em um espaço de no mínimo, 100 metros quadrados, divididos em cinco salas, a atividade de gestão da Secretaria Municipal de Saúde;

d. Responsabilizar-se pelo serviço de agência transfusional, podendo ser terceirizado (subconveniado);

e. Dispor de serviço de farmácia ou dispensário de medicamentos com as devidas licenças nos órgãos competentes, de acordo com a legislação/normas pertinente vigentes;

f. Garantir sobreaviso médico para internações nas clinicas básicas, bem como acompanhamento médico durante o período de internação do paciente;

g. Disponibilizar serviços de diagnóstico, tais como, radiologia, ultrassonografia, eletrocardiograma e exames laboratoriais sendo esses serviços próprios ou terceirizados (subconveniados);

h. É garantido aos médicos integrantes do quadro de servidores municipais ou conveniados o uso de equipamentos da instituição para atendimento de urgência e emergência, bem como materiais e medicamentos necessários para prestar atendimento aos pacientes, além de equipe de enfermagem a disposição para o auxilio na prestação de serviços;

i. Os médicos farão uso de 01 (um) quarto e 01(um) banheiro durante o plantão médico e serão oferecidas refeições aos profissionais por conta da instituição contratada;

j. Prestar atendimento ambulatorial e hospitalar de baixa e média complexidade para a população, prioritariamente de Campo Alegre/SC;

k. Providenciar licenças pertinentes ao pleno e legal funcionamento da atividade hospitalar, bem como firmar Convênios com o SUS;

4. Os únicos serviços que serão admitidos a subcontratação são de agência transfusional, radiologia, ultrassonografia, eletrocardiograma, exames laboratoriais e profissionais de saúde;

5. Na execução do presente CONVÊNIO o CONVENENTE deverão observar as seguintes condições:

a. transferir os recursos financeiros previsto na Cláusula III deste Convênio à CONVENIADA;
b. controlar, fiscalizar e avaliar as ações previstas neste Convênio;

c. analisar os relatórios de prestação de contas da CONVENIADA;

d. Disponibilizar relatório das escalas médicas das Unidades de Saúde Municipais;

e. Ceder médicos plantonistas contratados à CONVENIADA para o plantão médico de segunda a sexta-feira das 19h às 07h e nos finais de semana durante 24 horas.
Cláusula III: VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6. O valor complementar a ser pago pelos serviços totaliza R$ 450.000,00 (quatrocentos e cincoenta mil reais), que deverão ser pagos em 09 (nove) parcelas de R$ 50.000,00 (cincoenta mil reais) cada, com vencimento no dia 26 (vinte e seis) de cada mês à filial da CONVENIADA, sendo a última parcela paga no dia 20 de dezembro de 2014, mediante a apresentação do Relatório de Serviços – pré-aprovado pela fiscalização do CONVENENTE – e da respectiva nota fiscal de serviços.
6.1 – O valor complementar referido no item 6 se destina para auxiliar no custeio e/ou manutenção dos serviços objeto do Convênio ora aditado, e não prejudica o recebimento, pelo conveniado dos valores decorrentes de contratos, Convênios, particulares, Convênios privados, saúde suplementar ou instrumento congêneres firmados com Gestor Estadual ou Federal do SUS, bem como das seguintes parcelas devidas em razão dos respectivos serviços efetivamente prestados:

a) O ressarcimento de despesas com procedimentos de atendimento médico
básico aos usuários do Sistema Único de Saúde que serão realizados nas
dependências e instalações físicas do conveniado, por meio de repasse de
recursos do Piso de Atenção Básica – PAB, mediante apresentação de nota fiscal dos materiais/serviços prestados (previamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento

Social), observando os seguintes valores constantes de tabela de procedimentos aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde:;

b) O ressarcimento de despesas com prestação de serviço de média complexidade ambulatorial, emergências e pequenas

cirurgias (complemento da tabela SUS), incluindo mutirões de cirurgias eletivas promovidos pelo SUS, dentro dos limites da capacidade

do conveniado e desde que este ofereça estes serviços, mediante apresentação de nota fiscal dos serviços prestados (previamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde), observando os valores da tabela dos serviços de especialidade, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde.

7. Em caso de impontualidade no pagamento acima referido os créditos serão corrigidos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, através do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M/FGV).

Cláusula IV: REAJUSTAMENTO DE PREÇO

8. O reajustamento de preços dar-se-á anualmente, de ofício, por assentada no verso do presente instrumento, na data-base (data do dia e mês da assinatura do Convênio), através da aplicação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M/FGV).

Cláusula V: PRAZOS DE EXECUÇÃO E SUA PRORROGAÇÃO

9. O termo inicial de execução dos serviços será a partir da assinatura do presente Convênio.

10. Considerando que se trata de serviço público contínuo e essencial, não se admite suspensão do prazo de execução.

Cláusula VI: PRAZO E SUA PRORROGAÇÃO
11. O termo final do prazo do presente Convênio se encerra em 31/12/2014.

12. O Convênio pode ser prorrogado por prazo igual a 01 (um) ano sucessivas vezes, até o limite de 60 (sessenta meses) de vigência do Convênio.

Cláusula VII: CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

13. As despesas originadas pelas obrigações oriundas deste Convênio correrão por conta da rubrica: Fundo Municipal de Saúde – 05 Manutenção das Atividades Assistenciais, Hospitalares e Ambulatoriais 10.302.055.1.025 Convênio com Hospital de Média, Baixa e Alta Complexidade 3.3.50.43.00.00.00.00 0119 – Subvenções Sociais.

Cláusula VIII: RESPONSABILIDADE EM CASO DE INADIMPLEMENTO

14. Em caso de inadimplemento das obrigações por parte do CONVENIADO, este fica sujeito à advertência a ser aplicada pelo servidor encarregado da fiscalização do conveniado.

15. Em caso de reincidência de falta menos grave ou mesmo do cometimento de falta grave, fica o conveniado sujeito á aplicação de pena de multa equivalente à 20% de uma parcela mensal referida no item 06 deste Convênio, sem prejuízo da rescisão do Convênio, esta a critério e por decisão fundamentada do CONVENENTE.

16. Considera-se falta grave, para os fins deste Convênio, aquela em que o CONVENIADO deixa de prestar um serviço que lhe cabia, ou presta-o de forma desidiosa, de forma a trazer prejuízo ao CONVENENTE ou a terceiro.

17. É garantido ao CONVENIADO, na aplicação da pena de multa, o exercício de contraditório e ampla defesa, todavia, é lícito ao CONVENENTE assegurar tais direitos instrumentais após decisão recorrida ou mesmo após medida de cautela que determine suspensão de Convênio, de pagamentos e de retenção de créditos, caso em que, se houver reconsideração ou reforma da decisão, assegurar-se-á ao CONVENIADO o status quo ante.

Cláusula IX: FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

18. A execução do Convênio deverá ser acompanhada e fiscalizada por um servidor público lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, designado por Portaria e denominado "Fiscal Hospitalar", permitida eventualmente a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

19. O Fiscal Hospitalar anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Convênio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive com a notificação do conveniado para que repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Convênio em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

20. O Fiscal Hospitalar lavrará, em favor do CONVENIADO, mensalmente, o Relatório de Serviços, onde cumprirá o disposto no item anterior, dando por recebido o objeto referente ao mês em curso, dispensado o recebimento provisório, recomendando: (I) o pagamento sem restrições, (II) o pagamento ante a anotação de restrições e o posterior saneamento das mesmas ou (III) o não pagamento até que as restrições apontadas sejam corrigidas.

21. O CONVENIADO deverá indicar ao CONVENENTE expressamente, desde o início da etapa de execução dos serviços, um preposto que exerça suas atribuições no local da prestação dos serviços, para representá-lo na execução do Convênio.

22. O CONVENIADO é obrigado a demonstrar, mensalmente, o cumprimento das obrigações de caráter trabalhista, previdenciário, fiscal e comercial resultantes da execução do Convênio.

Cláusula X: MODIFICAÇÃO, RESCISÃO E DISTRATO.

23. Os casos que autorizam a modificação do Convênio são aqueles previstos na norma legal competente (art. 65 da Lei nº 8.666/1993).

24. A modificação unilateral dar-se-á por Decreto, do qual será notificado o conveniado, sendo vedada a modificação do Convênio unilateral que comprometa a equação econômica-financeira pactuada inicialmente.

25. Os casos que autorizam a rescisão do Convênio são aqueles previstos na norma legal competente (art. 78 da Lei nº 8.666/1993).

26. A rescisão unilateral dar-se-á por decreto, do qual será notificado o conveniado, sendo obrigatória ao convenente indenizar o conveniado pelo que este houver executado até a data em que for determinada a rescisão, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, salvo se restar multa ou prejuízo causado pelo conveniado à apurar, caso em que eventuais pagamentos serão feitos somente após a devida compensação.

27. O distrato, ou rescisão amigável, operar-se por termo bilateral.

28. Poderá a CONVENIADA rescindir unilateralmente o presente Convênio, sem justo motivo, mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação ao CONVENENTE.

29. O atraso dos repasses dos valores previstos na Cláusula III, por mais de 30 (trinta) dias, representa falta grave, podendo a CONTRATADA justificar a rescisão contratual motivada, mediante a notificação da CONTRATANTE, com antecedência de 15 (quinze) dias.

Cláusula XI: NORMAS APLICÁVEIS

30. São aplicáveis à execução deste Convênio as normas constitucionais, legais, regulamentares e hierárquicas pertinentes, entre as quais se destacam a Lei nº 8.080/1990, a Lei nº 8.666/1993, a Portaria GM/MS nº 358/2006, a Portaria GM/MS nº 1.034/2010, sendo que os casos omissos se aplicam as normas regulamentares e hierárquicas da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social e do Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.

Cláusula XII: FORO LEGAL

31. Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Sul/SC., e da circunscrição Federal de Joinville/SC., para dirimir, respectivamente na Justiça Comum e na Justiça Federal, toda e qualquer questão judicializada oriunda deste Convênio.

Campo Alegre/SC, 03 de abril de 2014.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Carolina da Costa Telma
Gestora
Convenente

INSTITUTO SANTÉ
Tércio Egon Karten
Presidente
Conveniado

Testemunhas:

Deise Estela Amorim
Diretora Municipal de Saúde

Dario Clair Staczuk
Secretário Instituto Santé

Pregão 31/2014

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO (presencial) Nº 31/2014

A licitação tem como objeto Registro de Preços para aquisição de materiais e equipamentos de uso veterinário para atendimento clínico da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, conforme tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário Estimado	Preço Total Estimado
01	01	peça	Tesoura para casco de ovinos e caprinos 10".	R$ 115,00	R$ 115,00
02	01	peça	Trocater para equinos. Diâmetro: 6mm, comprimento: 15cm.	R$ 75,00	R$ 75,00
03	01	peça	Pinça para casco de eqüinos.	R$ 200,00	R$ 200,00
04	01	peça	Fetótomo embriótomo em estojo para bovinos.	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
05	01	peça	Sonda nasoesofágica. Diâmetro: 8mm.	R$ 500,00	R$ 500,00
06	01	peça	Sonda nasoesofágica. Diâmetro: 16mm.	R$ 500,00	R$ 500,00
07	01	peça	Fórceps veterinário completo.	R$ 650,00	R$ 650,00
08	01	peça	Focinheira para cães em couro e aço. Tamanho pequeno.	R$ 60,00	R$ 60,00
09	01	peça	Focinheira para cães em couro e aço. Tamanho médio.	R$ 70,00	R$ 70,00
10	01	peça	Focinheira para cães em couro e aço. Tamanho grande.	R$ 80,00	R$ 80,00
11	01	peça	Termômetro clínico digital veterinário.	R$ 50,00	R$ 50,00
12	01	peça	Levantador segurador de gado em aço inox.	R$ 400,00	R$ 400,00
13	01	peça	Descorneador (mochador) elétrico 220V.	R$ 240,00	R$ 240,00
14	01	conj.	Otoscópio/Oftalmoscópio veterinário. Incluso duas lâmpadas reservas compatíveis com o equipamento.	R$ 400,00	R$ 400,00
15	01	peça	Emasculador veterinário.	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00
16	01	peça	Abre boca para equinos com catraca.	R$ 870,00	R$ 870,00
17	01	peça	Raspador dentário (grosa) para equinos, ponta dupla, em inox.	R$ 220,00	R$ 220,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R$ 7.130,00	

- Critério julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.
- Data, horário e local para início da realização da sessão pública do pregão: dia 22/04/2014, às 10 horas, no prédio da Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre-SC.
- Data, horário e local para a entrega dos envelopes com a documentação e propostas: até as 09 horas e 45 minutos, do dia 22/04/2014, no protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre-SC.

- As despesas oriundas da contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Entidade: 1 – Prefeitura Municipal de Campo Alegre; Órgão: 07.00 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico; Unidade: 07.02 – Divisão de Desenvolvimento Econômico; Função: 23 – Comércio e Serviços; Subfunção: 694 – Serviços Financeiros; Programa: 26 – Desenvolvimento e Crescimento Econômico; Projeto: 2.109 – Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico; Materiais e serviços; Elemento de Despesa: 3.3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo; Recurso: 00.01.0002 – Recursos Ordinários.

Entidade: 1 – Prefeitura Municipal de Campo Alegre; Órgão: 07.00 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico; Unidade: 07.02 – Divisão de Desenvolvimento Econômico; Função: 23 – Comércio e Serviços; Subfunção: 694 – Serviços Financeiros; Programa: 26 – Desenvolvimento e Crescimento Econômico; Projeto: 2.109 – Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico; Materiais e serviços; Elemento de Despesa: 3.3.3.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente; Recurso: 00.01.0002 – Recursos Ordinários.

- Qualquer informação, alteração, anulação, revogação ou complemento ao edital será disponibilizado no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.
- Para obter cópia deste Edital e anexos, os interessados deverão acessar o site www.campoalegre.sc.gov.br , no ícone "Licitação" / "Pregão" / "Pregão 31/2014" .
- A entrega dos envelopes no Serviço de Protocolo do Município é de total responsabilidade da empresa licitante, excluindo a responsabilidade do Município em receber os envelopes via Correios ou por outro meio, assim como de controlar a tramitação dos documentos até o Serviço de Protocolo do Município.

Campo Alegre, 08 de abril de 2014.
Lucilaine Mokfa Schwarz
Secretária Municipal de Administração

Decreto Nº 8.300 de 07 de Abril de 2014

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.300 DE 07 DE ABRIL DE 2014
DISPÕE SOBRE RESCISÃO A PEDIDO DO CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 309 Inciso I da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2003; Decreta:

Art.1º) Rescindir a pedido o Contrato o Temporário firmado com o Sr. TIAGO LOPES RODRIGUES, no cargo público de Professor VI, exercendo a função de Professor de Matemática, Registro no Sistema nº 955315, a partir de 07 de abril de 2014.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 07 de abril de 2014.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 07/04/2014

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 8.301 de 08 de Abril de 2014

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.301 DE 08 DE ABRIL DE 2014
DISPÕE SOBRE RESCISÃO A PEDIDO DO CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 309 Inciso I da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2003; Decreta:

Art.1º) Rescindir a pedido o Contrato o Temporário firmado com a Srª. TATIANE OLENIK PESCHISKI, no cargo público de Professor III, exercendo a função de Professor de Artes, Registro no Sistema nº 955317, a partir de 08 de abril de 2014.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 08 de abril de 2014.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 08/04/2014

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Campos Novos

Prefeitura

Lei Nº 4.013/14 Abre Crédito Adicional Especial No Orçamento Geral do Município

LEI Nº 4.013/2014 DE 27/03/2014
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 3.976/13 de 27/11/13 (Plano Plurianual), Lei nº 3.858/13 de 10/05/2013 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 3.985 de 04/12/2013 (Lei Orçamentária Anual),

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento geral do município, no exercício de 2014, no valor de R$ 108.322,50 (cento e oito mil trezentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), a ser aplicado na seguinte classificação orçamentária.

ÓRGÃO: 01 – GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 01 – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PROJ./ATIV.: 2.000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito Municipal
Elemento Desp.: 160 – 4.4.50.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000 - Aplicações Diretas ..... R$ 108.322,50
Art. 2º. Para a cobertura do crédito previsto no Art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

UNIDADE: 27 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES – GERÊNCIA ADMINISTRATIVA
PROJ./ATIV.: 1.056 – Construções, Ampliações e Reformas no Esporte Municipal
Elemento Desp.: 139 – 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000 - Aplicações Diretas ..... R$ 108.322,50
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Campos Novos 27 de março de 2014.
Nelson Cruz
Prefeito Municipal

Regulamenta Lei Nº 4.013/14 - Abre Crédito Adicional Especial No Orçamento Geral do Município

DECRETO Nº 6.977/14 DE 27/03/2014
REGULAMENTA LEI Nº 4.013/14 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 3.976/13 de 27/11/13 (Plano Plurianual), Lei nº 3.858/13 de 10/05/2013 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.013/14 de 27/03/2014,

DECRETA:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento geral do município, no exercício de 2014, no valor de R$ 108.322,50 (cento e oito mil trezentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), a ser aplicado na seguinte classificação orçamentária.

ÓRGÃO: 01 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 01 – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PROJ./ATIV.: 2.000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito Municipal
Elemento Desp.: 160 – 4.4.50.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000 - Aplicações Diretas ..... R$ 108.322,50
Art. 2º. Para a cobertura do crédito previsto no Art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

UNIDADE: 27 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES – GERÊNCIA ADMINISTRATIVA
PROJ./ATIV.: 1.056 – Construções, Ampliações e Reformas no Esporte Municipal
Elemento Desp.: 139 – 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000 - Aplicações Diretas ..... R$ 108.322,50
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 27 de março de 2014.
Nelson Cruz
Prefeito Municipal

Decreto Nº 6.967/14 Abre Crédito Adicional Suplementar No Orçamento Geral do Município

DECRETO Nº 6.967/14 DE 11/03/2014
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 3.976/13 de 27/11/13 (Plano Plurianual), Lei nº 3.858/13 de 10/05/2013 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 3.985 de 04/12/2013 (Lei Orçamentária Anual),

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) no projeto e atividade abaixo discriminados:

ÓRGÃO: 01 – GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 01 – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito Municipal
Elementos de despesa: 4 – 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 . 000000 – Aplicações Diretas ..... R$ 35.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do crédito previsto no Art. 1º, serão utilizados recursos do Excesso de Arrecadação de Recursos Próprios no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 11 de março de 2014.
Nelson Cruz
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação PP 02/2014 - Fundecampos

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº02/2014 - FUNDECAMPOS

O Município de Campos Novos, através do Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuário, torna público que fará realizar no dia 22 de abril de 2014 às 15 horas, na sala de reuniões da Prefeitura, Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por item, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL DE USO VETERINÁRIO PARA UTILIZAÇÃO NA CAMPANHA DE CASTRAÇÃO E OUTROS PROJETOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA NO ANO DE 2014. O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua Expedicionário João Batista de Almeida nº 323, no horário das 8h30min às 11h e das 13h30min às 17h00min diariamente.

Campos Novos, 07 de abril de 2014.
Nelson Cruz
Prefeito Municipal

Extratos Contratos Mês de Março 2014 Prefeitura de Campos Novos

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 1/20

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Março/2014.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: CLUBE AQUA CAMPONOVENSE
CNPJ: 78.510.989/0001-70
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 9/2014 **Número do Processo:** 44/2014 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 105/2014
Fundamento Legal:
Objeto: Pelo presente instrumento o locador fornece em locação ao locatário espaço para a pratica de esporte com crianças de idade entre 08 a 14 anos a aprendizagem da modalidade de Tênis de Mesa, conciliando também eventos realizados pela Secretaria de Esportes e Lazer, nos períodos matutino, vespertino e noturno de segunda a sexta feira nos horários das 8:00 `as 20:00 horas.

Data da Assinatura: 05/03/2014
Data da Publicação no Diário Oficial: 05/03/2014
Vigência: 05/03/2014 a 31/12/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 7.900,00 **Forma de Pagamento:** MENSAL

Contratado: CONSTRUTORA SOLO LTDA
CNPJ: 07.706.125/0001-80
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 13/2013 **Número do Processo:** 134/2013 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 100/2014
Fundamento Legal:
Objeto: Mediante necessidade e solicitação do Departamento de Engenharia, o município resolve prorrogar prazo e vigência do contrato original nº 391/2013, para 15 de agosto de 2014. Conforme alterações de quantitativos, com justificativa em anexo, o valor aditado é de R$ 143.477,94 (cento e quarenta e três mil, quatrocentos e setenta e sete reais e noventa e quatro centavos), para obra de construção de uma unidade de escola infantil Tipo B - Proinfância - PAC 2- Creche Santo Antônio, conforme especifica

Data da Assinatura: 06/03/2014
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 06/03/2014 a 15/08/2014
Programa de Trabalho: 04.10 12.365.0022 1.014.4.4.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 143.477,94 **Forma de Pagamento:** MEDIANTE LAUDO E NF

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 2/20

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Março/2014.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: DALMAS COMÉRCIO DE PEÇAS
CNPJ: 09.261.131/0002-88
Modalidade: Convite p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 6/2014 **Número do Processo:** 47/2014 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 101/2014
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇO PARA AS MÁQUINAS: MOTONIVELADORA 120 G, ESCAVADEIRA HIDRAULICA PC 138US, CAMINHÕES; PLACA MIX 8205, LYR 8228, MJH 9409, LYC 0147,LZM 3941, LXM 6594, LZM8901, MGW7688, MJH 9199, LZM 3941, MIK 4267, CONFORME PROPOSTA PADRONIZADA.

Data da Assinatura: 06/03/2014
Data da Publicação no Diário Oficial: 06/03/2014
Vigência: 06/03/2014 a 31/12/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 42.621,42 **Forma de Pagamento:** 30 dias mediante nota fiscal

---

Contratado: DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS BERTELI LTDA
CNPJ: 78.527.587/0001-89
Modalidade: Convite p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 6/2014 **Número do Processo:** 47/2014 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 102/2014
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇO PARA AS MÁQUINAS: MOTONIVELADORA 120 G, ESCAVADEIRA HIDRAULICA PC 138US, CAMINHÕES; PLACA MIX 8205, LYR 8228, MJH 9409, LYC 0147, LZM 3941, LXM 6594, LZM8901, MGW7688, MJH 9199, LZM 3941, MIK 4267, CONFORME PROPOSTA PADRONIZADA.

Data da Assinatura: 06/03/2014
Data da Publicação no Diário Oficial: 06/03/2014
Vigência: 06/03/2014 a 31/12/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 15.781,50 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS MEDIANTE NF

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 3/20

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Março/2014.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: MANTOMAC-COM. DE PECAS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 79.879.318/0001-44
Modalidade: Convite p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 6/2014 **Número do Processo:** 47/2014 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 103/2014
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇO PARA AS MÁQUINAS: MOTONIVELADORA 120 G, ESCAVADEIRA HIDRAULICA PC 138US, CAMINHÕES; PLACA MIX 8205, LYR 8228, MJH 9409, LYC 0147, LZM 3941, LXM 6594, LZM8901, MGW7688, MJH 9199, LZM 3941, MIK 4267, CONFORME PROPOSTA PADRONIZADA.

Data da Assinatura: 06/03/2014
Data da Publicação no Diário Oficial: 06/03/2014
Vigência: 06/03/2014 a 31/12/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 16.058,13 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS MEDIANTE NF

Contratado: ASSAMEC ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DO MEIO OESTE CATAR
CNPJ: 07.591.924/0001-59
Modalidade: Convite p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 5/2014 **Número do Processo:** 41/2014 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 104/2014
Fundamento Legal:
Objeto: A CONTRATADA POR FORÇA DO PRESENTE INSTRUMENTO OBRIGA-SE A PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ARBITRAGEM, PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE ESPORTES NO DECORRER DO ANO DE 2014.

Data da Assinatura: 06/03/2014
Data da Publicação no Diário Oficial: 06/03/2014
Vigência: 06/03/2014 a 31/12/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 47.700,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS MEDIANTE NF

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 4/20

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Março/2014.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: TIPO EXPORTAÇÃO SOM E LUZES LTDA ME
CNPJ: 02.708.029/0001-58
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 22/2014 **Número do Processo:** 46/2014 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 106/2014
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA OS SHOWS DO PALCO ALTERNATIVO E NOITE GOSPEL, DURANTE AS FESTIVIDADES DOS 133 ANOS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS. Conforme especificações no anexo VII do edital pregão 22/2014.

Data da Assinatura: 07/03/2014
Data da Publicação no Diário Oficial: 07/03/2014
Vigência: 07/03/2014 a 07/03/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 11.350,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS MEDIANTE NF

Contratado: HELTON JAX CORDEIRO DOS SANTOS ME
CNPJ: 19.212.845/0001-79
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Número da Licitação: 5/2014 **Número do Processo:** 54/2014 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 107/2014
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW DE RENOME NACIONAL COM QUARTETO GILEADE PARA A NOITE GOSPEL DAS IGREJAS EVANGÉLICAS DE CAMPOS NOVOS, EVENTO INTEGRANTE DA PROGRAMAÇÃO ALUSIVA AOS 133 ANOS DO MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS. CONFORME PROPOSTA PADRONIZADA. AMPARADO NO ART. 25, INCISO III DA LEI FEDERAL 8.666/93.

Data da Assinatura: 10/03/2014
Data da Publicação no Diário Oficial: 10/03/2014
Vigência: 10/03/2014 a 31/03/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 22.600,00 **Forma de Pagamento:** MEDIANTE NF

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 5/20

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Março/2014.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: LUIZ ODILON TEIXEIRA
C.P.F.: 194.936.579-49
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 11/2014 **Número do Processo:** 53/2014 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 108/2014
Fundamento Legal:
Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE TERRENO PARA EXPLORAÇÃO E RETIRADA DE CASCALHO, PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS DO INTERIOR DO MUNICIPIO, CONFORME ARTIGO 24 DA LEI 8.666/93 DE ACORDO COM O ARTIGO 24, INCISO II DA LEI 8.666/93.

Data da Assinatura: 10/03/2014
Data da Publicação no Diário Oficial: 10/03/2014
Vigência: 10/03/2014 a 31/12/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 65.454,50 **Forma de Pagamento:** MENSAL

Contratado: V.T. ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 76.323.633/0001-00
Modalidade: Concorrência p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 3/2012 **Número do Processo:** 176/2012 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 109/2014
Fundamento Legal:
Objeto: Mediante requerimento da empresa e conforme prevê o contrato original, o reajuste de acordo com o índice INPC (5,38%), município resolve aditar os valores pagos por tonelada, passando para R$ 136,16 (cento e trinta e seis reais e dezesseis centavos), para coleta e transporte; e R$ 92,19 (noventa e dois reais e dezenove centavos), para destinação final, do Processo nº 176/2012 - CC nº 36/12, para coleta, transporte e tratamento (reciclagem) de resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos do

Data da Assinatura: 10/03/2014
Data da Publicação no Diário Oficial: 10/03/2014
Vigência: 10/03/2014 a 31/12/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 228,35 **Forma de Pagamento:** MENSAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 6/20

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Março/2014.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: ERNESTO MORAIS DOS SANTOS - ME
CNPJ: 07.769.616/0001-70
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 3/2013 **Número do Processo:** 12/2013 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 110/2014
Fundamento Legal:
Objeto: Supressão de 4 Km, passando de 90 km para 86 Km. Este aditivo se deu devido diminuição de quilometragem na linha 50, percorrendo a residência Sr. Pedro Rostirola, Sr. Vadecir Tormem, comunidade Dom Bosco, Sr Cadori Pegoraro, fazenda Santa Ana, Sr Juca Branco, Sr. Joaquim Cordeiro até a escola Rafael Dal Pai, com veículo de no mínimo 09 lugares, período matutino.

Data da Assinatura: 18/03/2014
Data da Publicação no Diário Oficial: 18/03/2014
Vigência: 18/03/2014 a 31/12/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

Contratado: DECIO FRANA
CNPJ: 76.546.381/0001-70
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 3/2013 **Número do Processo:** 12/2013 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 111/2014
Fundamento Legal:
Objeto: Aditivo de 6,6 Km, passando de 26,4 km para 33 Km. Este aditivo se deu devido ao aumento de quilometragem na linha 15, percorrendo duas vezes por semana, saindo do Assentamento 30 de Outubro, Ass. Umaitá, residência Sr. Carlos Silva, Sr. Claudinei Campanha até a escola isolada, período matutino/vespertino, com veículo de no mínimo 15 lugares.

Data da Assinatura: 18/03/2014
Data da Publicação no Diário Oficial: 18/03/2014
Vigência: 18/03/2014 a 31/12/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 2,50 **Forma de Pagamento:** MENSAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 7/20

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Março/2014.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: DECIO FRANA
CNPJ: 76.546.381/0001-70
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 3/2013 **Número do Processo:** 12/2013 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 112/2014
Fundamento Legal:
Objeto: Aditivo de 9,72 Km, passando de 38,90 km para 48,62 Km. Este aditivo se deu devido ao aumento de quilometragem na linha 45, percorrendo a comunidade Pito Aceso, escola São Simão, fazenda Estrela 2 até o Colégio Paulo Blasi com veículo de no mínimo 15 lugares, período vespertino, 3 vezes por semana.

Data da Assinatura: 18/03/2014
Data da Publicação no Diário Oficial: 18/03/2014
Vigência: 18/03/2014 a 31/12/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 2,49 **Forma de Pagamento:** MENSAL

Contratado: ANTONIO VALMOR DE MELLO -ME- JAINE TRANSPORTES
CNPJ: 10.602.485/0001-47
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 3/2013 **Número do Processo:** 12/2013 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 113/2014
Fundamento Legal:
Objeto: Aditivo de 8,10 Km, passando de 32,40 km para 40,50 Km. Este aditivo se deu devido ao aumento de quilometragem na linha 31, percorrendo residência do Sr. Edemar Padilha, Sr. Mario Carneiro, Sr Adelar Padilha, Sr. Godoy, Sr. Padilha, Sr Nadir Zucco até a escola Lides Titon, duas vezes por semana, com veículo de no mínimo 15 lugares.

Data da Assinatura: 18/03/2014
Data da Publicação no Diário Oficial: 18/03/2014
Vigência: 18/03/2014 a 31/12/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 8/20

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Março/2014.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: ANTONIO VALMOR DE MELLO -ME- JAINE TRANSPORTES
CNPJ: 10.602.485/0001-47
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 3/2013 **Número do Processo:** 12/2013 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 114/2014
Fundamento Legal:
Objeto: Supressão de 7,20 Km, passando de 76,70 km para 69,50 Km. Este aditivo se deu devido diminuição de quilometragem na linha 30, percorrendo residência do Sr. Casildo Facin, Sra. Maria Nunes, Sr. Canizio Klinst, Sr Godoy, Sr. Pedro Padilha, Sr. Claudio Facin, Sr. Adelar Zucco, Sr. Valmir Padilha, Sr. Maneco Masson até a Escola I. Lides Titon, nos periodos matutino e vespertino, com veículo de no mínimo 15 lugares.

Data da Assinatura: 18/03/2014
Data da Publicação no Diário Oficial: 18/03/2014
Vigência: 18/03/2014 a 31/12/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

Contratado: PLM TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 85.143.964/0001-41
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 3/2013 **Número do Processo:** 12/2013 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 115/2014
Fundamento Legal:
Objeto: Aditivo de 10 Km, passando de 40 km para 50 Km. Este aditivo se deu devido aumento de quilometragem na linha 51, percorrendo fazenda do Sr. Jose Argenta, Usina Velha, Lesta Noriller, Sr Batistela até as escolas Caic, Paulo Blasi e Henrique Rupp Junior, período vespertino, com veículo de no mínimo 15 lugares.

Data da Assinatura: 18/03/2014
Data da Publicação no Diário Oficial: 18/03/2014
Vigência: 18/03/2014 a 31/12/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 9/20

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Março/2014.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: EDOVALDO PIANA RAMOS DA CUNHA
CNPJ: 08.657.924/0001-77
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 3/2013 **Número do Processo:** 12/2013 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 116/2014
Fundamento Legal:
Objeto: Aditivo de 10 Km, passando de 71,40 km para 81,40 Km. Este aditivo se deu devido aumento de quilometragem na linha 21, percorrendo Distrito Bela Vista, Assentamento Betinho, Fazenda Roveda, Sitio Oliveira, Bela Vista até a Escola Paulo Blasi, Apae e Gasparino em Campos Novos com veículo de no mínimo 15 lugares, periodo vespertino.

Data da Assinatura: 18/03/2014
Data da Publicação no Diário Oficial: 18/03/2014
Vigência: 18/03/2014 a 31/12/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

Contratado: ADRIANO PEREIRA DA SILVA - ME
CNPJ: 07.756.495/0001-22
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 3/2013 **Número do Processo:** 12/2013 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 117/2014
Fundamento Legal:
Objeto: Aditivo de 11 Km, passando de 45 km para 56 Km. Este aditivo se deu devido aumento de quilometragem na linha 02, percorrendo Guarita, Encruzilhada do Assentamento Umaita, Fazenda Retori, Parque de Exposições, Estrutural Zortea para EEB Henrique Rupp Junior, Caic Professora Nair da Silva Gris, EEB Paulo Blasi, no período vespertino, com veículo com no mínimo 40 lugares.

Data da Assinatura: 18/03/2014
Data da Publicação no Diário Oficial: 18/03/2014
Vigência: 18/03/2014 a 31/12/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 10/20

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Março/2014.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: EBERSON MELLO ME
CNPJ: 09.234.474/0001-72
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 3/2013 **Número do Processo:** 12/2013 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 118/2014
Fundamento Legal:
Objeto: Aditivo de 4 Km, passando de 111,5 km para 115,5 Km. Este aditivo se deu devido aumento de quilometragem na linha 24, percorrendo Escola São Simão, percorrendo Ass. Vitória, Fazenda Manica, Fazenda Cassiano até a escola São Simão, sendo que duas vezes por semana no mesmo trajeto leva alunos da escola Itinerante, com veiculo de no mínimo 15 lugares.

Data da Assinatura: 18/03/2014
Data da Publicação no Diário Oficial: 18/03/2014
Vigência: 18/03/2014 a 31/12/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

Contratado: TRANSPORTES LUCHETTA LTDA
CNPJ: 02.871.638/0001-23
Modalidade:
Número da Licitação: **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 120/2014
Fundamento Legal:
Objeto: TRANSPORTE DE ESCOLAR PARA ALUNOS PERCORRENDO FAZENDA GERVÁSIO (Camila Gervasio), FAZENDA OURO PRETO (Josi, Jose, Rodrigo), SR. ITACIR DE LUCA (Bruna) PARA GERASUL, TOTALIZANDO 47,4 KM DIÁRIOS.

Data da Assinatura: 19/03/2014
Data da Publicação no Diário Oficial: 19/03/2014
Vigência: 19/03/2014 a 30/04/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 118,50 **Forma de Pagamento:** MENSAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 11/20

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Março/2014.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: JOÃO CARNIEL FILHO
CNPJ: 07.762.548/0001-18
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 8/2014 **Número do Processo:** 19/2014 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 119/2014
Fundamento Legal:
Objeto: Aditivo de 13 Km, passando de 52 km para 65 Km. Este aditivo se deu devido aumento de quilometragem na linha 4, percorrendo Espinilho, Serraria Weis para EMEF Novos Campos, EEB Henrique Rupp Junior, Caic, EEB Paulo Blasi, no período vespertino, com veículo de no mínimo 19 lugares.

Data da Assinatura: 19/03/2014
Data da Publicação no Diário Oficial: 19/03/2014
Vigência: 19/03/2014 a 31/12/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

Contratado: IVECO LATIN AMERICA LTDA.
CNPJ: 01.844.555/0001-82
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Número da Licitação: 1/2014 **Número do Processo:** 69/2014 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 121/2014
Fundamento Legal:
Objeto: 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é aquisição de veículos acessíveis de transporte escolar diário de estudantes, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico identificado no preâmbulo, no respectivo Termo de Referencia e proposta vencedora, independente de transcrição.

Data da Assinatura: 24/03/2014
Data da Publicação no Diário Oficial: 24/03/2014
Vigência: 24/03/2014 a 31/12/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 150.000,00 **Forma de Pagamento:** MEDIANTE NF

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 12/20

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Março/2014.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: EXPRESS SERVIÇOS LTDA ME - EXPRESS LIMPEZA
CNPJ: 08.924.505/0001-54
Modalidade:
Número da Licitação: **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 122/2014
Fundamento Legal:
Objeto: A contratada por força do presente instrumento, obriga-se a prestar para a Prefeitura Municipal de Campos Novos: SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO NO TERMINAL RODOVIÁRIO PEDRO IVO CAMPOS E CASA DO ARTESANATO.

Data da Assinatura: 24/03/2014
Data da Publicação no Diário Oficial: 24/03/2014
Vigência: 24/03/2014 a 30/04/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 8.414,80 **Forma de Pagamento:** MENSAL

Contratado: AUTO ELITE LTDA - CAMPOS NOVOS
CNPJ: 83.270.397/0009-16
Modalidade: Convite p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 7/2014 **Número do Processo:** 49/2014 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 123/2014
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ESPORTES, EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE OBRAS. CONFORME PROPOSTA PADRONIZADA

Data da Assinatura: 24/03/2014
Data da Publicação no Diário Oficial: 24/03/2014
Vigência: 24/03/2014 a 31/12/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 43.388,34 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS MEDIANTE NF

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 13/20

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Março/2014.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: MECANICA ATLAS LTDA
CNPJ: 86.547.601/0001-34
Modalidade: Convite p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 7/2014 **Número do Processo:** 49/2014 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 124/2014
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ESPORTES, EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE OBRAS. CONFORME PROPOSTA PADRONIZADA

Data da Assinatura: 24/03/2014
Data da Publicação no Diário Oficial: 24/03/2014
Vigência: 24/03/2014 a 31/12/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 14.184,10 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS MEDIANTE NF

Contratado: VALE VISARE EDITORA GRÁFICA E PROPAGANDA LTDA
CNPJ: 80.158.413/0001-38
Modalidade: Convite p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 9/2014 **Número do Processo:** 60/2014 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 125/2014
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE AUDIOVISUAL INSTITUCIONAL, FOLDER INSTITUCIONAL, VT DE FESTIVIDADES DOS 133 ANOS DE CAMPOS NOVOS E DOCUMENTÁRIO DE EVENTOS.

Data da Assinatura: 24/03/2014
Data da Publicação no Diário Oficial: 24/03/2014
Vigência: 24/03/2014 a 31/12/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 58.916,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS MEDIANTE NF

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 14/20

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Março/2014.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: ADRIANO PEREIRA DA SILVA - ME
CNPJ: 07.756.495/0001-22
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 25/2014 **Número do Processo:** 51/2014 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 126/2014
Fundamento Legal:
Objeto: A contratada obriga-se a prestar os serviços de Transporte Escolar para alunos da EBB Paulo Blasi, Inovador e da Escola Itinerante/núcleo sede, para BRF, Caldo de Cana, propriedade de Ivo Zambom, no período vespertino, percorrendo 19,7KM diários (só ida), 4x por semana, com veículo de no mínimo 32 lugares,

Data da Assinatura: 24/03/2014
Data da Publicação no Diário Oficial: 24/03/2014
Vigência: 24/03/2014 a 31/12/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 10.074,97 **Forma de Pagamento:** MENSAL

Contratado: CARLOS EMILIO MACHADO
CNPJ: 83.016.907/0001-76
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 25/2014 **Número do Processo:** 51/2014 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 127/2014
Fundamento Legal:
Objeto: A contratada obriga-se a prestar os serviços de Transporte Escolar iniciando na sede Guarani, João Paulo Prates, Granja Titon, Jeferson Crescela, Felipe Antunes Thibes, Thalita dos Santos, Valdeni Surdi, fazenda Chioca, Valdeni H. Ferreira, para a escola Itinerante núcleo Campos Novos com veículo de no minimo 15 lugares percorrendo 84 km diários (ida e volta) matutino/vespertino, 3 vezes por semana

Data da Assinatura: 24/03/2014
Data da Publicação no Diário Oficial: 24/03/2014
Vigência: 24/03/2014 a 31/12/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 42.345,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS MEDIANTE NF

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 15/20

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Março/2014.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: CARLOS EMILIO MACHADO
CNPJ: 83.016.907/0001-76
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 25/2014 **Número do Processo:** 51/2014 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 128/2014
Fundamento Legal:
Objeto: A contratada obriga-se a prestar os serviços de Transporte Escolar para alunos da escola itinerante da comunidade do Pinhal Preto até o Caxambu, percorrendo 16,5km diários (só ida), sendo 3x por semana, com veículo de no mínimo 09 lugares

Data da Assinatura: 24/03/2014
Data da Publicação no Diário Oficial: 24/03/2014
Vigência: 24/03/2014 a 31/12/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 42.345,00 **Forma de Pagamento:** MENSAL

Contratado: MARCELO PERTILLE - ME
CNPJ: 07.735.231/0001-92
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 25/2014 **Número do Processo:** 51/2014 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 129/2014
Fundamento Legal:
Objeto: A contratada obriga-se a prestar os serviços de Transporte Escolar do trevo do reassentamento Nova Machadinho, trevo Monte Carlo, Sr. Picoli, BR 470 até trevo da Vargem, Sr. Chico Camargo, para as escolas Gasparino, Henrique Rupp Junior, Paulo Blasi e Caic, período matutino, com veículo de no minimo 32 lugares- percorrendo 109,6 km diários (ida e volta).

Data da Assinatura: 24/03/2014
Data da Publicação no Diário Oficial: 24/03/2014
Vigência: 24/03/2014 a 31/12/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 71.749,13 **Forma de Pagamento:** MENSAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 16/20

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Março/2014.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: MARCELO PERTILLE - ME
CNPJ: 07.735.231/0001-92
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 25/2014 **Número do Processo:** 51/2014 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 130/2014
Fundamento Legal:
Objeto: A contratada obriga-se a prestar os serviços de Transporte Escolar para alunos do reassentamento Nova Machadinho, iniciando na escola Paulo Blasi, ensino Inovador) BR 470, residencia do Sr. Penaforte, Sr. Picoli, com veículo de no mínimo 15 lugares 03 vezes por semana, período vespertino, percorrendo 34,5 km diários (volta),

Data da Assinatura: 24/03/2014
Data da Publicação no Diário Oficial: 24/03/2014
Vigência: 24/03/2014 a 31/12/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 71.749,13 **Forma de Pagamento:** MENSAL

Contratado: PADILHA TRANSPORTES ESCOLARES LTDA ME
CNPJ: 11.846.616/0001-02
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 25/2014 **Número do Processo:** 51/2014 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 131/2014
Fundamento Legal:
Objeto: A contratada obriga-se a prestar os serviços de Transporte Escolar iniciando da Fazenda Canaã, Fazenda Araucaria 2, residencia Sr. Davi Manfroi, fazenda Modelo, Posto Costanera, Pito Aceso, Fazenda Italo Boff, Fazenda São Sebastião até a Escola Paulo Blasi, Caic e Escola Henrique Rupp, com veículo de no minimo 53 lugares, período matutino - 175,4 km diários (ida e volta)

Data da Assinatura: 24/03/2014
Data da Publicação no Diário Oficial: 24/03/2014
Vigência: 24/03/2014 a 31/12/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 89.703,07 **Forma de Pagamento:** mensal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 17/20

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Março/2014.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: PERDONCINI TRANSPORTES ESCOLARES LTDA - ME
CNPJ: 08.575.249/0001-37
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 25/2014 **Número do Processo:** 51/2014 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 132/2014
Fundamento Legal:
Objeto: A contratada obriga-se a prestar os serviços de Transporte Escolar, iniciando na residencia do Sr. Perdoncini, Espinilho, Sr. Ademir Batista, Sr. Vilmar Walter, Sr. Tranquilo Carniel, Fazenda Foppa, aluna Rita Kemer, Sr. Joel Tibola, Gilmar Di Domenico, aluno Luiz Di Domenico também percorrendo fazenda Sr. Chico Chiochetta, fazenda Postinho, Sr. Mulito, até as escolas Gasparino, Henrique Rupp, Caic e Paulo Blasi, período matutino, com veículo de no minimo 39 lugares percorrendo 114 km diários.

Data da Assinatura: 24/03/2014
Data da Publicação no Diário Oficial: 24/03/2014
Vigência: 24/03/2014 a 31/12/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 58.301,88 **Forma de Pagamento:** MENSAL

Contratado: PLANATERRA-TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA
CNPJ: 82.743.832/0001-62
Modalidade: Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 1/2011 **Número do Processo:** 210/2011 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 133/2014
Fundamento Legal:
Objeto: Mediante necessidade e solicitação do Departamento de Engenharia, o município resolve prorrogar prazo e vigência do contrato original nº 37/2012, até 30 junho de 2014, para execução de pavimentação asfáltica, tráfego leve drenagem pluvial e obras complementares, em ruas do Bairro Nossa Senhora Aparecida, do município de Campos Novos. Termo de Compromisso N° 352.558-78/2010 - Projeto do PAC II - Financiamento Programa Pró-Transporte.

Data da Assinatura: 27/03/2014
Data da Publicação no Diário Oficial: 27/03/2014
Vigência: 27/03/2014 a 30/06/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 18/20

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Março/2014.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: CONSTRUTORA JOSÉ REINALDO LTDA
CNPJ: 05.140.822/0001-91
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 2/2012 **Número do Processo:** 8/2012 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 134/2014
Fundamento Legal:
Objeto: Mediante necessidade e solicitação do Departamento de Engenharia, o município resolve prorrogar prazo e vigência do contrato original nº 124/2012, até 30 de junho de 2014, para realizar obras de infraestrutura incluindo pavimentação com pedra basalto, drenagem pluvial, sinalização e passeios, no Loteamento Faedo. Projeto PAC II - Urbanização. Termo de Compromisso nº 352.288-09/2011.

Data da Assinatura: 27/03/2014
Data da Publicação no Diário Oficial: 27/03/2014
Vigência: 27/03/2014 a 30/06/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

Contratado: MGM CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA - EPP
CNPJ: 04.830.372/0001-04
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 14/2013 **Número do Processo:** 153/2013 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 135/2014
Fundamento Legal:
Objeto: Mediante necessidade e solicitação do Departamento de Engenharia, o município resolve prorrogar prazo e vigência do contrato original nº 431/2013, até 30 de junho de 2014, para implantação da rede elétrica no Loteamento Faedo no Bairro Nossa Senhora Aparecida, conforme projeto básico.

Data da Assinatura: 27/03/2014
Data da Publicação no Diário Oficial: 27/03/2014
Vigência: 27/03/2014 a 30/06/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 19/20

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Março/2014.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: CONSTRUTORA SOLO LTDA
CNPJ: 07.706.125/0001-80
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 15/2013 **Número do Processo:** 159/2013 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 136/2014
Fundamento Legal:
Objeto: Mediante necessidade e solicitação do Departamento de Engenharia, o município resolve prorrogar prazo e vigência do contrato original nº 429/2013, até 30 de setembro de 2014, para construção de uma quadra escolar coberta com vestiários na Escola Novos Campos, conforme especificações do projeto básico. Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Termo de Compromisso PAC 204524/2013

Data da Assinatura: 27/03/2014
Data da Publicação no Diário Oficial: 27/03/2014
Vigência: 27/03/2014 a 30/09/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

Contratado: PLANATERRA-TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA
CNPJ: 82.743.832/0001-62
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 3/2013 **Número do Processo:** 49/2013 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 137/2014
Fundamento Legal:
Objeto: Mediante necessidade e solicitação do Departamento de Engenharia, o Município resolve prorrogar o prazo e vigência para 30 de maio de 2014, para conclusão da obra de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização nas ruas João Maria Becker, Santo Amaro Da Imperatriz e João Fernandes Gonçalves, conforme projeto básico.

Data da Assinatura: 27/03/2014
Data da Publicação no Diário Oficial: 27/03/2014
Vigência: 27/03/2014 a 30/05/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 20/20

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Março/2014.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: PLANATERRA-TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA
CNPJ: 82.743.832/0001-62
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 9/2013 **Número do Processo:** 96/2013 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 138/2014
Fundamento Legal:
Objeto: Mediante necessidade e solicitação do Departamento de Engenharia, o município resolve prorrogar prazo e vigência para 30 de maio de 2014, para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização horizontal e vertical e passeios em paver nas ruas: Frei Rogério, Elizio José Biolchi, Pedro Carlos Stefanes, Germano Foppa e recapeamento na rua Rodolfo Matos, conforme especificações do projeto básico

Data da Assinatura: 27/03/2014
Data da Publicação no Diário Oficial: 27/03/2014
Vigência: 27/03/2014 a 30/05/2014
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

Contratado: PLANATERRA-TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA
CNPJ: 82.743.832/0001-62
Modalidade: Convite p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 64/2013 **Número do Processo:** 168/2013 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 139/2014
Fundamento Legal:
Objeto: Mediante necessidade e solicitação do Departamento de Engenharia, o município resolve aditar o valor de R$ 35.968,37 (trinta e cinco mil, novecentos e sessenta e oito reais e trinta e sete centavos), e prorrogar prazo e vigência para 30 de maio de 2014, para execução de obra de drenagem pluvial e pavimentação das ruas Coronel Farrapo, Caetano Carlos, Nereu Ramos e Coronel Lucidoro conforme, projeto básico.

Data da Assinatura: 31/03/2014
Data da Publicação no Diário Oficial: 31/03/2014
Vigência: 31/03/2014 a 30/05/2014
Programa de Trabalho: 08.25 15.451.0019 1.010.4.4.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 35.968,37 **Forma de Pagamento:** MEDIANTE LAUDO E NF

Câmara Municipal

Portaria Nº 21/2014

Portaria Nº 21/2014
EXONERA JOÃO MARCELO MACHADO VARGAS DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no art. 65, I, do Regimento Interno, e art. 58 da LOM ....

Resolve:
Art. 1º. Exonerar, o senhor JOÃO MARCELO MACHADO VARGAS, brasileiro, solteiro, inscrito sob CI nº 4.984.310 e CPF nº 081.191.539-52, do o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar - AP - 01, da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Campos Novos, 04 de Abril de 2014.
Rui Jorge Tomazoni
Presidente da Mesa

Capinzal

Prefeitura

Portarias

PORTARIA Nº 446, DE 07 DE ABRIL DE 2014
DISPÕE SOBRE OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

Prefeito Municipal de Capinzal, Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 026 de 17 de novembro de 1995, Resolve:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social:

I - Membros Titulares da Área Não – Governamental:

a) Marcela Machado Cavichioli – Representante Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capinzal;

b) Luciana Bussacro – Representante do Consórcio Intermunicipal Abrigo Casa Lar - CIALAR; e

c) Rosane T. Nascimento – Representante da Associação Beneficente Anjos da Guarda - ABAG.

II - Membros Suplentes da Área Não – Governamental:

a) Francieli Benjamini – Representante Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capinzal;

b) Kelly Cristina Mosquem – Representante do Consórcio Intermunicipal Abrigo CIALAR;
c) Aline Roseghini – Representante da Associação Beneficente Anjos da Guarda - ABAG
III - Membros Titulares da Área Governamental:

a) Daniela Bortoli – Representante da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

b) Priscila Previde da Rosa – Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura; e

c) Inês Rossetti Baron – Representante da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes.

IV - Membros Suplentes da Área Governamental:

a) Patricia Oliverio da Costa – Representante da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

b) Jaques Garcia – Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura; e

c) Luana Cristina Baldo – Representante da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 07 de abril de 2014.

Capinzal – SC, em 07 de abril de 2014
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAUJO
Secretário da Administração e Finanças, interino

PMC Ata/Contrato 0117/2014
ATA CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0117/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0055/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0041/2014

DAS PARTES:

CONTRATANTE:

O Município de Capinzal, Estado de Santa Catarina, entidade jurídica de Direito Público Interno, estabelecida na Carmelo Zócolli, 155, nesta cidade de Capinzal, SC, inscrita no CNPJ sob o nº 82.939.406/0001-07, neste ato representado pelo PREFEITO Sr. ANDEVIR ISGANZELLA, inscrito no CPF sob o nº 564.375.609-91.

CONTRATADA:

A empresa AIRTON SILVA DA MOTTA - ME inscrita no CNPJ/MF sob n° 13467809000170, com sede à AV. QUINZE DE NOVEMBRO, 379 SALA 01, na cidade de Capinzal, SC, representada neste ato pelo(a) seu(ua) Administrador/Procurador(a) AIRTON SILVA DA MOTTA, CPF: 947.328.769-00, doravante simplesmente designada contratada.

Para entrega dos produtos descritos a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 - O presente pregão tem como objeto o registro de preços para Aquisição fracionada de materiais de higiêne, limpeza e gêneros alimentícios para uso geral das Secretarias Municipais com sede no Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos e Casa da Cidadania.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO
2.1 – As quantidades de unidades individuais dos produtos licitados, que serão adquiridos parcial ou total durante o período de vigência da Ata, são os enumerados no edital, ANEXO VII.

2.2 - A licitante vencedora efetuará as entregas dos materiais mediante a solicitação formal do departamento de compras e licitações deste município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO
3.1 – Pela entrega do objeto o FORNECEDOR receberá a importância unitária e total pelas quantidades efetivamente solicitadas e entregues, conforme planilha abaixo:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
4	60,00	Lt	Alvejante, composição: princípio cloro ativo, estabilizante, alcalinizante, perfume e água, embalagem com 1l .	vamix	3,88	232,80
15	20,00	un	Desengordurante - composto com: tensoativo, solvente alcalizante preservante, sequestrantes, perfume, corante, água, tensoativo do decil, benzêne sulfonato de sódio/embalagem com até 500 ml	ideal	3,97	79,40
19	10,00	Lt	Detergente limpeza pesada para limpeza e conservação de pisos, máquinas, equipamentos diversos, prefeituras, clubes, frigoríficos, etc. características: cor - rosa, odorcaracterístico, miscibilidade em água-total, ph diluição 0,010ml para 990ml de água-11,80, agentes umectantes 11¢, emulsionantes 0,2¢. veículo q.s.p 87¢. composição: águas, corantes, metacilicato de sódio, silicato de sódio alcalino, cloreto de sódio, conservantes, dispersantes e tripolisfosfato de sódio. classificação: detergente alcalino. unidade com 5 litros - embalagem de 5l.	ideal	17,40	174,00
20	100,00	un	Detergente para louças, fragrância NEUTRO, contendo componentes tensoativos biodegradável. composição: tensoativos aniônicos, tensoativo anfótero, seqüestrante, 5-cloro-2-metil-4-isotiazolin-3-ona, espessante e água. componentes ativos: linear alqui, sulfonato de sódio, lauril éter sulfato de sódio e propil betaína.Embalagem transparente com 500grs. Deverão ser apresentados juntamente com a proposta os seguintes documentos: Comprovante de Notificação ou registro dos produtos junto a ANVISA e ficha técnica do produto.	ideal	1,88	188,00
34	20,00	un	Limpa vidros e acrílico, composição: tensoativo aniônico, alcalinizante, solubilizante, coadjuvante, veículo e corante/unidade de 500 ml.	ideal	7,00	140,00
42	500,00	UN	Papel toalha interfolhas branca, de 1ª qualidade 23cm (larg) x 22cm(alt), unidades com 1000 folhas, 100% pura celulose.	plub´s	14,78	7.390,00
53	50,00	un	Saco para lixo em rolo capacidade 50l, unidade com 50 sacos.	giopack	10,84	542,00
Total						8.746,20

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS
4.1 – Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da presente Ata, salvo por motivo de força maior, devidamente demonstrados e provados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS
5.1 - A forma de pagamento será mensal, sendo realizada até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subseqüente a realização das publicações e emissão das notas fiscais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
6.1 – Será de responsabilidade da licitante vencedora:

a) Entregar o objeto ou prestar os serviços licitado nas condições e formas previstas no presente Edital, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas;

b) Entregar objeto licitado na sede do município, diretamente na Secretaria ou departamento solicitado;

c) Prestar os serviços do objeto licitado, somente com autorização expressa e formal do Chefe do Departamento de Compras do município, através de apresentação do documento assinado por ele, no dia e hora que o mesmo solicitar, com prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas da data solicitada, salvo por motivo de força maior ou urgência comprovada, sob pena de devolução e ou não pagamento da NF;

d) Enviar, juntamente com a Nota Fiscal, o referido documento assinado pelo mesmo anexado a mesma;

e) Prestar os serviços do objeto licitado com qualidade e que cumpram as determinações da legislação vigente;

f) Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso XIII, da Lei 8666/93;

g) Substituir todo e qualquer produto que for entregue com prazo inferior de 6 (seis) meses para vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Município ou os Órgãos Participantes poderão aplicar ao FORNECEDOR as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

c) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
8.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

§1º. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§2º. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o FORNECEDOR visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§3º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§4º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
10.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Recusar-se a celebrar o ajuste ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Tiver presentes razões de interesse público;

e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

§1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§2º. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha

comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11.1 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de publicações, objetos do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento em exercício na data do pedido, conforme edital.

16 - Manutenção dos serviços gerais da administração
3 - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO E FINANCAS
4 - Administração
122 - Administração Geral
15 - ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA
2 - Manutenção dos serviços gerais da administração
33903099000000 - Material de Consumo
0 - Recursos Ordinários

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
12.1 - A presente Ata está vinculado ao Processo Licitatório n° 55/2014, Pregão Presencial nº 41/2014 – Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
13.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será da assinatura do presente até 12 (dose) meses adiante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos/serviços que dele poderão advir.

14.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

14.3 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

14.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

14.5.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

14.5.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

14.5.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 - É competente o foro da Comarca de Capinzal para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Capinzal, 4 de Abril de 2014.

Município de Capinzal CONTRATANTE	AIRTON SILVA DA MOTTA - ME CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Elisângela Bagnolin CPF: 688.116.679-68	Luana Soccol CPF: 009.688.279-42

PMC Ata/Contrato 0118/2014

ATA CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0118/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0055/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0041/2014

DAS PARTES:

CONTRATANTE:

O Município de Capinzal, Estado de Santa Catarina, entidade jurídica de Direito Público Interno, estabelecida na Carmelo Zócolli, 155, nesta cidade de Capinzal, SC, inscrita no CNPJ sob o nº 82.939.406/0001-07, neste ato representado pelo PREFEITO Sr. ANDEVIR ISGANZELLA, inscrito no CPF sob o nº 564.375.609-91.

CONTRATADA:

A empresa P.V ALIMENTOS & TRANSPORTES LTDA ME inscrita no CNPJ/MF sob n° 19167682000150, com sede à RUA CARMELO ZOCOLLI, 483, na cidade de Capinzal, SC, representada neste ato pelo(a) seu(ua) Administrador/Procurador(a) MATEUS DELAZERI, CPF: 058.543.219-80, doravante simplesmente designada contratada.

Para entrega dos produtos descritos a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 - O presente pregão tem como objeto o registro de preços para Aquisição fracionada de materiais de higiêne, limpeza e gêneros alimentícios para uso geral das Secretarias Municipais com sede no Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos e Casa da Cidadania.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO
2.1 – As quantidades de unidades individuais dos produtos licitados, que serão adquiridos parcial ou total durante o período de vigência da Ata, são os enumerados no edital, ANEXO VII.

2.2 - A licitante vencedora efetuará as entregas dos materiais mediante a solicitação formal do departamento de compras e licitações deste município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 – Pela entrega do objeto o FORNECEDOR receberá a importância unitária e total pelas quantidades efetivamente solicitadas e entregues, conforme planilha abaixo:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	60,00	UN	Água sanitária, composição: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio e água, teor de cloro ativo: 2,0 a 2,5%p/p/embalagem com até 01 litro	ativo	2,75	165,00
2	100,00	Lt	Álcool 70%, em frascos com (01) litro.com selo do inmetro.	mega	4,55	455,00
5	20,00	Lt	Amaciante para roupas. composição: alcool ceto-estearílico, acido citrico, cloreto de benzalcônico, ácido di-fosfórico, corante, essência e água. componente ativo: cloreto de cetil trimetil amônio. embalagem de 2 litros. fragrância tipo flores do campo,talco e outras.	ativo	2,29	45,80
6	10,00	un	Balde em plástico resistente, capacidade p/ 20 litros, com cabo de metal.	plasnew	14,50	145,00
7	10,00	un	Balde em plástico resistente, capacidade p/ 30 litros, com cabo de metal.	plasnew	18,50	185,00
8	60,00	un	Bolsa de algodão, alvejada para limpeza, medida 50 x80cm.	limps	4,55	273,00
9	60,00	un	Bolsa de algodão, não alvejada, medida 50 x80cm para limpeza.	limps	4,01	240,60
10	60,00	un	Cera líquida amarela/ embalagem com 750ml / composição: agente de polimento, formador de filme,cera natural e sintética , coadjuvante, alcalinizante, plastificante, preservante, essência, corante tensoativa não iônica e veículo. Apresentar amostra.	bravo	8,69	521,40
11	60,00	un	Cera líquida incolor/embalagem com 750ml / composição: agente de polimento, formador de filme, coadjuvante, alcalinizante, plastificante, preservante, essência, corante e veículo.	polibriz	8,69	521,40
12	200,00	un	Copo descartável branco com capacidade de 110ml composição: polipropileno e corantes atóxico, unidade com 100 copos,resistência mínima de 0,85N .	hiper	4,10	820,00
13	100,00	un	Copo descartável branco com capacidade de 200 ml - composição: polipropileno e corantes atóxico, unidade com 100 copos massa mínima de2,20 grs, resistência mínima de 0,85N.	hiper	4,55	455,00
14	50,00	un	Copo descartável branco com capacidade de 300ml - composição: polipropileno e corantes atóxico, unidade com 100 copos.	hiper	5,78	289,00
16	100,00	Lt	Desinfetante de uso geral, na fragrância de limão, talco,lavanda, pinho e outras com eficaz ação germicida e bactericida, em embalagens transparente de 2 litros. composição: tensoativo catiônico, signistrante, preservante, opacificante, controlador de ph, fragrância e veículo. componente ativo: cloreto de alquil, amido propil, dimetil amônio, cloreto de dialquil dimônio 100% - 0,50%.	ativo	3,49	349,00
17	10,00	un	Desodorizador aerosol - ingredientes ativos: cloreto de alquil dimetil benzil amônio e cloreto de alquil dimetil etil benzil amônio 0,07%. composição:ingrediente ativo, solubilizantes, coadjuvantes, perfume e butano/ propano, unidade com 440ml	bom ar	8,80	88,00
18	100,00	un	Desodorizador WC Sanitário Pastilha Adesiva 9g Composição: Alfa-Olefina Sulfonato de Sódio, Bicarbonato de Sódio, Detergente Aniônico, Coadjuvantes, Fragrância e Corantes, cada pastilha dura até 120 descargas, com bicarbonato de sódio, Fragrância LAVANDA. Unidades com 03 pastilhas sanitárias.	harpic	7,60	760,00
21	10,00	un	Escova de mão, para roupas, com base de polipropileno, multiuso e cerdas de náilon.	costa	5,00	50,00
22	10,00	un	Escova sanitária, com cerda de polipropileno, com suporte em plástico resistente.	incavas	7,20	72,00
23	100,00	un	Esponja abrasiva dupla face de alta performance,tamanho 110mx75mx20m antibactérias, em embalagens individuais . composição: espuma de poliuretano e fibra sintética com abrasivo. unidades individuais..	clean	1,76	176,00
24	60,00	un	Esponja de aço para louça	relux	1,92	115,20
25	60,00	un	Esponja lã de aço/embalagem com 8 unidades.	relux	2,69	161,40

26	30,00	un	Esponja de aço para louçaI INOX.	relux	3,14	94,20
27	100,00	un	Filtro de papel para café nº 103 unidade com 40 unidades.	brigita	4,12	412,00
28	20,00	un	Fósforo para cozinha, unidade com 200 palitos.	gabo-ardi	2,58	51,60
29	5,00	un	Garrafa térmica cromada em inox com capacidade para 1.8 litros.	invicta	104,00	520,00
30	5,00	un	Inseticida aerosol mata baratas, composição: improtrina 0,1%, cipermetrina 0,1% solventes, propelente (propano/butano), unidade de 400ml.	mat inset	9,14	45,70
31	20,00	un	Lâmpada de bulbo transparente, a55 clara,220 volt,1350 lúmen, com certificado pelo inmetro, de 100 watts.	ge	5,25	105,00
32	5,00	un	Limpa forno - composto com: soda caústica dioxidada de titâneo, óleo de menta, água e perfume/embalagem c/ até 500 gr .	easy	9,89	49,45
33	20,00	UN	Lâmpada fluorescente (luz do dia) 40/75 watts.	osram	4,91	98,20
35	100,00	un	Limpador instantâneo, limpeza pesada composição: linear alquil benzeno, sulfonato de sódio, tensoativo não iônico, alcalinizante, sequestrante, solubilizante, éter glicólico, álcool, perfume e água/unidade de 500ml.	da ilha	5,46	546,00
36	20,00	un	Lixeira para banheiro em polipropileno, com capacidade de 15 litros, com tampa.	plasnew	12,29	245,80
37	20,00	un	Lustra móveis, composição: cera microcristalina, óleo parafínico, silicone, alcalinizante, espessante, tensoativo, formaldeído, solvente alifático, perfume e água, unidade com 500 ml .	bry	5,32	106,40
38	60,00	par	Luva de látex (par), forradas, multi-uso flexíveis e resistentes látex 100% natural. forro 100% de algodão, para absorver a transpiração. bordas ajustadas que aumentam a proteção evitando a entrada de água, contendo 1 par por pacote. tamanho M E G.	ideatex	4,82	289,20
39	10,00	un	Pá de limpeza, para recolhimento de resíduos, lixo, em plástico resistente.	do brasil	5,14	51,40
40	3.000,00	un	Papel higiênico, branco, macio, neutro com folhas duplas picotadas e grofadas, 100% fibras celulósicas unidade com 50 metros/fardos com 64 rolos.	bob	3,12	9.360,00
41	50,00	un	Papel toalha branca - composição: folha dupla picotada, grofada e decorada, 100% pura celulose, unidades com 2 rolos de toalhas, medidas de cada toalha de 22cm x 20cm.	clarys	4,52	226,00
43	30,00	un	Pilhas alcalinas pequenas, pacotes com quatro unidades.	bic	7,14	214,20
44	2,00	un	Rodo com base de borracha, com sistema de troca da borracha, estrutura e cabo de metal, anatômico com rosca, com 60cm.	guirado	33,50	67,00
45	3,00	un	Rodo com base de borracha,com sistema de troca da borracha, estrutura e cabo de metal, anatômico com rosca, com 40cm. apresentar amostra.	guirado	24,50	73,50
46	30,00	un	Sabão em barra com álcool, Barra de 200 gramas	ativo	2,39	71,70
47	30,00	kg	Sabão em pó com alvejante seguro, composição: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvante, sinergista, branqueador óptico, corantes, alvejante, essência, carga e água. contém aquil benzeno sulfonato de sódio, em embalagens de 1 kg. Apresentar amostra.	brilhante	8,89	266,70
48	30,00	kg	Sabão em pó com amaciante, composição: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvante, sinergista, branqueador óptico, corantes, essência, carga e água. contém aquil benzeno sulfonato de sódio, em embalagens de 1 kg. Apresentar amostra.	tixan ype maciez	9,57	287,10
49	50,00	Lt	Sabonete erva-doce cremoso gel, hidratante e emoliente,fragrância,cor-verde-perolado.,composição: lauriléter, sulfonato de sódio edta, dietanalimida de ácido graxo de coco, dietearato de polietileno-glicol 6000, diestearato de etilenaglicol,olamida de coco. embalados em unidades de 05 litros.	bello	19,00	950,00
50	100,00	un	Saco para lixo em rolo capacidade 100l, unidade com 25 sacos.	roll	9,94	994,00
51	50,00	un	Saco para lixo em rolo capacidade 15l, unidade com 100 sacos.	roll	11,97	598,50
52	50,00	un	Saco para lixo em rolo capacidade 30l, unidade com 50 sacos.	roll	9,79	489,50

54	60,00	un	Saponáceo cremoso unidade de 300ml. composição: tensoativos, aniônico e não-iônico, espessante, alcalinizantes, abrasivo, preservante, fragrância, veículo, linear alquibenzeno sulfonato de sódio.	perola	5,50	330,00
55	50,00	un	Toalha branca para louças em100% algodão alvejado, com barra, tamanho1,00m x 70 cm.	limps	5,55	277,50
56	10,00	un	Toalha de rosto com aproximadamente 50x95 cm, em algodão, atoalhada felpuda, cm peso mínimo de 100 grs., cores variadas.	limps	10,72	107,20
57	5,00	un	Touca descartável, branca com elástico, und. com 100 toucas.	embremac	6,60	33,00
58	10,00	un	Vassoura de nylon.com no mínimo 27cm composição: material sintético, pigmento e metal. cabo de metal revestido com rosca e suporte de material sintético. ideal para pisos lisos.	guirado	10,80	108,00
59	10,00	un	Vassoura de palha, cabo de madeira com 1.3 ,palha com 45 cm de longitudinal e 1.200 kg de palha em média, com cinco cordas.	colonial	19,80	198,00
60	10,00	un	Vassoura de pêlo, tipo bola, aproximadamente de 27cm, cabo em matéria sintética e metal com rosca.	guirado	31,99	319,90
61	100,00	KG	Café em pó extra forte, produto de 1º qualidade; não contém glúten; embalado alto vácuo com 500 gramas, selo de pureza emitido pela Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC; validade 90 dias após o empacotamento; rotulagem segundo os padrões da Resolução nº 259 de 20/09/2002 do MS. Validade mínima de 1 ano.	solus	10,78	1.078,00
62	200,00	LT	Leite esterilizado Integral UHT. Leite Longa Vida Integral Tetrapak, caixas de 1000ml, fonte natural de proteínas e cálcio, manter todas as características naturais do leite in-natura, inclusive teor de gordura. Deverá constar na embalagem do produto, tabela de informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade e registro no Ministério da Agricultura. Validade mínima de 120 dias podendo ficar armazenado em temperatura ambiente	terra viva	2,48	496,00
63	500,00	UN	Água mineral sem gás - unidade com 500ml	puris	1,45	725,00
64	200,00	UN	Água mineral com gás - unidade com 500ml	puris	1,82	364,00
						Total 26.137,55

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

4.1 – Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da presente Ata, salvo por motivo de força maior, devidamente demonstrados e provados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS

5.1 - A forma de pagamento será mensal, sendo realizada até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subseqüente a realização das publicações e emissão das notas fiscais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 – Será de responsabilidade da licitante vencedora:

a) Entregar o objeto ou prestar os serviços licitado nas condições e formas previstas no presente Edital, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas;

b) Entregar objeto licitado na sede do município, diretamente na Secretaria ou departamento solicitado;

c) Prestar os serviços do objeto licitado, somente com autorização expressa e formal do Chefe do Departamento de Compras do município, através de apresentação do documento assinado por ele, no dia e hora que o mesmo solicitar, com prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas da data solicitada, salvo por motivo de força maior ou urgência comprovada, sob pena de devolução e ou não pagamento da NF;

d) Enviar, juntamente com a Nota Fiscal, o referido documento assinado pelo mesmo anexado a mesma;

e) Prestar os serviços do objeto licitado com qualidade e que cumpram as determinações da legislação vigente;

f) Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso XIII, da Lei 8666/93;

g) Substituir todo e qualquer produto que for entregue com prazo inferior de 6 (seis) meses para vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Município ou os Órgãos Participantes poderão aplicar ao FORNECEDOR as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

c) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze

por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
8.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

§1º. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§2º. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o FORNECEDOR visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II - frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§3º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§4º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
10.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Recusar-se a celebrar o ajuste ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Tiver presentes razões de interesse público;

e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

§1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§2º. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11.1 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de publicações, objetos do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento em exercício na data do pedido, conforme edital.

16 - Manutenção dos serviços gerais da administração
3 - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO E FINANCAS
4 - Administração
122 - Administração Geral
15 - ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA
2 - Manutenção dos serviços gerais da administração
33903099000000 - Material de Consumo
0 - Recursos Ordinários

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
12.1 - A presente Ata está vinculado ao Processo Licitatório nº 55/2014, Pregão Presencial nº 41/2014 – Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
13.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será da assinatura do presente até 12 (dose) meses adiante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos/serviços que dele poderão advir.

14.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

14.3 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

14.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
14.5.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos

preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

14.5.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

14.5.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 - É competente o foro da Comarca de Capinzal para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Capinzal, 4 de Abril de 2014.

Município de Capinzal CONTRATANTE	P.V ALIMENTOS & TRANSPORTES LTDA ME CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Elisângela Bagnolin CPF: 688.116.679-68	Luana Soccol CPF: 009.688.279-42

SIMAE

Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº Cao/10/2014

Aviso de Licitação
Pregão Presencial Nº CAO/10/2014
Processo Licitatório N° CAO/0104/2014

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de materiais elétricos diversos.

TIPO: Menor Preço por Item

PRAZO PARA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Até às 14:30 horas, do dia 22 de abril de 2014.

LOCAL: Escritório do SIMAE, sito a Rua Domingos Omizollo, n° 447, Bairro São Luiz - Capinzal - SC, CEP 89.665.000.

O edital poderá ser retirado no escritório do SIMAE, com a comissão de licitação, solicitado pelo e-mail material@simaecao.com.br ou pelo site do SIMAE www.simaecao.sc.gov.br.

Maiores esclarecimentos poderão ser prestados no escritório do SIMAE, sito à Rua Domingos Omizollo, n° 447, Bairro São Luiz - Capinzal - SC, CEP 89.665.000, ou pelo fone (049) 3555-1107, com a comissão de licitação das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas.

Capinzal/SC, 08 de abril de 2014.
Francieli Ap. da Rosa
Pregoeira

Catanduvas

Prefeitura

Aviso de Licitação: Processo Licitatório Nº 0037/2014 - Pregão Nº 0030/2014

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0037/2014
PREGÃO Nº 0030/2014

Objeto: Contratação de serviços especializados em arbitragem, para Campeonatos Esportivos, por meio da Secretaria Municipal de Educação.

Abertura das Propostas: 14h15min, do dia 23 de abril de 2014.

Da disponibilização do edital: o edital estará disponível a partir do dia 07 de abril de 2014, no endereço http://www.catanduvas.sc.gov.br/ e na Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC.

Informações: maiores informações, assim como cópia do Edital, poderão ser obtidas no site: www.catanduvas.sc.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (049) 3525-1144, ramal 229.

Catanduvas – SC, 07 de abril de 2014.
Alberto Broll
Prefeito Municipal em Exercício

Aviso de Licitação: Processo Licitatório Nº 0038/2014 - Pregão Nº 0031/2014

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0038/2014
PREGÃO Nº 0031/2014

Objeto: Contratação de empresa para realização de transporte para CME e Coral.

Abertura das Propostas: 14h15min, do dia 22 de abril de 2014.

Da disponibilização do edital: o edital estará disponível a partir do dia 07 de abril de 2014, no endereço http://www.catanduvas.sc.gov.br/ e na Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC.

Informações: maiores informações, assim como cópia do Edital, poderão ser obtidas no site: www.catanduvas.sc.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (049) 3525-1144, ramal 229.

Catanduvas – SC, 07 de abril de 2014.
Alberto Broll
Prefeito Municipal em Exercício

Chapadão do Lageado

Prefeitura

Edital de Convocação Nº 04.2014

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2014

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA por este edital o candidato selecionado no Processo Seletivo nº 005//2013, a seguir relacionado, a comparecer no setor de pessoal, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, para admissão em caráter temporário – ACT, sob regime administrativo especial, a fim de exercer as funções de Operador de Equipamentos.

NOME	CARGO
Marcio Guckert	Operador de Equipamentos - 40 Horas

Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado, 07 de abril de 2014.
JOSE BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Extrato do Termo de Homologação do Processo Licitatório Nº 39/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2014

Processo Licitatório nº 39/2014
Data da Homologação: 07/04/2014
Contratante: Município de Chapadão do Lageado.
Vencedor do Concurso: MINERADORA RIO DO OURO LTDA
Valor do Prêmio: R$ 27.750,00 (vinte e sete mil e setecentos e cinqüenta reais)
Objeto: O presente contrato tem por objeto à aquisição de calcário a ser fornecido pela Proponente vencedora, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo II – Termo de Referência.
O objeto do presente contrato encontra-se vinculado ao Convênio SICONV nº 742843/2010 – Objeto: Aquisição e Distribuição de Calcário e Horas Máquina para Correção de Solos.

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada
1	Calcário dolomítico, classificação "C", para uso agrícola com no mínimo de 75% de PRNT (Poder Relativo de Neutralização Total), À GRANEL, a serem fornecidas pela Proponente vencedora para promover a recuperação e a correção do solo em 150 hectares nos 50 estabelecimentos selecionados, através do Convênio SICONV nº 742843/2010.	Ton	750,00

DATA DA ASSINATURA: 07 de abril de 2014.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº 43/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
EXTRATO DE CONTRATO n° 43/2014

Nº. do Contrato Administrativo: 43/2014.
Vigência: 07/04/2014 à 31/12/2014
Processo Licitatório nº 39/2014
Contratante: Município de Chapadão do Lageado.
Contratado/Credenciado: Empresa Mineradora Rio do Ouro LTDA
Valor: R$ 27.750,00 (vinte e sete mil setecentos e cinqüenta reais).
Objeto: O presente contrato tem por objeto à aquisição de calcário a ser fornecido pela Proponente vencedora, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo II – Termo de Referência.
O objeto do presente contrato encontra-se vinculado ao Convênio SICONV nº 742843/2010 – Objeto: Aquisição e Distribuição de Calcário e Horas Máquina para Correção de Solos.

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada
1	Calcário dolomítico, classificação "C", para uso agrícola com no mínimo de 75% de PRNT (Poder Relativo de Neutralização Total), À GRANEL, a serem fornecidas pela Proponente vencedora para promover a recuperação e a correção do solo em 150 hectares nos 50 estabelecimentos selecionados, através do Convênio SICONV nº 742843/2010.	Ton	750,00

DATA DA ASSINATURA: 07 de abril de 2014.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Decreto N° 022/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
DECRETO N° 022/2014
"ALTERA DECRETO Nº 021/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art.7º, V, da Lei N° 0598, de 20.12.2013,

DECRETA:
Art. 1° Altera o art.1º do Decreto nº 021/2014 de 03.04.2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° Fica anulado a importância de R$ 17.570,00 (dezessete mil quinhentos e setenta reais) das seguintes dotações do orçamento vigente:

05 – Secretaria da Educação, Cultura e Educação

01 – Divisão de Ensino

12 – Educação

06 – Educação para Todos

361 – Ensino Fundamental

110 – Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Educação

4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

1006 - Aquisição de Moveis, Equipamentos e Veículos ..... R$ 10.000,00

05 – Secretaria da Educação, Cultura e Educação

01 – Divisão de Ensino

12 – Educação

06 – Educação para Todos

361 – Ensino Fundamental

118 – Salário Educação

4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

1006 - Aquisição de Moveis, Equipamentos e Veículos ..... R$ 7.570,00"

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 07 de abril de 2014.
JOSE BRAULIO INACIO
Prefeito Municipal

Portaria Nº 159 de 07.04.2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
PORTARIAN° 159/2014

- CONSIDERANDO que a servidora designada, é lotada na Administração Central, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais - 40 horas;
- CONSIDERANDO a necessidade e o interesse público na manutenção dos procedimentos de rotina, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
- CONSIDERANDO o que dispõe o art. 9º da Lei Complementar nº. 007/99 e o art.131 da Lei Complementar nº. 008/99.

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, VII e pelo art. 70, II, da Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC,
RESOLVE:
Art. 1º Alterar o local de trabalho da Servidora Pública CLAUDIA ADRIANA AMORIN DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais - 40 horas, passando a exercer suas funções junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a partir de 08.04.2014.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO, 07 de abril de 2014.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Portaria Nº 160 de 07.04.2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
PORTARIAN° 160/2014

CONSIDERANDO, o resultado do Processo Seletivo nº. 005/2013, realizado para contratação de pessoal em caráter temporário;

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e de acordo com o Inciso VII, Art. 2º da Lei Complementar N° 0040, de 15/05/2009,

Resolve:
Art. 1º Admitir em caráter temporário RÓSMERI PAUL DE OLIVEIRA, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Gerais - 40 horas, para exercer suas funções junto ao Centro Educacional de Ensino Fundamental, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, a partir de 08.04.2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO, 07 de abril de 2014.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº 42/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
EXTRATO DE CONTRATO n° 42/2014
Nº. do Contrato Administrativo: 42/2014.

Vigência: 03/04/2014 à 31/12/2014
Processo Licitatório nº 44/2014
Contratante: Município de Chapadão do Lageado.
Contratado/Credenciado: Empresa Editora e Agência de Noticias Destaque Ltda Me
Valor: R$ 4.504,50 (quatro mil e quinhentos e quatro reais e cinqüenta centavos).
Objeto: O presente Contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE JORNAL PARA DISTRIBUIÇÃO QUINZENAL NOS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS DE ENSINO FUNDAMENTAL: 286 exemplares; Circulação quinzenal.

DATA DA ASSINATURA: 03 de abril de 2014.

JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Cocal do Sul

Prefeitura

Lei N°. 1.192

LEI Nº 1.192, de 02 de abril de 2014.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DA INDÚSTRIA CARBONÍFERA DE SANTA CATARINA - SATC, PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, ADEMIR MAGAGNIN, Prefeito Municipal de Cocal do Sul. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação Beneficente da Indústria Carbonífera de Santa Catarina – SATC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 83.649.830/0001-71, para a concessão de até 03 (três) bolsas de estudo, destinadas a alunos matriculados no Curso Técnico de Guia de Turismo Nacional, sendo 02(duas) bolsas de estudos para alunos economicamente carentes e 01(um) bolsa de estudo para funcionário público efetivo do município, residentes no município de Cocal do Sul/SC e que preencham os requisitos previstos nesta Lei.

Parágrafo único. As bolsas de estudos darão cobertura ao beneficiário até à conclusão do curso, salvo a intercorrência de algum advento que justifique a cessação do benefício.

Art. 2º O valor de cada bolsa de estudos será de R$ 333,33 (trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) mensais, num total de 12 (doze) parcelas por ano, ficando autorizado o Poder Executivo Municipal a repassar à Associação Beneficente da Indústria Carbonífera de Santa Catarina – SATC, o valor global das bolsas de estudo concedidas, de até R$ 11.999,88 (onze mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos) por ano.

§ 1º. A SATC deverá prestar contas mensalmente em até 30 dias (trinta) após o recebimento de cada parcela e ao final em até 60 (sessenta dias) após o recebimento total dos recursos, na forma exigida pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e pela legislação de regência aplicável à espécie e encaminhará semestralmente relatório com os nomes e notas dos bolsistas do município de Cocal do Sul.

§ 2º. O valor das bolsas de estudos será reajustado de acordo com os reajustes anuais aplicado pela Associação Beneficente da Indústria Carbonífera de Santa Catarina – SATC ao valor de suas mensalidades.

Art. 3º A seleção dos beneficiários e fiscalização do cumprimento dos critérios para a sua obtenção e manutenção ficará a cargo de uma Comissão de Avaliação do Curso de Guia Turístico designada abaixo.

I – 02(dois) Representantes, sendo um titular e um suplente do Poder Legislativo;

II – 02(dois) Representantes, sendo um titular e um suplente da Cultura e Turismo do Município;

III – 02(dois) Representantes, sendo um titular e um suplente da Secretaria de Ação Social e da Família do Município;

IV – 02(dois) Representantes, sendo um titular e um suplente da Secretaria de Educação, Esporte, Cultura do Município e

V – 02(dois) Representantes, sendo um titular e um suplente do departamento Jurídico do Município.

Art. 4° A concessão das bolsas de estudo a que alude a presente Lei observará os seguintes critérios:

I – o aluno beneficiário deverá residir no Município há pelo menos 03 (três) anos;

II- o aluno beneficiário não poderá ser detentor de diploma de curso superior;

III – o aluno deverá ter cursado o segundo grau completo. (comprovar);

IV - a renda familiar deverá ser igual ou inferior a 3,5(três vírgula cinco) salários mínimos nacional por mês;

V - o aluno beneficiário não poderá ser atendido em programa semelhante no âmbito federal ou estadual;

VI - não será renovada a bolsa de estudo a aluno reprovado.

Parágrafo único. A equipe técnica do Departamento de Serviço Social analisará a flexibilização dos requisitos para casos de alunos com doença grave na família.

Art. 5º Além dos critérios constantes do Artº. 4º, serão aplicadas as seguintes avaliações:

a) Teste avaliação de relacionamento em equipe.

b) Teste de habilidade de falar ao publico com tema a definir.

c) Teste conhecimento gerais sobre o município de Cocal do Sul.

d) Redação sobre texto a ser definido.

§ 1º. Para a avaliação do item "a", serão aplicadas 10(dez) perguntas referente ao assunto.

§ 2º Para avaliação do item "c" serão formuladas 05(cinco) perguntas do referido tema.

§ 3º A elaboração dos questionários e definição dos temas do critério acima será de responsabilidade da Comissão de Avaliação do Curso de Guia Turístico.

§ 4º As avaliações dos itens "b" e "d" será realizada por um jurado específico ou membros da própria comissão com presença mínima de 03(três) membros, sendo que a avaliação terá o tempo mínimo de 05(cinco) minutos e máximo de 30(trinta) minutos.

§ 5º Em havendo empates após aplicação dos critérios acima, a Comissão de Avaliação do Curso de Guia Turístico terá poder de definir os candidatos.

Art. 6º O aluno beneficiado por esta Lei perderá a bolsa de estudos nos seguintes casos:

I – dependência em qualquer disciplina;

II – comportamento disciplinar ou estudantil inadequado;

III - desistência do curso ou trancamento de matricula;

IV – reprovação;

V – O bolsista economicamente carente perderá a bolsa de estudos se comprovada renda suficiente pra o pagamento pessoal das mensalidades.

Art. 7º As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão: 10
Projeto/Atividade: 2.050
Dotação: 3.3.50.00.00.00.00.00.0110

Art. 8º Após a publicação desta lei, a administração publicará na imprensa oficial, edital convocando os interessados para participarem da seleção.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 02 de abril de 2014.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

Lei N°. 1.193

LEI N°. 1.193, de 02 de abril de 2014.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, ADEMIR MAGAGNIN, Prefeito Municipal de Cocal do Sul. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir crédito especial suplementar no orçamento da Prefeitura Municipal, no valor de R$ 11.999,88(onze mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos) destinados aos alunos matriculados no Curso Técnico de Guia de Turismo Nacional da SATC de Criciúma, no projetos/atividade a seguir discriminado:

Órgão: 10 – Secretaria de Desenvolvimento, Econ., Meio Ambiente, Turismo e comunicações.
2.050 – Investimento ao Desenv. Turístico e Geração de Renda
3.3.50.00.00.00.00.00.0110 – Transf. a Instituições privadas sem fins lucrativos ..... R$ 11.999,88.

Art. 2° Para dar suporte a abertura de credito especial suplementar de que trata o art. 1°. é reduzida do mesmo orçamento a seguinte dotação:

Órgão: 10 – Secretaria de Desenvolvimento, Econ., Meio Ambiente, Turismo e comunicações.
2.050 – Investimento ao Desenv. Turístico e Geração de Renda
3.3.90.00.00.00.00.00.0110 – Aplicações Diretas ....R$ 11.999,88.

TOTAL ..... R$ 11.999,88.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 02 de abril de 2014.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

Decreto SAF/N°. 238/14

DECRETO SAF/Nº. 238/14, de 28 de março de 2014.
REGULAMENTA A CONCESSÃO DE INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE AOS PROFESSORES ORIENTADORES DA CASA DA CIDADANIA.

ADEMIR MAGAGNIN, Prefeito Municipal de Cocal do Sul, no uso das atribuições conferidas pelos art. 45 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO os § 2º e 3º, da Cláusula Segunda, do Convênio n. 141/2008 de 21 de outubro de 2008;
CONSIDERANDO o Plano de Trabalho do Convênio n. 141/2008;
CONSIDERANDO o Convênio de n. 142/2008 de 21 de outubro de 2008 e
CONSIDERANDO o Termo de Convênio n. 05/2014, de 10 de março de 2014

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido a indenização de transporte aos professores orientadores da Casa da Cidadania de Cocal do Sul, desde já regulamentada nas condições estabelecidas neste Decreto.

Art. 2º Será devida indenização de transporte ao professor orientador que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de seus serviços prestados na Casa da Cidadania de Cocal do Sul.
§ 1º a indenização prevista no caput deste artigo será feita por quilômetro rodado, levando em consideração o valor do carro, combustível, depreciação, IPVA, seguro, pneus, manutenção e lavação. (ANEXO I)
§ 2º A comprovação da quilometragem far-se-á por meio de anotação diária de Km percorrido de que trata o (ANEXO II), o qual deverá ser assinado pelo Coordenador Orientador.
§ 3º Compete à Secretaria de Administração, Planejamento, Fazenda e Finanças Públicas o controle e a fiscalização da quilometragem percorrida.
Art. 3º O pagamento da indenização dar-se-á pela Secretaria de Administração, Planejamento, Fazenda e Finanças Públicas, após a emissão de nota pela entidade, acompanhada dos documentos de que tratam os anexos deste Decreto.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 28 de março de 2014.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

TABELA DE CUSTO PARA KM RODADO			
ANEXO I			
Indicadores		Und	Valores
Valor do Carro Zero 2014		R$	45.000,00
Estimativa de Km/mês		km	3.000
1- Combustivel			
1,1 - km/L		Km/L	9,00
1.2 - Preço da Gasolina Licitado		R$	3,03

1.3 - Valor/Km		R$/km	0,34
2 - Depreciação			
2.1 - Tempo de Uso		anos	3
2,2- Desvalorização Anual		%	15
2.3 - Valor de Venda		R$	24.750,00
2.4 - Desvalorização Mês		R$	562,50
2.5 - Uso para Empresa		%	25,00
2.6 - Valor/Km		R$/km	0,05
3 - IPVA			
3.1 - Preço Medio Veiculo		R$	34.875,00
3.2 -IPVA		%	2,00
3.3 - Valor Total IPVA		R$	697,50
3.4 - Uso para Empresa		%	25,00
3.5- IPVA/Mês Empresa		R$	14,53
3.6 - Valor/Km		R$/km	0,00
4 - Seguro			
4.1 -% Sobre o Veiculo		%	2,50
4.2 - Valor Seguro		R$	871,88
5.3 - Uso para Empresa		%	25,00
4.4 - Valor/Mês Empresa		R$	18,16
4.5 - Valor/Km		R$/Km	0,01
5 - Pneus			
5.1 - Valor Jogo Pneus		R$	1.400,00
5,2 - Durabilidade		km	40.000
5.3 - Valor/Km		R$/Km	0,04
6 - Manutenção/Oleo			
6.1 - Troca de Oleo		R$	120,00
6.2 - Revisão		R$	500,00
6.3 - Periodo Revisão Km		km	10.000,00
6.4 - Valor/Km		R$/Km	0,06
7- Lavação			
7.1 - Quantidade lavação Mês		Und	4,00
7.2 - Valor Lavação		R$	40,00
7.3 - Valor Total		R$	160,00
7.4 - Uso para Empresa		%	25,00
7.5 - Valor/ km		R$/Km	0,01
TOTAL SEM COMBUSTIVEL		R$/Km	0,17
TOTAL COM COMBUSTIVEL		R$/Km	0,50
TOTAL MAIS % DE GARANTIA =	10	R$/Km	0,5553

ANOTAÇÃO DIARIA DE KM RODADO	
ANEXO II	
ORGÃO CONVENIO: Universidade do Extremo Sul de SC	TIPO CONVENIO Forum Municipal - Casa da Cidadania
LOCAL DE PARTIDA:	DESTINO: Cocal do Sul / Casa da Cidadania
TIPO VEICULO:	PLACA:

USUARIO VEICULO:			CPF:		
	HORARIO		KM		KM
DATA	SAIDA	RETORNO	SAIDA	RETORNO	PERCORRI-DOS
		TOTAL KM PERCORRIDOS			
VALOR POR KM RODADO - R$/KM 0,5529			VALOR PARA REPOSIÇÃO >		
COORDENADOR DO FORUM MUNI-CIPAL			SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		

Concórdia

Prefeitura

Portaria Fmc Nº 17/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
PORTARIA FMC Nº 17/2014, DE 04 DE ABRIL DE 2014.

O Diretor Geral da Fundação Municipal de Cultura.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.288, de 20 de janeiro de 1989, no Estatuto da Fundação Municipal de Cultura – FMC, aprovado pelo Decreto nº 2.383, de 4 de abril de 1989 e alteração, c/c o disposto na Lei nº 4.245, de 13 de dezembro de 2010 e alteração, no Decreto nº 5.601, de 11 de julho de 2011 e alteração e, no que couber, às normas da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho 1993 e alterações.

Resolve:
Art. 1º Constituir comissão especial, com a incumbência de efetuar análise e emitir parecer fundamentado sobre a edição de obras bibliográficas relacionadas à cultura concordiense.

Art. 2º Nomear, para integrar referida Comissão, as pessoas abaixo relacionados, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 07 de abril de 2014:

I – ELAINE ROMAN BUSSOLO, da Secretaria Municipal de Administração;

II – SAIONARA JUDITH MARION RODRIGUES PINTO, Secretaria Municipal de Educação;

III – JOSE ALBERTO MAZOCCO, da Fundação Municipal de Cultura;

IV – LARIESSA SOLIGO DA CAMPO, do Conselho Municipal de Cultura – CMC;

V – GINA CATARINA PONTES PORTO VILAS BOAS, da Assessoria de Comunicação Social.

Art. 3º Fica revogada a Portaria FMC Nº 20/2013, de 29 de abril de 2013.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Municipal de Cultura.
GILMAR LUIZ MONTICELLI
Diretor Geral da Fundação Municipal de Cultura

Edital de Notificação - Convênio Alimentação Escolar - Pnae - Atendimento Educacional Especializado

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos referente parcela do Convênio Alimentação Escolar - PNAE - Atendimento Educacional Especializado, no valor de R$ 870,00 (oitocentos e setenta reais).

Concórdia SC, 04 de abril de 2014.
Joaquim Pedro de B. Bicca Neto Segundo
Secretário Municipal de Finanças

Edital de Notificação - Convênio Alimentação Escolar - Pnae - Creche

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos referente parcela do Convênio Alimentação Escolar - PNAE - Creche, no valor de R$ 36.300,00 (trinta e seis mil e trezentos reais).

Concórdia SC, 04 de abril de 2014.
Joaquim Pedro de B. Bicca Neto Segundo
Secretário Municipal de Finanças

Edital de Notificação - Convênio Alimentação Escolar - Pnae – Eja

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos referente parcela do Convênio Alimentação Escolar - PNAE – EJA, no valor de R$ 564,00 (quinhentos e sessenta e quatro reais).

Concórdia SC, 04 de abril de 2014
Joaquim Pedro de B. Bicca Neto Segundo
Secretário Municipal de Finanças

Edital de Notificação - Convênio Alimentação Escolar - Pnae - Ensino Fundamental

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos referente parcela do Convênio Alimentação Escolar - PNAE - Ensino Fundamental, no valor de R$ 34.190,00 (trinta e quatro mil cento e noventa reais).

Concórdia SC, 04 de abril de 2014.
Joaquim Pedro de B. Bicca Neto Segundo
Secretário Municipal de Finanças

Edital de Notificação - Convênio Alimentação Escolar - Pnae – Pré Escola

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a

liberação de recursos referente parcela do Convênio Alimentação Escolar - PNAE – Pré Escola, no valor de R$ 16.960,00 (dezesseis mil novecentos e sessenta reais).

Concórdia SC, 04 de abril de 2014.
Joaquim Pedro de B. Bicca Neto Segundo
Secretário Municipal de Finanças

Resolução Nº 013

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA
Rua Leonel Mosele, 285 fone/fax: 3442-0118 /3442-0119.
cmas@concordia.sc.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 013, DE 17 DE MARÇO DE 2014.

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Aceite dos Serviços de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens apresentado a este conselho pelo Órgão Gestor.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Concórdia, em reunião ordinária realizada no dia 17 de março de 2014, no uso de suas atribuições e conforme e de conformidade com a Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – LOAS – NOB/SUAS 2012 e Resoluções nº 15/2013 e 17/2013 da Comissão Intergestora Tripartite – CIT - e as Resoluções nº 23/2013 e 31/2013 do Conselho Nacional de assistência Social/CNAS, a legislação que rege a Proteção Social Especial – Serviço de Alta Complexidade e a Lei Municipal nº 4.384, de 15 de dezembro de 2011.

Resolve:
Art. 1º - Deliberar e aprovar o Termo de Aceite dos Serviços de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens apresentado a este conselho pelo Órgão Gestor.

Art. 2º - O Órgão Gestor se comprometeu, juntamente com a equipe técnica do Abrigo Provisório Anjo Gabriel, elaborar, de forma participativa e democrática, e implementar o Plano de Acolhimento Municipal em até seis meses após a formalização do Termo de Aceite, contendo estratégias e prazos para serem concluídos até dezembro de 2017.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 17 de março de 2014.
NEUSA PRESOTTO COLOMBO
Presidente CMAS

Edital de Notificação - Convênio – FMAS Pfmc/Paefi

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente Convênio – FMAS PFMC/PAEFI, no valor de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Concórdia SC, 03 de Abril de 2014.
Lauri Garbossa
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Edital de Notificação - Convênio – FMAS Ptmc/Apae

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente Convênio – FMAS PTMC/APAE, no valor de R$ 5.765,20 (cinco mil e setecentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos).

Concórdia SC, 03 de abril de 2014.
Lauri Garbossa
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Extrato do Convênio Nº 4/2014– Fmec

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 4/2014– FMEC

ESPÉCIE: Convênio celebrado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CONCÓRDIA – FMEC, inscrita no CNPJ sob nº 78.507.654/0001-01, representada pelo seu Superintendente, senhor VILMAR ANTÔNIO BENTZ e a ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DO VOLEIBOL - APAV, neste município, inscrita no CNPJ sob nº 07.942.391/0001-02, representada pela sua Presidente, senhora MARLENE MARIA PALUDO GOEDERT.

OBJETO: O objeto do presente Convênio é a conjunção de esforços, para incentivo e difusão do esporte e representação do Município nas competições de Voleibol, como Liga Oeste, Joguinhos Abertos de Santa Catarina, Olimpíada Estudantil, e outros eventos regionais, estaduais e nacionais das categorias pré-mirim, mirim, infantil e juvenil.

VALOR: R$ 46.000,00
PRAZO: De 03.04.2014 a 31.12.2014.
DATA DA ASSINATURA: 03 de abril de 2014.

Edital Notificação - Ministerio Cidades Rua Sao Sebastiao

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos para pavimentação asfáltica e drenagem pluvial na Rua São Sebastião - Bairro Fragosos, provenientes do Contrato nº 77.9754/2012, no valor de R$ 103.156,51 (cento e três mil, cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e um centavos).

Concórdia SC, 03 de abril de 2014.
Joaquim Pedro de B. Bicca Neto
Segundo Secretário Municipal de Finanças

Aviso de Licitação Modalidade Pregão Presencial Nº 7/2014 – FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA – SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2014 – FMS

Objeto: REGISTRO DE PREÇO de lanches para atender as

campanhas de vacinação e ações do Fundo Municipal de Saúde do ano 2014, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.

Tipo: Menor Preço por lote
Recebimento das propostas: até as 16h00min do dia 22/04/2014.
Abertura: dia 23/04/2014, às 10h00min.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras do Fundo Municipal de Saúde de Concórdia, situada na Atalipio Magarinos, 326, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3444-0627.

Concórdia, SC, 07 de abril de 2014.
ALESSANDRO VERNIZE
Gestor do FMS

Cordilheira Alta

Prefeitura

Decreto N 194/2014

DECRETO Nº194 /2014, DE 03 DE ABRIL DE 2014
"CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e o Decreto N° 067/2010,

DECRETA
Art. 1º Conceder 02 (dois) dias de licença para tratamento de saúde ao servidor Municipal, Sr. MARCOS ROGÉRIO FYDRYSZEWSKI, ocupante do cargo de Odontólogo , lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social , de acordo com o atestado anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 03 de abril de 2014.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Decreto N 195/2014

DECRETO Nº 195/2014, DE 03 DE ABRIL DE 2014
"INSTITUI HORÁRIO ESPECIAL À SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

DECRETA
Art. 1º Fica instituído horário especial, a Servidora Municipal Sra. LOURDES MARIA LANZARIN FAVERO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social , excepcionalmente, visando suprir necessidades da Secretaria, a partir de 31/03/2014

Parágrafo único: O horário que se refere no Art. 1° será de segunda-feira à sexta-feira das 06:30 às 10:30 h e das 13:15 às 17:15 h.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o decreto n° 140/2014 de 11 de março de 2014.

Cordilheira Alta, SC, 03 de abril de 2014
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Decreto N 196/2014

DECRETO Nº196 /2014, DE 04 DE ABRIL DE 2014
"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE PROFESSOR, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais ,atendendo o disposto no inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal, e em especial ao disposto no Art. 1° da Lei Municipal N° 468/01,

DECRETA:
Art. 1º Fica admitida a partir de 04/04/2014, em caráter temporário por excepcional interesse público, a Sra. Elisa Borsoi, na função de Professora do Ensino Fundamental – aulas excedentes de Arte, no C.E.M Mediação, com carga horária de 10 (dez)horas semanal, no turno Vespertino , lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º A Servidora ficará sujeita ao disposto no Estatuto dos Servidores e Magistério Municipal (LC N°018/01), Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação (LC N° 92/2013) e Lei Municipal 468/01 e alterações.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 04 de abril de 2014.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Decreto N 197/2014

DECRETO Nº197 /2014, DE 04 DE ABRIL DE 2014
"CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA MUNICIPAL, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e o Decreto N° 067/2010,

DECRETA
Art. 1º Conceder 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde à servidora Municipal, Sra. SIRLEY TEREZINHA SEIBT, ocupante do cargo de Farmacêutica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, de acordo com o atestado anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 04 de abril de 2014.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Decreto N 198/2014

DECRETO Nº198 /2014, DE 04 DE ABRIL DE 2014
"NOMEIA ASSISTENTE TÉCNICO DE SECRETARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70, II da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

DECRETA
Art. 1º Fica nomeada a partir desta data a Sra. ADRIANA BORMAN ARNDT, para exercer o cargo de Assistente Técnico de Secretaria ficando lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, com carga horária integral.

Art. 2º A Servidora nomeada pelo presente, sujeitar-se-á ao disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipal – LC nº 18/2001, ao Plano de Cargos e Salários – LC nº 93/2013 e alterações.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, estão consignadas no orçamento Municipal.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 04 de abril de 2014.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Decreto N 199/2014

DECRETO Nº 199/2014, DE 04 DE ABRIL DE 2014
"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE ASSESSOR DE SECRETARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais ,atendendo o disposto no inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado a partir desta data, a Sra. ADRIANA BORMAN ARNDT do Cargo de Assessor de Secretaria em decorrência de ter sido nomeado para o cargo de Assistente Técnico de Secretaria.

Art. 2º A presente exoneração não gera direitos indenizatórios, havendo continuidade de contagem do tempo do primeiro cargo para fins de férias, 13ª Remuneração e outros direitos do servidor.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 04 de abril de 2014
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Decreto N 201/2014

DECRETO Nº201 /2014, DE 07 DE ABRIL DE 2014
"EXONERA E DECLARA A VACÂNCIA DE CARGO PUBLICO DO SERVIDOR QUE MENCIONA, POR MOTIVO DE APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais, em especial o Art. 70 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º - Declarar, nos termos do Art. 32 da Lei Complementar Municipal nº 018/2001, de 04 de julho de 2001, a Exoneração e a Vacância do cargo de Operador de Máquinas, do quadro de cargos de provimento efetivo da administração direta do Município de Cordilheira Alta, em virtude da concessão do beneficio previdenciário de aposentadoria voluntária, concedida ao Servidor Municipal, Sr. CLAUDIR ANTONINHO POSSA, pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, a partir de 07 de abril de 2014.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam as disposições em contrário.

Art. 4º - Registra-se, publica-se e comunica-se.

Cordilheira Alta, SC, 07 de abril de 2014.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Decreto N 202/2014

DECRETO Nº202 /2014, DE 07 DE ABRIL DE 2014
"ALTERA DECRETO 381/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

Considerando a necessidade de alteração de membros que compõem o Conselho Escolar do C.E.M. Mediação,

DECRETA
Art. 1º Ficam nomeados os membros Maria Eduarda Paula e Tuany Aparecida Palharini em substituição dos membros Cassiane Eduarda Kalles e Pedro Henrique Di Domenico respectivamente, como Conselheiros representantes dos alunos.

Art. 2º - Os membros nomeados farão jus ao Decreto n° 381/2013 de 20 de maio de 2013.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam as disposições em contrário.

Art. 5º - Registra-se, publica-se e comunica-se.

Cordilheira Alta, SC, 07 de abril de 2014.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Transferências Federais Mês 03/2014

Betha Sistemas
Exercício de 2014
Data do Recebimento: 05/03/2014

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		8.424,76
4.1.7.2.1.00.00.00.00	Transferências da União	7.635,76
4.1.7.2.1.22.00.00.00	Transf. da Compen. Finan. pela Exploração Rec.Nat	7.635,76
4.1.7.2.1.22.70.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	7.635,76
4.1.7.2.4.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	789,00
4.1.7.2.4.01.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	789,00
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	789,00

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Betha Sistemas
Exercício de 2014
Data do Recebimento: 06/03/2014

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		1.221,14
4.1.7.2.4.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	1.221,14
4.1.7.2.4.01.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	1.221,14
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	1.221,14

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Betha Sistemas
Exercício de 2014
Data do Recebimento: 07/03/2014

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		25.900,18
4.1.7.2.1.00.00.00.00	Transferências da União	24.389,77
4.1.7.2.1.33.00.00.00	Transf. de Recursos do Sistema Único Saúde - SUS	3.853,08
4.1.7.2.1.33.05.00.00	Programa de Assistencia Farmaceutica Basica	1.623,08
4.1.7.2.1.33.08.00.00	Saúde Bucal - SB	2.230,00
4.1.7.2.1.35.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund.Nac.Des.Educação -FDNE	20.536,69
4.1.7.2.1.35.01.00.00	Transferências do Salário-Educação	20.536,69
4.1.7.2.4.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	1.510,41
4.1.7.2.4.01.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	1.510,41
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	1.510,41

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Betha Sistemas
Exercício de 2014
Data do Recebimento: 10/03/2014

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		161.755,69
4.1.7.2.1.00.00.00.00	Transferências da União	189.419,92
4.1.7.2.1.01.00.00.00	Participação na Receita da União	189.419,92
4.1.7.2.1.01.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	189.419,92
4.1.7.2.1.01.02.10.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	189.419,92
4.1.7.2.1.01.02.10.01	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	102.286,76
4.1.7.2.1.01.02.10.02	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	51.143,38
4.1.7.2.1.01.02.10.03	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	35.989,78
4.1.7.2.4.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	10.219,74
4.1.7.2.4.01.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	10.219,74
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	10.219,74
9.1.7.2.1.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências da União	-37.883,97
9.1.7.2.1.01.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências da União	-37.883,97
9.1.7.2.1.01.02.00.00	Dedução Cota-Parte do FPM Formação FUNDEB	-37.883,97
9.1.7.2.1.01.02.10.00	Dedução de Receita p/ Formação FUNDEB - FPM (CF, A	-37.883,97

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Betha Sistemas
Exercício de 2014
Data do Recebimento: 11/03/2014

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		6.163,42
4.1.7.2.1.00.00.00.00	Transferências da União	3.204,98
4.1.7.2.1.22.00.00.00	Transf. da Compen. Finan. pela Exploração Rec.Nat	1.156,04
4.1.7.2.1.22.20.00.00	Cota-Parte da Compen. Finan. de Recursos Minerais	1.156,04
4.1.7.2.1.33.00.00.00	Transf. de Recursos do Sistema Único Saúde - SUS	2.048,94
4.1.7.2.1.33.10.00.00	Transferencia do SIA - MAC	2.048,94
4.1.7.2.4.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	2.958,44
4.1.7.2.4.01.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	2.958,44
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	2.958,44

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Betha Sistemas
Exercício de 2014
Data do Recebimento: 12/03/2014

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		17.800,02
4.1.7.2.4.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	17.800,02
4.1.7.2.4.01.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	17.800,02
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	17.800,02

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Betha Sistemas
Exercício de 2014
Data do Recebimento: 13/03/2014

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		32.599,67
4.1.7.2.4.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	32.599,67
4.1.7.2.4.01.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	32.599,67
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	32.599,67

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Betha Sistemas
Exercício de 2014
Data do Recebimento: 14/03/2014

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		1.693,79
4.1.7.2.1.00.00.00.00	Transferências da União	500,00
4.1.7.2.1.34.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund. Nac. As.Social - FNAS	500,00
4.1.7.2.1.34.06.00.00	Transf. de Recursos do FNAS - IGD SUAS	500,00
4.1.7.2.4.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	1.193,79
4.1.7.2.4.01.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	1.193,79
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	1.193,79

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Betha Sistemas
Exercício de 2014
Data do Recebimento: 17/03/2014

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		1.118,43
4.1.7.2.4.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	1.118,43
4.1.7.2.4.01.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	1.118,43
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	1.118,43

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Betha Sistemas
Exercício de 2014
Data do Recebimento: 18/03/2014

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		4.780,99
4.1.7.2.1.00.00.00.00	Transferências da União	3.762,00
4.1.7.2.1.35.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund.Nac.Des.Educação -FDNE	3.762,00
4.1.7.2.1.35.03.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNAE	3.762,00
4.1.7.2.4.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	1.018,99
4.1.7.2.4.01.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	1.018,99
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	1.018,99

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Betha Sistemas
Exercício de 2014
Data do Recebimento: 19/03/2014

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		1.113,73
4.1.7.2.4.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	1.113,73
4.1.7.2.4.01.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	1.113,73
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	1.113,73

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Betha Sistemas
Exercício de 2014
Data do Recebimento: 20/03/2014

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		32.258,64
4.1.7.2.1.00.00.00.00	Transferências da União	33.200,66
4.1.7.2.1.01.00.00.00	Participação na Receita da União	27.200,66
4.1.7.2.1.01.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	27.200,66
4.1.7.2.1.01.02.10.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	27.200,66
4.1.7.2.1.01.02.10.01	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	14.688,35
4.1.7.2.1.01.02.10.02	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	7.344,18
4.1.7.2.1.01.02.10.03	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	5.168,13
4.1.7.2.1.34.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund. Nac. As.Social - FNAS	6.000,00
4.1.7.2.1.34.05.00.00	Transf. de Recursos do FNAS - PBFI - CRAS	6.000,00
4.1.7.2.4.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	4.498,11
4.1.7.2.4.01.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	4.498,11
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	4.498,11
9.1.7.2.1.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências da União	-5.440,13
9.1.7.2.1.01.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências da União	-5.440,13
9.1.7.2.1.01.02.00.00	Dedução Cota-Parte do FPM Formação FUNDEB	-5.440,13
9.1.7.2.1.01.02.10.00	Dedução de Receita p/ Formação FUNDEB - FPM (CF, A	-5.440,13

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Betha Sistemas
Exercício de 2014
Data do Recebimento: 21/03/2014

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		14.779,96
4.1.7.2.1.00.00.00.00	Transferências da União	8.382,83
4.1.7.2.1.33.00.00.00	Transf. de Recursos do Sistema Único Saúde - SUS	8.382,83
4.1.7.2.1.33.02.00.00	Piso de Atenção Básica - PAB	8.382,83
4.1.7.2.4.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	6.397,13
4.1.7.2.4.01.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	6.397,13
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	6.397,13

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Betha Sistemas
Exercício de 2014
Data do Recebimento: 24/03/2014

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		2.536,17
4.1.7.2.4.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	2.536,17
4.1.7.2.4.01.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	2.536,17
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	2.536,17

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Betha Sistemas
Exercício de 2014
Data do Recebimento: 25/03/2014

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		60.380,19
4.1.7.2.1.00.00.00.00	Transferências da União	54.000,00
4.1.7.2.1.34.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund. Nac. As.Social - FNAS	54.000,00
4.1.7.2.1.34.07.00.00	Transf. de recursos do FNAS - SCFV	54.000,00
4.1.7.2.4.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	6.380,19
4.1.7.2.4.01.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	6.380,19
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	6.380,19

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Betha Sistemas
Exercício de 2014
Data do Recebimento: 26/03/2014

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		4.201,40
4.1.7.2.1.00.00.00.00	Transferências da União	687,50
4.1.7.2.1.34.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund. Nac. As.Social - FNAS	687,50
4.1.7.2.1.34.04.00.00	Transf. de Recursos do FNAS - IGDB	687,50
4.1.7.2.4.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	3.513,90
4.1.7.2.4.01.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	3.513,90
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	3.513,90

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Betha Sistemas
Exercício de 2014
Data do Recebimento: 27/03/2014

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		17.579,22
4.1.7.2.1.00.00.00.00	Transferências da União	13.328,00
4.1.7.2.1.33.00.00.00	Transf. de Recursos do Sistema Único Saúde - SUS	13.328,00
4.1.7.2.1.33.03.00.00	Agentes Comunitários de Saúde - ACS	7.098,00
4.1.7.2.1.33.04.00.00	Saúde da Família - SF	4.000,00
4.1.7.2.1.33.08.00.00	Saúde Bucal - SB	2.230,00
4.1.7.2.4.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	4.251,22
4.1.7.2.4.01.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	4.251,22
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	4.251,22

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Betha Sistemas
Exercício de 2014
Data do Recebimento: 28/03/2014

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		137.927,83
4.1.7.2.1.00.00.00.00	Transferências da União	160.185,56
4.1.7.2.1.01.00.00.00	Participação na Receita da União	160.185,56
4.1.7.2.1.01.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	160.172,71
4.1.7.2.1.01.02.10.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	160.172,71
4.1.7.2.1.01.02.10.01	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	86.493,27
4.1.7.2.1.01.02.10.02	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	43.246,63
4.1.7.2.1.01.02.10.03	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	30.432,81
4.1.7.2.1.01.05.00.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	12,85
4.1.7.2.1.01.05.01.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	6,94
4.1.7.2.1.01.05.02.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	3,47
4.1.7.2.1.01.05.03.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	2,44
4.1.7.2.4.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	9.779,37
4.1.7.2.4.01.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	9.779,37
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	9.779,37
9.1.7.2.1.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências da União	-32.037,10
9.1.7.2.1.01.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências da União	-32.037,10
9.1.7.2.1.01.02.00.00	Dedução Cota-Parte do FPM Formação FUNDEB	-32.034,53
9.1.7.2.1.01.02.10.00	Dedução de Receita p/ Formação FUNDEB - FPM (CF, A	-32.034,53
9.1.7.2.1.01.05.00.00	Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB - ITR	-2,57

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Betha Sistemas
Exercício de 2014
Data do Recebimento: 31/03/2014

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		905,55
4.1.7.2.4.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	905,55
4.1.7.2.4.01.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	905,55
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	905,55

Coronel Freitas

Prefeitura

Errata Pregão Presencial Nº 12/2014

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS
ERRATA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2014
Objeto: Registro de Preços – CONSERTO DO TRATOR JOHN DEERE
Onde se lê: PREGÃO PRESENCIAL R.P Nº 12/2014, leia-se: PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2014
Entrega dos envelope: até as 14:30 h do dia 22/04/2014

Abertura dos envelopes: na sequência às 14:30 horas do dia 22/04/2014

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Av.Santa Catarina, 1022 nos dias úteis, de segunda a sexta feira das 07:30 às 11:30 hrs e das 13:00 às 17:00 horas ou pelo fone 3347.0322.

Coronel Freitas - SC, 08 de Abril de 2014
Mauri José Zucco
Prefeito Municipal

Coronel Martins

Prefeitura

Anexo TC-07/94 - Dados E Texto de Convênio 005

ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DE CONVÊNIO 005
MÊS/ANO: ABRIL/2014. NÚMERO CONVÊNIO: 005/2014
VALOR TOTAL DO CONVÊNIO: R$ 8.000,00 (oito mil reais)

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 01/04 /2014

DESCRIÇÃO: O presente Termo de Convênio tem por objeto, a concessão de auxílio financeiro por parte do MUNICÍPIO à ENTIDADE, cujos recursos serão utilizados para a cobertura de despesas de manutenção da entidade, conforme Plano de Trabalho anexo ao presente.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Dra. Milena Comachio OAB/SC 32.804
TIPO DE PESSOA (1/2): 2 CPF/CGC: 04.695.496/0001-16
CONVENIADA: Associação Beneficente Cultural e Desportiva Pedra Branca
DATA VENCIMENTO CONVÊNIO: 31/12/2014.
CÓDIGO MOEDA CONVENIADA: R$.

Anexo TC-07/94 – Dados E Texto de Convênio 006/2014

ANEXO TC-07/94 – DADOS E TEXTO DE CONVÊNIO 006/2014
MÊS/ANO: ABRIL/2014. NÚMERO CONVÊNIO: 006/2014
VALOR CONVÊNIO: R$ 10.000,00(dez mil reais) 2.500,00(dois mil e quinhentos reais)mensais

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 01/04/2014

DESCRIÇÃO: O presente Convênio tem por objetivo custear despesas com manutenção de atividades ligadas diretamente ao desenvolvimento do ensino infantil e fundamental ministrado pela APAE de Coronel Martins – SC.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Dra. Milena Comachio OAB/SC 32.804
TIPO DE PESSOA (1/2): 2 CPF/CGC: 00.819.830//0001-45
CONVENIADA: Associação de Pais E Amigos dos Excepcionais – APAE Ana Claudia de Oliveira Dias.
DATA VENCIMENTO CONVÊNIO: 31/12/2014.

Anexo TC-07/94 - Dados E Texto de Convênio 007

ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DE CONVÊNIO 007
MÊS/ANO: ABRIL/2014. NÚMERO CONVÊNIO: 007/2014
VALOR TOTAL DO CONVÊNIO: R$ 3.000,00 (três mil reais)

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 01/04 /2014

DESCRIÇÃO: O presente Termo de Convênio tem por objeto, a concessão de subvenção por parte do MUNICÍPIO à ENTIDADE, cujos recursos serão utilizados para despesas voltadas ao interesse público sempre respeitados os princípios constitucionais.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Dra. Milena Comachio OAB/SC 32.804
TIPO DE PESSOA (1/2): 2 CPF/CGC: 80.629.843/0001-90
CONVENIADA: CTG - ESTÂNCIA NATIVA
DATA VENCIMENTO CONVÊNIO: 01/05/2014.
CÓDIGO MOEDA CONVENIADA: R$.

Correia Pinto

Prefeitura

Rerratificação de Edital de Licitação - Pregão Presencial - Processo 01/2014 Fmec

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA DE CORREIA PINTO
PROCESSO LICITATÓRIO 01/2014
1ª. RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Correia Pinto, de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, comunica aos interessados que RERRATIFICA o edital do processo licitatório cujo objeto é o AQUISIÇÃO DE ASSENTOS ESPORTIVOS PARA O GINÁSIO DE ESPORTES ADEMAR GARRINCHA, CONFORME CONVÊNIO Nº 2013TR004574, ATRAVÉS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - LAGES E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO, conforme segue: alteração no descritivo do item 01, do anexo I do edital. Feitas as devidas correções e entendendo que estas afetam a formulação das propostas pelas licitantes, em conformidade com o Art. 21, § 4º da Lei 8.666/93, retifica-se data anteriormente marcada para a abertura dos envelopes, passando a ser no dia 22.04.2014 às 14:00 horas, no mesmo local. O edital retificado encontra-se disponível no site www.correiapinto.sc.gov.br

Correia Pinto/SC, 08 de abril de 2014.
VÂNIO FORSTER
Prefeito Municipal

ALISSON GERALDO RODRIGUES ANTUNES
Pregoeiro Municipal

Concorrência - Processo 30/2014 Pmcp

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO
PROCESSO LICITATÓRIO N. 30/2014
CONCORRÊNCIA

Objeto: OUTORGA EM REGIME DE CONCESSÃO, À EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE REMOÇÃO, GUARDA E DEPÓSITO (DIÁRIAS) DE VEÍCULO(S) QUE TENHA(M) INCORRIDO EM INFRAÇÃO (ÕES) PREVISTA(S) NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, APROVADO PELA LEI N° 9.503 DE 23 DE SETEMBRO DE 1997, NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL RELATIVA AO CÓDIGO DE POSTURAS E DE OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO NA FORMA PREVISTA NO ART. 175 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. Tipo: Menor preço global. Abertura dos envelopes: 26.05.2014 às 14:00 horas. Base Legal: Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. O edital poderá ser obtido no setor de licitações da Prefeitura Municipal, sito na Rua Duque de Caxias, 1569, Centro, Correia Pinto-SC, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 13:00 às 19:00hs, ou em www.correiapinto.sc.gov.br

Correia Pinto/SC, 08 de abril de 2014.
VÂNIO FORSTER
Prefeito Municipal

ALISSON GERALDO RODRIGUES ANTUNES
Presidente da CPL

1ª Rerratificação de Análise E Julgamento das Amostras - Processo 08/2014 Pmcp

PREGÃO PRESENCIAL 08/2014, PMCP
1ª RERRATIFICAÇÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS AMOSTRAS

O município de Correia Pinto, através do Pregoeiro Oficial e sua Equipe, tornam público para conhecimento dos interessados que nos termos do Edital do Pregão Presencial 08/2014 PMCP, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO, SUAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES, PARA O ANO DE 2014, rerratifica a análise das amostras dos seguintes itens/empresas:

Onde se lê:
Ficam convocadas as empresas que na ordem de classificação ficaram em 2° lugar para que apresentem suas amostras dos itens contraindicados no prazo de 03 (três) dias úteis, ou seja, até dia 08 de abril de 2014.
Mini Mercado Julia Ltda EPP – Item – 57.

Passa a ser lido:
Ficam convocadas as empresas que na ordem de classificação ficaram em 2° lugar para que apresentem suas amostras dos itens contraindicados no prazo de 03 (três) dias úteis, ou seja, até dia 11 de abril de 2014.
Supermercado Senem Ltda EPP – Item 57.

Correia Pinto/ SC, 08 de Abril de 2014.
VÂNIO FORSTER
Prefeito Municipal

ALISSON G. R. ANTUNES
Presidente da Comissão de Licitação
Pregoeiro Municipal

Corupá

Prefeitura

Pregão Presencial 016/14 - Registro de Preços

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AVISO DE LICITAÇÃO –
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 016/14
REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: Registro de Preços para eventuais aquisições parceladas de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (café, açúcar, filtro, adoçante, chá e água mineral), PARA USO EM DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ-SC, conforme especificações Termo de Referência Anexo I.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09 horas do dia 08/04/2014, às 14h00min do dia 22/04/2014.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h30min do dia 22/04/14.
TIPO: Menor Preço por ítem.
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS: 09:00 DO DIA 25/04/2014.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá – Av. Getúlio Vargas, 443 e também no site Http://www.corupa.sc.gov.br.
HORÁRIO: Das 08h às 12hs e das 14h às 17hs
Telefone (47) 3375-6500

Corupá, 08 de Abril de 2014.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Pregão Presencial 017/14 - Registro de Preços

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AVISO DE LICITAÇÃO –
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 017/14
REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: Eventuais aquisições parceladas de FILTROS PARA USO NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE CORUPÁ-SC, conforme especificações Termo de Referência Anexo I.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09 horas do dia 08/04/2014, às 09h00min do dia 22/04/2014.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min do dia 22/04/14.
TIPO: Menor Preço por ítem.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá – Av. Getúlio Vargas, 443 e também no site Http://www.corupa.sc.gov.br.
HORÁRIO: Das 08h às 12hs e das 14h às 17hs
Telefone (47) 3375-6500
Para recebimento do edital é imprescindível que a licitante retire o arquivo de itens junto ao setor de licitações pelo email: licitacao@corupa.sc.gov.br.

Corupá, 08 de Abril de 2014.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Pregão Presencial 018/14 - Registro de Preços

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AVISO DE LICITAÇÃO –
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 018/14
REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: Eventuais aquisições parceladas de PRANCHAS DE MADEIRA PARA USO NA RECUPERAÇÃO DE DIVERSAS PONTES DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ-SC, conforme especificações Termo de Referência Anexo I.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09 horas do dia 08/04/2014, às 09h00min do dia 22/03/2014.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min do dia 23/04/14.
TIPO: Menor Preço por ítem.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá – Av. Getúlio Vargas, 443 e também no site Http://www.corupa.sc.gov.br.
HORÁRIO: Das 08h às 12hs e das 14h às 17hs
Telefone (47) 3375-6500
email: licitacao@corupa.sc.gov.br.

Corupá, 08 de Abril de 2014.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Lei Nº 2142/14

LEI Nº 2142/14
ALTERA A LEI MUNICIPAL N. 1.193/1999 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 18 da Lei municipal n. 1.193/1999 passa a vigorar sob a seguinte redação em seu caput e §§:

Art. 18 - A tabela de unidades de vencimento será composta por níveis verticais com progressões através de novas titulações, conforme anexo IV, parte integrante da presente Lei.

§1º- Sobre os valores descritos na tabela de unidades de vencimento de que trata o caput ocorrerá progressão linear em 1% toda a vez que o Professor receber a promoção em referência de que trata o artigo 45 da presente Lei.

§2º- Fica assegurada a irredutibilidade dos percentuais de progressão em referência concedidos até 13 de dezembro de 2013.

Art. 3º O Anexo IV constante do artigo 18 da Lei municipal n. 1.193/1999 passa a vigorar nos termos do Anexo Único desta lei.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta lei entra em vigência na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 03 de abril de 2014.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Sancionada, Registrada e Publicada a presente Lei, nesta Secretaria de Administração e Fazenda aos três dias do mês de abril de 2014.

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

ANEXO ÚNICO DO PROJETO DE LEI			
Anexo IV da Lei Municipal n.1.193/1999			
Piso Referencial (Carga Horária - 40 Horas)			
Habilitação Profissional	Nível		
2º Grau Magistério	I	1480,06	
Licenciatura Plena	II	1791,27	
Pós-Graduação	III	1969,98	
Mestrado	IV	2360,96	
Doutorado	V	3068,74	
Leigo	2º grau	1,00	1055,68
Leigo	1º grau	2,00	1000,84
Gabinete do Prefeito de Corupá, 03 de abril de 2014.			
LUIZ CARLOS TAMANINI			
PREFEITO MUNICIPAL			

Lei Nº 2143 / 2014

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC
www.corupa.sc.gov.br - corupa@corupa.sc.gov.br

LEI Nº 2143 / 2014
ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI 1.083, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1997, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU, LUIZ CARLOS TAMANINI, PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ, sanciono a seguinte lei:
Art.1º – Altera e acrescenta parágrafos ao artigo 2º da Lei n. 1.083/1997, que passa a assim dispor:
"Art. 2º. O Conselho Municipal de Alimentação Escolar, órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, terá a seguinte composição:
I - 1 (um) representante indicado pelo Poder Executivo do respectivo ente federado;
II - 2 (dois) representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelo respectivo órgão de representação, a serem escolhidos por meio de assembléia específica;
III - 2 (dois) representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembléia específica;
IV - 2 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembléia específica.
§ 1º. Cada membro titular do CAE terá 1 (um) suplente do mesmo segmento representado.
§ 2º. Os membros terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.
§ 3º. A presidência e a vice-presidência do CAE somente poderão ser exercidas pelos representantes indicados nos incisos II, III e IV deste artigo. O Presidente e Vice-Presidente serão eleitos dentre os membros titulares, por no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares, em sessão plenária especialmente voltada para este fim, com o mandato coincidente com o do Conselho, podendo ser reeleitos uma única vez consecutiva.
§ 4º. Fica vedada a indicação do Coordenador de Despesas das Entidades Executoras para compor o Conselho de Alimentação Escolar.
...
§ 9º. A nomeação dos membros do CAE deverá ser feita por Portaria ou Decreto Executivo, de acordo com a Constituição dos Estados e as Leis Orgânicas do Distrito Federal e dos Municípios, observadas as disposições previstas neste artigo, obrigando-se a EEx. a acatar todas as indicações dos segmentos representados.
Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 03 de abril de 2014.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Sancionada, Registrada e Publicada a presente Lei, nesta Secretaria de Administração e Fazenda aos três dias do mês de abril de 2014.

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

"CAPITAL CATARINENSE DA BANANA"

Portaria Nº 2894/14

PORTARIA Nº 2894/14
SUSPENDE FUNÇÃO GRATIFICADA FG – 4, DO SERVIDOR EDMILSON JEOVANE GUMZ.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009,

Resolve:
Art. 1º - Fica suspensa a Função Gratificada, com denominação de FG – 4, do servidor Sr. EDMILSON JEOVANE GUMZ, que responde pela Coordenação dos Trabalhos na Oficina Mecânica, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 01 de março de 2014, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1575/11, de 01 de novembro de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 25 de março de 2014.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Portaria Nº 2895/14

PORTARIA Nº 2895/14
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA FG – 6 AO SERVIDOR EDMILSON JEOVAN GUMZ.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções, e com base no

item VII, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal e amparado no § 1º do artigo 22 da Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

Resolve:
Art. 1º - Fica concedida a Função Gratificada, com denominação de FG – 6, ao servidor Sr. EDMILSON JEOVAN GUMZ, para responder pela Coordenação dos Trabalhos na Oficina Mecânica, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 01 de março de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 25 de março de 2014.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Portaria Nº 2907/14

PORTARIA Nº 2907/14
EXONERA A PEDIDO DO CARGO DE MERENDEIRA ACT, A SRA. ANGELA MARIA DA SILVA.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

Resolve:
Art. 1º- Exonerar a pedido a Sra. ANGELA MARIA DA SILVA, do cargo de Merendeira ACT, conforme Portaria nº 2906/14.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 18 de março de 2014, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 2906/14.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 27 de março de 2014.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Portaria Nº 2909/14.

PORTARIA Nº 2909/14.
DISPONIBILIZA O SERVIDOR SR. ANDRÉ MÜLLER PARA A COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DE SANTA CATARINA - CIDASC.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66 e na Lei Municipal nº 014/09.

Resolve:
Art. 1º - Convalida Portaria nº 106/99 de 03 de maio de 1999, e coloca a disposição da Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrário de Santa Catarina – CIDASC, o servidor Sr. ANDRÉ MÜLLER, no cargo de Médico Veterinário, para execução dos trabalhos de defesa sanitária animal e inspeção de produtos de origem animal no Município

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 106/99 de 03 de maio de 1999.

Gabinete do Prefeito de Corupá, 02 de abril de 2014.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Pregão Presencial 019/14 - Registro de Preços

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AVISO DE LICITAÇÃO – Registro de Preço
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 019/14

OBJETO: Eventuais aquisições parceladas de Registro de Preços para eventuais aquisições parceladas de remanufaturas de toner e cartuchos te tinta para uso nos periféricos de diversas Secretarias do Município de Corupá-SC, conforme especificações Termo de Referência Anexo I.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09 horas do dia 08/04/14, às 14h00min do dia 23/04/14.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h30min do dia 23/04/14.
TIPO: Menor Preço Unitário.

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO e ARQUIVO DE ÍTENS: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá – Av. Getúlio Vargas, 443 e também no site Http://www.corupa.sc.gov.br.

HORÁRIO: Das 08h às 12hs e das 14h às 17hs
Telefone (47) 3375-6500.

Corupá, 08 de Abril de 2014.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Edital de Convocação Nº. 001/2014 – CMDCA – Corupá/SC.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORUPÁ- SC

Lei Municipal nº. 1.612 /2005
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2014 – CMDCA – CORUPÁ/SC.

Torna Público as diretrizes do Processo de Escolha dos Membros Conselho Tutelar de Corupá, fixa período de inscrições, estabelece calendário, critérios de classificação e dá outras providências.

FELIPE RAFAELI RODRIGUES, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº. 8.069/90 e Lei Municipal nº. 1.612/2005 torna público que abre as inscrições para Processo Seletivo de Escolha do Conselho Tutelar de Corupá, sendo 01 (um) membro titular e 05 (cinco) suplentes, classificados na ordem de votação, com mandato eletivo contado da posse até dia 01 de junho de 2015, de acordo com as normas que seguem a legislação

em vigor:

Cargo: Conselheiro (a) Tutelar

Nº. de Vagas: 01 (um) Titular

A partir do 2º serão considerados suplentes.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Conforme determinação Federal (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA artigo 132), o Conselho Tutelar deve ser composto de 05 (cinco) membros titulares. De acordo com Lei Municipal nº. 1.612/2005, os demais que preencherem todos os requisitos serão considerados suplentes de acordo com o número de votos recebidos. Assim, abrem-se 01 (uma) vaga para membro titular, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para o candidato mais votado e a partir do 2º serão considerados suplentes.

1.2 Na qualidade de membros eleitos, os conselheiros tutelares não serão considerados funcionários públicos dos quadros da Administração Municipal, mas como a atividade do Conselho Tutelar é permanente, os conselheiros terão a seguinte remuneração:

a) Para a jornada de 20 horas semanais R$ 552,76 (quinhentos e cinquenta e dois reais e setenta e seis centavos), mais auxílio alimentação de acordo com a carga horária.

1.3 No caso de servidores públicos serão observados o disposto no art. 20 da Lei Municipal nº 1.612/2005.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições dos candidatos serão realizadas na Sede da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação, mediante o preenchimento do requerimento próprio, no período de inscrição, sito à Rua: Otto Hillbrechet, 370, Bomplandt – Corupá/SC, e cópias dos seguintes documentos essenciais:

a) Cédula de Identidade - RG e CPF;

b) Título de Eleitor;

c) Comprovante de residência no Município;

d) Comprovante da atuação profissional ou voluntária, de no mínimo 02 (dois) anos com

criança ou adolescente, em entidade ou instituições legalmente constituída;

e) Certificado ou diploma de conclusão de ensino médio;

f) Certidão negativa de antecedentes criminais (original);

g) 1 (uma) foto ¾ (recente).

2.1.1 As fotocópias dos documentos previstos nas letras "a, b, c, d, e" deverão vir acompanhadas dos respectivos originais ou cópia autenticada.

2.2 Será admitida inscrição por procuração.

2.3 As inscrições deverão ser feitas no período de 06/05/2014 à 30/06/2014, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, na Sede da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação – Sito à Rua: Otto Hillbrechet, 370 – Bomplandt.

2.4 Não serão admitidas inscrições após o período fixado no item anterior deste edital.

3 DOS REQUISITOS

3.1 Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar serão exigidos os seguintes requisitos:

a) Reconhecida idoneidade moral;

b) Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;

c) Residir no município de Corupá no período mínimo de 2 (dois) anos;

d) Estar no gozo de seus direitos políticos;

e) Comprovante de experiência de, no mínimo 02 (dois) anos de atendimento de criança e/ou adolescente, em entidade ou instituição legalmente constituída;

f) Ensino médio completo;

g) Participação no processo de capacitação;

h) Aprovação no exame de aferição de conhecimentos específicos acerca do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

4 DAS ETAPAS DE CLASSIFICAÇÃO

4.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será composto das seguintes etapas:

a) Inscrições dos candidatos;

b) Processo de capacitação dos candidatos, compreendendo o curso de capacitação, com carga horária de 08 (oito) horas, e aplicação de prova objetiva de conhecimento específico do Estatuto da Criança e do Adolescente com redação atualizada (incluindo a Lei 12.010/2009), contendo 30 questões objetivas de múltipla escolha, com duração de 03 (três) horas;

c) Votação.

4.2 Será publicado edital com nome dos candidatos que obtiveram o deferimento de suas inscrições definitivas, estando aptos a participar do processo de capacitação com prova de aferição de conhecimentos específicos acerca do Estatuto da Criança e do Adolescente, atingindo as notas mínimas constantes no item 4.4.2 deste edital.

4.3 Homologada a inscrição, os candidatos participarão do curso de capacitação, com carga horário de 08 (oito) horas, no dia e horário fixado no item 7 (sete) deste Edital, abrangendo as normas de Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como as peculiaridades e aspectos práticos do exercício da função de conselheiro, sendo considerado aprovados aqueles que atingirem freqüência de 100% (cem por cento), cumpridas rigor.

4.4 O candidato aprovado no curso de capacitação, prestará uma prova objetiva de conhecimentos específicos abrangendo as normas do Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como as peculiaridades e aspectos práticos do exercício da função de conselheiro tutelar.

4.4.1 A prova objetiva de conhecimentos específicos terá duração máxima de 03 (três) horas.

4.4.2 Considerar-se-á aprovado na prova objetiva de conhecimentos específicos o candidato (a) que obtiver no mínimo 60%

(sessenta por cento) de acertos ou 6,0 (seis) pontos, computados de 0 (zero) à 10,0 (dez) nas questões da prova, sendo que quem não atingir a porcentagem mínima supramencionada na prova, estará automaticamente excluído do processo.

4.5 O curso de capacitação e à prova objetiva de conhecimentos específicos do Estatuto da Criança e do Adolescente, serão realizados na Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

4.6 O não comparecimento ao curso de capacitação com frequência de 100% (cem por cento), cumpridas a rigor e à prova objetiva, exclui o candidato (a) do processo de escolha do Conselho.

4.7 Os candidatos (as) aprovados (as) no processo de capacitação e prova objetiva estarão aptos a participar do processo de escolha, sendo publicado em edital os nomes e as respectivas notas dos mesmos.

5 DA PROPAGANDA ELEITORAL

5.1 Toda a propaganda eleitoral será realizada sob a responsabilidade dos candidatos, podendo ser imputada a solidariedade quanto aos excessos praticados por seus simpatizantes.

5.2 No dia da escolha dos candidatos, não serão permitidos nenhum tipo de propaganda num raio de 100 (cem) metros do local da votação e nas dependências deste.

6 DA ESCOLHA DOS CANDIDATOS

6.1 A votação será realizada no dia 08/08/2014 (sexta-feira), das 14h00min às 17h30min – na Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação, Sito à Rua: Otto Hillbrecht, 370 – Bairro: Bomplandt.

6.2 A escolha será feita por voto direto, secreto e facultativo do Colégio Eleitoral Restrito composto por todas as pessoas no município que lidam diretamente com o Atendimento a Infanto- Adolescência tanto da área de Educação (professores em atuação no Município), como os da área da Saúde, dando o voto a todos os técnicos que nela atuam, como, enfim, os da área da Assistência Social, dando-se o voto a todos que atuam em programas especiais de atendimento a criança e adolescente, em processo realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

6.3 Poderão permanecer no local de votação, os membros da Comissão Especial e do Ministério Público.

6.4 Encontrada alguma irregularidade na totalização ou apuração dos votos por parte da Junta Apuradora, esta encaminhará o fato à Comissão Especial, para análise e decisão sobre as providências a serem adotadas.

6.5 Será considerado eleito 01 (um) candidato, o mais votado, ficando como suplentes a partir do 2º candidato.

6.6 Em caso de empate na classificação terão preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) Obtiver a maior nota na prova objetiva de conhecimentos específicos;

b) Tiver maior idade.

7 CALENDÁRIO OFICIAL

a) Publicação do Edital de Convocação e Regulamento: 07/04/2014 a 05/05/2014.

b) Período de inscrição dos candidatos será a partir do dia 06/05/2014 a 30/06/2014 (horário de funcionamento da Secretaria de Assistência Social – 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min).

c) Publicação da relação dos candidatos provisoriamente inscritos: 01/07/2014.

d) Processo de capacitação nos dias: 10 e 11 de julho de 2014, das 17h00min às 21h00min – Curso de Capacitação (normas do Estatuto da Criança e do adolescente, bem como peculiaridades e aspectos práticos do exercício da função de conselheiro).

Dia 12/07/2014 (sábado) das 09h00min às 12h00min (03 horas) – Prova objetiva de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – para aprovação mínimo de 60% (sessenta por cento) de acertos.

e) Publicação do Resultado do Processo de Capacitação, prova objetiva dia 14/07/2014.

f) Período para interposição de Recursos: 15/07/2014 à 21/07/2014.

g) Julgamento dos Recursos de 22/07/2014 à 05/08/2014.

h) Resultado final após julgamento dos Recursos: 06/08/2014 às 17h00min.

i) Processo de Votação: 08/08/2014 (sexta-feira) – das 14h00min às 17h30min.

j) Publicação do Resultado da votação: 11/08/2014.

k) Posse: 13/08/2014 às 09h00min – Local: Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Corupá (SC), 07 de abril de 2014.
FELIPE RAFAELI RODRIGUES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA

Curitibanos

Prefeitura

Republicação Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preço Nº 14/2014

REPUBLICAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2014

O Fundo Municipal de Educação de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a AQUISIÇÃO DE VIDRO INCOLOR 3MM E VIDRO CANELADO 4MM, COLOCADOS, PARA REPOSIÇÃO CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NUCLEOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFATIL, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 18:00 horas do dia 24/04/2014, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.

A partir das 09:00 horas do dia 25/04/2014, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.

O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 04 de Abril de 2014.

Kleberson Luciano Lima	Diego Sebem Wordell
Presidente do Fundo	Pregoeiro

Edital de Pregão Presencial Nº 104/2014

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2014

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por Item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para AQUISIÇÃO DE GRAMA LEIVA EM PLACAS TIPO ESMERALDA, ENTREGUES E COLOCADAS NA OBRA DO CAMPO DE FUTEBOL DO BAIRRO GETULIO VARGAS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL. Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 30/04/2014, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.

A partir das 14:00 horas do dia 30/04/2014, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no setor de Licitações e Contratos, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.

Curitibanos, 04 de Abril de 2014.

José Antonio Guidi	Diego Sebem Wordell
Prefeito Municipal	Pregoeiro

Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preço Nº 103/2014

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 103/2014

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por Item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para aquisição de pneus e prestação de serviço de geometria, cambagem, alinhamento e troca de pneus dos veículos e máquinas da Secretaria de Transportes, Obras e Vicinais, Secretaria de Educação e Cultura, 2º BBM de Curitibanos e Secretaria de Habitação e Interesse Social de Curitibanos, conforme anexo I deste edital.

Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 18:00 horas do dia 23/04/2014, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.

A partir das 09:00 horas do dia 24/04/2014, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.

O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 04 de Abril de 2014.

José Antonio Guidi	Diego Sebem Wordell
Prefeito Municipal	Pregoeiro

Doutor Pedrinho

Prefeitura

Lei Nº 838/2014

LEI nº 838, de 07 de abril de 2014.
Autoriza a concessão de auxílio financeiro à Associação de Pais e Professores da Escola de Educação Básica Frei Lucínio Korte.

O Prefeito do Município de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder à Associação de Pais e Professores da Escola de Educação Básica Frei Lucínio Korte auxílio financeiro em valor de até R$ 700,00 (setecentos reais) mensais, no período de abril a dezembro de 2014, para manutenção das atividades das aulas de musica e Fanfarra.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, ficando o Executivo Municipal autorizado a suplementar havendo necessidade.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 07 de abril de 2014; 26º ano de Fundação; 24º ano de Emancipação Política.
HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC.

A presente Lei foi devidamente registrada e publicada na forma determinada pela legislação vigente nos locais da Prefeitura Municipal, aos 07 dias do mês de abril de 2014.

EDIR ANA FRAINER MAZZI
Técnica em Contabilidade.

Ermo

Prefeitura

Decreto N.º 025, de 03 de Abril de 2014.

DECRETO N.º 025, de 03 de abril de 2014.
Suplementa Dotação Orçamentária e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 4, inciso I, da Lei n° 333/13, de 26/11/2013 (Lei Orçamentária Anual);

DECRETA:
Art. 1º. Fica suplementada a dotação orçamentária do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde de Ermo no valor de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), a saber:

09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0037.2.051 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde e PSF
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 (14) – Aplicações Diretas R$ 95.000,00

Art. 2º. A suplementação de que trata o Art.1°, correrá por conta do excesso de arrecadação de recursos da fonte 80 (recursos próprios).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 03 de abril de 2014.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LUCIA REGINA M. BORGES
Secretária de Administração e Finanças Interina

Decreto N.º 026, de 04 de Abril de 2014.

DECRETO N.º 026, de 04 de abril de 2014.
Suplementa Dotação Orçamentária e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 4, inciso I, da Lei n° 333/13, de 26/11/2013 (Lei Orçamentária Anual);

DECRETA:
Art. 1º. Fica suplementada a dotação orçamentária do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde de Ermo no valor de R$ 199.200,00 (cento e noventa e nove mil e duzentos reais), a saber:

09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0037.2.051 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde e PSF
4.4.90.00.00.00.00.00.0023 (17) – Aplicações Diretas R$ 199.200,00

Art. 2º. A suplementação de que trata o Art.1°, correrá por conta do excesso de arrecadação de recursos da fonte 0023, através da Proposta n° 11258199000113001, Portaria n° 2.154, de 26/09/2013 (Ministério da Saúde).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 04 de abril de 2014.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LUCIA REGINA M. BORGES
Secretária de Administração e Finanças Interina

Aviso de Licitação
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ermo/ FMS, torna público que encontra-se aberto o Processo de Licitação n° 10/2014 – Modalidade Tomada de Preço, objetivando a contratação de empresa para ampliação de uma Unidade Básica de Saúde com área de 252,50 m², localizada situada à Rodovia SC 448, S/Nº, Centro do Município de Ermo/SC, com prazo para a entrega de habilitação e proposta até as 08:00 hs do dia 23/04/2014 e abertura às 08:15 hs do mesmo dia. Cópia do Edital e outras informações poderão ser obtidas junto ao departamento de compras e licitações da Prefeitura Municipal de Ermo – SC, sito a Rod. SC 448, Km 06, nº 120, Centro, das 07:30hs às 11:30 hs e das 13:00 ás 17:00, ou pelo telefone (048) 3546-0083.

ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Forquilhinha

Prefeitura

Extrato de Contrato PMF Nº. 43/2013
EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 43/2013
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO – OEDING CONTABILIDADE LTDA.
OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Contratual a Prestação de serviços de assessoria técnica especializada nas áreas contábil, administrativa e financeira da prefeitura municipal para o exercício de 2014, com execução de carga horária variável de acordo com a necessidade da contratante com uma obrigação mínima de 32 horas por mês, podendo atingir até 600 horas, durante o ano.
VALOR – R$ 73.200,00 (setenta e três mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA – 31/12/2014.
DOTAÇÃO - 0401.2010.3390 (29).
FUNDAMENTO LEGAL – Lei Federal 8.666/93 e Carta Convite N° 31/PMF/2014.
DATA DA ASSINATURA – 21 de fevereiro de 2014.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato PMF Nº. 64/2014
EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 64/2014
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO – ASSOCIAÇÃO CULTURA ORQUESTRA SINFÔNICA DE SANTA CATARINA
OBJETO – O presente Contrato tem por objeto contratação da atração musical Orquestra Sinfônica de Santa Catarina para se apresentarem no palco externo da 25ª Festa de Emancipação Municipal, com acesso gratuito, no dia 26 de abril de 2014, por meio da Seção de Eventos Culturais, no município de Forquilhinha/SC.
VALOR – R$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais).
VIGÊNCIA – 30/06/2014.
DOTAÇÃO – 2.041.3.3.90.00.00.00.00.00 (143).
FUNDAMENTO LEGAL – Lei Federal 8.666/93 e Inexigibilidade de Licitação nº 64/PMF/2014.
DATA DA ASSINATURA – 01 de abril de 2014.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Fraiburgo

Prefeitura

Decreto Nº 0111/2014

DECRETO Nº. 0111, DE 08 DE ABRIL DE 2014.
REVALIDA O DECRETO 0285/2013, QUE APROVOU O DESMEMBRAMENTO DO TERRENO URBANO MATRICULADO SOB Nº 0691, DE PROPRIEDADE DE RENAR MÓVEIS LTDA.

Ivo Biazzolo, Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:
Art. 1º. Fica revalidado o Decreto nº 0285 de 18 de setembro de 2013, que aprovou o Desmembramento do Lote nº 0001-000 da quadra 559, Matriculado sob nº 0691, de Propriedade de Renar Móveis Ltda, convalidando todo o seu conteúdo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
FRAIBURGO, SC, 08 DE ABRIL DE 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0886/2014

PORTARIA Nº 886, DE 07 DE ABRIL DE 2014.
Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:
Art. 1º - Rescindir a pedido, o contrato da servidora CLEONICE TINELLI, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 029.771.129-60, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 07 de abril de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 07 de abril de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0887/2014

PORTARIA Nº 887, DE 07 DE ABRIL DE 2014.
Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:
Art. 1º - Rescindir a pedido, o contrato da servidora TATIANI MARCELINO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 048.651.009-38, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 07 de abril de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 07 de abril de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0888/2014

PORTARIA Nº 888, DE 07 DE ABRIL DE 2014.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0015, de 05 de fevereiro de 2014 e Contrato Administrativo;

Resolve:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário CLECI TEREZINHA RODRIGUES DOS SANTOS RUSCHEL, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 743.463.939-34, na função de MONITOR SOCIAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 08 de abril de 2014 até 07 de junho de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 07 de abril de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0889/2014

PORTARIA Nº 889, DE 07 DE ABRIL DE 2014.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0002, de 02 de janeiro de 2014 e Contrato Administrativo;

Resolve:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário NEIDE APARECIDA TIEQUIM, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 005.094.309-02, na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 08 de abril de 2014 até 07 de junho de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 07 de abril de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0890/2014

PORTARIA Nº 890, DE 07 DE ABRIL DE 2014.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0021, de 14 de março de 2014 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n.º 0062/2014, da Secretaria de Ação Social.

Resolve:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário JOCIMAR NUNES DA SILVA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 065.656.239-02, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 08 de abril de 2014 até 31 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 07 de abril de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0891/2014

PORTARIA N.º 891, DE 07 DE ABRIL DE 2014.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0013 de 27 de Janeiro de 2014 e Contrato Administrativo;

Resolve:
Art. 1º Prorrogar o contrato de SAMUEL SPEROTTO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 021.755.770-82, contratado em caráter temporário na função de ODONTÓLOGO, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 08 de abril de 2014 até 01 de setembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 07 de abril de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Garopaba

Prefeitura

Aviso de Licitação Pe031/2014
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº. 031/2014

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para fornecimento em parcela única, do tipo MENOR PREÇO POR GLOBAL, pretendendo a aquisição de aviamentos para os trabalhos que serão realizados pelos grupos organizados de mulheres de Garopaba, cadastrados junto a Secretaria de Desenvolvimento Social. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sitio www.cidadecompras.com.br até as 14h00min do dia 23/04/2014. A sessão pública será realizada a partir das 14h10min do dia 23/04/2014, no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br

O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.garopaba.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba, 07 de abril de 2014.
Paulo Sérgio de Araujo
Prefeito Municipal

Extrato de Ata de Registro de Preço Nº 27/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 27/2014
PMG

Ata nº. 27/2014; Processo n°. 58/2014; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA. Contratada: MADEIREIRA TORQUATO ME; Objeto: Registro de preço para aquisição de madeiras para uso da Secretaria de Infra Estrutura e Serviços Urbano. Valor: R$ 65.500,00; Data da Assinatura: 08/04/2014.

Aviso de Licitação Pe034/2014
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº. 034/2014

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de entrega parcelada, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, através de sistema de registro de preços, pretendendo a aquisição de lajotas sextavadas e meio fio de concreto para uso da Secretaria de Infra Estrutura e Serviços Urbanos. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sitio www.cidadecompras.com.br até as 15h00min do dia 23/04/2014. A sessão pública será realizada a partir das 15h10min do dia 23/04/2014, no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br

O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.garopaba.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba, 07 de abril de 2014.
Paulo Sérgio de Araujo
Prefeito Municipal

Extrato de Ata de Registro de Preço Nº 28/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2014
FMS

Ata nº. 28/2014; Processo n°. 50/2014; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratada: ELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME; TRACTON INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA; Objeto: Registro de Preço para aquisição parcelada, conforme a necessidade de uniformes profissionais, para uso dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde do município de Garopaba. Valor: R$ 8.883,70; Data da Assinatura: 08/04/2014.

Aviso de Licitação Pe035/2014
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº. 035/2014

O Município de Garopaba, através do Fundo Municipal de Saúde de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de entrega parcelada, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, através de sistema de registro de preços, pretendendo a aquisição de equipamentos para uso nas unidades de saúde e policlínica municipal de Garopaba. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sitio www.cidadecompras.com.br até as 16h00min do dia 23/04/2014. A sessão pública será realizada a partir das 16h10min do dia 23/04/2014, no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br

O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.garopaba.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba, 07 de abril de 2014.
Paulo Sérgio de Araujo
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação Pe036/2014
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº. 036/2014

O Município de Garopaba, através do Fundo Municipal de Saúde de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de entrega parcelada, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, através de sistema de registro de preços, pretendendo a aquisição de equipo de macro gotas para administração de dieta enteral em bomba de infusão. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sitio www.cidadecompras.com.br até as 14h00min do dia 24/04/2014. A sessão pública será realizada a partir das 14h10min do dia 24/04/2014, no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br

O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.garopaba.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba, 07 de abril de 2014.
Paulo Sérgio de Araujo
Prefeito Municipal

Resolução Nº 02/2014 - CMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LEI MUNICIPAL Nº 560 DE 13/11/1995
GAROPABA/SC
Resolução nº 02 de 20 de Março 2014.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 22 da Lei Federal 8.742/1993 e a Lei Municipal nº 560/95, 2º resolve :

Art. 1° Aprovar a reprogramação de Saldos do Programa Nacional de Promoção de Acesso ao Mundo do Trabalho (Acessuas/Trabalho) para 2014.
A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Garopaba, 20 de Março de 2014.
Aliene Barzotti Kohlrausch
Presidente do CMAS

Resolução Nº 003/2014 - CMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LEI MUNICIPAL Nº 560 DE 13/11/1995
GAROPABA/SC
Resolução nº 03 de 20 de Março de 2014.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 22 da Lei Federal 8.742/1993 e a Lei Municipal nº 560/95, 2º resolve :

Art. 1° Aprovar o Plano de Aplicação do Indice de Gestão Descentralizada/IGD-M e reprogramação de Saldos referente a 2014.
A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Garopaba, 02 de Março de 2014.
Aliene Barzotti Kohlrausch
Presidente do CMAS

Garuva

Prefeitura

Portaria Nº 295/2014
PORTARIA Nº 295 de 07 de abril de 2014.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NO ART. 79, II, a DA LEI ORGÂNCIA.

CONSIDERANDO, o Concurso Público realizado pelo Município de Garuva, com resultado homologado pelo Decreto 37/2010 de 20 de abril de 2010;

CONSIDERANDO, a necessidade de preenchimento de vagas de provimento efetivo, nos quadros funcionais do Município de Garuva, conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal e a Carta Magna da República;

CONSIDERANDO a necessidade de convocação dos candidatos aprovados para preencher os cargos, conforme Anexo I desta Portaria.

RESOLVE:
ART. 1º Ficam Nomeados os Aprovados no Concurso Público constantes do Anexo I desta Portaria para os cargos públicos de provimento efetivo, submetidos ao Regime Celetista e Lei Complementar Municipal n°. 46, de 16 de outubro de 2009.

ART. 2º Os nomeados constantes no Anexo I desta Portaria deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças, situado na Avenida Celso Ramos, nº 1614, Centro, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 ás 17:00 horas, para apresentação dos documentos indicados a seguir, e encaminhamento para a avaliação médica destinados à deflagração do processo de Posse.

1) Cópia da certidão de nascimento para solteiros;
2) Cópia da certidão de casamento;
3) Cópia do comprovante de residência atual (fatura de água, energia elétrica ou telefone);
4) Cópia AUTENTICADA do comprovante de grau de escolaridade – (para os cargos de nível superior: Diploma)
5) Cópia AUTENTICADA do certificado/diploma de curso de especialização (quando o cargo requerer);
6) Cópia AUTENTICADA do certificado/diploma de curso específico (quando o cargo requerer);
7) Cópia do RG e CPF;
8) Cópia do título de eleitor;
9) Cópia da Carteira de Trabalho onde consta o nº da carteira e a qualificação civil;
10) Cópia do PIS/PASEP;
11) Cópia do Certificado de Reservista (para os homens);
12) Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;
13) Cópia do atestado de vacina dos filhos menores de 14 anos;
14) Cópia da Declaração Completa de Imposto de Renda (IRPF) ou Declaração de Bens (Preenchida no RH);
15) Cópia AUTENTICADA do registro no órgão de classe (quando o cargo requerer);
16) Cópia da carteira de habilitação (quando o cargo requerer);
17) Certidão negativa de antecedentes criminais – Justiça Estadual

dos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos (http://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do);
18) Certidão de quitação eleitoral – Cartório Eleitoral (www.tse.gov.br);
19) Certidão emitida pelo Conselho Nacional de Justiça – Cadastro Nacional de Condenados de Crime de Improbidade Administrativa no link: (www.cnj.jus.br);
20) Declaração de não ter sofrido no exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 da Lei nº 6.745/1985, e parágrafo único da Lei Federal 8.112/1990 e as correspondentes constantes dos Estados e Municípios (Preenchida no RH);
21) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condição de acumulação amparada pela constituição (Preenchida no RH);
22) Declaração do local de trabalho quando possuir outro vínculo empregatício com informação da carga horária semanal e horário de trabalho;
23) Comprovante de abertura de conta corrente ou conta salário junto ao Banco do Brasil, contendo agência e o número da conta para o crédito de salário;
24) 01 foto 3 X 4 RECENTE.
25) CTPS original

ART. 3º - Somente tomarão posse aqueles que cumprirem as exigências do artigo anterior.

ART. 4º Os nomeados constantes no Anexo I desta Portaria que não tomarem posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estarão renunciando, tacitamente, à vaga para qual foram nomeados. A nomeação será considerada nula, ficando a cargo do Chefe do Executivo Municipal, convocar novo candidato, conforme a Lista de Classificação, para suprir as vagas não preenchidas.

ART. 5º Os nomeados constantes no Anexo I desta Portaria que não desejarem ser empossados nos cargos poderão formalizar a desistência mediante preenchimento de Termo próprio, disponível no site www.garuva.sc.gov.br, e encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Garuva.

ART. 6º Esta Portaria entra em vigor a contar de 07 de abril de 2014.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

ANEXO I
REGIME CELETISTA

Cargo: Enfermeira - ESF

Nº Inscrição	Nome do Candidato	Classificação
530	Kátia Atsuko Hamada	14º
461	Halina Temothio	15º

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Portaria Nº 294/2014

PORTARIA Nº. 294, de 07 de abril de 2014.
DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR NOMEADO PELA PORTARIA 268/2014, EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NO ART. 79, II, a, DA LEI ORGANICA MUNICIPAL E PORTARIA 431/2010 DE 02/07/2010;

RESOLVE:
Art. 1o. Dar posse, no cargo de Arquiteto, o Senhor Anselmo Maoski, CPF nº 032.725.119-03, RG nº 6.332.958-4 - SSP/PR, com lotação destinada à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, por 20 (vinte) horas semanais.
Parágrafo Único – O servidor acima empossado terá como base salarial o início da Carreira Especialista Superior, Classe Junior, Referência "A".

Art. 2o. O servidor ora empossado, passa a ser regido em sua carreira funcional pelos preceitos da LC 001/98 e LC 45/09, bem como demais regulamentos vigentes, que tratem dos servidores públicos municipais.

Art. 3o. Esta Portaria entrará em vigor na data de 07 de Abril de 2014.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Gaspar

Prefeitura

Decreto Nº 5.892, de 31 de Março de 2014

DECRETO Nº 5.892, DE 31 DE MARÇO DE 2014.
NOMEIA PARA O CARGO DE ENCARREGADO DO SINE, O SERVIDOR ADRIANO BORNHAUSEN.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, a partir de 01 de abril de 2014, o servidor ADRIANO BORNHAUSEN, CPF nº 073.310.229-89 e RG nº 5.188.702, para o cargo em comissão de Encarregado do SINE, nível CC, ref. 33, com 40 h semanais, a partir de 01/04/2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 31 de março de 2014.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto Nº 5.899, de 04 de Abril de 2014

DECRETO Nº 5.899, DE 04 DE ABRIL DE 2014.
EXONERA, A PEDIDO, O SERVIDOR PETER GIANNI DUARTE, DO CARGO DE ZELADOR DE ESCOLA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA
Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor PETER GIANNI DUARTE, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do cargo de Zelador de Escola, a partir de 04/04/2014, a qual foi nomeada pelo Decreto nº 3.772/2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 04 de abril de 2014.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto Nº. 5.893, de 02 de Abril de 2014

DECRETO Nº. 5.893, DE 02 DE ABRIL DE 2014.
NOMEIA MEMBROS PARA INTEGRAREM COMISSÃO ESPECIAL DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, considerando a elevada carga de trabalho da atual Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativo Disciplinar,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para integrarem a Comissão Especial de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar:

I – Daniel Knop;
II – Wladimir Augusto Alves
III – Gelásio Hames.

Art. 2º A função de Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar será exercida pelo servidor Daniel Knop.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 02 de abril de 2014.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal de Gaspar

Decreto Nº. 5.896, de 02 de Abril de 2014

DECRETO Nº. 5.896, DE 02 DE ABRIL DE 2014.
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A JUNTA DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS TRIBUTÁRIOS DE PRIMEIRA E SEGUNDA INSTÂNCIA, DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR Nº 8, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2002.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento nos artigos 36 e 37 da Lei Complementar nº 8, de 29 de novembro de 2002, alterada pela Lei Complementar nº 26, de 18 de agosto de 2004.

DECRETA
Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para compor a Junta de Julgamento de Recursos Administrativos Tributários em primeira instância, na qualidade de membros titulares:

I – Joice Mara Deschamps Rotta – Fiscal de Tributos

II – Scheila Patrícia Schmitt - Fiscal de Tributos

III – Wladimir Augusto Alves – Fiscal de Tributos

Art. 2º Em caso de impedimento dos membros titulares, indicados no art. 1º, fica nomeado o servidor abaixo, na qualidade de membro suplente, para compor a referida Unidade de Julgamento:

I – Josiane Tonoli Ferrari

Art. 3º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para compor a Junta de Julgamento de Recursos Administrativos Tributários em segunda instância, na qualidade de membros titulares:

I – Juçara Pereira Junkes – Fiscal de Tributos

II – Ademor Luiz Machado – Fiscal de Tributos

III – Gelásio Hames - Fiscal de Tributos

Art. 4º Em caso de impedimento dos membros titulares, indicados no art. 1º, fica nomeado o servidor abaixo, na qualidade de membro suplente, para compor a referida Unidade de Julgamento:

I – Ricardo Osvaldo Venturi

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 01 de abril de 2014.

Gaspar, 02 de abril de 2014.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto Nº 5.895, de 02 de Abril de 2014.

DECRETO Nº 5.895, DE 02 DE ABRIL DE 2014.
SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA FINS DE LOCAÇÕES.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município:

DECRETA
Art. 1º Fica nomeado para compor a Comissão de Avaliação de Imóveis para fins de Locações o servidor Teodoro Deschamps, matrícula 6775, em substituição à servidora Juçara Pereira Junkes.

Art. 2º Os demais membros permanecem inalterados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 02 de abril de 2014.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto Nº. 5.894, de 02 de Abirl de 2014

DECRETO Nº. 5.894, DE 02 DE ABIRL DE 2014.
NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com base no art. Lei Municipal nº 1.154 e demais alterações,

DECRETA:
Art. 1º O função de presidente da Comissão de Fiscalização passa a ser exercida pelo servidor Marcelo Miyahara.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gaspar, 02 de abril de 2014.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal de Gaspar

Decreto Nº 5.897, de 02 de Abril de 2014

DECRETO Nº 5.897, DE 02 DE ABRIL DE 2014.
NOMEIA SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72 da Lei Orgânica do Município e artigo 10º e seguintes da Lei Municipal nº 1.305/91,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, conforme habilitação em Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2012, aprovada para o cargo abaixo especificado, com carga horária e lotação conforme seguem:

Nome	Cargo	C/H	Colocação	Lotação
CAMILA LIMA BRADY GUIMARAES	ENFERMEIRO ESF	40	15º	Secretaria de Saúde

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 02 de abril de 2014.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto Nº 5.898, de 03 de Abril de 2014

DECRETO Nº 5.898, DE 03 DE ABRIL DE 2014.
SUPLEMENTA SALDOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS E NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, conforme autorizado pelo artigo 6º, inciso VI, da Lei Municipal nº 3.545, de 20 de novembro de 2013,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado, por Superávit Financeiro, no valor indicado, o saldo da seguinte dotação do orçamento vigente na SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS:

Órgão: 8 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS
Unidade: 17 PC - POLÍCIA CIVIL
Funcional Programática: 00006.00181.00017 Gestão da Polícia Cível
Projeto: 1.100077 Aquisição de Equipamento e Material Permanente
Dotação: 246 3.4.4.9.0 Aplicações Diretas
R$ 30.000,00

Art. 2º Fica suplementado, por Superávit Financeiro, no valor indicado, o saldo da seguinte dotação do orçamento vigente na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO:

Órgão: 9 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
Unidade: 19 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
Funcional Programática: 00004.00122.00019 Constr. Manut.e Melh. na Infraestr. do Munic. por meio da Secret. Planej. e Desenvo
Atividade: 2.200088 Manutenção das ações da Secretaria
Dotação: 369 3.3.3.9.0 Aplicações Diretas
R$ 25.148,91

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 03 de abril de 2014.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 3.400, de 02 de Abril de 2014

PORTARIA Nº 3.400, DE 02 DE ABRIL DE 2014.
CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTO AO SERVIDOR FRANCISCO JOSÉ PITZ.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei 1.305/1991,

Resolve:
Art. 1º Conceder, a pedido, licença sem vencimento ao servidor FRANCISCO JOSÉ PITZ, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquina, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Obras, a partir de 14/04/2014, pelo prazo de 02 (dois) anos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 02 de abril de 2014.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Portaria Nº. 3.399, de 01 de Abril de 2014

PORTARIA Nº. 3.399, DE 01 DE ABRIL DE 2014.
REVOGA A PORTARIA Nº 3.031, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013, QUE COLOCA À DISPOSIÇÃO NA SECRETARIA DO CDI IR. CECÍLIA VENTURI, A SERVIDORA JOICE THEISS

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:
Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 3.031, de 21/02/2013, que colocou à disposição na Secretaria do CDI Ir. Cecília Venturi, com 40 horas semanais, a servidora JOICE THEISS, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professora de Educação Infantil, lotada com 40 horas semanais no CDI Ir. Cecília Venturi, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 01 de abril de 2014.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto Nº 5.888, de 27 de Março de 2014

DECRETO Nº 5.888, DE 27 DE MARÇO DE 2014.
ANULA E SUPLEMENTA SALDOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, conforme autorizado pelo artigo 6º, incisos II, V e VI, da Lei Municipal nº 3.545, de 20 de novembro de 2013,
DECRETA:

Art. 1º Fica suplementado, por Excesso de Arrecadação, no valor indicado, o saldo da seguinte dotação do orçamento vigente na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO:

Órgão: 9 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
Unidade: 19 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
Funcional Programática: 00015.00451.00019 Constr.Manut.e Melh. na Infraestr.do Munic. por meio da Secret.Planej. e Desenvo
Projeto: 1.100113 Implantação de Equipamentos Urbanos e Melhorias em vias existentes
Dotação: 333 3.4.4.9.0 Aplicações Diretas
R$ 196.342,34

Art. 2º Fica suplementado, por Superávit Financeiro, no valor indicado, o saldo da seguinte dotação do orçamento vigente no SERVICO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO – SAMAE:

Órgão: 13 SERVICO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
Unidade: 26 SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
Funcional Programática: 00017.00512.00025 GESTÃO DO SAMAE
Projeto: 1.100157 Aquisição de Bombas, Equips. e Mobilia em Geral
Dotação: 21 3.4.4.9.0 Aplicações Diretas
R$ 246.000,00

Art. 3º Fica suplementado, por Superávit Financeiro, no valor indicado, o saldo da seguinte dotação do orçamento vigente na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:

Órgão: 3 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade: 18 CORPO DE BOMBEIROS
Funcional Programática: 00006.00182.00016 Gestão do Corpo de Bombeiro Militar de Gaspar
Atividade: 2.200080 Apoio à Segurança Pública
Dotação: 400 3.3.3.9.0 Aplicações Diretas
R$ 50.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 27 de março de 2014.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal

Inexigibilidade Nº 66/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Inexigibilidade Nº 66/2014
OBJETO: Contratação de serviços de apresentação musical de Pochyua Pocket Show, para os dias 08 e 10 de abril de 2014, durante o 2º Festival Literário de Gaspar. CONTRATADO: POCHYUA ANDRADE DOS SANTOS SILVA (16.703.642/0001-97). Valor Total Julgado: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). BASE LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93.

Gaspar(SC), 3 de Abril de 2014.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Decisão do Pregão Presencial Nº 98/2013

MUNICÍPIO DE GASPAR – SC
DECISÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2013

Objeto: aquisição do Software de Gestão Municipal (SGM), incluindo o fornecimento de licenças perpétuas de software, consultoria, implantação, instalação, treinamento, serviços de pós-implantação, manutenção, atualização, suporte e assessoria operacional para a Prefeitura de Gaspar e SAMAE. PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito de Gaspar, vem junto aos autos, no uso de suas atribuições legais, proferir a seguinte decisão: Conheço o recurso efetuado pela empresa PÚBLICA INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 95.836.771/0001-20, por ser tempestivo, quanto ao mérito, julgo-o IMPROCEDENTE. Fundamentada no Parecer nº 97/2014, da ProGeM, de 02/04/2014, e no Memorando nº 39/2014, do Depto. de Compras e Licitações, de 02/04/2014. Íntegra no Depto de Compras e Licitações, ou, no site: www.gaspar.sc.gov.br.

Gaspar, 03 de abril de 2014.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Decreto Nº 5.900, de 07 de Abril de 2014

DECRETO Nº 5.900, DE 07 DE ABRIL DE 2014.
EXONERA, A PEDIDO, O SERVIDOR JACKSON DA ROCHA, DO CARGO EFETIVO DE MOTORISTA DE CAMINHÃO.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA
Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor JACKSON DA ROCHA, lotado com 40 horas na Secretaria Municipal de Transportes e Obras, do cargo efetivo de Motorista de Caminhão, a partir de 14/04/2014, o qual foi nomeado pelo Decreto nº 2.749/2008.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 07 de abril de 2014.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

SAMAE

Resumo da Ata de Registro de Preços Oriunda do Pregão Presencial Nº 07/2014 - SAMAE

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 06/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 7/2014

Aos dois dias do mês de abril do ano de 2014, no Departamento de Compras, localizado no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº. 7/2014, conforme registradas na Ata de Sessão homologada em 02/04/2014, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para fornecimento de combustível (óleo diesel) para frota do SAMAE., conforme especificações constantes no Anexo V do Edital de Pregão Presencial nº. 7/2014. A licitante registrada para o item cotado é a seguinte:

POSTO ZIMMERMANN LTDA (83.110.726/0001-04)

Item:	Unidade de medida: Descrição do item:	Valor unitário registrado:	Valor unitário registrado:	Valor total registrado:
1	lt Óleo Diesel S10 Combustível com teor de enxofre máximo de 10m/kg	33.000	R$ 2,69	R$ 88.770,00

Valor total registrado do Licitante: R$ 88.770,00 (Oitenta e oito mil, setecentos e setenta reais)

Valor total registrado da Licitação: R$ 88.770,00 (Oitenta e oito mil, setecentos e setenta reais)

Este instrumento não obriga o SAMAE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do Artigo 15, Parágrafo 4º. da Lei nº. 8.666/93.

VIGÊNCIA: A presente Ata vigorará a partir de sua assinatura até o dia 04 de fevereiro de 2015.
ENTREGA: Após efetuada sua solicitação, os combustíveis licitados deverão ser fornecidos diariamente, através da revenda do contratado que deverá estar localizada em um raio máximo de 03 (três) km da sede do SAMAE, atendendo em horário comercial (de segunda a segunda), inclusive feriados; nas condições estipuladas na presente Ata de Registro de Preços, Edital e Anexos.
PAGAMENTO:O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias do mês subsquente ao fornecimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital; através de depósito na conta corrente da licitante vencedora.

Gaspar (SC), em 02 de abril de 2014.
COMISSÃO:
ANA PAULA BECKER
Pregoeira

MARLENE CAMPOS DA SILVA
Equipe de Apoio

MARIA DE LURDES RAMOS PISETTA
Equipe de Apoio

Governador Celso Ramos

Prefeitura

Aviso de Licitação TP 001/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

Tomada de Preços 001/2014

O Município de Governador Celso Ramos/SC torna público que fará realizar licitação do tipo Menor Preço Global.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA MANOEL HIPÓLITO FERNANDES, BAIRRO CALHEIROS, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 23/04/2014 até ás 10h00min.

DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 23/04/2014 ás 10h30min.

Os interessados deverão retirar o edital no site da Prefeitura de Governador Celso Ramos no link Licitações, na sede da Prefeitura de segunda a sexta feira, das 13:30 as 18:30hs no Setor de Licitações ou ainda requisitando o mesmo pelo e-mail: licitacaogovernadorcelsoramos@gmail.com.

Governador Celso Ramos, 07 de Abril de 2014.
Mariana de Souza Fernandes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Guaramirim

Prefeitura

Aviso de Cancelamento - Edital N. 02/2014 FMAS

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GUARAMIRIM
AVISO DE CANCELAMENTO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Edital n.02/2014 - FMAS

A Prefeitura Municipal de Guaramirim-SC, através de sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a REVOGAÇÃO da licitação divulgada através do edital de TOMADA DE PREÇO N.º 02/2014 - FMAS, com realização prevista para o dia 08/04/2014, às 9h00, tendo por objeto a contratação de empresa para fornecimento e instalação de plataforma elevatória e estrutura metálica, em virtude da locação de novo imóvel, o qual não depende da acessibilidade, objeto da presente licitação. Esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, ou pelo fone (47) 3373-0247.

GUARAMIRIM (SC), 07/04/2014.
LAURO FROHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

Aviso de Licitação 32/2014

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: Pregão - 32/2014
Tipo : Menor Preco - por itens
Objeto : CONTRATAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS E CAMINHÃO
Entrega dos Envelopes: 22/04/2014 às 09:00h
Abertura dos Envelopes: 22/04/2014 às 09:00h
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247

GUARAMIRIM (SC), 07/04/2014.
LAURO FROHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

Extrato de Ata de Rp Nº14/2014 - Hsa

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 11/2014
PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2014
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n.º 14/2014.
Órgão Gestor: Hospital Municipal Santo Antônio, inscrito no CNPJ sob o no 84.092.709/00054, com sede na Rua João Butschardt, n. º05, Município de Guaramirim (SC).
Fornecedores: DISQUEMED DISTR. DE PROD. HOSP. LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.306.465/0001.
Valor Total: R$ 18.214,90 (dezoito mil duzentos e quatorze reais e noventa centavos)

J.P. DE LIMA COM. DE PROD. DE LIMP. LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.785.417/0001-20.
Valor Total: R$ 3.996,85 (três mil novecentos e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos)

MÁXIMA PAPELARIA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º . 85.260.164/0001-00.
Valor Total: R$1.248,25 (hum mil duzentos e quarenta e oito reais e vinte ecinco centavos)

COMERCIAL MULTIVILLE LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º . 06.220.022/0001-43.
Valor Total: R$24.036,14 (vinte e quatro mil trinta e seis reais e quatorze centavos)

Vigência: Início: 04/04/2014 Término: 03/04/2015.

Guaramirim (SC), 07 de abril de 2014.
MÁRCIA ADRIANA PRUESSE
GESTORA DO HSA

Extrato de Ata de Rp Nº15/2014 - Hsa

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 14/2014
PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2014
Objeto: AQUISICAO DE MEDICAMENTOS.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n.º 15/2014.
Órgão Gestor: Hospital Municipal Santo Antônio, inscrito no CNPJ sob o no 84.092.709/00054, com sede na Rua João Butschardt, n. º05, Município de Guaramirim (SC).
Fornecedores: CIRÚRGICA JAW COM. DE MAT. MÉD. HOSP. LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 67.729.178/0004-91.
Valor Total: R$ 41.254,00(quarenta e um mil duzentos e cinquenta e quarto reais)

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.138.763/0001-69.
Valor Total: R$ 321.635,00 (trezentos e vinte e um mil seiscentos e trinta e cinco reais)

Vigência: Início: 03/04/2014 Término: 02/04/2015.

Guaramirim (SC), 07 de abril de 2014.
MÁRCIA ADRIANA PRUESSE
GESTORA DO HSA

Extrato Ata de Registro de Preços 12/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2014
PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2014
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n.º 003/2014.
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, n. º2.042, Município de Guaramirim (SC).
Fornecedor: SUPERLIGHT ALIMENTOS LTDA -EPP, com sede na rua Barão de Teffé, n.º 295, Ponta centro, Ponta Grossa (PR) inscrita no CNPJ/MF sob o n.º81.264.111/0001-07, com sede na Rua 28 de agosto, n.º 08, Centro, Guaramirim (SC) inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 75.278.663/0001-71.
Vencedor dos itens: 03-015-041-46-57-76.
Valor: R$ 103.428,50 (cento e três mil e quatrocentos e vinte e oito reais e cinqüenta centavos).
Vigência: Início: 24/03/2014 Término: 23/03/2015.

LAURO FRÖHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

Extrato Ata de Registro de Preços 13/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2014
PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2014

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n.º 003/2014.
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, n. º2.042, Município de Guaramirim (SC).
Fornecedor: JOSE MARTINI NETO, localizada na Rua 28 de agosto, n.º 3035, Bairro Centro, em Guaramirim - SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.350.289/0001-30
Vencedor dos itens: 19-20-23-45-52-53-78-79-82.
Valor: R$ 268.955,50 (duzentos e sessenta e oito mil e novecentos e cinqüenta e cinco reais e cinqüenta centavos).
Vigência: Início: 24/03/2014 Término: 23/03/2015.

LAURO FRÖHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

Extrato Ata de Registro de Preços 14/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2014
PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2014

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n.º 003/2014.
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, n. º2.042, Município de Guaramirim (SC).
Fornecedor: SUPERMERCADO FRONTAL LTDA, localizada na Avenida Prefeito Waldemar Grubba, n.º 3051, Bairro Vila Lalau em Jaraguá do Sul - SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 81.815.219/0001-40
Vencedor dos itens: 01-02-04-21-22-31-42-55-58-60-61-62-64-65-66-68-72-75 e 77.
Valor: R$ 476.717,45 (quatrocentos e setenta e seis mil e setecentos e dezessete reais e quarenta e cinco centavos).
Vigência: Início: 24/03/2014 Término: 23/03/2015.

LAURO FRÖHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

Extrato Ata de Registro de Preços 16/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2014
PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2014

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n.º 003/2014.
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, n. º2.042, Município de Guaramirim (SC).
Fornecedor: NAIR SEIDLER GORGES EPP, localizada na Rua Porto Alegre, n.º 68, Bairro Centro em Camboriú - SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.708.410/0001-80
Vencedor dos itens: 05.07-08-10-11-12-13-14-16-17-18-24-25-26-27-28-29-30-32-33-34-35-36-37-38-39-40-43-44-47-50-51-59-63-69-71-80-81-84.
Valor: R$ 107.031,00 (cento e sete mil e trinta e um reais).

Vigência: Início: 24/03/2014 Término: 23/03/2015.

LAURO FRÖHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

Extrato Ata de Registro de Preços 17/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2014
PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2014

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n.º 003/2014.
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, n. º2.042, Município de Guaramirim (SC).
Fornecedor: L & E COMERCIO VAREJISTA LTDA EPP, localizada na Rua Edgar Linhares n. 770, Bairro Nova Esperança em Balneário Camboriú (SC) inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.915.456/0001-68.
Vencedor dos itens: 073 e 074.
Valor: R$ 26.882,40 (vinte e seis mil e oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos).

Vigência: Início: 24/03/2014 Término: 23/03/2015.

LAURO FRÖHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

Extrato Ata de Registro de Preços 18/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2014
PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2014

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n.º 003/2014.
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, n. º2.042, Município de Guaramirim (SC).
Fornecedor: L & E COMERCIO VAREJISTA LTDA EPP, localizada na Rua Edgar Linhares n. 770, Bairro Nova Esperança em Balneário Camboriú (SC) inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.915.456/0001-68.
Vencedor dos itens: 073 e 074.
Valor: R$ 26.882,40 (vinte e seis mil e oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos).

Vigência: Início: 24/03/2014 Término: 23/03/2015.

LAURO FRÖHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

Extrato da Ata de Registro de Preços 19/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2014
PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2014

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n.º 003/2014.
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, n. º2.042, Município de Guaramirim (SC).
Fornecedor: MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, localizada na rua Itacolomi n. 377, Centro na cidade de Pato Branco (PR) inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.470.877/0001-05.
Vencedor dos itens: 48-49 e 70.
Valor: R$ 2.103,70 (dois mil e cento e tres reais e setenta centavos)

Vigência: Início: 24/03/2014 Término: 23/03/2015.

LAURO FRÖHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

Lei Complementar Nº. 51/2014

LEI COMPLEMENTAR Nº. 051/2014
Cria a Diretoria Municipal de Defesa Civil – DMDEC de Guaramirim – SC.

O Prefeito Municipal de Guaramirim, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Guaramirim, vinculada ao Gabinete do Prefeito, a Diretoria Municipal de Defesa Civil – DMDEC, responsável pela coordenação das ações de defesa civil.

Art. 2º. São atividades da DMDEC:

I - Coordenar e executar as ações de Defesa Civil;
II - Manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas à Defesa Civil;
III - Elaborar e implementar planos, programas e projetos de Defesa Civil;
IV - Elaborar Plano de Ação Anual visando o atendimento das ações em tempo de normalidade, bem como, das ações emergenciais, com a garantia dos recursos no Orçamento Municipal;
V - Prever recursos orçamentários próprios necessários às ações assistenciais de recuperação ou preventivas, como contrapartida às transferências de recursos da União, na forma da legislação vigente;
VI - Capacitar recursos humanos para as ações de Defesa Civil;
VII - Manter o órgão central do SINDEC informado sobre as ocorrências de desastres e atividades de Defesa Civil;
VIII - Propor à autoridade competente a declaração de Situação de Emergência ou de Estado de Calamidade Pública, observando os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil - CONDEC;
IX - Auxiliar a coordenar e executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres;
X - Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;
XI - Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;
XII - Promover campanhas públicas e educativas para estimular o

envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;
XIII - Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;
XIV - Comunicar aos órgãos competentes quando a produção, o manuseio ou o transporte de produtos perigosos puser em perigo a população;
XV - Implantar programas de treinamento para voluntariado;
XVI - Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;
XVII - Estabelecer intercâmbio de ajuda com outros Municípios (comunidades irmanadas);
XVIII - Promover mobilização comunitária visando a implantação de Núcleos Comunitários de Defesa Civil - NUDEC, nos bairros e distritos;

Art. 3º. A DMDEC tem a seguinte estrutura:

I - Diretor.
II – Secretaria (Apoio Administrativo).
III - Setor Técnico.
IV - Setor Operativo.

Parágrafo único. O Diretor (a) será designado (a) pelo Prefeito mediante Portaria;

Art. 4º. Ao Diretor (a) da DMDEC compete:

I - Convocar as reuniões da Diretoria;
II - Dirigir a entidade representando-a perante os órgãos governamentais e não-governamentais;
III - Propor ao Conselho Municipal o plano de trabalho da DMDEC;
IV - Participar das votações e declarar aprovadas as resoluções;
V - Resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da DMDEC;
VI - Propor aos demais membros, em reunião previamente marcada, os planos orçamentários, obras e serviços, bem como outras despesas, dentro da finalidade a que se propõe a DMDEC.
VII - Estar atento às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;
VIII - Manter o seu cadastro telefônico sempre atualizado junto a Secretaria Nacional de Defesa Civil, junto a Secretaria Estadual de Defesa Civil. Junto a Coordenadoria Regional de Defesa Civil e junto ao CEMADEM (Centro Nacional de Monitoramento e Alerta de Desastres Naturais);

Parágrafo único. O Diretor (a) da DMDEC poderá delegar atribuições aos membros do Conselho, sempre que achar necessário ao bom cumprimento das finalidades da entidade, observado os termos legais.

Art. 5º. À Secretaria (Apoio Administrativo) compete:

I - Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;
II - Secretariar e apoiar as reuniões do Conselho Municipal de Defesa Civil;

III - Estar sempre capacitado a preencher os documentos que dizem respeito a DMDEC necessários a serem enviados aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais.

Parágrafo único. Será composto por servidor concursado de cargo respectivo para desempenhar serviços administrativos.

Art. 6º. Ao Setor Técnico (Seção de Minimização de Desastres) compete:

I - Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;
II - Implantar programas de treinamento para voluntariado da DMDEC;
III - Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;
IV - Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;
V - Dar parecer quanto a construções de edificações ou abertura de loteamentos dentro da área do município.

Parágrafo único. O Setor Técnico será composto por Engenheiro Civil (40 horas semanais).

Art. 7º. Ao Setor Operativo (Seção de Operações) compete:

I - Programar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;
II - Auxiliar no recebimento, na execução na distribuição e no controle de suprimentos necessários em situações de desastres/emergências em conjunto com a Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, ou demais órgãos que necessitem do equipamento necessário para o socorro às vítimas e/ou patrimônio;

§ 1º O Setor Operativo será composto por Agentes de Defesa Civil (40 horas semanais).

§ 2º Os Agentes de Defesa Civil terão plantão aos finais de semana com previsão antecipada de intempéries, sempre a mando do Diretor da Defesa Civil.

Art. 8º. No exercício de suas atividades, poderá a DMDEC solicitar das pessoas físicas ou jurídicas colaboração no sentido de prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que esta sujeita a população, em circunstâncias de desastres;

Art. 9º. A Prefeitura Municipal de Guaramirim poderá fazer constar dos currículos escolares da rede de ensino municipal, noções gerais sobre os procedimentos de Defesa Civil e Meio Ambiente

Art. 10. O Grupo Integrado de Atividades Técnicas Coordenadas – GRAC, quando necessário, será instalado na Sede da Prefeitura Municipal de Guaramirim, situada a Rua: 28 de agosto, 2042 – CEP: 89270-000 – F: (47)3373-0247 e será presidido pelo prefeito ou pelo Diretor da Defesa Civil.

Art. 11. O Diretor (a) Municipal de Defesa Civil irá convocar e instalar o GRAC após aquiescência do Chefe do Executivo.

§ 1º Os membros do GRAC estão listados no Plano de Contingência e não serão remunerados para participar das ações do Grupo;

§ 2º Toda informação repassada à população e ou órgãos da imprensa, só poderá ser repassada pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo Diretor da Defesa Civil, seu substituto legal ou DMDEC após devidamente instruído pelo Diretor (a) de Comunicação da Prefeitura Municipal;

Art. 12. O acesso a sala que será desenvolvida as ações do GRAC, somente será franqueada aos membros já previsto no Plano de Contingência e ou mediante autorização expressa do Prefeito ou Diretor da Defesa Civil.

Art. 13. Revoga alínea "c" do artigo 6º da Lei Complementar nº.

001/2009.

Art. 14. Altera inciso I do artigo 6º da Lei Complementar nº. 001/2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"I – Diretorias:
a) Diretoria de Comunicação;
b) Diretoria de Defesa Civil."

Art. 15. Altera a nomenclatura do cargo de GERENTE DE DEFESA CIVIL e o seu Nível de Vencimentos, presente no Anexo I da Lei Complementar nº. 001/2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

DESCRIÇÃO	NÍVEL DE VENCIMENTOS
DIRETOR DE DEFESA CIVIL	DAS-02

Art. 16. Cria o cargo abaixo relacionado que passa a integrar o Anexo III – Quadro Permanente, da Lei Complementar nº. 007/2001:

OAG – ATIVIDADES OPERACIONAIS E DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Código	Nome do Cargo	Vagas	Carga Horária	Nível de Vencimentos
400187	Agente de Defesa Civil	02	40	054A-001

Parágrafo único. A descrição do cargo segue em anexo a esta lei e fará parte do Anexo VI da Lei Complementar nº. 007/2001.

Art. 17. O Poder Executivo abrirá concurso público até 120 (cento e vinte) dias após a publicação desta lei, para preenchimento do cargo efetivo ora criado.

Art. 18. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 04 de abril de 2014.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretaria de Administração e Finanças

LEI COMPLEMENTAR N° 007/2001
ANEXO VI – DEFINIÇÃO DOS CARGOS

GRUPO II - ATIVIDADES OPERCIONAIS E DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – OAG
TÍTULO DO CARGO: AGENTE DE DEFESA CIVIL

Descrição do Cargo:
Cargo de apoio as atividades desempenhadas pela Diretoria de Defesa Civil; Programar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais; Auxiliar no recebimento, na execução na distribuição e no controle de suprimentos necessários em situações de desastres/emergências em conjunto com a Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, ou demais órgãos que necessitem do equipamento necessário para o socorro às vítimas e/ou patrimônio.

Responsabilidade:
Pelo serviço executado;
Pelo material de consumo, equipamentos e material permanente à sua disposição.

Requisitos:
Ensino médio completo e carteira nacional de habilitação B.

Promoção ou Acesso:
Conforme estabelecido neste Plano.

Atividades Típicas:
Atender ao público no seu local de trabalho e nas atividades operacionais em campo;
Registrar ocorrências verificadas em seu horário de trabalho preenchendo formulário interno de acordo com o sinistro ocorrido;
Dirigir viaturas, lanchas e botes da Defesa Civil, ou sob responsabilidade expressa desta;
Operar rádios portáteis e/ou estações fixas e móveis, recebendo e transmitindo mensagens de interesse da Defesa Civil;
Participar de vistorias em imóveis, encostas, árvores, bem como outros locais que poderão colocar em risco a segurança da comunidade redigindo formulário interno de acordo com cada sinistro;
Identificar e cadastrar locais públicos ou privados para utilização de abrigo em caso de situação emergencial;
Notificar, embargar e interditar obras e imóveis em risco, assim como solicitar demolição após vistoria, quando se fizer necessário;
Atuar em caso de emergência ou incidentes de pequeno, médio e grandes proporções, calamidade pública, incêndio, acidentes químicos, nuclear e radiológico, acidentes em via pública entre outros, apresentando-se prontamente, mesmo não havendo comunicação formal;
Recepcionar e cadastrar familiar em abrigos organizando o espaço físico de acordo com o sexo e faixa etária, solicitando alimentação, atendimento médico, social e outras necessidades afins;
Ministrar palestrar para a comunidade em geral, a fim de informar à sociedade as ações da Defesa Civil e medidas de proteção civil;
Zelar pela manutenção de máquinas, equipamentos e seus implementos, limpando-os, lubrificando-os de acordo com as instruções de manutenção do fabricante, comunicando ao chefe qualquer irregularidade ou avaria;

Herval d'Oeste

Prefeitura

Portaria Nº 593/2014
PORTARIA Nº 593/2014

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:
TORNAR SEM EFEITO a Portaria Nº 557/2014, a qual retificou e deu nova redação à Portaria Nº 506/2014, da Servidora DIRLEI ZARPELON BETTONI (Matr. 24), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível - 8, Referência "E", do anexo XI da LC 316/2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 03 de Abril de 2014.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

Portaria Nº 594/2014
PORTARIA Nº 594/2014

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONTRATAR, em caráter Temporário e Emergencial, a Senhora MARISA LANGER (Matr. 3855), para exercer a função de Enfermeiro, Nível – 12/1, Referência "A", 40 horas semanais, anexo V da LC Nº 280/2011, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, para atuar no ESF Estação Luzerna, a partir de 04 de abril de 2014 a 31 de julho de 2014, de conformidade com que preceitua a Lei Complementar Nº 0174/2005. Sendo que seu Contrato de Trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d´ Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 04 de Abril de 2014.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

Portaria Nº 595/2014
PORTARIA Nº 595/2014

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:
CONCEDER Férias Regulamentares, à Servidora ROSEMERI VARGAS LATENIK (Matr. 3559), ocupante do Cargo de Provimento Eletivo de Conselheiro Tutelar, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 27 de abril de 2012 e 26 de abril de 2013, para serem gozadas a partir de 07 de abril de 2014 a 06 de maio de 2014, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº. 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 07 de Abril de 2014.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

Portaria Nº 596/2014
PORTARIA Nº 596/2014

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:
CONCEDER Férias Regulamentares, à Servidora IVANI SIQUEIRA SCHUVAISERSKI (Matr. 2789), ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços de Saúde, Nível 8, Referência "B", 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 23 de junho de 2012 e 22 de junho de 2013, para serem gozadas a partir de 07 de abril de 2014 a 06 de maio de 2014, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº. 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 07 de Abril de 2014.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

Portaria Nº 597/2014
PORTARIA Nº 597/2014

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:
CONCEDER Férias Regulamentares, à Servidora LUCIANE APARECIDA FERRARI (Matr. 2827), ocupante do Cargo de Agente Comunitária de Saúde - ACS, 40 horas semanais, Anexo II, Quadro de Pessoal do Programa de Saúde da Família, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01 de julho de 2012 e 30 de junho de 2013, para serem gozadas a partir de 07 de abril de 2014 a 06 de abril de 2014, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº. 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 07 de Abril de 2014.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

Portaria Nº 598/2014
PORTARIA Nº 598/2014

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:
CONCEDER 16 (dezesseis) dias de Licença Prêmio, ao servidor MARTIN DE MARCO (Matr. 3076), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Médico Veterinário, Nível – 10/2, Referência "A", Anexo V da LC Nº. 280/2011, 40 horas semanais, nos termos do artigo 104, parágrafo único da Lei Complementar Nº. 281/2011, referente ao período aquisitivo de 04 de novembro de 2009 a 18 de agosto de 2011, para serem gozadas a contar de 07 de abril de 2014 a 22 de abril de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 07 de Abril de 2014.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

Portaria Nº 599/2014
PORTARIA Nº 599/2014

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:
RETIFICAR e dar nova redação à Portaria nº 447/2014 que Concedeu Progressão Funcional ao Profissional do Magistério por Mérito – Cursos de Atualização e Aperfeiçoamento, à Servidora SIMARA PASINATO, onde se lê: "(Matr. 370)"; leia-se: "(Matr. 1010)".

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 07 de Abril de 2014.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

Portaria Nº 600/2014
PORTARIA Nº 600/2014

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:
RETIFICAR e dar nova redação à Portaria nº 448/2014 que Concedeu Progressão Funcional ao Profissional do Magistério por Mérito – Cursos de Atualização e Aperfeiçoamento, à Servidora SIMARA PASINATO, onde se lê: "(Matr. 1010)"; leia-se: "(Matr. 370)".

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 07 de Abril de 2014.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

Portaria Nº 601/2014
PORTARIA Nº 601/2014

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, a contar de 07 de abril de 2014, por tempo indeterminado, com fulcro nos artigos 111 a 115, da Lei Complementar Nº 281/2011, à Servidora VANUSA DE OLIVEIRA (Matr. 2568), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível/Referência – 6/D, Anexo XI da LC Nº. 316/2013, 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme determina a Legislação Específica do Regime Próprio de Previdência Social (IPREVI).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 07 de Abril de 2014.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

Ibiam

Prefeitura

Convocação Márcio P. Vieceli

CONVOCAÇÃO

CLÓVIS JOSÉ BUSATTO, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica e, de conformidade com o art. 21, da Lei Municipal nº 255/2004 – Estatuto do Servidor Público, bem como o § 2º, do art. 96, da Lei Municipal nº 385/2008, CONVOCA o Sr. MÁRCIO PANCERI VIECELI, residente em local ignorado, a comparecer no prazo de 30 (trinta) dias no Departamento de Recursos Humanos, para reassumir as funções de seu cargo de Motorista. O não comparecimento no prazo concedido, será considerado renúncia tácita de seu direito.

Ibiam, 01 de abril de 2014.
CLÓVIS JOSE BUSATTO
Prefeito Municipal

Portaria Nº 058/2014

PORTARIA Nº 058, DE 01 DE ABRIL DE 2014
"NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO"

CLOVIS JOSE BUSATTO, Prefeito Municipal de Ibiam , Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII, do artigo 88, da Lei Orgânica Municipal e, considerando o disposto no Decreto nº 1636, de 31.07.2007, Resolve:
Art. 1º - Ficam nomeados os(as) servidores(as) carmelita Chiesa Tragancin, Ana Paula Ortigara e Irley Luiz Lamperti, para sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório.

Art. 2º - A Comissão terá a incumbência de efetuar aferição do Estágio Probatório dos servidores que ingressaram através de concurso público.

Art. 3º - Para desempenhar suas funções, a Comissão poderá requisitar o apoio dos vários setores da Administração.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas contidas na Portaria nº 229, de 11 de julho de 2013.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 01 DE ABRIL DE 2014.
CLOVIS JOSE BUSATTO
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

LAELCIO ANTONIO GASANIGA
Sec. da Adm. e da Fazenda

Portaria Nº 059/2014

PORTARIA Nº 059, DE 01 DE ABRIL DE 2014
"DETERMINA DESCONTO NA FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDOR QUE MENCIONA, POR DANO CAUSADO AO ERÁRIO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLOVIS JOSE BUSATTO, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere os incisos. VII e XXXIV, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal, bem como o art. 45, da Lei Municipal nº 255, de 07 de janeiro de 2004 e Portaria nº 078, de 01 de março de 2005;

Considerando a multa aplicada pelo DPRF – Departamento de Polícia Rodoviária Federal, no veículo com código no RENAVAM 118739654;

Considerando que o ato de notificação, identifica infração praticada pelo motorista;

Considerando que o veículo placa MGL 7489, no dia da infração praticada era dirigido pelo Sr. WILMAR SCUCIATO,

Considerando que a infração praticada deve ser atribuída ao motorista com o ônus inerente, Resolve:
Art. 1º. Determinar que a multa aplicada pelo DPRF – Departamento de Polícia Rodoviária Federal sob Nº 26469274, seja paga pela Tesouraria do Município.

Art. 2º. Que seja descontado em folha de pagamento do SR. WILMAR SCUCIATO, em duas parcelas, a partir do mês de abril/2014.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 01 DE ABRIL DE 2014.
CLOVIS JOSE BUSATTO
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

LAELCIO ANTONIO GASANIGA
Sec. da Adm. e da Fazenda

Portaria Nº 060/2014

PORTARIA Nº 060, DE 01 DE ABRIL DE 2014
"EXONERA O SR. ANTONIO OSMAR OLIVEIRA, ASSISTENTE DE GABINETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLOVIS JOSE BUSATTO, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e com amparo no art. 88, incisos VII, IX e XIII, da Lei Orgânica Municipal, c/c. artigo 16, da Lei Municipal nº 044, de 21 de julho de 1997,

Resolve:
Art. 1º. Fica exonerado do cargo de Assistente de Gabinete – CC-1, o Sr. ANTONIO OSMAR OLIVEIRA, nomeado através da Portaria nº 230, de 15 de julho de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 01 DE ABRIL DE 2014.
CLOVIS JOSE BUSATTO
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

LAELCIO ANTONIO GASANIGA
Sec. da Adm. e da Fazenda

Portaria Nº 061/2014

PORTARIA Nº 061, DE 01 DE ABRIL DE 2014
"NOMEIA O SR. ANTONIO OSMAR OLIVEIRA PARA O CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CLOVIS JOSE BUSATTO, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. V, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o art. 17, da Lei Municipal nº 044, de 21 de julho de 1997, bem como o art. 3º, da Lei n.º 496, de 12 de junho de 2012, Resolve:
Art. 1º. Nomear o Sr. ANTONIO OSMAR OLIVEIRA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Administrativa – Nível CC-3, criado pela Lei Municipal nº 044, de 21.07.1997, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 404, de 22.05.2009, com os subsídios fixados em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 01 DE ABRIL DE 2014.
CLOVIS JOSE BUSATTO
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

LAELCIO ANTONIO GASANIGA
Sec. da Adm. e da Fazenda

Portaria Nº 062/2014

PORTARIA Nº 062, DE 01 DE ABRIL DE 2014
"CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLOVIS JOSE BUSATTO, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e;

Considerando, a licença maternidade concedida a servidora Kellyn Regina de Oliveira Reineher;

Considerando, o resultado do Processo Seletivo aberto pelo Edital nº 004/2013, homologado pelo Decreto nº 2591/2014;

Com amparo no art. 88, incisos VII e XIII, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 2º, § 1º, inciso VII, da Lei Municipal nº l12, de 05 de janeiro de 1999, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 283, de 03.06.2005,

Resolve:
Art. 1º. Contratar em caráter temporário, a Sra. BRUNA VARGAS MEDEIROS, brasileira, solteira, residente e domiciliada no Município de Campos Novos/SC, para exercer as funções do cargo de Dentista – Nível 13 – Referência A, com vencimentos conforme Anexo 2, da Lei Municipal nº 044/1997, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 023/2011.

Art. 2º. O prazo da contratação será enquanto perdurar o afastamento da titular do cargo, de conformidade com o inciso III, do item 1.2, do Processo Seletivo - Edital nº 004, de 20 de novembro de 2013.

Art. 3º. A contratada será regida pelo regime jurídico especial de que trata a Lei Municipal nº 112/1999 e filiada ao regime Geral da Previdência Social.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 01 DE ABRIL DE 2014.
CLOVIS JOSE BUSATTO
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

LAELCIO ANTONIO GASANIGA
Sec. da Adm. e da Fazenda

Portaria Nº 063/2014

PORTARIA N° 063, DE 01 DE ABRIL DE 2014
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLOVIS JOSE BUSATTO, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal e, de conformidade com o art. 76 e ss., da Lei Municipal n° 255, de 07 de janeiro de 2004, bem como o Decreto nº 2.114, de 09 de julho de 2010, RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias regulamentares aos servidores públicos municipais vinculados a Secretaria Municipal da Saúde, abaixo relacionados:

Servidores	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Ivair Zeno Micheluzzi	06.07.2012 a 05.07.2013	1º. 09.04.2014 a 18.04.2014
Maria Alzerinda de Souza Batista	21.03.2013 a 20.03.2014	1º. 01.04.2014 a 15.04.2014

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 01 DE ABRIL DE 2014.
CLOVIS JOSE BUSATTO
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

LAELCIO ANTONIO GASANIGA
Sec. da Adm. e da Fazenda

Portaria Nº 064/2014

PORTARIA Nº 064, DE 02 DE ABRIL DE 2014
"EXONERA A PEDIDO, A SRA. ANDREIA TERESINHA FERRARI LAMPERTI, DAS FUNÇÕES DE CONSELHEIRA TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLOVIS JOSE BUSATTO, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e com amparo no art. 88, incisos VII, IX e XIII, da Lei Orgânica Municipal, c/c. artigo 16, da Lei Municipal nº 044, de 21 de julho de 1997, e requerimento da Conselheira Tutelar, protocolado em 02 de abril de 2014,

Resolve:
Art. 1º. Fica exonerada a pedido, das funções de Conselheira Tutelar, a Sra. Andreia Teresinha Ferrari Lamperti, cuja posse deu-se através do Decreto nº 2369, de 06 de junho de 2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 02 DE ABRIL DE 2014.
CLOVIS JOSE BUSATTO
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

LAELCIO ANTONIO GASANIGA
Sec. da Adm. e da Fazenda

Portaria Nº 066/2014

PORTARIA Nº 066, DE 04 DE ABRIL DE 2014
"RATIFICA REVOGAÇÃO DE PORTARIAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLOVIS JOSE BUSATTO, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e;

Considerando, alteração temporária de carga horária;

Considerando, a designação para exercer função de direção;

Considerando, nomeação para o exercício de cargo efetivo, em decorrência de decisão judicial, não transitada em julgado;

Considerando, a necessidade de regularizar a situação funcional de servidor;

Com amparo no art. 88, incisos VII, IX e XIII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:
Art. 1º. Ficam revogadas, não produzindo efeitos as Portarias nº 212, de 20 de junho de 2013; nº 045, de 18 de março de 2014; Portaria nº 055, de 20 de março de 2014.

Art. 2º. Em decorrência do disposto no artigo 1º, a servidora LUCILA DALMOLIN CIARNOSCHI, retorna a situação funcional no exercício do cargo de Professor II – Nível 5 – Referência C, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 04 DE ABRIL DE 2014.
CLOVIS JOSE BUSATTO
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

LAELCIO ANTONIO GASANIGA
Sec. da Adm. e da Fazenda

Portaria Nº 065/2014

PORTARIA Nº 065, DE 03 DE ABRIL DE 2014
"CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLOVIS JOSE BUSATTO, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e;

Considerando, a designação da servidora Catarina Maria Dallabrida Borsoi, como Coordenadora da Creche de Educação Infantil Jose Atílio Grassi;

Considerando, o resultado do Processo Seletivo aberto pelo Edital nº 001/2014, homologado pelo Decreto nº 2615/2014;

Com amparo no art. 88, incisos VII e XIII, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 2º, da Lei Municipal nº l13, de 05 de janeiro de 1999,

Resolve:
Art. 1º. Contratar em caráter temporário, a Sra. CÁCIA APARECIDA GONZATTO ARALDI, brasileira, casada, residente e domiciliada neste Município, para exercer as funções do cargo de Professor ACT-II – Nível ,3 – Referência A, com vencimentos conforme Anexo IX, da Lei Complementar nº 003/2002, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º. O prazo da contratação será de 03 de abril de 2014 a 14 de dezembro de 2014.

Art. 3º. A contratada será regida pelo regime jurídico especial de que trata a Lei Municipal nº 113/1999 e filiada ao regime Geral da Previdência Social.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 03 DE ABRIL DE 2014.
CLOVIS JOSE BUSATTO
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

LAELCIO ANTONIO GASANIGA
Sec. da Adm. e da Fazenda

Contrato Nº 02/2014 - RH

CONTRATO Nº 002/2014
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por tempo determinado, que entre si celebram, como contratante o município de Ibiam, CNPJ 01.612.745/0001-74, neste ato representado pelo Sr. CLOVIS JOSE BUSATTO, Prefeito Municipal, e como contratada, a Sra. BRUNA VARGAS MEDEIROS, brasileira, solteira, DENTISTA, CI 5.633.845, CPF nº 079.878.029-05, CRO- SC-CD-12911, residente no município de Campos Novos/SC, mediante as seguintes cláusulas, firmam o presente contrato:

Cláusula Primeira – O Município, com amparo no inciso VII, do art. 88, alínea a, do inciso III, do art. 23, ambos da Lei Orgânica Municipal; mais o que consta no art. 1º e inc. III, do § 1º, do art. 2º, da Lei Municipal nº 112, de 05.01.1999; e, considerando o resultado do Processo Seletivo nº 004, de 20.11.2013, homologado pelo Decreto nº 2.591, de 17.01.2014; e com base no Prejulgado nº 1877, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, contrata a Sra. BRUNA VARGAS MEDEIROS, para exercer as funções do cargo de DENTISTA, com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a serem desenvolvidas junto a Secretaria Municipal da Saúde.

Cláusula Segunda – A contratada receberá os vencimentos de R$ 3.857,07 (três mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e sete centavos), conforme Anexo Único, da Lei Complementar nº 030, de 26.09.2013.

§ 1º - A contratada receberá adicional de insalubridade correspondente a 20% (vinte por cento) do piso salarial dos funcionários do município, conforme art. 62, da Lei Municipal nº 255, de 07.01.2004, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 326, de 30.08.2006, bem como conforme Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, de 02.01.2013 e Decreto nº 2534, de 02.09.2013.

§ 2º. A contratada será regida pelo regime jurídico especial de que trata a Lei nº 112, de 05.01.1999 e filiada ao Regime Geral da Previdência Social.

Cláusula Terceira – O prazo da contratação será enquanto perdurar o afastamento da titular do cargo, de conformidade com o inciso III, do item 1.2, do Processo Seletivo - Edital nº 004, de 20 de novembro de 2013.

Cláusula Quarta - A rescisão do presente contrato poderá ocorrer antecipadamente nos casos previstos no Artigo 12, da Lei Municipal nº 112, de 05 de janeiro de 1999.

Cláusula Quinta - Os encargos decorrentes deste contrato, serão suportados pela rubrica orçamentária:

Órgão: 03 – Fundos Municipais

Unidade orçamentária: 0301 – Fundo Municipal da Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 1001 – Saúde com Qualidade
Projeto/atividade: 2041 – Manut. Piso Atenção Básica Variável
Modalidade de Aplicação: 31900000
Fonte de Recurso – 0164 – Recurso Vinculado

Cláusula Sexta – O presente contrato fundamenta-se na Lei Municipal 112, de 05 de janeiro de 1999, , Lei Complementar Municipal nº 017, de 30 de maio de 2008, Processo Seletivo – Edital nº 004, de 20 de novembro de 2013 , Portaria nº 062, de 01 de abril de 2014 e Artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal.

Cláusula Sétima - As partes elegem o foro da Comarca de Tangará para dirimir questões relacionadas a este contrato.

E por estarem, certos, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma para que produza os efeitos legais e jurídicos, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Ibiam, 01 de abril de 2014.
PREFITURA MUNICIPAL DE IBIAM
CLOVIS JOSE BUSATTO
Prefeito Municipal
CPF – 497.720.319-49

BRUNA VARGAS MEDEIROS
CPF – 079.878.029-05
CRO- DC-CD-12911

TESTEMUNHAS:
LAELCIO ANTONIO GASANIGA
CPF –807.451.729-20

MARIA SOLANGE DA S. M. BORSOI
CPF – 894.413.209-78

MELZI CAVAZZOLA
ADVOGADO – OAB/SC 3.076

Decreto Nº 2628/2014

DECRETO N° 2628, DE 07 DE ABRIL DE 2014
HOMOLOGA RESULTADO FINAL COM A RESPECTIVA CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 002, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2014.

CLOVIS JOSE BUSATTO, Prefeito do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, e considerando o resultado da prova escrita (objetiva) realizada no dia 28 de março de 2014,

DECRETA:
Art. 1º - Divulga notas da prova objetiva por cargo do Processo Seletivo, para admissão de pessoal em caráter temporário – Cadastro de Reserva, sob regime administrativo especial para o exercício financeiro de 2014, conforme EDITAL nº 002, de 17 de fevereiro de 2014, para os seguintes cargos:

Médico			
Nº Insc.	Nome Candidato	Média Final	Classificação
05	Regis Ariel Ribeiro Jordão	8,80	1º
09	Christian Nishioka	7,20	2º

Agente de Serviços Gerais			
Nº Insc.	Nome Candidato	Média Final	Classificação
11	Ana Cleia Costa de Oliveira	8,40	1º
12	Odaisa Moreira Schizzi	8,40	2º
10	Ilisangela Zitterell do Rosário da Silva	8,00	3º
06	Ilizandra Pereira	8,00	4º
04	Regiane Scusiatto Parise	7,60	5º
02	Ivonete Trevisol Craco	7,60	6º
13	Rodrigo Mendes Recalcatti	7,20	7º
03	Neide Tescke Coelli	6,40	8º
08	Luciana de Fátima Gonsalves dos Santos	5,60	9º
01	Claudete Miorelli Falchetti Carlet	4,40	10º

Operador de Máquinas			
Nº Insc.	Nome Candidato	Média Final	Classificação
14	Roberto Danielewcz	7,60	1º

Art. 2º. Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 07 DE ABRIL DE 2014.
CLOVIS JOSE BUSATTO
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

LAELCIO ANTONIO GASANIGA
Sec. da Adm. e da Fazenda

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2014
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2014

A Prefeitura Municipal de Ibiam/SC torna publico que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial para contratação de Psicopedagoga para atuar no Município de Ibiam, junto a Secretaria de Educação, durante o ano de 2014.
Entrega dos envelopes: 24/04/2014 até às 08:00 horas

Abertura dos envelopes: 24/04/2014 às 08:15 horas

Tipo de Avaliação: Menor Unitário
Base legal: lei 10.520, Lei 8666/93 e suas alterações e LC 123/06.

O Edital e seus esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura de Ibiam, em dias úteis, de Segunda a Sexta – feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, Fone (0**49)534-0044.

Ibiam, 07 de Abril de 2014.
Clovis José Busatto
Prefeito Municipal de Ibiam

Ilhota

Prefeitura

Portaria Nomeação Pregoeiro

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua: Leoberto Leal, nº 160- Centro - CEP 88.320-000 - Ilhota/SC
C.N.P.J 83.102.301/0001-53 - Fone: (047) 3343-8800

PORTARIA Nº 386/2014
INDICA ALEX MIRANDA PARA A FUNÇÃO DE PREGOEIRO.

DANIEL CHRISTAN BOSI, Prefeito Municipal de Ilhota, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, Resolve:
INDICAR,

ALEX MIRANDA, servidor público municipal, para a função de Pregoeiro, sem ânus adicionais para a Administração Pública Municipal, a partir de 01/04/2014.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota, 01 de abril de 2014.
DANIEL CHRISTIAN BOSI
Prefeito Municipal

Imbituba

Prefeitura

Publicação de Extrato de Suspensão do Pregão Presencial Nº 37/2014 (PMI)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
COMUNICAÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Imbituba através de sua Pregoeira Oficial comunicam que fica SUSPENSA a abertura do Processo Licitatório 45/2014 – Pregão Presencial 37/2014 para revisão do edital.

Imbituba, 08 de fevereiro de 2014.
Milene Ribeiro da Silva
Pregoeira Oficial

Extrato: Saneamento 2013/02 A01

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

Extrato: SANEAMENTO 2013/02 A01
Contratada: SERRANA ENGENHARIA
C.N.P.J: 83.073.536/0001-64
Objeto: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICIPIO DE IMBITUBA.
Prazo: 90 dias

Fundamento: Processo nº. 03/2013 Dispensa 02/2013

Imbituba, 07 de fevereiro de 2014.
Eduardo dos Passos Nunes
Secretário Municipal Sedurb
Contratante

Serrana engenharia Ltda
Representante Legal
Contratada

Extrato:funrebom 2014/07 A00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

Extrato:FUNREBOM 2014/07 A00
Contratada: LIVRARIA E PAPELARIA FIGUEIREDO
C.N.P.J: 79.883.435/0001-81
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O EXPEDIENTE DO QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS DE IMBITUBA.
Valor: R$ 5.785,80 Prazo: 31/12/2014
Fundamento: Processo nº. 04/2014 Pregão 03/2013

Imbituba, 24 de março de 2014.
Rafael Fortunato Camilo
Comandante da 2° Companhia do 8° Batalhão de Bombeiros militar de Imbituba
Contratante

Livraria e Papelaria Figueiredo Ltda
Representante Legal
Contratada

Extrato:funrebom 2014/06 A00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

Extrato:FUNREBOM 2014/06 A00
Contratada: COMERCAIL PREÇO BOM Z&C LTDA
C.N.P.J: 04.660.943/0001-00
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O EXPEDIENTE DO QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS DE IMBITUBA.
Valor: R$ 5.634,46 Prazo: 31/12/2014
Fundamento: Processo nº. 04/2014 Pregão 03/2013

Imbituba, 24 de março de 2014.
Rafael Fortunato Camilo
Comandante da 2° Companhia do 8° Batalhão de Bombeiros militar de Imbituba
Contratante

Comercial Preço Bom Z&C Ltda
Representante Legal
Contratada

Ipumirim

Prefeitura

Portaria Nº. 189/2014 de 07 de Abril de 2014.

CONCEDE FERIAS PARA SERVIDORA NOMEADA EM CARGO COMISSIONADO A PEDIDO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

VALDIR ZANELLA, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:
A LAIDE NEUSA LUBENOW CASAGRANDE, matrícula 2143-1, férias de 30 dias, relativas ao período aquisitivo de 05/04/2013 a 04/04/2014 e gozo de 07/04/2014 a 06/05/2014 .

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 07/04/2014.

Ipumirim - SC, 07 de abril de 2014.
Valdir Zanella
Prefeito de Ipumirim

Portaria Nº. 190/2014 de 07 de Abril de 2014.

CONCEDE FERIAS A SEVIDORA EFETIVA A PEDIDO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

VALDIR ZANELLA, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:
A JULIE REGINATO, matrícula 1638-1, férias de 20 dias, relativas ao período aquisitivo de 01/07/2012 a 30/06/2013 e gozo de 07/04/2014 a 26/04/2014 .

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 07/04/2014.

Ipumirim - SC, 07 de abril de 2014.
Valdir Zanella
Prefeito de Ipumirim

Lei N° 1737 de 07 de Abril de 2014/PM

LEI N° 1737 de 07 de abril de 2014
DÁ NOVA DENOMINAÇÃO A CRECHE MUNICIPAL PEDACINHO DO CÉU E EXTINGUE O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DANILO JOÃO CASON.

VALDIR ZANELLA, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos os habitantes do Município que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1° - A "CRECHE MUNICIPAL PEDACINHO DO CÉU" estabelecida na travessa Elias Bonissoni, município de Ipumirim-SC, passa a denominar-se: "CRECHE MUNICIPAL DANILO JOÃO CASON", no qual funcionará a Etapa de Educação Infantil – Creche para crianças até 3 anos de idade.

Art. 2º - Fica extinto pela presente o Centro de Educação Infantil Danilo João Cason.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Leis 953/94 de 10 de maio de 1994 e 1556/2008de 19 de novembro de 2008.

Ipumirim-SC, 07 de abril de 2014.
Valdir Zanella
Prefeito Municipal

Lei Complementar N° 138 de 07 de Abril de 2.014/PM

LEI COMPLEMENTAR N° 138 de 07 de abril de 2.014
ACRESCENTA ÁREA AO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE IPUMIRIM E FAZ ENQUADRAMENTO NA ZONA RESIDENCIAL DE BAIXA DENSIDADE 2-ZRB2.

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que O Poder Legislativo Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica acrescido ao Perímetro Urbano da Sede do Município de Ipumirim, área de 9.977,40m²(nove mil novecentos e setenta e sete metros e quarenta decímetros quadrado) sendo como parte do lote rural nº 38 do Bloco 24 da Colônia Concórdia, Propriedade do Rio Engano, com benfeitorias situado na Rua XV de Novembro Município de Ipumirim- SC, com as seguintes confrontações: ao NORDESTE, Ponto 01 ao 02 no Rumo 341o02'59" na extensão de 110,22 metros com Lote Urbano de propriedade de Severino Primo Baron, Gema Lucia Bonissoni Baron e Ari Conte, Neli Tereza Thomazzi Conte com a Matricula numero 3.097, em descontinuidade do Ponto 12 ao 13 com o Rumo 149o14'26" na extensão de 30 metros com o Lote Urbano de propriedade de Hermes Caliari e Alice Vivian Caliari com a Matricula numero 12.138;ao NORTE, Ponto 02 ao 03 no Rumo 268o47'19" na extensão de 31,35 metros com Lote Urbano de propriedade de Severino Primo Baron, Gema Lucia Bonissoni Baron e Ari Conte, Neli Tereza Thomazzi Conte com a Matricula numero 3.097;ao NOROESTE, Ponto 04 ao 05 no Rumo 234º49'11" na extensão de 80,65 metros com o Lote Rural no 38 de propriedade de Positiva Mecânica e Chapeação LTDA com a Matricula número 10.284 em descontinuidade do Ponto 11 ao 12 com o Rumo 36º50'37" na extensão de 25 metros com o Lote Urbano de propriedade de Hermes Caliari e Alice Vivian Caliari com a Matricula numero 12.138;ao OESTE, Ponto 05 ao 06 no Rumo 166o41'43" na extensão de 27,87 metros com Chácara Urbana no 05 de propriedade de Sul Portas Indústria de Portas LTDA com matricula numero 17.780 em continuidade o ponto 06 ao 07 com o Rumo 166o41'43" na extensão de 6,49m de propriedade de Olivar Treméa, Dianês Salete Rossi Treméa, Odair Treméa, Marli Salete Agazzi Treméa, Oneida Maria Giombelli com a matricula nº 17.781;ao SUDOESTE, Ponto 07 ao 08 no Rumo 149o02'21" na extensão de 72,50 metros com o Chacara Urbana no 06 de propriedade de Olivar Treméa, Dianês Salete Rossi Treméa, Odair Treméa, Marli Salete Agazzi Treméa, Oneida Maria Giombelli com a Matricula número 17.781 em continuidade com ponto 08 ao 09 no Rumo 149o02'21" na extensão de 30,00 metros com o Lote Urbano de propriedade de Darci Francisco Ferrari e Juraci Ferrari com a Matricula numero 2.704, em descontinuidade do Ponto 10 ao 11 com o Rumo 328º22'15" na extensão de 30 metros com o Lote Urbano de propriedade de Hermes Caliari e Alice Vivian

Caliari com a Matricula numero 12.138, em descontinuidade do Ponto 03 ao 04 com o Rumo 158º54'44" na extensão de 54 metros com Lote Rural no 38 de propriedade de Positiva Mecânica e Chapeação LTDA com a Matricula número 10.284;ao SUDESTE, Ponto 09 ao 10 em linhas quebradas perfazendo um total de 83,29 metros, e em descontinuidade Ponto 13 ao 01 e em linhas quebradas num total de 24,99 metros com a Rua XV de Novembro, o imóvel está matriculado sob o nË? 12.139 do livro 2 "AY" do 1° Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Concórdia, Santa Catarina, pertencente ao Sr. Luiz Baron.

Art. 2º A área acrescida ao Perímetro Urbano, estabelecido no artigo 1° da presente Lei passa a enquadrar-se como Zona Residencial de Baixa Densidade 2-ZRB2, Anexo 3 Zoneamento Urbano estabelecido pela Lei Complementar nº 124 de 20 de março de 2013 que Institui a Lei de Uso, Ocupação e parcelamento do solo do Município de Ipumirim.
Art. 3º Esta lei entrará vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário

Ipumirim-SC, 07 de abril de 2.014
Valdir Zanella
Prefeito Municipal

Lei Complementar N° 139 de 07 de Abril de 2014/PM

Lei Complementar n° 139 de 07 de abril de 2014
Altera vagas do Anexo II –Grupo "C"- – Serviços Operacionais da Lei Complementar 02/2002 que Dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para os Servidores do Município de Ipumirim-SC.

Valdir Zanella, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Ele sanciona de promulga a seguinte Lei.

Art. 1° - Altera o numero de vagas do Anexo II – Grupo "C" – Serviços Operacionais para o cargo de Operador de Retro Escavadeira e Escavadeira Hidráulica da Lei Complementar 002/2002, que passam a fazer partes dos respectivos Anexos.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Ipumirim-SC, 07 de abril de 2014
Valdir Zanella
Prefeito Municipal

ANEXO II
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
GRUPO C – SERVIÇOS OPERACIONAIS

CARGO	ABREVIATURA DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÍVEL	VAGAS
Motorista	MOT	44 horas	040	30
Operador de Máquinas Agrícolas e Similares	OPMEAS	44 horas	040	06
Operador de Motoniveladora	OPM	44 horas	060	03
Operador de Pá Carregadeira e Rolo Compactador Motorizado	OPC	44 horas	060	02
Operador de Retro Escavadeira e Escavadeira Hidráulica	OPR	44 horas	060	07
Operador de Trator de Esteiras	OPTE	44 horas	060	02

Irineópolis

Prefeitura

Portaria N º 161/2014

PORTARIA Nº. 161/2014.
EXONERA SERVIDOR A PEDIDO DA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere os incisos VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE :
Exonerar pedido em data de 30/03/2014, o servidor NELSON CARVALHO DA ROCHA, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais (44h/sem), para o qual foi nomeado em através da portaria nº 079/2002.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30/03/2014.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), 31 de Março de 2014.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Portaria N º 162/2014

PORTARIA N º. 162/2014.
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

Resolve:
NOMEAR sob o regime de trabalho estatutário, NELSON CARVALHO DA ROCHA, nascido em 09/05/1978, portador do CPF n º 024.155.979-02, RG. n º 3.411.049, SESP/SC, para exercer o cargo de Motorista (44h/sem), do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Irineópolis, conforme aprovação em Concurso Público nº 001/2010, homologado em 14/05/2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 01 de Abril de 2014.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Portaria N º 164/2014

PORTARIA Nº. 164/2014.
EXONERA SERVIDORA A PEDIDO DA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere os incisos VII e IX,

do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE :
Exonerar a pedido, a servidora TÂNIA REGINA HOIÇA NOVACOSKI do emprego público de Agente Comunitário de Saúde, para o qual foi admitida através da portaria nº 203/2008 de 01/08/2008.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), 01 de Março de 2014.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Portaria N º 165/2014

PORTARIA Nº. 165/2014.
EXONERA SERVIDORA A PEDIDO DA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere os incisos VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE :
Exonerar a pedido, a servidora JULIANA KLODZINSKI do emprego público de Agente Comunitário de Saúde, para o qual foi admitida através da portaria nº 082/2008 de 03/03/2008.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), 01 de Março de 2014.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Portaria N º 166/2014

PORTARIA N º. 166/2014.
CONTRATA SERVIDORA POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar nº 007/2001 de 15/10/2001 e, amparado no que dispõe a Lei Complementar nº 056/2012 de 10/02/2012, e no Art. 2º, inciso IV e § 1º da Lei Complementar nº. 064/2013, de 26/02/2013,
Resolve:
CONTRATAR, HELOISE CRISTIANE BARBOSA, nascida em 01/10/1984, portadora do CPF n º 050.318.889-11, RG. n º 4.470.406 SESP/SC, para no período de 31/03/2014 a 30/04/2014, exercer as atividades de Professora ACT (20h/sem), conforme aprovação em Teste Seletivo da Secretaria Municipal da Educação, Edital n º 011/2013, homologado em 02/01/2014 e Contrato de Trabalho Temporário nº 047/2014/SME, para atuar no GE Dalmo Edson Stein, em vaga excedente.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 01 de Abril de 2014.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Portaria N º 167/2014

PORTARIA N º 167/2014.
CONTRATA SERVIDORA POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar nº 007/2001 de 15/10/2001 e, amparado no que dispõe a Lei Complementar nº 056/2012 de 10/02/2012, e no Art. 2º, inciso IV e § 1º da Lei Complementar nº. 064/2013, de 26/02/2013,
Resolve:
CONTRATAR, ADRIANA KOMAN, nascida em 04/09/1985, portadora do CPF n º 045.452.029-85, RG. n º 4.819.419, SESP/SC, para no período de 01/04/2014 a 30/04/2014, exercer as atividades de Professora ACT (40h/sem), conforme aprovação em Teste Seletivo da Secretaria Municipal da Educação, Edital n º 011/2013, homologado em 02/01/2014 e Contrato de Trabalho Temporário nº 048/2014/SME, para atuar no NE Guilherme Bossow, em substituição a Professora Efetiva Maristela Braz de Oliveira Andrzeievski, em desempenho de atividades junto ao Programa Mais Educação.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 01 de Abril de 2014.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Portaria N º 168/2014

PORTARIA Nº. 168/2014.
NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item V, do artigo 65 e parágrafo único do artigo 72, da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º. 007/2001 de 15/10/2001, consoante o anexo VIII da já citada Lei,

Resolve:
NOMEAR RODRIGO ANTONIO JURCK, nascido em 15/06/1993, portador do CPF nº 089.370.669-80, RG n º 5.064.770 – SESP/SC, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, criado através da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001 com lotação na Secretaria Municipal da Administração.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
Revogam-se as disposições em contrário.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 01 de Abril de 2014.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Portaria N º 169/2014

PORTARIA N º. 169/2014.
NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

Resolve:
NOMEAR sob o regime de trabalho estatutário, ANA PAULA REICHARDT, nascida em 05/10/1992, portadora do CPF n º 088.007.359-40, RG. n º 5.189.418, SSP/SC, para exercer o cargo de Agente Administrativa (44h/sem), do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Irineópolis, conforme aprovação em Concurso Público nº 001/2010, homologado em 14/05/2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 02 de Abril de 2014.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Decreto 2571/14

Decreto nº 2.571/2014.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e autorizado pela Lei nº 1.758 de 05 de dezembro de 2013, conforme artigo 13.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito especial no Orçamento da Prefeitura Municipal de Irineópolis, no exercício corrente, no montante de R$ 33.300,00 (Trinta e três mil e trezentos reais) conforme discriminação seguinte:

07 - SECRETARIA DA AGRICULTURA
2.014 – Manutenção da Secretaria da Agricultura
4.4.90.00.00.00.00.03.0100
Aplicações Diretas
R$ 33.300,00

T O T A L ..... R$ 33.300,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito citado acima serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, apurado por fonte de recurso.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 24 de março de 2014.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Portaria N º 170/2014

PORTARIA N º 170/2014.
CONTRATA SERVIDORA POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001 e, amparado no que dispõe a Lei Complementar nº 056/2012 de 10/02/2012, e no Art. 2º, inciso IV e § 1º da Lei Complementar nº. 064/2013, de 26/02/2013,

Resolve:
CONTRATAR, JUCIMARIA CASTANHO, nascida em 11-12-1984, portadora do CPF n º 007.957.239-11, RG. n º 4.616.373 SESP/SC, para no período de 02/04/2014 a 30/04/2014, exercer as atividades de Professora ACT (20h/sem), conforme aprovação em Teste Seletivo da Secretaria Municipal da Educação, Edital n º 011/2013, homologado em 02/01/2014 e Contrato de Trabalho Temporário nº 046/2014/SME, para atuar no GE Zelia Milles, em vaga excedente.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 03 de Abril de 2014.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Portaria N º 171/2014

PORTARIA N º. 171/2014.
DELEGA COMPETÊNCIA PARA A DIREÇÃO DE VEÍCULOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão Juliano Pozzi Pereira, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

Resolve:
DELEGAR a CAROLINE STOCKER, servidora admitida em caráter temporário para as atividades temporárias de Odontóloga, portadora da CNH Registro nº 04586795679, categoria AB, competência para dirigir os veículos de uso e propriedade do Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, quando no desempenho de atividades inerentes ao seu cargo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 03 de Abril de 2014.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Portaria N º 172/2014

PORTARIA N º. 172/2014.
ALTERA CARGA HORÁRIA DE PROFESSORA ACT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar nº 007/2001 de 15/10/2001,

Resolve:
Art. 1º - ALTERAR a carga horária do contrato de trabalho temporário da servidora SAYONARA SENFF MIRANDA, nascida em 10/06/1993, portadora do CPF n º 067.341.029-39, RG. n º 5.241.396, SESP/SC, contratada para as atividades de Professora de Arte ACT em 03/02/2014, através da Portaria nº 154/2014, e Contrato de Trabalho Temporário nº 044/2014/SME, passando de 20 para 30 h/sem, para no período de 01/04/2014 à 30/04/2014, atuar junto ao Ensino Fundamental do NE Guilherme Bossow, em vaga excedente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01/04/2014.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 03 de março de 2014.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Portaria N º 173/2014

PORTARIA N º. 173/2014.
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

Resolve:
NOMEAR em data de 02/04/2014, sob o regime de trabalho estatutário, MARCIO LUIZ SCREPECZ, nascido em 09/12/1970, portador do CPF n º 014.572.879-00, RG. n º 2.812.353, SSP/SC, para exercer o cargo de Motorista (44h/sem), do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Irineópolis, conforme aprovação em Concurso Público nº 001/2010, homologado em 14/05/2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/04/2014.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 03 de Abril de 2014.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Portaria N º 174/2014

PORTARIA N º. 174/2014.
"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA OCUPANTE DE EMPREGO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º. Conceder Licença Maternidade, no período de 01/04/2014 a 29/07/2014, à servidora ocupante do emprego público de Técnica de Enfermagem, senhora EZENILDA TEREZINHA MIRANDA, conforme Atestado Médico.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/04/2014.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 03 de Abril de 2014.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Extrato de Processo Licitatorio 23/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 23/2014
PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2014

O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 23 de abril de 2014, ás 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, com critério de adjudicação Menor Preço por item de acordo com a Lei n.º 10.520/02, visando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS AOS SEGUINTES DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS: ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA, INFRAESTRUTURA, GABINETE, DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E EDUCAÇÃO, com entrega parcelada. O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 as 15:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro – Irineópolis – SC, Fone (47) 3625-1111/ 3625-1144 e no site www.irineopolis.sc.gov.br.

Irineópolis, 04 de abril de 2014.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Extrato de Processo Licitatorio 24/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 24/2014
PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2014

O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 24 de abril de 2014, ás 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial, com critério de adjudicação Menor Preço por item de acordo com a Lei n.º 10.520/02, visando a aquisição de plainas niveladoras de arrasto acopláveis, conforme proposta de trabalho, através de recursos de convenio e recursos próprios. O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 as 15:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro – Irineópolis – SC, Fone (47) 3625-1111/ 3625-1144 e no site www.irineopolis.sc.gov.br.

Irineópolis, 07 de abril de 2014.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Itaiópolis

Fundo Municipal de Saúde

Extrato de Termo Aditivo

Extrato do Primeiro Termo Aditivo referente ao processo Licitatório nº15/2013 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 12/2013, no Sistema de Registro de Preços para aquisição de Materiais Odontológicos para uso do Profissional das Equipes de Saúde da Família – ESF's – da SMS. Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Contratada: Bio Lógica Comércio de Produtos Hospitalares Ltda. CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento) a homologação dos itens nº 08, 15, 16, 17, 18, 28, 31, 33, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 52, 54, 56, 62 e 63.

Itaiópolis, 07/04/2014.
Jucemara Schmitz
Secretaria Municipal de Saúde.

Extrato de Termo Aditivo

Extrato do Primeiro Termo Aditivo referente ao processo Licitatório nº15/2013 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 12/2013, no Sistema de Registro de Preços para aquisição de Materiais Odontológicos para uso do Profissional das Equipes de Saúde da Família – ESF's – da SMS. Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Contratada: Dental Med Sul Artigos Odontológicos Ltda. CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento) a homologação dos itens nº 02, 06, 09, 14, 30, 48, 49, 50, 51, 58 e 65.

Itaiópolis, 07/04/2014.
Jucemara Schmitz
Secretaria Municipal de Saúde.

Itapiranga

Prefeitura

Extrato de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS
N° 52/2014

O Município de Itapiranga – SC., torna público que encontra-se aberto o Pregão Presencial para Registro de Preços n° 52/2014, cujo objeto é a aquisição de almoços destinados para confraternização dos servidores públicos municipais em comemoração ao dia do Trabalhador, conforme autoriza a Lei Municipal Nº 2004/01. Entrega da documentação e proposta até às 14:00 horas do dia 03 de abril de 2014. Maiores informações bem como cópia do edital, podem ser obtidos junto ao Departamento de Compras e Licitações, pelo fone/fax (49) 3678-7714 ou por e-mail: compras@itapiranga.sc.gov.br

Itapiranga - SC., 07 de abril de 2014.
Milton Simon
Prefeito Municipal

Itapoá

Prefeitura

Lm Nº 511/2014 – Denomina "Rua Tatu Bola" No Município de Itapoá..
LEI MUNICIPAL Nº 511/2014
Data: 04 de abril 2014
DENOMINA "RUA TATU BOLA" NO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI
Art. 1º. Fica denominada a seguinte via pública: "Rua Tatu Bola", circunscrita na localidade Jaguaruna, iniciando na bifurcação da Estrada José Alves, Ponto A - coordenadas geográficas 26° 07' 37" sul e 48° 37' 38" oeste, até o Ponto B - coordenadas geográficas 26° 7' 31" sul e 48° 38' 16" oeste, conforme mapa em anexo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Itapoá (SC), 04 de abril de 2014.
SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Decreto Municipal Nº 2171/2014 – Dispõe Sobre A Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro.
DECRETO MUNICIPAL NO 2171/2014
Data: 04 de abril de 2014.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO.

SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com art. 6º, inciso III, da Lei Municipal nº 501/2013 – LOA 2014 e considerando CI 33/14, da Divisão de Orçamento,

DECRETA
Art.1º Abre-se no Orçamento Municipal crédito adicional suplementar por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na seguinte rubrica orçamentária, perfazendo o montante de R$ 100.000,00 (Cem mil reais):

Suplementação

13.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

13.02 Ensino Infantil

123650021.2098 Manutenção do Ensino Infantil

33390 Aplicações Diretas (60) FR 30100 R$ 100.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 04 de abril de 2014.
SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Ituporanga

Prefeitura

Lei Nº 2.530, de 03 de Abril de 2014
LEI N° 2.530, de 03 de abril de 2014
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE CONVÊNIO, JUNTAMENTE COM OS MUNICÍPIOS DE VIDAL RAMOS, PETROLÂNDIA, IMBUIA, ATALANTA, LEOBERTO LEAL E AURORA COM A ASSOCIAÇÃO DAS IRMÃS FRANCISCANAS DE SÃO JOSÉ - HOSPITAL BOM JESUS, COM O OBJETIVO DE CELEBRAR PARCERIA NO SENTIDO DA MELHOR, MAIS CÉLERE E EFICIENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ÀS PESSOAS DOS REFERIDOS MUNICÍPIOS, QUE NECESSITAREM DOS SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES DE CIRURGIA GERAL, CLÍNICA MÉDICA, NEONATOLOGIA, ANESTESIOLOGIA E OBSTETRÍCIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, ARNO ALEX ZIMMERMANN FILHO, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar com a Associação das Irmãs Franciscanas de São José Termo de Convênio, juntamente com os Municípios de Vidal Ramos, Petrolândia, Imbuia, Atalanta, Leoberto Leal e Aurora, com o objetivo da melhor, mais célere e eficiente prestação de serviços às pessoas que necessitarem dos serviços médico-hospitalares de cirurgia geral, clínica médica, neonatologia, anestesiologia e obstetrícia.

Parágrafo Único - O Termo de Convênio a ser firmado terá vigência até 31/12/2014, podendo ser prorrogado por interesse das partes, mediante formalização de Termo Aditivo.

Art. 2º. Faz parte integrante desta Lei a minuta de Convênio a ser firmado entre as partes.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente, podendo o Poder Executivo suplementar ou abrir crédito especial.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 03 de abril de 2014.
ARNO ALEX ZIMMERMANN FILHO
Prefeito do Município

TERMO DE CONVÊNIO N.

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM OS MUNICÍPIOS DE ITUPORANGA, VIDAL RAMOS, PETROLÂNDIA, IMBUIA, ATALANTA, LEOBERTO LEAL E AURORA, COM O OBJETIVO DE CELEBRAR PARCERIA NO SENTIDO DA MELHOR, MAIS CÉLERE E EFICIENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ÀS PESSOAS DOS REFERIDOS MUNICÍPIOS, QUE NECESSITAREM DOS SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES DE CIRURGIA GERAL, CLÍNICA MÉDICA, NEONATOLOGIA, ANESTESIOLOGIA E OBSTETRÍCIA.

O MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, pessoa jurídica de direito público, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Arno Alex Zimmermann Filho, bem como pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor Antônio Salésio Costa, com sede na Rua Joaquim Boing, nº 40, Centro, neste município, o MUNICÍPIO DE IMBUIA, pessoa

jurídica de direito público, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Antônio Oscar Laurindo, bem como pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor Neri Fermino, como sede na Rua Bernardino de Andrade, nº 86, Centro, município de Imbuia, o MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS, pessoa jurídica de direito público, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Laércio da Cruz, bem como pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora Adriana Barni Boing, com sede na Avenida Jorge Lacerda, nº 1180, Centro, município de Vidal Ramos, o MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Joel Longen, bem como pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora Mariza Terezinha Hemkemaier dos Santos, com sede na Rua Prefeito Frederico Probst, nº 67, Centro, município de Petrolândia, o MUNICÍPIO DE ATALANTA, pessoa jurídica de direito público, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Tarcísio Polastri, bem como pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora Gisele Saade, com sede na Rua XV de Novembro, nº 1030, Centro, município de Atalanta, o MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, pessoa jurídica de direito público, representado por sua Prefeita Municipal, Senhora Tatiane Dutra Alves da Cunha, bem como pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor Vitor Norberto Alves, com sede na Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20, Centro, município de Leoberto Leal e o MUNICÍPIO DE AURORA, pessoa jurídica de direito público, representado por seu Prefeito Municipal, senhor Vilmar Zandonai, bem como pelo seu Secretário Municipal de Saúde, com sede na Rodovia SC-350, Km 283, nº 408, Centro, município de Aurora, doravante denominados simplesmente CONVENIENTES e a ASSOCIAÇÃO DAS IRMÃS FRANCISCANAS DE SÃO JOSÉ, inscrita no CNPJ sob o nº 86.185.220/0001-52, Mantenedora do Hospital Bom Jesus, inscrito no CNPJ sob o nº 86.185.220/0006-67, entidade portadora do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, registrado sob o processo de nº 71000.115559/2009-28, datado de 14 de dezembro de 2009, representada neste ato por sua Presidente e Superiora Provincial ALZIRA HOEPERS, brasileira, solteira, religiosa, portadora da cédula de identidade nº 82.523-9, inscrita no CPF sob o nº 224.580.779-00, residente e domiciliada na Rua Pedro Bunn nº 738, Barreiros, São José SC, e pela Diretora Geral do Hospital Bom Jesus, EDELIR STÜPP, brasileira, solteira, religiosa, residente e domiciliada na Praça Irmã Paulina nº 470, Centro, Ituporanga - SC, doravante denominada simplesmente CONVENIADA, considerando o interesse de ambos em melhorar a eficiência da Administração Pública, o desenvolvimento e a qualidade de atividades voltadas à sociedade, resolvem celebrar o presente Convênio regido pela Legislação Federal e Estadual aplicáveis, pela Instrução Normativa nº 14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, Legislação Municipal e pela Lei Municipal nº 2.530, de 03, de abril, de 2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Convênio tem por objeto celebrar parceria entre os CONVENIENTES e CONVENIADA, no sentido da melhor, mais célere e eficiente prestação de serviços às pessoas residentes ou domiciliadas no território dos CONVENIENTES, que necessitarem das especialidades de cirurgia geral, clínica médica, neonatologia, anestesiologia (estas em regime de sobreaviso) e obstetrícia (esta em regime de plantão presencial).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São Obrigações dos MUNICÍPIOS CONVENIENTES:

Repassar os recursos financeiros, objeto deste Termo de Convênio, de acordo com o previsto na Cláusula Terceira;

Acompanhar a execução do objeto do presente Convênio, conforme plano de trabalho;

Controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços conveniados;

Recusar a prestação de serviços médicos descritos no presente convênio, por profissional que não se conduzir de acordo com a ética médica, comportamento social, convivência pessoal e não observar as normas técnicas administrativas que orientam o exercício da profissão, bem como, ferir as normas e diretrizes básicas do Sistema Único de Saúde. Tal recusa se dará através de comunicação por escrito a CONVENIADA, justificando.

Investigar eventuais denúncias de irregularidades e, se necessário, solicitar o auxílio da Equipe de Controle e Avaliação da Secretaria de Estado da Saúde, motivando penalidades, conforme for apurado em processo;

Analisar os relatórios elaborados pela CONVENIADA; e

Examinar e aprovar ou não as prestações de conta encaminhadas pela CONVENIADA.

2.2 – São Obrigações da CONVENIADA:

a) Abrir uma conta única e específica vinculada ao presente Convênio, para movimentar os recursos do presente;

b) Respeitar as disposições da Instrução Normativa nº TC-14/2012;

c) Não utilizar os recursos recebidos dos Municípios em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio;

d) Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, administrativos e financeiros, referente ao pessoal destinado à implementação do objeto do presente Convênio;

e) Observar na execução dos serviços médico-hospitalares as normas técnicas e administrativas do Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;

f) Submeter-se à fiscalização dos Setores de Controle, Avaliação e Auditorias Municipais e Estadual;

g) Receber, internar e tratar as pessoas provenientes dos Municípios CONVENIENTES no que diz respeito às especialidades e serviços descritos na cláusula primeira;

h) Prestar serviços médicos e hospitalares na forma de sobreaviso, em regime não presencial, através de seu corpo clínico, nas áreas de cirurgia geral, clínica médica, neonatologia e anestesiologia durante 24h (vinte e quatro horas), às pessoas provenientes dos Municípios Convenientes;

i) Realizar atendimento médico hospitalar em regime de plantão presencial, na especialidade de obstetrícia, devendo, obrigatoriamente, incluir todos os procedimentos médicos e de enfermagem relacionados à especialidade, medicamentos básicos utilizados e serviços de apoio diagnóstico (exames de ultrassom, laboratoriais, raio X, etc., respeitando o limite da Programação Pactuada e Integrada - PPI), sem cobrar nenhuma importância dos usuários, a qualquer título.

j) Manter e adquirir os medicamentos e equipamentos necessários ao bom atendimento das especialidades descritas acima, materiais de expediente e de uso permanentes utilizados e, demais bens que se fizerem necessários para a desenvoltura do objeto do presente Convênio;

l) Manter o espaço físico destinado à execução do presente Convênio, devidamente instalado e em perfeitas condições de funcionamento;

m) Repassar aos Municípios até o décimo dia de cada mês relatório de atendimento de pacientes internados, constando nome, CPF ou RG do paciente;

n) Prestar informações e dados sempre que solicitados pelo Município;

o) Manter atualizado seu cadastro junto ao Município;

p) Não repassar os recursos recebidos para outra entidade, seja de direito público ou privado;

q) Prestar contas dos recursos recebidos;

r) Realizar atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;

s) Proceder à contabilização regular dos recursos recebidos à conta do presente Convênio, observando o disposto na Lei n. 4.320/1964, e disposições complementares;

t) Nos casos em que não tenha suporte para o efetivo atendimento médico, o paciente ficará sob a responsabilidade do médico emergencista que o recebeu ou do médico que o internou, para que venham realizar a transferência para unidade hospitalar de maior suporte.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 Para a execução do objeto de que trata o presente Convênio, os CONVENIENTES repassarão à CONVENIADA os valores constantes da tabela abaixo:

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	PAGAMENTO PER CAPITA (R$ 1,57)
ATALANTA	3.310	R$ 5.196,70
AURORA	5.661	R$ 8.887,77
CHAPADÃO DO LAGEADO	2.871	R$ 4.507,47
IMBUIA	5.946	R$ 9.335,22
ITUPORANGA	23.490	R$ 36.879,30
LEOBERTO LEAL	3.298	R$ 5.177,86
PETROLÂNDIA	6.140	R$ 9.639,80
VIDAL RAMOS	6.377	R$ 10.011,89
TOTAL	57.093	R$ 89.636,01

3.2 O pagamento mencionado na cláusula 3.1 será efetuado até o décimo dia subsequente ao mês de competência, através de depósito em conta bancária específica e vinculada.
3.3 Em caso do presente convênio ser renovado, o valor será reajustado de acordo com o INPC.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
4.1 As despesas provenientes da execução do objeto deste Convênio correrão por conta de dotação orçamentária dos CONVENIENTES, com recursos alocados no orçamento, conforme classificação programática relacionada:

06 – SECRETARIA DA SAÚDE
01 – DIVISÃO DO FUNDO DE SAÚDE
2.021 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
18 – 3.3.50.00.00.00.00.00.0101 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

CLÁUSULA QUINTA – DO ATRASO NO REPASSE
5.1 Fica vedada a CONVENIADA a cobrança de juros de mora e multas, por eventuais atrasos dos Municípios no repasse dos referidos recursos financeiros.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
6.1 A prestação de contas dos recursos financeiros recebidos deverá ser elaborada de acordo com as normas de contabilidade e de auditoria expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, especialmente a Instrução Normativa N.TC-14/2012, e apresentada aos CONVENIENTES no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data do recebimento de cada parcela mensal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA
7.1 O presente Convênio terá vigência até 31/12/2014, podendo ser prorrogado por interesse das partes, mediante formalização de Termo Aditivo.
7.2 OS CONVENIENTES reservam-se, todavia, o direito de revogar o presente Convênio a qualquer tempo, adotado as formalidades legais e em havendo interesse público, desde que comunicada a CONVENIADA com trinta dias de antecedência e ressalvados os valores devidos até a data da revogação.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
8.1 O presente Convênio poderá ser rescindido total ou parcialmente quando ocorrer o descumprimento de suas cláusulas ou condições, em especial:
a) pelo fornecimento de informações incompletas, intempestivas ou fora dos critérios definidos;
b) pela ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, a avaliação e a auditoria a ser realizada pelo Fundo Municipal de Saúde ou pelo Ministério da Saúde;
c) pela não entrega dos relatórios mensais; e
d) pela não observância dos procedimentos referentes ao sistema de informações em saúde.

8.2 Atraso no pagamento descrito no item 3.1 superior a quarenta e cinco dias autoriza a CONVENIADA a suspender os serviços prestados.

8.3 A CONVENIADA reconhece os direitos do CONVENIENTE em rescindir administrativamente este ajuste, conforme previsão da legislação aplicável e com base na supremacia do interesse público, respeitado o item 7.2 acima.

8.3.1 Os Conselhos Municipais de Saúde deverão manifestar-se sobre a rescisão deste Convênio, devendo avaliar os prejuízos que esse fato poderá acarretar para a população.

8.4 Na hipótese da CONVENIADA deixar de prestar injustificadamente o atendimento objeto do presente Convênio, em qualquer das suas cláusulas e parágrafos, a mesma estará sujeita ao cancelamento do repasse financeiro previsto neste instrumento.
8.5 Eventual inadimplemento de um Município junto à Conveniada não gera o direito de negar atendimento aos pacientes provenientes daquele Município, nem tampouco de negar atendimento aos pacientes de outro Município, devendo ser tomadas as medidas necessárias para sanar o impasse sem atingir a população.

8.6 A falta de profissional especialista deverá ser comunicada imediatamente aos Prefeitos dos Municípios e à Juíza de Direito, nos autos da ACP nº 035.13.004652-8, no dia seguinte à falta do profissional, a fim de que o atendimento à população não seja prejudicado e seja encontrado profissional para substituição.

CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO
9.1 A execução do presente Convênio será avaliada pelo Fundo Municipal de Saúde dos CONVENIENTES mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, visando o correto cumprimento de suas cláusulas.

9.2 O Fundo Municipal de Saúde terá a atribuição de acompanhar a execução do presente Convênio, principalmente no tocante aos custos, no cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho e a avaliação da qualidade da atenção à saúde dos usuários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO
10.1 A eficácia deste Convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1 No que se refere ao atendimento de urgência e emergência 24 (vinte e quatro) horas no Pronto Socorro, permanecem incólumes as cláusulas definidas nos termos de convênio firmados individualmente entre os Municípios e a Conveniada.
11.2 Fica eleito o foro da Comarca de Ituporanga - SC para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Convênio.
E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente Convênio em duas vias de igual teor e forma, nas presenças das testemunhas que também o assinam.

Ituporanga-SC, 03 de abril de 2014.

ALZIRA HOEPERS
PRESIDENTE DA AIFSJ

EDELIR STÜPP
DIRETORA GERAL DO HBJ

TARCÍSIO POLASTRI
PREFEITO DE ATALANTA

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
PREFEITA DE LEOBERTO LEAL

LAÉRCIO DA CRUZ
PREFEITO DE VIDAL RAMOS

JOEL LONGEN
PREFEITO DE PETROLÂNDIA

JOÃO SCHWAMBACH
PREFEITO DE IMBUIA EM EXERCÍCIO

ARNO ALEX ZIMMERMANN FILHO
PREFEITO DE ITUPORANGA

VILMAR ZANDONAI
PREFEITO DE AURORA

Testemunhas:
Nome: Nome:
CPF: CPF:

Lei Nº 2.531,de 03 de Abril de 2014

LEI N° 2.531, de 03 de abril de 2014.
"Autoriza e fixa critérios para o Poder Executivo conceder auxílio financeiro, na modalidade de Subvenção Social à Associação dos Servidores Públicos Municipais, e para exigir a prestação de contas."

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro, na modalidade de Subvenção Social no valor de até R$ 15.000,00 (quinze mil reais), para à Associação dos Servidores Públicos Municipais de Ituporanga, inscrita no CNPJ sob nº 006562890001-00, custear despesas com a confraternização do Dia do Trabalhador.

Parágrafo único. O auxílio financeiro deverá ser repassado à Associação dos Servidores Públicos Municipais de Ituporanga, para o fim disposto no caput deste artigo.

Art. 2º - O repasse do auxílio financeiro somente poderá ser realizado mediante a apresentação, para arquivo da administração municipal, dos seguintes documentos:

I - cópia da ata de eleição e posse da Diretoria em exercício, devidamente registrada no cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

II - cópia do Estatuto original e suas alterações, quando for o caso;

III - certidão do registro e arquivamento dos atos constitutivos no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

IV - prova de funcionamento regular da entidade, atestado por Juiz de Direito, Promotor de Justiça, Prefeito, Presidente da Câmara de Vereadores, delegado de policia ou outra autoridade local;

V - comprovação de que a entidade é declarada de Utilidade Pública Municipal;

VI - declaração assinada pelo Presidente atual da entidade, onde conste o seu nome completo, carteira de identidade e endereço, responsabilizando-se pelo recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos recebidos;

VII - cópia do CPF e Carteira de Identidade do Presidente atual da entidade;

VIII - cópia do CNPJ da entidade;

IX - projeto ou plano de aplicação assinado pelo Presidente da entidade, especificando a aplicação dos recursos e o prazo estimado para a conclusão das atividades.

Art. 3º - A despesa a título de auxílio financeiro deverá ser empenhado e uma via da Nota de Empenho deverá ser entregue ao representante da Associação dos Servidores Públicos Municipais com os recursos públicos que, posteriormente, deverá anexá-la à prestação de contas.

Art. 4º - O valor do auxílio financeiro será creditado pelo Município em conta bancária individualizada, mantida pela Associação dos Servidores Públicos Municipais especificamente para essa finalidade.

Art. 5º - Associação dos Servidores Públicos Municipais de Ituporanga, deverá possuir conta bancária individualizada especificamente para o recebimento do auxílio financeiro que deverá ser movimentada através de cheques nominais e individualizados por credor.

Art. 6º - O auxilio financeiro deverá ser aplicada exclusivamente nos fins para os quais for concedida.

Art. 7º - É vedada a realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, exceto as relativas à manutenção de conta ativa.

Art. 8º - É obrigado a apresentar à Secretaria da Fazenda do Município de Ituporanga, a correspondente prestação de contas, impreterivelmente até o dia 31 de dezembro de 2014.

Art. 09 - A prestação de contas da Associação dos Servidores Públicos Municipais deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada dos seguintes documentos originais:

I - uma via da Nota de Empenho, remetida para a Associação dos Servidores Públicos Municipais por ocasião da liberação dos recursos;

II - Balancete de Prestação de Contas, devidamente preenchido e assinado pelo Presidente da Associação dos Servidores Públicos Municipais e por contador ou técnico em contabilidade;

III - extrato bancário com movimentação completa do período compreendido entre a data do repasse e a compensação dos Cheques;

IV - conciliação bancária, apenas no caso de cheques não compensados no prazo legal de prestação de contas;

V - comprovantes de despesas em primeira via, preenchidos com clareza e sem rasuras;

VI - declaração do presidente da Associação dos Servidores Públicos Municipais de que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos;

VII - comprovante de recolhimento do saldo não aplicado se for o caso (art. 6°);

Art. 10 - Para comprovar despesas sujeitas à incidência de tributos federais, estaduais ou municipais deverá ser apresentada a primeira via original da Nota Fiscal. No caso de serviços, se o prestador não possuir bloco de notas fiscais, deverá ser apresentada Nota Fiscal Avulsa fornecida pela Prefeitura Municipal.

Parágrafo único. Não será admitida a comprovação de despesas com a apresentação de recibos, salvo para comprovar despesas não sujeitas à incidência de tributos.

Art. 11 - Os comprovantes de despesas deverão conter declaração do Presidente da Associação dos Servidores Públicos Municipais, certificando que o material foi recebido ou o serviço foi prestado, conforme o seguinte modelo:

Art. 12 - Se Associação dos Servidores Públicos Municipais não prestar contas no prazo legal ou não tiver suas contas aprovadas, não poderá ser contemplada com novas subvenções sociais ou auxílios e deverá ressarcir os cofres públicos dos valores recebidos.

Art. 13 - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA 03 de abril de 2014.
ARNO ALEX ZIMMERMANN FILHO
Prefeito do Município

Certifico que o material/serviço constante deste documento foi recebido/prestado e está em conformidade com as especificações nele consignadas.

Ituporanga - SC, em ...../ ..... / .....

Nome:
Cargo:
Assinatura:

Lei N° 2.532, de 04 de Abril de 2014.

Lei nº 2.532, de 04 de abril de 2014
"Dispõe sobre Normas Complementares ao Cadastro Ambiental Rural e dá Outras Providências".

ARNO ALEX ZIMMERMANN FILHO, Prefeito do Município de Ituporanga. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º O cadastramento dos imóveis rurais no Cadastro Ambiental Rural – CAR instituído pela Lei Federal nº 12.651/2012, no âmbito do território do Município de Ituporanga será apoiado de forma gratuita a todos proprietários e ou posseiros, pelo órgão municipal designado pelo Chefe do Poder Executivo, digitalizando os dados em sistema eletrônico que permita no mesmo procedimento indicar os polígonos das áreas seguintes dos imóveis rurais:
do imóvel rural;
da reserva legal;
de preservação permanente;
de vegetação nativa (objeto de cotas de reserva ambiental);
de compensação de reserva legal (imóvel beneficiado e imóvel objeto);
de pastagens;
de reflorestamentos;
de vias públicas;
de agricultura;
de usos diversos;
de área de interesse social (regularização fundiária);
de área de utilidade pública;
de área de uso restrito (declividade entre 25° e 45°);
de áreas compensadas.

Art. 2º As informações cadastrais dos imóveis rurais, serão simultaneamente compartilhadas ao Sistema Nacional do Cadastro Ambiental Rural - CAR, para geração do certificado cadastral.

Art. 3º A delimitação dos polígonos das áreas da reserva legal e preservação permanente serão elaboradas e cadastradas em processo de conectividade, utilizando o quanto possível os remanescentes da mata nativa, para formação dos corredores ecológicos, conforme previsto na Lei nº 12.651/2012.

Parágrafo único. Para fins de cumprimento do caput desse artigo, fica designada a assessoria técnica da AMAVI como entidade supervisora homologadora dos procedimentos.

Art. 4º As informações previstas no artigo 1º desta lei e seus incisos, constituirão um banco de dados para fins de elaboração do Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica, previstos na Lei nº 11.428, bem como, para gestão ambiental e demais políticas públicas municipais e regionais.

Art. 5º Os polígonos do Cadastro Ambiental Rural do Município, serão elaborados a partir de imagens aerofotogramétricas georreferenciadas na resolução 1:2000m.

Art. 6º Caso sejam identificadas áreas de regularização ambiental, os técnicos municipais elaborarão no momento do cadastramento, os respectivos Planos de Adesão ao Programa de Regularização Ambiental, que serão protocolados e arquivados no próprio banco de dados do CAR, cujos proprietários ou posseiros serão assistidos pelo órgão municipal, cuja atribuição será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º O Cadastramento do imóvel é ato declaratório de responsabilidade do proprietário ou posseiro da área, e os dados serão disponibilizados no site indicado pela administração pública municipal, cujo acesso será feito mediante senha privativa.
Art. 8º Os procedimentos de averbação em cartório da reserva legal dos imóveis rurais feitos de forma semelhante ao disposto nesta lei e cujos arquivos estão disponíveis, serão atualizados e automaticamente compartilhados para o Sistema Nacional do Cadastro Ambiental Rural.

Art. 9º O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá firmar convênio de cooperação com entidades ou instituições para execução das ações previstas na presente lei, utilizando-se de recursos do orçamento vigente.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA 04 de abril de 2014.
ARNO ALEX ZIMMERMANN FILHO
Prefeito do Município

Lei Nº 2.533, de 04 de Abril de 2014

LEI Nº 2.533, de 04 de abril de 2014
"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DESPESAS PARA CUMPRIMENTO DOS DEVERES E EXERCÍCIO DAS COMPETÊNCIAS INERENTES A ADESÃO AO PROGRAMA "MAIS MÉDICOS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ARNO ALEX ZIMMERMANN FILHO, Prefeito do Município de Ituporanga. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art.1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a efetuar despesas para o cumprimento dos deveres e exercício das competências do Município de Ituporanga inerentes à adesão ao Programa "Mais Médicos", da seguinte forma:

I - Recepção e deslocamento do(s) profissional(is) médico(s)

participante(s) do Programa "Mais Médicos" desde o aeroporto mais próximo até a respectiva moradia, quando da chegada deste(s) para início das atividades;

II - Concessão Mensal de Auxílio Moradia, no valor de até R$ 1.000,00 (mil reais) ao(s) profissional(is) médico(s) participante(s) do Programa "Mais Médicos" que atuar(em) no Município;

III - Concessão Mensal de Auxílio Alimentação, no valor de até R$ 500,00 (quinhentos reais), ao(s) profissional(is) médico(s) participante(s) do Programa "Mais Médicos" que atuar(em) no Município;

IV - Concessão de transporte para o(s) profissional(is) médico(s) participante(s)
do Programa "Mais Médicos" para deslocar-se ao local de desenvolvimento de
suas atribuições, quando necessário;

§1º Os benefícios dispostos nos incisos I, II e IV terão vigência enquanto o(s) profissional(is) médico(s) participante(s) do Programa "Mais Médicos" estiver(em) atuando no Município, por meio do referido Programa.

§2º Os auxílios de que trata esta lei serão creditados em favor do(s) profissional(is) médico(s) participante(s) do Programa "Mais Médicos" até o quinto dia útil do mês posterior à prestação do serviço.

§3º Os auxílios serão creditados ao beneficiado de forma proporcional, caso venha ocorrer dispensa, descredenciamento ou abandono do programa.

§4º Os auxílios instituídos por esta Lei não se caracterizam como pagamento por contraprestação de serviço prestado ao Município.

§5º O(s) profissional(is) médico(s) beneficiário(s) deverão comprovar que os recursos recebidos foram empreendidos exclusivamente para as finalidades a que se propõem.

§6º O valor estipulado nos incisos I e II serão reajustados, anualmente, através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor -INPC.

Art. 2º Nos termos do art. 17 da Lei 12.871/2013 e do termo de adesão e compromisso celebrado entre o Ministério da Saúde e o Município, as atividades desempenhadas pelos profissionais no âmbito do Programa "Mais Médicos" do Governo Federal não criam vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município de Ituporanga.

Art. 3º As despesas com o "Programa Mais Médicos" correrão à conta de dotações próprias do orçamento do Fundo Municipal de Saúde em cada exercício.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei ficarão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 09 - Secretaria da Saúde

Unidade 01 - Fundo Municipal da Saúde

Projeto/Atividade - 2.024 - Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal da Saúde

3.1.90.00.00.00.00.00.0134 - Aplicações Diretas

Recurso 0134 - Saúde 15% - Recursos Próprios

3.1.90.00.00.00.00.00.0457 - Aplicações Diretas

Recurso 0457 - Saúde da Família - SF

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 04 de abril de 2014.
ARNO ALEX ZIMMERMANN FILHO
Prefeito de Ituporanga

Lei Nº 2.534, de 04 de Abril de 2014

LEI Nº 2.534 de 04 de abril de 2014
"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial e alteração no Orçamento vigente do Município de Ituporanga e da outras providências"

ARNO ALEX ZIMMERMANN FILHO, Prefeito do Município de Ituporanga. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar abertura no orçamento financeiro de 2014 do Município de Ituporanga/SC e consequente alteração no PPA Quadriênio 2014-2017 e LDO 2014 (LEI Nº 2.477, de 30 de setembro de 2013, LEI Nº 2.493, de 30 de outubro de 2013 e LEI Nº 2.515, de 20 de dezembro de 2013) de um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Entidade 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

Órgão: 10 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente

Unidade: 01 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente

Proj./Ativ.: 1.XXX – Aquisição de Veículos, Equipamentos e Implementos Agrícolas

Ficha 101

4.4.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas R$ 90.000,00
(Recurso 0080 – Recursos Próprios)

Ficha 144

4.4.90.00.00.00.00.00.0120 – Aplicações Diretas R$ 210.000,00
(Recurso 0120 – Transferências de Convênios)

Art. 2º. Os recursos para a realização da abertura do crédito adicional especial de R$ 210.000,00, ficará condicionada a Proposta de Transferência 0000011297 (CONVÊNIO), Programa de Transferência 2014001949 Aquisição de equipamentos agrícolas da Unidade Gestora Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional de Ituporanga/SC do Estado de Santa Catarina, nos termos do artigo 43, inciso II da Lei 4.320/64 ("os provenientes de excesso de arrecadação"). Já quanto a contrapartida no valor de R$ 90.000,00, nos termos do artigo 43, inciso III, da Lei 4.320/64 ("os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei") ficará por conta da seguinte dotação orçamentária:

Entidade 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

Órgão: 01 – Secretaria de Urbanismo

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Pavimentação

Proj./Ativ.: 1.006 – Pavimentação de Ruas e Avenidas

Ficha 095

4.4.90.00.00.00.00.00.0135 – Aplicações Diretas R$ 90.000,00
(Recurso 0135 – Operação de Crédito Internas)

Art. 3°. Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar abertura no orçamento financeiro Alteração no orçamento financeiro de 2014 do Município de Ituporanga/SC e consequente alteração no PPA Quadriênio 2014-2017 e LDO 2014 (LEI Nº 2.477, de 30 de setembro de 2013, LEI Nº 2.493, de 30 de outubro de 2013 e LEI Nº 2.515, de 20 de dezembro de 2013) das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATUAL

Entidade 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

Órgão: 10 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente

Unidade: 01 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente

Proj./Ativ.: 2.029 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente

Ficha 101

4.4.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas
(Recurso 0080 – Recursos Próprios)

Ficha 144

4.4.90.00.00.00.00.00.0120 – Aplicações Diretas
(Recurso 0120 – Transferências de Convênios)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA APÓS ALTERAÇÃO

Entidade 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

Órgão: 10 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente

Unidade: 01 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente

Proj./Ativ.: 1.XXX – Aquisição de Veículos, Equipamentos e Implementos Agrícolas

Ficha 101

4.4.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas
(Recurso 0080 – Recursos Próprios)

Ficha 144

4.4.90.00.00.00.00.00.0120 – Aplicações Diretas
(Recurso 0120 – Transferências de Convênios)

Art. 4º. Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar abertura no orçamento financeiro de 2014 do Município de Ituporanga/SC e consequente alteração no PPA Quadriênio 2014-2017 e LDO 2014 (LEI Nº 2.477, de 30 de setembro de 2013, LEI Nº 2.493, de 30 de outubro de 2013 e LEI Nº 2.515, de 20 de dezembro de 2013) de um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R$ 730.000,00 (setecentos e trinta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Entidade 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão: 09 – Secretaria de Saúde

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Proj./Ativ.: 1.009 – Ampliação, Construção e Reformas de Unidades de Saúde

Ficha 004

4.4.90.00.00.00.00.00.0134 – Aplicações Diretas R$ 215.000,00
(Recurso 0134 – Recursos 15% Saúde - Recursos Próprios)

Ficha 003

4.4.90.00.00.00.00.00.0371 – Aplicações Diretas R$ 515.000,00
(Recurso 0371 – Transferências de Convênios - Saúde)

Art. 5°. Os recursos para a realização da abertura do crédito adicional especial de R$ 515.000,00, ficará condicionada ao repasse de CONVÊNIO - Proposta 11407443000113001 do MINISTÉRIO DA SAÚDE, nos termos do artigo 43, inciso II da Lei 4.320/64 ("os provenientes de excesso de arrecadação"). Já quanto a contrapartida no valor de R$ 215.000,00, nos termos do artigo 43, inciso III, da Lei 4.320/64 ("os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei") ficará por conta da seguinte dotação orçamentária:

Entidade 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

Órgão: 01 – Secretaria de Urbanismo

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Pavimentação

Proj./Ativ.: 1.006 – Pavimentação de Ruas e Avenidas

Ficha 095

4.4.90.00.00.00.00.00.0135 – Aplicações Diretas R$ 215.000,00
(Recurso 0135 – Operação de Crédito Internas)

Art. 7°. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 04 de abril de 2014
ARNO ALEX ZIMMERMANN FILHO
Prefeito do Município

Lei Nº 2.535, de 04 de Abril de 2014

LEI Nº 2.535, de 04 de abril de 2014
"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial e alteração no Orçamento vigente do Município de Ituporanga e da outras providências"

ARNO ALEX ZIMMERMANN FILHO, Prefeito do Município de Ituporanga. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar abertura no orçamento financeiro de 2014 do Município de Ituporanga/SC e consequente alteração no PPA Quadriênio 2014-2017 e LDO 2014 (LEI Nº 2.477, de 30 de setembro de 2013, LEI Nº 2.493, de 30 de outubro de 2013 e LEI Nº 2.515, de 20 de dezembro de 2013) de um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R$ 140.115,78 (cento e quarenta mil, cento e quinze reais e setenta e oito centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Entidade 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

Órgão: 05 – Secretaria da Educação e Cultura

Unidade: 01 – Divisão de Ensino

Proj./Ativ.: 1.019 – Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Mobiliário Ensino Infantil

Ficha XXX

4.4.90.00.00.00.00.00.0506 – Aplicações Diretas R$ 54.119,13

(Recurso 0506 – MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL TD - TRANSFERÊNCIA DIRETA)

Proj./Ativ.: 1.018 – Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Mobiliário Ensino Fundamental

Ficha XXX

4.4.90.00.00.00.00.00.0504 – Aplicações Diretas R$ 85.981,83

(Recurso 0504 – PAR - TD - Plano de Ação Articulada - Transferência Direta - PROINFO - Projetor)

Ficha XXX

4.4.90.00.00.00.00.00.0505 – Aplicações Diretas . R$ 14,82

(Recurso 0505 – PAR - TD - Plano de Ação Articulada - Transferência Direta - INFRAESTRUTURA ESCOLAR - Mobiliário)

Parágrafo Único. Os recursos para a realização da abertura do crédito adicional especial ficará por conta do superávit financeiro, nos termos do artigo 43, inciso I da Lei 4.320/64 ("o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior").

Art. 2°. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 04 de abril de 2014
ARNO ALEX ZIMMERMANN FILHO
Prefeito do Município

Carta Convite Nº 14/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA CNPJ: 83.102.640/0001-30 RUA JOAQUIM BOING, 40 C.E.P.: 88400-000 - Ituporanga - SC	CONVITE Nr.: 17/2014 - CV Processo Administrativo: 37/2014 Processo de Licitação: 37/2014 Data do Processo: 07/04/2014

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 1/2014

A Comissão Permanente de Licitação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº. 1559/2014, de 27/01/2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 15/04/2014, às 10:00 horas, no endereço, RUA JOAQUIM BOING, 40, Ituporanga-SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 17/2014-CV na modalidade Convite p/ Compras e Serviços.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO DE FROTA DE VEÍCULO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA-SC. CONFORME TABELA EM ANEXO.

Ituporanga, 7 de Abril de 2014.

ELIANA DAMANN COSTA

Diretor de Compras

Jacinto Machado

Prefeitura

Errata Nº 02 - Edital de Pregão Presencial Nº 010/2014/Pmjm

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2014/PMJM
ERRATA nº 02 - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014/PMJM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, através do Prefeito Municipal, Setor de Licitações, a Pregoeira Oficial e sua Equipe de Apoio, vem a público informar que ficam alteradas as descrições dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 09, 10, 12, 13, 15, 16 e 17 do Anexo I - Especificações Técnicas do Edital.
ONDE SE LÊ:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	V_Unit. Máx.	V_Total Máx.
1	BASE PARA RELÈ FOTOELÉTRICO	UN	150	R$ 5,28	R$ 792,00
2	BOCAL E-40	UN	50	R$ 4,79	R$ 239,50
3	BOCAL SIMPLES E-27	UN	50	R$ 2,00	R$ 100,00
4	BRAÇO CURTO DE 01 METRO	UN	150	R$ 135,57	R$ 20.335,50
5	BRAÇO LONGO DE 03 METROS 2”	UN	100	R$ 15,54	R$ 1.554,00
9	LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO DE 150 WATTS	UN	200	R$ 20,36	R$ 4.072,00
10	LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO DE 70 WATTS	UN	600	R$ 11,07	R$ 6.642,00
12	LUMINÁRIA E-27	UN	150	R$ 32,39	R$ 4.858,50
13	LUMINÁRIA E-40	UN	100	R$ 111,76	R$ 11.176,00
15	REATOR PARA LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO DE 150 WATTS	UN	150	R$ 45,06	R$ 6.759,00
16	REATOR PARA LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO DE 70 WATTS	UN	300	R$ 61,78	R$ 18.534,00
17	RELE FOTOELETRICO	UN	250	R$ 9,82	R$ 2.455,00

LEIA-SE:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	V_Unit. Máx.	V_Total Máx.
1	BASE PARA RELÈ FOTOELÉTRICO DE 1000W	UN	150	R$ 5,28	R$ 792,00
2	SOQUETE DE PORCELANA E40	UN	50	R$ 4,79	R$ 239,50
3	SOQUETE DE PORCELANA E27	UN	50	R$ 2,00	R$ 100,00
4	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA 1”, COM 1 METRO GALVANIZADO A FOGO COM SAPATA	UN	150	R$ 15,54	R$ 2.331,00
5	BRAÇO CURVO 2” DE 03 METROS GALVANIZADO A FOGO SEM SAPATA	UN	100	R$ 135,57	R$ 13.557,00
9	LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO DE 150 WATTS, E40, TENSÃO 220V, 60HZ, MÍNIMO DE 14500 DE FLUXO LUMINOSO.	UN	200	R$ 20,36	R$ 4.072,00
10	LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO DE 70 WATTS, E27, TENSÃO 220V, 60HZ , MÍNIMO DE 5600 DE FLUXO LUMINOSO.	UN	600	R$ 11,07	R$ 6.642,00
12	LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA. REFLETOR EM ALUMÍNIO ESTAMPADO E ANODIZADO. SOQUETEIRA/ ENCAIXE PARA BRAÇO DE ALUMÍNIO FUNDIDO, ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR CINZA. ENCAIXE PARA TUBO 1”. COM SOQUETE DE PORCELANA E27.	UN	150	R$ 32,39	R$ 4.858,50
13	LUMINÁRIA PÚBLICA FECHADA. REFLETOR EM ALUMÍNIO ESTAMPADO E ANODIZADO, REFRATOR EM LENTE PRISMÁTICA DE POLICARBONATO. SOQUETEIRA/ ENCAIXE PARA BRAÇO DE ALUMÍNIO FUNDIDO, ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR CINZA, JUNTAS DE VEDAÇÃO RESISTENTES AO CALOR E ENVELHECIMENTO. ENCAIXE PARA TUBO 2”. COM SOQUETE DE PORCELANA E40.	UN	100	R$ 111,76	R$ 11.176,00

15	REATOR PARA LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO DE 150 WATTS, TENSÃO 220V, 60HZ , FP 0,92 , USO EXTERNO PINTADO.	UN	150	R$ 45,06	R$ 6.759,00
16	REATOR PARA LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO DE 70 WATTS TENSÃO 220V, 60HZ, FP 0,92 , USO EXTERNO PINTADO.	UN	300	R$ 61,78	R$ 18.534,00
17	RELE FOTOELÉTRICO 1000 W GRAU DE PROTEÇÃO: IP-67	UN	250	R$ 9,82	R$ 2.455,00

Fica aberto novo prazo para elaboração das propostas e marcada nova data para o credenciamento e disputa do Pregão Presencial nº 010/2014/PMJM para o dia 23/04/2014 às 09h00min com entrega dos envelopes até as 08h45min. Demais informações, bem como o Edital com seus anexos poderão ser solicitados no Setor de Licitações da Prefeitura, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação enviada para o e-mail: licitacao@jacintomachado.sc.gov.br. Informações pelo Fone: (48) 3535-1133.

Jacinto Machado – SC, 04 de abril de 2014.
ANTONIO JOÃO DE FAVERI
Prefeito Municipal

Joaçaba

Prefeitura

Lei Complementar Nº 262 de 04 de Abril de 2014.

LEI COMPLEMENTAR Nº 262 DE 04 DE ABRIL DE 2014.
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR N. 173/2009 QUE TRATA DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA, QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI COMPLEMENTAR:
Art. 1º Fica alterado o inciso IV, do 5º e o parágrafos 3º do inciso II do art. 7º; todos da Lei Complementar n. 173/2009 que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Joaçaba, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º. A estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito Municipal é composta por:
(...)

IV – Diretoria de Comunicação;

Art. 7º ....
II –
...
3º Cabe à Diretoria de Comunicação: desenvolver, coordenar e executar as atividades relativas aos serviços de imprensa, de relações públicas, de campanhas institucionais e as de divulgação de diretrizes, planos, programas e outros assuntos de interesse da Prefeitura Municipal de Joaçaba.

Art. 2º. Fica alterado o Anexo I, da Lei Complementar n. 173/2009, que passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Cargos	Qtidade	Código
Chefe de Gabinete	01	CC-1
- Gerente de Gabinete	02	CC-3
- Diretor de Comunicação	01	CC-2
- Gerente de Eventos	01	CC-3
- Gerente de Meio Ambiente	01	CC-3
- Assistente de Meio Ambiente	01	CC-4
- Administrador do Aeroporto Municipal	01	CC-4
- Assessor Administrativo de Gabinete	03	CC-5
- Administrador do Terminal Rodoviário Municipal	01	CC-5
- Administrador do Cemitério Municipal	01	CC-5
- Gerente da Casa da Cidadania	01	CC-3
Coordenador de Serviços Públicos	01	CC-1
Gerência de Conservação e Ajardinamento	01	CC-3
Coordenador de Controle Interno	01	CC-1
Procurador Geral do Município	01	CC-1
- Gerente do Procon	01	CC-3
Coordenador de Planejamento	01	CC-1

Art. 3º. Fica alterado o Anexo IV, da Lei Complementar n. 173/2009, que passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO IV
FUNÇÕES DE CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDACIONAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Funções de Confiança do Magistério	Código	Qtidade	Valor
(...)			
Diretor de Escola	FCM-1	15	856,00
Assistente de Direção	FCM-2	12	698,96
(...)			

Art. 4º. Fica inserida junto ao Anexo IV, da Lei Complementar n. 173/2009 a seguinte função de Confiança, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO IV
FUNÇÕES DE CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDACIONAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E INOVAÇÃO.

Funções de Confiança	Código	Qtidade	Valor
Chefe do Setor Agrícola	FC-1	01	698,96

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 04 de abril de 2014.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Lei Complementar Nº 263 de 04 de Abril de 2014.

LEI COMPLEMENTAR Nº 263 DE 04 DE ABRIL DE 2014.
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 137/07 – LEI DE ZONEMENTO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA-SC, QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica alterado o § 3º ao art. 158 da Lei Complementar nº 137/07, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 158.

[...]

§ 3º As atividades legalmente já existentes, que não se enquadrem nos usos permitidos ou permissíveis na zona na qual está localizada a sede da empresa, exercidas por pessoa jurídica que encerre suas atividades, poderão permanecer sendo desenvolvidas pela sua sucessora no mesmo endereço, obedecendo aos demais dispositivos do Plano Diretor.

Art. 2º As demais disposições constantes na Complementar nº 137/2007 permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 04 de abril de 2014.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Lei Complementar Nº 264 de 04 de Abril de 2014.

LEI COMPLEMENTAR Nº 264 DE 04 DE ABRIL DE 2014.
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 086/2004 QUE ESTABELECE NORMAS SOBRE A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADES DESTINADAS A REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS TEMPORÁRIOS NO MUNICÍPIO DE JOAÇABA, QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º, §3º da Lei Complementar nº 86/2004, que estabelece normas de instalação e funcionamento de feiras e eventos temporários no Município de Joaçaba, passando a ter a seguinte redação:

Art. 1º
(...)

§ 3º O disposto no § 1º, não se aplica às feiras anexas ou realizadas em função de eventos patrocinados, incentivados ou estimulados pelo Município e entidades ou associações empresariais sem fins lucrativos do Município de Joaçaba, desde que os produtos, bens e serviços oferecidos na feira se relacionem diretamente com o ramo de atividade do evento, bem como às feiras de artesanato organizadas pela Associação Joaçabense dos Artistas Plásticos e Artesões, devidamente autorizadas pela Prefeitura Municipal e aquelas promovidas por entidades de caráter filantrópicos e sem fins lucrativos.

Art. 2º As demais disposições constantes na Complementar nº 086/2004 permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 04 de abril de 2014.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Lei Complementar Nº 265 de 04 de Abril de 2014.

LEI COMPLEMENTAR Nº 265 DE 04 DE ABRIL DE 2014.
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DO ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 080/2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI COMPLEMENTAR:
Art. 1º Os cargos com código 6.1.11, 6.1.12 e 6.1.15, previstos no Anexo I da Lei Complementar nº 080/2004 que trata da Admissão de Pessoal em Caráter Temporário sob regime administrativo especial, no âmbito do Magistério Público, ficam agrupados todos com código 6.1.11, passando a ter a seguinte redação:

CÓDIGO DO CARGO	CARGO PÚBLICO	NC	VENCIMENTO
6.1.11	PROFESSOR TEMPORÁRIO	145	R$ 1.567,00

Art. 2º As demais disposições constantes na Complementar nº 080/2004 permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, especialmente a Lei Complementar 121/2006.

JOAÇABA(SC), em 04 de abril de 2014.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Lei Nº 4.472 de 04 de Abril de 2014.

LEI Nº 4.472 DE 04 DE ABRIL DE 2014.
DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DA SOCIEDADE COMUNITÁRIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE JOAÇABA E REVERSÃO DO PATRIMÔNIO PARA O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDEÑCIAS.
O Prefeito do Município de Joaçaba (SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI:
Art. 1º Fica extinta a Sociedade Comunitária de Habitação Popular de Joaçaba, entidade inscrita no CNPJ sob o n° 73.995.706/0001-04, conforme assembléia geral realizada em 14 de novembro de 2013, revertendo-se ao Município de Joaçaba o patrimônio da entidade, nos termos do artigo 17 de seu Estatuto Social.
Art. 2º Fica o Município de Joaçaba autorizado a receber da Sociedade Comunitária de Habitação Popular de Joaçaba, os imóveis relacionados no Anexo Único da presente Lei.

Parágrafo único – Os bens imóveis ora revertidos ao Patrimônio Público Municipal serão afetados ao Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social – FHIS, bem como os outros bens imóveis de interesse social atualmente administrados pela SCH e que mantenham esta finalidade, que estejam registrados em nome do Município de Joaçaba.
Art. 3º Será transferido ao Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social do Município de Joaçaba, o valor de R$ 59.317,25, pertencente à Sociedade Comunitária de Habitação Popular de Joaçaba apurado na data 09 de dezembro de 2013, devidamente corrigido até a data da efetiva transferência.

Art. 4º Caberá ao Município de Joaçaba, através do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social, o cumprimento das obrigações assumidas com os mutuários da Sociedade Comunitária de Habitação Popular de Joaçaba e a entidade, nos termos dos contratos formalizados, inclusive o fornecimento de termo de quitação que possibilite a transferência do imóvel.

Parágrafo único – O Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social terá legitimidade para cobrança e recebimento dos créditos líquidos, vencidos, vencíveis e exigíveis até a data de entrada em vigor da presente Lei.
Art. 5º Ficam revogados, a Lei Nº 1.950/93 e os incisos IV e X do artigo 5º da Lei nº 3.835/08.
Art. 6ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), em 04 de abril de 2014.
RAFAEL LASKE
Prefeito

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 4.472 DE 04 DE ABRIL DE 2014.

Matrícula Nº 7.369 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 9.079 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);

Matrícula Nº 9.082 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 9.083 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 16.349 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 16.351 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 16.353 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 16.354 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 16.355 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 16.356 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);

Matrícula Nº 16.357 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 16.359 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 16.363 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 16.384 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 16.543 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 16.545 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 16.546 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 16.549 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 16.550 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 16.553 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 16.554 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 16.555 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 16.556 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);

Matrícula Nº 16.558 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 16.559 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 16.560 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 16.562 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 16.565 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 16.567 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 16.568 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 16.569 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 16.570 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 16.572 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 16.575 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 16.576 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 16.577 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 16.578 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 16.579 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 16.580 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 16.583 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 16.584 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 16.587 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 17.634 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 17.637 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 17.638 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 17.641 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 17.644 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 17.647 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 17.652 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 17.655 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 17.656 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 17.657 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 17.659 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 17.660 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 17.661 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 17.666 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 17.668 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 17.673 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 17.854 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 17.857 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 17.858 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 17.859 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 17.860 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 17.861 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 17.863 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 17.865 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 17.867 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 17.868 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 17.870 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 17.871 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 17.873 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 17.886 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 17.905 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 17.940 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 17.942 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 17.943 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 17.944 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 17.945 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 17.946 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 17.947 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 17.950 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 17.951 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 17.955 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 17.956 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 17.957 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 17.959 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 17.962 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 17.966 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 17.967 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 17.969 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 18.000 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 18.001 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);

Matrícula Nº 18.006 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 18.010 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 18.011 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 18.012 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 18.013 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 18.075 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 18.081 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 18.083 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 18.091 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 18.096 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 18.097 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 18.098 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 18.099 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 18.100 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 18.102 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 18.103 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 18.104 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 18.106 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 18.107 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 18.159 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 18.349 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 18.350 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 18.351 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 18.425 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 18.426 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 18.427 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 18.431 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 18.510 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 18.511 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 18.513 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 18.515 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 18.517 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 18.518 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 18.519 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 18.520 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 18.524 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 18.526 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 18.527 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 18.528 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 18.529 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 18.531 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 18.532 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 18.533 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 18.553 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 18.555 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 18.557 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 18.561 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 18.564 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 18.565 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 18.567 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 18.568 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 18.569 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 18.570 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 18.571 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 18.573 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 18.576 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 18.577 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 18.579 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 18.582 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 18.584 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 18.586 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 18.587 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 18.671 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 18.672 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 18.674 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 18.677 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 18.678 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 18.681 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 18.683 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);

Matrícula Nº 18.684 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 18.685 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 18.686 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 18.688 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 18.689 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 18.690 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 18.691 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 18.692 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 18.694 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 18.695 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 18.696 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 18.697 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 18.699 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 18.702 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 18.703 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 18.704 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 18.705 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 18.706 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 18.709 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 18.710 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 18.711 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 18.714 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 18.716 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 18.717 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 18.718 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 18.719 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 18.723 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 18.725 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 19.040 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 19.041 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 19.968 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 19.970 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);

Matrícula Nº 19.971 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 19.974 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 19.975 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 19.976 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 19.977 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 19.979 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 19.980 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 19.981 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 19.982 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 19.983 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 19.984 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 19.985 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 19.986 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 19.987 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 19.988 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 19.989 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 19.990 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 19.991 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 19.992 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 19.993 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 19.994 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 19.995 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 19.996 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 20.545 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 20.546 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 20.547 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 20.549 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 20.550 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 20.551 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 20.553 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 20.554 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 20.556 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 20.557 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 22.238 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 22.239 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 22.623 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 22.624 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca

de Joaçaba);
Matrícula Nº 22.625 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 25.223 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 26.352 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 26.353 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 26.354 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 26.355 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 26.356 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 26.357 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 26.358 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 26.359 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 26.360 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 26.361 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 26.362 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 26.363 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 26.364 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 26.367 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 26.368 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 26.369 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 26.370 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);
Matrícula Nº 26.371 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);

Matrícula Nº 26.372 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);

Matrícula Nº 26.373 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);

Matrícula Nº 26.374 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);

Matrícula Nº 26.375 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);

Matrícula Nº 26.376 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);

Matrícula Nº 26.377 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);

Matrícula Nº 26.378 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);

Matrícula Nº 26.379 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);

Matrícula Nº 26.380 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);

Matrícula Nº 26.381 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);

Matrícula Nº 26.382 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);

Matrícula Nº 26.383 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);

Matrícula Nº 26.384 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);

Matrícula Nº 26.385 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);

Matrícula Nº 26.386 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);

Matrícula Nº 26.387 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);

Matrícula Nº 26.388 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);

Matrícula Nº 26.389 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);

Matrícula Nº 26.390 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);

Matrícula Nº 26.391 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);

Matrícula Nº 26.392 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);

Matrícula Nº 26.393 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);

Matrícula Nº 26.394 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);

Matrícula Nº 27.836 (1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba);

Lei Nº 4.473 de 04 de Abril de 2014.

LEI Nº 4.473 DE 04 DE ABRIL DE 2014.
DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA, QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI:
Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Habitação do Município de Joaçaba, nos termos do Anexo Único, parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), em 04 de abril de 2014.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Lei Nº 4.474 de 04 de Abril de 2014.

LEI Nº 4.474 DE 04 DE ABRIL DE 2014.
"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO VIGENTE."

O Prefeito do Município de Joaçaba, SC,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI :
Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal de Joaçaba, autorizado a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R$ 8.940,00 (oito mil, novecentos e quarenta reais), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas no Orçamento Municipal vigente:

ÓRGÃO 05: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA

Unidade orçamentária: 01 Secretaria Municipal de Gestão Financeira

Proj./Atividade: 2.094 Transferência de Recursos ao CIGA-Consórcio de Informações na Gestão Pública Municipal

Modalidade Aplicação:

3.1.71.00.00.00.00.00.01.0000.000000-59 R$ 4.254,00

3.3.71.00.00.00.00.00.01.0000.000000-60 R$ 4.662,00
4.4.71.00.00.00.00.00.01.0000.000000-61 R$ 24,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente da anulação da dotação abaixo descrita:

ÓRGÃO 05: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA
Unidade orçamentária: 01 Secretaria Municipal de Gestão Financeira
Proj./Atividade: 2.029 Manutenção da Secretaria de Gestão Financeira
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000.000000-63 R$ 8.940.00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 04 de abril de 2014.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Lei Nº 4.475 de 04 de Abril de 2014.

LEI Nº 4.475 DE 04 DE ABRIL DE 2014.
"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 4.202/2011 QUE REGULAMENTA OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO ÂMBITO DA POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba, SC,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI :

Art. 1º Ficam alterados o art. 1º, caput; art. 4º, §§ 1º, 2º, 3º e 4º; art. 7º, caput; art. 10, inciso I, alínea "a"; art. 11, caput e parágrafo único, inciso I, todos da Lei nº 4.202/2011, que regulamenta os benefícios eventuais no âmbito da Política pública de assistência social, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, autorizado a arcar com o custeio dos Benefícios Eventuais.

(...)

Art. 4º O benefício eventual, na forma de auxílio-natalidade, constitui-se em uma prestação única, não contributiva da assistência social, concedido em pecúnia, para aquisição de bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família.

§ 1º O valor do benefício natalidade será de 4,5 Unidades de Referência Municipal.

§ 2º O Município poderá, através da Secretaria de Assistência Social, encaminhar às entidades socioassistenciais os requerimentos deste benefício, caso haja entidades cadastradas que se comprometam a arcar com os seus custos.

§ 3º O requerimento do benefício previsto neste artigo deve ser efetuado a partir do oitavo mês de gestação, salvo em caso de nascimento prematuro, ou em até trinta dias após o nascimento, exceto casos excepcionais analisados pelo profissional de Serviço Social.

§ 4º O benefício natalidade deverá ser entregue em até quinze dias após o requerimento.

(...)
Art. 7º O valor do benefício funeral será de até 09 Unidades de Referência Municipal, sendo que o valor concedido para pagamento de traslado dependerá do distanciamento e não ultrapassará 18 Unidades de Referência Municipal.

(...)

Art. 10 (...)
I -
a) acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação, e serão supridos através do fornecimento de cestas básicas e passes de transporte coletivo urbano;

(...)

Art. 11 Será concedido benefício eventual em caso de situações de emergência e calamidade pública, devidamente aprovados pelo COMDEC - Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

Parágrafo Único (...)
I - Usuários dos benefícios: famílias e indivíduos atingidos por situações de emergência e calamidade pública que tiveram perdas parciais ou totais de moradia, objetos ou utensílios pessoais, e se encontram temporária ou definitivamente desabrigados e removidos de áreas consideradas de risco, por prevenção ou determinação do Poder Judiciário;

Art. 2º Ficam inclusos os §§ 1º e 2º ao art. 7º da Lei nº 4.202/2011, com a seguinte redação:

Art. 7º (...)
§ 1º - O benefício funeral deverá ser requerido em até sessenta dias após o óbito.

§ 2º - Aos usuários que falecerem em unidades de acolhimento de

longa permanência, que não possuam família, o profissional que o acompanha solicitará a liberação do auxílio, que deverá ser pago em sua totalidade, mediante comprovação dos gastos.

Art. 3º Ficam revogados o art. 6º, caput; art. 7º, parágrafo único; art. 13, parágrafo único; todos da Lei nº 4.202/2011.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 04 de abril de 2014.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Lei Nº 4.476 de 04 de Abril de 2014.

LEI Nº 4.476 DE 04 DE ABRIL DE 2014.
"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ASSOCIAÇÃO ATLETICA BANCO DO BRASIL QUE ESPECIFICA."

O Prefeito do Município de Joaçaba, SC,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI :
Art. 1º Fica declarada Entidade de Utilidade Pública a Associação Atlética Banco do Brasil, com sede e foro no Município de Joaçaba e CNPJ 84.592.484/0001-03

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 04 de abril de 2014.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Decreto Nº 4.551 de 01 de Abril de 2014.

DECRETO Nº 4.551 de 01 de ABRIL de 2014.
DECLARA ÁREA DE UTILIDADE PÚBLICA, QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º Fica "declarada de utilidade pública" a área de terras de propriedade do Município de Joaçaba consubstanciada em terreno urbano com área de 7.691,25m² (sete mil, seiscentos e noventa e um, vírgula vinte e cinco metros quadrados), localizado na Rua Pedro Kuss, Bairro Santa Tereza no Município de Joaçaba - Matrícula nº 17.317- Registro de Imóveis do 1º Ofício de Joaçaba.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA (SC), em 01 de abril de 2014.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Extrato Homologação PL 25/2014/PMJ - PP 20/2014/PMJ

PREFEITURA DE JOAÇABA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 25/2014/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2014/PMJ

O Prefeito de Joaçaba, RAFAEL LASKE, no uso de suas atribuições, resolve:
HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 25/2014/PMJ,
- Modalidade: PP 20/2014/PMJ.
Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo tipo sedan médio, novo, zero quilômetro, ano 2014, modelo 2014, destinado a manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito.
EMPRESA VENCEDORA:
DE MARCO LTDA – VALOR: R$ 80.000,00

2) AUTORIZAR a emissão das notas de empenhos correspondentes.

Joaçaba (SC), 07 de abril de 2014.
Rafael Laske
Prefeito

Nota Licitação Deserta PL 27/2014/PMJ - PP 22/2014/PMJ

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA CNPJ: 82.939.380/0001-99 AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 378 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 22/2014 - PR Processo Administrativo: 27/2014 Processo de Licitação: 27/2014 Data do Processo: 17/03/2014

Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para a execução dos serviços com o fornecimento das peças necessárias para reparos e manutenção de 02 (duas) grades aradoras e de 02 ensiladeiras, em conformidade com as especificações do Anexo I e demais condições do presente Edital.

NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 7 / 2014

Motivo: Aos sete dias do mês de abril de 2014, às 14:00h, reuniram-se nas dependências do prédio da Prefeitura, o Pregoeiro e a sua Equipe de Apoio para proceder à abertura do Processo de Licitação nº 27/2014/PMJ - Edital de Pregão Presencial nº 22/2014/PMJ. Constatou-se que não acudiram interessados em participar da licitação, sendo a mesma declarada DESERTA.

Joaçaba, 7 de Abril de 2014

RAFAEL LASKE - PREFEITO

SIMAE

Resumo Contrato JHL 0024/2014 SIMAE

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA-HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0024/2014
PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO JHL 0112/2013

TOMADA DE PREÇOS JHL 0009/2013
PROCESSO LICITATÓRIO 0058/2013
PROTOCOLO 3107/2013
Data: 07/04/2014
Objeto: Prorrogação de 30 (trinta) dias no prazo de execução do estudo de viabilidade de implantação de rede coletora de esgoto no leito do Rio do Tigre em Joaçaba.

Valor Total: permanece o mesmo valor o contrato original
Dotação orçamentária: permanece a mesma do contrato original
Contratado: ECOATIVA CONSULTOIRA AMBIENTAL LTDA
Prazo de vigência: 30 dias (14/04/2014 A 14/05/2014)

Elisabet Maria Zanela Sartori
Diretora Presidente do SIMAE.

Portaria JHL 060/2014

PORTARIA SIMAE. JHL – Nº 060/2014 08.04.2014

Elisabet Maria Zanela Sartori, Diretora Presidente do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba e Herval D'Oeste e Luzerna- SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Nomear de acordo com a Lei Complementar 76/2003, por Concurso Público, Edital nº 001/2012, na forma do Art. 4º da Lei Complementar nº 193/10 de 06 de setembro de 2010, Alyson Ricardo Borin, para o Cargo de Auxiliar de Informática, Padrão-4, Nível-1, Referência-A, Lotado na Diretoria Administrativa, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba, com vencimentos a partir da data da tomada de Posse.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Joaçaba-SC, 08 de Abril de 2014.
Elisabet Maria Zanela Sartori
Diretora Presidente

Diante da necessidade dos serviços, tendo em vista a aprovação em 2º Lugar de Alyson Ricardo Borin no Concurso Público de que trata o Edital SIMAE JHL n.º 01/2012, para o Cargo de Auxiliar de Informática de acordo com a Portaria JHL-009/2013 de 15/01/2013 e Portaria JHL-012/2013 de 15/01/2013, que homologa resultado final do Concurso, comunicamos que V.Sª deverá comparecer ao escritório do SIMAE, sito à Rua Tiradentes, 123, em Joaçaba-SC, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação desta convocação, para tomar posse no cargo para o qual prestou concurso.

Homologcação PP 11/2014 - SIMAE

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

CNPJ: 84.591.890/0001-43
Rua Tiradentes, 123
C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 11/2014 - PR

Processo Administrativo: 16/2014
Processo de Licitação: 16/2014
Data do Processo: 21/02/2014

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretora Presidente, ELISABET MARIA ZANELA SARTORI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 16/2014
b) Licitação Nr.: 11/2014-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 07/04/2014
e) Data da Adjudicação: 07/04/2014 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM BRAÇO VALETADOR PARA UTILIZAÇÃO NA ÁREA TÉCNICA ÁGUA DO SIMAE.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
VIDECAR CAMINHÕES LTDA (7198)						
1	CAMINHÃO 0KM EQUIPADO COM BRAÇO VALETADOR CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. - Marca: VOLKSWAGEM	UN	1,00	0,0000	287.800,00	287.800,00
					Total do Fornecedor:	**287.800,00**
					Total Geral:	**287.800,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.061.4.4.90.00.00.00.00.00 (20), 2.061.4.4.90.00.00.00.00.00 (31)

Joaçaba, 7 de Abril de 2014.

Elisabet M. Z. Sartori - Diretora Presidente

Lages

Prefeitura

Extrato de Contrato N° 004/2014 FME

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 004/2014

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE LAGES, inscrita no CNPJ sob nº 78.497.559/0001-66, com sede à Rua Antônio Ribeiro dos Santos, 400, anexo ao Ginásio Jones Minosso, nesta cidade.
CONTRATADA: ORLEANS INFORMÁTICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 02.315.593/0001-00, com sede a Rua Barão do Rio Branco, 312 – Centro, Orleans/SC, CEP 88870-000, telefone: (48) 3466-3287.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de Material Esportivo para o JOCOL, da Fundação Municipal de Esportes no ano de 2014.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início; da data da assinatura do Contrato até 31/12/2014;
2.2 De Execução; da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/12/2014;
2.3 De Entrega(s); em até 2 (dois) dias a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), da Secretaria requisitante
CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R$ 787,20 (setecentos e oitenta e sete reais e vinte centavos).

Lages, 27 de Março de 2014.
Elizeu Mattos
Prefeito de Lages

Extrato de Contrato N° 005/2014 FME

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 005/2014

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE LAGES, inscrita no CNPJ sob nº 78.497.559/0001-66, com sede à Rua Antônio Ribeiro dos Santos, 400, anexo ao Ginásio Jones Minosso, nesta cidade.
CONTRATADA: STAUD E FRANCESQUETT LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 13.674.709/0001-14, com sede a Avenida Marcos José de Leão, 583 – sala 2, Centro, Feliz/RS, telefone (51) 3637-2091.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de Material Esportivo para o JOCOL, da Fundação Municipal de Esportes no ano de 2014.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início; da data da assinatura do Contrato até 31/12/2014;
2.2 De Execução; da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/12/2014;
2.3 De Entrega(s); em até 2 (dois) dias a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), da Secretaria requisitante
CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R$ 1.945,92 (hum mil, novecentos e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

Lages, 27 de Março de 2014.
Elizeu Mattos
Prefeito de Lages

Extrato de Contrato N° 006/2014 FME

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 006/2014

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE LAGES, inscrita no CNPJ sob nº 78.497.559/0001-66, com sede à Rua Antônio Ribeiro dos Santos, 400, anexo ao Ginásio Jones Minosso, nesta cidade.
CONTRATADA: PROJETO CULTURAL LTDA ME, inscrita no CNPJ sob n.º 10.946.774/0001-63, com sede a Rua José Maria da Luz, 573 – Fundo n.º 55, Bairro José Mendes CEP 88045-000 – Florianópolis/SC, telefone (48) 3304-8752.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de Material Esportivo para o JOCOL, da Fundação Municipal de Esportes no ano de 2014.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início; da data da assinatura do Contrato até 31/12/2014;
2.2 De Execução; da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/12/2014;
2.3 De Entrega(s); em até 2 (dois) dias a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), da Secretaria requisitante
CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R$ 10.020,00 (dez mil e vinte reais).

Lages, 27 de Março de 2014.
Elizeu Mattos
Prefeito de Lages

Extrato de Contrato N° 007/2014 FME

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 007/2014

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE LAGES, inscrita no CNPJ sob nº 78.497.559/0001-66, com sede à Rua Antônio Ribeiro dos Santos, 400, anexo ao Ginásio Jones Minosso, nesta cidade.
CONTRATADA: SKINA 1820 IND. E COM. LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 00.850.624/0001-06, com sede a Rua General Osório, 1820 – Bairro Velha, CEP 89042-010 – Blumenau/SC, telefone (47) 3328-1065.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de Material Esportivo para o JOCOL, da Fundação Municipal de Esportes no ano de 2014.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início; da data da assinatura do Contrato até 31/12/2014;
2.2 De Execução; da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/12/2014;
2.3 De Entrega(s); em até 2 (dois) dias a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), da Secretaria requisitante
CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R$ 3.417,00 (três mil quatrocentos e dezessete reais).

Lages, 27 de Março de 2014.
Elizeu Mattos
Prefeito de Lages

Extrato de Contrato N° 008/2014 FME

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 008/2014

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE LAGES,

inscrita no CNPJ sob nº 78.497.559/0001-66, com sede à Rua Antônio Ribeiro dos Santos, 400, anexo ao Ginásio Jones Minosso, nesta cidade.
CONTRATADA: MAGNUM COMÉRCIO DE REDES ESPORTIVAS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 11.358.329/0001-45, com sede Perimetral Baltazar Antonio de Oliveira, 820 – Jardim Progresso I, CEP 87180-000, Presidente Castelo Branco/PR, telefone (44) 3250-1925.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de Material Esportivo para o JOCOL, da Fundação Municipal de Esportes no ano de 2014.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início; da data da assinatura do Contrato até 31/12/2014;
2.2 De Execução; da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/12/2014;
2.3 De Entrega(s); em até 2 (dois) dias a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), da Secretaria requisitante
CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R$ 7.615,00 (sete mil seiscentos e quinze reais).

Lages, 27 de Março de 2014.
Elizeu Mattos
Prefeito de Lages

Extrato de Contrato N° 009/2014 FME

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 009/2014

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE LAGES, inscrita no CNPJ sob nº 78.497.559/0001-66, com sede à Rua Antônio Ribeiro dos Santos, 400, anexo ao Ginásio Jones Minosso, nesta cidade.
CONTRATADA: B & P CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 07.052.006/0001-51, com sede a Rua Armando Pereira de Souza, 101 – sala 02, Bairro Poço Rico, na cidade de Otacilio Costa/SC, telefone (49) 3275-1613.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de Empresa de Engenharia para Prestação de Serviços de Reforma no Ginásio Jones Minosso, com fornecimento de material, em conformidade com Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/ Quantitativa e Projeto, copiados em CD, partes integrantes do Edital correlato.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á da assinatura do(s) Contrato(s) decorrente(s);
2.2 De Execução, em até 11 (onze) meses a contar da data da assinatura do contrato decorrente;
2.3 De Entrega, em até 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura do Contrato decorrente.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R$ 149.066,00 (cento e quarenta e nove mil, sessenta e seis reais).

Lages, 02 de Abril de 2014.
Elizeu Mattos
Prefeito de Lages

Extrato de Contrato N°003/2014 FME

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 003/2014

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE LAGES, inscrita no CNPJ sob nº 78.497.559/0001-66, com sede à Rua Antônio Ribeiro dos Santos, 400, anexo ao Ginásio Jones Minosso, nesta cidade.
CONTRATADA: KI BOLA MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 82.145.319/0001-70, com sede a Avenida Luiz de Camões, 555 – Bairro Coral, na cidade de Lages/SC.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de Material Esportivo para o JOCOL, da Fundação Municipal de Esportes no ano de 2014.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início; da data da assinatura do Contrato até 31/12/2014;
2.2 De Execução; da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/12/2014;
2.3 De Entrega(s); em até 2 (dois) dias a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), da Secretaria requisitante.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R$ 51.039,32 (cinquenta e um mil trinta e nove reais e trinta e dois centavos).

Lages, 27 de Março de 2014.
Elizeu Mattos
Prefeito de Lages

Extrato de Contrato N° 21/2014 SEMASA Errata

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 21/2014 – ERRATA.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO - SEMASA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.532.421/0001-87, com sede no Município de Lages/SC.
CONTRATADA: MAX RICARDO MARIN & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 82.977.125/0001-39, com sede a Avenida Luiz de Camões, 1062 – Bairro Coral, CEP 88.523-000 – Lages/SC, telefone (49) 3223-3362.
2. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.
Aquisição de Materiais para diversos serviços de Manutenção dos Próprios, conforme especificações e quantitativos, constantes no Anexo II, parte integrante do Edital. – SEMASA - Secretaria Municipal de Águas e Saneamentos.
ONDE LÊ:
Lages, 31 de Fevereiro de 2014.
LEIA-SE:
Lages, 31 de Março de 2014.

Elizeu Mattos
Prefeito de Lages

Extrato de Contrato N° 22/2014 SEMASA Errata

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO: 22/2014

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO - SEMASA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.532.421/0001-87, com sede no Município de Lages/SC
CONTRATADA: FLEXA ATACADO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 01.192.605/0001-94, com sede a Avenida 1 de Maio, 285 – Bairro Universitário CEP: 88.509-510 Lages/SC, telefone (49) 3225-1919.
PRIMEIRA – DO OBJETO.
Aquisição de Materiais para diversos serviços de Manutenção dos Próprios, conforme especificações e quantitativos, constantes no Anexo II, parte integrante do Edital. – SEMASA - Secretaria Municipal de Águas e Saneamentos

ONDE LÊ:
Lages, 31 de Fevereiro de 2014.
LEIA-SE:
Lages, 31 de Março de 2014.

Lages, 07 de Abril de 2014.
Elizeu Mattos
Prefeito de Lages

Lauro Muller

Prefeitura

Lei N° 1.810/2014

LEI Nº 1.810/2014 DE 04 DE ABRIL DE 2014
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO PARA O CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DO JOVEM RURAL - CEDEJOR DO MUNICÍPIO DE LAURO MÜLLER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER — SC, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a repassar auxílio financeiro no valor de R$ 18.700,00 (Dezoito mil e setecentos reais), mediante a celebração de convenio com o Centro de Desenvolvimento do Jovem Rural - CEDEJOR de Lauro Müller, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ de nº 04.601.112/0001-59, com sede na Estrada Geral, Rio Amaral Rádio – Lauro Müller/SC, com o objetivo de auxiliar nas despesas de custeio e manutenção do Projeto Despertando Sonhos a ser implementado no núcleo daquela instituição.

Parágrafo Único - O Convênio de que trata o caput deste artigo será firmado nas condições estabelecidas no Anexo Único, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º - A entidade se compromete a fazer a prestação de contas dos recursos recebidos até 30 (trinta) dias após o recebimento do mesmo à Prefeitura Municipal de Lauro Müller e a Câmara de Vereadores de Lauro Müller, acompanhada das cópias das notas fiscais.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da Lei Orçamentária n° 1.784/2013 de 11 de Dezembro de 2013; 06.01 – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico; Projeto de Atividades: 2.035 – Manutenção da Diretoria de Desenvolvimento Econômico; rubrica 3.3.50.00.00.00 – Transferências a Instituições privadas sem fins lucrativos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data de aprovação da presente Lei.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 04 DE ABRIL DE 2014.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicadas no órgão oficial do município.

EDUARDO GONZAGA BETT
Secretário de Adm., Fin. e Planejamento

ANEXO ÚNICO

MINUTA DO CONVÊNIO Nº

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAURO MÜLLER E O CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DO JOVEM RURAL - CEDEJOR DE LAURO MÜLLER/SC.

Pelo presente Termo de Convênio, o MUNICÍPIO DE LAURO MÜLLER/SC, pessoa jurídica de direito interno, doravante denominado Município, com sede na Rua Walter Vetterli nº 239, Centro – Lauro Müller/SC, inscrito no CNPJ sob nº 82.558.909/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fabrício Kusmin Alves, e do outro lado o Centro de Desenvolvimento do Jovem Rural - CEDEJOR do município de Lauro Müller, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº 04.601.112/0006-63, com sede na Estrada Geral de Rio Amaral Rádio – Lauro Müller/SC, representada neste ato por seu Presidente do Conselho Deliberativo Marcos Pappim da Silva, com CPF nº 926.009.480-15, acordam o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros para com o objetivo de auxiliar nas despesas de custeio e manutenção na execução do Projeto Despertando Sonhos a ser implementado no núcleo daquela instituição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS

Para a execução do presente Termo de Convênio o MUNICÍPIO transferirá ao Centro de Desenvolvimento do Jovem Rural - CEDEJOR do município de Lauro Müller, o valor total de R$ 18.700,00 (Dezoito mil e Setecentos reais), sendo efetuado o repasse em até 09 (nove) parcelas no valor de R$ 2.337,50 (Dois mil trezentos e trinta e sete reais e cinqüenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

I - Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;

II - Ressarcir ao município os recursos recebidos através deste Convênio, quando se comprovar a sua inadequada utilização;

III - Encaminhar ao Município e a Câmara Municipal de Vereadores a prestação de contas dos recursos recebidos, no prazo de trinta (30) dias, contados da data do recebimento dos mesmos;

IV - Utilizar os recursos, única e exclusivamente, para fim estabelecido na Cláusula Primeira deste convênio, sob pena de ressarcimento do Município, dos valores repassados, com atualização monetária, independentemente de procedimentos judiciais;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO obriga-se a:

I - Efetuar o repasse dos recursos financeiros, de acordo com o Convênio;

II - Prestar orientação técnica e supervisionar a execução de Programas, que estejam relacionados com o objeto deste convênio;

III - Coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste convênio;

IV - Transferir os recursos financeiros para execução deste convênio na forma do Cronograma de Desembolso, observada a sua disponibilidade financeira;

V - Analisar as prestações de contas dos recursos alocados pelo MUNICÍPIO neste convênio.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A entidade se compromete a fazer a prestação de contas dos recursos recebidos até 30 (trinta) dias após o recebimento do mesmo à Prefeitura Municipal de Lauro Müller e à Câmara de Vereadores de Lauro Müller, acompanhada das cópias das notas fiscais.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

As partes poderão propor, a qualquer tempo, a rescisão do presente convênio se ocorrer comprovado inadimplemento de suas cláusulas ou condições, por mútuo consenso das partes, pela superveniência de normas legais que o torne material ou formalmente inexeqüível, ou ainda:

a) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no convênio; e
b) quando não apresentar a prestação de contas no prazo estabelecido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá vigência até 31 de dezembro de 2014, a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA OITAVA - DOS TERMOS ADITIVOS
O presente convênio poderá sofrer alterações ou ter sua vigência prorrogada através de Termos Aditivos, desde que em mútuo consenso das partes.

Parágrafo Único - E vedado aditar convênio com o intuito de modificar seu objeto, ainda que parcialmente, mesmo que sem alteração da categoria de programação de despesa.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

I - Fica eleito o Foro da Comarca de Lauro Müller/SC, para dirimir questões decorrentes da execução do presente convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

II - E, para a completa validade do que ficou acordado, firmam o presente convênio em três (03) vias na presença das testemunhas abaixo.

Lauro Müller, 04 de abril de 2014.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

MARCOS PAPPIM DA SILVA
Presidente do Conselho Deliberativo do CEDEJOR

TESTEMUNHAS:
1ª _____
CPF nº: _____

2ª _____
CPF nº: _____

Decreto N° 037/2014

DECRETO Nº 037/2014
Regulamenta as Fontes de Receitas e Normas para as Contribuições ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lauro Müller no âmbito da Lei Municipal n° 968/1996 de 18/04/96 e dá outras providências.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER/SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e Lei

Municipal nº 968/96;

DECRETA:

Art. 1º - O Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente deve ter como receitas:

I - recursos públicos que lhes forem destinados, consignados no Orçamento da União, dos Estados, do Distrito Federal e do Município, inclusive mediante transferências do tipo "fundo a fundo" entre essas esferas de governo, desde que previsto na legislação específica;

II - doações de pessoas físicas e jurídicas sejam elas de bens materiais, imóveis ou recursos financeiros;

III - destinações de receitas dedutíveis do Imposto de Renda, com incentivos fiscais, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações pertinentes.

IV - contribuições de governos estrangeiros e de organismos internacionais multilaterais;

V - o resultado de aplicações no mercado financeiro, observada a legislação pertinente; e

VI - recursos provenientes de multas, concursos de prognósticos, dentre outros que lhe forem destinados.

Art. 2º - Os recursos consignados no orçamento da União, do Distrito Federal, dos Estados e do Município devem compor o orçamento do respectivo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, de forma a garantir a execução dos planos de ação elaborados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º - A definição quanto à utilização dos recursos dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente deve competir única e exclusivamente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4º - Deve ser facultado ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente chancelar projetos mediante edital específico.

§ 1º - Chancela deve ser entendida como a autorização para captação de recursos ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente destinados a projetos aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º - A captação de recursos ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, referida no parágrafo anterior, deverá ser realizada pela instituição proponente para o financiamento do respectivo projeto.

§ 3º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá fixar percentual de retenção dos recursos captados, em cada chancela, de no mínimo 20% ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 4º - O tempo de duração entre a aprovação do projeto e a captação dos recursos não deverá ser superior a 2 (dois) anos.

§ 5º - Decorrido o tempo estabelecido no parágrafo anterior, havendo interesse da instituição proponente, o projeto poderá ser submetido a um novo processo de chancela.

§ 6º - A chancela do projeto não deve obrigar seu financiamento pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, caso não tenha sido captado valor suficiente.

Art. 5º - O nome do doador ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente só poderá ser divulgado mediante sua autorização expressa, respeitado o que dispõe o Código Tributário Nacional.

Das Condições de Aplicação dos Recursos do Fundo

Art. 6º - A aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e não-governamentais relativas a:

I - desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 3 (três) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

II - acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º da Lei nº 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

III - programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

IV - programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V - desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; e

VI - ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 7º - Deve ser vedada a utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei. Esses casos excepcionais devem ser aprovados pelo plenário do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único - Além das condições estabelecidas no caput, deve ser vedada ainda a utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para:

I - a transferência sem a deliberação do respectivo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar;

III - manutenção e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV - o financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente; e

V - investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção

e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência.

Art. 8º - Nos processos de seleção de projetos nos quais as entidades e os órgãos públicos ou privados representados nos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente figurem como beneficiários dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, os mesmos não devem participar da comissão de avaliação e deverão abster-se do direito de voto.

Art. 9º - O financiamento de projetos pelos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente deve estar condicionado à previsão orçamentária e à disponibilidade financeira dos recursos.

Art. 10 - O saldo financeiro positivo apurado no balanço do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente deve ser transferido para o exercício subseqüente, a crédito do mesmo fundo, conforme determina o art. 73 da Lei n° 4.320 de 1964.

Art. 11 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 – Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 03 DE ABRIL DE 2014.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria da Administração, Finanças e Planejamento, Publicado no órgão oficial do município.

EDUARDO GONZAGA BETT
Sec. Administração, Fin. Planej.

Decreto n° 038/2014

DECRETO Nº 038/2014.
NOMEIA SERVIDOR PARA SER O GESTOR DO FIA – FUNDO DOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DO MUNICIPIO DE LAURO MÜLLER

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI, II da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a resolução CONANDA n° 137 de 21 de janeiro de 2010, Lei Municipal n° 968/1996 de 18/04/96,

DECRETA

Art. 1º - NOMEIA a servidora HELOÍSA SPINDOLA LEAL, como gestora/ordenadora de despesa do FIA – Fundo dos Direitos da Infância e Adolescência do município de Lauro Müller/SC, autoridade de cujos atos resultará emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos do Fundo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 02 DE ABRIL DE 2014.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

EDUARDO GONZAGA BETT
SECRETÁRIO DE ADM., FIN. E PLANEJAMENTO

Lindóia do Sul

Prefeitura

Resultado da Fase de Julgamento das Propostas Técnicas - Tomada de Preços 03/2014

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 03/2014
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

Após análise da documentação apresentada, a licitante Asscon-PP Assessoria Pública e Privada EIRELI, foi declarada desclassificada por não somar pontos, tendo em vista que o único atestado de capacidade técnica considerado compatível integralmente com o objeto do edital, foi emitido em nome da profissional Juliana Salete Rossetto, e não foram apresentados documentos hábeis que comprovam o vínculo da referida profissional com a empresa proponente. Por sua vez, a licitante Fabio da Rosa Castanho & Cia Ltda, foi declarada classificada para a próxima fase do certame, tendo em vista que após análise da documentação apresentada, a comissão atribuiu 15 pontos, e desconsiderou os atestados de capacidade técnica emitidos pelas Prefeituras de São João do Oeste, e de Anchieta, pois os mesmos não demonstram que os serviços prestados, contemplam todos os itens exigidos no edital. Tendo em vista que nenhuma das licitantes apresentou termo de renúncia do direito de interpor recurso, contra a decisão da comissão permanente de licitações, que julgou as propostas técnicas, fica aberto o prazo de cinco dias úteis, a contar desta publicação, para a eventual interposição de recurso pelas empresas participantes. Não havendo a interposição de nenhum recurso, fica desde já, marcada para o dia dezesseis de abril de dois mil e quatorze, às oito e trinta horas, a sessão pública para abertura e julgamento do envelope número três, proposta de preços da licitante classificada. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (0xx49) 3446.11.77.

Lindóia do Sul - SC, 07 de abril de 2014.
Comissão Permanente de Licitações

Luzerna

Prefeitura

Extrato de Homologação - PL 033/2014 - PP 015/2014- Aquisição de Veículos - PML

MUNICÍPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório 0033/2014 - PML
Pregão nº 0015/2014 - PML

O Prefeito Municipal, MOISES DIERSMANN, no uso de suas atribuições, resolve:

1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 0033/2014, nos seguintes termos:

- Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preço.

- Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para aquisição de 1 (um) veículo tipo "hatch", zero quilometro, ano de fabricação-modelo 2014/2014 destinados ao Secretaria de Educação, Esporte e Cultura conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência Anexo I deste edital

- Proponente(s) Vencedora(s):

* CARBONI VEICULOS LTDA

- Valor total: R$ 28.700,00

Luzerna (SC), 7 de abril de 2014.
MOISES DIERSMANN
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato PML Nº 041.14

EXTRATO DE CONTRATO PML Nº: 41.14
PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 031/2014
PREGÃO PML Nº 014/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR: COR & ARTE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA
OBJETO: aquisição eventual e futura, de forma parcelada, de material expediente e material didático destinado à manutenção das atividades da Prefeitura Municipal e os Fundos Especiais do Município de Luzerna/SC, conforme descrições em anexo.
VALOR: R$ 39.651,55 (trinta e nove mil seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).
DOTAÇÃO:
Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
Elemento – 3.3.90.30.16 – Material de Expediente
Elemento – 3.3.90.30.17 – Material de Processamento de Dados
Elemento – 3.3.90.30.19 - Material de Acondicionamento e Embalagem
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
02 – GABINETE DO PREFEITO
Atividade - 0201.04.122.0004.2002 – Funcionamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito
Reduzido: 003
Fonte 00 – Recursos Ordinários
04 – ASSESSORIA JURÍDICA
Atividade - 0401.04.122.0004.2004 – Manutenção da Assessoria Jurídica
Reduzido: 009
Fonte 00 – Recursos Ordinários
05 – ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
Atividade - 0501.04.122.0004.2005 - Manutenção da Assessoria de Planejamento
Reduzido: 012
Fonte 00 – Recursos Ordinários
06 – SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Atividade - 0601.04.122.0007.2006 - Manutenção do Departamento de Administração
Reduzido: 018
Fonte 00 – Recursos Ordinários
Atividade - 0601.06.181.0010.2010 - Manutenção do Convênio da Rádio Patrulha
Reduzido: 025
Fonte 00 – Recursos Ordinários
Atividade - 0601.06.181.0010.2011 - Manutenção do Convênio do Corpo de Bombeiros
Reduzido: 027
Fonte 00 – Recursos Ordinários
Atividade - 0601.06.181.0010.2012 - Manutenção do Convênio FUNPOM
Reduzido: 029
Fonte 54 – Convênio Trânsito Militar
Atividade - 0601.06.181.0010.2013 - Manutenção do Convênio FUNPOC
Reduzido: 031
Fonte 55 – Convênio Trânsito Civil
Atividade - 0602.04.123.0013.2015 - Manutenção do Departamento de Fazenda
Reduzido: 037
Fonte 00 – Recursos Ordinários
07. SECRETARIA DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
Atividade - 0701.08.243.0022.2081 – Manutenção do Conselho Tutelar
Reduzido: 041
Fonte 00 - Recursos Ordinários
08 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Atividade - 0801.12.361.0031.2030 –Manutenção da Educação Básica Fundamental
Reduzido: 061
Fonte 00 - Recursos Ordinários
Reduzido: 052
Fonte 58 – Salário Educação
Atividade - 0801.12.363.0037.2034 - Manutenção das Atividades do Ensino Profissionalizante
Reduzido: 073
Fonte 00 – Recursos Ordinários
Atividade - 0801.12.365.0028.2028 - Manutenção da Educação Básica Infantil
Reduzido: 079
Fonte 01 – Receita de Impostos e Transferência de Impostos – Educação
Atividade - 0802.13.391.0046.2037 – Resgate da Memória Cultural
Reduzido: 084
Fonte 00 – Recursos Ordinários
Atividade - 0802.13.392.0046.2038 – Apoio para Difusão Cultural
Reduzido: 090
Fonte 00 – Recursos Ordinários
Atividade - 0803.27.812.0049.2040 – Funcionamento e Manutenção do Setor de Esportes
Reduzido: 095
Fonte 00 – Recursos Ordinários
09. SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Atividade - 0901.20.606.0052.2042 - Manutenção da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
Reduzido: 106
Fonte 00 – Recursos Ordinários
11. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

Atividade - 1101.15.452.0061.2052 – Manutenção dos Serviços Urbanos
Reduzido: 115
Fonte 00 – Recursos Ordinários
15 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Atividade - 1001.22.661.0058.2051 – Manutenção da Incubadora Tecnológica Luzerna
Reduzido: 145
Fonte 00 – Recursos Ordinários
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUZERNA
Atividade - 1201.08.244.0025.2026 – Manutenção da Assistência Social Geral
Reduzido: 008
Fonte 00 – Recursos Ordinários
Reduzido: 009
Fonte 52 - ACESSUAS
Atividade - 1201.08.244.0025.2084 - Manutenção do CRAS
Reduzido: 014
Fonte 00 – Recursos Ordinários
Reduzido: 015
Fonte 52 – ACESSUAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA DELUZERNA
Atividade - 1301.10.301.0016.2017 – Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Reduzido: 006
Fonte 02 – Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde
Atividade - 1301.10.304.0016.2018 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária
Reduzido: 012
Fonte 02 – Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde
Reduzido: 013
Fonte 66 – Vigilância em Saúde
Atividade - 1301.10.305.0016.2019 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Epidemiológica
Reduzido: 015
Fonte 66 – Vigilância em Saúde

VIGÊNCIA: 12 MESES

Luzerna/SC, 02 de abril de 2014 .
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ROBERTO ANTÔNIO TESSARO
COR & ARTE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA
FORNECEDOR 1

Extrato de Contrato PML Nº 042.14

EXTRATO DE CONTRATO PML Nº: 42.14
PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 031/2014
PREGÃO PML Nº 014/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR: ELMO PAPELARIA LTDA - ME
OBJETO: aquisição eventual e futura, de forma parcelada, de material expediente e material didático destinado à manutenção das atividades da Prefeitura Municipal e os Fundos Especiais do Município de Luzerna/SC, conforme descrições em anexo.
VALOR: R$ 48.977,23 (quarenta e oito mil novecentos e setenta e sete reais e vinte e três centavos);
DOTAÇÃO:
Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
Elemento – 3.3.90.30.16 – Material de Expediente
Elemento – 3.3.90.30.17 – Material de Processamento de Dados
Elemento – 3.3.90.30.19 - Material de Acondicionamento e Embalagem
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
02 – GABINETE DO PREFEITO
Atividade - 0201.04.122.0004.2002 – Funcionamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito
Reduzido: 003
Fonte 00 – Recursos Ordinários
04 – ASSESSORIA JURÍDICA
Atividade - 0401.04.122.0004.2004 – Manutenção da Assessoria Jurídica
Reduzido: 009
Fonte 00 – Recursos Ordinários
05 – ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
Atividade - 0501.04.122.0004.2005 - Manutenção da Assessoria de Planejamento
Reduzido: 012
Fonte 00 – Recursos Ordinários
06 – SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Atividade - 0601.04.122.0007.2006 - Manutenção do Departamento de Administração
Reduzido: 018
Fonte 00 – Recursos Ordinários
Atividade - 0601.06.181.0010.2010 - Manutenção do Convênio da Rádio Patrulha
Reduzido: 025
Fonte 00 – Recursos Ordinários
Atividade - 0601.06.181.0010.2011 - Manutenção do Convênio do Corpo de Bombeiros
Reduzido: 027
Fonte 00 – Recursos Ordinários
Atividade - 0601.06.181.0010.2012 - Manutenção do Convênio FUNPOM
Reduzido: 029
Fonte 54 – Convênio Trânsito Militar
Atividade - 0601.06.181.0010.2013 - Manutenção do Convênio FUNPOC
Reduzido: 031
Fonte 55 – Convênio Trânsito Civil
Atividade - 0602.04.123.0013.2015 - Manutenção do Departamento de Fazenda
Reduzido: 037
Fonte 00 – Recursos Ordinários
07. SECRETARIA DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
Atividade - 0701.08.243.0022.2081 – Manutenção do Conselho Tutelar
Reduzido: 041
Fonte 00 - Recursos Ordinários
08 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Atividade - 0801.12.361.0031.2030 –Manutenção da Educação Básica Fundamental
Reduzido: 061
Fonte 00 - Recursos Ordinários
Reduzido: 052
Fonte 58 – Salário Educação
Atividade - 0801.12.363.0037.2034 - Manutenção das Atividades do Ensino Profissionalizante
Reduzido: 073
Fonte 00 – Recursos Ordinários
Atividade - 0801.12.365.0028.2028 - Manutenção da Educação Básica Infantil
Reduzido: 079
Fonte 01 – Receita de Impostos e Transferência de Impostos – Educação
Atividade - 0802.13.391.0046.2037 – Resgate da Memória Cultural
Reduzido: 084
Fonte 00 – Recursos Ordinários
Atividade - 0802.13.392.0046.2038 – Apoio para Difusão Cultural

Reduzido: 090
Fonte 00 – Recursos Ordinários
Atividade - 0803.27.812.0049.2040 – Funcionamento e Manutenção do Setor de Esportes
Reduzido: 095
Fonte 00 – Recursos Ordinários
09. SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Atividade - 0901.20.606.0052.2042 - Manutenção da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
Reduzido: 106
Fonte 00 – Recursos Ordinários
11. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
Atividade - 1101.15.452.0061.2052 – Manutenção dos Serviços Urbanos
Reduzido: 115
Fonte 00 – Recursos Ordinários
15 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Atividade - 1001.22.661.0058.2051 – Manutenção da Incubadora Tecnológica Luzerna
Reduzido: 145
Fonte 00 – Recursos Ordinários
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUZERNA
Atividade - 1201.08.244.0025.2026 – Manutenção da Assistência Social Geral
Reduzido: 008
Fonte 00 – Recursos Ordinários
Reduzido: 009
Fonte 52 - ACESSUAS
Atividade - 1201.08.244.0025.2084 - Manutenção do CRAS
Reduzido: 014
Fonte 00 – Recursos Ordinários
Reduzido: 015
Fonte 52 – ACESSUAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA DELUZERNA
Atividade - 1301.10.301.0016.2017 – Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Reduzido: 006
Fonte 02 – Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde
Atividade - 1301.10.304.0016.2018 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária
Reduzido: 012
Fonte 02 – Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde
Reduzido: 013
Fonte 66 – Vigilância em Saúde
Atividade - 1301.10.305.0016.2019 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Epidemiológica
Reduzido: 015
Fonte 66 – Vigilância em Saúde

VIGÊNCIA: 12 MESES

Luzerna/SC, 02 de abril de 2014 .
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CÁTIA AURÉLIA DE OLIVEIRA BESEN
ELMO PAPELARIA LTDA - ME
FORNECEDOR 2

Extrato de Contrato PML Nº 043.14
EXTRATO DE CONTRATO PML Nº: 43.14
PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 031/2014
PREGÃO PML Nº 014/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR: GRÁFICA AMÉRICA LTDA ME
OBJETO: aquisição eventual e futura, de forma parcelada, de material expediente e material didático destinado à manutenção das atividades da Prefeitura Municipal e os Fundos Especiais do Município de Luzerna/SC, conforme descrições em anexo.
VALOR: R$ 32.841,55 (trinta e dois mil oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos);
DOTAÇÃO:
Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
Elemento – 3.3.90.30.16 – Material de Expediente
Elemento – 3.3.90.30.17 – Material de Processamento de Dados
Elemento – 3.3.90.30.19 - Material de Acondicionamento e Embalagem
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
02 – GABINETE DO PREFEITO
Atividade - 0201.04.122.0004.2002 – Funcionamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito
Reduzido: 003
Fonte 00 – Recursos Ordinários
04 – ASSESSORIA JURÍDICA
Atividade - 0401.04.122.0004.2004 – Manutenção da Assessoria Jurídica
Reduzido: 009
Fonte 00 – Recursos Ordinários
05 – ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
Atividade - 0501.04.122.0004.2005 - Manutenção da Assessoria de Planejamento
Reduzido: 012
Fonte 00 – Recursos Ordinários
06 – SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Atividade - 0601.04.122.0007.2006 - Manutenção do Departamento de Administração
Reduzido: 018
Fonte 00 – Recursos Ordinários
Atividade - 0601.06.181.0010.2010 - Manutenção do Convênio da Rádio Patrulha
Reduzido: 025
Fonte 00 – Recursos Ordinários
Atividade - 0601.06.181.0010.2011 - Manutenção do Convênio do Corpo de Bombeiros
Reduzido: 027
Fonte 00 – Recursos Ordinários
Atividade - 0601.06.181.0010.2012 - Manutenção do Convênio FUNPOM
Reduzido: 029
Fonte 54 – Convênio Trânsito Militar
Atividade - 0601.06.181.0010.2013 - Manutenção do Convênio FUNPOC
Reduzido: 031
Fonte 55 – Convênio Trânsito Civil
Atividade - 0602.04.123.0013.2015 - Manutenção do Departamento de Fazenda
Reduzido: 037
Fonte 00 – Recursos Ordinários
07. SECRETARIA DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
Atividade - 0701.08.243.0022.2081 – Manutenção do Conselho Tutelar
Reduzido: 041
Fonte 00 - Recursos Ordinários
08 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Atividade - 0801.12.361.0031.2030 –Manutenção da Educação Básica Fundamental
Reduzido: 061
Fonte 00 - Recursos Ordinários
Reduzido: 052
Fonte 58 – Salário Educação
Atividade - 0801.12.363.0037.2034 - Manutenção das Atividades

do Ensino Profissionalizante
Reduzido: 073
Fonte 00 – Recursos Ordinários
Atividade - 0801.12.365.0028.2028 - Manutenção da Educação Básica Infantil
Reduzido: 079
Fonte 01 – Receita de Impostos e Transferência de Impostos – Educação
Atividade - 0802.13.391.0046.2037 – Resgate da Memória Cultural
Reduzido: 084
Fonte 00 – Recursos Ordinários
Atividade - 0802.13.392.0046.2038 – Apoio para Difusão Cultural
Reduzido: 090
Fonte 00 – Recursos Ordinários
Atividade - 0803.27.812.0049.2040 – Funcionamento e Manutenção do Setor de Esportes
Reduzido: 095
Fonte 00 – Recursos Ordinários
09. SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Atividade - 0901.20.606.0052.2042 - Manutenção da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
Reduzido: 106
Fonte 00 – Recursos Ordinários
11. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
Atividade - 1101.15.452.0061.2052 – Manutenção dos Serviços Urbanos
Reduzido: 115
Fonte 00 – Recursos Ordinários
15 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Atividade - 1001.22.661.0058.2051 – Manutenção da Incubadora Tecnológica Luzerna
Reduzido: 145
Fonte 00 – Recursos Ordinários
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUZERNA
Atividade - 1201.08.244.0025.2026 – Manutenção da Assistência Social Geral
Reduzido: 008
Fonte 00 – Recursos Ordinários
Reduzido: 009
Fonte 52 - ACESSUAS
Atividade - 1201.08.244.0025.2084 - Manutenção do CRAS
Reduzido: 014
Fonte 00 – Recursos Ordinários
Reduzido: 015
Fonte 52 – ACESSUAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA DELUZERNA
Atividade - 1301.10.301.0016.2017 – Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Reduzido: 006
Fonte 02 – Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde
Atividade - 1301.10.304.0016.2018 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária
Reduzido: 012
Fonte 02 – Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde
Reduzido: 013
Fonte 66 – Vigilância em Saúde
Atividade - 1301.10.305.0016.2019 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Epidemiológica
Reduzido: 015
Fonte 66 – Vigilância em Saúde

VIGÊNCIA: 12 MESES

Luzerna/SC, 02 de abril de 2014 .
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito Municipal
CONTRATANTE
LUCIANO ROSSATO GROSSI
GRÁFICA AMÉRICA LTDA ME
FORNECEDOR 3

Extrato de Contrato PML Nº 044.14

EXTRATO DE CONTRATO PML Nº: 44.14
PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 031/2014
PREGÃO PML Nº 014/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR: OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
OBJETO: aquisição eventual e futura, de forma parcelada, de material expediente e material didático destinado à manutenção das atividades da Prefeitura Municipal e os Fundos Especiais do Município de Luzerna/SC, conforme descrições em anexo.
VALOR: R$ 29.364,10 (vinte e nove mil trezentos e sessenta e quatro reais e dez centavos);
DOTAÇÃO:
Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
Elemento – 3.3.90.30.16 – Material de Expediente
Elemento – 3.3.90.30.17 – Material de Processamento de Dados
Elemento – 3.3.90.30.19 - Material de Acondicionamento e Embalagem
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
02 – GABINETE DO PREFEITO
Atividade - 0201.04.122.0004.2002 – Funcionamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito
Reduzido: 003
Fonte 00 – Recursos Ordinários
04 – ASSESSORIA JURÍDICA
Atividade - 0401.04.122.0004.2004 – Manutenção da Assessoria Jurídica
Reduzido: 009
Fonte 00 – Recursos Ordinários
05 – ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
Atividade - 0501.04.122.0004.2005 - Manutenção da Assessoria de Planejamento
Reduzido: 012
Fonte 00 – Recursos Ordinários
06 – SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Atividade - 0601.04.122.0007.2006 - Manutenção do Departamento de Administração
Reduzido: 018
Fonte 00 – Recursos Ordinários
Atividade - 0601.06.181.0010.2010 - Manutenção do Convênio da Rádio Patrulha
Reduzido: 025
Fonte 00 – Recursos Ordinários
Atividade - 0601.06.181.0010.2011 - Manutenção do Convênio do Corpo de Bombeiros
Reduzido: 027
Fonte 00 – Recursos Ordinários
Atividade - 0601.06.181.0010.2012 - Manutenção do Convênio FUNPOM
Reduzido: 029
Fonte 54 – Convênio Trânsito Militar
Atividade - 0601.06.181.0010.2013 - Manutenção do Convênio FUNPOC
Reduzido: 031
Fonte 55 – Convênio Trânsito Civil
Atividade - 0602.04.123.0013.2015 - Manutenção do Departamento de Fazenda
Reduzido: 037
Fonte 00 – Recursos Ordinários
07. SECRETARIA DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
Atividade - 0701.08.243.0022.2081 – Manutenção do Conselho

Tutelar
Reduzido: 041
Fonte 00 - Recursos Ordinários
08 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Atividade - 0801.12.361.0031.2030 –Manutenção da Educação Básica Fundamental
Reduzido: 061
Fonte 00 - Recursos Ordinários
Reduzido: 052
Fonte 58 – Salário Educação
Atividade - 0801.12.363.0037.2034 - Manutenção das Atividades do Ensino Profissionalizante
Reduzido: 073
Fonte 00 – Recursos Ordinários
Atividade - 0801.12.365.0028.2028 - Manutenção da Educação Básica Infantil
Reduzido: 079
Fonte 01 – Receita de Impostos e Transferência de Impostos – Educação
Atividade - 0802.13.391.0046.2037 – Resgate da Memória Cultural
Reduzido: 084
Fonte 00 – Recursos Ordinários
Atividade - 0802.13.392.0046.2038 – Apoio para Difusão Cultural
Reduzido: 090
Fonte 00 – Recursos Ordinários
Atividade - 0803.27.812.0049.2040 – Funcionamento e Manutenção do Setor de Esportes
Reduzido: 095
Fonte 00 – Recursos Ordinários
09. SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Atividade - 0901.20.606.0052.2042 - Manutenção da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
Reduzido: 106
Fonte 00 – Recursos Ordinários
11. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
Atividade - 1101.15.452.0061.2052 – Manutenção dos Serviços Urbanos
Reduzido: 115
Fonte 00 – Recursos Ordinários
15 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Atividade - 1001.22.661.0058.2051 – Manutenção da Incubadora Tecnológica Luzerna
Reduzido: 145
Fonte 00 – Recursos Ordinários
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUZERNA
Atividade - 1201.08.244.0025.2026 – Manutenção da Assistência Social Geral
Reduzido: 008
Fonte 00 – Recursos Ordinários
Reduzido: 009
Fonte 52 - ACESSUAS
Atividade - 1201.08.244.0025.2084 - Manutenção do CRAS
Reduzido: 014
Fonte 00 – Recursos Ordinários
Reduzido: 015
Fonte 52 – ACESSUAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA DELUZERNA
Atividade - 1301.10.301.0016.2017 – Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Reduzido: 006
Fonte 02 – Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde
Atividade - 1301.10.304.0016.2018 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária
Reduzido: 012
Fonte 02 – Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde
Reduzido: 013
Fonte 66 – Vigilância em Saúde
Atividade - 1301.10.305.0016.2019 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Epidemiológica
Reduzido: 015
Fonte 66 – Vigilância em Saúde
VIGÊNCIA: 12 MESES
Luzerna/SC, 02 de abril de 2014 .

MOISÉS DIERSMANN
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

DAIANE ROSA
OBJETIVA COM. DE EQUIPAMENTOS LTDA
FORNECEDOR 4

Extrato de Contrato FMAS Nº 001.14

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUZERNA

EXTRATO DE CONTRATO FMAS Nº: 001.14
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2014
PREGÃO Nº 013/2014
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL DE LUZERNA - FMAS
FORNECEDOR: DOCES E SALGADOS LUZERNA LTDA
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios destinados aos Grupos da Terceira Idade do Município de Luzerna/SC
VALOR: de R$ 21.700,00 (vinte e um mil e setecentos reais);
DOTAÇÃO:
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUZERNA
Modalidade de Aplicação; Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
Elemento: 3.3.90.30.207 – Gêneros Alimentícios
Atividade: 1201.08.244.0025.2027 – Apoio a pessoa idosa
Reduzido: 001 – Recursos Ordinários
Reduzido: 002 – PBV II
VIGÊNCIA: 12 MESES

Luzerna/SC, 26 de março de 2014.
WALMOR SILVESTRE DRESCH NETO STROHER
GESTOR DO FMS
CONTRATANTE

CÉSAR ANTONIO DAL VESCO
DOCES E SALGADOS LUZERNA LTDA
FORNECEDOR 1

Extrato de Contrato FMAS Nº 002.14

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUZERNA
EXTRATO DE CONTRATO FMAS Nº: 002.14
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2014
PREGÃO Nº 013/2014

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL DE LUZERNA - FMAS
FORNECEDOR: LUISA SALETE ZAGO CORSO ME
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios destinados aos Grupos da Terceira Idade do Município de Luzerna/SC
VALOR: R$ 47.933,50 (quarenta e sete mil novecentos e trinta e três reais e cinquenta centavos);
DOTAÇÃO:
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUZERNA
Modalidade de Aplicação; Aplicações Diretas – Outras Despesas

Correntes
Elemento: 3.3.90.30.207 – Gêneros Alimentícios
Atividade: 1201.08.244.0025.2027 – Apoio a pessoa idosa
Reduzido: 001 – Recursos Ordinários
Reduzido: 002 – PBV II
VIGÊNCIA: 12 MESES

Luzerna/SC, 26 de março de 2014.
WALMOR SILVESTRE DRESCH NETO STROHER
GESTOR DO FMS
CONTRATANTE

LAÉRCIO CORSO
LUISA SALETE ZAGO CORSO ME
FORNECEDOR 2

Processo Seletivo - Edital 002/2014

PROCESSO SELETIVO PARA PROVER VAGAS TEMPORÁRIAS DO QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC) EMPREGOS TEMPORÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA "ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF"
"ABRE AS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO DESTINADO AO PROVIMENTO DE VAGAS TEMPORÁRIAS DO QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC) EMPREGOS TEMPORÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA "ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF"

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito do Município de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Complementar nº 036 de 18 de março de 2014 e suas alterações, Lei nº 181 de 09 de dezembro de 1999, comunica que se encontram abertas as inscrições para o Processo Seletivo destinado a prover vagas no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Luzerna, empregos temporários para a execução do Programa "Estratégia Saúde da Família/ESF", que se regerá pelas normas estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O Processo Seletivo será regido por este Edital e executado pelo Instituto O Barriga Verde, localizado na Avenida Luiz Bertoli, 233, Centro, Município de Taió, Estado de Santa Catarina, tel./fax (47) 3562-1598, endereço eletrônico www.iobv.com.br, e-mail luzerna2014@iobv.com.br.
1.2 A realização do certame seguirá as datas e prazos de acordo com o seguinte cronograma:

Item	Cronograma das Atividades	Período
1.	Período de inscrições exclusivamente pela internet (on-line).	09/04/2014 a 24/04/2014
2.	Último dia para pagamento da taxa de inscrição de todos os candidatos.	25/04/2104
3.	Prazo final para protocolo ou envio via sedex do requerimento e do laudo médico dos candidatos que solicitarem condição especial para realização da prova, inclusive mãe nutriz.	24/04/2014
4.	Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas de todos os empregos. Convocação e divulgação do local das provas.	30/04/2014
5.	Prazo para recursos contra o resultado da homologação das inscrições.	05 e 06/05/2014
6.	Publicação do Edital de homologação definitiva das inscrições caso haja alterações.	07/05/2014
7.	Aplicação das provas escritas objetivas	18/05/2014
8.	Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva escrita no site Instituto O Barriga Verde (www.iobv.com.br).	19/05/2014
9.	Recursos contra as questões e ao gabarito preliminar da prova objetiva escrita.	20 e 21/05/2014
10.	Divulgação do gabarito definitivo da prova objetiva no site do Instituto O Barriga Verde (www.iobv.com.br).	26/05/2014
11.	Divulgação da classificação preliminar prova escrita e prova de títulos.	27/05/2014
12.	Recursos contra a classificação preliminar.	28 e 29/05/2014
13.	Classificação final de todos os candidatos.	30/05/2014
14.	Homologação final.	Após 30/05/2014

1.3 O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, recursos, intempéries e por decisão da Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a Realização do Processo Seletivo e da Comissão do Instituto o Barriga Verde, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.

1.4 O presente Processo Seletivo destina-se a formação de Cadastro de Reserva, para empregos públicos constantes do Anexo I deste Edital;
1.5 A contratação dos candidatos aprovados neste certame, atenderá os dispositivos da RE/598.099//STF, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal, respeitada a ordem de classificação, podendo ser convocados mais candidatos aprovados, se houver necessidade para o serviço público.
1.6 São requisitos básicos para contratação a que se refere o presente Processo Seletivo:
a) A nacionalidade brasileira;
b) O gozo dos direitos políticos;
c) A quitação com as obrigações militares e eleitorais;
d) O nível de escolaridade exigido;
e) A idade mínima de dezoito anos;
f) Condições de saúde física e mental compatíveis com o exercício do emprego ou função, de acordo com prévia inspeção médica em médico credenciado e indicado pelo Município;
g) Idoneidade moral a ser comprovada mediante a apresentação de atestado de antecedentes emitido por órgão competente;
h) Inexistência da incompatibilidade para o exercício de emprego público municipal;
i) Ter sido aprovado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital;
j) Comprovar a formação exigida para o emprego e o registro profissional quando exigido.
k) Outros requisitos justificados pelas atribuições do emprego ou estabelecidos em lei.
1.7 O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de 01 (um) ano, prorrogável por uma vez, por igual período, contado a partir da data de sua homologação.
1.8. A divulgação oficial das informações referentes a este Processo Seletivo dar-se-ão pela publicação de Editais no Mural oficial da Prefeitura Municipal de Luzerna, no site www.luzerna.sc.gov.br e no site www.iobv.com.br e seus extratos serão publicados em órgão oficial de imprensa.

2.DOS EMPREGOS PÚBLICOS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO.
2.1 A relação dos empregos públicos, carga horária, remuneração, requisitos para habilitação e outras informações constam do Anexo I deste Edital e as atribuições dos empregos constam no ANEXO II deste Edital.

3. DA INSCRIÇÃO
3.1 A participação no presente Processo Seletivo iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.
3.1.1 A inscrição somente será efetuada via Internet, no endereço eletrônico www.iobv.com.br, no período estabelecido no cronograma de atividades item 1.2 deste edital.
3.2 Para efetivar a sua inscrição o candidato deverá seguir os seguintes passos:
a) acessar o endereço eletrônico www.iobv.com.br;
b) em "Concursos abertos" selecionar o Município de Luzerna;
c) Ler atentamente o Edital, preencher o Requerimento de Inscrição e enviá-lo pela Internet, imprimindo uma cópia que deve ficar em seu poder;
d) Imprimir e efetuar o pagamento do boleto da taxa de inscrição preferencialmente nas agências do Banco do Brasil, até o último dia de inscrições.
e) Manter o boleto que comprova o pagamento da taxa de inscrição em seu poder.
3.3 O valor da taxa de inscrição é de:
a)Para empregos com exigência de curso superior: R$ 70,00 (setenta reais);
b)Para empregos com exigência de curso de ensino médio: R$ 40,00(quarenta reais);
3.4 O pagamento da taxa de inscrição só poderá ser feito mediante a utilização do boleto de pagamento disponível no endereço eletrônico www.iobv.com.br, com o respectivo código de barras.
3.4.1 O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.
3.5 No caso de perda do boleto original, uma segunda via poderá ser obtida no mesmo endereço, na área do candidato.
3.6 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
3.7 Para evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para assumir o emprego.
3.8 A inscrição só será aceita quando o Banco onde foi paga a taxa de inscrição confirmar o respectivo pagamento.
3.8.1 Após o pagamento do boleto bancário, em até cinco dias o candidato poderá conferir, na sua área do candidato, se os dados da inscrição foram recebidos e se o valor da inscrição foi pago, podendo imprimir seu comprovante definitivo de inscrição.
3.9 Os candidatos, inscritos que necessitarem de atendimento especial para realização da prova (local de fácil acessibilidade, uso de aparelhos de audição ledor, prova com fonte ampliada e etc.), deverão assinalar esta opção no Requerimento de Inscrição e indicar o atendimento especial que desejar, devendo enviar tal solicitação através do anexo IV deste edital, via sedex Ar para o endereço do Instituto o Barriga Verde, Avenida Luiz Bertoli, 233,Centro - 89.190-000 - Taió(SC).
3.9.1 A candidata que necessitar amamentar deverá, além de requerer atendimento especial para realizar a prova, nos termos do item 3.9, comparecer ao local do exame com a antecedência mínima trinta minutos, acompanhada de pessoa maior de 18 anos que ficará responsável pela guarda da criança. O menor e o responsável ficarão em sala especial. Nos momentos de amamentação a candidata solicitará ao fiscal de sala que a conduza ao local. O tempo destinado à amamentação não será descontado do tempo de duração da prova.
3.9.2 O IOBV publicará, no endereço do Processo Seletivo www.iobv.com.br, conforme cronograma, despacho das solicitações de atendimento especial deferidas.
3.10 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax, via e-mail, ou por qualquer outra via não especificada neste Edital.
3.11 As informações prestadas no preenchimento do Requerimento de Inscrição, são de inteira responsabilidade do candidato e não poderão ser alteradas, podendo ser indeferida ou anulada a inscrição por seu preenchimento incompleto ou de forma indevida.
3.11.1 A Comissão Organizadora do IOBV, a qualquer tempo, poderá anular a inscrição, as provas e admissão do candidato, se verificada falsidade em qualquer declaração ou documento exigido neste Edital.
3.12 As mudanças de endereço deverão ser alteradas, na área do candidato, até a data de realização da prova.
3.13. O IOBV não se responsabilizará por solicitações de inscrição via Internet não efetivadas por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e outros fatores de ordem técnica que impossibilitar a transferência dos dados ou a impressão dos documentos relacionados.
3.14 Cada candidato poderá participar deste Edital com apenas uma inscrição verificando-se mais de uma inscrição de um mesmo candidato, será considerada apenas a inscrição mais recente.
3.15 O candidato, após efetuar o pagamento da inscrição não poderá, sob qualquer pretexto, pleitear a devolução da importância recolhida uma vez que, o valor da inscrição somente será restituído em caso de anulação plena do Processo Seletivo.
3.16 A inscrição implica no conhecimento e aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital, seus Termos Aditivos, convocações bem como avisos publicados no endereço eletrônico do Processo Seletivo, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.
3.16.1 Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terreiros, por qualquer meio, dos seus dados de identificação, títulos apresentados, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente Processo Seletivo.
3.17 As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional o que poderá ser feito sem prévio aviso bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site www.iobv.com.br e www.luzerna.sc.gov.br.

4. DA HOMOLOGAÇAO DAS INSCRIÇÕES
4.1 Conforme cronograma será divulgada a lista das inscrições deferidas e indeferidas abrindo-se prazo recursal de dois dias para contestação, após prazo recursal as inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente.

5. DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA
5.1 De acordo com o Decreto Federal 3.298/99, como não há número de vagas aos empregos públicos a que se refere o presente Processo Seletivo, sendo apenas reserva técnica, não haverá reserva de vagas para candidatos portadores de deficiência.
5.1.1 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal n.º 3.298/99 e as alterações constantes do artigo 7 do Decreto Federal 5.296/04.
5.1.2 O candidato que se declarar pessoa com deficiência, participará do presente Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos quanto ao conteúdo das provas; à avaliação e aos critérios de aprovação; ao horário e ao local de aplicação das provas; e nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
5.2.No ato da inscrição, o candidato declarar-se-á pessoa com deficiência, assinalando no local indicado no requerimento de inscrição e deverá:;
5.2.1 Encaminhar laudo médico original, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.
5.2.2 Encaminhar requerimento conforme Anexo III deste Edital, devidamente preenchido e assinado, no qual poderá ser informada

a condição especial que necessita para a realização da prova.
5.2.2.1 A documentação de que tratam os itens 5.2.1 e 5.2.2, deverá ser encaminhada via correios sedex/AR, ou pessoalmente na sede do Instituto o Barriga Verde, Avenida Luiz Bertoli, 233, Centro, 89190-00, Taió(SC).
5.2.2.2 Os candidatos que enviarem a documentação via postal, por SEDEX, devem providenciar sua expedição com a devida antecedência para que o IOBV receba dentro do prazo estipulado no cronograma. Passada essa data a documentação não mais será processada.
5.2.3 O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato. Os documentos entregues não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias.
5.3 O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
5.4 Tendo sido aprovado no Processo Seletivo, os portadores de deficiência serão submetidos à Equipe Multiprofissional, designada com o objetivo de avaliar a compatibilidade entre as atribuições essenciais do emprego com a necessidade especial de que o candidato é portador, emitindo relatório que servirá de base para o laudo expedido pela Perícia Médica Oficial do município.
5.5 Tendo sido aprovados no Processo Seletivo e observado o relatório emitido pela Equipe multiprofissional, de que trata o item 5.4, os portadores de deficiência serão submetidos a Perícia Medica Oficial para comprovação da deficiência informada pelo candidato no ato da inscrição e de sua compatibilidade com o exercício das atribuições do emprego.
5.6 Será eliminado da lista de candidatos o candidato cuja deficiência assinalada no ato a inscrição não seja compatível com o exercício das atribuições do emprego.

6. DAS PROVAS
6.1 O Processo Seletivo a que se refere o presente Edital, se desenvolverá, em uma etapa de caráter eliminatório e classificatório, a saber:
a)Prova escrita para todos os empregos, que constará do exame de habilidades e de conhecimentos aferidos, em uma única etapa, de caráter eliminatório e classificatório, com duração de duas horas.
6.2 Os programas sobre os quais versarão as questões da prova escrita estão relacionados no Anexo III deste Edital.
6.3 As provas serão realizadas no Município de Luzerna(SC), não sendo permitida a realização das provas em outro local, a não ser o determinado no Edital de Convocação.
6.4. As provas serão realizadas nas datas previstas no cronograma e os locais de realização das provas serão divulgados no site www.iobv.com.br e no site www.luzerna.sc.gov.br na data prevista no cronograma e em Edital próprio de convocação, os horários das provas escritas objetivas seguirá o quadro abaixo:

PERÍODO MATUTINO		
Empregos	Evento	Horário
	Fechamento dos Portões	9h45
	Abertura dos envelopes e distribuição das provas	10h
	Tempo mínimo de permanência em sala de prova	10h30
TODOS OS EMPREGOS	Final da prova fechamento dos envelopes	12h

6.4.1 A identificação correta do local da prova e o comparecimento no horário determinado será de inteira responsabilidade do candidato, devendo o mesmo manter-se informado acompanhando as publicações no site www.iobv.com.br.
6.4.2 O IOBV e a Prefeitura do Município de Luzerna eximem-se das despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestar as provas do Processo Seletivo.

6.5 DA PROVA ESCRITA
6.5.1 A prova escrita será constituída de questões objetivas, cada uma delas com 4 (quatro) alternativas das quais uma única será correta, com 2 (duas) horas de duração, organizada de acordo com os quadros abaixo:

a)Empregos com exigência de curso de nível médio e superior

Provas	Disciplina	Nº Questões	Valor por Questão	Total de pontos
Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa(5) Conteúdos Gerais e atualidades (5) Legislação (5)	15	0,20	3,00
Conhecimentos Específicos	Específicos do emprego (10)	10	0,70	7,00
	Total	25		10,00

6.5.1.1 A nota da prova escrita (NPE) será calculada numa escala de 0,00 a 10,00, e será calculada pela seguinte fórmula.
a) Empregos com exigência de curso de nível médio e nível superior:
NPE= (NACG x 0,20) + (NACE x 0,70)
Sendo:
NACG = Número de acertos das questões de conhecimentos gerais;
NACE = Número de acertos das questões de conhecimentos específicos.

6.5.2 O candidato receberá para realizar a prova escrita, um caderno de questões e um cartão resposta, comprometendo-se a ler e conferir todos os dados, informações e instruções neles constantes, bem como conferir se o cartão resposta corresponde ao seu nome, número de inscrição e o emprego e se o caderno de questões corresponde ao seu emprego e se está impresso sem falhas ou defeitos que possam comprometer a leitura e a resolução da prova.
6.5.2.1 Na hipótese de serem verificadas falhas de impressão no caderno de questões, o coordenador do local de prova, antes do início da prova, diligenciará no sentido de:
a) substituir os Cadernos de questões defeituosos;
b) proceder, em não havendo número suficiente de cadernos para a devida substituição, a leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um caderno de questões completo.
c) estabelecer prazo para compensação do tempo usado para regularização do caderno, se a ocorrência verificar-se após o início da prova.
6.5.3 As respostas das questões da prova escrita deverão ser transcritas para o cartão resposta, de acordo com as instruções nele contidas, com caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta.
6.5.4 Não serão consideradas quaisquer anotações no caderno de questões, sendo o cartão resposta o único documento válido para a correção.
6.5.5 O cartão resposta não será substituído por erro do candidato.
6.5.6 Será atribuída nota 0 (zero) à questão da prova escrita:

a) Cuja resposta não coincida com o gabarito oficial;
b) Contenha emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is);
c) Contenha mais de uma opção de resposta assinalada;
d) Não estiver assinalada no cartão resposta;
e) Seja preenchida fora das especificações contidas no cartão resposta ou nas instruções da prova.
f) Cujo cartão resposta não esteja assinado pelo candidato.

6.5.6.1 O correto preenchimento do cartão resposta é de total responsabilidade do candidato, não sendo responsabilidade do fiscal de sala alertá-lo das incorreções.
6.5.7 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do Processo Seletivo poderá haver mais de um tipo de prova, devendo o candidato assinalar no cartão-resposta o número da prova, sob pena de eliminação do Processo Seletivo.
6.5.8Somente depois de decorrida 1 (uma) hora do início da prova, o candidato poderá entregar seu caderno de questões e seu cartão-resposta e retirar-se da sala de prova, entregando, obrigatoriamente, ao fiscal de sala o seu cartão resposta devidamente assinado e o caderno de provas, sendo que o não cumprimento do corrente item incorre na desclassificação do candidato do Processo Seletivo.
6.5.9 Os três (3) últimos candidatos que permaneceram na sala só poderão entregar a prova e o cartão resposta ao mesmo tempo. O candidato que negar-se a aguardar os companheiros assinará ata de prova como desistente sendo eliminado do certame.
6.5.10O gabarito provisório será divulgado no endereço eletrônico www.iobv.com.br no dia seguinte ao da realização da prova, juntamente com as provas que estarão disponíveis na área restrita do candidato.
6.5.11 Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para nenhuma das provas, nem a realização de prova fora do horário e local marcados para todos os candidatos.
6.5.12 Não serão fornecidos exemplares ou cópias dos cadernos de questões, bem como o original ou cópia do cartão resposta, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo.

7 DO CÁLCULO DA MÉDIA FINAL E DA CLASSIFICACÃO
7.1 A média final dos candidatos (MF) será calculada com o emprego das fórmulas abaixo:
a) Média final para todos os demais empregos: MF = NPE
Sendo:
NPE= Nota da prova escrita.
NPP= Nota da prova prática.

7.2 Será considerado aprovado o candidato que obtiver Média Final igual ou superior a 5,00 (cinco).
7.3 A classificação será determinada pela média final que será expressa em duas casas decimais sem arredondamento.
7.4 Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente, segundo a média final obtida.
7.4.1 Ocorrendo empate na classificação, para efeito de desempate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:
I - Maior número de acertos nas questões de conhecimentos específicos;
II - Maior número de acertos nas questões de conhecimentos gerais;
III - Maior nota na prova prática, quando o emprego exigir;
IV - Maior Idade.
7.4.1.1 Para efeito da aplicação das normas do presente Edital será considerada a idade do candidato no dia da aplicação da prova escrita.
7.5 A homologação do resultado do Processo Seletivo será publicada no endereço eletrônico do Processo Seletivo e no órgão oficial do município, com a classificação dos aprovados em ordem decrescente de notas.

8. DAS NORMAS DE SEGURANÇA DO PROCESSO SELETIVO
8.1 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas no horário e data estabelecidos pelo Edital de convocação, com a antecedência mínima de 30 (trinta) minutos da hora marcada, munido de documento de identidade original, não sendo permitido o acesso ao local da prova do candidato que chegar após o horário determinado para o fechamento do portão.
8.1.1 Os portões de acesso ao local da prova fecham 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para início da prova. Será vedada a entrada nos locais de prova dos candidatos que chegarem após o fechamento do portão seja qual for o motivo alegado para o atraso, estando o candidato que chegar com atraso a qualquer uma das provas, desclassificado do Processo Seletivo.
8.1.2 São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelo Corpo de Bombeiros Militar, pelos Conselhos e Ordens fiscalizadores de exercício profissional, passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação, com foto.
8.1.3 Em caso de perda, furto ou roubo do documento de identidade original, o candidato deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias.
8.1.4 Só serão aceitos documentos no prazo de validade e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.
8.1.5 A identificação especial ou coleta de digitais poderá ser exigida, cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento.
8.1.6 Recomenda-se, para a rápida solução de qualquer pendência, que o candidato tenha consigo o comprovante de pagamento da taxa e comprovante de inscrição.
8.1.7 A não apresentação de documento de identidade, nos termos deste Edital impedirá o acesso do candidato ao local de prova e, em consequência, a sua desclassificação.
8.1.8 O candidato só poderá ter em seu poder no local de prova o seguinte material: caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente, documento de identidade original e, se assim desejar, comprovante de pagamento da taxa de inscrição, copo ou garrafa de água fabricada de material transparente, sem rótulos ou etiquetas.
8.1.9 Para responder as questões da prova o candidato somente poderá utilizar caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente, que não será distribuída aos candidatos, cabendo a eles sua aquisição.
8.1.10 Não é permitido durante a prova:
a) O uso de relógio, calculadoras, telefones celulares ou qualquer outro equipamento eletro-eletrônico, bem como bonés, chapéus ou qualquer outra cobertura.
b) A comunicação entre os candidatos, bem como consulta a qualquer obra, anotação, instrumento ou equipamento.
c) Ausentar-se da sala sem a companhia de um fiscal.
d) A entrada de candidato armado, sob qualquer alegação.
e) Comportamento agressivo e descortês com qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
8.1.11 Os candidatos que trouxerem para o local de prova quaisquer materiais, objetos e ou equipamentos não permitidos, deverão entregá-los antes do início da prova, ao fiscal de sala. A simples posse, mesmo que desligado ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredores ou banheiros, implicará na exclusão do candidato do Processo Seletivo.
8.1.12 Os candidatos estão cientes e concordam expressamente que poderão, por razões de segurança, serem submetidos a revista pessoal e de seus pertences e a varredura eletrônica na entrada dos locais de prova e banheiros, bem como coleta de impressão digital.
8.1.13 O IOBV e a Prefeitura do Município de Luzerna não assumem responsabilidade por acidentes pessoais, perda, extravio, roubo, furto ou avaria de equipamentos e veículos trazidos pelo candidato ao local de prova.
8.1.14 Durante a realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da mesma e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação.
8.1.15 Ao concluir a sua prova, o candidato deverá retirar-se imediatamente do local de aplicação da prova sem comunicar-se com os demais candidatos, ficando proibido inclusive em permanecer

no pátio da escola.
8.1.16 Motivará a eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a qualquer das normas devidas neste Edital ou a outras relativas ao Processo Seletivo, aos comunicados, às instruções o candidato ou às instruções constantes da prova, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
8.1.17 No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas ao local de provas estabelecido no Edital de Convocação, o Instituto O Barriga Verde poderá proceder à inclusão do candidato, desde que apresente comprovante original de pagamento da taxa de inscrição.
8.1.17.1 A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto O Barriga Verde e a Comissão Especial para supervisionar e acompanhar a realização do Processo Seletivo na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de verificar a pertinência da referida inscrição.
8.1.17.2. Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
8.2 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:
a) se apresentar após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
b) não comparecer às provas, qualquer que seja o motivo alegado;
c) não apresentar documento que bem o identifique, ou não submeter-se à coleta de impressão digital;
d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o fornecido pelo IOBV no dia da prova;
f) se ausentar da sala de prova levando o cartão-resposta personalizado e/ou o Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
g) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
h) se utilizar de meios ilícitos para a execução das provas;
i) não devolver integralmente o material recebido;
j) for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, bem como se utilizando de quaisquer dos recursos não permitidos.
k) estiver portando ou fazendo uso, após o início da prova, em qualquer local do edifício onde a prova estiver sendo realizada, de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, mp3 players, fones de ouvido, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como relógios digitais ou analógicos;
l) tratar incorretamente ou agir com descortesia a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, bem como os Coordenadores e seus Auxiliares ou Autoridades presentes.

9. DOS RECURSOS
9.1 Caberão recursos das normas editalícias, o indeferimento da inscrição, conteúdo das provas e gabarito provisório, preterição de formalidade essencial prevista no presente Edital, resultados classificatórios e homologação do resultado final do Processo Seletivo.
9.1.1 Os recursos poderão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do ato que gerou a reclamação, no site www.iobv.com.br.
9.2 Para interposição dos recursos os candidatos deverão apresentar seu pedido de revisão obedecendo os seguintes requisitos:
a) O candidato deverá preencher o formulário de recursos anexo V, que deve ser digitado, assinado, digitalizado (escaneado) e enviado para o seguinte endereço eletrônico: Luzerna2014@iobv.com.br.
b) ser fundamentado, com argumentação lógica e consistente, com apresentação de bibliografia no caso de recurso contra questões;
c) ser apresentado em folhas separadas, para questões diferentes, quando for o caso.
d)Os recursos serão válidos desde que sejam recebidos até as 18h00min do último dia previsto para a interposição de recursos.
e)Não serão aceitos recursos enviados para outro endereço de e-mail, que não seja o acima descrito (Luzerna2014@iobv.com.br)
9.3. É de inteira responsabilidade do candidato enviar seu recurso para o endereço eletrônico correto sendo que o Instituto O Barriga Verde confirmará o seu recebimento através de protocolo enviado ao candidato.

9.3.1. O Instituto o Barriga Verde não se responsabiliza pelo não recebimento dos e-mails com os recursos, por motivo de ordem técnica como congestionamento, caixa de e-mail lotada, antivírus, spam, arquivo muito grande (aconselha-se enviar compactado).
9.4 Os recursos deverão conter o nome do candidato recorrente, nome do emprego, número de inscrição e assinatura do mesmo.
9.5. No caso de anulação de qualquer questão os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que a responderam.
9.6. No caso de troca de gabarito, por erro ou falha de digitação na indicação da resposta correta no gabarito provisório, será corrigido no gabarito final.
9.7. O despacho dos recursos será publicado no endereço www.iobv.com.br, na área do candidato.
9.8. Não serão recebidos recursos interpostos por qualquer outro meio a não ser o descrito neste Edital.
9.9. Os recursos intempestivos não serão conhecidos e os inconsistentes não providos.
9.10. Após análise dos recursos interpostos ou por constatação e ou correção de erro material, poderá haver alteração da nota, pontuação e ou classificação inicialmente obtida pelo candidato, para uma nota, pontuação e ou classificação superior ou inferior ou, ainda desclassificação do candidato que não obtiver, feitas as correções exigidas, a nota mínima na prova escrita objetiva ou nas demais avaliações realizadas.
9.11. A decisão exarada nos recursos, pela Comissão Organizadora é irrecorrível na esfera administrativa.

10 DOS RESULTADOS
10.1 Os resultados serão divulgados no site www.iobv.com.br.
10.2 A aprovação e classificação neste Processo Seletivo não asseguram ao candidato o direito de ingresso imediato e automático no quadro da Prefeitura do Município de Luzerna. A admissão é de competência do Prefeito Municipal, dentro da validade do Processo Seletivo ou sua prorrogação, observada a ordem de classificação dos candidatos e das condições estabelecidas neste Edital, atendendo os dispositivos da RE/598.099/STF.

11 DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA
11.1 Delega-se competência ao IOBV para:
a) receber os requerimentos de inscrições;
b) emitir os documentos de homologação das inscrições;
c) aplicar, julgar e corrigir as provas escritas e práticas;
d) apreciar os recursos previstos neste Edital;
e) emitir relatórios de classificação dos candidatos;
f) prestar informações sobre o Processo Seletivo dentro de sua competência;
g) atuar em conformidade com as disposições deste Edital.
i) responder, em conjunto com o Município de Luzerna eventuais questionamento de ordem judicial e/ou recomendação ministerial.
11.2 As providências e atos necessários para a convocação e contratação dos candidatos aprovados/classificados e habilitados são de competência e responsabilidade da Prefeitura do Município de Luzerna.

12 DAS DISPOSIÇÕE FINAIS
12.1 A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas

provas do Processo Seletivo.
12.2 O acompanhamento das publicações, Editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Processo Seletivo.
12.3 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço, e-mail e telefone atualizados para viabilizar eventuais contatos que se façam necessários, até que expire a validade do Processo Seletivo, sob pena de considerar válidas as comunicações realizadas com base nos dados constantes nos registros.
12.4 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
12.5 Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas no item retro, o candidato estará sujeito a responder criminalmente por seu ato.
12.6 A Prefeitura do Município de Luzerna e o IOBV não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo sejam na imprensa ou em outros sítios eletrônicos, que não seja aquelas divulgadas no site oficial www.iobv.com.br.
12.7Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
12.8 As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à apresentação para contratação correrão a expensas do próprio candidato.
12.9 No exame da tempestividade dos recursos, solicitações e documentos enviados à Comissão de Processo Seletivo, encaminhados via postal com Aviso de Recebimento - AR (correios), será considerada a data da efetiva entrega ao IOBV.
12.10 É vedada a inscrição neste Processo Seletivo de quaisquer membros da Comissão de Processo Seletivo, tanto da Prefeitura do Município de Luzerna como do IOBV, bem como de seus parentes até 2º grau.
12.11.1 Na ocorrência de inscrição de parente, o membro da Comissão deverá afastar-se e ser substituído por outro a ser designado através de Portaria.
12.12 Os cadernos de provas escrita serão mantidos sob a responsabilidade do IOBV, por um período de 3 (três) meses, após a homologação do resultado final, quando serão incinerados.
12.13A Comissão do Processo Seletivo da Prefeitura do Município de Luzerna e do IOBV poderão justificadamente, alterar as normas previstas nos itens deste Edital e seus desdobramentos, desde que com a finalidade de preservar o bom andamento do certame.
12.14Os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos conjuntamente, em caráter irrecorrível, pela Comissão do Processo Seletivo da Prefeitura do Município de Luzerna e do IOBV.
12.15 Fica eleito, para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo previsto neste Edital o Foro da Comarca de Joaçaba(SC).
12.16 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Empregos Públicos, carga horária, remuneração, requisitos para habilitação e tipo de prova; Anexo II - Atribuições dos empregos; Anexo III - Conteúdo Programático; Anexo IV - Requerimento de Condição Especial para Realizar a prova; Anexo V - Formulário de Recurso.

Luzerna, 07 de abril de 2014.
Moisés Diersmann
Prefeito Municipal

ANEXO I
DOS EMPREGOS PÚBLICOS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO, REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO E TIPO DE PROVA

EMPREGO	Nº Vagas	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	REQUISITOS/HABILITAÇÃO	TIPO DE PROVA
01. Auxiliar de Odontologia	Cadastro reserva	40 h/s	R$ 989,30	Ensino médio completo e Curso de Auxiliar de Odontologia ou Gabinete Odontológico e registro no CRO	Escrita Objetiva
02. Atendente em Farmácia	Cadastro reserva	40 h/s	R$ 1.049,58	Ensino médio completo e Curso de Atendente em Farmácia	Escrita Objetiva
03. Técnico de Controle do PSF	Cadastro reserva	40 h/s	R$ 1.672,47	Ensino médio completo e Curso básico de Informática	Escrita Objetiva
04. Técnico de Enfermagem	Cadastro reserva	40h/s	R$ 1.236,63	Curso Técnico em Enfermagem e registro no COREN	Escrita Objetiva
05. Enfermeira	Cadastro reserva	40 h/s	R$ 4.346,52	Curso superior completo em Enfermagem e registro no COREN	Escrita Objetiva
06. Médico Generalista	Cadastro reserva	40 h/s	R$ 10.921,90	Curso superior completo em Medicina e registro no CRM	Escrita Objetiva
07. Odontólogo	Cadastro reserva	40 h/s	R$ 4.346,52	Curso superior completo em Odontologia e registro no CRO	Escrita Objetiva
08. Psicólogo	Cadastro reserva	40 h/s	R$ 2.674,78	Curso superior completo em Psicologia e registro no CRP	Escrita Objetiva

ANEXO II
ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS
01. Auxiliar de Odontologia
ATRIBUIÇÕES: orientar os pacientes sobre higiene bucal; agendar o paciente e orientá-lo ao retomo e a preservação ao tratamento; preencher e anotar as fichas clínicas; manter em ordem o arquivo e o fichário; preparar o paciente para o atendimento; auxiliar no

atendimento ao paciente; preparar, organizar e proceder a desinfecção e esterilização de materiais e instrumentos utilizados (sugador, espelho, sonda etc.) necessários para o trabalho; instrumentalizar o odontólogo junto à cadeira operatória; promover isolamento do campo operatório; manipular materiais de uso odontológico; aplicar métodos preventivos para controle da cárie dental; proceder a conservação e a manutenção do equipamento odontológico; sob supervisão do odontólogo realizar procedimentos educativos e preventivos aos usuários, individuais ou coletivos, como evidenciação de placa bacteriana, escovação supervisionada, orientação de escovação, uso de fio dental; acompanhar e desenvolver o trabalho com a equipe de Saúde da Família no tocante a saúde bucal, participar efetivamente da política de saúde do município, através dos programas implantados pela Secretaria de Saúde e Bem Estar Social; proceder a limpeza, conservação e manutenção do ambiente de trabalho; executar outras tarefas afins.

02. Atendente em Farmácia
ATRIBUIÇÕES: Confecção dos pedidos de medicamentos e material médico-hospitalar ao serviço de farmácia de acordo com o cronograma da Unidade; recebimento, conferência e correto armazenamento dos medicamentos e materiais; controle de validade de produtos estocados; organização da área de estocagem da farmácia da unidade; entrega dos medicamentos à população e orientação quanto ao uso correto dos medicamentos de acordo com a prescrição médica; cordialidade no atendimento aos munícipes e/ou demais colegas; arquivamento de documentos; cumprimento rigoroso dos procedimentos operacionais existentes; desempenhar outras tarefas afins, conforme solicitação do chefe imediato.

03. Técnico de Controle do PSF
ATRIBUIÇÕES: Realizar o lançamento no banco de dados da Secretaria de estado da Saúde e Ministério da Saúde de todos os boletins de produção, digitação e lançamento das APACs; manutenção dos programas de dados; levantamento de dados; redigir relatórios, ofícios, planilhas, auxiliar na redação e digitação de projetos inerentes ao seu trabalho além de demais documentos sempre que solicitado; conhecer os parâmetros da formatação, da redação e buscar o aperfeiçoamento profissional contínuo.

04. Técnico de Enfermagem
ATRIBUIÇÕES: executar atividades dentro dos setores determinados pela chefia de enfermagem; aferir e controlar sinais vitais, utilizando-se de materiais e equipamentos adequados; preparar usuários para consultas, exames e outros procedimentos facilitando a sua realização; executar curativos, usando seus conhecimentos e/ou conhecimentos seguindo prescrições médicas e/ou de enfermagem, proporcionando alívio ao paciente, bem como facilitando a cicatrização de ferimentos, suturas e escoriações; auxiliar no preparo do material e instrumental para esterilização bem como na desinfecção de ambientes e equipamentos, permitindo maior segurança aos procedimentos como: exames, tratamentos, pequenas cirurgias, e atendimentos de ginecologia e obstetrícia; administrar medicamentos por via oral e/ou parenteral, prestando informações aos clientes sobre possíveis reações, além de aplicar vacinas e fazer os devidos registros em formulários apropriados; realizar visita domiciliar, elaborando após o relatório; observar os cuidados universais em proteção individual; cumprir o código de ética da profissão; zelar por sua segurança e de terceiros, bem com pela preservação e manutenção de materiais e equipamentos em seu ambiente de trabalho; realizar procedimentos de enfermagem nos diferentes ambientes e nos domicílios, dentro do planejamento de ações traçado pela equipe; realizar busca ativa de casos, como tuberculose, hanseníase e demais doenças de cunho epidemiológico; no nível de suas competência, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; realizar ações de educação em saúde aos grupos de patologias específicas e às famílias de risco, conforme planejamento da Unidade de Saúde da Família; executar outras tarefas afins.

05. Enfermeira
ATRIBUIÇÕES: dirigir órgão de enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde; organizar e dirigir os serviços e de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares; planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de assistência de enfermagem; prestar consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de enfermagem; realizar consulta de enfermagem; prescrever a assistência de enfermagem; cuidar diretamente de enfermagem a pacientes graves com risco de vida; cuidar de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; participar no planejamento, execução e avaliação dos programas; participar na elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde; prescrever medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina estabelecida pela instituição; participar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica; prestar assistência de enfermagem à gestante, parturiente, puérpera e ao recém nascido; participar nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos; participar nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; participar nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; participar na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contra referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde; participar no desenvolvimento de tecnologia apropriada à assistência de saúde; participar em bancas examinadoras, em matérias específicas de enfermagem, nos processos seletivos ou concursos para provimento de emprego e contratação de enfermeiro ou pessoal técnico e auxiliar de enfermagem; participar efetivamente da política de saúde do Município, através dos programas implantados pela Secretaria de Saúde e Bem Estar Social; orientar o usuário sobre a assistência que será realizada; verificar sinais vitais; realizar reunião de discussão técnica com a equipe; participar e realizar treinamentos de reciclagens; fazer o controle de psicofármos; executar pré-consulta e consulta de enfermagem; realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada; realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as Disposições legais da profissão; planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a Unidade de Saúde da Família; realizar ações de saúde em diferentes ambientes, na Unidade de Saúde da Família e, quando necessário, no domicílio; realizar as atividades corretamente às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS; aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc; supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes Comunitário de Saúde e de auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de sua funções, desempenhar outras tarefas afins.

06. Médico Generalista
ATRIBUIÇÕES: executar atividades inerentes à promoção, proteção e recuperação da saúde, seja individual ou coletiva; efetuar os atos médicos para os quais está capacitado; prescrever, orientar e supervisionar terapêutica indicada, acompanhando evolução e usando o sistema de referência e contra referência; interpretar resultados de exames solicitados, a fim de emitir diagnóstico preciso; proceder à notificação de doenças de notificação compulsória; participar da equipe multidisciplinar, auxiliando na elaboração do diagnóstico de saúde, objetivando o estabelecimento de prioridades em atividades já implantadas e outras a serem implantadas;

manter sempre atualizadas as anotações no prontuário do cliente, anotando o que ele refere, diagnóstico, conduta e evolução da doença; prescrever terapia medicamentosa, orientando dosagem e via de administração; emitir laudos e pareceres a si pertinentes, quando da participação em auditorias e comissões técnicas; atender determinações legais, emitindo atestados, conforme a necessidade de cada caso; colaborar, participando na adequação e ou elaboração de programas de saúde, objetivando sistematização e melhora na qualidade dos serviços prestados (ações de saúde desenvolvidas); orientar equipe técnica- assistencial nas atividades que lhes forem delegadas; participar em ações de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde do trabalhador; zelar por sua própria segurança e de terceiros, bem como pela preservação e conservação de materiais e equipamentos de seu ambiente de trabalho; atender necessidades da rede de saúde, na execução de suas atividades, obedecendo a diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de fazer melhoria na qualidade dos serviços; participar efetivamente da política de saúde do Município, através dos programas implantados pela Secretaria Municipal de Saúde; efetuar atendimento nos serviços próprios da Secretaria e no domicílio; respeitar o código de ética médica; contribuir para a valorização do Sistema Único de Saúde; realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; realizar consultas e procedimentos na Unidade de Saúde da Família e, quando necessário, no domicílio; realizar as atividades clínicas correspondentes ás áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS; aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc; realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na Unidade de Saúde da Família, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra-referência; realizar pequenas cirurgias ambulatórias; indicar internação hospitalar; solicitar exames complementares; verificar e atestar óbito e desempenhar outras tarefas afins.

07. Odontólogo
ATRIBUIÇÕES: praticar todos os atos pertinentes à odontologia, decorrentes de conhecimentos adquiridos em curso regular ou em cursos de pós-graduação; prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo, indicadas em odontologia; atestar, no setor de sua atividade profissional, estados mórbidos e outros, inclusive, para justificação de faltas ao emprego; aplicar anestesia local; agir de forma preventiva, tomando medidas que evitem ou impeçam a evolução de doenças bucais; privilegiar ações que beneficiem o maior número de pessoas, viabilizando programas de atendimento que utilizem pessoal auxiliar, técnicas e equipamentos simplificados; trabalhar em equipe, dominando técnicas de atendimento clínico, executando as tarefas mais complexas e coordenando e supervisionando o desempenho de técnicos auxiliares; executar o trabalho clínico de sua exclusiva competência, delegando atividades mais simples ao pessoal auxiliar e aquelas mais complexas aos níveis especializados competentes; planejar, executar e avaliar as atividades clínicas considerando as características epidemiológicas e sócio-econômicas da população a atender e os recursos humanos e materiais disponíveis; desenvolver os programas e atividades implantados pela Secretaria Municipal de Saúde, na área odontológica; responsabilizar-se pelas informações prestadas em fichas clínicas de pacientes, boletins diários de atendimento odontológico, mapas de produção, encaminhamentos de referência e contra-referência, relatórios das ações e serviços prestados, prescrições, e quaisquer outros instrumentos utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde na área odontológica; participar em ações de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde de trabalhador; zelar por sua própria segurança e de terceiros, bem como pela preservação e manutenção de materiais e equipamentos de seu ambiente de trabalho; participar dos programas de educação em saúde; participar na equipe multidisciplinar, colaborando em treinamentos e auxiliando no desenvolvimento de programas e ações de saúde da Secretaria Municipal de Saúde; atender necessidades das Unidades Sanitárias, na execução de suas atividades, obedecendo às diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, visando à melhoria na qualidade dos serviços; emitir laudos, pareceres, atestados a ele pertinentes; cumprir e fazer cumprir o código de ética odontológico; realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população adstrita; encaminhar e orientar os usuários que apresentam problema complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento; realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal; supervisionar o trabalho desenvolvido pela Auxiliar de Odontologia; desempenhar outras tarefas afins.

08. Psicólogo
ATRIBUIÇÕES: emitir diagnóstico, psicológico e social, através da avaliação da clientela alvo, usando para tanto recursos técnicos e metodológicos apropriados, prestando atendimento, acompanhamento e/ou encaminhamento a outras especialidades; participar da equipe multidisciplinar em programas e ações comunitárias de saúde, objetivando integrar as ações desenvolvidas; planejar, orientar, coordenar, supervisionar, acompanhar e avaliar as estratégias de intervenção psicossocial, partindo das necessidades da clientela identificada; executar atendimento psicossocial através de psicoterapia em sessões grupais ou individualizadas; atuar em pesquisa da psicologia, em relação à saúde, trabalho e educação, entre outros aspectos; participar em ações de assessoria, prestando consultoria e emitindo parecer dentro da perspectiva de sua área de atuação; participar de auditorias e comissões técnicas, emitindo laudos e pareceres que lhe forem pertinentes; participar do programa de saúde mental, exercendo atividades comunitárias, objetivando a capacitação e esclarecimentos; atuar junto ao setor de recursos humanos, na área de recrutamento e seleção de pessoal, bem como acompanhando, treinando e reciclando servidores; zelar por sua segurança e de terceiros, bem como pela preservação e manutenção de materiais e equipamentos em seu ambiente de trabalho; participar na elaboração de normas e rotinas, a fim de obter a dinamização e padronização dos serviços; participar da efetivamente da política de saúde do Município, através dos programas implantados pela Secretaria de Saúde e Bem estar Social e de Educação, Cultura e Esportes do Município; emitir relatórios sobre seu trabalho ou a respeito de seus atendimentos quando for solicitado por autoridades do Ministério Público, Juizado da Infância ou Conselho Tutelar. guardar sigilo a respeito de seu trabalho e respeitar os princípios éticos da profissão. participar da elaboração da política municipal de atendimento às famílias e a partir de sua experiência apresentar sugestões para melhoria na área da assistência social do município. prestar acompanhamento e assessoria a organizações comunitárias e populares quando solicitado; manter-se atualizado, bem como conhecer os Programas e Projetos atendidos pela área de abrangência do município. participar de eventos, reuniões e demais encontros de trabalho sempre que convidado ou convocado, além de manter o bom relacionamento profissional; desempenhar outras tarefas afins.

Anexo III
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
ATENÇÃO:
Poderão ser objeto de questões quaisquer alterações na legislação constante dos programas das provas, havidas e publicadas até o dia da publicação do presente Edital.
Nas questões relacionadas a conhecimentos de informática, salvo

expressa menção do programa e ou enunciado, as perguntas poderão estar relacionadas a qualquer versão dos softwares existentes no mercado.
As bibliografias são meramente sugestões ficando a cargo do candidato pesquisar e adquirir o material para estudo.

EMPREGOS DE ENSINO MÉDIO E ENSINO SUPERIOR - PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS
- COMUM A TODOS OS EMPREGOS

LÍNGUA PORTUGUESA
Interpretação de Textos - Língua escrita objetiva e suas formas; Fonética e Fonologia, Ortografia, classe estrutura e formação de palavras, frase, oração, período, pontuação, derivação e composição, substantivo, adjetivo, pronome, verbo, artigo, numerais, advérbio, preposição, conjunção, interjeição, o período e sua construção, sujeito, predicado, oxítonas, paroxítonas, proparoxítonas, acentuação gráfica, Sintaxe, figuras de sintaxe, concordância, figuras de linguagem, noções de versificação, literatura brasileira; Gêneros literários e discursivos.

MATEMÁTICA
Números Naturais e sistemas de numeração decimal; números racionais, operações com números naturais: adição, subtração, multiplicação e divisão; Espaço e forma, grandezas e medidas; Expressões numéricas, múltiplos, resolução de problemas, regras de três simples e composta, sistema de numeração decimal e romana; Raízes, proporcionalidade entre seguimentos, semelhança de figuras, números, formas geométricas, medidas de comprimento, ângulos e retas, números primos, medidas de tempo, polígonos, frações, triângulos e quadriláteros, medidas de capacidade, porcentagem, juros simples e compostos, medidas de superfície, gráficos e tabelas, simetria e medidas de massa. Álgebra, trigonometria, geometria, geometria analítica, equações de primeiro e segundo grau, noções de estatística, Sequência, Progressão Aritmética e Progressão Geométrica.

CONHECIMENTOS GERAIS
Aspectos da História, Geografia, Atualidades, Cultura, Cinema, Artes, tecnologia, Economia e organização política do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município. Ciências naturais e meio ambiente.

ENSINO MÉDIO E ENSINO SUPERIOR - PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

LEGISLAÇÃO COMUM A TODOS OS EMPREGOS
- Lei Orgânica do Município de Luzerna
- Constituição Federal - Com as Emendas Constitucionais.
- Lei Complementar nº 036 de 18 de março de 2004 e suas alterações - "CRIA NO QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC) EMPREGOS TEMPORÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO "PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA/PSF" E "PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE/PACS", CRIADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE DO GOVERNO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

01. Auxiliar de Odontologia
SUS - Princípios e diretrizes. Noções sobre Políticas de Saúde no Brasil. Trabalho em equipe. Educação em Saúde: conceitos básicos. Processo Saúde-doença. Promoção de Saúde: conceitos e estratégias. Educação para Saúde: conceitos e técnicas. Conceitos de prevenção e controle de doenças bucais para indivíduos, família e comunidade. Anatomia e fisiologia do corpo humano. Principais problemas de saúde da população e meios de intervenção. Método epidemiológico / indicadores de saúde. Doenças transmissíveis e não transmissíveis: conceitos e prevenção. Biossegurança em Odontologia. Bioética e ética profissional. Organização do ambiente de trabalho. Equipamentos e Instrumentais: nomenclatura, utilização,cuidados. Conservação e Manutenção de equipamentos odontológicos. Processos de limpeza, desinfecção e esterilização de instrumentais, equipamentos e ambientes odontológicos. Ergonomia: espaço físico, postura, posição de trabalho. Higiene Bucal: técnicas de escovação supervisionada, cuidados com aparelhos protéticos. Índices epidemiológicos utilizados em Odontologia. Preenchimento e controle de fichas clínicas, registros em Odontologia. Manejo de pacientes na clínica odontológica. Materiais odontológicos: nomenclatura, utilização, manipulação, armazenamento e controle de estoque. Utilização racional de fluoretos em Odontologia. Placa bacteriana: identificação, índices, fisiologia, patogenia, meios químicos e mecânicos utilizados para o seu controle. Principais problemas que afetam a saúde bucal: cárie, doença periodontal, má oclusão, lesões de tecidos moles – conceito, etiologia, evolução, transmissibilidade, medidas. Atendimento ao público e ao telefone, recepção, noções de arquivo e elaboração de ofícios e memorandos. - Estratégia Saúde da Família.
02. Atendente em Farmácia
"Sistema Único de Saúde: princípios e diretrizes, leis 8080/90 e 8142/90. Noções sobre medicamentos: armazenamento, classes terapêuticas, formas farmacêuticas, vias de administração de medicamentos, medicamentos de referência, genéricos e similares, receituário em farmácia, medicamentos controlados pela portaria 344/98 e suas atualizações. Boas práticas de dispensação para farmácias e drogarias. Farmácia básica no ambiente do SUS: estrutura e organização. Legislação pertinente desses itens." Noções da legislação farmacêutica e sanitária, Deontologia (ética profissional e responsabilidade social, Higiene e segurança no trabalho, Dispensação de produtos farmacêuticos, Organização e funcionamento de farmácia.

03. Técnico de Controle do PSF
"Sistema Único de Saúde: princípios e diretrizes, leis 8080/90 e 8142/90. Saúde Pública, Saúde da Família e Vigilância à Saúde: Sistema Único de Saúde: legislação; Política Nacional de Atenção Básica e Estratégia de Saúde da família; Correspondência Oficial, Noções de Protocolo, técnicas de arquivo. Comportamento organizacional (motivação, liderança, comunicação, trabalho em equipe, relacionamento interpessoal, relações humanas). Ética Profissional; Qualidade no atendimento: Atendimento ao público interno e externo, pessoalmente ou através do telefone; recebimento, orientação e encaminhamento das pessoas ao setor específico. Comunicação; Elementos da comunicação, emissor e receptor; Fraseologia adequada para a recepção. Redação e Documentos oficiais: formas de tratamento, elaboração, organização e expedição de documentos oficiais como relatório, ofício, memorando, aviso, ata, atestado, declaração, despacho, portaria, requerimento, circular e etc.; Recepção e despacho de documentos; Uso e funcionamento de equipamentos de escritório. Informática básica. Correio eletrônico e uso da internet.

04. Técnico de Enfermagem
- Regulamentação da profissão e Código de Ética; Legislação da Política de Saúde; Estatuto da Criança e do Adolescente; Estatuto do Idoso; Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). Constituição Federal/88 – artigos 6º ao 11; Lei Federal 8.080; Lei Federal 8.142; Atenção Básica; Estratégia Saúde da Família;
- Procedimentos: Curativos (Potencial de contaminação, Técnicas de curativos); Princípios da administração de medicamentos (terapêutica medicamentosa, noções de farmacoterapia); Escuta ativa;
- Saúde Mental: intervenções, sinais e sintomas;
- Doenças Sexualmente Transmissíveis: Prevenção, tratamento e sinais e sintomas.
- Imunização: Vacinas, acondicionamento, Cadeia de frio (conservação), dosagens, aplicação, Calendário de vacinação);
- Esterilização de Material;
- Saneamento Básico - Esgoto sanitário, Destino do Lixo;
- Saúde da Mulher - Planejamento familiar, gestação (pré- natal), parto e puerpério, prevenção do câncer de colo e mamas;

- Saúde Materno-Infantil: Assistência de Enfermagem no Pré-Parto, Parto e
Puerpério e nas Emergências Obstétricas E Assistência de Enfermagem em Pediatria;
- Saúde do adulto e do idoso: Hipertensão arterial sistêmica, Diabetes mellitus, doenças respiratórias, outras patologias crônicas;

05. Enfermeira
- Legislação: Regulamentação da profissão e Código de Ética; Legislação da Política de Saúde; Estatuto da Criança e do Adolescente; Estatuto do Idoso; Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). Constituição Federal/88 – artigos 6º ao 11; Lei Federal 8.080; Lei Federal 8.142; Diretrizes operacionais do pacto pela Saúde; Atenção Básica; Estratégia Saúde da Família;
- Programa Nacional de Imunização: Tipos de vacinas, Composição, conservação□rede de frio, indicação e contraindicação, prazo de validade após abertura do frasco, doses e vias de administração), Planejamento, Organização e operacionalização de Campanhas, bloqueios e intensificações de vacinas.
- Administração e Gerência de Serviços de Saúde e de Enfermagem em Saúde Coletiva: Administração de medicação; esterilização de material; Consulta de enfermagem; procedimentos de enfermagem;
- Assistência Integral à Saúde da Criança: avaliação do crescimento e desenvolvimento, aleitamento materno, alimentação básica infantil, desnutrição, Controle de Doenças Diarreicas, infecções respiratórias agudas;
- Assistência integral à Saúde do Adolescente;
- Assistência Integral à Saúde da Mulher: Programa Nacional de Prevenção do Câncer de Mama Cérvico-Uterino;
- Assistência Integral à Saúde do Adulto e do Idoso: Assistência aos portadores de doenças Crônico Degenerativas Programa Nacional de atenção ao Diabético e ao Hipertenso;
- Assistência Integral à Saúde do Trabalhador: Legislação, Patologias;
- Assistência Integral à Saúde do Portador de Sofrimento Mental;
- Noções básicas de psicopatologia e psicofarmacologia;
- Assistência Integral à Saúde do Portador de Doenças Transmissíveis: Programa de prevenção e Assistência em Doenças Sexualmente Transmissíveis □ DST; AIDS;
- Epidemiologia: Indicadores de saúde; Legislação; patologias; Programa Nacional de Controle da Tuberculose e Programa Nacional de Controle da Hanseníase.
- Medidas de proteção ambiental, coletiva e individual: Limpeza, desinfecção, descontaminação;
- Educação em Saúde.
- Dispõe sobre as Diretrizes Operacionais do Pacto pela Saúde – Pactos pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão. Portaria n. 399/GM, de 22 de fevereiro de 2006.

06. Médico Generalista
1. Organização dos Serviços de Saúde no Brasil – Sistema Único de Saúde: princípios e diretrizes do SUS, controle social – organização da gestão do SUS, financiamento do SUS, legislação do SUS, normalização complementar do SUS. 2. Processo saúde – doença. 3. Noções de saneamento básico. 4. Doenças transmissíveis evitáveis por vacinação. 5. Doenças endêmicas no Brasil. 6. Noções de vigilância epidemiológica. 7. Modelo assistencial e financiamento. 8. Planejamento e programação local de saúde. 9. Política Nacional de Humanização. 10. Sistemas de Informação em Saúde. 11. Doenças de Notificação Compulsória.12. Sistema SUS; 13. Políticas públicas de saúde no Brasil; Código de ética da profissão. Saúde Pública, Saúde da Família e Vigilância à Saúde: Sistema Único de Saúde: legislação; Política Nacional de Atenção Básica e Estratégia de Saúde da família; Desenvolvimento de ações de caráter multiprofissional ou interdisciplinar, com identificação dos problemas de saúde da comunidade, particularizando grupos mais vulneráveis; Processo saúde-doença das famílias e do coletivo; Promoção de ações de educação em saúde e ações em parceria com a comunidade de acordo com os ciclos de vida; Conhecimento sobre o ciclo vital, a estrutura e a dinâmica familiar; Identificação das fases evolutivas e atenção aos transtornos adaptativos da infância, adolescência, do adulto e da velhice; Visita domiciliar no contexto da saúde da família; Imunização; Vigilância epidemiológica na atenção básica; Perfil epidemiológico e indicadores de saúde; Doenças de Notificação Compulsória. Diagnóstico e tratamento das afecções mais prevalentes em Atenção Básica à Saúde Atenção à saúde da mulher: Assistência à gestação normal, identificando os diferentes tipos de risco; Diagnóstico e tratamento das afecções mais prevalentes do ciclo gravídico-puerperal; Saúde sexual e saúde reprodutiva; Prevenção e diagnóstico do câncer ginecológico (colo de útero e mama); Climatério; Prevenção e tratamento das Doenças Sexualmente Transmissíveis–DST. Atenção à saúde da criança e do adolescente: Cuidados ao recém-nascido normal e condução da puericultura; Crescimento e desenvolvimento; Aleitamento materno e alimentação complementar; Imunização; Deficiência de ferro e anemia; Tratamento das afecções mais freqüentes na infância e na adolescência (doença diarréica, doenças respiratórias, parasitoses, doenças infecto-contagiosas, doenças dermatológicas). Atenção à Saúde do Adulto e do idoso: Proteção da saúde e prevenção das doenças do adulto e idoso; Diagnóstico e tratamento das afecções mais frequentes na idade adulta e na velhice: doenças crônicas não transmissíveis (hipertensão arterial, diabetes mellitus, obesidade, dislipidemia), doenças respiratórias, doenças infecto-contagiosas e parasitárias, doenças do trato digestivo e urinário; Diagnóstico e tratamento dos problemas de saúde mental mais prevalentes: transtornos de ansiedade; depressão; uso, abuso e dependência de substâncias psicoativas. Reconhecimento e primeiros cuidados às afecções graves e urgentes.

07. Odontólogo
Legislação do SUS: Princípios e diretrizes do SUS, o SUS na Constituição Federal, Leis, Conselhos de Saúde, Princípios da Infecção Hospitalar, Conceitos em Infecção Hospitalar, Higienização das mãos. Traumatismo em dentes permanentes jovens. Dentística restauradora diagnóstico e tratamento. Ortodontia preventiva. Níveis de prevenção. Erupção dental. Oclusão. Semiologia exame do paciente. Técnicas radiográficas. Prevenção das doenças periodontais. Prevenção da cárie dental. Diagnóstico das lesões agudas da cavidade bucal. Anatomia em cirurgia oral. Avaliação pré-operatória. Técnicas Anestésicas. Alterações periodontais agudas. Diagnóstico e tratamento dos problemas de origem endodontica. Placa bacteriana. Controle de placa - meios físicos e químicos. Epidemiologia da cárie e doença periodontal. Exodontia: técnicas e acidentes. Esterilização e desinfecção em odontologia. Perícia odontológica: no foro criminal, trabalhista e civil. Responsabilidade profissional. Doenças Ocupacionais, Normas Técnicas de Avaliação de incapacidade laborativa; Fundamentos de Normas Técnicas Periciais. 1. Organização dos Serviços de Saúde no Brasil – Sistema Único de Saúde: princípios e diretrizes do SUS, controle social – organização da gestão do SUS, financiamento do SUS, legislação do SUS, normalização complementar do SUS. 2. Processo saúde – doença. 3. Noções de saneamento básico. 4. Doenças transmissíveis evitáveis por vacinação. 5. Doenças endêmicas no Brasil. 6. Noções de vigilância epidemiológica. 7. Modelo assistencial e financiamento. 8. Planejamento e programação local de saúde. 9. Política Nacional de Humanização. 10. Sistemas de Informação em Saúde. 11. Doenças de Notificação Compulsória. Código de ética do emprego. - Estratégia Saúde da Família

08. Psicólogo
Psicologia Educacional. História da Psicologia. Bases fisiológicas do Comportamento. Escolas de Psicologia. Psicologia Contemporânea. Métodos de Psicologia. Campos da Psicologia. Princípios da Psicologia. Limites e alcances da Psicologia da Saúde – O trabalho da Psicologia na Saúde Pública; Saúde mental na atualidade; Código de Ética; Constituição Federal no que diz respeito à saúde.

Teorias da educação; Psicologia do desenvolvimento; Histórico da Psicologia; Métodos da Psicologia; O Arco reflexo; A Inteligência; A Motivação e a Aprendizagem; O processo de aprendizagem segundo Piaget; A Personalidade; A sensação e a percepção; A Psicanálise; O Gestalt - Terapia; O Behaviorismo; Os testes psicológicos; Etiologia das Deficiências Mentais; Desordens da Personalidade; Deficiências Mentais; Orientação de Pais; Conhecimentos em Psicomotricidade; Psicoterapia de grupo; Desenvolvimento; Psicoterapia Breve; Orientação Familiar; História da Psicologia Brasileira - Da época colonial até 1934; Sobre o Behaviorismo; Psicomotricidade - Educação e Reeducação num Enfoque Psicopedagógico; Psicoterapia Breve - Abordagem Sistematizada de situações de crise; 32 tipos de Inteligência - Os caminhos da Árvore da Vida pelo inconsciente coletivo; Novas abordagens do Diagnóstico Psicológico da Deficiência Mental; Psicoterapia de Grupo; Gestalt - Terapia Explicada.

ANEXO IV

REQUERIMENTO

Condição Especial para REALIZAÇÃO de provas

Eu _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF n.º_____ residente e domiciliado a Rua _____, nº _____ , Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____ , inscrito no Processo Seletivo 002/2014 da Prefeitura Municipal de Luzerna, inscrição número _____, para o emprego de _____ _____requer a Vossa Senhoria:

1) Condição Especial para realização da prova:
a)( ) Prova com ampliação do tamanho da fonte
Fonte nº _____ / Letra _____

b)() Sala Especial
Especificar: _____
_____
c) ( )Leitura de Prova

d) ( ) Amamentação.
Nome do Acompanhante: _____
_____
Horários de amamentação: _____
_____

e)() Outra Necessidade:

Especificar: _____
_____
_____
_____

Nestes Termos.
Pede Deferimento.
_____, _____ de _____ de 2014.
_____
Assinatura do Requerente

ANEXO V

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
PROCESSO SELETIVO 002/2014- PM Luzerna

Tipo de Recurso: [ ] 1 – Contra indeferimento de inscrição [ ] 2 - Contra questão da prova ou gabarito provisório [ ] 3 – Contra a classificação [ ] 4 – Outro: _____	
Nome do Candidato:	
N.º de Inscrição:	Emprego:
N.º da Questão:	Data:
Fundamentação e Referência Bibliográfica:	

Local e data _____._____de _____ de2014.

_____
Assinatura do Candidato

Extrato de Contrato PML Nº 045.14

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE LUZERNA
EXTRATO DE CONTRATO PML Nº: 45.14
PROCESSO LICITATÓRIO PML 026/2014
TOMADA DE PREÇO nº 004/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA

CONTRATADA SINALTEC TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO LTDA ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS PARA A SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL DE DIVERSAS RUAS NOS BAIRROS VILA ALEMANHA E VILA NOVA, CONFORME PROJETO MEMORIAL DESCRITVO, ORÇAMENTO MÁXIMO E CRONOGRAMA EM ANEXO.
VALOR: R$ 21.776,90 (vinte e um mil setecentos e setenta e seis reais e noventa centavos);
VIGÊNCIA: 07 MESES

Luzerna/SC, 04 de abril de 2014 .
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

DIRCEU JOSÉ LAMPERTI
SINALTEC TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO LTDA ME
CONTRATADA

Decreto 1780

DECRETO Nº 1780 de 07 de abril de 2014.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUZERNA, PARA O EXERCÍCIO DE 2014".

MOISES DIERSMANN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC), no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso II, do art.22, da Lei nº 1.171, de 12 de novembro de 2013,

DECRETA:

Art.1º- Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 1.870,25 (um mil, oitocentos e setenta reais e vinte e cinco centavos) à conta do superávit financeiro do exercício de 2013, apurado na Fonte 52 - Transferência BE/CUS, criando a Fonte e Valor no Orçamento do Município para 2014, atribuído à Atividade:

Unidade Gestora - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
13 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUZERNA
Atividade - 1201.08.244.0025.2026 - Manutenção da Assistência social Geral

Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes

Fonte - 0.3.52 - Transferência BE/CUS ..... R$ 1.870,25

Art. 2º - É parte integrante deste Decreto, o Anexo 14 da Lei 4.320/64 - Balanço Patrimonial de 2013.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 07 de abril de 2014.
MOISES DIERSMANN
Prefeito Municipal

Decreto 1781

DECRETO Nº 1781 de 07 de abril de 2014.
"DELEGA RESPONSABILIDADE ÀO INSTITUTO O BARRIGA VERDE PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO, EDITAL Nº 002/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:
Art.1º- Fica DELEGADA ao INSTITUTO O BARRIGA VERDE a responsabilidade pela elaboração, aplicação, correção e avaliação de provas, julgamento de eventuais recursos decorrentes das provas e divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo, Edital nº 002/2014.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 07 de abril de 2014.

Luzerna(SC), 07 de abril de 2014.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato PML Nº 046.14

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE LUZERNA
EXTRATO DE CONTRATO PML Nº: 46.14
PROCESSO LICITATÓRIO PML 037/2014
Inexigibilidade de Licitação nº pml.006/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
CONTRATADA EMPRESA JOAÇABENSE DE TRANSPORTE COLETIVOS LTDA
OBJETO: contratação da Empresa Joaçabense de Transporte Coletivos Ltda, para fornecimento do vale transporte municipal, de forma parcelada, conforme a necessidade, destinado ao servidor para utilização efetiva nas despesas de deslocamento residência-trabalho e vice-versa através do sistema de transporte coletivo urbano, com tarifas fixadas pelo poder competente.
VALOR: R$1.513,50 (mil quinhentos e treze reais e cinquenta centavos) mensal
VIGÊNCIA: 12 MESES

Luzerna/SC, 04 de abril de 2014
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EITOR HOPPEN
EMP. JOAÇABENSE TRANSP.COLETIVOS LTDA
CONTRATADA

Macieira

Prefeitura

Publicação Resumida_resultado de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA - SC
PUBLICAÇÃO RESUMIDA
RESULTADO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório n° 0011/2014.
Pregão Presencial 0008/2014.
REGISTRO DE PREÇOS n° 0005/2014.

Objeto: Registro de Preço para a contratação futura de empresa especializada para o fornecimento de combustível – gasolina comum e óleo diesel S500 – destinado ao abastecimento dos veículos e máquinas da Frota Municipal do Órgão Gerenciador (Município de Macieira) e dos Órgãos Participantes (FMAS e FMS), conforme quantidades e especificações constantes no Edital.

ATA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 11/2014.
ITEM 02 – Óleo diesel

Contratada: SAFRA DIESEL LTDA, para o item 02 - óleo diesel S500, nas quantidades estimadas estabelecidas na Ata.
Valor registrado por litro: R$ 2,39 (dois reais e trinta e nove centavos).
Pagamento: Até o 10° dia útil do mês subsequente após entrega e apresentação de nota fiscal.

Vigência da Ata: 31/12/2014, podendo ser prorrogada havendo interesse de ambas as partes.

ITEM 01 – Gasolina Comum - Fica revogado o item 01 - gasolina comum - do presente processo licitatório, de acordo com justificativa, parecer técnico e jurídico baseados na Lei 8666/93 e Lei 10.520/02, anexos ao processo.

Macieira – SC, 02 de abril de 2014.
REJANE SPANHOLLO ABRAÃO
Pregoeira

Publicação Resumida_resultado de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA - SC
PUBLICAÇÃO RESUMIDA
RESULTADO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório N° 0012/2014.
Pregão Presencial N° 0009/2014.

Objeto: Aquisição de 01 (um) caminhão chassi, novo, motor a diesel, tração 6X4 (traçado), para uso na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, a ser entregue conforme as exigências e demais características especificadas no anexo I do Edital e conforme Contrato de repasse de Recursos n° 783972/MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/CAIXA, firmado entre o município de Macieira e a União Federal por intermédio da Caixa Econômica Federal.

Fica REVOGADO o presente Processo Licitatório considerando que as características não condizem com o objeto pretendido, estando esta revogação de acordo com o Art. 49 da Lei n°8.666/93, e especificada na justificativa e nos pareceres em anexo ao processo.

Macieira – SC, 03 de abril de 2014.
REJANE SPANHOLLO ABRAÃO
Pregoeira

Maracajá

Prefeitura

Aviso da Licitação 24/2014 PP

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Maracajá
Processo Licitatório nº 24/2014 - Pregão Presencial - menor preço

Objeto: Aquisição de um veículo zero km para o Gabinete do Prefeito. Abertura da Sessão: a partir das 13:30 horas do dia 23/04/2014.

Local e cópia do Edital: Prefeitura Municipal de Maracajá, sito a Avenida Getúlio Vargas, 530, no centro do município, CEP 88915-000, Maracajá/SC, no horário das 08:30 as 12:00 e das 13:00 as 17:30 horas, em dias úteis. Fone/fax (48) 3523-1111; e-mail: licitacao@maracaja.sc.gov.br.

Maracajá, 07 de abril de 2014.
Wagner da Rosa
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato 29/2014

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ
Termo de Contrato nº 29/2014

Contratante: Município de Maracajá,
Contratado: Turra & Vieira Construção Civil Ltda
Objeto: Realização dos serviços de revisão e readequação do Plano Diretor Municipal Participativo.
Valor: R$ R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais

Vigência: 27/02/2014 a 31/12/2014

Extrato do Contrato 26/2014

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ
Termo de Contrato nº 26/2014

Contratante: Município de Maracajá,
Contratado: Ramos Ltda ME
Objeto: Aquisição parcelada de material de higiene e limpeza para a Secretaria de Administração e Finanças, Departamento de Educação, Cultura e Esportes, Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria do Meio Ambiente e Turismo do Município de Maracajá, para o ano de 2014

Valor: R$ 28.451,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e cinqüenta e um reais) global estimado.

Vigência: 25/02/2014 a 31/12/2014

Extrato do Contrato 27/2014

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ
Termo de Contrato nº 27/2014

Contratante: Município de Maracajá,

Contratado: JC Superimentos Ltda
Objeto: Aquisição parcelada de material de higiene e limpeza para a Secretaria de Administração e Finanças, Departamento de Educação, Cultura e Esportes, Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria do Meio Ambiente e Turismo do Município de Maracajá, para o ano de 2014

Valor: R$ 30.181,05 (trinta mil, cento e oitenta e um reais e cinco centavos) global estimado.

Vigência: 25/02/2014 a 31/12/2014

Extrato do Contrato 28/2014
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ
Termo de Contrato nº 28/2014

Contratante: Município de Maracajá,
Contratado: Dulceane de Oliveira Martins ME
Objeto: Aquisição parcelada de material de higiene e limpeza para a Secretaria de Administração e Finanças, Departamento de Educação, Cultura e Esportes, Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria do Meio Ambiente e Turismo do Município de Maracajá, para o ano de 2014

Valor: R$ 19.968,50 (dezenove mil, novecentos e sessenta e oito reais e cinqüenta centavos) global estimado.

Vigência: 25/02/2014 a 31/12/2014

Extrato do Contrato 14/2014_Fms
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Termo de Contrato nº 14/2014
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Bioanálise Laboratório Clínico Ltda
Objeto: Prestação de serviços de análise clínicas (exames de laboratório) para atender os programas de saúde deste município, durante o exercício de 2014.
Valor: R$ 58.065,00 (cinqüenta e oito mil, sessenta e cinco centavos) global estimado.

Vigência: 17/02/2014 a 31/12/2014

Maravilha

Prefeitura

Extrato de Licitação
ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA.
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N. 002/2014.

A Senhora Prefeita de Maravilha - SC, ROSIMAR MALDANER, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de chamamento público para credenciamento de grupos formais e informais de Agricultores Familiares, para fornecimentos de gêneros alimentícios para a merenda escolar, com fundamento no caput do Artigo 25 da Lei federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 21 da Lei n. 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE n. 38, de 16/07/2009, e nas Resoluções n. 1420/04 e 5351/04 do TCE/SC, e Edital, situados no Município de Maravilha - SC. Devendo a documentação ser apresentada até o dia 08 de maio de 2014, sendo que a abertura e julgamento ocorrerão no mesmo dia a partir das 09 horas. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderão ser obtidas no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 08 h às 11h e 30 min e das 13h 30 min às 18 horas.

Maravilha - SC, 07 de abril de 2014.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita de Maravilha.

Marema

Prefeitura

Lei N.1035/2014

Lei n.1035/2014
24/03/2014
ESTABELECE REVISÃO GERAL DA REMUNERAÇÃO SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA RECOMPOSIÇÃO DAS PERDAS INFLACIONÁRIAS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDOMIRO BEVILAQUA, Prefeito do Município de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica através da presente lei, estabelecido o IGPM – Índice Geral de Preço de Médio, como indicador econômico para fins de reajuste ou revisão da remuneração salarial dos servidores públicos municipal.

Art. 2º. Fica através da presente lei, o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar revisão salarial da remuneração dos Servidores Públicos Municipal, dos Poderes Legislativo e Executivo, para recomposição das perdas inflacionárias, nos termos da presente Lei.

§ 1º - A revisão salarial da remuneração dos Servidores do Poder Executivo, para recomposição das perdas inflacionárias, fica reajustado em 5,77% (cinco vírgula setenta e sete por cento) relativo ao período acumulado de março de 2013 a fevereiro de 2014 aplicado sobre o vencimento base do servidor.

I – Em virtude da revisão salarial relativo a recomposição inflacionaria, fica reajustado a tabela de vencimento dos Servidores do Poder Executivo de Marema, num percentual de 5,77% (cinco vírgula setenta e sete por cento) aplicado sobre o vencimento base dos Servidores do Poder Executivo.

§ 2º - A revisão salarial da remuneração dos Servidores do Poder Legislativo, para recomposição das perdas inflacionárias, fica reajustado em 5,77% (cinco vírgula setenta e sete por cento) relativo ao período acumulado de março de 2013 a fevereiro de 2014 aplicado sobre o vencimento base do servidor.

I – Em virtude da revisão salarial relativo a recomposição inflacionaria, fica reajustado a tabela de vencimento dos Servidores do Poder Legislativo de Marema, num percentual de 5,77% (cinco vírgula setenta e sete por cento) relativo ao período acumulado de março de 2013 a fevereiro de 2014 aplicado sobre o vencimento base do servidor.

Art. 3º. Fica concedido revisão de subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, relativo ao período de março de 2013 a fevereiro de 2014, calculado pelo IGPM – Índice Geral de Preço de Médio, no percentual de 5,77% (cinco vírgula setenta e sete por cento).

Art. 4º. Fica concedido revisão da remuneração dos Conselheiros Tutelares, para recomposição das perdas inflacionárias, calculado pelo IGPM – Índice Geral de Preço de Médio, no percentual de 5,77% (cinco vírgula setenta e sete por cento).

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, em 24 de março de 2014.
Valdomiro Bevilaqua
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume

SILVANO CIRO PIASESKI
Servidor Designado

Pregão Presencial N. 010/2014.

Município de Marema - Pregão Presencial n. 010/2014.

A Prefeitura Municipal de Marema - SC, FAZ SABER a todos os interessados, para querendo, que se encontra aberto Processo Licitatório n. 017/2014 - Licitação na Modalidade de Pregão Presencial n. 010/2014, para contratação de seguro de veículos, bens moveis e imóveis. Envelopes dos interessados serão recebidos no Setor de Adm. da Prefeitura até o dia 22/04/2014, às 09h00min e a abertura dos mesmos, a realizar-se no dia 22/04/2014 às 09h00min. Maiores informações ou a cópia da integra do edital, bem como a Minuta do Contrato, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Marema, na Rua Vidal Ramos, 357, centro, Marema, de segunda à sexta feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30 às 17h30min ainda, pelo telefone (0xx49)33540222.

Marema, 02 de abril de 2014
VALDOMIRO BEVILAQUA
Prefeito Municipal

Meleiro

Prefeitura

Portaria N° 138/2014

PORTARIA n.º 138/2014
TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 e suas alterações, e Lei n° 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, resolve:

CONCEDER
Art. 1.º Licença saúde, à servidora SONIA ELZI SARTORI MANDFREDINI, ocupante do cargo de Professora Efetiva, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme atestado médico, por um período de até 15 (quinze) dias.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 28/03/2014.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 07 de Abril de 2014.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria N° 139/2014

PORTARIA n.º 139/2014
DÁ NOVA REDAÇÃO AO CAPUT 1º DA PORTARIA Nº 129/2014, de 02 de Abril de 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com Lei n° 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, Lei n° 1567/2012, de 19 de dezembro de 2012, Lei n° 910/2002, e Edital do Processo Seletivo, resolve:

Art. 1.º Dar nova redação ao caput do artigo 1º da Portaria n° 129/2014, de 02 de Abril de 2014, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), de 03 de Abril de 2014, edição 1460, pg 226, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATAR
"Art. 1.º A Senhora CLEUZA LOCH PIROLA, para ocupar o cargo de Auxiliar de Sala, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sendo 20 (vinte) horas, em substituição à servidora Ana Lúcia Pereira Carradore, em virtude de Licença Saúde, e 20 (vinte) horas em virtude de acompanhamento de crianças especiais, no Centro Municipal de Educação Infantil Escadinha do Tempo. Após o término da Licença Saúde, sua carga horária reduzirá para 30 (trinta) horas semanais, a fim de acompanhar crianças especiais."
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 07/04/2014.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 07 de Abril de 2014.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria N° 140/2014

PORTARIA nº 140/2014
TRATA DA PRORROGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE OPERADOR DE EQUIPAMENTOS POR TEMPO DETERMINADO.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, Lei nº 809/2000 e suas alterações, Lei Complementar n° 034/2011, de 26 de dezembro de 2011e Lei nº 910/2002, de 13 de março de 2002, resolve:

PRORROGAR
Art. 1.º A Portaria de n° 176/2013, do Senhor ARCÂNGELO JOÃO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Operador de Equipamentos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano, por um período de até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente, no elemento de despesas com pessoal.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 07 de Abril de 2014.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Modelo

Prefeitura

Decreto Nº 108/2014

DECRETO Nº 0108/2014 DE 21.03.2014
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, DIANA CENTA BERNARDY, APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE MODELO, EDITAL Nº 001/2014, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 1.960/2010, 2.079/2013, 2.110/2013 em especial o Edital de Concurso Público nº 001/2014, do Município de Modelo – SC, e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 24.03.2014, a Sra. DIANA CENTA BERNARDY, portadora do CPF nº 045.398.549-17, RG nº 4.863.742, aprovada no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Modelo/SC, Edital nº 001/2014, para o cargo de AUXILIAR EDUCACIONAL, do Município de Modelo/SC, nível 13 referência "A" da Tabela de Isonomia de Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, com carga horária de 40 horas semanais, com a jornada de trabalho fixada e a atribuição de exercício, de conformidade com o interesse e necessidade do atendimento do serviço público, com observância das disposições legais, percebendo a remuneração do quadro conforme estabelecido em Lei.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC,
aos 21 de março de 2014.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

FRANCIELI PAVALICINI
Chefe de Setor

TERMO DE POSSE Nº 014/2014 – EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 001/2014
REFERENTE NOMEAÇÃO CONFORME DECRETO Nº 0108/2014

CARGO: Auxiliar Educacional
Aos vinte e quatro de março de dois mil e quatorze, no Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo – SC compareceu a Sra. DIANA CENTA BERNARDY, portadora do CPF nº 045.398.549-17, RG nº 4.863.742, nomeada a fim de tomar posse no cargo de AUXILIAR EDUCACIONAL, conforme especificado pelo Decreto 0108/2014.
Nesta oportunidade apresentou a declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, declarou ainda, a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo.

Apresentou laudo médico expedido por profissional competente onde foi julgada apta física e mentalmente para o exercício do referido cargo e, em seguida, satisfeitos os requisitos, foi lhe dado posse.

Comprometeu-se em desempenhar suas atribuições de acordo com as prescrições do Estatuto dos Serviços Públicos Municipais e demais normas pertinentes, cumprindo com eficiência funcional seus deveres e responsabilidades de acordo com os princípios de dignidade, disciplina, impessoalidade e moralidade, prestando o seguinte depoimento:

"Por minha honra e pela pátria, juro cumprir com exatidão, disciplina, honradez, dignidade e escrúpulos, os deveres inerentes ao cargo em provimento efetivo, aceitando as atribuições do cargo para o qual fui nomeada e sua respectiva lotação, prometendo cumpri-lo com dedicação e zelo, em respeito à Lei, a bem do Município e dos meus concidadãos".

Nada mais a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse que vai assinado pelas partes.

Modelo/SC, aos 24 de março de 2014.
DIANA CENTA BERNARDY
Servidora

RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO

Que não existe incompatibilidade legal e há compatibilidade de horário, para o exercício do cargo.

Eu, DIANA CENTA BERNARDY, portadora do CPF nº 045.398.549-17, RG nº 4.863.742
Declaro pelo presente, sob a minha inteira responsabilidade, para fins de comprovação Junto ao Município de Modelo – SC para posse no cargo de: AUXILIAR EDUCACIONAL e demais disposições contidas na Lei do Regime Jurídico do Município de Modelo – SC, e demais determinações legais pertinentes a matéria, que conforme estabelecido em Lei, não existe incompatibilidade legal para o exercício do cargo para o qual estou sendo nomeada e há compatibilidade, com a respectiva carga horária.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Modelo/SC, aos _____/ _____ / _____ .
DIANA CENTA BERNARDY
CPF nº 045.398.549-17, RG nº 4.863.742

Decreto Nº 130/2014

DECRETO Nº 130/2014 DE 07 DE ABRIL DE 2014.
DISPOE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PAGAMENTO DO IPTU E TAXAS DE COLETA DE LIXO, SERVIÇOS URBANOS, DE EXPEDIENTE E FUNREBON, PARA O EXERCICIO DE 2014, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo SC, de conformidade com as disposições legais, em especial de conformidade com a Lei Municipal nº 2121/2013,
Considerando as disposições do Decreto 063/2014, em especial dos vencimentos da planta de valores e assim,
Considerando a necessidade e interesse público de prorrogação para efetiva conferencia de cadastros, lançamentos, cálculo, emissão e entrega dos carnês, pelo setor de tributação,

Decreta:
Art. 1º - Fica Prorrogado o prazo do calendário de Impostos (IPTU) e Taxas Municipais sendo: Coleta de Lixo, Serviços Urbanos, de Expediente e Funrebom, da planta de valores do Município de Modelo SC, de conformidade com a Lei Municipal nº 2121/2013, ficando alteradas as datas mencionadas, constantes do Decreto 063/2014, passando a vigorar de conformidade com o disposto abaixo:

Tributo: IPTU	Data de vencimento
1ª PARCELA E COTA ÚNICA	11.07.2014
2ª PARCELA	11.08.2014
3ª PARCELA	11.09.2014

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo aos 07 de abril de 2014.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na data supra:

SIRLEI VEIGA HAMMERSCHMITT
AUDITOR/FISCAL

Decreto Nº 131/2014

DECRETO Nº 131/2014 DE 07/04/2014.
DISPOESOBRE LUTO OFICIAL E EXPEDIENTE DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO NAS REPARTIÇÕES PUBLICAS, DO MUNICIPIO DE MODELO SC, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito de Modelo SC, no uso das atribuições legais, em especialas contidas na Lei Orgânica Municipal,
Considerandoo falecimentoneste dia 07 de abril de 2014, do Servidor Municipal GERONIMO ORTIZ,

DECRETA:
Art. 1º - Fica Decretado Luto Oficial no dia 07 de abril de 2014, nas repartições públicas do Município de Modelo SC, em virtude do falecimento do Servidor Publico Municipal, Sr. Gerônimo Ortiz.
Art. 2º - Ficamsuspensas as atividades de expediente deatendimento ao publico, nos Departamentos Municipais, do Município de Modelo SC, conforme abaixo especificado:
Dia 07 de abril de 2014no período vespertino;
Dia 08 de abril de 2014no período matutino.

§ 1º – O Centro Municipal de Saúde, manterá as suas atividades no dia 07 de abril, não havendo expediente de atendimento ao publico, no períodomatutino, no dia 08 de abril de 2014.
§ 2º -No Setor de Licitações haverá expediente no dia 08 de abril de 2014, para atendimento dos processos licitatórios agendados.
Art. 3 º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo aos 07 de abril de 2014.

RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na data supra:

JANICE MARTINI MULLER
CONTADORA

Errata ao Edital 089

Errata ao Edital
ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MODELO
Processo Licitatório n. 089/2014 – Modalidade Pregão Presencial n. 003/2014

O Senhora Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Modelo, SC, MARCIA TERESINHA JACOBY, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que o processo licitatório n° 089/2014, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ODONTOLOGIA PARA
DAR CONTINUIDADE AS ATIVIDADES DOS PROGRAMAS BRASIL SORRIDENTE DO MINISTÉRIO DE SAÚDE, E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DIÁRIAS E CAMPANHAS DO ESF1 E ESF2 DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, teve sua data de abertura prorrogada para o dia 14 de abril de 2014, as 08:00. Sendo que prevalecem mantidas as demais condições do edital.
Informações e edital na integra podem ser retirados no Departamento de Compras e Licitações do Município de Modelo, sito à Rua do Comércio 1304, Centro, Modelo/SC, das 07:30 às 11:30, e das 13:30 às 17:30 ou através do site www.modelo.sc.gov.br

Modelo (SC), 07 de Março de 2014.
MARCIA TERESINHA JACOBY
Gestora FMS

Decreto Nº 129/2014

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE MODELO

CNPJ: 83.021.832/0001-11
DECRETO Nº 0129/2014 DE 07.04.2014

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE GELSON SIMÃO PARA O CARGO DE MOTORISTA – ACT – ADMITIDO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, APROVADO NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2014, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, em especial de conformidade com as leis municipais 971/90; 1.513/2002; 1.960/2010 e 2.132/2014, em especial Processo Seletivo nº 001/2014 homologado pelo Decreto nº 068/2014 em 28.02.2014,

DECRETA:
Art. 1º - Fica contratado o Sr. GELSON SIMÃO, portador do CPF nº 052.772.239-16, RG nº 4.534.100, no cargo de MOTORISTA, Admitido em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público, com lotação no Departamento Municipal de Educação, percebendo os vencimentos previstos em Lei Municipal.

Parágrafo Único – A Jornada de Trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais e será estabelecida e controlada pelo Departamento Municipal de Educação.

Art. 2º - A nomeação de que trata este decreto, poderá ser rescindida a qualquer tempo por iniciativa do Município e/ou do empregado, não havendo qualquer indenização ou outra vantagem, nem obrigações sociais e ou trabalhistas adicionais e não expressas na legislação acima mencionada, ficando ressalvadas as verbas rescisórias e remuneração/saldo de salário; férias a que faz jus relativo ao período e 13º proporcional.

Art. 3º - A vigência deste contrato é de 07.04.2014 a 19.12.2014, podendo ser prorrogado no interesse público e de conformidade com as disposições legais.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC,
aos 07 de abril de 2014.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

FRANCIELI PAVALICINI
Chefe de Setor

GELSON SIMÃO
Contratado

DECLARAÇÃO

Que não existe incompatibilidade legal e há compatibilidade de horário, para o exercício do cargo.

Eu, GELSON SIMÃO, portador do CPF nº 052.772.239-16, RG nº 4.534.100,

Declaro pelo presente, sob a minha inteira responsabilidade, para fins de comprovação Junto ao Município de Modelo – SC para posse no cargo ACT de: MOTORISTA, e demais disposições contidas na Lei do Regime Jurídico do Município de Modelo – SC, demais determinações legais pertinentes a matéria, que conforme estabelecido em Lei, não existe incompatibilidade legal para o exercício do cargo para o qual estou sendo contratado e há compatibilidade, com a respectiva carga horária.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Modelo/SC, aos _____/ _____ / _____ .
GELSON SIMÃO
CPF nº 052.772.239-16, RG nº 4.534.100

Decreto Nº 123/2014

DECRETO Nº 0123/2014 DE 31.03.2014.
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORA ACT - ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal, Reforma Administrativa e conforme Leis Municipais nºs: 971/1990, 1.347/1998, 1.513/2002, 1.386/99, 1.592/2005, 1.883/2009, 2.132/2014, em especial em atendimento as disposições do art. 2º, § 1º da Lei Municipal 1.386/99, e ainda:

Considerando o Edital de Processo Seletivo nº 001/2014,

DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada, em caráter temporário de excepcional interesse público, para atendimento do Departamento Municipal de Educação a Professora, na forma e nas condições abaixo relacionado:

SERVIDORA: ROSANGELA KNORST DEOTTI CPF: 612.962.529-49 RG nº 2.034.721-9	
CARGO	Professora Ensino Superior – ACT – Admitida em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público
LOTAÇÃO	Educação Infantil
TURMA	Recreação
CARGA HORÁRIA	20 horas semanais
TURNO	Matutino/Vespertino
NÍVEL	Nível 4 Letra "A"
JUSTIFICATIVA E ORIGEM DA VAGA	Professora titular no cargo Katia Schlosser encontra-se afastada do cargo para readaptação, por motivo de saúde. Vaga vinculada.
VIGÊNCIA CONTRATO	01.04.2014 a 19.12.2014

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01.04.2014.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC, aos 31 de março de 2014.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra:

FRANCIELI PAVALICINI
Chefe de Setor

Morro da Fumaça

Prefeitura

Errata do Edital de Pregão Presencial 022/2014

Município de Morro da Fumaça. ERRATA do Edital de PREGÃO PRESENCIAL 022/2014 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, altera-se o anexo I do edital DATA da abertura o dia 23/04/2014 as 09:00.

Michel Antônio Maccari
Secretário de Finanças.

Homologacao das Inscrições do Processo Seletivo 001/2014

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Paço Municipal Prefeito AuzilioFrasson, Rua 20 de Maio, 100
88.830-000 – Centro - MORRO DA FUMAÇA-SC
CNPJ: 10.598.648/0001-65 - www.morrodafumaca.sc.gov.br
ESTADO DE SANTA CATARINA

HOMOLOGACAO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO 001/2014
Ficam homologados as inscrições abaixo:

Nº INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CARGO	AREA DE ABRANGENCIA
001	FERNANDA DE JESUS ZABOT	ACS	MINA FLUORITA
002	REGINA DE CASSSIA RECCO	ACS	MONTE VERDE
003	SUELEN FERREIRA BORGES	ACS	MONTE VERDE
004	LUCIANA T. MACHADO	ACS	BAIRRO GRAZIELA
005	TATIANE CARDOZO SILVEIRA	ACS	CENTRO
006	ROSANA GEREMIAS ARAUJO	ACS	CENTRO
007	DAIANE DA SILVA	ACS	B. NASPOLINI
008	TALITA DE SOUZA R.JOAQUIM	ACS	LINHA CABRAL
009	GISELE MENDES BRINA	ACS	MONTE VERDE/ CENTRO
010	GIANE ALVIN DE SOUZA	ACS	B. ESPERANÇA/ CENTRO
011	DANIELA FERNANDES SARTOR	ACS	LINHA TORRENS
012	ELVIRA FRANCISCA DOS SANTOS	ACS	VILA RICA
013	EDILEIA PIRES	ACS	BAIRRO MACCARI/COHAB
014	GILMARA SILVEIRA VISCARDI	ACS	BAIRRO GRAZIELA
015	TAINARA M. GOULART	ACS	MONTE VERDE
016	DANILA DELA VEDOVA GOMES	ACS	B. NASPOLINI
017	SILVANA DE JESUS	ACS	MINA FLUORITA
018	LUCILENE MENDES FARIAS	ACS	MINA FLUORITA
019	JUCEMARA C. MARCELINO	ACS	B. NASPOLINI
020	CLAUMECIR MENDES	ACS	CENTRO
021	SILVANA GOULART	ACS	B. NASPOLINI
022	ALINE SABINO BERETTA	ACS	B. NASPOLINI
023	ADAUTA ROQUE SARTOR	ACE	TODO MUNICIPIO
024	EDUARDA SERAFIM FRAGNANI	ACS	ESTAÇÃO COCAL
025	SIMONE MACIEL DA SILVA	ACS	B. GRAZIELA

Morro da Fumaça em 08 de Abril de 2014
CRISTINA PEREIRA MACCARI
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

Navegantes

Prefeitura

Processo Administrativo

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CGC 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br
PORTARIA N º 1806 DE 7 DE ABRIL DE 2014
INSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E REVOGA PORTARIA QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,

RESOLVE:
I - DESIGNAR os servidores Vanessa Faim – Atendente de Posto de Saúde -, Juliana da Costa Succo – Analista Consultora Administrativa – e Euclides Mendes – Professor - para, sob a presidência da primeira, instituírem COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO para apurar possível descumprimento de ordem superior (escala de trabalho) por Guarda Municipal de Trânsito.

II - A Comissão ora instituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da presente data, para apresentar o relatório contendo as conclusões pertinentes.

III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogando-se, na íntegra, a Portaria n º 1655 de 21/1/2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 7 DE ABRIL DE 2014.
Emílio Vieira
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 7 de abril de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Processo Administrativo

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CGC 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 1807 DE 7 DE ABRIL DE 2014
INSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E REVOGA PORTARIA QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,

RESOLVE:
I - DESIGNAR os servidores Vanessa Faim – Atendente de Posto de Saúde -, Juliana da Costa Succo – Analista Consultora Administrativa – e Euclides Mendes – Professor - para, sob a presidência da primeira, instituírem COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO para apurar possível descumprimento de ordem superior (escala de trabalho) por Guarda Municipal de Trânsito.

II - A Comissão ora instituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da presente data, para apresentar o relatório contendo as conclusões pertinentes.

III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogando-se, na íntegra, a Portaria 1654 de 21/1/2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 7 DE ABRIL DE 2014.
Emílio Vieira
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 7 de abril de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Aviso de Licitação Pregão Presencial 81/2014 PMN

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
PREGÃO PRESENCIAL N° 81/2014 PMN

Comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para: OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO/ENTREGA DE VIDROS DEVIDAMENTE INSTALADOS PARA MANUTENÇÃO E REPAROS EM PRÉDIOS PUBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, SECRETARIAS, FUNDOS, FUNDAÇÕES MUNICIPAIS E NOS CENTROS E UNIDADES ESCOLARES DO MUNICIPIO DE NAVEGANTES/SC. Data da entrega dos envelopes: 22/04/2014 até às 13:50 hs. Abertura envelopes: 22/04/2014 às 14:00 hs. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio n°.100 em Navegantes/SC ou no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor.

Navegantes, 7 de abril de 2014.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito.

Portaria de Admissão

PORTARIA Nº. 1670 DE 24 DE MARÇO DE 2014.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010 Cap. I, Art. 1º e 2º.

RESOLVE:
I – Admitir, em caráter temporário, a Srª. DANIARA RENATA ALVES, para exercer a função de Professora de Educação Infantil

MAG. II, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar na C.M.E.I. Profª. Silvete Couto de Miranda, conforme o Processo Seletivo nº.003/2013.
II – A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 19 de março de 2014 a 30 de junho de 2014.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 19 de março de 2014, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 24 DE MARÇO DE 2014.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 24 de março de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 24 de março de 2014.

PORTARIA Nº. 1682 DE 26 DE MARÇO DE 2014.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

O Prefeito de Navegantes em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010 Cap. I, Art. 1º e 2º.

RESOLVE:
I – Admitir, em caráter temporário, a Srª. CARINA KAMMER DOS SANTOS, para exercer a função de Professor de Séries Finais MAG. II na disciplina de Educação Física, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar na E.M. Profª. Eni Erna Gaya, conforme o Processo Seletivo nº.003/2013.
II – A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 24 de março de 2014 a 30 de junho de 2014.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativos a partir de 24 de março de 2014, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 26 DE MARÇO DE 2014.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 26 de março de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 26 de março de 2014.

PORTARIA Nº. 1683 DE 26 DE MARÇO DE 2014.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010 Cap. I, Art. 1º e 2º.

RESOLVE:
I – Admitir, em caráter temporário, a Srª. GRACIERICA APARECIDA ROSA GAUTO, para exercer a função de Professora de Educação Infantil MAG. II, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar na C.M.E.C. Cidade da criança, conforme o Processo Seletivo nº.003/2013.
II – A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 25 de março de 2014 a 30 de junho de 2014.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 25 de março de 2014, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 26 DE MARÇO DE 2014.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 26 de março de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 26 de março de 2014.

PORTARIA Nº. 1684 DE 26 DE MARÇO DE 2014.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010 Cap. I, Art. 1º e 2º.

RESOLVE:
I – Admitir, em caráter temporário, a Srª. CAROLINE SOUZA SANTOS, para exercer a função de Monitor de Educação Especial, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar na Secretaria Municipal de Educação, conforme o Processo Seletivo nº.003/2013.
II – A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 21 de março 2014 a 30 de junho de 2014.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 21 de março de 2014, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 26 DE MARÇO DE 2014.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 26 de março de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 26 de março de 2014.

PORTARIA Nº. 1685 DE 26 DE MARÇO DE 2014.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010 Cap. I, Art. 1º e 2º.

RESOLVE:
I – Admitir, em caráter temporário, a Srª. MIRIAN RODRIGUES, para exercer a função de Monitor de Educação Especial, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar na Secretaria Municipal de Educação, conforme o Processo Seletivo nº.003/2013.
II – A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 24 de março 2014 a 30 de junho de 2014.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 24 de março de 2014, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 26 DE MARÇO DE 2014.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 26 de março de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 26 de março de 2014.

PORTARIA Nº. 1686 DE 26 DE MARÇO DE 2014.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010 Cap. I, Art. 1º e 2º.

RESOLVE:
I – Admitir, em caráter temporário, a Srª. DANIELA CORREA DA SILVA DE MELLO, para exercer a função de Monitor de Educação Especial, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar na Secretaria Municipal de Educação, conforme o Processo Seletivo nº.003/2013.
II – A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 24 de março 2014 a 30 de junho de 2014.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 24 de março de 2014, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 26 DE MARÇO DE 2014.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 26 de março de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 26 de março de 2014.

PORTARIA Nº. 1687 DE 26 DE MARÇO DE 2014.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010 Cap. I, Art. 1º e 2º.

RESOLVE:
I – Admitir, em caráter temporário, a Srª. EDNILÇA PAULO DA SILVA VICENTE, para exercer a função de Monitor de Educação Especial, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar na Secretaria Municipal de Educação, conforme o Processo Seletivo nº.003/2013.
II – A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 24 de março 2014 a 30 de junho de 2014.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 24 de março de 2014, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 26 DE MARÇO DE 2014.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 26 de março de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 26 de março de 2014.

PORTARIA Nº. 1688 DE 26 DE MARÇO DE 2014.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010 Cap. I, Art. 1º e 2º.

RESOLVE:
I – Admitir, em caráter temporário, a Srª. TAISE AUGUSTINHO, para exercer a função de Monitor de Educação Especial, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar na Secretaria Municipal de Educação, conforme o Processo Seletivo nº.003/2013.
II – A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 18 de março 2014 a 30 de junho de 2014.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 18 de março de 2014, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 26 DE MARÇO DE 2014.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 26 de março de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 26 de março de 2014.

PORTARIA Nº. 1689 DE 26 DE MARÇO DE 2014.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010 Cap. I, Art. 1º e 2º.

RESOLVE:
I – Admitir, em caráter temporário, a Srª. CHARLENE DE FATIMA DA SILVA, para exercer a função de Monitor de Educação Especial, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar na Secretaria Municipal de Educação, conforme o Processo Seletivo nº.003/2013.
II – A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 25 de março 2014 a 30 de junho de 2014.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 25 de março de 2014, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 26 DE MARÇO DE 2014.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 26 de março de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 26 de março de 2014.

PORTARIA Nº. 1690 DE 26 DE MARÇO DE 2014.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010 Cap. I, Art. 1º e 2º.

RESOLVE:
I – Admitir, em caráter temporário, a Srª. IANAIANA MARQUES DE LIMA, para exercer a função de Monitor de Educação Especial, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar na Secretaria Municipal de Educação, conforme o Processo Seletivo nº.003/2013.
II – A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 25 de março 2014 a 30 de junho de 2014.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 25 de março de 2014, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 26 DE MARÇO DE 2014.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 26 de março de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 26 de março de 2014.

PORTARIA Nº. 1691 DE 26 DE MARÇO DE 2014.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010 Cap. I, Art. 1º e 2º.

RESOLVE:
I – Admitir, em caráter temporário, a Srª. ANTONIA ISMENIA FREIRE PINHEIRO, para exercer a função de Professora de Educação Infantil MAG. II, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar na C.E. Profª. Maria de Lourdes Couto Cabral - CAIC, conforme o Processo Seletivo nº.003/2013.
II – A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 21 de março de 2014 a 30 de junho de 2014.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 21 de março de 2014, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 26 DE MARÇO DE 2014.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 26 de março de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 26 de março de 2014.

PORTARIA Nº. 1695 DE 26 DE MARÇO DE 2014.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010 Cap. I, Art. 1º e 2º.

RESOLVE:
I – Admitir, em caráter temporário, a Srª. ELIANE HASSE BUCHHOLZ, para exercer a função de Professora de Educação Infantil MAG. II, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar na C.M.E.I. Portal do Saber, conforme o Processo Seletivo nº.003/2013.
II – A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 25 de março de 2014 a 30 de junho de 2014.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com

efeito retroativo a partir de 25 de março de 2014, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 26 DE MARÇO DE 2014.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 26 de março de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 26 de março de 2014.

PORTARIA Nº. 1697 DE 26 DE MARÇO DE 2014.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010 Cap. I, Art. 1º e 2º.

RESOLVE:
I – Admitir, em caráter temporário, a Srª. TANIA REGINA GALVEZ, para exercer a função de Professora de Educação Infantil MAG. II, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar na E.M. Profª. Maria Tereza Leal, conforme o Processo Seletivo nº.003/2013.
II – A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 26 de março de 2014 a 30 de junho de 2014.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 26 de março de 2014, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 26 DE MARÇO DE 2014.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 26 de março de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 26 de março de 2014.

PORTARIA Nº. 1703 DE 27 DE MARÇO DE 2014.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010 Cap. I, Art. 1º e 2º.,
RESOLVE:
I – Admitir, em caráter temporário, a Srª. MARILIA MARIA DE SOUZA, para exercer a função de Professora de Sala de Recurso Multifuncional, MAG II, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar na E.M. Profª. Maria Hostim da Costa, no período matutino, conforme o Processo Seletivo nº.003/2013.

II – A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 27 de março de 2014 a 30 de junho de 2014.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 27 de março, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 27 DE MARÇO DE 2014.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 27 de março de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃOE LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 27 de março de 2014

PORTARIA Nº. 1706 DE 27 DE MARÇO DE 2014.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010 Cap. I, Art. 1º e 2º.

RESOLVE:
I – Admitir, em caráter temporário, a Srª. DORENILCE TAVARES COSTA REIS, para exercer a função de Monitor de Educação Especial, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar na Secretaria Municipal de Educação, conforme o Processo Seletivo nº.003/2013.
II – A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 20 de março 2014 a 30 de junho de 2014.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 20 de março de 2014, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 27 DE MARÇO DE 2014.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 27 de março de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 27 de março de 2014.

PORTARIA Nº. 1705 DE 27 DE MARÇO DE 2014.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010 Cap. I, Art. 1º e 2º.

RESOLVE:
I – Admitir, em caráter temporário, a Srª. SIMONE ANHAIA, para exercer a função de Monitor de Educação Infantil, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para atuar na Secretaria Municipal de Educação, conforme o Processo Seletivo nº.003/2013.
II – A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 27 de março 2014 a 30 de junho de 2014.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 27 de março de 2014, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 27 DE MARÇO DE 2014.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 27 de março de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 27 de março de 2014.

PORTARIA Nº. 1728 DE 31 DE MARÇO DE 2014.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010 Cap. I, Art. 1º e 2º.

RESOLVE:
I – Admitir, em caráter temporário, a Srª. JANAINA MUNIZ, para exercer a função de Monitor de Educação Especial, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuar na Secretaria Municipal de Educação, conforme o Processo Seletivo nº.003/2013.
II – A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 01 de abril 2014 a 30 de junho de 2014.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de abril de 2014, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 31 DE MARÇO DE 2014.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 31 de março de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 31 de março de 2014.

PORTARIA Nº. 1739 DE 31 DE MARÇO DE 2014.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010 Cap. I, Art. 1º e 2º.

RESOLVE:
I – Admitir, em caráter temporário, a Srª. ANDREIA ROCHA LOURENÇO, para exercer a função de Monitor de Educação Especial, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar na Secretaria Municipal de Educação, conforme o Processo Seletivo nº.003/2013.
II – A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 01 de abril 2014 a 30 de junho de 2014.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de abril de 2014, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 31 DE MARÇO DE 2014.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 31 de março de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 31 de março de 2014.
PORTARIA Nº. 1740 DE 31 DE MARÇO DE 2014.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010 Cap. I, Art. 1º e 2º.

RESOLVE:
I – Admitir, em caráter temporário, a Srª. VIVIANE NARSIRA SOARES LEITE, para exercer a função de Professora de Educação Infantil MAG. II, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar na E.M. Profª. Idilia Machado Ferreira, conforme o Processo Seletivo nº.003/2013.
II – A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 01 de abril de 2014 a 30 de junho de 2014.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de abril de 2014, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 31 DE MARÇO DE 2014.
Roberto Carlos de souza
PREFEITO

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 31 de março de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 31 de março de 2014.

PORTARIA Nº. 1741 DE 31 DE MARÇO DE 2014.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010 Cap. I, Art. 1º e 2º.

RESOLVE:

I – Admitir, em caráter temporário, a Srª. VIVIANE DOS SANTOS SIMÃO, para exercer a função de Professora de Educação Infantil MAG. II, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar na E.M. Profª. Idilia Machado Ferreira, conforme o Processo Seletivo nº.003/2013.
II – A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 01 de abril de 2014 a 30 de junho de 2014.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de abril de 2014, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 31 DE MARÇO DE 2014.

Roberto Carlos de souza
PREFEITO
Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 31 de março de 2014.

Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 31 de março de 2014.

PORTARIA Nº. 1765 DE 31 DE MARÇO DE 2014.

"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010 Cap. I, Art. 1º e 2º.

RESOLVE:

I – Admitir, em caráter temporário, a Srª. ROSA BARBOSA, para exercer a função de Professora de Educação Infantil MAG. II, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar na Secretaria Municipal de Educação, conforme o Processo Seletivo nº.003/2013.
II – A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 03 de março de 2014 a 30 de junho de 2014.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 03 de março de 2014, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 31 DE MARÇO DE 2014.

Roberto Carlos de souza
PREFEITO

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 31 de março de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 31 de março de 2014.

PORTARIA Nº. 1766 DE 31 DE MARÇO DE 2014.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010 Cap. I, Art. 1º e 2º.

RESOLVE:
I – Admitir, em caráter temporário, a Srª. NATALI COSTA DE SOUZA, para exercer a função de Monitora de Educação Infantil, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para atuar na Secretaria Municipal de Educação, conforme o Processo Seletivo nº.003/2013.
II – A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 03 de abril 2014 a 30 de junho de 2014.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 03 de abril de 2014, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 31 DE MARÇO DE 2014.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 31 de março de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 31 de março de 2014.

PORTARIA Nº. 1767 DE 31 DE MARÇO DE 2014.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010 Cap. I, Art. 1º e 2º.

RESOLVE:
I – Admitir, em caráter temporário, a Srª. CRISTIANE DA CONCEIÇÃO CERQUEIRA , para exercer a função de Professora de Séries Finais MAG. II na disciplina de Língua Portuguesa, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar na E.M Profª. Maria Ivone Muller dos Santos, conforme o Processo Seletivo nº.003/2013.
II – A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 03 de abril de 2014 a 30 de junho de 2014.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 03 de abril de 2014, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 31 DE MARÇO DE 2014.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 31 de março de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 31 de março de 2014.

PORTARIA Nº. 1768 DE 31 DE MARÇO DE 2014.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010 Cap. I, Art. 1º e 2º.

RESOLVE:
I – Admitir, em caráter temporário, a Srª. JEANE CAROLINE THEISS , para exercer a função de Professora de Séries Finais MAG NH na disciplina de Língua Portuguesa, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar na E.M Profª. Neusa Maria Rebello Vieira, conforme o Processo Seletivo nº.003/2013.
II – A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 03 de abril de 2014 a 30 de junho de 2014.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 03 de abril de 2014, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 31 DE MARÇO DE 2014.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 31 de março de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 31 de março de 2014.

PORTARIA Nº. 1769 DE 31 DE MARÇO DE 2014.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010 Cap. I, Art. 1º e 2º.

RESOLVE:
I – Admitir, em caráter temporário, a Srª. TATIANI RENGEL , para exercer a função de Professora de Séries Finais MAG NH na disciplina de Artes, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar na E.M Profª. Maria Hostim da Costa, conforme o Processo Seletivo nº.003/2013.
II – A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 03 de abril de 2014 a 30 de junho de 2014.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 03 de abril de 2014, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 31 DE MARÇO DE 2014.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 31 de março de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 31 de março de 2014.

PORTARIA Nº. 1781 DE 31 DE MARÇO DE 2014.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"
O Prefeito de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010 Cap. I, Art. 1º e 2º.

RESOLVE:

I – Admitir, em caráter temporário, a Srª. VALDELEIA DOS SANTOS COIMBRA, para exercer a função de Professora de Séries Iniciais MAG. II, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar na E.M. Profª. Giovana Soares da Cunha conforme o Processo Seletivo nº.003/2013.
II – A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 04 de abril de 2014 a 30 de junho de 2014.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 04 de abril de 2014, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 31 DE MARÇO DE 2014.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 31 de março de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 31 de março de 2014.

Portaria de Nomeação

"PORTARIA Nº. 1666 DE 24 DE MARÇO DE 2014."
"NOMEIA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003

- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes.

RESOLVE:
I – NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO 001/2012 a SRª. MARY CLEIA MADZGALA PRZYWITOWSKI, para exercer a função de Professora de Educação Infantil MAG II, do quadro de servidores efetivos da municipalidade, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, Lotada na C.M.E.I. Profª. Alessandra da Silva, no período Matutino regida pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Navegantes – lei complementar 007 de 11/11/2003, a partir de 18/03/2014.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 18 de março de 2014.

REGISTRE –SE, PUBLIQUE –SE, CUMPRA - SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 24 DE MARÇO DE 2014.
Sr. Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 24 de março de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Educação nesta data.

Navegantes, 24 de março de 2014.

"PORTARIA Nº. 1667 DE 24 DE MARÇO DE 2014."
"NOMEIA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes.

RESOLVE:
I – NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO 001/2012 a SRª. CELIA DZIN OLEGARIO, para exercer a função de Professora de Educação Infantil MAG II, do quadro de servidores efetivos da municipalidade, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, Lotada na C.M.E.I. Profª. Alessandra da Silva, no período Matutino regida pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Navegantes – lei complementar 007 de 11/11/2003, a partir de 20/03/2014.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 20 de março de 2014.

REGISTRE –SE, PUBLIQUE –SE, CUMPRA - SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 24 DE MARÇO DE 2014.
Sr. Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 24 de março de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Educação nesta data.

Navegantes, 24 de março de 2014.

"PORTARIA Nº. 1668 DE 24 DE MARÇO DE 2014."
"NOMEIA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes.

RESOLVE:
I – NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO 001/2013 a SRª. EDINEIA KISLIKOSKI MACHADO, para exercer a função de Agente de Serviços Gerais do quadro de servidores efetivos da municipalidade, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, regida pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Navegantes – lei complementar 007 de 11/11/2003, a partir de 06/03/2014.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 06 de março de 2014.

REGISTRE –SE, PUBLIQUE –SE, CUMPRA - SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 24 DE MARÇO DE 2014.
Sr. Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 24 de março de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Educação nesta data.

Navegantes, 24 de março de 2014.

"PORTARIA Nº. 1669 DE 24 DE MARÇO DE 2014."
"NOMEIA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes.

RESOLVE:
I – NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO 001/2013 a SRª. JULIANA LUCIA VIEIRA, para exercer a função de Monitora de Educação Infantil do quadro de servidores efetivos da municipalidade, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, regida pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Navegantes – lei complementar 007 de 11/11/2003, a partir de 07/03/2014.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 07 de março de 2014.

REGISTRE –SE, PUBLIQUE –SE, CUMPRA - SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 24 DE MARÇO DE 2014.
Sr. Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 24 de março de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Educação nesta data.

Navegantes, 24 de março de 2014.

"PORTARIA Nº. 1672 DE 24 DE MARÇO DE 2014."
"NOMEIA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes.

RESOLVE:
I – NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO 001/2013 a SRª. ANA CAROLINA DE ALMEIDA HENN, para exercer a função de Monitora de Educação Infantil do quadro de servidores efetivos da municipalidade, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, regida pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Navegantes – lei complementar 007 de 11/11/2003, a partir de 19/03/2014.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 19 de março de 2014.

REGISTRE –SE, PUBLIQUE –SE, CUMPRA - SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 24 DE MARÇO DE 2014.
Sr. Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 24 de março de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Educação nesta data.

Navegantes, 24 de março de 2014.

"PORTARIA Nº. 1673 DE 24 DE MARÇO DE 2014."
"NOMEIA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes.

RESOLVE:
I – NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO 001/2013 a SRª. JAKLINE CRISTINA GONÇALVES, para exercer a função de Monitora de Educação Infantil do quadro de servidores efetivos da municipalidade, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, regida pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Navegantes – lei complementar 007 de 11/11/2003, a partir de 20/03/2014.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 20 de março de 2014.

REGISTRE –SE, PUBLIQUE –SE, CUMPRA - SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 24 DE MARÇO DE 2014.
Sr. Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 24 de março de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Educação nesta data.

Navegantes, 24 de março de 2014.

"PORTARIA Nº. 1675 DE 24 DE MARÇO DE 2014."
"NOMEIA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes.

RESOLVE:
I – NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO 001/2013 a SRª. MIRIAN CRISTINA DA SILVA, para exercer a função de Monitora de Educação Infantil do quadro de servidores efetivos da municipalidade, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, regida pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Navegantes – lei complementar 007 de 11/11/2003, a partir de 24/03/2014.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 24 de março de 2014.

REGISTRE –SE, PUBLIQUE –SE, CUMPRA - SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 24 DE MARÇO DE 2014.
Sr. Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 24 de março de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Educação nesta data.

Navegantes, 24 de março de 2014.

"PORTARIA Nº. 1676 DE 24 DE MARÇO DE 2014."
"NOMEIA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes.

RESOLVE:
I – NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO 001/2013 a SRª. DAYANE NEVES DOS SANTOS, para exercer a função de Monitora de Educação Infantil do quadro de servidores efetivos da municipalidade, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, regida pelo Estatuto dos Servidores

Públicos Municipal de Navegantes – lei complementar 007 de 11/11/2003, a partir de 26/03/2014.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 26 de março de 2014.

REGISTRE –SE, PUBLIQUE –SE, CUMPRA - SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 24 DE MARÇO DE 2014.
Sr. Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 24 de março de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Educação nesta data.

Navegantes, 24 de março de 2014.

"PORTARIA Nº. 1679 DE 26 DE MARÇO DE 2014."
"NOMEIA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes.

RESOLVE:
I – NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO 001/2013 a SRª. SHIRLEY MARA SCHWARTZ, para exercer a função de Agente de Serviços Gerais do quadro de servidores efetivos da municipalidade, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, regida pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Navegantes – lei complementar 007 de 11/11/2003, a partir de 24/03/2014.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 24 de março de 2014.

REGISTRE –SE, PUBLIQUE –SE, CUMPRA - SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 26 DE MARÇO DE 2014.
Sr. Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 26 de março de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Educação nesta data.

Navegantes, 26 de março de 2014.

"PORTARIA Nº. 1680 DE 26 DE MARÇO DE 2014."
"NOMEIA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes.

RESOLVE:
I – NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO 001/2013 a SRª. NOEME ALVES BRANDAO, para exercer a função de Agente de Serviços Gerais do quadro de servidores efetivos da municipalidade, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, regida pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Navegantes – lei complementar 007 de 11/11/2003, a partir de 25/03/2014.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 25 de março de 2014.

REGISTRE –SE, PUBLIQUE –SE, CUMPRA - SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 26 DE MARÇO DE 2014.
Sr. Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 26 de março de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Educação nesta data.

Navegantes, 26 de março de 2014.

"PORTARIA Nº. 1681 DE 26 DE MARÇO DE 2014."
"NOMEIA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes.

RESOLVE:
I – NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO 001/2013 a SRª. ZORAIDE MARIA DA COSTA DOMICIANO, para exercer a função de Agente de Serviços Gerais do quadro de servidores efetivos da municipalidade, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, regida pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Navegantes – lei complementar 007 de 11/11/2003, a partir de 24/03/2014.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 24 de março de 2014.

REGISTRE –SE, PUBLIQUE –SE, CUMPRA - SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 26 DE MARÇO DE 2014.
Sr. Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 26 de março de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Educação nesta data.

Navegantes, 26 de março de 2014.

"PORTARIA Nº. 1692 DE 26 DE MARÇO DE 2014."
"NOMEIA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes.

RESOLVE:
I – NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO 001/2013 a SRª. VALENTINA VALT BENTO, para exercer a função de Agente de Serviços Gerais do quadro de servidores efetivos da municipalidade, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, regida pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Navegantes – lei complementar 007 de 11/11/2003, a partir de 25/03/2014.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 25 de março de 2014.

REGISTRE –SE, PUBLIQUE –SE, CUMPRA - SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 26 DE MARÇO DE 2014.
Sr. Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 26 de março de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Educação nesta data.

Navegantes, 26 de março de 2014.

"PORTARIA Nº. 1693 DE 26 DE MARÇO DE 2014."
"NOMEIA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes.

RESOLVE:
I – NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO 001/2013 a SRª. FABIELE FERNANDES INACIO, para exercer a função de Monitora de Educação Infantil do quadro de servidores efetivos da municipalidade, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, regida pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Navegantes – lei complementar 007 de 11/11/2003, a partir de 26/03/2014.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 26 de março de 2014.
REGISTRE –SE, PUBLIQUE –SE, CUMPRA - SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 26 DE MARÇO DE 2014.
Sr. Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 26 de março de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Educação nesta data.

Navegantes, 26 de março de 2014.

"PORTARIA Nº. 1694 DE 26 DE MARÇO DE 2014."
"NOMEIA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes.

RESOLVE:
I – NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO 001/2013 a SRª. ELIZABETH DA SILVA, para exercer a função de Agente de Serviços Gerais do quadro de servidores efetivos da municipalidade, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, regida pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Navegantes – lei complementar 007 de 11/11/2003, a partir de 24/03/2014.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 24 de março de 2014.

REGISTRE –SE, PUBLIQUE –SE, CUMPRA - SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 26 DE MARÇO DE 2014.
Sr. Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 26 de março de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Educação nesta data.

Navegantes, 26 de março de 2014.

"PORTARIA Nº. 1707 DE 27 DE MARÇO DE 2014."
"NOMEIA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes.

RESOLVE:
I – NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO 001/2013 a SRª. ALINE MORGANA BALDO, para exercer a função de Monitora de Educação Infantil do quadro de servidores efetivos da municipalidade, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, regida pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Navegantes – lei complementar 007 de 11/11/2003, a partir de 26/03/2014.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 26 de março de 2014.

REGISTRE –SE, PUBLIQUE –SE, CUMPRA - SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 27 DE MARÇO DE 2014.
Sr. Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 27 de março de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Educação nesta data.

Navegantes, 27 de março de 2014.

"PORTARIA Nº. 1708 DE 28 DE MARÇO DE 2014."
"NOMEIA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes.

RESOLVE:
I – NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO 001/2013 a SRª. VALDA LOPES MACIEL FURLAN, para exercer a função de Monitora de Educação Infantil do quadro de servidores efetivos da municipalidade, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, regida pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Navegantes – lei complementar 007 de 11/11/2003, a partir de 27/03/2014.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 27 de março de 2014.

REGISTRE –SE, PUBLIQUE –SE, CUMPRA - SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 28 DE MARÇO DE 2014.
Sr. Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 28 de março de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Educação nesta data.

Navegantes, 28 de março de 2014.

"PORTARIA Nº. 1709 DE 28 DE MARÇO DE 2014."
"NOMEIA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes.

RESOLVE:
I – NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO 001/2013 a SRª. GISELE DA SILVA COUTO, para exercer a função de Professora de Educação Infantil MAG II, do quadro de servidores efetivos da municipalidade, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, Lotada na C.M.E.I. Profª. Alessandra Zilda da Silva, no período Vespertino regida pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Navegantes – lei complementar 007 de 11/11/2003, a partir de 27/03/2014.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 27 de março de 2014.

REGISTRE –SE, PUBLIQUE –SE, CUMPRA - SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 28 DE MARÇO DE 2014.
Sr. Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 28 de março de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Educação nesta data.

Navegantes, 28 de março de 2014.

"PORTARIA Nº. 1724 DE 31 DE MARÇO DE 2014."
"NOMEIA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes.

RESOLVE:
I – NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO 001/2013 a SRª. FLAVIA REGINA FERREIRA, para exercer a função de Professora de Educação Infantil MAG II, do quadro de servidores efetivos da municipalidade, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, Lotada na C.M.E.I. Profª. Nazir Rodrigues Rebello, no período Vespertino regida pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Navegantes – lei complementar 007 de 11/11/2003, a partir de 02/04/2014.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 02 de abril de 2014.

REGISTRE –SE, PUBLIQUE –SE, CUMPRA - SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 31 DE MARÇO DE 2014.
Sr. Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 31 de março de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Educação nesta data.

Navegantes, 31 de março de 2014.

"PORTARIA Nº. 1725 DE 31 DE MARÇO DE 2014."
"NOMEIA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes.

RESOLVE:
I – NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO 001/2013 a SRª. BRUNA

REGINA ALVES DE OLIVEIRA, para exercer a função de Monitora de Educação Infantil do quadro de servidores efetivos da municipalidade, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, regida pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Navegantes – lei complementar 007 de 11/11/2003, a partir de 02/04/2014.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 02 de abril de 2014.

REGISTRE –SE, PUBLIQUE –SE, CUMPRA - SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 31 DE MARÇO DE 2014.
Sr. Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 31 de março de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Educação nesta data.

Navegantes, 31 de março de 2014.

"PORTARIA Nº. 1726 DE 31 DE MARÇO DE 2014."
"NOMEIA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes.

RESOLVE:
I – NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO 001/2013 a SRª. ROSANE AUGUSTA SOUZA DE MENDONÇA, para exercer a função de Agente de Serviços Gerais do quadro de servidores efetivos da municipalidade, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, regida pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Navegantes – lei complementar 007 de 11/11/2003, a partir de 02/04/2014.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 02 de abril de 2014.

REGISTRE –SE, PUBLIQUE –SE, CUMPRA - SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 31 DE MARÇO DE 2014.
Sr. Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 31 de março de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Educação nesta data.

Navegantes, 31 de março de 2014.

"PORTARIA Nº. 1729 DE 31 DE MARÇO DE 2014."
"NOMEIA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes.

RESOLVE:
I – NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO 001/2013 a SRª. ROSEMERI BERNARDES DE SOUZA, para exercer a função de Monitora de Educação Infantil do quadro de servidores efetivos da municipalidade, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, regida pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Navegantes – lei complementar 007 de 11/11/2003, a partir de 02/04/2014.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 02 de abril de 2014.

REGISTRE –SE, PUBLIQUE –SE, CUMPRA - SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 31 DE MARÇO DE 2014.
Sr. Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 31 de março de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Educação nesta data.

Navegantes, 31 de março de 2014.

"PORTARIA Nº. 1742 DE 31 DE MARÇO DE 2014."
"NOMEIA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes.

RESOLVE:
I – NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO 001/2013 a SRª. CATIA CRISTINA COUTO FLORES, para exercer a função de Monitora de Educação Infantil do quadro de servidores efetivos da municipalidade, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, regida pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Navegantes – lei complementar 007 de 11/11/2003, a partir de 02/04/2014.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 02 de abril de 2014.

REGISTRE –SE, PUBLIQUE –SE, CUMPRA - SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 31 DE MARÇO DE 2014.
Sr. Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 31 de março de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Educação nesta data.

Navegantes, 31 de março de 2014.

"PORTARIA Nº. 1743 DE 31 DE MARÇO DE 2014."
"NOMEIA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes.

RESOLVE:
I – NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO 001/2013 a SRª. GENECI COLLA, para exercer a função de Monitora de Educação Infantil do quadro de servidores efetivos da municipalidade, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, regida pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Navegantes – lei complementar 007 de 11/11/2003, a partir de 02/04/2014.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 02 de abril de 2014.

REGISTRE –SE, PUBLIQUE –SE, CUMPRA - SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 31 DE MARÇO DE 2014.
Sr. Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 31 de março de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Educação nesta data.

Navegantes, 31 de março de 2014.

"PORTARIA Nº. 1744 DE 31 DE MARÇO DE 2014."
"NOMEIA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes.

RESOLVE:
I – NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO 001/2013 a SRª. SUELEN STEPHANIE ROSA, para exercer a função de Monitora de Educação Infantil do quadro de servidores efetivos da municipalidade, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, regida pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Navegantes – lei complementar 007 de 11/11/2003, a partir de 02/04/2014.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 02 de abril de 2014.

REGISTRE –SE, PUBLIQUE –SE, CUMPRA - SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 31 DE MARÇO DE 2014.
Sr. Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 31 de março de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Educação nesta data.

Navegantes, 31 de março de 2014.

"PORTARIA Nº. 1745 DE 31 DE MARÇO DE 2014."
"NOMEIA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes.

RESOLVE:
I – NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO 001/2013 a SRª. GIZANDRA PRIMON, para exercer a função de Monitora de Educação Infantil do quadro de servidores efetivos da municipalidade, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, regida pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Navegantes – lei complementar 007 de 11/11/2003, a partir de 02/04/2014.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 02 de abril de 2014.

REGISTRE –SE, PUBLIQUE –SE, CUMPRA - SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 31 DE MARÇO DE 2014.
Sr. Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 31 de março de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Educação nesta data.

Navegantes, 31 de março de 2014.

"PORTARIA Nº. 1746 DE 31 DE MARÇO DE 2014."
"NOMEIA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes.

RESOLVE:
I – NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO 001/2013 a SRª. ROSANE DE FATIMA ANTUNES DE CAMPOS, para exercer a função de Agente de Serviços Gerais do quadro de servidores efetivos da municipalidade, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, regida pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Navegantes – lei complementar 007 de 11/11/2003, a partir de 02/04/2014.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 02 de abril de 2014.

REGISTRE –SE, PUBLIQUE –SE, CUMPRA - SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 31 DE MARÇO DE 2014.
Sr. Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 31 de março de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Educação nesta data.

Navegantes, 31 de março de 2014.

"PORTARIA Nº. 1747 DE 31 DE MARÇO DE 2014."
"NOMEIA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes.

RESOLVE:
I – NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO 001/2012 a SRª. GEOVANITA SAMANTA HELLGRENN, para exercer a função de Professora de Educação Infantil MAG II, do quadro de servidores efetivos da municipalidade, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, Lotada na E.M. Profª. Maria de Lourdes Couto Cabral - CAIC, no período Vespertino regida pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Navegantes – lei complementar 007 de 11/11/2003, a partir de 02/04/2014.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 02 de abril de 2014.

REGISTRE –SE, PUBLIQUE –SE, CUMPRA - SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 31 DE MARÇO DE 2014.
Sr. Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 31 de março de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Educação nesta data.

Navegantes, 31 de março de 2014.

"PORTARIA Nº. 1748 DE 31 DE MARÇO DE 2014."
"NOMEIA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes.

RESOLVE:
I – NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO 001/2013 a SRª. ROSANGELEI POSSAMAI DOS SANTOS, para exercer a função de Professora de Educação Infantil MAG II, do quadro de servidores efetivos da municipalidade, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, Lotada na C.M.E.I. Profª. Maria dos Navegantes Ramos, no período Matutino regida pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Navegantes – lei complementar 007 de 11/11/2003, a partir de 02/04/2014.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 02 de abril de 2014.

REGISTRE –SE, PUBLIQUE –SE, CUMPRA - SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 31 DE MARÇO DE 2014.
Sr. Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 31 de março de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Educação nesta data.

Navegantes, 31 de março de 2014.

"PORTARIA Nº. 1770 DE 31 DE MARÇO DE 2014."
"NOMEIA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes.

RESOLVE:
I – NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO 001/2013 a SRª. MARIA APARECIDA JUSTINO, para exercer a função de Agente de Serviços Gerais do quadro de servidores efetivos da municipalidade, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, regida pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Navegantes – lei complementar 007 de 11/11/2003, a partir de 03/04/2014.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 03 de abril de 2014.

REGISTRE –SE, PUBLIQUE –SE, CUMPRA - SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 31 DE MARÇO DE 2014.
Sr. Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 31 de março de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Educação nesta data.

Navegantes, 31 de março de 2014.

"PORTARIA Nº. 1771 DE 31 DE MARÇO DE 2014."
"NOMEIA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art.

60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes.

RESOLVE:
I – NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO 001/2013 a SRª. BRUNA ROBERTA FRITZKE, para exercer a função de Agente de Serviços Gerais do quadro de servidores efetivos da municipalidade, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, regida pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Navegantes – lei complementar 007 de 11/11/2003, a partir de 01/04/2014.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de abril de 2014.

REGISTRE –SE, PUBLIQUE –SE, CUMPRA - SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 31 DE MARÇO DE 2014.
Sr. Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 31 de março de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Educação nesta data.

Navegantes, 31 de março de 2014.

"PORTARIA Nº. 1772 DE 31 DE MARÇO DE 2014."
"NOMEIA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes.

RESOLVE:
I – NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO 001/2013 a SRª. MARLENE DA ROCHA, para exercer a função de Agente de Serviços Gerais do quadro de servidores efetivos da municipalidade, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, regida pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Navegantes – lei complementar 007 de 11/11/2003, a partir de 04/04/2014.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 04 de abril de 2014.

REGISTRE –SE, PUBLIQUE –SE, CUMPRA - SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 31 DE MARÇO DE 2014.
Sr. Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 31 de março de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Educação nesta data.

Navegantes, 31 de março de 2014.

"PORTARIA Nº. 1773 DE 31 DE MARÇO DE 2014."
"NOMEIA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes.

RESOLVE:
I – NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO 001/2013 a SRª. MATILDE APARECIDA COLLA DA COSTA, para exercer a função de Monitora de Educação Infantil do quadro de servidores efetivos da municipalidade, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, regida pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Navegantes – lei complementar 007 de 11/11/2003, a partir de 02/04/2014.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 02 de abril de 2014.

REGISTRE –SE, PUBLIQUE –SE, CUMPRA - SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 31 DE MARÇO DE 2014.
Sr. Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 31 de março de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Educação nesta data.

Navegantes, 31 de março de 2014.

"PORTARIA Nº. 1774 DE 31 DE MARÇO DE 2014."
"NOMEIA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes.

RESOLVE:
I – NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO 001/2013 a SRª. CAMILA CAROLINE SEVERINO, para exercer a função de Monitora de Educação Infantil do quadro de servidores efetivos da municipalidade, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, regida pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Navegantes – lei complementar 007 de 11/11/2003, a partir de 02/04/2014.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 02 de abril de 2014.

REGISTRE –SE, PUBLIQUE –SE, CUMPRA - SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 31 DE MARÇO DE 2014.
Sr. Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 31 de março de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Educação nesta data.

Navegantes, 31 de março de 2014.

"PORTARIA Nº. 1775 DE 31 DE MARÇO DE 2014."
"NOMEIA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes.

RESOLVE:
I – NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO 001/2013 a SRª. THAIS NEVES HABITZREUTER, para exercer a função de Monitora de Educação Infantil do quadro de servidores efetivos da municipalidade, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, regida pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Navegantes – lei complementar 007 de 11/11/2003, a partir de 02/04/2014.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 02 de abril de 2014.

REGISTRE –SE, PUBLIQUE –SE, CUMPRA - SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 31 DE MARÇO DE 2014.
Sr. Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 31 de março de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Educação nesta data.

Navegantes, 31 de março de 2014.

"PORTARIA Nº. 1776 DE 31 DE MARÇO DE 2014."
"NOMEIA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes.

RESOLVE:
I – NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO 001/2013 a SRª. PAMELA OHANA RAMOS, para exercer a função de Monitora de Educação Infantil do quadro de servidores efetivos da municipalidade, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, regida pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Navegantes – lei complementar 007 de 11/11/2003, a partir de 02/04/2014.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 02 de abril de 2014.

REGISTRE –SE, PUBLIQUE –SE, CUMPRA - SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 31 DE MARÇO DE 2014.
Sr. Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 31 de março de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Educação nesta data.

Navegantes, 31 de março de 2014.

"PORTARIA Nº. 1777 DE 31 DE MARÇO DE 2014."
"NOMEIA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes.

RESOLVE:
I – NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO 001/2013 a SRª. LAILA CAROLINE DE BRITO GIRENZ, para exercer a função de Monitora de Educação Infantil do quadro de servidores efetivos da municipalidade, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, regida pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Navegantes – lei complementar 007 de 11/11/2003, a partir de 02/04/2014.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 02 de abril de 2014.

REGISTRE –SE, PUBLIQUE –SE, CUMPRA - SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 31 DE MARÇO DE 2014.
Sr. Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 31 de março de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Educação nesta data.

Navegantes, 31 de março de 2014.

"PORTARIA Nº. 1778 DE 31 DE MARÇO DE 2014."
"NOMEIA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO QUE ESPECIFICA"

O Prefeito de Navegantes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes.

RESOLVE:
I – NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO 001/2013 a SRª. VIVIANE VALMIRA SAGAS NOLLI, para exercer a função de Professora de séries Iniciais MAG – II, do quadro de servidores efetivos da municipalidade, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, Lotada na C.M.E.I. Profª. Izilda Reiser Mafra no período Matutino, regida

pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Navegantes – lei complementar 007 de 11/11/2003, a partir de 01/04/2014.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de abril de 2014.

REGISTRE –SE, PUBLIQUE –SE, CUMPRA - SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 31 DE MARÇO DE 2014.
Sr. Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 31 de março de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Educação nesta data.

Navegantes, 31 de março de 2014.

Ata de Julgamento de Amostras Pregão Presencial FMAS 03/2014.
Ata de Julgamento de Amostras
Pregão Presencial FMAS Nº 03/2014

Atestamos, para fins de comprovação junto ao certame licitatório de que trata o Pregão Presencial PMN FMAS 03/2014, que a empresa BARKI DISTRIBUIDORA LTDA, apresentou a (s) amostra (s) em conformidade ao solicitado no respectivo edital. Douglas Lemos – Pregoeiro, Maria Benedita Corrêa - Pregoeiro substituto, Equipe de apoio: Carla Claudino, Josezite dos Santos Hilário e Fernanda Hassmann Constâncio.

Navegantes, 07 de abril de 2014.

Ata de Julgamento de Amostras Pregão Presencial FMAS 04/2014.
Ata de Julgamento de Amostras
Pregão Presencial FMAS Nº 04/2014

Atestamos, para fins de comprovação junto ao certame licitatório de que trata o Pregão Presencial PMN FMAS 04/2014, que a empresa BARKI DISTRIBUIDORA LTDA, apresentou a (s) amostra (s) em conformidade ao solicitado no respectivo edital. Douglas Lemos – Pregoeiro, Maria Benedita Corrêa - Pregoeiro substituto, Equipe de apoio: Carla Claudino, Josezite dos Santos Hilário e Fernanda Hassmann Constâncio.

Navegantes, 07 de abril de 2014.

NavegantesPREV

Extrato de Convênio N.° 001/2014
EXTRATO DE CONVÊNIO
CONVÊNIO Nº 001/2014

Concedente – NAVEGANTESPREV – Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes.
Convenente – ASPMN - Associação dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes
Objeto – A contrapartida em pecúnia pela disposição de meia página da contracapa do informativo bimestral de 2.000 (dois mil exemplares), coloridos com quatro páginas que atinge todas as repartições públicas e associados, disponibilizados e entregues pela ASPMN a todos os servidores efetivos do Município de Navegantes, com o fim de divulgar informações previdenciárias e financeiras através do informativo.
Valor Total – R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) pela CONCEDENTE
Dados Orçamentários – 03.29.01.2.116.33903988000000
Vigência – 04 de abril até 31 de dezembro de 2014.
Assinatura – 04 de abril de 2014.

Navegantes, 04 de abril de 2014.

Nova Trento

Prefeitura

Contrato 061/2014

CONTRATO Nº 061/2014

Origem: Processo Licitatório nº 033/2014. Modalidade: Pregão Presencial n° 020/2014. Homologação: 03/04/2014. Contratante: Prefeitura de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ nº 82.925.025/0001-60. Contratada: AGROWERNER COMÉRCIO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA., inscrita no CNPJ n° 86.430.576/0001-04, localizada a Rodovia SC 438 – Km 186, n° 351, Trevo, Braço do Norte/SC, CEP 88.750-000. Objeto do Contrato: Aquisição de 01 (um) Trator novo ano/modelo 2014 e Implementos Agrícolas, para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Nova Trento-SC, conforme especificações constantes no anexo I do edital. O valor total é de: R$ 248.000,00 (Duzentos e quarenta e oito mil reais). Prazo de entrega: 60 (sessenta) dias.

Vigência: 31/12/2014.

Nova Trento, 03 de abril de 2014.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 223/2014

PORTARIA Nº 223/2014
Substitui Servidores.

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere artigo 94, item VIII da Lei Orgânica de 04/04/90 e de acordo com a Lei nº 2.502/2013, que dispões sobre o Conselho Municipal de Educação – CME,

Resolve:
Art. 1º Indicar e Credenciar a servidora pública municipal, Hindyanara Antunes dos Passos, em substituição a servidora Ana Miria Cipriani Marchi, indicada pela Portaria nº 189, de 19 de março de 2014, para análise e teste do material pedagógico, a ser adquirido para a Rede Municipal de Ensino de Nova Trento, quando da realização do Certame Licitatório, Processo nº 030/2014, na modalidade Tomada de Preço nº 004/2014, no dia 09 de abril de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 07 de abril de 2014.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário M. Administração e Finanças

Novo Horizonte

Prefeitura

Extrato de Homologação E Adjudicação PL Nº 025/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2014
CONVITE Nº 006/2014
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 04/04/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

OBJETO: O objeto da presente licitação consiste na seleção de propostas para aquisição de Sêmen Bovino, para distribuição aos agricultores, visando à continuação e manutenção do Programa de Inseminação Artificial do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Novo Horizonte/SC, conforme quantitativos e especificações constantes nos anexos deste Edital.

CONTRATADO: SELECT SIRES DO BRASIL GENETICA LTDA

VALOR DA DESPESA: R$ 21.710,00 (vinte e um mil setecentos e dez reais)

CONTRATADO: EMBRIOSÊMEN EQUIPAMENTOS AGROPECUÁRIOS LTDA EPP

VALOR DA DESPESA: R$ 27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos reais)

DATA: 04/04/14
ELI MARIOTT
Prefeito Municipal.

Extrato Contratual Dia 04-04-2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: 042/2014

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

Contratada...: SELECT SIRES DO BRASIL GENETICA LTDA

Valor ..... : 21.710,00 (vinte e um mil setecentos e dez reais)

Vigência ..... : Início: 04/04/2014 Término: 31/12/2014

Licitação ..... : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 6/2014

Recursos ..... : Dotação: 2.027.3.3.90.00.00.00.00.00 (112), 2.028.3.3.90.00.00.00.00.00 (117)

Objeto ..... : O objeto do presente contrato é aquisição de Sêmen Bovino, para distribuição aos agricultores, visando à continuação e manutenção do Programa de Inseminação Artificial do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Novo Horizonte/SC, conforme quantitativos e especificações constantes nos anexos deste Edital

Contrato Nº..: 043/2014

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

Contratada...: EMBRIOSÊMEN EQUIPAMENTOS AGROPECUÁRIOS LTDA EPP

Valor ..... : 27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos reais)

Vigência ..... : Início: 04/04/2014 Término: 31/12/2014

Licitação ..... : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 6/2014

Recursos ..... : Dotação: 2.027.3.3.90.00.00.00.00.00 (112), 2.028.3.3.90.00.00.00.00.00 (117)

Objeto ..... : O objeto do presente contrato é aquisição de Sêmen Bovino, para distribuição aos agricultores, visando à continuação e manutenção do Programa de Inseminação Artificial do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Novo Horizonte/SC, conforme quantitativos e especificações constantes nos anexos deste Edital .

Novo Horizonte/SC, 4 de Abril de 2014

Aviso Resultado Habilitação E Proposta PL Nº 028/14 CV Nº 007/14

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2014 – CONVITE Nº 007/2014-MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE

A Comissão Permanente de Licitação torna pública, que na licitação em epígrafe, cujo o objeto consiste na seleção de propostas para Aquisição de medalhas e troféus destinados às premiações dos eventos esportivos promovidos pelo Departamento Municipal de Esportes do Município de Novo Horizonte/SC, de acordo com as características mínimas descrita no Anexo IV do presente Edital. Que no dia de sua realização dia 07/04/2014 às 09:00 horas, que houve a participação das seguintes empresas convidadas: H.P. BRINQUEDOS LTDA ME, PIRAMIDE COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA ME, TDF COMERCIO DE MATERIAIS LTDA – ME, que todas as empresas restaram HABILITADAS pela apresentação regular dos documentos de acordo com o Edital, passando para a fase subseqüente, qual seja julgamento das propostas, a qual se dará nesta mesma data, pela HABILITAÇÃO das empresas participantes do processo.

Novo Horizonte (SC), em 07 de Abril de 2014
Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS– PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2014 – CONVITE Nº 007/2014-MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE.

A Comissão Permanente de Licitação torna pública, que na licitação em epígrafe, cujo o objeto consiste na seleção de propostas para Aquisição de medalhas e troféus destinados às premiações dos eventos esportivos promovidos pelo Departamento Municipal de Esportes do Município de Novo Horizonte/SC, de acordo com as características mínimas descrita no Anexo IV do presente Edital. QUE quando do julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS, restou classificada pela Comissão, apresentando a menor proposta, sagrando-se VENCEDORA a Empresa H.P. BRINQUEDOS LTDA ME, vencedora dos itens 01 a 15, com valor Global de R$ 25.788,40 (Vinte e cinco mil, setecentos e oitenta oito reais e quarenta centavos). Estando o preço de acordo com o orçamento da Prefeitura, os autos seguirão para análise, para posterior homologação e adjudicação pela autoridade competente.

Novo Horizonte (SC), em 07 de Abril de 2.014.
Comissão Permanente de Licitação

Extrato Ata de Registro de Preços Nº 004/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2014

Número do Registro de Preços: 4/2014 **Data do Registro: 04/04/2014** **Válido até: 04/04/2015**

Objeto da Compra: O presente Edital tem por objeto a seleção de propostas para futura e eventual AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES DE CÂMARAS NOVOS E SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS PARA ATENDER A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC, conforme especif

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Pneu 1000 x 20 comum liso com registro no INMETRO (01-01-22760)	UN	JOAÇABA PNEUS LTDA (2721)	PIRELLI CT65	0	790,0000	1
			COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA (2059)	GOODYEAR	0	798,0000	2
			BELLENZIER PNEUS LTDA (2654)	Goodyear G8	0	815,0000	3
			SUL REAL COMERCIO DE PNEUS LTDA (42)	PIRELLI	0	822,0000	4
			DISTRIBUIDORA VEICULAR LTDA (2713)	PIRELLI	0	823,0000	5
2	Pneu 1000 x 20 Radial Borrachudo com registro no INMETRO (01-01-22761)	UN	MODELO PNEU LTDA (1385)	FIRESTONE	0	1.060,0000	1
			BELLENZIER PNEUS LTDA (2654)	Kellu KS 481	0	1.065,0000	2
			DISTRIBUIDORA VEICULAR LTDA (2713)	PIRELLI	0	1.253,0000	3
			JOAÇABA PNEUS LTDA (2721)	PIRELLI TR85	0	1.294,0000	4
3	Pneu 1000 x 20 Comum Borrachudo com registro no INMETRO (01-01-22762)	UN	JOAÇABA PNEUS LTDA (2721)	PIRELLI RT59	0	880,0000	1
			COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA (2059)	GOODYEAR	0	890,0000	2
			DISTRIBUIDORA VEICULAR LTDA (2713)	PIRELLI	0	891,0000	3
			BELLENZIER PNEUS LTDA (2654)	Goodyear	0	985,0000	4

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2014

Número do Registro de Preços: 4/2014 **Data do Registro: 04/04/2014** **Válido até: 04/04/2015**

Objeto da Compra: O presente Edital tem por objeto a seleção de propostas para futura e eventual AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES DE CÂMARAS NOVOS E SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS PARA ATENDER A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC, conforme especif

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
4	Pneu 1400 x 24 com 16 lonas com registro no INMETRO (01-01-22763)	UN	JOAÇABA PNEUS LTDA (2721)	PIRELLI G2/L2	0	1.830,0000	1
			COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA (2059)	GOODYEAR	0	1.831,0000	2
			DISTRIBUIDORA VEICULAR LTDA (2713)	PIRELLI	0	1.832,0000	3
			BELLENZIER PNEUS LTDA (2654)	Titan Road Grade	0	2.200,0000	4
			MODELO PNEU LTDA (1385)	FIRESTONE	0	2.430,0000	5
5	Pneu 17.5 x 25 Radial com 16 Lonas p/ pá carregadeira, com registro no INMETRO (01-01-22764)	UN	SUL REAL COMERCIO DE PNEUS LTDA (42)	PIRELLI	0	4.000,0000	1
6	Pneu 750 x 16 Liso Comum com registro no INMETRO (01-01-22765)	UN	JOAÇABA PNEUS LTDA (2721)	PIRELLI 10 CT52	0	360,0000	1
			DISTRIBUIDORA VEICULAR LTDA (2713)	PIRELLI	0	364,0000	2
			BELLENZIER PNEUS LTDA (2654)	Goodyear G8	0	400,0000	3
			SUL REAL COMERCIO DE PNEUS LTDA (42)	PIRELLI	0	400,0000	4
7	Pneu 750 x 16 Borrachudo Comum com registro no INMETRO (01-01-22766)	UN	JOAÇABA PNEUS LTDA (2721)	PIRELLI 10 RT 59	0	389,0000	1
			BELLENZIER PNEUS LTDA (2654)	Goodyear CT160	0	390,0000	2
			DISTRIBUIDORA VEICULAR LTDA (2713)	PIRELLI	0	392,0000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2014

Número do Registro de Preços: 4/2014 **Data do Registro: 04/04/2014** **Válido até: 04/04/2015**

Objeto da Compra: O presente Edital tem por objeto a seleção de propostas para futura e eventual AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES DE CÂMARAS NOVOS E SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS PARA ATENDER A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC, conforme especif

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA (2059)	GOODYEAR	0	470,0000	4
8	Pneu 18.4x30 "agrícola" 12 lonas com registro no INMETRO (01-01-22767)	UN	MODELO PNEU LTDA (1385)	FIRESTONE	0	2.010,0000	1
			COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA (2059)	GOODYEAR	0	2.019,0000	2
			BELLENZIER PNEUS LTDA (2654)	Goodyear DTorqe	0	2.090,0000	3
9	Pneu 1300X24 com 12 lonas, do tipo"agrícola" com registro no INMETRO (01-01-22768)	UN	JOAÇABA PNEUS LTDA (2721)	PIRELLI	0	1.530,0000	1
			COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA (2059)	GOODYEAR	0	1.540,0000	2
			DISTRIBUIDORA VEICULAR LTDA (2713)	PIRELLI	0	1.746,0000	3
			MODELO PNEU LTDA (1385)	FIRESTONE	0	1.837,0000	4
10	Pneu 16.9 x 28, 16 lonas, do tipo "fora de estrada" com registro no INMETRO (01-01-22769)	UN	MODELO PNEU LTDA (1385)	FIRESTONE	0	2.750,0000	1
11	Pneu 175x 70 R 13 com registro no INMETRO (01-01-22770)	UN	COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA (2059)	GOODYEAR	0	123,0000	1
			BELLENZIER PNEUS LTDA (2654)	Goodyear	0	124,0000	2
			DISTRIBUIDORA VEICULAR LTDA (2713)	PIRELLI	0	155,0000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2014

Número do Registro de Preços: 4/2014 **Data do Registro: 04/04/2014** **Válido até: 04/04/2015**

Objeto da Compra: O presente Edital tem por objeto a seleção de propostas para futura e eventual AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES DE CÂMARAS NOVOS E SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS PARA ATENDER A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC, conforme especif

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			JOAÇABA PNEUS LTDA (2721)	PIRELLI	0	162,0000	4
12	Pneu 18.4 x 34, 12 lonas, tipo "agrícola", com registro no INMETRO. (01-01-22771)	UN	BELLENZIER PNEUS LTDA (2654)	Goodyear	0	2.210,0000	1
			COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA (2059)	GOODYEAR	0	2.215,0000	2
			DISTRIBUIDORA VEICULAR LTDA (2713)	PIRELLI	0	2.601,0000	3
			JOAÇABA PNEUS LTDA (2721)	PIRELLI	0	2.688,0000	4
13	Pneu 12.5/80 x 18, com 12 lonas, tipo "fora de estrada" com registro no INMETRO (01-01-22772)	UN	MODELO PNEU LTDA (1385)	FIRESTONE	0	1.120,0000	1
			BELLENZIER PNEUS LTDA (2654)	Goodyear SGL	0	1.140,0000	2
			COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA (2059)	GOODYEAR	0	1.190,0000	3
14	Pneu 19.5 x 24, com 12 lonas, do tipo "fora de estrada" com registro no INMETRO. (01-01-22773)	UN	MODELO PNEU LTDA (1385)	FIRESTONE	0	2.120,0000	1
			BELLENZIER PNEUS LTDA (2654)	Goodyear IT525	0	2.128,0000	2
			JOAÇABA PNEUS LTDA (2721)	PIRELLI	0	2.200,0000	3
			DISTRIBUIDORA VEICULAR LTDA (2713)	PIRELLI	0	2.236,0000	4

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2014

Número do Registro de Preços: 4/2014 **Data do Registro: 04/04/2014** **Válido até: 04/04/2015**

Objeto da Compra: O presente Edital tem por objeto a seleção de propostas para futura e eventual AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES DE CÂMARAS NOVOS E SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS PARA ATENDER A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC, conforme especif

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
15	Pneu 215 x 75 radial 17.5 liso, com registro no INMETRO. (01-01-22774)	UN	MODELO PNEU LTDA (1385)	FIRESTONE	0	660,0000	1
			JOAÇABA PNEUS LTDA (2721)	PIRELLI	0	665,0000	2
			BELLENZIER PNEUS LTDA (2654)	Goodyear RHS	0	675,0000	3
			COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA (2059)	GOODYEAR	0	685,0000	4
			DISTRIBUIDORA VEICULAR LTDA (2713)	PIRELLI	0	718,0000	5
16	Pneu 215 x 75 radial 17.5 borrachudo, com registro no INMETRO. (01-01-22775)	UN	MODELO PNEU LTDA (1385)	BRIDGESTONE	0	740,0000	1
			COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA (2059)	GOODYEAR	0	741,0000	2
			JOAÇABA PNEUS LTDA (2721)	PIRELLI	0	808,0000	3
			BELLENZIER PNEUS LTDA (2654)	Goodyear RHD	0	830,0000	4
17	Pneu 700 x 16 comum liso, com registro no INMETRO. (01-01-22776)	UN	JOAÇABA PNEUS LTDA (2721)	PIRELLI	0	307,0000	1
			DISTRIBUIDORA VEICULAR LTDA (2713)	PIRELLI	0	308,0000	2
			BELLENZIER PNEUS LTDA (2654)	Goodyear G8	0	345,0000	3
			SUL REAL COMERCIO DE PNEUS LTDA (42)	PIRELLI	0	360,0000	4

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2014

Número do Registro de Preços: 4/2014 **Data do Registro: 04/04/2014** **Válido até: 04/04/2015**

Objeto da Compra: O presente Edital tem por objeto a seleção de propostas para futura e eventual AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES DE CÂMARAS NOVOS E SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS PARA ATENDER A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC, conforme especif

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
18	Pneu 700 x 16 comum borrachudo, com registro no INMETRO. (01-01-22777)	UN	JOAÇABA PNEUS LTDA (2721)	PIRELLI	0	319,0000	1
			DISTRIBUIDORA VEICULAR LTDA (2713)	PIRELLI	0	320,0000	2
			BELLENZIER PNEUS LTDA (2654)	Goodyear CT160	0	365,0000	3
			COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA (2059)	GOODYEAR	0	395,0000	4
19	Pneu 185/14C radial, com registro no INMETRO. (01-01-22778)	UN	BELLENZIER PNEUS LTDA (2654)	Goodyear G32	0	212,0000	1
			COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA (2059)	GOODYEAR	0	213,0000	2
			SUL REAL COMERCIO DE PNEUS LTDA (42)	PIRELLI	0	260,0000	3
			DISTRIBUIDORA VEICULAR LTDA (2713)	PIRELLI	0	263,0000	4
20	CAMARA DE AR 900 X 20 (01-01-01187)	UN	JOAÇABA PNEUS LTDA (2721)	BBW	0	60,0000	1
			DISTRIBUIDORA VEICULAR LTDA (2713)	PIRELLI	0	65,0000	2
			BELLENZIER PNEUS LTDA (2654)	Qbom	0	70,0000	3
			MODELO PNEU LTDA (1385)	QBOM	0	78,0000	4
21	CAMARA DE AR 750X16 (01-01-10899)	UN	JOAÇABA PNEUS LTDA (2721)	BBW	0	37,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2014

Número do Registro de Preços: 4/2014 **Data do Registro: 04/04/2014** **Válido até: 04/04/2015**

Objeto da Compra: O presente Edital tem por objeto a seleção de propostas para futura e eventual AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES DE CÂMARAS NOVOS E SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS PARA ATENDER A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC, conforme especif

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DISTRIBUIDORA VEICULAR LTDA (2713)	PIRELLI	0	47,0000	2
			SUL REAL COMERCIO DE PNEUS LTDA (42)	TORTUGA	0	50,0000	3
			MODELO PNEU LTDA (1385)	TORTUGA	0	53,0000	4
22	CAMARA DE AR 1400 x 24 (01-01-03647)	UN	JOAÇABA PNEUS LTDA (2721)	BBW	0	127,0000	1
			BELLENZIER PNEUS LTDA (2654)	Qbom	0	160,0000	2
			MODELO PNEU LTDA (1385)	QBOM	0	175,0000	3
23	CÂMARA DE AR 17.5X25. (01-01-13924)	UN	JOAÇABA PNEUS LTDA (2721)	BBW	0	165,0000	1
			BELLENZIER PNEUS LTDA (2654)	Qbom	0	168,0000	2
			MODELO PNEU LTDA (1385)	QBOM	0	212,0000	3
24	CÂMARA DE AR 18.4X30. (01-01-13925)	UN	JOAÇABA PNEUS LTDA (2721)	BBW	0	179,0000	1
			DISTRIBUIDORA VEICULAR LTDA (2713)	PIRELLI	0	222,0000	2
			BELLENZIER PNEUS LTDA (2654)	Qbom	0	230,0000	3
			MODELO PNEU LTDA (1385)	QBOM	0	270,0000	4

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2014

Número do Registro de Preços: 4/2014 **Data do Registro: 04/04/2014** **Válido até: 04/04/2015**

Objeto da Compra: O presente Edital tem por objeto a seleção de propostas para futura e eventual AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES DE CÂMARAS NOVOS E SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS PARA ATENDER A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC, conforme especif

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
25	CAMARA DE AR 12.4x24 (01-01-03651)	UN	JOAÇABA PNEUS LTDA (2721)	BBW	0	95,0000	1
			BELLENZIER PNEUS LTDA (2654)	Qbom	0	160,0000	2
			SUL REAL COMERCIO DE PNEUS LTDA (42)	TORTUGA	0	170,0000	3
26	CAMARA DE AR 1300X24 (01-01-12490)	UN	JOAÇABA PNEUS LTDA (2721)	BBW	0	127,0000	1
			BELLENZIER PNEUS LTDA (2654)	Qbom	0	160,0000	2
			MODELO PNEU LTDA (1385)	QBOM	0	175,0000	3
27	CAMARA DE AR 18.4 X 34 (01-01-22779)	UN	JOAÇABA PNEUS LTDA (2721)	BBW	0	193,0000	1
			MODELO PNEU LTDA (1385)	QBOM	0	195,0000	2
			BELLENZIER PNEUS LTDA (2654)	Qbom	0	250,0000	3
28	CAMARA DE AR 16.9x28 (01-01-03650)	UN	JOAÇABA PNEUS LTDA (2721)	TORTUGA	0	235,0000	1
			BELLENZIER PNEUS LTDA (2654)	Tortuga	0	237,0000	2
			SUL REAL COMERCIO DE PNEUS LTDA (42)	TORTUGA	0	260,0000	3
			MODELO PNEU LTDA (1385)	TORTUGA	0	264,0000	4

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2014

Número do Registro de Preços: 4/2014 **Data do Registro: 04/04/2014** **Válido até: 04/04/2015**

Objeto da Compra: O presente Edital tem por objeto a seleção de propostas para futura e eventual AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES DE CÂMARAS NOVOS E SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS PARA ATENDER A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC, conforme especif

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
29	CAMARA DE AR 700X16 (01-01-11672)	UN	JOAÇABA PNEUS LTDA (2721)	BBW	0	37,0000	1
			SUL REAL COMERCIO DE PNEUS LTDA (42)	TORTUGA	0	45,0000	2
			MODELO PNEU LTDA (1385)	TORTUGA	0	53,0000	3
30	PROTETOR DE CÂMARA 1000X20. (01-01-13917)	UN	JOAÇABA PNEUS LTDA (2721)	SBN	0	20,0000	1
			BELLENZIER PNEUS LTDA (2654)	Ruzi	0	25,0000	2
			MODELO PNEU LTDA (1385)	RUZI	0	26,0000	3
31	PROTETOR DE CÂMARA 1400X24. (01-01-13918)	UN	JOAÇABA PNEUS LTDA (2721)	CARRETEIRO 24	0	46,0000	1
			MODELO PNEU LTDA (1385)	RALFLEX	0	55,0000	2
			BELLENZIER PNEUS LTDA (2654)	Ralflex	0	65,0000	3
32	PROTETOR DE CÂMARA 700 X 16 (01-01-22780)	UN	JOAÇABA PNEUS LTDA (2721)	SBN 16L	0	14,0000	1
			MODELO PNEU LTDA (1385)	VIPAL	0	18,0000	2
			BELLENZIER PNEUS LTDA (2654)	Ruzi	0	20,0000	3
33	Recapagem radial a frio Borrachudo de pneu 1000 x 20 com registro no INMETRO, com profundidade da garra de recapagem de 18 milímetros. (01-01-22781)	SV	ANDERSON ROCKEMBACH EPP-RECAPADORA MARRECAS (2427)	BOREX	0	340,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2014

Número do Registro de Preços: 4/2014 **Data do Registro: 04/04/2014** **Válido até: 04/04/2015**

Objeto da Compra: O presente Edital tem por objeto a seleção de propostas para futura e eventual AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES DE CÂMARAS NOVOS E SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS PARA ATENDER A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC, conforme especif

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SUL REAL COMERCIO DE PNEUS LTDA (42)	VIPAL	0	341,0000	2
34	Recapagem comum a frio Borrachudo de pneu 1000 x 20 com registro no INMETRO, com profundidade da garra de recapagem de 18 milímetros. (01-01-22782)	SV	ANDERSON ROCKEMBACH EPP-RECAPADORA MARRECAS (2427)	BOREX	0	288,0000	1
			SUL REAL COMERCIO DE PNEUS LTDA (42)	VIPAL	0	289,0000	2
35	Recapagem comum a frio Borrachudo de pneu 750 x 16 com registro no INMETRO, com profundidade da garra de recapagem de 13 milímetros. (01-01-22783)	SV	ANDERSON ROCKEMBACH EPP-RECAPADORA MARRECAS (2427)	BOREX	0	190,0000	1
			SUL REAL COMERCIO DE PNEUS LTDA (42)	VIPAL	0	191,0000	2
36	Recapagem a quente de pneu 1400 x 24 borrachudo, com garra de recapagem de 3,5 centímetros (01-01-22784)	SV	SUL REAL COMERCIO DE PNEUS LTDA (42)	VIPAL	0	885,0000	1
			ANDERSON ROCKEMBACH EPP-RECAPADORA MARRECAS (2427)	BOREX	0	890,0000	2
37	Recapagem radial a quente borrachudo de pneu 17.5 x 25, com garra de recapagem de 3,5 centímetros. (01-01-22785)	SV	ANDERSON ROCKEMBACH EPP-RECAPADORA MARRECAS (2427)	BOREX	0	1.008,0000	1
			SUL REAL COMERCIO DE PNEUS LTDA (42)	VIPAL	0	1.009,0000	2
38	Recapagem a quente de pneu 1300 x 24 do tipo "agrícola" com garra de recapagem de 3,5 centímetros. (01-01-22786)	SV	ANDERSON ROCKEMBACH EPP-RECAPADORA MARRECAS (2427)	BOREX	0	609,0000	1
			SUL REAL COMERCIO DE PNEUS LTDA (42)	VIPAL	0	610,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2014

Número do Registro de Preços: 4/2014 **Data do Registro: 04/04/2014** **Válido até: 04/04/2015**

Objeto da Compra: O presente Edital tem por objeto a seleção de propostas para futura e eventual AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES DE CÂMARAS NOVOS E SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS PARA ATENDER A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC, conforme especif

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
39	Recapagem a quente de pneu 12.4 x 24, do tipo "agrícola" com garra de recapagem 4,0 centímetros (01-01-22787)	SV	SUL REAL COMERCIO DE PNEUS LTDA (42)	VIPAL	0	664,0000	1
			ANDERSON ROCKEMBACH EPP-RECAPADORA MARRECAS (2427)	BOREX	0	665,0000	2
40	Recapagem a quente de pneu 18.4/15 x 34, do tipo "agrícola" borrachudo, com garra de recapagem de 3,5 centímetros. (01-01-22788)	SV	SUL REAL COMERCIO DE PNEUS LTDA (42)	VIPAL	0	1.020,0000	1
			ANDERSON ROCKEMBACH EPP-RECAPADORA MARRECAS (2427)	BOREX	0	1.021,0000	2
41	Recapagem a quente de pneu 18.4/15 x 30, do tipo "agrícola" borrachudo com garra de recapagem de 3,5 centímetros (01-01-22789)	SV	SUL REAL COMERCIO DE PNEUS LTDA (42)	VIPAL	0	1.010,0000	1
			ANDERSON ROCKEMBACH EPP-RECAPADORA MARRECAS (2427)	BOREX	0	1.013,0000	2
42	Recapagem a quente de pneu borrachudo 16.9 x 28, do tipo "fora de estrada" com garra de recapagem de 3,5 centímetros. (01-01-22790)	SV	SUL REAL COMERCIO DE PNEUS LTDA (42)	VIPAL	0	940,0000	1
			ANDERSON ROCKEMBACH EPP-RECAPADORA MARRECAS (2427)	BOREX	0	1.269,0000	2
43	Recapagem a quente de pneu borrachudo 12.5/80 x 18, com garra de recapagem de 3,0 centímetros. (01-01-22791)	SV	SUL REAL COMERCIO DE PNEUS LTDA (42)	VIPAL	0	445,0000	1
			ANDERSON ROCKEMBACH EPP-RECAPADORA MARRECAS (2427)	BOREX	0	545,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2014

Número do Registro de Preços: 4/2014 **Data do Registro: 04/04/2014** **Válido até: 04/04/2015**

Objeto da Compra: O presente Edital tem por objeto a seleção de propostas para futura e eventual AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES DE CÂMARAS NOVOS E SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS PARA ATENDER A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC, conforme especif

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
44	Recapagem a quente de pneu borrachudo 19.5 x 24, com garra de recapagem 3,5 centímetros. (01-01-22792)	SV	SUL REAL COMERCIO DE PNEUS LTDA (42)	VIPAL	0	951,0000	1
			ANDERSON ROCKEMBACH EPP-RECAPADORA MARRECAS (2427)	BOREX	0	1.485,0000	2
45	Recapagem a frio radial de Pneu 215 x 75/17.5 borrachudo, com registro no INMETRO, com profundidade da garra de recapagem de 12 milímetros. (01-01-22793)	SV	ANDERSON ROCKEMBACH EPP-RECAPADORA MARRECAS (2427)	BOREX	0	192,0000	1
			SUL REAL COMERCIO DE PNEUS LTDA (42)	VIPAL	0	193,0000	2
46	Recapagem a frio comum de pneu 700 x 16 borrachudo, com registro no INMETRO, com profundidade da garra de recapagem de 12 milímetros. (01-01-22794)	SV	ANDERSON ROCKEMBACH EPP-RECAPADORA MARRECAS (2427)	BOREX	0	160,0000	1
			SUL REAL COMERCIO DE PNEUS LTDA (42)	VIPAL	0	161,0000	2
47	Recapagem a frio radial de pneu 175 x 70/13, com registro no INMETRO. (01-01-22795)	SV	SUL REAL COMERCIO DE PNEUS LTDA (42)	VIPAL	0	65,0000	1
			ANDERSON ROCKEMBACH EPP-RECAPADORA MARRECAS (2427)	BOREX	0	84,0000	2
48	Recapagem a frio radial de pneu 185/14C, com registro no INMETRO. (01-01-22796)	SV	SUL REAL COMERCIO DE PNEUS LTDA (42)	VIPAL	0	88,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2014

Número do Registro de Preços: 4/2014 **Data do Registro: 04/04/2014** **Válido até: 04/04/2015**

Objeto da Compra: O presente Edital tem por objeto a seleção de propostas para futura e eventual AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES DE CÂMARAS NOVOS E SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS PARA ATENDER A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC, conforme especif

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ANDERSON ROCKEMBACH EPP-RECAPADORA MARRECAS (2427)	BOREX	0	103,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2014

Número do Registro de Preços: 4/2014 **Data do Registro: 04/04/2014** **Válido até: 04/04/2015**

Objeto da Compra: O presente Edital tem por objeto a seleção de propostas para futura e eventual AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES DE CÂMARAS NOVOS E SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS PARA ATENDER A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC, conforme especif

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2014

PROCESSO N° 23/2014

(42) - SUL REAL COMERCIO DE PNEUS LTDA

(1385) - MODELO PNEU LTDA

(2059) - COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA

(2427) - ANDERSON ROCKEMBACH EPP-RECAPADORA MARRECAS

(2654) - BELLENZIER PNEUS LTDA

(2713) - DISTRIBUIDORA VEICULAR LTDA

(2721) - JOAÇABA PNEUS LTDA

Novo Horizonte, 4 de Abril de 2014.

Ouro Verde

Prefeitura

Extrato de Pregão

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 0030/2014 O Município de Ouro Verde, por intermédio da Prefeita Municipal, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial Objeto: Contratação temporária, de caráter excepcional e não continuada de serviços técnicos especializados de empresa com registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC para prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil, financeira e patrimonial objetivando orientar os técnicos municipais que atuam nos setores de contabilidade, compras, patrimônio, tributação e controle interno para promover a implantação das novas normas da contabilidade pública brasileira de acordo com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) e as Demonstrações Contábeis (DCASP), aprovados pela Portaria nº 751/2009 da Secretaria do Tesouro Nacional (STN). Segundo a Portaria STN nº 634/2013 o PCASP e a DCASP deverão ser adotados por todos os entes da Federação até o final de 2014, para consolidação das contas nacionais no exercício de 2015 e subseqüentes. Orientação na elaboração e acompanhamento das peças de planejamento (PPA, LDO e LOA). Assessoramento na elaboração das prestações de contas para Tribunal de Contas (e-Sfinge), SIOPS, SIOPE e SISTN. Especificações constantes no Edital e anexos. Entrega dos Envelopes: Até as 14h30min dia 22 de Abril de 2014. Credenciamento, sessão de lances e Habilitação: Ás 14h35min dia 22 de Abril de 2014. Obt. informações e Edital: Secretaria Geral de Administração - Setor de licit. da Prefeitura Municipal de Ouro Verde-SC, na Rua João Maria Conrado, Centro nº. 425, ou pelo site www.ouroverde.sc.gov.br, fone (49) 3447-0007, Ouro Verde (SC), 07 de Abril de 2014.
Rosane Minetto Selig Prefeita Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Registro de Preço 0031/2014 O Município de Ouro Verde, por intermédio da Prefeita Municipal, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial Objeto: registro de preço para aquisição de forma parcelada de Materiais de Expediente, Permanente, uniformes e Materiais para cursos dos Projetos de Assistência Social, Peti, CRAS, Pro Jovem deste Município de Ouro Verde/ SC, com as especificações constantes no Edital e anexos. Entrega dos Envelopes: Até as 08h30min dia 25 de Abril de 2014. Credenciamento, sessão de lances e Habilitação: Ás 08h35min dia 25 de Abril de 2014. Obt. informações e Edital: Secretaria Geral de Administração - Setor de licit. da Prefeitura Municipal de Ouro Verde-SC, na Rua João Maria Conrado, Centro nº. 425, ou pelo site www.ouroverde.sc.gov.br, fone (49) 3447-0007, Ouro Verde (SC), 07 de Abril de 2014.

Rosane Minetto Selig
Prefeita Municipal.

Palhoça

Prefeitura

Portaria Nº. 805/2014.

PORTARIA Nº. 805/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:

CONTRATAR CAMILA BORGES DE ABREU FELICIANO, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2013, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) Escola Básica Adriana Weingartner, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/02/2014 a 19/12/2014. A presente admissão em Vaga Excedente.

Palhoça, SC, em 25 de fevereiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Prefeitura Municipal de Palhoça

PUBLICADO NO MURAL

Em 25/02/2014
a 12/03/2014

Patrícia Schmitz
DG - Expediente

PORTARIA Nº. 806/2014.

PORTARIA Nº. 806/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:

CONTRATAR RUDIMAR MACHADO, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2013, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Magistério, na área de Ensino Fundamental, disciplina Serieis Iniciais, no (a) GE Najla Carone Guedert, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração

Direta desta Prefeitura, no período de 07/02/2014 a 19/12/2014, face ao impedimento da titular Andreia S. Rodrigues, que se encontra em FEC.

Palhoça, SC, em 25 de fevereiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Prefeitura Municipal de Palhoça

PUBLICADO NO MURAL

Em 25/02/2014
a 12/03/2014

Patrícia Schmitz
DG - Expediente

PORTARIA Nº. 807/2014.
PORTARIA Nº. 807/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:

CONTRATAR ZULAMAR MARIA BORGES DE SOUZA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2013, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Magistério, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Inês Marta, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/02/2014 a 19/12/2014. A presente admissão em Vaga Excedente.

Palhoça, SC, em 25 de fevereiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Prefeitura Municipal de Palhoça

PUBLICADO NO MURAL

Em 25/02/2014
a 12/03/2014

Patrícia Schmitz
DG - Expediente

PORTARIA Nº. 808/2014.
PORTARIA Nº. 808/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:

CONTRATAR TANIA MARIA FRAGAS VELHO, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2013, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Santa Marta, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 10/02/2014 a 19/12/2014. A presente admissão em Vaga Excedente.

Palhoça, SC, em 25 de fevereiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral
Prefeitura Municipal de Palhoça

PUBLICADO NO MURAL

Em 25/02/2014
a 12/03/2014

Patrícia Schmitz
DG - Expediente

PORTARIA Nº. 809/2014.
PORTARIA Nº. 809/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:

CONTRATAR DAIANA CAROLINA DA SILVA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2013, no cargo de Professor (ACT), Não Habilitado sem Magistério, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Nova Esperança, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/02/2014 a 19/12/2014. A presente admissão em Vaga Excedente.

Palhoça, SC, em 25 de fevereiro de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretario de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Prefeitura Municipal de Palhoça

PUBLICADO NO MURAL

Em 25/02/2014
a 12/03/2014

Patrícia Schmitz
DG - Expediente

PORTARIA Nº. 810/2014.
PORTARIA Nº. 810/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:

CONTRATAR JULIANA DE SOUZA COSTA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2013, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Magistério, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Bolinhas de Sabão, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 10/02/2014 a 19/12/2014. A presente admissão em Vaga Excedente.

Palhoça, SC, em 25 de fevereiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral
Prefeitura Municipal de Palhoça

PUBLICADO NO MURAL

Em 25/02/2014
a 12/03/2014

Patrícia Schmitz
DG - Expediente

PORTARIA Nº. 811/2014.
PORTARIA Nº. 811/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:

CONTRATAR ARIANA NATALIA RIBEIRO, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2013, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Magistério, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Bolinhas de Sabão, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 11/02/2014 a 19/12/2014. A presente admissão em Vaga Excedente.

Palhoça, SC, em 25 de fevereiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Prefeitura Municipal de Palhoça

PUBLICADO NO MURAL

Em 25/02/2014
a 12/03/2014

Patrícia Schmitz
DG - Expediente

PORTARIA Nº. 812/2014.
PORTARIA Nº. 812/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:

CONTRATAR JULIANA SILVA DE MORAIS DE SOUZA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2013, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Magistério, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Caminho do Saber, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 07/02/2014 a 19/12/2014. A presente admissão em Vaga Excedente.

Palhoça, SC, em 25 de fevereiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Prefeitura Municipal de Palhoça

PUBLICADO NO MURAL

Em 25/02/2014
a 12/03/2014

Patrícia Schmitz
DG - Expediente

PORTARIA Nº. 813/2014.
PORTARIA Nº. 813/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONTRATAR DEISE KARINA CARVALHO DE SOUZA ESPINDOLA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2013, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Caminho do Saber, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/02/2014 a 19/12/2014. A presente admissão em Vaga Excedente.

Palhoça, SC, em 25 de fevereiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Prefeitura Municipal de Palhoça

PUBLICADO NO MURAL

Em 25/02/2014
a 12/03/2014

Patrícia Schmitz
DG - Expediente

PORTARIA Nº. 814/2014.
PORTARIA Nº. 814/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:

CONTRATAR ALCILENE VIEIRA AREAS, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 087, de 09 de abril de 2010, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 003/SEMEC/2013, no cargo de Professor Artesão, disciplina Bordado a Máquina, no (a) Programa de Educação Profissional, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 10/02/2014 a 19/12/2014.

Palhoça, SC, em 25 de fevereiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Prefeitura Municipal de Palhoça

PUBLICADO NO MURAL

Em 25/02/2014
a 12/03/2014

Patrícia Schmitz
DG - Expediente

PORTARIA Nº. 815/2014.
PORTARIA Nº. 815/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:

CONTRATAR ANDREA BROCHADO DE FARIAS, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 087, de 09 de abril de 2010, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 003/SEMEC/2013, no cargo de Professor Artesão, disciplina Pintura em Tecido, no (a) Programa de Educação Profissional, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 10/02/2014 a 19/12/2014.

Palhoça, SC, em 25 de fevereiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Prefeitura Municipal de Palhoça

PUBLICADO NO MURAL

Em 25/02/2014
a 12/03/2014

Patrícia Schmitz
DG - Expediente

PORTARIA Nº. 816/2014.
PORTARIA Nº. 816/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:

CONTRATAR ELOISA HELENA DOS PASSOS GALDINO, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 087, de 09 de abril de 2010, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 003/SEMEC/2013, no cargo de Professor Artesão, disciplina Artes Aplicadas, no (a) Programa de Educação Profissional, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 10/02/2014 a 19/12/2014.

Palhoça, SC, em 25 de fevereiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Prefeitura Municipal de Palhoça

PUBLICADO NO MURAL

Em 25/02/2014
a 12/03/2014

Patrícia Schmitz
DG - Expediente

PORTARIA Nº. 817/2014.
PORTARIA Nº. 817/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:

CONTRATAR LUCINEIA CARDOSO VEBER, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 087, de 09 de abril de 2010, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 003/SEMEC/2013, no cargo de Professor Artesão, disciplina Patch Colagem, no (a) Programa de Educação Profissional, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 10/02/2014 a 19/12/2014.

Palhoça, SC, em 25 de fevereiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Prefeitura Municipal de Palhoça

PUBLICADO NO MURAL

Em 25/02/2014
a 12/03/2014

Patrícia Schmitz
DG - Expediente

PORTARIA Nº. 818/2014.
PORTARIA Nº. 818/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:

CONTRATAR MARIA APARECIDA DA COSTA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 087, de 09 de abril de 2010, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 003/SEMEC/2013, no cargo de Professor Artesão, disciplina Patch Colagem, no (a) Programa de Educação Profissional, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 10/02/2014 a 19/12/2014.

Palhoça, SC, em 25 de fevereiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Prefeitura Municipal de Palhoça

PUBLICADO NO MURAL

Em 25/02/2014
a 12/03/2014

Patrícia Schmitz
DG - Expediente

PORTARIA Nº. 819/2014.
PORTARIA Nº. 819/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:

CONTRATAR MARIA APARECIDA ESPINDOLA JUTTEL, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 087, de 09 de abril de 2010, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 003/SEMEC/2013, no cargo de Professor Artesão, disciplina Pintura em Madeira, no (a) Programa de Educação Profissional, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, Quadro de

Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 10/02/2014 a 19/12/2014.

Palhoça, SC, em 25 de fevereiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Prefeitura Municipal de Palhoça

PUBLICADO NO MURAL

Em 25/02/2014
a 12/03/2014

Patrícia Schmitz
DG - Expediente

PORTARIA Nº. 820/2014.
PORTARIA Nº. 820/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:

CONTRATAR MARIA LUCIA FLORES DOS SANTOS, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 087, de 09 de abril de 2010, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 003/SEMEC/2013, no cargo de Professor Artesão, disciplina Artes Aplicadas, no (a) Programa de Educação Profissional, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 10/02/2014 a 19/12/2014.

Palhoça, SC, em 25 de fevereiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Prefeitura Municipal de Palhoça

PUBLICADO NO MURAL

Em 25/02/2014
a 12/03/2014

Patrícia Schmitz
DG - Expediente

PORTARIA Nº. 821/2014.
PORTARIA Nº. 821/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:

CONTRATAR MARLY MAURA FRANCISCO, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 087, de 09 de abril de 2010, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 003/SEMEC/2013, no cargo de Professor Artesão, disciplina Pintura em Tela, no (a) Programa de Educação Profissional, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 10/02/2014 a 19/12/2014.

Palhoça, SC, em 25 de fevereiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Prefeitura Municipal de Palhoça

PUBLICADO NO MURAL

Em 25/02/2014
a 12/03/2014

Patrícia Schmitz
DG - Expediente

PORTARIA Nº. 822/2014.
PORTARIA Nº. 822/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:

CONTRATAR ROSINETE ROSA CANDIDO, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 087, de 09 de abril de 2010, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 003/SEMEC/2013, no cargo de Professor Artesão, disciplina Corte e Costura, no (a) Programa de Educação Profissional, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 10/02/2014 a 19/12/2014.

Palhoça, SC, em 25 de fevereiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Prefeitura Municipal de Palhoça

PUBLICADO NO MURAL

Em 25/02/2014
a 12/03/2014

Patrícia Schmitz
DG - Expediente

PORTARIA Nº. 823/2014.
PORTARIA Nº. 823/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:

CONTRATAR VERONICA DA SILVEIRA NAU, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 087, de 09 de abril de 2010, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 003/SEMEC/2013, no cargo de Professor Artesão, disciplina Corte e Costura, no (a) Programa de Educação Profissional, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 10/02/2014 a 19/12/2014.

Palhoça, SC, em 25 de fevereiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Prefeitura Municipal de Palhoça

PUBLICADO NO MURAL

Em 25/02/2014
a 12/03/2014

Patrícia Schmitz
DG - Expediente

PORTARIA Nº. 824/2014.
PORTARIA Nº. 824/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:

CONTRATAR ANA BEATRIZ DA SILVA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 087, de 09 de abril de 2010, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 003/SEMEC/2013, no cargo de Professor Artesão, disciplina Biscuit, no (a) Programa de Educação Profissional, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 10/02/2014 a 19/12/2014.

Palhoça, SC, em 25 de fevereiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Prefeitura Municipal de Palhoça

PUBLICADO NO MURAL

Em 25/02/2014
a 12/03/2014

Patrícia Schmitz
DG - Expediente

PORTARIA Nº. 825/2014.
PORTARIA Nº. 825/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:

CONTRATAR CLEIA MARIA MELO DE QUADROS, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 087, de 09 de abril de 2010, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 003/SEMEC/2013, no cargo de Professor Artesão, disciplina Pintura em Tecido, no (a) Programa de Educação Profissional, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 10/02/2014 a 19/12/2014.

Palhoça, SC, em 25 de fevereiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Prefeitura Municipal de Palhoça

PUBLICADO NO MURAL

Em 25/02/2014
a 12/03/2014

Patrícia Schmitz
DG - Expediente

PORTARIA Nº. 826/2014.
PORTARIA Nº. 826/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:

CONTRATAR FRANCIELA BRUCHADO, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 087, de 09 de abril de 2010, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 003/SEMEC/2013, no cargo de Professor Artesão, disciplina Pintura em Madeira, no (a) Programa de Educação Profissional, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 10/02/2014 a 19/12/2014.

Palhoça, SC, em 25 de fevereiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Prefeitura Municipal de Palhoça

PUBLICADO NO MURAL

Em 25/02/2014
a 12/03/2014

Patrícia Schmitz
DG - Expediente

PORTARIA Nº. 827/2014.
PORTARIA Nº. 827/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:

CONTRATAR KATIA REGINA WOLSKI CORREA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 087, de 09 de abril de 2010, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 003/SEMEC/2013, no cargo de Professor Artesão, disciplina Corte e Costura, no (a) Programa de Educação Profissional, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 10/02/2014 a 19/12/2014.

Palhoça, SC, em 25 de fevereiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Prefeitura Municipal de Palhoça

PUBLICADO NO MURAL

Em 25/02/2014
a 12/03/2014

Patrícia Schmitz
DG - Expediente

PORTARIA Nº. 828/2014.
PORTARIA Nº. 828/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:

CONTRATAR MARIA NELZA ALVES, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 087, de 09 de abril de 2010, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 003/SEMEC/2013, no cargo de Professor Artesão, disciplina Bordado a Mão, no (a) Programa de Educação Profissional, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 10/02/2014 a 19/12/2014.

Palhoça, SC, em 25 de fevereiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Prefeitura Municipal de Palhoça

PUBLICADO NO MURAL

Em 25/02/2014
a 12/03/2014

Patrícia Schmitz
DG - Expediente

PORTARIA Nº. 829/2014.
PORTARIA Nº. 829/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:

CONTRATAR VALERIA SILVA FERREIRA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 087, de 09 de abril de 2010, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 003/SEMEC/2013, no cargo de Professor Artesão, disciplina Pintura em Tela, no (a) Programa de Educação Profissional, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, Quadro de Pessoal da

Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 10/02/2014 a 19/12/2014.

Palhoça, SC, em 25 de fevereiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Prefeitura Municipal de Palhoça

PUBLICADO NO MURAL

Em 25/02/2014
a 12/03/2014

Patrícia Schmitz
DG - Expediente

PORTARIA Nº. 830/2014.
PORTARIA Nº. 830/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO NEIDA SILVEIRA DE SOUZA S. THIAGO, titular do cargo de Agente de Serviços Operacionais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 05/03/2014.

Palhoça, SC, em 25 de fevereiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretario de Administração

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Prefeitura Municipal de Palhoça

PUBLICADO NO MURAL

Em 25/02/2014
a 12/03/2014

Patrícia Schmitz
DG - Expediente

PORTARIA Nº 831/2014
PORTARIA Nº 831/2014

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:

REMOVER NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO o servidor ALEXANDRE MÁRCIO DA SILVA, Matricula nº. 802285, ocupante da categoria funcional de Vigia, removido para a Secretaria de Educação, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura de acordo com o Artigo 90 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010.

Palhoça, SC, em 25 de fevereiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Prefeitura Municipal de Palhoça

PUBLICADO NO MURAL

Em 25/02/2014
a 12/03/2014

Patrícia Schmitz
DG - Expediente

PORTARIA Nº. 832/2014.
PORTARIA Nº. 832/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ROSIMERI CARVALHO, matrícula nº. 400309, titular do cargo de Auxiliar de Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 30/06/2005 a 30/06/2010 por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 05/03/2014 à 05/04/2014.

Palhoça, SC, em 25 de fevereiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO

Secretário de Saúde

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Prefeitura Municipal de Palhoça

PUBLICADO NO MURAL

Em 25/02/2014
a 12/03/2014

Patrícia Schmitz
DG - Expediente

PORTARIA Nº. 833/2014.
PORTARIA Nº. 833/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:

CONTRATAR CECILIA ROSA DOS SANTOS, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2013, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Séries Iniciais, no (a) Escola Básica Laurita Wagner da Silveira, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 06/02/2014 a 19/12/2014, face ao impedimento da titular Marizete T. Pertussatti, que se encontra em LTS

Palhoça, SC, em 25 de fevereiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Prefeitura Municipal de Palhoça

PUBLICADO NO MURAL

Em 25/02/2014
a 12/03/2014

Patrícia Schmitz
DG - Expediente

PORTARIA Nº. 834/2014.
PORTARIA Nº. 834/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:

CONTRATAR ILELIE VIANA ALVARES, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2013, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Magistério, na área de Ensino Fundamental, disciplina Séries Iniciais, no (a) Escola Básica Laurita Wagner da Silveira, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 06/02/2014 a 19/12/2014, face ao impedimento da titular Marizete T. Pertussatti, que se encontra em LTS

Palhoça, SC, em 25 de fevereiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Prefeitura Municipal de Palhoça

PUBLICADO NO MURAL

Em 25/02/2014
a 12/03/2014

Patrícia Schmitz
DG - Expediente

PORTARIA Nº. 835/2014.
PORTARIA Nº. 835/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:

CONTRATAR IVETE RODRIGUES DA SILVA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2013, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Séries Iniciais, no (a) Escola Básica Laurita Wagner da Silveira, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 06/02/2014 a 19/12/2014, face ao impedimento da titular Eliane I. M. de Abreu, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 25 de fevereiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Prefeitura Municipal de Palhoça

PUBLICADO NO MURAL

Em 25/02/2014
a 12/03/2014

Patrícia Schmitz
DG - Expediente

PORTARIA Nº. 836/2014.
PORTARIA Nº. 836/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:

CONTRATAR KARINA RAIMUNDO HENRIQUE, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2013, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Séries Iniciais, no (a) Escola Básica Laurita Wagner da Silveira, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 06/02/2014 a 19/12/2014, face ao impedimento da titular Eliane I. M. de Abreu, que se encontra em LTS

Palhoça, SC, em 25 de fevereiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Prefeitura Municipal de Palhoça

PUBLICADO NO MURAL

Em 25/02/2014
a 12/03/2014

Patrícia Schmitz
DG - Expediente

PORTARIA Nº. 837/2014.

PORTARIA Nº. 837/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:

CONTRATAR SAMIRA MATOS, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2013, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Magistério, na área de Ensino Fundamental, disciplina Séries Iniciais, no (a) Escola Básica Laurita Wagner da Silveira, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/02/2014 a 19/12/2014, face ao impedimento da titular Angela M. V. Farias, que se encontra em readaptação

Palhoça, SC, em 25 de fevereiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Prefeitura Municipal de Palhoça

PUBLICADO NO MURAL

Em 25/02/2014
a 12/03/2014

Patrícia Schmitz
DG - Expediente

PORTARIA Nº. 838/2014.

PORTARIA Nº. 838/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:

CONTRATAR ENICE SOARES DA SILVA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2013, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Séries Iniciais, no (a) Escola Básica Laurita Wagner da Silveira, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 17/02/2014 a 19/12/2014. A presente admissão em Vaga Excedente.

Palhoça, SC, em 25 de fevereiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Prefeitura Municipal de Palhoça

PUBLICADO NO MURAL

Em 25/02/2014
a 12/03/2014

Patrícia Schmitz
DG - Expediente

PORTARIA Nº. 839/2014.

PORTARIA Nº. 839/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:

CONTRATAR ROSANGELA MARIA DA SILVA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2013, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Magistério, na área de Ensino Fundamental, disciplina Séries Iniciais, no (a) Escola Básica Laurita Wagner da Silveira, com carga horária de

40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/02/2014 a 19/12/2014. A presente admissão em Vaga Excedente.

Palhoça, SC, em 25 de fevereiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Prefeitura Municipal de Palhoça

PUBLICADO NO MURAL

Em 25/02/2014
a 12/03/2014

Patrícia Schmitz
DG - Expediente

PORTARIA Nº. 840/2014.
PORTARIA Nº. 840/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:

CONTRATAR PEDRO JORGE DE OLIVEIRA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2013, no cargo de Professor (ACT), Não Habilitado sem Magistério, na área de Ensino Fundamental, disciplina Artes, no (a) Escola Básica Laurita Wagner da Silveira, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 18/02/2014 a 19/12/2014. A presente admissão em Vaga Excedente.

Palhoça, SC, em 25 de fevereiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Prefeitura Municipal de Palhoça

PUBLICADO NO MURAL

Em 25/02/2014
a 12/03/2014

Patrícia Schmitz
DG - Expediente

PORTARIA Nº. 841/2014.
PORTARIA Nº. 841/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:

CONTRATAR TALITA CONCEIÇÃO TRANCOSO SILVA CARDOSO, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2013, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Português, no (a) Escola Básica Laurita Wagner da Silveira, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/02/2014 a 19/12/2014. A presente admissão em Vaga Excedente.

Palhoça, SC, em 25 de fevereiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Prefeitura Municipal de Palhoça

PUBLICADO NO MURAL

Em 25/02/2014
a 12/03/2014

Patrícia Schmitz
DG - Expediente

PORTARIA Nº. 842/2014.
PORTARIA Nº. 842/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:

CONTRATAR HELIA ADRIANA DA SILVA MATOS, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2013, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Nível II, no (a) CAIC - Centro de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente – Profº. Febronio Tancredo de Oliveira, na EJA- Educação de Jovens e Adultos, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 21/02/2014 a 19/12/2014. A presente admissão em Vaga Excedente.

Palhoça, SC, em 25 de fevereiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Prefeitura Municipal de Palhoça

PUBLICADO NO MURAL

Em 25/02/2014
a 12/03/2014

Patrícia Schmitz
DG - Expediente

PORTARIA Nº. 843/2014.
PORTARIA Nº. 843/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:

CONTRATAR SIMONE FATIMA SUELOS DA SILVA OLIVEIRA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2013, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CAIC - Centro de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente – Profº. Febronio Tancredo de Oliveira, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/02/2014 a 19/12/2014. A presente admissão em Vaga Excedente.

Palhoça, SC, em 25 de fevereiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Prefeitura Municipal de Palhoça

PUBLICADO NO MURAL

Em 25/02/2014
a 12/03/2014

Patrícia Schmitz
DG - Expediente

PORTARIA Nº. 844/2014.
PORTARIA Nº. 844/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:

CONTRATAR ANA PAULA BOENO, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2013, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Magistério, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CAIC - Centro de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente – Profº. Febronio Tancredo de Oliveira, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 18/02/2014 a 19/12/2014, face ao impedimento da titular Zeneide Petry, que se encontra exercendo suas funções junto a SME.

Palhoça, SC, em 25 de fevereiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Prefeitura Municipal de Palhoça

PUBLICADO NO MURAL

Em 25/02/2014
a 12/03/2014

Patrícia Schmitz
DG - Expediente

PORTARIA Nº. 845/2014.
PORTARIA Nº. 845/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:

CONTRATAR TANIA MARIA ALVES DA ROSA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2013, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Inês Marta, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 24/02/2014 a 19/12/2014. A presente admissão em Vaga Excedente.

Palhoça, SC, em 25 de fevereiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Prefeitura Municipal de Palhoça

PUBLICADO NO MURAL

Em 25/02/2014
a 12/03/2014

Patrícia Schmitz
DG - Expediente

PORTARIA Nº. 846/2014.
PORTARIA Nº. 846/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:

CONTRATAR MATILDES MERENCIA RODRIGUES SILVA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2013, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Séries Iniciais, no (a) Grupo Escolar Guilherme W. Filho, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 14/02/2014 a 19/12/2014 face ao impedimento da titular Leandra V. Pereira, que se encontra em LP.

Palhoça, SC, em 25 de fevereiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Prefeitura Municipal de Palhoça

PUBLICADO NO MURAL

Em 25/02/2014
a 12/03/2014

Patrícia Schmitz
DG - Expediente

PORTARIA Nº. 847/2014.
PORTARIA Nº. 847/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:

CONTRATAR ELIANE DE ANDRADE, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2013, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) Grupo Escolar Guilherme W. Filho, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/02/2014 a 19/12/2014. A presente admissão em Vaga Excedente.

Palhoça, SC, em 25 de fevereiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Prefeitura Municipal de Palhoça

PUBLICADO NO MURAL

Em 25/02/2014
a 12/03/2014

Patrícia Schmitz
DG - Expediente

PORTARIA Nº. 848/2014.
PORTARIA Nº. 848/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:

CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ALEXSANDRA DE MEDEIROS, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 014/2013, para ocupar o cargo de Técnico em Enfermagem, com 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Unidade Básica de Saúde do Central, da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 05/03/2014 a 05/03/2015.

Palhoça, SC, em 25 de fevereiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Prefeitura Municipal de Palhoça

PUBLICADO NO MURAL

Em 25/02/2014
a 12/03/2014

Patrícia Schmitz
DG - Expediente

PORTARIA Nº. 849/2014.
PORTARIA Nº. 849/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO SCHIRLEY APARECIDA DE SOUZA, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 31/03/2014.

Palhoça, SC, em 25 de fevereiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Prefeitura Municipal de Palhoça

PUBLICADO NO MURAL

Em 25/02/2014
a 12/03/2014

Patrícia Schmitz
DG - Expediente

PORTARIA Nº. 850/2014.
PORTARIA Nº. 850/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO JULIANA ARACI FLOR COSTA, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 31/03/2014.

Palhoça, SC, em 25 de fevereiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Prefeitura Municipal de Palhoça

PUBLICADO NO MURAL

Em 25/02/2014
a 12/03/2014

Patrícia Schmitz
DG - Expediente

PORTARIA Nº. 851/2014.
PORTARIA Nº. 851/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO NADIA MARIA CARDOSO, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 31/03/2014.

Palhoça, SC, em 25 de fevereiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Prefeitura Municipal de Palhoça

PUBLICADO NO MURAL

Em 25/02/2014
a 12/03/2014

Patrícia Schmitz
DG - Expediente

PORTARIA Nº. 852/2014.
PORTARIA Nº. 852/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:

CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ANDREIA APARECIDA DOS SANTOS PIRES, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 014/2013, para ocupar o cargo de Técnico em Enfermagem, com 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Unidade Básica de Saúde do Central, da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 05/03/2014 a 05/03/2015.

Palhoça, SC, em 25 de fevereiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Prefeitura Municipal de Palhoça

PUBLICADO NO MURAL

Em 25/02/2014
a 12/03/2014

Patrícia Schmitz
DG - Expediente

PORTARIA Nº. 853/2014.
PORTARIA Nº. 853/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:

CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO DENISE MARTINS MORAES, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2013 e Convenio de Cooperação Técnica nº. 043/2013, para ocupar o cargo de Merendeira, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, da Administração Indireta Desta Prefeitura, pelo período de 10/02/2014 a 19/12/2014.

Palhoça, SC, em 25 de fevereiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Prefeitura Municipal de Palhoça

PUBLICADO NO MURAL

Em 25/02/2014
a 12/03/2014

Patrícia Schmitz
DG - Expediente

Câmara Municipal

Contrato Nº 06/2014, Em Que Figuram, Como Contratante, A Câmara Municipal de Palhoça, E Como Contratada, A Empresa Estancia Hidromineral Santa Rita de Cassia Ltda, Para Fornecimento de Água Mineral Sem Gás Para A Câmara Municipal de Palhoça, Firmado Em Razão do Resultado do Certame Licitatório Na M
CONTRATO Nº 06/2014, EM QUE FIGURAM, COMO CONTRATANTE, A CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA, E COMO CONTRATADA, A EMPRESA ESTANCIA HIDROMINERAL SANTA RITA DE CASSIA LTDA, PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA, FIRMADO EM RAZÃO DO RESULTADO DO CERTAME LICITATÓRIO NA MODALIDADE CARTA CONVITE N° 002/2014, BASEADO NO §3º, DO ARTIGO 22, DA LEI FEDERAL N° 8.666/93 E POSTERIORES ALTERAÇÕES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.813.675/0001-59, situada na Rua Joci José Martins, 101 – Parque Residencial Pagani, Passa Vinte, Município de Palhoça, Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste instrumento devidamente representada pelo seu Presidente, Ver. Nirdo Artur Luz, brasileiro, casado, e inscrito no CPF/MF sob nº 179.192.829-34, residente no Município de Palhoça, Estado de São Catarina e de outro lado:

A Empresa ESTANCIA HIDROMINERAL SANTA RITA DE CASSIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.489.027/0001-88, situada na (Rua/Av./Trav./Pr.) Rod. BR 282, S/N, KM 53, Município de Rancho Queimado, Estado de Santa Catarina, neste ato devidamente representada por sua Sócia administradora, Sr(a). Caciane Regina de Conto Vaz de Oliveira, brasileira, sócia administradora, portador da Cédula de Identidade RG nº 620.611-5, SSP,SC, e inscrito no CPF/MF sob nº 525.770.159-68, tendo em vista o resultado do processo de licitação modalidade CARTA CONVITE nº 002/2014, têm entre si justa e contratada a AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E ÁGUA SEM GÁS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA, a qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA

Do Objeto e da Fundamentação Legal

O presente contrato tem por objeto a contratação de fornecimento de Água mineral sem gás em bombona e fardo para a Câmara Municipal de Palhoça, com base no Edital do Certame Licitatório – modalidade: Carta Convite nº 002/2014 e seus Anexos, autorizado pela solicitação de compra nº 142/2014, e cuja fundamentação legal é a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações e atualizações posteriores.

1.2. A entrega do item referido fica condicionada à solicitação da CONTRATANTE.

1.3. O presente objeto poderá sofrer os acréscimos e supressões nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA SEGUNDA

Da Vigência

2.1. O presente Termo Contratual possui vigência aproximadamente de até 09 (nove) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas formas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e atualizações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA

Dos Preços, dos Pagamentos, dos Reajustes e dos Recursos Financeiros.

3.1. Ao presente Instrumento Contratual atribui-se o valor estimado global de, até, R$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais), salvo o disposto na cláusula "3.5".

3.2. A CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA efetuará o pagamento pelo(s) produto(s) recebido(s) em 05 (cinco) dias, contados a partir da data de entrega do documento fiscal idôneo na Diretoria de Contabilidade e Orçamento e do respectivo aceite.

3.3. Não haverá reajuste, em hipótese nenhuma, do(s) preço(s) ofertado(s), salvo o reequilíbrio econômico-financeiro.

3.4. As despesas oriundas desta CLÁUSULA serão suportadas por recursos próprios da CONTRATANTE consignados na dotação nº. 3.3.90.30.07.00 (Gêneros de Alimentação), do orçamento vigente.

3.5. O objeto deste Contrato poderá sofrer os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da CONTRATANTE, nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA

Dos Pedidos

4.1. Os pedidos poderão ser efetuados de forma parcelada em atendimento às necessidades da CONTRATANTE, bem como seus interesses e conveniência.

4.1.1. A solicitação de que trata o item "1.2." será emitida pelo Responsável pelo Setor de compras da CONTRATANTE, e somente mediante a sua apresentação é que poderá ser realizado a entrega do objeto licitado.

CLÁUSULA QUINTA

Das Obrigações da CONTRATADA e da Garantia

5.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

I. Fornecer o(s) produto(s) que lhe fora(m) adjudicado(s), de acordo com a demanda da CONTRATANTE e em estrita conformidade com o ANEXO I do Edital do certame Convite nº 002/2014.

II. Aceitar pedidos parciais de acordo com as necessidades e interesses da CONTRATANTE, nas formas dos itens "1.2" e "4.1" e do subitem "4.1.1".

III. Dar garantia da qualidade do(s) produto(s) fornecido(s) ou responsabilizar-se pelo cumprimento desta junto ao(s) fabricante(s) do(s) respectivo(s) produtos(s).

IV. Efetuar o ressarcimento ou substituição do(s) produto(s) fornecido(s) que, porventura, não apresentem os padrões mínimos de qualidade determinados pela autoridade federal competente, sem qualquer ônus à CONTRATANTE e à suas expensas.

CLÁUSULA SEXTA

Da Novação

6.1. A abstenção, pela CONTRATANTE, do exercício dos direitos que lhe são assegurados neste contrato, ou a ocorrência de descumprimento de qualquer obrigação da CONTRATADA, não será considerada novação, renúncia ou extinção da obrigação, que poderá ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA SÉTIMA

Da Subcontratação

7.1. A CONTRATADA obriga-se a não subcontratar o objeto do presente contrato.

7.1.1. Na hipótese de serviços complementares que, por sua natureza, reclamem execução por terceiros, fica a CONTRATADA, relativamente ao objeto subcontratado, direta e solidariamente responsável, técnica e civilmente, devendo promover a cessação imediata das atividades de subcontratação, quando solicitado pela CONTRATANTE.

7.1.2. Desde que a alteração social ou a modificação da finalidade ou, ainda, da estrutura da empresa comprovadamente não prejudique a execução do contrato, fica facultado à Câmara Municipal de Palhoça admitir a cessão ou transferência do contrato para a nova pessoa jurídica resultante da fusão, cisão ou incorporação, total ou parcial da CONTRATADA.

CÁUSULA OITAVA

Da Rescisão

8.1. A rescisão se dará:

a) por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e atualizações posteriores.

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

c) por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições.

d) por decretação de recuperação judicial, extrajudicial ou falência, dissolução judicial ou qualquer alteração social da CONTRATADA que prejudique a sua capacidade de executar fielmente o presente contrato, a critério da CONTRATANTE.

8.2. O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, de forma unilateral e administrativamente, total ou parcialmente, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA assista o direito de qualquer indenização se esta:

a) Falir ou entrar em Recuperação judicial;

b) Ter seus Diretores, títulos protestados;

c) Transferir o presente contrato ou equivalente, no todo ou em parte, à terceiros, sem anuência expressa da CONTRATANTE; e

d) Estiver impossibilitada de dar perfeito e cabal desempenho às obrigações assumidas.

8.3. A CONTRATADA, neste ato, reconhece expressamente o direito da CONTRATANTE de rescindir administrativamente o presente contrato ou parte dele.

CLÁUSULA NONA

Das Sanções e Penalidades

9.1. Em caso de inexecução total ou parcial, poderá a Câmara Municipal de Palhoça, a seu exclusivo critério, mediante procedimento que garanta o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa diária de 0,1% (zero vírgula um por cento) calculada sobre o valor total do Contrato, até o limite máximo de 10% (dez por cento);

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou do documento equivalente quando a contratada:

I. Cometer faltas reiteradas na entrega do(s) produto(s).

II. Prestar informações inexatas ou criar embargos à fiscalização;

III. Transferir ou ceder suas obrigações, total ou parcialmente, à terceiros;

IV. Fornecer produto(s) licitado(s) por este certame em desacordo com o Anexo I, independentemente da obrigação de fazer as substituições necessárias às suas expensas;

d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, quando a contratada se recusar a fornecer o(s) objeto(s) contratado(s);

e) Na hipótese de persistência, poderá a Câmara Municipal de Palhoça, a seu critério, considerar rescindido o contrato, sem prejuízo do ressarcimento por eventuais perdas e danos verificados; e,

f) Cumulativamente, poderá a Câmara Municipal de Palhoça, a seu critério, declarar a suspensão temporária da CONTRATADA de participação em licitações da Câmara Municipal de Palhoça, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA

Das Partes Integrantes do Contrato

10.1. Respeitadas as disposições deste Contrato, passam a integrá-lo, com plena validade entre as partes, independente de transcrição, o Edital da Licitação "Carta Convite nº 002/2014" e todos os seus Anexos, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme Anexo X.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA

Das Comunicações

11.1. Todas as comunicações, relativas ao presente contrato, serão consideradas como regularmente efetuadas se entregues ou enviadas por carta protocolada ou por telegrama no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, bem como por fac-símile com comprovante de envio e recebimento de e-mail com comprovante de leitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA

Das Disposições Gerais

12.1. A CONTRATANTE, exercerá ampla e total fiscalização sob o objeto contratado, por intermédio de seu servidor responsável pela Setor de compras, de acordo com o art. 67 c/c art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, respeitados os limites e vedações legais.

12.2. Correrão por conta da Câmara Municipal de Palhoça as despesas que incidirem sobre a formalização deste contrato, aí incluídas, inclusive, as decorrentes de sua publicação, nos termos da legislação vigente.

12.3. A CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA

Do Foro
13.1. Fica eleito, por convenção entre as partes, o Foro da Comarca de Palhoça para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, com renúncia a qualquer outro foro por mais especial que seja.

13.2. E assim, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento contratual em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com 2 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Palhoça, 07 de abril de 2014.
Caciane Regina de Conto Vaz de Oliveira
Representante Legal
Estância Hidromineral Santa Rita de Cássia Ltda

Ver. Nirdo Artur Luz
Presidente
Câmara Municipal de Palhoça

Testemunhas:
1) .....
2) .....

Contrato N. 07/2014, Em Que Figuram, Como Contratante, A Câmara Municipal de Palhoça, E Como Contratada, A Empresa Gizele Regina da Silva Me, Para Fornecimento de Café, Leite E Açucar Para A Câmara Municipal de Palhoça, Firmado Em Razão do Resultado do Certame Licitatório Na Modalidade Carta Convite

CONTRATO N. 07/2014, EM QUE FIGURAM, COMO CONTRATANTE, A CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA, E COMO CONTRATADA, A EMPRESA GIZELE REGINA DA SILVA ME, PARA FORNECIMENTO DE CAFÉ, LEITE E AÇUCAR PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA, FIRMADO EM RAZÃO DO RESULTADO DO CERTAME LICITATÓRIO NA MODALIDADE CARTA CONVITE N° 002/2014, BASEADO NO §3º, DO ARTIGO 22, DA LEI FEDERAL N° 8.666/93 E POSTERIORES ALTERAÇÕES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.813.675/0001-59, situada na Rua Joci José Martins, 101 – Parque Residencial Pagani, Passa Vinte, Município de Palhoça, Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste instrumento devidamente representada pelo seu Presidente, Ver. Nirdo Artur Luz, brasileiro, casado, e inscrito no CPF/MF sob nº 179.192.829-34, residente no Município de Palhoça, Estado de São Catarina e de outro lado:

A Empresa GIZELE REGINA DA SILVA ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.839.796/0001-12, situada na Rua Pedro Neri Schwidem, 487, Município de Santo Amaro, Estado de Santa Catarina, neste ato devidamente representada por sua Sócia administradora, Sr(o) Guilherme Nunes Bosff , brasileira, solteiro, gerente comercial, e inscrito no CPF/MF sob nº 002.847.890-89, tendo em vista o resultado do processo de licitação modalidade CARTA CONVITE nº 002/2014, têm entre si justa e contratada a AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA, a qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA

Do Objeto e da Fundamentação Legal

O presente contrato tem por objeto a contratação de fornecimento de Água mineral sem gás em bombona e fardo para a Câmara Municipal de Palhoça, com base no Edital do Certame Licitatório – modalidade: Carta Convite nº 002/2014 e seus Anexos, autorizado pela solicitação de compra nº 142/2014, e cuja fundamentação legal é a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações e atualizações posteriores.

1.2. A entrega do item referido fica condicionada à solicitação da CONTRATANTE.

1.3. O presente objeto poderá sofrer os acréscimos e supressões nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA SEGUNDA

Da Vigência

2.1. O presente Termo Contratual possui vigência aproximadamente de até 09 (nove) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas formas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e atualizações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA

Dos Preços, dos Pagamentos, dos Reajustes e dos Recursos Financeiros.

3.1. Ao presente Instrumento Contratual atribui-se o valor estimado global de, até, R$ 5.898,50 (cinco mil oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos), salvo o disposto na cláusula "3.5".

3.2. A CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA efetuará o pagamento pelo(s) produto(s) recebido(s) em 05 (cinco) dias, contados a partir da data de entrega do documento fiscal idôneo na Diretoria de Contabilidade e Orçamento e do respectivo aceite.

3.3. Não haverá reajuste, em hipótese nenhuma, do(s) preço(s) ofertado(s), salvo o reequilíbrio econômico-financeiro.

3.4. As despesas oriundas desta CLÁUSULA serão suportadas por recursos próprios da CONTRATANTE consignados na dotação nº. 3.3.90.30.07.00 (Gêneros de Alimentação), do orçamento vigente.

3.5. O objeto deste Contrato poderá sofrer os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da CONTRATANTE, nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA

Dos Pedidos

4.1. Os pedidos poderão ser efetuados de forma parcelada em atendimento às necessidades da CONTRATANTE, bem como seus interesses e conveniência.

4.1.1. A solicitação de que trata o item "1.2." será emitida pelo Responsável pelo Setor de compras da CONTRATANTE, e somente mediante a sua apresentação é que poderá ser realizado a entrega do objeto licitado.

CLÁUSULA QUINTA

Das Obrigações da CONTRATADA e da Garantia

5.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

I. Fornecer o(s) produto(s) que lhe fora(m) adjudicado(s), de acordo com a demanda da CONTRATANTE e em estrita conformidade com o ANEXO I do Edital do certame Convite nº 002/2014.

II. Aceitar pedidos parciais de acordo com as necessidades e interesses da CONTRATANTE, nas formas dos itens "1.2" e "4.1" e do subitem "4.1.1".

III. Dar garantia da qualidade do(s) produto(s) fornecido(s) ou responsabilizar-se pelo cumprimento desta junto ao(s) fabricante(s) do(s) respectivo(s) produtos(s).

IV. Efetuar o ressarcimento ou substituição do(s) produto(s) fornecido(s) que, porventura, não apresentem os padrões mínimos de qualidade determinados pela autoridade federal competente, sem qualquer ônus à CONTRATANTE e à suas expensas.

CLÁUSULA SEXTA

Da Novação

6.1. A abstenção, pela CONTRATANTE, do exercício dos direitos que lhe são assegurados neste contrato, ou a ocorrência de descumprimento de qualquer obrigação da CONTRATADA, não será considerada novação, renúncia ou extinção da obrigação, que poderá ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA SÉTIMA

Da Subcontratação

7.1. A CONTRATADA obriga-se a não subcontratar o objeto do presente contrato.

7.1.1. Na hipótese de serviços complementares que, por sua natureza, reclamem execução por terceiros, fica a CONTRATADA, relativamente ao objeto subcontratado, direta e solidariamente responsável, técnica e civilmente, devendo promover a cessação imediata das atividades de subcontratação, quando solicitado pela CONTRATANTE.

7.1.2. Desde que a alteração social ou a modificação da finalidade ou, ainda, da estrutura da empresa comprovadamente não prejudique a execução do contrato, fica facultado à Câmara Municipal de Palhoça admitir a cessão ou transferência do contrato para a nova pessoa jurídica resultante da fusão, cisão ou incorporação, total ou parcial da CONTRATADA.

CÁUSULA OITAVA

Da Rescisão

8.1. A rescisão se dará:

a) por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e atualizações posteriores.

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

c) por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições.

d) por decretação de recuperação judicial, extrajudicial ou falência, dissolução judicial ou qualquer alteração social da CONTRATADA que prejudique a sua capacidade de executar fielmente o presente contrato, a critério da CONTRATANTE.

8.2. O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, de forma unilateral e administrativamente, total ou parcialmente, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA assista o direito de qualquer indenização se esta:

a) Falir ou entrar em Recuperação judicial;

b) Ter seus Diretores, títulos protestados;

c) Transferir o presente contrato ou equivalente, no todo ou em parte, à terceiros, sem anuência expressa da CONTRATANTE; e

d) Estiver impossibilitada de dar perfeito e cabal desempenho às obrigações assumidas.

8.3. A CONTRATADA, neste ato, reconhece expressamente o direito da CONTRATANTE de rescindir administrativamente o presente contrato ou parte dele.

CLÁUSULA NONA

Das Sanções e Penalidades

9.1. Em caso de inexecução total ou parcial, poderá a Câmara Municipal de Palhoça, a seu exclusivo critério, mediante procedimento que garanta o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa diária de 0,1% (zero vírgula um por cento) calculada sobre o valor total do Contrato, até o limite máximo de 10% (dez por cento);

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou do documento equivalente quando a contratada:

I. Cometer faltas reiteradas na entrega do(s) produto(s).

II. Prestar informações inexatas ou criar embargos à fiscalização;

III. Transferir ou ceder suas obrigações, total ou parcialmente, à terceiros;

IV. Fornecer produto(s) licitado(s) por este certame em desacordo com o Anexo I, independentemente da obrigação de fazer as substituições necessárias às suas expensas;

d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, quando a contratada se recusar a fornecer o(s) objeto(s) contratado(s);

e) Na hipótese de persistência, poderá a Câmara Municipal de Palhoça, a seu critério, considerar rescindido o contrato, sem prejuízo do ressarcimento por eventuais perdas e danos verificados; e,

f) Cumulativamente, poderá a Câmara Municipal de Palhoça, a seu critério, declarar a suspensão temporária da CONTRATADA de participação em licitações da Câmara Municipal de Palhoça, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA

Das Partes Integrantes do Contrato

10.1. Respeitadas as disposições deste Contrato, passam a integrá-lo, com plena validade entre as partes, independente de transcrição, o Edital da Licitação "Carta Convite nº 002/2014" e todos os seus Anexos, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme Anexo X.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA

Das Comunicações

11.1. Todas as comunicações, relativas ao presente contrato, serão consideradas como regularmente efetuadas se entregues ou enviadas por carta protocolada ou por telegrama no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, bem como por fac-símile com comprovante de envio e recebimento de e-mail com comprovante de leitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA

Das Disposições Gerais

12.1. A CONTRATANTE, exercerá ampla e total fiscalização sob o objeto contratado, por intermédio de seu servidor responsável pela Setor de compras, de acordo com o art. 67 c/c art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, respeitados os limites e vedações legais.

12.2. Correrão por conta da Câmara Municipal de Palhoça as despesas que incidirem sobre a formalização deste contrato, aí incluídas, inclusive, as decorrentes de sua publicação, nos termos da legislação vigente.

12.3. A CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA

Do Foro
13.1. Fica eleito, por convenção entre as partes, o Foro da Comarca de Palhoça para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, com renúncia a qualquer outro foro por mais especial que seja.

13.2. E assim, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento contratual em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com 2 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Palhoça, 07 de abril de 2014.
Guilherme Nunes Boff
Representante Legal
Gizele Regina da Silva ME

Ver. Nirdo Artur Luz
Presidente
Câmara Municipal de Palhoça

Testemunhas:
1) .....
2) .....

Republicação Edital Pregão Presencial N°04/2014- Contratação de Operadora Para Prestação de Serviços de Telefonia Fixa, Móvel/Dados E Serviço de Acesso A Internet Banda Larga, com Link Dedicado de Velocidade 20Mbps/20Mbps Ou Superior.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2014

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE OPERADORA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA, MÓVEL/DADOS E SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET BANDA LARGA, COM LINK DEDICADO DE VELOCIDADE 20mbps/20mbps ou SUPERIOR.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA SESSÃO: 08/04/2014
HORA:14h00min

LOCAL: COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – SEDE DA CMP - 1º PISO – RUA: JOCI JOSÉ MARTINS Nº 101 – PALHOÇA/SC

CREDENCIAMENTO:

HORÁRIO: Das 13h30min às 14h00min

ABERTURA DA SESSÃO DE PREGÃO COM RECEBIMENTO DOS ENVELOPES "PROPOSTA" Nº 1 E "HABILITAÇÃO" Nº 2, NA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES MEDIANTE PROTOCOLO DA PRÓPRIA COORDENADORIA.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS, NO MÍNIMO.

A Câmara Municipal de Palhoça (CMP), CNPJ nº 75.813.675/0001-59, com sede na Rua Joci José Martins, nº 101 – Residencial Pagani - Palhoça - SC, CEP 88132-282, através de sua Coordenadoria de Licitações torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para a contratação dos serviços e equipamentos objeto de acordo com as especificações constantes no Anexo I, deste Edital.

FUNDAMENTO LEGAL:
- Lei nº 8.666 de 21/6/93, e suas alterações, que regulamenta o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988;
- Lei nº 10.520 de 17/7/2002;
- Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
- Processo Licitatório nº 007/2014.

Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo que impossibilite a realização da Sessão Pública do Pregão Presencial, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora acima citados.

1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1.1. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão à conta da dotação 3.3.90.30.30.00.00 (Material de Comunicação) e dos itens orçamentários 3.3.90.39.47 (serviço de Comunicação em Geral) do Orçamento da CMP.

2. DA RETIRADA DO EDITAL
2.1. A retirada do Edital poderá ser feita na Coordenadoria de Licitações e Contratos da CMP, localizada na Rua: Joci José Martins nº 101, 1º piso – Residencial Pagani-Palhoça/SC, telefones (48) 3242-1501 e 3242-0025, fac-símile (48) 3242- 1492, no horário de expediente compreendido entre 8h00min as 18h00min e no sítio eletrônico da CMP (www.cmp.sc.gov.br).
2.2. Os esclarecimentos e informações sobre o Edital serão prestados pela Coordenadoria de Licitações e Contratos, na sede da CMP.

3. DO OBJETO
3.1. Contratação de operadora para prestação de serviços de telefonia móvel(Serviço Móvel Pessoal – SMP), acessos habilitados, com portabilidade, incluindo pacote de internet 3G ou superior; Contratação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) e Serviço de acesso a internet banda larga, com link dedicado de velocidade 20mbps/20mbps ou superior, conforme especificação contida no Anexo I deste Edital.

4. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL

Anexo I	Descrição do Objeto (Especificações Técnicas);
Anexo II	Modelo de Proposta Comercial;
Anexo III	Modelo Termo de Credenciamento;
Anexo IV	Modelo de Declaração (inexistência de fato impeditivo de habilitação);
Anexo V	Modelo de Declaração que atenda o inciso V, art. 27 da Lei nº 8.666/93;
Anexo VI	Modelo de Declaração de Regularidade Fiscal;
Anexo VII	Modelo do Atestado de Vistoria;
Anexo VIII	Modelo de Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;
Anexo IX	Minuta do Contrato.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5.1. Poderá participar da presente licitação qualquer empresa que satisfaça as condições estabelecidas neste edital.
5.2. Não será admitida a participação de:
5.2.1. Empresas em consórcio;
5.2.2. Empresas concordatárias ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
5.2.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o Poder Público;
5.2.4. Empresas que incorrerem em outros impedimentos previstos em lei;
5.2.5. Que estejam elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
5.3. A participação neste Pregão importa para a licitante a aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos.

6. DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES
6.1. As interessadas deverão apresentar no ato da abertura da Sessão Pública do Pregão Presencial, na Coordenadoria de Licitações e Contratos, na sede da CMP - 1º Piso – Rua: Joci José Martins nº 101 – Residencial Pagani - Palhoça, mediante protocolo da própria Coordenadoria, dois envelopes lacrados em cuja parte externa deverá constar:

- ENVELOPE PROPOSTA (ENVELOPE Nº 1)	- ENVELOPE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)
- CMP/COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	- CMP/COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
- PREGÃO Nº ...../2014	- PREGÃO Nº ...../2014
- NOME DA LICITANTE	- NOME DA LICITANTE
- Nº DO CNPJ:	- Nº DO CNPJ:
- DATA E HORA DA ABERTURA	- DATA E HORA DA ABERTURA

6.2. Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante retardatária, assim considerada aquela que apresentar os envelopes após o horário estabelecido para a entrega dos mesmos, comprovado por meio do protocolo da Coordenadoria de Licitações.

7. DA REPRESENTAÇÃO LEGAL DA LICITANTE E DO CREDENCIAMENTO
7.1. O representante da licitante deverá comprovar, na abertura da Sessão Pública do Pregão Presencial, a existência dos necessários

poderes para a formulação de proposta/lance e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, mediante instrumento procuratório especifico para o presente certame, devidamente reconhecida em cartório, conforme modelo Anexo III (art. 4º, inciso VI da Lei nº 10.520/02).
7.2. Caso a licitante se fizer representar pelo seu sócio, deverá apresentar documento que comprove tal condição por meio do contrato social.
7.3. No ato de credenciamento o representante da licitante deverá identificar-se mediante a apresentação de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento, acompanhado do contrato social.
7.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, salvo quando participar de lotes distintos que não caracterize disputa entre as proponentes.
7.5. Somente poderá participar da fase de lances verbais e demais atos relativos a este Pregão o representante da licitante devidamente credenciado.
7.6. O credenciamento far-se-á por meio do termo próprio de credenciamento, na forma do Anexo III deste Edital, devendo ser apresentado em separado, ou seja, fora dos envelopes de proposta ou de habilitação, no qual devem estar expressos os poderes do subscritor credenciado.
7.7. Após o credenciamento, por intermédio de seus representantes legais, as licitantes deverão declarar que estão em situação regular perante as fazendas nacional, estadual, municipal e a seguridade social (INSS E FGTS), Certidão Negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, bem como atendem às exigências do Edital quanto à habilitação. A declaração deve ser apresentada na forma do Anexo VI (modelo), respeitadas as prerrogativas concedidas pela Lei Complementar nº 123/06 às microempresas e empresas de pequeno porte (art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/02).
7.8. Apresentar declaração, no momento do credenciamento, confirmando a condição de micro ou pequena empresa, se for o caso, sugerindo-se o modelo constante do Anexo VII (art. 11, do Decreto Federal nº 6.204/07).
7.9. As declarações anteriormente referidas deverão estar separadas dos demais documentos, não devendo ser inseridas nos envelopes de proposta ou de habilitação.

8. DA PROPOSTA (Envelope nº 1)
8.1. A proposta comercial contida no Envelope nº 1, devidamente fechado, deverá ser emitida em uma via e ser apresentada na forma e requisitos indicados a seguir:
8.1.1. Ser redigida em língua portuguesa e de preferência emitida por computador ou datilografada, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável junto à empresa;
8.1.2. Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente, o mesmo da Nota Fiscal;
8.1.3. Descrição detalhada do objeto a ser fornecido de acordo com as especificações constantes do presente Edital, com indicação do respectivo serviço e valor de cada item, em moeda corrente nacional, em algarismos – duas casas decimais após a vírgula e também por extenso;
8.1.4. Indicar o nome do banco, nome da empresa e o número da conta bancária através da qual deverá ser processado o pagamento.
8.2. Em caso de divergência entre os preços em algarismos e por extenso serão levados em consideração os últimos.
8.3. O preço ofertado será sempre o preço final, nele devendo estar computadas todas as despesas, incluindo mão de obra, valor dos produtos, garantia, seguros, os equipamentos necessários à realização dos serviços (software e hardware) e os impostos que incidirem sobre o contrato, as quais ficarão a cargo da licitante contratada.
8.4. Pequenas falhas ou defeitos na apresentação das propostas, desde que não comprometam a legalidade do certame, serão resolvidos pelo pregoeiro.
8.5. Cada licitante apresentará apenas uma proposta.
8.6. Preferencialmente, e exclusivamente para facilitar o julgamento por parte do pregoeiro, sugere-se às licitantes que apresentem suas propostas nos moldes do Anexo II.

9. DA ENTREGA, RECEBIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO
9.1. O Prazo para adequação e atendimento dos requisitos descritos no presente Edital é de 60 dias após emissão da Ordem de Serviço. O não cumprimento implicará em rescisão contratual.
9.2. A execução deverá ser realizada por pessoal treinado e capacitado, sendo que todas as despesas decorrentes dos serviços, mão de obra, seguros, transporte, encargos trabalhistas e previdenciários, aparelhos de telefonia móvel, equipamentos necessários à realização dos serviços, assim como os impostos que incidirem sobre o contrato, dar-se-ão a expensas da licitante contratada, conforme já mencionado no item 8.3 (art. 71 da Lei nº 8.666/93).
9.3. A CMP reserva-se no direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço que estiver em desacordo com o Contrato (art. 76 da Lei nº 8.666/93).
9.4. Os serviços serão recebidos pelo responsável pelo Setor de TI da CMP, que após as análises técnicas, emitirá parecer a Coordenadoria de Licitações, desde que, as especificações, os serviços e o funcionamento do objeto da licitação estiverem em conformidade com todos os aspectos materiais e formais exigidos no Edital e contidos na proposta da licitante vencedora (art. 73, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93).
9.5. Os serviços serão recebidos definitivamente pela Coordenadoria de Licitações e Contratos, mediante termo circunstanciado, após a devida inspeção, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais (art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93).
9.6. A fiscalização do contrato e o acompanhamento dos serviços serão feitos pela Coordenadora de Licitações e Contratos ou servidor por ela designado, que fará anotação em ficha própria das faltas e defeitos ocorridos (se houver), os quais deverão ser sanados pela licitante contratada dentro dos prazos previstos neste Edital, com as devidas correções CMP (art. 67, § 1º da Lei nº 8.666/93).
9.7. Os serviços serão recusados se entregues com especificações técnicas diferentes daquelas contidas na proposta da licitante vencedora e no Edital (art. 76 da Lei nº 8.666/93).
9.8. A licitante vencedora terá o prazo de 72 horas para providenciar a substituição do serviço/objeto recusado a partir da comunicação feita pela CMP
9.9. Havendo rejeição dos produtos/serviços, no todo ou em parte, a licitante contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela CMP, observando as condições estabelecidas neste Edital.
9.10. Na impossibilidade de serem refeitos os produtos/serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo daquele objeto será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
9.11. A entrega pura e simples não caracteriza recebimento, mesmo que atestado junto ao documento fiscal.
9.12. Todo o dano causado à CMP ou a terceiros, mesmo em área que não seja objeto desse Edital, será de responsabilidade da empresa contratada (art. 70 da Lei nº 8.666/93).
9.13. Os equipamentos necessários para prestação dos serviços contratados, deverão estar acompanhados da nota fiscal, contendo a Marca e modelo, para efeito de apresentação à assistência técnica.
9.14. A falta de profissionais não poderá ser invocada como motivo de força maior para efeito de elisão de responsabilidades e não funcionamento dos serviços;
9.15. O período da operação de licenciamento e uso do sistema de telefonia móvel é permanente.
9.16. As pessoas que venham a executar os serviços decorrentes do objeto desta licitação possuirão vínculo exclusivamente com a

empresa contratada, sendo esta titular responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenizando por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço, na forma da Lei.

10. DA MANUTENÇÃO (EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS)
10.1. Durante o prazo do contrato a licitante vencedora, ou empresa por ela credenciada, prestará os serviços de assistência técnica aos equipamentos através de manutenção preventiva e corretiva, sendo que a substituição dos equipamentos será feita pela licitante contratada.
10.2. A manutenção dará cobertura a todos os equipamentos e microcomponentes do produto e dos serviços pelo prazo determinado, com atendimento "on site", "on line" e através de atendimento por meio da assistência técnica designada pela licitante contratada.
10.2.1. Na eventualidade do equipamento como datado ser encaminhado para assistência técnica e não haver possibilidade de conserto deverá o mesmo ser substituído por um equipamento de mesma especificidade técnica dentro do prazo máximo de sete dias.
10.2.2. A licitante contratada deverá indicar o(s) responsável(is) técnico(s) e administrativo com poderes para resolução de possíveis ocorrências, suporte e esclarecimentos durante a execução do Contrato, dando, de caráter geral ou específico (acesso a internet, linha fixa, linha móvel, etc.), recebimento e registro de solicitações da Coordenadoria de Licitações, informando seus respectivos endereços, telefone fixo, celular, Pager, fax, e-mail, enfim, todos os meios de contato pertinentes, visando a uma efetiva comunicação com a Coordenadoria citada;
10.2.3. A licitante contratada deverá fornecer o nome, endereço, telefone e fac-símile da empresa que prestará assistência técnica/manutenção para o bem cotado através da qual a Coordenadoria de Licitações e Compras deverá encaminhar os equipamentos que necessitem reparo.
10.3. Faz parte da manutenção o conjunto de providências que incumbe à licitante contratada no período de vigência do Contrato, visando:
10.3.1. Assegurar as retificações e correções dos sistemas e a recolocação do mesmo em funcionamento;
10.3.2. Corrigir o mau funcionamento das linhas telefônicas e sinal de internet, independentemente de que tais dificuldades possam ser atribuídas a erros de concepção pela CMP ou erros no seu desenvolvimento pela licitante contratada.
10.4. A manutenção preventiva e corretiva das linhas de telefonia móvel, fixa e internet serão realizadas pela licitante vencedora, preferencialmente, no período compreendido das 24 h às 6 h, obedecendo a eventuais cronogramas estabelecidos pela Coordenadoria de Licitações e Compras da CMP.
10.5. O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de quatro horas, contadas a partir da solicitação efetuada pela CMP.
10.6. O término do reparo do equipamento e serviços não poderá ultrapassar o prazo de 72 horas, contadas a partir do início do atendimento, sem prejuízo das exigências contidas no item 10.2 deste Edital.

11. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
11.1. Para fazerem jus às prerrogativas que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 123/06 a microempresa (ME) ou a empresa de pequeno porte (EPP), além dos documentos citados no item Habilitação, deverão apresentar certidão expedida pela Junta Comercial ou pela Receita Federal comprovando a sua condição de ME ou de EPP.
11.1.1. A certidão mencionada no item anterior deverá ser inserida no Envelope nº 2 - Habilitação.
11.2. As microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP) para fazerem jus às prerrogativas que lhes são outorgadas pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar declaração, no momento do credenciamento, confirmando essa condição, conforme modelo constante do Anexo VIII (art. 11 do Decreto Federal nº 6.204/07).
11.2.1. A declaração anteriormente referida deverá estar separada dos demais documentos, não devendo ser inserida nos envelopes de proposta ou de habilitação.
11.3. Será interpretada como renúncia ao direito de preferência a falta de cumprimento do requisito descrito no item anterior.
11.4. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista no item específico deste Edital.
11.5. Nos termos da Lei Complementar nº 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate (EMPATE FICTO), será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
11.5.1. O empate anteriormente mencionado será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada no lote único, ocasião na qual, proceder-se-á da forma prevista no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06:
11.5.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada no lote único poderá, no prazo de até cinco minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (art. 45, § 3º da Lei Complementar nº 123/06);
11.5.1.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida como EMPATE, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (art. 45, inciso II da Lei Complementar nº 123/06).
11.6. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação (art. 45, § 1º da Lei Complementar nº 123/06).
11.7 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de habilitação, ainda que apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação (art. 43 da Lei Complementar nº 123/06).
11.8. As microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem documentação de regularidade fiscal com restrição deverão suprir esta deficiência mediante a apresentação das respectivas certidões regularizadas no prazo de até dois dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da CMP.
11.8.1. A contagem deste prazo inicia-se a partir da declaração da vencedora do certame (art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06).

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES
12.1. O processo de julgamento das propostas será efetuado pelo menor preço/menor lance, neste caso, por item. Será classificada pelo pregoeiro para a etapa de lances a licitante que apresentar proposta com menor preço e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.
12.2. Caso não resultem no mínimo três propostas escritas nas condições do item acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três.
12.3. Em seguida será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
12.4. O pregoeiro convidará individualmente e de forma sequencial as licitantes classificadas para apresentarem lances verbais a partir do autor da proposta classificada de maior preço e, as

demais, em ordem decrescente de valor.
12.5. A desistência em apresentar lance verbal quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão daquela licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.
12.6. Caso não sejam realizados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
12.7. É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outra licitante.
12.8. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.
12.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, sendo observado, para efeitos da Lei Complementar nº 123/06, o disposto no item específico deste Edital intitulado "participação de microempresas e empresas de pequeno porte".
12.10. Preferencialmente e exclusivamente para agilitar o processo, as licitantes deverão portar documento eletrônico em formato "DOC", contendo logotipo, dados da empresa e especificações, para apresentação da nova proposta por escrito, desde que tenha promovido alteração de preços dos objetos ofertados.
12.10.1. A licitante vencedora poderá utilizar recursos tecnológicos diversos para apresentação do arquivo eletrônico (e-mail, pen drive, CD, etc.), desde que se permita promover os ajustes necessários à nova proposta.
12.10.2. Caso não haja possibilidade de alteração da nova proposta originada do documento eletrônico, dar-se-á o prazo de até dois dias úteis para apresentação da nova proposta por escrito, sob pena de desclassificação.
12.11. Os percentuais de redução dos preços ofertados sobre o total do item durante a Sessão do Pregão Presencial deverão ser abatidos proporcionalmente.
12.12. Sendo considerada aceitável a proposta da licitante que apresentou o menor preço, o pregoeiro procederá à abertura de seu Envelope nº 2 – Habilitação.
12.13. Constatada a conformidade da documentação com as exigências do Edital a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.
12.14. Faculta-se ao representante legal presente suprir ausência de data ou rubrica/assinatura na proposta.
12.15. As propostas serão franqueadas aos credenciados para conferência e rubrica.
12.16. Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, a mesma será desclassificada e o pregoeiro examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida (inciso XVI, art. 4º da Lei nº 10.520/02).
12.17. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o pregoeiro a critério da CMP, poderá convocar todas as licitantes para, no prazo de oito dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação (art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93).
12.18. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora objetivando obter melhor preço.
12.19. Observando-se o disposto no art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93, excepcionalmente, o pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando a esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto ou da documentação apresentada.
12.20. A ausência da licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.
12.21. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros apontamentos, o registro das licitantes credenciadas, o valor das propostas escritas e verbais apresentadas (na ordem de classificação), da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos eventualmente interpostos, estes, em conformidade com as disposições dos itens acima.
12.22. A Ata circunstanciada deverá ser assinada pelo pregoeiro e por todas as licitantes presentes.

12.23. No Envelope nº 2 (Habilitação), deverão constar os seguintes documentos que serão apresentados em original ou em cópia autenticada (itens 13, 14, 15 e 16):
13. Habilitação Jurídica (art. 28 da Lei nº 8.666/93):
13.1. Registro comercial no caso de empresa individual (inciso II, art. 28, da Lei nº 8.666/93).
13.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (em se tratando de associação ou sociedade), acompanhada de prova de diretoria em exercício, e, no caso de sociedade por ações, apresentar, também, documento de eleição de seus administradores (inciso III do art. 28 da Lei nº 8.666/93).
13.3. Inscrição do ato constitutivo (no caso de sociedades civis), acompanhada de prova da eleição dos administradores ou diretoria em exercício (inciso IV do art. 28 da Lei nº 8.666/93).
13.4. Decreto de autorização (em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País) e prova de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (inciso V, art. 28 da Lei nº 8.666/93).
13.5. Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal, ou seja, de que não tem em seu quadro de empregados nenhum menor de 18 anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não tem a seu serviço menor de 16 anos, exceto se na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo no Anexo V (inciso V, art. 27 da Lei nº 8.666/93).
13.6. Certidão expedida pela Junta Comercial ou pela Receita Federal comprovando a sua condição de ME ou de EPP, se for o caso (art. 3º da Lei Complementar nº 123 e art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

14. Habilitação Fiscal (art. 29 da Lei nº 8.666/93):
14.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – (inciso I, art. 29, da Lei nº 8.666/93);
14.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (inciso II, art. 29 da Lei nº 8.666/93);
14.3. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede (matriz) da licitante, por meio da apresentação do documento competente, dentro do seu prazo de validade (inciso III, art. 29 da Lei nº 8666/93 e inciso XIII, art. 4º da Lei nº 10.520/02):
14.3.1. A prova de regularidade com a Fazenda Federal deve ser feita mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão quanto à Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria da Fazenda Federal;
14.3.2. A prova de regularidade com a Fazenda Estadual deve ser feita mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito Pleno ou Certidão Negativa de Débito quanto ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Serviços – ICMS.
14.4. Caso a licitante seja de outro Estado da Federação, deverá apresentar, também, a regularidade para com a Fazenda do Estado de Santa Catarina nos termos dos Decretos Estaduais nº 3.650/93 e 3.884/93 (www.sef.sc.gov.br).
14.5. Certificado de Regularidade (CRF) relativo ao FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal (inciso IV, art. 29 da Lei nº 8.666/93);
14.6. Certidão Negativa de Débito (CND) junto à Previdência Social expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (inciso IV, art. 29 da Lei nº 8.666/93);

14.7. Declaração de que a licitante não está cumprindo penalidade administrativa que a impeça de participar da licitação e que se compromete a informar a superveniência de fato impeditivo, conforme Anexo IV (modelo).
14.1.9. Certidão Negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943 (art. 29, inciso V da Lei nº 8.666/93).

15. Qualificação Técnica (art. 30 da Lei nº 8.666/93)
15.1 Comprovações de experiência na prestação de serviço de telefonia móvel citados no item único do Anexo I do presente Edital, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestados de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (inciso II, art. 30 da Lei nº 8.666/93).
15.2 Comprovar que possui cobertura no mínimo em 90% (noventa por cento) dos municípios do Estado de Santa Catarina (inciso II art. 30 da Lei nº 8.666/93).
15.2.1. A referida comprovação poderá ser feita através de declaração fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, incluindo a própria licitante, desde que conste o nome de todos os municípios abrangidos pelos serviços de telefonia móvel.
15.3. A licitante deverá comprovar a existência de sede ou filial na região da Grande Florianópolis ou representante direto que de suporte aos serviços constantes no presente edital para garantir o adequado e pleno atendimento da execução do Contrato, ou não tendo, apresentar declaração que assume o compromisso formal de montá-la com estrutura suficiente para o atendimento da CMP dentro do prazo máximo de 30 dias, contados da celebração do Contrato.

16. Qualificação Econômico-Financeira (art. 31 da Lei nº 8.666/93)
16.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2013), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data estabelecida para apresentação dos documentos nesta licitação. Neste caso, deverá ser apresentado juntamente com os documentos em apreço o memorial de cálculo correspondente (art. 31, inciso I da Lei nº 8.666/93);
16.2. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 30 dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso (art. 31, inciso II da Lei nº 8.666/93).
16.3. Comprovação de possuir Patrimônio Líquido não inferior a R$ 291.489,47 (duzentos e noventa e um mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e quarenta e sete centavos), que representa 10% (dez por cento) do valor a ser despendido com os serviços relacionados no Anexo I, devendo ser comprovado através do balanço patrimonial datado de 31/12/2013, não sendo permitida a substituição por balancetes ou por qualquer outro tipo de documento confeccionado após aquela data (art. 31, §§ 2º e 3º da Lei nº 8.666/93);
16.4. A situação financeira da licitante será avaliada ainda através de seu balanço patrimonial. Será considerada de boa situação financeira a licitante que possuir no somatório índice médio igual ou superior a 1 de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), aplicando-se as seguintes fórmulas (§ 5º do art. 31 da Lei nº 8.666/93):

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

AC = Ativo Circulante
AT = Ativo Total
PC = Passivo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
ELP = Exigível a Longo Prazo

16.5. Caso a documentação de habilitação não esteja em conformidade com o presente Edital, a licitante será inabilitada e o pregoeiro examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta cuja documentação de habilitação seja considerada válida.
A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Município de Palhoça, nos documentos por ele abrangidos, quando dos procedimentos licitatórios.
16.6 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e REGULARIDADE FISCAL, desde que apresente o Certificado de Registro Cadastral "CRC" em situação regular no Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Município de Palhoça. Exceto o documento solicitado no subitem 14.1.9 (Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº .452, de 1o de maio de 1943 Alterada pela LEI Nº 12.440, de 7 de julho de 2011 – DOU de 08/07/2011).
16.7 - A regulamentação a que se refere o subitem 16.6, poderá ser feita junto as Comissões de Licitação.

NOTAS QUANTO À DOCUMENTAÇÃO FISCAL
a) Quando o certificado (ou certidão) for emitido por sistema eletrônico, aceitar-se-á tanto em "original" quanto em "fotocópia", condicionada a aceitação, contudo, à conferência da autenticidade via "internet" ou junto ao órgão emissor.
b) Todos os documentos exigidos deverão estar dentro de seus prazos de validade.
c) Para o documento no qual não conste prazo de validade (vencimento) será considerado o prazo de 90 dias a contar da data da sua emissão, a exceção da certidão de falência citada no item 16.2 que permanece no prazo de 30 dias.
d) Serão aceitos documentos em fotocópias, desde que autenticados em cartório ou antes da abertura da Sessão Pública de Pregão. Para que as cópias sejam autenticadas antes da abertura da Sessão, deverão estar acompanhadas do documento original no envelope próprio (art. 32 da Lei nº 8.666/93).
e) Os documentos cuja autenticidade pode ser verificada através da Internet estão dispensados da autenticação a que se refere à nota anterior.
f) Documento matriz/filial: Os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante responsável pelo contrato/fornecimento com o número do CNPJ e endereço respectivo.
g) Os documentos da proposta e habilitação (envelopes nº 1 e 2), preferencialmente, deverão ser encadernados.
h) A não regularização da documentação no prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, podendo a CMP adjudicar fornecimento às licitantes remanescentes na forma da Lei, sem prejuízo das sanções previstas no presente Edital.

17. DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO
17.1. Após a declaração da vencedora, não se registrando a intenção de interposição de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto licitado aquela licitante e, posteriormente, submeterá o processo ao Presidente da CMP para homologação (art. 4º, incisos XVIII, XXI e XXII, da Lei nº 10.520/02).
17.2. Havendo a interposição de recurso, somente após o seu julgamento será o resultado da licitação submetido ao Presidente da CMP para os procedimentos de adjudicação e homologação (art. 109, § 4º da Lei nº 8.666/93).
17.3. A convocação da licitante vencedora será procedida por meio de notificação via fone/fax ou correio com aviso de recebimento para, no prazo de dois dias úteis, assinar o respectivo Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais.
17.4. Caso a licitante vencedora recuse celebrar o Contrato dentro do prazo citado no item anterior ou o fizer fora das especificações e/ou condições pré-determinadas, a CMP poderá adjudicar o fornecimento do objeto às empresas remanescentes na forma da lei, sem prejuízo de aplicação de penalidades à desistente.
17.5. O Contrato decorrente da presente licitação, que tem como órgão gestor e fiscalizador a Coordenadora de Licitações e Compras da CMP, terá vigência a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser aditado e prorrogado na forma da lei.
17.6. O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela Administração, hipótese em que se reserva o direito de quitar exclusivamente os fornecimentos/serviços efetivamente realizados, sem prejuízo do disposto no art. 79, § 2º da Lei nº 8.666/93.
17.7. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da CMP não gerará à Contratada direito a qualquer espécie de indenização.
17.8. Farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital de Pregão, seus Anexos, os documentos nele referenciados e a proposta apresentada.

18. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
18.1. Disponibilizar o serviço de telefonia móvel, equipamentos para transmissão de dados, telefonia fixa e acesso a internet banda larga, link dedicado, na forma constante em sua proposta de preços;
18.2. A licitante contratada deverá disponibilizar o Sistema de Gestão de Telefonia, fixa e internet, que deverá conter os seguintes serviços técnicos:
18.2.1. Acesso gratuito a sistema, operação e visualização totalmente na WEB;
18.2.2. Controle de acesso por senhas;
18.2.3. Gestão de demanda de consumo por usuário, grupo e/ou perfil;
18.2.4. Gestão de consumo por minutos e/ou valores;
18.2.5. Criação e alteração de grupos e perfis de usuários;
18.2.6. Possibilidade de bloqueio e restrições por parte do gestor;
18.2.7. Atualização dos dados no máximo de 24 horas;
18.2.8. Gerador de relatórios para cada operação da Gestão em arquivos digitais;
18.2.9. Disponibilizar mensalmente, por meio da WEB ou por meio magnético, as faturas da CMP;
18.2.10. Designar e manter em Florianópolis preposto responsável pelo atendimento à CMP, devidamente capacitado para coordenação eficiente dos serviços e com poderes para decidir e solucionar questões pertinentes à prestação dos serviços contratados;
18.3. A licitante vencedora se compromete a executar os serviços de acordo com as especificações contidas no Edital e em seus Anexos, assim como as da proposta, do Contrato e das normas técnicas durante todo o período de vigência contratual.
18.4. A licitante vencedora não poderá alegar incapacidade de execução de parte ou todo do objeto contratado, bem como impossibilidade de ajuste e/ou adequação de performance técnica, qualquer que sejam os empecilhos, estando obrigada à execução dos ajustes e adequações necessárias para dirimi-los, sem ônus para a CMP.
18.5. A licitante vencedora fica obrigada, durante o prazo de validade técnica da respectiva versão, a assegurar aos respectivos usuários a prestação de serviços técnicos complementares relativos ao adequado funcionamento do programa, consideradas as suas especificações (art. 8º da Lei nº 9.609/98).
18.6. Cabe à licitante vencedora, além das obrigações constantes neste Edital e nas Especificações Técnicas estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento e ainda daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federais e estaduais sobre licitações:
18.6.1. Responsabilizar-se integralmente pelos equipamentos e serviços contratados nos termos da legislação vigente (art. 69 da Lei nº 8.666/93);
18.6.2. Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CMP;
18.6.3. Cumprir as posturas do Município e as disposições legais Estaduais e Federais que interfiram na execução dos serviços, bem como assegurar os direitos e cumprimentos de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados neste Edital;
18.6.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CMP ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CMP em seu acompanhamento;
18.6.5. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e a qualificação exigida na licitação, apresentando à CMP, inclusive, a licença de funcionamento da empresa correspondente a cada exercício;
18.6.6. Prestar os serviços objeto deste Edital de forma ininterrupta, salvaguardados os casos de interrupções programadas e devidamente autorizadas pela ANATEL e pela CMP.
18.6.6.1. Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços de telefonia móvel pessoal – SMP, substituindo-os sem repasse de qualquer ônus à CMP.
18.6.7. Dar ciência imediata e por escrito à CMP sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
18.6.8. Designar por escrito no ato do recebimento da autorização de fornecimento/serviços, os responsáveis técnicos e administrativo com poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do Contrato, recebimento e registro de solicitações da Coordenadoria TI, informando seus respectivos endereços, telefone fixo, celular, Pager, fax, e-mail, enfim, todos os meios de contato pertinentes, visando uma efetiva comunicação com a Coordenadoria de Licitações e Contratos.
18.6.9. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.
18.6.10. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado, inclusive a terceiros, pela execução inadequada dos serviços contratados, ficando a CMP, desde já, autorizada a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos a licitante vencedora.
18.6.11. Exercer controle sobre a qualidade e pontualidade dos serviços prestados.
18.6.12. Repassar a CMP todo e qualquer desconto e/ou vantagens que venham a ocorrer durante a vigência do contrato.
18.6.13. Sempre que houver mudança de tecnologia, a licitante vencedora deverá informar e providenciar a substituição dos antigos equipamentos pelos modelos novos existentes no mercado, sem qualquer ônus à CMP, independentemente do prazo de vigência do contrato.
18.6.13.1. O fornecimento deve ser de equipamentos novos e de primeiro uso, que permita sem embaraços a utilização pessoal do equipamento, a transmissão de dados e o acesso à internet.
18.6.14. Guardar absoluto sigilo quanto às informações contidas nos bancos de dados, em documentos e em materiais manuseados por seus empregados.
18.6.15. Cumprir as normas e rotinas da CMP, em especial as

relativas à segurança e confiabilidade dos sistemas de guarda, de manutenção e de integridade de dados.
18.6.16. Custear os materiais de consumo utilizados por seus representantes.
18.6.17. Comunicar imediatamente a CMP, por escrito, a constatação de quaisquer falhas, defeitos e/ou desacordos com as normas técnicas aplicáveis, ocorrentes e verificadas na execução dos serviços, quer de sua responsabilidade, quer de terceiros, assumindo paralelamente a obrigação de adotar todas as medidas adequadas que se tornem necessárias à plena correção das referidas irregularidades.
18.6.18 A licitante contratada deverá realizar qualquer troca de tecnologia fora do horário de expediente da CMP sempre que for solicitada pela Coordenadoria de Licitações e Compras. Como a implantação de novos sistemas de telefonia móvel pessoal em caráter emergencial, em gerenciamento da rede e em outros serviços correlatos.
18.6.19. Será assumido integralmente pela licitante contratada o risco de clonagem, garantindo à CMP o não pagamento ou ressarcimento dos valores cobrados nas faturas de serviços decorrentes desse valor. Nos casos de suspeita de clonagem, o pagamento da fatura será suspenso imediatamente até que sejam apurados os fatos.
18.6.20. A licitante contratada se obriga em manter 100% do sinal em todos os ambientes da CMP, inclusive, se necessário, instalar equipamento (exemplo: estação BTS – GSM) para atendimento desta exigência.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
19.1. Para o fornecimento dos equipamentos e para a execução dos serviços objeto do presente contrato, a CMP obriga-se a:
19.1.1 Indicar formalmente o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual, que no presente caso será o Coordenador de Licitações e Compras da CMP;
19.1.2 Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste Edital e no Contrato;
19.1.3 Exercer, através da Coordenadoria de Licitações e Compras, a fiscalização do contrato, dos equipamentos e serviços;
19.1.4 Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da licitante, dando-lhe acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os empregados da licitante contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste Contrato;
19.1.5 Prestar aos empregados da licitante contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços contratados;

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
20.1. Se a licitante vencedora for convocada dentro do prazo de validade da sua proposta e não celebrar o Contrato, deixar de entregar os documentos ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e com os Municípios e será descredenciada do SICAF e de outros sistemas de cadastramento de fornecedores pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais (art. 7º da Lei nº 10.520/02).
20.2. CMP poderá aplicar à licitante vencedora, ainda, as seguintes penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, em caso de inexecução total ou parcial do objeto ou Contrato resultante deste Pregão:
20.2.1. Advertência;
20.2.2. Multa de 1% (um por cento) do valor da proposta para cada dia ou fração de atraso do fornecimento do objeto licitado;
20.2.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente em caso de desistência do fornecimento ou execução;
20.2.4. Será considerado como desistência do fornecimento, o atraso superior a 20 dias do término do prazo de entrega proposto ou a suspensão do fornecimento ou serviços por igual prazo;
20.3. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, a licitante adjudicatária ficará sujeita às seguintes penalidades:
20.3.1. 10% (dez por cento) do valor do Contrato atualizado pelo fornecimento de material desconforme com o especificado e aceito;
20.3.2. 1% (um por cento) ao dia do valor do Contrato atualizado pela não substituição dos produtos recusados pela CMP, no prazo estipulado, até o limite de 10% (dez por cento);
20.3.3. 10% (dez por cento) do valor do Contrato atualizado pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Edital, exceto nos casos previstos dos itens 20.2.2 e 20.3.2.
20.4. Sem prejuízo das sanções dispostas nos itens anteriores deste mesmo item, a recusa injustificada por parte da licitante ou cuja justificativa não seja aceita pela CMP em a mesma retirar a Autorização de Fornecimento, será interpretada como ruptura de Contrato e sujeitará a empresa adjudicada ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta.
20.5. Havendo justificativa plausível por parte da empresa (motivo de força maior ou comprovado impedimento), respectiva multa poderá deixar de ser aplicada, cuja justificativa poderá ou não ser aceita pela Administração.
20.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.
20.7. As multas referidas neste item serão deduzidas pela CMP por ocasião do pagamento da nota fiscal/fatura respectiva ou cobradas administrativa ou judicialmente quando não houver fornecimento.
20.8. Da aplicação das penalidades previstas no presente Edital caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, que serão contados da data da intimação (art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93).
20.9. Os resultados dos recursos serão divulgados mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicados a todas as licitantes via fax e/ou e-mail.

21. GARANTIA
21.1. A garantia dos equipamentos deverá ser, no mínimo, de 12 meses, contados a partir da emissão da Nota Fiscal.
21.2. A garantia do fabricante dos equipamentos deverá cobrir os custos da manutenção ou troca em caso de defeito de fabricação;
21.3. Se comprovado, por ambas as partes, que o defeito não foi ocasionado por mau uso, o reparo e/ou a substituição do equipamento não poderão representar nenhum ônus para a CMP;
21.4. Durante o periodo em que o equipamento originalmente fornecido estiver em reparo, e deste que não haja possibilidade de conserto, deverá ser fornecido pela licitante contratada outro equipamento com as mesmas características e o mesmo código de acesso, de forma a não gerar interrupções do serviço, independentemente da reserva contratual que a CMP possui na Coordenadoria de Licitações e Contratos.

22. PAGAMENTO
22.1. O pagamento da presente licitação será efetivado de acordo com a proposta apresentada pela empresa julgada vencedora neste pregão, em conformidade com o consumo mensal da Contratante, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
22.2. O pagamento será:
22.2.1. Efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura mensal detalhando o consumo mensal, a ser emitia em nome da CMP, devendo constar CNPJ, o número da licitação e da autorização de fornecimento e/ou contrato;
22.2.2. Realizado por intermédio da Agência da Caixa Econômica Federal, no prazo de cinco dias úteis, contados da data de entrega e aceite dos serviços.
22.3. No documento fiscal referente a prestação de serviços, deverão ser observados (nas operações internas), os benefícios de

isenção de ICMS previsto no Anexo 2 – Benefícios Fiscais, Capítulo I – Das Isenções, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.870, de 27 de agosto de 2001, e suas alterações posteriores, como segue:
22.3.1. O objeto desta licitação goza de isenção do ICMS, condicionando ao desconto no preço unitário do item do valor equivalente ao imposto dispensado e à indicação do valor do desconto no respectivo documento fiscal de venda, conforme dispõe o artigo 1º, inciso XI, do Anexo II, do Regulamento do ICMS do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 2.870, de 27 de agosto de 2001, com amparo no Convenio ICMS nº 26/03;
22.3.2. A isenção do ICMS na aquisição de mercadorias por órgãos ou entidade da Administração Pública Estadual alcança apenas fornecedores catarinenses;
22.3.3. Eventuais dúvidas quanto ao beneficio citado podem ser dirimidas junto à Coordenadoria de Licitações e Contratos CMP;
22.3.4. Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117 da Constituição Estadual e artigo 40, incisivo XIV, alínea "c" da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho 1993;
22.4. Os preços serão revisados quando comprovadas as situações descritas no art. 65, inciso I, "alínea b" e inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, desde que atendidas às condições preconizadas neste Edital.
22.5. Caso ocorra redução nos custos de tarifação da telefonia fixa e móvel, tal redução deverá ser aplicada ao contrato.

23. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
23.1. Depois de declarada a vencedora faculta-se a qualquer licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer quando lhe será concedido o prazo de três dias consecutivos para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais empresas licitantes, desde logo, intimadas a apresentar, querendo, contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos (art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/02).
23.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer na Sessão do Pregão importa a decadência desse direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro à vencedora (art. 4º, inciso XX da Lei nº 10.520/02).
23.3 Os autos do processo de licitação estarão com vista franqueada às interessadas na Coordenadoria de Licitações.
23.4 Os recursos serão apresentados pelas empresas licitantes na Coordenadoria de Licitações e Contratos, localizada no piso térreo, prédio da CMP, à Rua Joci José Martins nº 101,Palhoça, SC.
23.5 Os recursos porventura interpostos serão dirigidos ao Excelentíssimo Senhor Presidente da CMP por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão em cinco dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo àquela autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão no mesmo prazo, contado do seu recebimento (art. 109, § 4º da Lei nº 8.666/93).
23.6 Os recursos terão efeito suspensivo apenas no tocante ao item do mesmo objeto.
23.7 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

24. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO
24.1 A autoridade competente poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal decisão. (art. 49 da Lei nº 8.666/93).
24.2 Dar-se-á a anulação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado da Autoridade competente, ficando assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
24.3 As empresas licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato. (art. 49, § 1º da Lei nº 8.666/93).

25. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:
25.1. Nos termos do art. 41, § 1º da Lei nº 8.666/93, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital de Licitação, devendo protocolar o pedido até cinco dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes.
25.2. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital a licitante que não o fizer até dois dias antes da abertura dos envelopes, ou seja, até o dia xx/xx/2014 (art. 41, § 2º da Lei nº 8.666/93).
25.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

26. DA ESTIMATIVA DE PREÇO
26.1. O valor total para a presente licitação incluindo os 3 itens estará estimado em R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

27. DAS CONDIÇÕES GERAIS
27.1. No interesse da Administração e, sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderão ser alteradas as condições do Edital, adiada a abertura da licitação e revogada a licitação com base no disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93.
27.2. A licitante contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
27.3. Caso excepcionalmente seja suspensa ou encerrada a Sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelas licitantes, ficarão sob a guarda daquele (pregoeiro), sendo exibidos às licitantes na reabertura da Sessão ou na nova sessão previamente marcada para o prosseguimento dos trabalhos.
27.4. Incumbe ao pregoeiro zelar pela regularidade da Sessão, especialmente advertir e, se renitente o comportamento incompatível do representante ou qualquer outro presente, determinar seu afastamento do ambiente, implicando a perda do direito de oferecer lances, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
27.5. Os documentos e os envelopes que não fazem parte do processo ficarão disponíveis por um período de 30 dias decorridos os prazos recursais, após os quais serão inutilizados pela CMP.
27.6. Para fins de cumprimento do artigo 37 da Constituição Federal de 1988 e dos artigos 3º, 16, 21 e 61, no seu parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, que se referem ao princípio da publicidade, disponibiliza-se aos interessados no sítio eletrônico da CMP (www.cmp.sc.gov.br), no link –"Licitação", todas as informações relacionadas com os processos licitatórios.
27.7. Como órgão fiscalizador fica designada a Coordenadoria de Licitações e Contratos da CMP, cujo coordenador ficará responsável pelos atos de acompanhamento, controle e fiscalização dos serviços e do Contrato.
27.8. A fiscalização será exercida no interesse da Administração, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da licitante contratada, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, e, a sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes.
27.9. A CMP reserva-se o direito de promover diligência para verificação, esclarecimento e complementação das informações prestadas, obrigando-se a empresa licitante a pronunciar-se dentro do prazo estabelecido pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação ou inabilitação;
27.10. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela licitante Contratada sem ônus adicionais para a CMP.
27.11. A participação na presente licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável por parte da licitante dos termos e conteúdos deste Edital e de seus Anexos;

27.12. A perfeita compreensão dos termos do Edital se dará somente mediante leitura atenta do conteúdo de todas as páginas, pois os dispositivos nelas contidas se completam entre si a fim de definirem com precisão as regras do certame.
27.13. A Coordenadoria de Licitações dirimirá eventuais dúvidas relativas a este Edital desde que formuladas por escrito e endereças à CMP (Coordenadoria de Licitações), pelos representantes legais ou prepostos da licitante interessada, até cinco dias úteis antecedentes à data fixada para o certame;
27.14. Na eventualidade de uma rescisão contratual extemporânea, a CONTRATADA se obriga a dar continuidade aos serviços, inclusive com o fornecimento de aparelhos, até que a CONTRATANTE estabeleça nova contratação.

Palhoça, 25 de março de 2014.
Nirdo Artur Luz
Presidente da CMP

ANEXO I

PREGÃO Nº 04/2014

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de operadora para prestação de serviços de telefonia móvel (serviço móvel pessoal-SMP), incluindo pacote de internet 3G para 19 acessos habilitados, telefonia fixa Comutado – STFC, serviço de acesso a internet banda larga, com link dedicado de velocidade 20mbps/20mbps ou superior, respeitando-se as seguintes descrições técnicas elencadas abaixo:
Item 1 – Telefonia Móvel (serviço móvel pessoal – SMP) 19 acessos habilitados, com portabilidade, incluindo pacote de internet 3G, com as descrições técnicas a que segue na planilha do respectivo item.
Item 2 - Serviço telefônico fixo Comutado (STFC), com as descrições técnicas a que segue na planilha do respectivo item.
Item 3 - Contratação de serviço internet banda larga, com link dedicado de velocidades 20 mbps/20mbps, com as descrições técnicas a que segue na planilha anexa.

ITEM 1 – DOS SERVIÇOS BÁSICOS DE TELEFONIA MÓVEL A SEREM FORNECIDOS:

Tipo de ligação	DECRIÇÃO
Chamada VC1 – Móvel/fixo	Chamadas originadas e terminadas na área de mobilidade do assinante. Chamadas destinadas a assinantes do serviço fixo.
Chamada VC1 – Móvel/Móvel (mesma operadora)	Chamadas originadas e terminadas na área de mobilidade do assinante. Chamadas destinadas a assinantes do Serviço Móvel Pessoal da mesma operadora
Chamadas VC1 – Móvel /Móvel (Outras Operadoras)	Chamadas originadas e terminadas na área de mobilidade do assinante. Chamadas destinadas a assinantes do Serviço Móvel Pessoal de outras operadoras.
Chamadas VC1 – Intra-rede	Chamadas originadas e terminadas na área de mobilidade do assinante. Chamadas destinadas a assinantes do Serviço Móvel Pessoal, pertencentes ao Plano Contratado.
Chamadas VC2 – Móvel / Fixo	Chamadas originadas na área de mobilidade do assinante e terminadas em outra área de mobilidade, porém dentro da área de concessão da operadora. Chamadas destinadas a assinantes do serviço fixo.
Chamadas VC2 – Móvel /Móvel	Chamadas originadas na área de mobilidade do assinante e terminadas em outra área de mobilidade, porém dentro da área de concessão da operadora. Chamadas entre assinantes do Serviço Móvel Celular.
Chamadas VC3 – Móvel / Fixo	Chamadas originadas na área de mobilidade do assinante e terminadas fora da área de concessão da operadora. Chamadas destinadas a assinantes do serviço fixo.
Chamadas VC3 – Móvel /Móvel	Chamadas originadas na área de mobilidade do assinante e terminadas fora da área de concessão da operadora. Chamadas entre assinantes do Serviço Móvel Celular
VC2 e VC3 Recebida em roaming	Chamadas recebidas em roaming, dentro da área de concessão da Operadora Original, mas fora da área de registro da linha
VC3 Recebida em roaming	Chamadas recebidas em roaming no resto do Brasil.
Adicional (AD 1)	Chamadas originadas fora da área de mobilidade do assinante e dentro da área de concessão da operadora.
Adicional (AD 2)	Chamadas originadas fora da área de concessão da operadora.
Deslocamento (DSL 1)	Chamadas recebidas pelo assinante quando em "roaming" fora de sua área de mobilidade e dentro da área de concessão da operadora
Deslocamento (DSL 2)	Chamadas recebidas pelo assinante quando em "roaming" fora de sua área de mobilidade e fora da área de concessão da operadora
Caixa postal	Chamadas originadas para o serviço de caixa postal.
Serviço de mensagem	Mensagens originadas para outros aparelhos celulares
Chamadas identificadas	Aceso ao serviço mesmo com o telefone desligado
Transferência temporária	Possibilitar ao usuário receber chamadas outra linha de acesso, móvel ou fixo.
Chamada em espera	Possibilitar ao usuário receber uma chamada, durante outra ligação

Da área de cobertura:
Quanto à abrangência territorial dos serviços, a futura contratada deverá:
I - oferecer os serviços de telefonia pessoal em todo território nacional com o sistema de transferência automática – roaming automático - quando o equipamento (aparelho celular) estiver fora da área de abrangência da operadora, possibilitando aos usuários da Contratante, na condição de visitantes, receber prestação do SMC em redes de outras prestadoras de serviço; e

II - dispor de sistema de telefonia celular digital compatível em todos os estados da federação.
Da assinatura mensal e da tarifação:
A contratada deverá fornecer, sem custos de ativação, assinatura mensal e tarifação de todos os serviços objeto da contratação.

CUSTO MENSAL ESTIMADO E PERFIL DE TRÁFEGO - DO CUSTO ESTIMADO
O custo mensal estimado para a prestação dos serviços listados é de:

ITEM I – TELEFONIA MÓVEL/DADOS:

SERVIÇOS BÁSICOS	QTDE ESTIMADA DE MINUTOS MENSAL	PREÇO UNITÁRIO (POR MINUTO) R$	PREÇO FINAL MÁXIMO (R$)
Chamadas VC1 – Móvel/Fixo	1.000	0,21	210,00
Chamadas VC1 – Móvel/Móvel (mesma operadora)	-	-	-
Chamadas VC1 – Móvel/Móvel (Outras operadoras)	5.500	0,23	1.265,00
Chamadas VC1 – Intra-grupo	-	-	-
Serviço Tarifador Zero (valor fixo) Intra-grupo	-	-	-
Chamadas VC2 – Móvel/Fixo	226	0,50	133,00
Chamadas VC2 – Móvel/Móvel (Mesma operadora)	665	0,35	232,75
Chamadas VC2 – Móvel/Móvel (Outras operadoras)	550	1,00	550,00
Chamadas VC3 – Móvel/Fixo	76	0,50	38,00
Chamadas VC3 – Móvel/Móvel (Mesma operadora)	152	0,35	53,00
Chamadas VC3 – Móvel/Móvel (Outras operadoras)	152	1,00	152,00
AD 1 – dentro do SC	-	-	-
AD 2 – outros estados	-	-	-
Deslocamento (DSL 1) – dentro do RS	-	-	-
Deslocamento (DSL 2)	-	-	-
SMS (TORPEDO	1000	0,25	250,00
Acesso à Caixa Postal	100	0,25	25,00
Chamadas Identificadas	-	-	-
Transferência Temporária	-	-	-
Chamada em espera	-	-	-
Assinaturas mensais	19	6,14	116,66
Serviço de internet – 3 G – Franquia Mensal	19 pacotes de 2 Gb	44,90	853,10
TOTAL MENSAL			3.878,51
TOTAL GLOBAL (para o período de execução de 9 meses)			34.906,59

DO PERFIL DE TRÁFEGO
I- O perfil de tráfego informado, para fins de cotação de proposta, não deve ser limitador dos serviços de telefonia a serem prestados à Câmara Municipal de Palhoça/SC. Portanto, esses deverão atender à demanda da CONTRATANTE durante o prazo de vigência do contrato, mesmo que a quantidade de ligações seja superior ao perfil informado.
II- O perfil de tráfego constante da TABELA, em decorrência de sua natureza estimativa, servirá tão somente de referencial para as licitantes formularem suas propostas, indicarem o percentual de desconto e posterior análise da proposta mais vantajosa para a Administração.
Para a cotação de preços, as licitantes devem considerar que todas as ligações ocorrem nos horários correspondentes à tarifa normal.

ITEM 2 – DOS SERVIÇOS TELEFÔNICOS FIXO COMUTADO (STFC), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CMP/SC.

Nº	ESPECIFICAÇÃO
a)	Serviço telefônico fixo comutado (STFC), modalidade Local, fixo-fixo e fixo-móvel, com chamadas originadas em um único endereço no município de Palhoça/SC, mediante fornecimento de 1 link digital E1 interligado ao PABX do CONTRATANTE com 30 (trinta) canais (troncos) digitais e 100 (cem) ramais com serviço de DDR.
b)	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), modalidade LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN), intra-regional e inter-regional, fixo-fixo e fixo-móvel, com chamadas originadas em um único endereço no município de Palhoça/SC.

DA ESTIMATIVA DE PREÇO - Serviços telefônicos fixo comutado (STFC).
ITEM 2

nº	ESPECIFICAÇÃO	Valor mensal (R$)	Valor para 9 meses(R$)
a)	Serviço telefônico fixo comutado (STFC), modalidade Local, fixo-fixo e fixo-móvel, com chamadas originadas em um único endereço no município de Palhoça/SC, mediante fornecimento de 1 link digital E1 interligado ao PABX do CONTRATANTE com 30 (trinta) canais (troncos) digitais e 100 (cem) ramais com serviço de DDR.	1.800,00	16.200,00
b)	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), modalidade LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN), intra-regional e inter-regional, fixo-fixo e fixo-móvel, com chamadas originadas em um único endereço no município de Palhoça/SC.	1.200,00	10.800,00
Total para 9 meses de serviço (a + b)			27.000,00

ITEM 3 – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONECTIVIDADE IP DEDICADO À REDE INTERNET MUNDIAL, SUPORTANDO APLICAÇÕES TCP/IP COM VELOCIDADE DE 20 MBPS/20MBPS, COM GARANTIA DE 100% DA BANDA CONTRATADA.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
A contratada deverá disponibilizar o circuito e a porta de acesso ao seu backbone exclusivamente à contratante, não podendo haver compartilhamento da banda com outros de seus clientes ou usuários.
Os equipamentos de acesso deverão ser entregues, instalados e configurados no seguinte endereço: Rua: Joci José Martins, nº 101, Loteamento Pagani, bairro Passa Vinte, Palhoça/SC - CEP 88132-282.
O serviço deverá ser entregue por meio de interface com entrada no rack do Cabeamento Estruturado, de acordo com o equipamento Roteador, de propriedade da CONTRATANTE / CONTRADA.
O acesso físico, do ponto de presença da PROPONENTE até a Sede da Contratante, deverá ser efetuado, exclusivamente, por par metálico, meio de fibra óptica. A conexão com rede da contratante deverá ser feito através de interface Ethernet/Fast.
O prazo de entrega do serviço será de no máximo 15(quinze) dias, contados a partir da assinatura do contrato.
Deverá ser disponibilizada uma faixa de 8 endereços IP fixos para uso pela CONTRATADA, incluindo-se ai o endereço de rede e de broadcast.
Possuir redundância em seu backbone, por meios ou caminhos distintos, até o ponto de presença com conexão direta para os Estados Unidos da América (EUA), deve ter seu backbone IP com saída internacional com destino direto para os Estados Unidos da América (EUA) com, no mínimo 20 Mbps para download e 20 Mbps para upload. Essa saída deve ser composta por uma ou mais conexões ponto-a-ponto entre o backbone IP do provedor e do AS remoto, sem backbones intermediários.
O backbone IP do provedor deve ter saída com destino direto a outros provedores de backbone IP Nacionais, com banda de 20 Mbps para download e 20 Mbps para upload no mínimo.

A contratada não poderá:
a) Implementar nenhum tipo de filtro de pacotes que possa incidir sobre o tráfego originado ou destinado à Contratante, a menos que tenha expressa concordância com esta.
b) Implementar nenhum tipo de cachê transparente, a menos que tenha expressa concordância da contratante.

GARANTIA DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA):
A garantia de nível de serviço abrange a disponibilidade, a latência e a perda de pacotes referente ao acesso, isto é, entre o roteador instalado nas instalações do cliente, e o ponto de acesso ao backbone IP da contratada.

Os índices a serem garantidos, considerando-se um período de apuração mensal devem ser:

Disponibilidade	Latência	Perda de Pacotes
99,4%	65ms	2%

DISPONIBILIDADE:
A disponibilidade indica o percentual de tempo, durante o período de 1 mês, operando 24hs por dia, 7 dias por semana, em que o serviço IP Dedicado permanece em condições normais de funcionamento.
A disponibilidade do serviço deve ser maior que 99,4%, e se á calculada para o período de um mês.
O calculo da disponibilidade se dará através da seguinte equação:

D% = [(To - Ti)/To]*100
Onde:
D% = disponibilidade percentual
To = 43.200 minutos (período de trinta dias).
Ti = somatório em minutos dos tempos de inoperância do circuito durante o período de operação de trinta dias (em minutos).

O tempo de indisponibilidade será considerado a partir da comunicação do problema à central de suporte da Contratada.
No cálculo da disponibilidade não serão consideradas as interrupções programadas e as interrupções de responsabilidade da contratante. As interrupções programadas devem ser informadas com no mínimo 72 horas de antecedência, caso contrário a interrupção do serviço será considerada como indisponibilidade.
No caso de indisponibilidade de responsabilidade da contratada, serão concedidos descontos conforme equação abaixo:
Desc. = (P x I) / To
Onde:
Desc. = desconto em R$ (Reais).
P = preço mensal do circuito.
I = número de períodos de 30 minutos de falha ou interrupção do circuito.
To = 1.440 (No de períodos de 30 minutos em 1 mês)
Para os meses de ativação e desativação do circuito o Desconto será calculado de forma proporcional.

SERVIÇO DE ATENDIMENTO:
A contratada deve manter centro de atendimento único para recebimento de chamadas de assistência técnica, através de numero franqueado (0800).
Prestar atendimento aos chamados em regime 24x7 com equipe de suporte e manutenção treinadas nas tecnologias utilizadas no serviço IP Dedicado.
Manter estrutura própria de operação e manutenção, estabelecida na localidade de prestação do serviço IP Dedicado, objeto deste Edital.
Reparar e restabelecer o serviço em um prazo máximo de 06 horas, contados a partir do recebimento pela CONTRATADA da abertura do chamado para recuperação.

DA ESTIMATIVA DE VALOR PARA O ITEM 3:

Descrição dos Serviços	Valor Mensal R$
Contratação dos serviços de acesso à internet banda larga, link dedicado com velocidade de 20 Mbps para download e 20 Mbps para upload.	2.000,00
TOTAL (9 meses)	18.000,00

Palhoça, 25 de março de 2014.
NIRDO ARTUR LUZ
Presidente

ANEXO II

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS CONSTANTES DA PRESTADORA DOS SERVIÇOS, APROVADO PELA ANATEL.

PREGÃO Nº 004/2014

(MODELO DE PROPOSTA)

PROPOSTA

NOME DA EMPRESA: .....
ENDEREÇO: .....
CIDADE: ..... CEP: ..... ESTADO: .....
FONE/FAX DA EMPRESA: .....
FONE/FAX DO REPRESENTANTE: .....
CNPJ Nº: .....

BANCO:..... AGÊNCIA: ..... CONTA CORRENTE: .....
E-MAIL: .....

A presente proposta tem como objeto o fornecimento dos itens abaixo discriminado, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial Nº 004/2014.

OBSERVAÇÃO:
As tabelas abaixo deverão ser preenchidas com duas casas decimais, observando-se o campo valor máximo de referencia.
- Havendo majoração do valor máximo de referência, automaticamente a proponente será desclassificada.

SERVIÇOS BÁSICOS	QTDE ESTIMADA DE MINUTOS MENSAL	PREÇO UNITÁRIO (POR MINUTO) R$	PREÇO FINAL MÁXIMO (R$)
Chamadas VC1 – Móvel/Fixo			
Chamadas VC1 – Móvel/Móvel (mesma operadora)			
Chamadas VC1 – Móvel/Móvel (Outras operadoras)			
Chamadas VC1 – Intra-grupo			
Serviço Tarifador Zero (valor fixo) Intra-grupo			
Chamadas VC2 – Móvel/Fixo			
Chamadas VC2 – Móvel/Móvel (Mesma operadora)			
Chamadas VC2 – Móvel/Móvel (Outras operadoras)			
Chamadas VC3 – Móvel/Fixo			
Chamadas VC3 – Móvel/Móvel (Mesma operadora)			
Chamadas VC3 – Móvel/Móvel (Outras operadoras)			
AD 1 – dentro do SC			
AD 2 – outros estados			
Deslocamento (DSL 1) – dentro do RS			
Deslocamento (DSL 2)			
SMS (TORPEDO			
Acesso à Caixa Postal			
Chamadas Identificadas			
Transferência Temporária			
Chamada em espera			
Assinaturas mensais			
Serviço de internet – 3 G – Franquia Mensal			
TOTAL MENSAL (R$)			
TOTAL GLOBAL (para o período de execução de 9 meses)			R$

ITEM 1 – DOS SERVIÇOS BÁSICOS DE TELEFONIA MÓVEL PARA A CMP/SC.

ITEM 2 – Dos Serviços de Telefonia Fixa Comutado (STFC) – CMP/SC

nº	ESPECIFICAÇÃO	Valor mensal (R$)	Valor para 9 meses(R$)
a)	Serviço telefônico fixo comutado (STFC), modalidade Local, fixo-fixo e fixo-móvel, com chamadas originadas em um único endereço no município de Palhoça/SC, mediante fornecimento de 1 link digital E1 interligado ao PABX do CONTRATANTE com 30 (trinta) canais (troncos) digitais e 100 (cem) ramais com serviço de DDR.		
b)	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), modalidade LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN), intra-regional e inter-regional, fixo-fixo e fixo-móvel, com chamadas originadas em um único endereço no município de Palhoça/SC.		
TOTAL (a+b) para 9 meses			R$

ITEM 3 - DOS SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA, LINK DEDICADO COM VELOCIDADE DE 20 MBPS PARA DOWNLOAD E 20 MBPS PARA UPLOAD.

Descrição Serviços	Valor Mensal R$
Contratação dos serviços de acesso à internet banda larga, link dedicado com velocidade de 20 Mbps para download e 20 Mbps para upload.	
TOTAL (9 meses)	R$

Observação:
1 - A proposta elaborada pela licitante deverá estar de acordo com Anexo I deste Edital, sendo que cada item deve possuir o seu próprio valor individual/mensal para efeito de avaliação da necessidade de eventuais acréscimos e/ou diminuições futuras, conforme preveem as alíneas "a" e "b", inciso I, art. 65 da Lei nº 8.666/093, portanto, recomenda-se que os itens sejam cotados em forma de planilha.

a) validade da proposta: (no mínimo 60 dias da data limite da entrega do envelope)
b) prazo para entrega:
c) concordo com todas as exigências do Edital.

Declaramos nossa completa submissão a todos os termos do Edital.
Estão inclusos no preço todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços e encargos sociais.

Palhoça (SC), ____ de _____ de 2014.

_____
Diretor ou Representante Legal
(Assinatura e carimbo da empresa)

ANEXO III

PREGÃO Nº004/2014

(MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO A SER APRESENTADO
FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Por este instrumento credenciamos o(a) senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, a participar da licitação acima referenciada, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, visando a formular propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____ (UF), _____ de _____ de 2014.
(Local e data)

_____
Diretor ou Representante Legal
(Assinatura e carimbo da empresa)

NOTA: Documentos a serem apresentados:

1. Em caso de firma individual, o registro comercial;
2. Nos demais casos, o ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor);
3. Em se tratando de pessoa física, a apresentação de cédula de identidade.

ANEXO IV

PREGÃO Nº 004/2014

MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO.

_____ (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada na _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexiste fato impeditivo de sua habilitação no certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ (UF), xxx de _____ de 2014.
(Local e data)

_____
Diretor ou Representante Legal
(Assinatura e carimbo da empresa)

ANEXO V

PREGÃO Nº 004/2014

MODELO

DECLARAÇÃO QUE ATENDE O INCISO V DO ART 27 DA LEI Nº 8.666/93

_____ (nome da empresa), com sede na _____ (endereço da empresa), CNPJ _____, por seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º inciso XXXIII da Constituição da República, ou seja, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 anos em qualquer trabalho exceto se aprendiz, a partir de 14 anos.

_____ (UF), _____ de _____ de 2014.
(Local e data)

_____
Diretor ou Representante Legal
(Assinatura e carimbo da empresa)

ANEXO VI

PREGÃO Nº 004/2014

DECLARAÇÃO REGULARIDADE FISCAL
(A SER APRESENTADA FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

_____ (nome da empresa), com sede na _____ _____ (endereço da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, licitante no certame acima destacado, promovido por essa Assembleia Legislativa de Santa Catarina, declara, por meio de seu representante legal infra-assinado, RG nº _____, que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS) e perante a Justiça do Trabalho (CNDT), bem como atende a todas as exigências de habilitação constantes do Edital próprio.

_____ (UF), _____ de _____ de 2014.
(Local e data)

_____
Diretor ou Representante Legal
(Assinatura e carimbo da empresa)

ANEXO VII

PREGÃO Nº 004/2014

MODELO DO ATESTADO DE VISTORIA

ATESTADO DE VISTORIA

OBJETO: Contratação de operadora para prestação de serviços de telefonia e dados móveis, telefonia fixa e serviços de internet banda larga, link dedicado, 20mbps/20mbps, conforme especificação contida no Edital.

Atestamos para fins de participação no PREGÃO Nº _____/2014, que o(a) Senhor(a) _____, RG _____ integrante do quadro de responsáveis técnicos da empresa _____, esteve no local designado pela CMP, na data a seguir indicada,

visitou o local do respectivo serviço, reconheceu as características dos sistemas e da tecnologia da informação, ambiente, instalações e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação, inclusive sobre as peculiaridades técnicas dos serviços a serem realizados, cientificando-se de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do objeto licitado.

_____ (UF), _____ de _____ de 2014.
(Local e data)

_____
Diretor ou Representante Legal
(Assinatura e carimbo da empresa)

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(A SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

_____ (nome/razão social), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) senhor(a) _____ _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para todos os fins e efeitos legais, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____ (UF), _____ de _____ de 2014.
(Local e data)

_____
Diretor ou Representante Legal
(Assinatura e carimbo da empresa)

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014

(MINUTA DO CONTRATO)

CONTRATO Nº XX/2014

Contrato de ....., que celebram entre si a Câmara Municipal de Palhoça e a empresa ...., mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
PREÂMBULO
1.1. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Palhoça, com sede na Rua Joci José Martins nº 101, Residencial Pagani, Palhoça/SC, CEP 88132-282, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.813.675/0001-59, fone/fax (48) 3242-1501 e 3242-002525, correio eletrônico (e-mail): compras@cmp.sc.gov.br neste ato, representada por seu presidente vereador Nirdo Artur Luz.
1.2. CONTRATADA: ....., com sede ...., nº ....., ..., ..., SC, CEP ....., inscrita no CNPJ/MF sob nº ...., neste ato representado .....
1.3 FUNDAMENTO LEGAL:
- Lei nº 8.666 de 21/6/93, e suas alterações, que regulamenta o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988;
- Lei nº 10.520 de 17/7/2002;
- Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
- Autorização para Processo Licitatório nº .... de ...../...../2014,
partes integrantes deste instrumento, assim como todas as cláusulas e condições contidas nas peças que o compõe e
- Edital de Pregão Presencial nº XX de xx/xx/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA
OBJETO
2.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação de operadora para prestação de serviços de telefonia móvel e dados móveis, fixo Comutado – STFC, na modalidade local, proveniente de troncos bidirecionais, longa distância interestadual e longa distancia internacional e internet Banda Larga, link dedicado, 20mbps/20mbps.

CLÁUSULA TERCEIRA
VALOR, PAGAMENTO, REAJUSTAMENTO E DOTAÇÃO
3.1. Dá-se como valor do item 1 para o presente contrato a importância de R$ ..... (..... .....).
3.1.1 Dá-se como valor do item 2 para o presente contrato a importância de R$ ..... (..... .....).
3.1.2 Dá-se como valor do item 3 para o presente contrato a importância de R$ ..... (..... .....).

3.2. O pagamento será efetuado da seguinte maneira:
3.2.1. A prestação dos serviços será paga em parcelas mensais mediante o aceite correspondente por parte da Coordenadoria de Licitações e Contratos da CONTRATANTE, cujo prazo começará a contar 30 dias após a após a assinatura do contrato, e ativação do serviço móvel pessoal.
3.2.2. O pagamento será ainda:
3.2.2.1. Efetivado após a entrega e recebimento do objeto através de crédito bancário na conta corrente informada pela CONTRATADA, após a conferência e aceite do objeto, mediante a apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura correspondente, tudo de acordo com as demais exigências administrativas em vigor (art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei nº 8.666/93).
3.2.2.2. Liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual de Santa Catarina e, se for o caso, do Estado em que for sediada a Contratada, conforme Decreto Estadual nº 3.650, de 27 de maio de 1993, com a redação do Decreto nº 3.884, de 26 de agosto de 1993;
3.2.2.3. Realizado por intermédio da Agência do Caixa Econômica Federal, no prazo de cinco dias úteis, contados da data de entrega e aceite de serviços.
3.3. A alíquota do ICMS a ser aplicada será considerada aquela fixada para as operações internas no Estado de origem, conforme disposto no artigo 155, inciso VII, alínea "b" da Constituição Federal;
3.4. No documento fiscal referente a aquisição de mercadorias ou prestação de serviços deverão ser observados, nas operações internas, os benefícios de isenção de ICMS previsto no Anexo II – Benefícios Fiscais, Capítulo I – Das Isenções, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.870 de 27 de agosto de 2001, e suas alterações, como segue:
3.4.1. O objeto do contrato goza de isenção do ICMS, condicionando ao desconto no preço unitário do item, do valor equivalente ao imposto dispensado e à indicação do valor do desconto no respectivo documento fiscal de venda, conforme dispõe o artigo 1º, inciso XI, do Anexo II, do Regulamento do ICMS do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.870, de 27 de agosto de 2001, com amparo no Convênio ICMS nº 26/03;
3.4.2. A isenção do ICMS na aquisição de mercadorias por órgãos ou entidade da Administração Pública Estadual alcança apenas fornecedores catarinenses;
3.4.3. Também goza de isenção o transporte das mercadorias adquiridas pela Administração Pública Estadual, nos termos do artigo 5º, inciso VI, do Anexo II supramencionado, caso em que também

deverá ser indicado o desconto no documento fiscal respectivo;
3.4.4. Eventuais dúvidas quanto ao beneficio citado podem ser dirimidas junto a Coordenadoria de Licitações e Contratos da CMP;
3.5. Vencidos o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, incisivo XIV, alínea "c" da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993;
3.6. Os preços serão revisados quando comprovadas as situações descritas no art. 65, inciso I, alínea "b" e inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, desde que atendidas às condições preconizadas neste Contrato.
3.7. O reajuste do contrato será anual e com base nos índices estipulados pela ANATEL, ficando acordado que caso ocorra redução nos custos de tarifação da telefonia móvel, tal redução deverá ser aplicado ao contrato.

CLÁUSULA QUARTA
VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
4.1. O Contrato a ser firmado em decorrência desta licitação terá vigência por 09 meses a partir da sua assinatura.
4.2. O presente Contrato poderá ser prorrogado e aditado para acréscimos ou supressões na forma da lei, conforme previsto no Edital.

CLÁUSULA QUINTA
DA ENTREGA, RECEBIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO
5.1 O Prazo para adequação e atendimento dos requisitos da Gestão de Telefonia previstas neste contrato é de até 60 dias após assinatura do contrato e o não cumprimento implicará em rescisão contratual.
5.1.1. A assistência técnica deverá conter o nome, endereço, telefone e fac-símile da empresa que prestará assistência técnica/manutenção para o bem cotado.
5.2. O referido prazo de entrega poderá ser estendido a critério da CMP, cujos pagamentos serão efetuados na medida da entrega de cada produto;
5.3. A entrega dos Serviços de Telefonia Móvel Pessoal devem ocorrer no local definido pela Coordenadoria de Licitações e Contratos da CONTRATANTE, mediante prévio contato com a referida coordenadoria pelos fones (48) 3242-1501.
5.4. A execução deverá ser realizada por pessoal treinado e capacitado para tal, sendo que todas as despesas decorrentes dos serviços, mão de obra, seguros, transporte, encargos trabalhistas e previdenciários, aparelhos de telefonia móvel, equipamentos necessários à realização dos serviços (softwares e hardwares), assim como os impostos que incidirem sobre o Contrato, dar-se-ão as expensas da CONTRATADA, conforme art. 71 da Lei nº 8.666/93.
5.5. A CONTRATANTE reserva-se no direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço que estiver em desacordo com o Contrato.
5.6. Após a inspeção do perfeito funcionamento do objeto (que será periciado e acompanhado pelo Coordenador de Licitações e Contratos), e desde que as especificações, os serviços e o funcionamento do objeto do contrato estiverem em conformidade com todos os aspectos materiais e formais exigidos no Edital e na proposta da CONTRATADA, lavrar-se-á o termo circunstanciado de recebimento provisório nos termos do artigo 73 da Lei nº 8.666/93.
5.7. A fiscalização do contrato e o acompanhamento dos serviços serão feitos pela Coordenadora de Licitações e Contratos que fará anotação em ficha própria das faltas e defeitos ocorridos (se houver), os quais deverão ser sanados pela CONTRATADA dentro dos prazos previstos no Edital, com as devidas correções e substituição dos CHIPS de Telefonia Móvel Pessoal solicitados pela CONTRATANTE (art. 67, § 1º da Lei nº 8.666/93).
5.8. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.
5.9. Os serviços/objetos serão recusados se entregues com especificações técnicas diferentes daquelas contidas na proposta da CONTRATADA e no Edital.
5.10. A CONTRATADA terá o prazo de 72 horas para providenciar a substituição do serviço/objeto recusado a partir da comunicação feita pela CONTRATANTE.
5.11. Havendo rejeição dos produtos/serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, observando as condições estabelecidas no Edital.
5.12. Na impossibilidade de serem refeitos os produtos/serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo daquele objeto será descontado da importância mensal devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
5.13. A entrega pura e simples não caracteriza recebimento, mesmo que atestado junto ao documento fiscal.
5.14. Todo o dano causado à CONTRATANTE ou a terceiros, mesmo em área que não seja objeto deste Contrato, será de responsabilidade da CONTRATADA (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA SEXTA
FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO
6.1. A manutenção dará cobertura a todos os Chips, Equipamentos e dos serviços pelo prazo determinado, com atendimento "on site", "on line" e através de atendimento por meio da assistência técnica designada pela CONTRATADA.
6.2. Durante o prazo do contrato a contratada prestará serviços de assistência técnica aos equipamentos e aparelhos através de manutenção preventiva e corretiva, sendo que a substituição dos equipamentos e aparelhos será feita pela CONTRATADA.
6.2.1. A reposição dos aparelhos de telefonia móvel pessoal será feita de forma imediata, independendo do reparo a ser feito pela assistência(s) técnica(s) indicada pela CONTRATADA.
6.2.2. Sempre que houver mudança de tecnologia, a CONTRATADA deverá informar e providenciar a substituição dos antigos aparelhos pelos modelos novos existentes no mercado, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, independentemente do prazo de vigência do contrato.
6.2.3. Entende-se por manutenção preventiva a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos equipamentos, aparelhos e sistemas (softwares e hardwares), conservando-os em perfeito estado de uso de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o produto.
6.2.4. Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar o equipamento e sistema em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o produto.
6.3. Faz parte da manutenção o conjunto de providências que incumbe a CONTRATADA, no período de vigência do Contrato, visando:
6.3.1. Assegurar as retificações e correções dos sistemas e a recolocação do mesmo em funcionamento;
6.3.2. Corrigir o mau funcionamento das linhas telefônicas, independentemente de que tais dificuldades possam ser atribuídas a erros de concepção pela Contratante ou erros no seu desenvolvimento pela Contratada;
6.3.3. Manter os programas atualizados tecnicamente, fornecendo prontamente as novas versões que venham a ser concluídas e contenham alterações, acréscimos de rotinas ou melhorias de desempenho, de forma geral;
6.4. A manutenção preventiva das linhas de telefonia móvel será realizada pela CONTRATADA preferentemente no período compreendido entre 24 h 6 h, obedecendo a eventuais cronogramas estabelecidos pela Coordenadoria de Licitações e Contratos da CONTRATANTE.
6.5. A manutenção corretiva também será realizada em dias e horários estabelecidos pela CONTRATANTE.
6.6. O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de quatro horas, contadas a partir da solicitação efetuada pela CONTRATANTE.

6.7. O término do reparo do equipamento não poderá ultrapassar o prazo de 72 horas, contadas a partir do início do atendimento.
6.8. Entende-se por término de reparo do equipamento a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado.
6.9. A CONTRATADA deverá substituir os serviços e produtos:
6.9.1. Caso o aparelho de telefonia móvel, não realize ou receba ligações por período superior a 12 horas, desde que constatado que não seja defeito no sistema geral da operadora de telefonia móvel. A substituição do aparelho deverá ocorrer no prazo máximo de 48 horas, depois de cientificado a operadora;
6.9.2. No caso de roubo ou perda do aparelho de telefonia móvel, desde que a CONTRATANTE apresente o Boletim de Ocorrência Policial. A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de sete dias depois de cientificado à operadora, cujo custo correrá por conta da Contratante.
6.10. A falta de profissionais não poderá ser invocada como motivo de força maior para efeito de elisão de responsabilidades e não funcionamento dos serviços;
6.11 O período da operação de licenciamento e uso do sistema de telefonia móvel é permanente.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
7.1. A CONTRATADA se compromete a executar os serviços em perfeito acordo com as especificações do Edital e seus Anexos, assim como as da proposta, do Contrato e das normas técnicas durante todo o período de vigência do Contrato.
7.2. A CONTRATADA não poderá alegar incapacidade de execução de parte ou todo do objeto contratado, bem como impossibilidade de ajuste e/ou adequação de performance técnica, quaisquer que sejam os empecilhos, estando obrigada à execução dos ajustes e adequações necessárias para dirimi-los, sem ônus para a CONTRATANTE.
7.3. A CONTRATADA fica obrigada durante o prazo de validade técnica da respectiva versão, a assegurar aos respectivos usuários a prestação de serviços técnicos complementares relativos ao adequado funcionamento do programa, consideradas as suas especificações (art. 8º da Lei Nº 9.609/98).
7.4. Cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes neste Contrato e nas Especificações Técnicas estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento, e ainda daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federais e estaduais sobre licitações:
7.4.1. Responsabilizar-se integralmente pelos produtos e serviços contratados nos termos da legislação vigente (art. 69 da Lei nº 8.666/93);
7.4.2. Fazer seguro de seus trabalhadores contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se pelas prescrições e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato (art. 71 da Lei nº 8.666/93);
7.4.3. Apresentar à CONTRATANTE, quando exigidos, os comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que prestam ou tenham prestado serviços à CONTRATANTE por força deste contrato;
7.4.4. Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;
7.4.5. Cumprir as posturas do Município e as disposições legais Estaduais e Federais que interfiram na execução dos serviços;
7.4.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;
7.4.7. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e a qualificação exigida na licitação, apresentando à CONTRATANTE, inclusive, a licença de funcionamento da empresa correspondente a cada exercício;
7.4.8. Manter pessoal em número suficiente, de forma a cumprir as obrigações assumidas;
7.4.9 Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços por parte de seus empregados, substituindo-os sem repasse de qualquer ônus à CONTRATANTE, para que não haja interrupção dos serviços prestados;
7.4.10. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
7.4.11. Designar por escrito no ato do recebimento da autorização de fornecimento/serviços, responsáveis técnicos e administrativos com poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do Contrato, recebimento e registro de solicitações da Coordenadoria de Licitações e Contratos, informando seus respectivos endereços, telefone fixo, celular, Pager, fax, e-mail, enfim, todos os meios de contato pertinentes, visando a uma efetiva comunicação com a Coordenadoria de Recursos Materiais;
7.4.12. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;
7.4.13. Responsabilizar-se, à suas expensas, pelos serviços de manutenção corretiva e preventiva dos produtos, acessórios e periféricos e demais serviços pertinentes, bem como pelos danos causados às instalações físicas da CONTRATANTE, mesmo que efetuados por empresa terceirizada;
7.4.14. Exercer controle sobre a qualidade e pontualidade dos serviços prestados;
7.4.15. Reexecutar serviços que justificadamente for solicitado pela CONTRATANTE quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis aos mesmos;
7.4.16. Assumir total responsabilidade pelos equipamentos, móveis e utensílios colocados à sua disposição para a execução do serviço, garantindo-lhes a integridade e ressarcindo a Contratante das despesas com a manutenção corretiva decorrente de sua má utilização;
7.4.17. Guardar absoluto sigilo quanto às informações contidas nos bancos de dados, em documentos e em materiais manuseados por seus empregados;
7.4.18. Após o término de cada mês a CONTRATADA elaborará relatório mensal contendo os produtos entregues e os serviços realizados.
7.4.19. A contratada deverá comunicar imediatamente à contratante, por escrito, a constatação de quaisquer falhas, defeitos e/ou desacordos com as normas técnicas aplicáveis, ocorrentes e verificadas na execução dos serviços, quer de sua responsabilidade, quer de terceiros, assumindo paralelamente a obrigação de adotar todas as medidas adequadas que se tornem necessárias à plena correção das referidas irregularidades, respeitado o disposto na proposta da CONTRATADA.
7.4.20. Na prestação dos serviços serão atendidos todos os sistemas e serviços detalhados no objeto do Contrato.
7.4.21. A CONTRATADA não se responsabiliza por problemas, erros, danos ou prejuízos advindos:
7.4.21.1. De quaisquer alterações efetuadas sem autorização da Contratada nos CHIPS ou no equipamento que o comporta;
7.4.21.2. De decisões tomadas, sem o aval do Coordenador do setor competente, com base em informações, quaisquer que sejam, fornecidas pelos programas por ela desenvolvidos;
7.4.21.3. Do uso, ou em decorrência do uso de outros programas, operadores de telefonia móvel pessoal que trabalhem regularmente e ocasionalmente integrados aos programas ou bancos de dados objeto dos programas desenvolvidos ou ainda mantidos sob a égide deste instrumento.
7.4.22. A CONTRATADA, quando necessário, deverá disponibilizar funcionários para prestar serviços fora do horário do expediente.
7.4.23. Na eventualidade de uma rescisão contratual extemporânea, a CONTRATADA se obriga a dar continuidade aos serviços, inclusive com o fornecimento de aparelhos, até que a CONTRATANTE estabeleça nova contratação.
7.4.24. A CONTRATADA se obriga em manter 100% do sinal em

todos os ambientes da CONTRATANTE, inclusive, se necessário, instalar equipamento (exemplo: estação BTS – GSM) para atendimento desta exigência.

CLÁUSULA OITAVA
INEXECUÇÃO, RESCISÃO, ALTERAÇÃO CONTRATUAL E SANÇÕES
8.1. O presente Contrato poderá sofrer alterações na forma estabelecida na Seção III – Da Alteração dos Contratos – Capítulo III da Lei nº 8.666/93.
8.2. A inexecução total ou parcial do Contrato terá procedimentos e consequências, assim como as hipóteses de rescisão, na forma estabelecida na Seção V - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos - Capítulo III da Lei nº 8.666/93.
8.3. A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, ainda, as seguintes penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/1993 em caso de inexecução total ou parcial deste Contrato resultante do Pregão nº XXX/2014:
8.3.1. Advertência;
8.3.2. Multa de 1% (um por cento) do valor da proposta, para cada dia ou fração de atraso na entrega do objeto licitado;
8.3.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente em caso de desistência da entrega ou execução.
8.4. Será considerado como desistência contratual, o atraso injustificado superior a 10 dias do término do prazo de entrega do objeto contratado, assim como, a suspensão dos serviços ou da entrega por igual período.
8.5. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita ainda às seguintes penalidades:
8.5.1. 10% (dez por cento) do valor do Contrato atualizado pela entrega de materiais e serviços em desconformidade com o especificado;
8.5.2. 1% (um por cento) ao dia do valor do Contrato atualizado pela não substituição do(s) objeto(s) recusado(s) pela CONTRATANTE, no prazo estipulado, até o limite de 10% (dez por cento);
8.5.3. 10% (dez por cento) do valor do Contrato atualizado pelo descumprimento dos prazos e condições previstos no Edital, exceto nos casos previstos dos itens 8.3.2 e 8.5.2 desta cláusula;
8.5.4. Sem prejuízo das sanções dispostas nos itens anteriores desta mesma cláusula, a recusa injustificada ou cuja justificativa não seja aceita pela CONTRATANTE, em retirar a Ordem de Serviço será interpretada como ruptura de Contrato e sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato.
8.6. Reconhecida força maior ou comprovado impedimento, deixará de ser aplicada a respectiva multa, conforme justificativa aceita pela Administração;
8.7. A(s) multa(s) poderá(ão) ser aplicada(s) cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;
8.8. As multas referidas nesta cláusula serão deduzidas pela CMP por ocasião do pagamento da nota fiscal/fatura respectiva, ou cobradas administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA NONA
DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Palhoça (SC), com a renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato.
9.2. E, por estarem justos e acordes assinam as partes o presente contrato em três vias de igual teor e forma.

Palhoça, _____ de _____ de 2014.

CONTRATANTE:	CONTRATADA:
Câmara Municipal de Palhoça	
_____	_____
Nirdo Artur Luz	Xx
Presidente	Xx

Projeto de Lei Nº. 227/2013

PROJETO DE LEI Nº. 227/2013.
DENOMINA VIA PÚBLICA. Rua Acácio Martins.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua Acácio Martins, com extensão de 120 metros de comprimento e 16 metros de largura, com início na Av. Vidal Procópio Lohn, via pública localizada no Bairro Rio Grande, neste Município.

Parágrafo único. A localização da referida via pública de que trata o artigo anterior obedece croqui em anexo, parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 02 de abril de 2014.
Nirdo Artur Luz
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze.

Projeto de Lei Nº. 228/2013

PROJETO DE LEI Nº. 228/2013.
DENOMINA VIA PÚBLICA. Rua Ladislau Pedro Moreira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua Ladislau Pedro Moreira, com extensão de 260 metros de comprimento e 12 metros de largura, com início na Av. Vidal Procópio Lohn, via pública localizada no Bairro Rio Grande, neste Município.

Parágrafo único. A localização da referida via pública de que trata o artigo anterior obedece croqui em anexo, parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 02 de abril de 2014.
Nirdo Artur Luz
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze.

Projeto de Lei Nº. 229/2013
PROJETO DE LEI Nº. 229/2013.
DENOMINA VIA PÚBLICA. Rua Paulo Roberto Alves.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua Paulo Roberto Alves, com extensão de 190 metros de comprimento e 12 metros de largura, com início na Av. Aleixo Alves de Souza, via pública localizada no Bairro Rio Grande, neste Município.

Parágrafo único. A localização da referida via pública de que trata o artigo anterior obedece croqui em anexo, parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 02 de abril de 2014.
Nirdo Artur Luz
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze.

Projeto de Lei Nº. 230/2013
PROJETO DE LEI Nº. 230/2013.
DENOMINA VIA PÚBLICA. Rua Otávio Marcelino Martins.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua Otávio Marcelino Martins, com extensão de 190 metros de comprimento e 12 metros de largura, com início na Av. Aleixo Alves de Souza, via pública localizada no Bairro Rio Grande, neste Município.

Parágrafo único. A localização da referida via pública de que trata o artigo anterior obedece croqui em anexo, parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 02 de abril de 2014.
Nirdo Artur Luz
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze.

Projeto de Lei Nº. 231/2013
PROJETO DE LEI Nº. 231/2013.
DENOMINA VIA PÚBLICA. Rua Valmor Hilário Moreira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua Valmor Hilário Moreira, com extensão de 230 metros de comprimento e 16 metros de largura, com início na Av. Vidal Procópio Lohn, via pública localizada no Bairro Rio Grande, neste Município.

Parágrafo único. A localização da referida via pública de que trata o artigo anterior obedece croqui em anexo, parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 02 de abril de 2014.
Nirdo Artur Luz
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze.

Projeto de Lei Nº. 284/2014
PROJETO DE LEI Nº. 284/2014.

UTILIDADE PÚBLICA. Associação dos Pescadores Amadores da Praia do Pontal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES AMADORES DA PRAIA DO PONTAL, inscrita sob o CNPJ nº 02.102.180/0001-48, localizada na Rua Princesa Izabel, s/ número, no Bairro Pontal, Município de Palhoça, em Santa Catarina.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala das Sessões, 02 de abril de 2014.
Nirdo Artur Luz
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze.

Projeto de Lei Nº. 290/2014
PROJETO DE LEI Nº. 290/2014.
REGULAMENTA A instalação e o funcionamento das feiras comerciais itinerantes no âmbito do Município de Palhoça.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ºA instalação e o funcionamento das feiras comerciais itinerantes no âmbito do Município de Palhoça obedecerão ao disposto na presente Lei.

Parágrafo Único. Compreende-se por feiras itinerantes aquelas instaladas esporadicamente, em locais abertos ou fechados e

destinadas à comercialização de calçados, roupas, bijuterias, brinquedos e outros produtos manufaturados, do comércio, da indústria e destinados ao consumo varejista.

Art. 2° Para se instalar no Município de Palhoça, as feiras de que trata esta Lei terão que contar com autorização da Prefeitura Municipal de Palhoça, através de sua Secretaria Municipal de Receita, precedida de aprovação de um conselho constituído por representantes da Prefeitura Municipal, Sindicato do Comércio Varejista, Associação Comercial e Câmara dos Dirigentes Lojistas, em número a ser estipulado em Decreto do Chefe do Executivo Municipal, sendo a posição formal por elas expedidas determinante para a concessão da autorização.

Art. 3° Os responsáveis pela realização das feiras deverão instruir os requerimentos de instalação, dirigido à Secretaria Municipal de Receita com os seguintes documentos e informações.

I - layout do local onde se realizará o evento, com a distribuição do standes, área de circulação e de espaços para instalações públicas de que trata o art. 4° desta Lei;

II - certificados de vistorias expedidos pela representação local do Corpo de Bombeiros Militar e pela Vigilância Sanitária do Município, nos quais estejam estabelecidas as condições de segurança e higiene do local de realização da feira;

III - Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda;

IV- Apólice de Seguro contra Incêndio, contratada para fazer face à cobertura de sinistros contra edificações e instalações e danos pessoais que atinjam visitantes, feirantes, clientes e servidores públicos em atividade;

V - Contrato de Locação do Imóvel ou área onde se realizará o evento;

VI- o número, o nome e qualificação dos feirantes, bem como a relação dos produtos por eles comercializados;

VII- Notas Fiscais, devidamente visada pela Administração Fazendária correspondente a sua base tributária quanto as mercadorias a serem expostas e/ou comercializadas.

VIII – Contrato de Segurança Pessoal.

§ 1° Os requerimentos de instalação de feiras itinerantes deverão ser protocolizados junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Palhoça, no prazo a ser fixado em ato do Chefe do Executivo.

§ 2° Para cada edição da feira será obrigatória a expedição de alvará de funcionamento individual para o feirante, sem prejuízo da autorização de que trata o caput do art. 2° desta Lei.

§ 3° Será exigida para a qualificação dos feirantes de que trata o inciso XII deste artigo a Cédula de Identidade, o Cartão de Inscrição de Contribuinte do Ministério da Fazenda e a Inscrição Estadual.

Art. 4° Para os eventos realizados em local fechado deverá ser destinado espaço para representantes dos seguintes órgãos:

I - Polícia Militar;

II - Corpo de Bombeiros;

III - Vigilância Sanitária

IV - Secretaria Municipal de Receita

V - Secretaria do Estado da Fazenda.

VI - Secretaria da Receita Federal.

Parágrafo Único - Considera-se local fechado para efeito desta Lei os terrenos cercados, galpões, salões, armazéns, ginásios e similares.

Art. 5° As feiras comerciais itinerantes não poderão contar com nenhum benefício, fiscal ou de outra natureza, oriundo do Governo Municipal, exceto aqueles previstos na legislação vigente.

Art. 6° Quando da comercialização de produtos alimentares, deverão ser obedecidas as normas municipais reguladoras da matéria.

Art. 7° Quando da realização das feiras itinerantes, fica vedado:

I - a comercialização de fogos de artifício e correlates, cigarros e bebidas alcoólicas de qualquer procedência, no atacado ou no varejo;

II - a comercialização dos produtos fora do recinto da feira.

Art. 8° O descumprimento desta Lei acarretará ao infrator a apreensão das mercadorias e multa no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), podendo ser reajustada anualmente em conformidade com os índices adotados pelo Poder Público.

Art. 9° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 02 de abril de 2014.
Nirdo Artur Luz
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze.

Palmitos

Prefeitura

Processo 51/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

Processo Licitatório n° 51/2014. Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2014. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SISTEMA COMPLETO DE ALARME, CFTV, COM MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS, COM SENSOR INFRA VERMELHO DE MOVIMENTO INTERNO E OU EXTERNO CONFORME AS NECESSIDADES DO LOCAL, DESTINADOS PARA AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO, SAUDE E EDUCAÇÃO, PARA O PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Data da entrega dos envelopes: 23/04/2014 até as 08:30 horas. Data da abertura: 23/04/2014 às 09:00 horas. Edital disponível no site: www.palmitos.sc.gov.br ou no Setor de Licitações da Prefeitura.

Palmitos, 07 de Abril de 2014.
Norberto Paulo Gonzatti
Prefeito Municipal.

Passo de Torres

Prefeitura

Decreto N° 029/2014

DECRETO Nº. 029, DE 07 DE ABRIL DE 2014.
"HOMOLOGA RESULTADO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2014 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIEMNTO HUMANO E SOCIAL, DE ACORDO COM O EDITAL 001/2014, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Juarez Godinho Scheffer Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal, de 28 de dezembro de 1994, combinado com as Leis nº 513 de 25 de agosto de 2005 e 737 de 29 de abril de 2011.

DECRETA
Art.1º- Fica homologado, para que produza efeitos legais e jurídicos, o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014, convocado através do Edital nº 001/2014, para admissão de pessoal em caráter temporário, no quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Passo de Torres, no seguinte cargo: Assistente Social, cuja relação de classificação é a seguinte:
ASSISTENTE SOCIAL

Nome do Candidato	Número de inscrição	Pontuação	Cargo	Classificação
Maria das Graças F. Isoppo	001	29 Pontos	Assistente Social	1º
Cassia Lizandra Lorentz	005	21 Pontos	Assistente Social	2º
Laura Santos da Silva	006	05 Pontos	Assistente Social	3º
Salete Beatriz Blume	002	02 Pontos	Assistente Social	4º
Juciani Martins Pereira	004	02 Pontos	Assistente Social	5°

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, 07 de abril de 2014.
Juarez Godinho Scheffer
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 07 de abril de 2014.

Alissandra Alves Paganini
Secretária M. de Administração e Finanças

Passos Maia

Prefeitura

Decreto Nº 253, de 20 de Março de 2014.

DECRETO Nº 253, de 20 de março de 2014.

"DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

IVANDRE BOCALON, Prefeito Municipal de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o Artigo 62, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964 e Incisos "II" do art. 5º, da Lei Municipal nº. 723, de 04 de dezembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 700,00 (setecentos reais), os quais serão destinados a suplementar a seguinte dotação orçamentária:

13– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
13.01 – Fundo Municipal de Saúde
13.01.10 – Saúde
13.01.10.1001 – Saúde com Qualidade
13.01.10.1001.304 – Vigilância Sanitária
13.01.10.1001.304.2.041 – Manutenção Bl. Vig. Saúde Sanitária
4.4.90.00.00 – 0166.0 – 24 – Aplicações Diretas – R$ 700,00

Art. 2º. Para efetuar a abertura do Crédito Adicional de que trata o art. 1º, serão anulados recursos orçamentários no valor de R$ $ 700,00 (setecentos reais), da seguinte dotação orçamentária:

13– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
13.01 – Fundo Municipal de Saúde
13.01.10 – Saúde
13.01.10.1001 – Saúde com Qualidade
13.01.10.1001.304 – Vigilância Sanitária
13.01.10.1001.304.2.041 – Manutenção Bl. Vig. Saúde Sanitária
3.3.90.00.00 – 0166.0 – 23 – Aplicações Diretas – R$ 700,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Passos Maia SC, em 20 de março de 2014.
IVANDRE BOCALON
Prefeito Municipal

Certifico que o decreto foi publicado em data supra

DOUGLAS AIGNER
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento.

Decreto Nº 254, de 20 de Março de 2014.

DECRETO Nº 254, de 20 de março de 2014.
"DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

IVANDRE BOCALON, Prefeito Municipal de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o Artigo 62, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964 e Incisos "I"e "III" do art. 5º, da Lei Municipal nº. 723, de 04 de dezembro de 2013,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais), os quais serão destinados a suplementar a seguinte dotação orçamentária:

13– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
13.01 – Fundo Municipal de Saúde
13.01.10 – Saúde
13.01.10.1001 – Saúde com Qualidade
13.01.10.1001.301 – Atenção Básica
13.01.10.1001.301.2.041 – Ampliação da Rede Física de Saúde

4.4.90.00.00.0123.0 – Aplicações Diretas	002	R$	325.070,78
4.4.90.00.00.0323.0 – Aplicações Diretas	027	R$	82.929,22
TOTAL		R4	408.000,00

Art. 2º. Para cobertura da suplementação de que trata o art. 1º serão utilizados recursos no valor de R$ 82.929,22 (oitenta e dois mil novecentos e vinte e nove reais e vinte e dois centavos), resultante do superávit financeiros do exercício anterior da conta corrente n. 5.380-5, fonte de recursos 03.23 – Transferência de Convênios Saúde Superávit e R$ 325.070,78 (trezentos e vinte e cinco mil setenta reais e setenta e oito centavos), provenientes do provável Excesso de Arrecadação, na fonte de recurso 01.23 – Transferência de Convênio da Saúde.
Parágrafo Único - As despesas correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, onerando o Programa de Trabalho 10.301.2015.12L5.0001 - Ação: Construção e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde (UBS). Número do Processo 25000.121159/2013-11, Número Proposta: 118941940001130011.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Passos Maia SC, em 20 de março de 2014.
IVANDRE BOCALON
Prefeito Municipal

Certifico que o decreto foi publicado em data supra

DOUGLAS AIGNER
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento.

Decreto Nº 255, de 07 de Abril de 2014.

DECRETO Nº 255, de 07 de abril de 2014.
"EXONERA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANDRE BOCALON, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que o servidor Valdinei Liboni passa a ocupar, a partir de 1º de abril, o cargo de Diretor Municipal de Esportes;

DECRETA:
Art. 1º. Fica exonerado o servidor VALDINEI LIBONI, ocupante do cargo de Coordenador de Atividades Esportivas, a partir do dia 1º de abril de 2014.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de abril de 2014.

Registre-se e publique-se.

Passos Maia-SC, 07 de abril de 2014.
IVANDRE BOCALON
Prefeito Municipal

Certifico que o Decreto supra foi publicado.

DOUGLAS AIGNER
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento.

Portaria N° 352, de 07 de Abril de 2014.

PORTARIA N° 352, de 04 de abril de 2014.
"CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

IVANDRE BOCALON, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando, o resultado do Processo Seletivo 002/2013, levado a efeito pelo Edital n.º 002/2014, homologado pela Portaria Municipal nº. 289, de 31 de janeiro de 2014;
Considerando a necessidade de contratação de pessoal por prazo determinado para suprir a necessidade de Auxiliar Administrativo para o exercício de 2014;
Considerando a inexistência de profissional disponível no quadro permanente desta municipalidade para suprir a referida necessidade;
E considerando assim, estarem presentes os requisitos de contratação de pessoal por tempo determinado,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR a senhora ELISNARA SUTIL DE OLIVEIRA, para ocupar o cargo de Auxiliar Administrativo, símbolo AD-3, Grupo ocupacional Administrativo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotando-a junto à Secretaria Municipal da Agricultura e Desenvolvimento Econômico, pelo período de 07 de abril de 2014 a 19 de dezembro de 2014.
Parágrafo Único: Para o exercício do cargo, a servidora ora contratada fará jus ao vencimento estabelecido no anexo IV, da Lei Complementar nº 005, de 31 de outubro de 1999.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se

Passos Maia-SC, 04 de abril de 2014.
IVANDRE BOCALON
Prefeito Municipal

Certifico que a portaria supra foi publicada.

DOUGLAS AIGNER
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento.

Portaria N° 353, de 07 de Abril de 2014.

PORTARIA N° 353, de 07 de abril de 2014.
"NOMEIA SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANDRE BOCALON, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de nomeação de servidor responsável pela chefia e direção do departamento municipal de esportes;
Considerando que o servidor nomeado, além das atribuições do cargo de diretor, terá que acompanhar e coordenar todas as competições esportivas desenvolvidas pela administração pública municipal que, imprescindivelmente, ocorrerão aos finais de semana, à noite e aos feriados, fará jus a um adicional de representação, nos termos do art. 48, § 1º, da Lei Complementar nº 018, de 03 de agosto de 2005, de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento de seu cargo, ao passo que não terá direito a percepção de adicional pelos serviços extraordinários prestados;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o senhor VALDINEI LIBONI, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor de Esportes, símbolo DIE-18, estando lotado junto à Secretaria Municipal da Educação e Esportes, cumprindo uma carga horária mínima de 40 (quarenta) horas semanais, a partir do dia 1º de abril de 2014.
Parágrafo Único - Para o exercício do cargo a servidora ora nomeada fará jus ao vencimento mensal previsto no anexo I da Lei Complementar Municipal n° 018, de 03 de agosto de 2005.
Art. 2º. Fica concedido ao servidor, conforme art. 48, § 1º, da Lei Complementar 018, de 03 de agosto de 2005, o adicional de representação de 50% (cinquenta por cento) sobre seu vencimento contratual.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de abril de 2014.

Registre-se e publique-se

Passos Maia-SC, 07 de abril de 2014.
IVANDRE BOCALON
Prefeito Municipal

Certifico que a Portaria supra foi publicada

DOUGLAS AIGNER
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento.

Paulo Lopes

Prefeitura

Aviso de Leilão Nº 01/2014

LEILÃO Nº 01/2014

O MUNICÍPIO DE PAULO LOPES torna público que realizará licitação na modalidade de Leilão, do tipo maior lance ou oferta por item, para alienação de bem móvel declarado inservível para a administração, com abertura das propostas às 09:00 horas do dia 23 de abril de 2014. O edital encontra-se à disposição no site www.paulolopes.sc.gov.br

Paulo Lopes, 07 de abril de 2014.
EVANDRO JOAO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Pinheiro Preto

Prefeitura

Contrato Administrativo N.º 102/2014.
(Ementa)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 102/2014.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato conserto e aquisição de material para fotocopiadora do centro educacional,
LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação: nº 049/2014
EMPRESA CONTRATADA: DIGIMAQ MULTIMARCAS COM MAQ E SUPRIMENTOS LTDA
VALOR DO CONTRATO: A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material no valor de R$ 1.280,00 (um mil duzentos e oitenta reais.).

DATA DO CONTRATO: 13 de Março de 2014.
PREFEITO: Euzebio Vieceli

Contrato Administrativo N.º 096/2014.
(Ementa)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 096/2014.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato de AQUISIÇÃO DE QUADRO BRANCO PARA O CENTRO EDUCACIONAL PE. TRUDO PLESSERS
LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação: nº 043/2014
EMPRESA CONTRATADA: NELTO CARLOS BAGATINI & CIA LTDA
VALOR DO CONTRATO: A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material no valor de R$ 1.448,00 (um mil quatrocentos e quarenta e oito reais).

DATA DO CONTRATO: 05 de Março de 2014.
PREFEITO: Euzebio Vieceli

Contrato Administrativo N.º 118/2014.
(Ementa)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 118/2014.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato de aquisição de ar condicionado (e Instalação) para a sala do Servidor,
LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação: nº 061/2014
EMPRESA CONTRATADA: REFRIGERAÇÃO MOURA LTDA,
VALOR DO CONTRATO: A CONTRATADA obriga-se a fornecer o equipamento, no valor de R$ 3.350,00 (três mil trezentos e cinquenta reais).

DATA DO CONTRATO: 27 de Março de 2014.
PREFEITO: Euzebio Vieceli

Contrato Administrativo N.º 063/2014.
(Ementa)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 063/2014.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato Aquisição de um Gerador para a sala de vacinas e insulinas da Unidade de Saúde do Município,
LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação: nº 025/2014
EMPRESA CONTRATADA: CASA FAÍSCA LTDA,
VALOR DO CONTRATO: A CONTRATADA obriga-se a fornecer serviços de conserto no valor de R$ 6.989,39 (seis mil novecentos e oitenta e nove reais e trinta e nove centavos).

DATA DO CONTRATO: 14 de Fevereiro de 2014.
PREFEITO: Euzebio Vieceli

Contrato Administrativo N.º 113/2014.
(Ementa)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 113/2014.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato pintura da câmara de vereadores do município,
LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação: nº 056/2014
EMPRESA CONTRATADA: RAFA COMERCIO E SERVIÇOS DE PINTURA LTDA,
VALOR DO CONTRATO: A CONTRATADA obriga-se a fornecer serviços de pintura, no valor de R$ 2.983,00 (dois mil novecentos e oitenta e três reais).

DATA DO CONTRATO: 26 de Março de 2014.
PREFEITO: Euzebio Vieceli

Portaria Nº 116, de 07 de Abril de 2014.
PORTARIA Nº 116, DE 07 DE ABRIL DE 2014.
HOMOLOGA LICITAÇÃO Nº 005/2014, E ADJUDICA O OBJETO À EMPRESA VENCEDORA

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão da comissão de licitação, bem como parecer da Assessoria Jurídica, RESOLVE:
Art. 1º Homologa a licitação nº 005/2014, modalidade TOMADA DE PREÇOS, e adjudica o objeto licitado à empresa LUHEMA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 16.580.176/0001-08, cujo objeto visa a construção de escola de ensino fundamental – espaço educativo urbano II, pelo preço total de R$ 868.800,00 (oitocentos e sessenta e oito mil e oitocentos reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO,
07 DE ABRIL DE 2014
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 113, de 04 de Abril de 2014
PORTARIA Nº 113, DE 04 DE ABRIL DE 2014
HOMOLOGA LICITAÇÃO Nº 001/2014 E ADJUDICA O OBJETO ÀS EMPRESAS VENCEDORAS

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão da pregoeira, bem como parecer da Assessoria Jurídica,

RESOLVE:
Art. 1º Homologa os seguintes itens referente licitação nº 001/2014, modalidade pregão presencial, cujo objeto visa a contratação de empresa para recauchutagem de pneus, e adjudica o

objeto homologado à empresa RECAUCHUTADORA RODA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 83.512.624/0001-15, pelo valor global de R$ 79.147,00 (setenta e nove mil e cento e quarenta e sete reais)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO,
04 DE ABRIL DE 2014
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Contrato Administrativo N.º Nº 122/2014
(Ementa)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º Nº 122/2014
OBJETO: Execução, pela contratada, de obra de engenharia, consistente na construção de escola de educação de ensino fundamental – espaço educativo urbano II", no Município de Pinheiro Preto.

LICITAÇÃO: REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO INTEGRAL

EMPRESA CONTRATADA: LUHEMA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME
VALOR DO CONTRATO: O valor total do presente contrato é de R$ 868.800,00 (oitocentos e sessenta e oito mil e oitocentos reais), sendo R$ 688.800,00 (seiscentos e oitenta e oito mil e oitocentos reais) de materiais e R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) de mão-de-obra

DATA DO CONTRATO: 07 de abril de 2014
PREFEITO: Euzebio Vieceli

Contrato Administrativo N.º 099/2014.
(Ementa)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 099/2014.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato de AQUISIÇÃO de 500(quinhentos) tacos de madeira para a Reforma do Mini Ginásio Do Centro Educacional
LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação: nº 046/2014
EMPRESA CONTRATADA: ESPAÇO CASA DAISY LTDA ME
VALOR DO CONTRATO: A CONTRATADA obriga-se a fornecer a AQUISIÇÃO do material no valor de R$ 450,00(quatrocentos e cinquenta reais).

DATA DO CONTRATO: 11 de Março de 2014.
PREFEITO: Euzebio Vieceli

Av. Mal. Costa e Silva, 111 - Fone/Fax: (49) 3562-1311
89570-000 – PINHEIRO PRETO – SC.

Contrato Administrativo N.º 120/2014.
(Ementa)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 120/2014.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de serviços técnicos profissionais de curso de artesanato – pintura em tecido e biscuit, para as famílias beneficiadas do Bolsa Família – através do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação: nº 063/2014
EMPRESA CONTRATADA: NELCI SALETE SEVERO DALMOLIN
VALOR DO CONTRATO: A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço MENSAL de R$ 665,00 (seiscentos e sessenta e cinco reais),.

DATA DO CONTRATO: 01 de abril de 2014.
PREFEITO: Euzebio Vieceli

Pomerode

Prefeitura

Edital de Licitação Tomada de Preços P/ Obras E Serviços de Engenharia N.º 001/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMERODE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 001/2014

Processo Administrativo n.º 011/2014.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE JANE MERI SIEBERT FERNANDES, SITUADA NA RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA, N.º 1.786 - BAIRRO TESTO REGA, POMERODE/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA/QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DESTE EDITAL, COM RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE ATRAVÉS DO PROGRAMA DE MELHORIA, ACESSO E QUALIDADE - PMAQ.
Entrega dos envelopes: Até as 08:00 horas do dia 25/04/2014.
Local: Setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Pomerode/SC.
Abertura das propostas: 08:00 horas do dia 25/04/2014.
Local: Sala de licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Pomerode/SC.
O edital e demais esclarecimentos, poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Diretoria de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Pomerode – Rua XV de Novembro, n.º 525, Centro – Pomerode/SC, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br.

Pomerode/SC, 07 de Abril de 2014.
WALTRAUD HINKELDEY
Secretária Municipal de Saúde

Edital de Notificacao por Autuacao Pelo Cometimento de Infracao de Transito N.8126 001449/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100
EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8126 001449/2014
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUCAO N. 404/CONTRAN/2012. SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR IMPLICARA NAS SANCOES DO ART. 257, PARAGRAFO 8 DO CTB.
Placa N.Auto Data Infração Infr./Desd.
GQD7748 54450017E 08/02/2014 6637-2
GQD7748 54450018E 08/02/2014 6602-0
JHE3638 54449659E 31/01/2014 6912-0
MCF5326 54449596E 05/02/2014 6637-2
MJV5007 54450305E 15/01/2014 6599-2
MKN2856 54450894E 10/02/2014 5045-0
MKN2856 54450895E 10/02/2014 5169-1
MPE3818 54449684E 05/02/2014 6556-1

Infr./Desd.	Enquadramento
6637-2	230 * IX
6602-0	230 * VI
6912-0	232
6599-2	230 * V
5045-0	162 * V
5169-1	165
6556-1	230 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

POMERODE/SC, 04 DE ABRIL DE 2014.
LUIZ CARLOS GROSS
DELEGADO DE POLICIA

Edital de Notificacao por Autuacao Pelo Cometimento de Infracao de Transito N.8126 001450/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE - GETRAN - 282590
EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8126 001450/2014
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUCAO N. 404/CONTRAN/2012. SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR IMPLICARA NAS SANCOES DO ART. 257, PARAGRAFO 8 DO CTB.
Placa N.Auto Data Infração Infr./Desd.
BUO0082 54449933E 12/02/2014 5207-0
GQD7748 54450014E 08/02/2014 5967-0
GQD7748 54450015E 08/02/2014 5835-0
GQD7748 54450016E 08/02/2014 5967-0
JJW6361 54449660E 31/01/2014 6076-0
JJW6361 54449661E 31/01/2014 5835-0
LYI6780 54449690E 12/02/2014 5185-1
MAU5835 54449905E 25/12/2013 6947-1
MEZ7023 54449685E 05/02/2014 5207-0
MJR2443 54449934E 05/02/2014 5835-0

Infr./Desd.	Enquadramento
5207-0	169
5967-0	203 * V
5835-0	195
6076-0	210
5185-1	167
6947-1	235

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE

DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

POMERODE/SC, 04 DE ABRIL DE 2014.
TATIANA LEITE SLOMP
GERENTE DE TRANSITO

Edital de Notificacao de Imposicao de Penalidade Pelo Cometimento de Infracao de Transito N.8126 001451/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100
EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8126 001451/2014
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 256, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA PENALIDADE DE MULTA PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.
Valor Multa
Placa N.Auto Data Infração Infr./Desd.
ARU1111 54449602E 02/11/2013 7340-0 R$ 85,12
MDO8448 54449379E 30/10/2013 6920-0 R$ 127,69
Infr./Desd. Enquadramento
7340-0 252 * IV6920-0 233
TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

POMERODE/SC, 04 DE ABRIL DE 2014.
LUIZ CARLOS GROSS
DELEGADO DE POLICIA

Edital de Notificacao de Imposicao de Penalidade Pelo Cometimento de Infracao de Transito N.8126 001452/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE - GETRAN - 282590
EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8126 001452/2014
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 256, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA PENALIDADE DE MULTA PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.
Valor Multa
Placa N.Auto Data Infração Infr./Desd.
LXU6473 54449858E 25/11/2013 5185-1 R$ 127,69
Infr./Desd. Enquadramento5185-1 167
TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

POMERODE/SC, 04 DE ABRIL DE 2014.
TATIANA LEITE SLOMP
GERENTE DE TRANSITO

Edital de Notificacao por Autuacao Pelo Cometimento de Infracao de Transito N.8126 001453/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100
EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8126 001453/2014
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUCAO N. 404/CONTRAN/2012. SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR IMPLICARA NAS SANCOES DO ART. 257, PARAGRAFO 8 DO CTB.
Placa N.Auto Data Infração Infr./Desd.
AUU5974 54449802E 19/12/2013 6599-2
COH2791 54450216E 20/02/2014 6645-0
ICX7857 54450366E 17/02/2014 6637-2
ICX7857 54450367E 17/02/2014 5169-1
KNO5102 54450265E 31/01/2014 6556-1
KNO5102 54450266E 31/01/2014 6912-0
MAY6450 54449925E 06/01/2014 6920-0
MBM9367 54450214E 20/02/2014 6599-2
MBQ4779 54449921E 06/01/2014 6920-0
MCQ7470 54449914E 06/01/2014 6920-0
MJR2443 54450368E 18/02/2014 6912-0
MJR2443 54450371E 18/02/2014 6637-2
Infr./Desd. Enquadramento
6599-2 230 * V
6645-0 230 * X
6637-2 230 * IX
5169-1 165
6556-1 230 * I
6912-0 232
6920-0 233
TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

POMERODE/SC, 04 DE ABRIL DE 2014.
LUIZ CARLOS GROSS
DELEGADO DE POLICIA

Edital de Notificacao por Autuacao Pelo Cometimento de Infracao de Transito N.8126 001454/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE - GETRAN - 282590
EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8126 001454/2014
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUCAO N. 404/CONTRAN/2012. SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR IMPLICARA NAS SANCOES DO ART. 257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa N.Auto Data Infração Infr./Desd.
ANB1375 54450103E 17/02/2014 5525-0
COH2791 54450215E 20/02/2014 5185-1
IHU3924 54450210E 20/02/2014 5185-1
MEU8308 54640500E 07/01/2014 5550-0
MFA6229 54449824E 07/02/2014 5835-0
MFA6229 54449825E 07/02/2014 5835-0
MIN3726 54985256E 08/01/2014 5738-0
MJE4370 54640494E 07/01/2014 5452-3
MJP3500 54640486E 03/01/2014 7366-2
MLV3886 54450028E 20/02/2014 5452-1

Infr./Desd.	Enquadramento
5525-0	181 * XV
5185-1	167
5550-0	181 * XVIII
5835-0	195
5738-0	186 * II
5452-3	181 * VIII
7366-2	252 * VI
5452-1	181 * VIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

POMERODE/SC, 04 DE ABRIL DE 2014.
TATIANA LEITE SLOMP
GERENTE DE TRANSITO

Edital de Notificacao de Imposicao de Penalidade Pelo Cometimento de Infracao de Transito N.8126 001455/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100
EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8126 001455/2014
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 256, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA PENALIDADE DE MULTA PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Valor Multa
Placa N.Auto Data Infração Infr./Desd.
ALY0139 54449439E 25/09/2013 5010-0 R$ 574,61
IGF1810 54449382E 30/10/2013 6920-0 R$ 127,69
LXR3629 54449862E 25/11/2013 6637-2 R$ 127,69
MAK7104 54449397E 06/12/2013 6920-0 R$ 127,69

Infr./Desd.	Enquadramento
5010-0	162 * I
6920-0	233
6637-2	230 * IX

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

POMERODE/SC, 04 DE ABRIL DE 2014.
LUIZ CARLOS GROSS
DELEGADO DE POLICIA

Edital de Notificacao de Imposicao de Penalidade Pelo Cometimento de Infracao de Transito N.8126 001456/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE - GETRAN - 282590
EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8126 001456/2014
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 256, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA PENALIDADE DE MULTA PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Valor Multa
Placa N.Auto Data Infração Infr./Desd.
IFF1262 54640377E 05/11/2013 5380-0 R$ 85,12
MDP6765 54449543E 11/10/2013 6050-1 R$ 191,53
MEH8601 55346281D 20/09/2013 5460-0 R$ 85,12
MFB8212 54451241E 03/10/2013 5207-0 R$ 53,20
MIS9034 54640462E 12/12/2013 5525-0 R$ 85,12
MMI0108 54449544E 11/10/2013 7366-2 R$ 85,12

Infr./Desd.	Enquadramento
5380-0	181 * I
6050-1	208

5460-0 181 * IX
5207-0 169
5525-0 181 * XV7366-2 252 * VI
TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

POMERODE/SC, 04 DE ABRIL DE 2014.
TATIANA LEITE SLOMP
GERENTE DE TRANSITO

Edital de Notificacao por Autuacao Pelo Cometimento de Infracao de Transito N.8126 001457/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100
EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8126 001457/2014
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUCAO N. 404/CONTRAN/2012. SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR IMPLICARA NAS SANCOES DO ART. 257, PARAGRAFO 8 DO CTB.
Placa N.Auto Data Infração Infr./Desd.
ACD0618 54450257E 16/01/2014 5169-1
ADS9426 54449670E 01/02/2014 6912-0
DEX9431 54450030E 21/02/2014 5010-0
DEX9431 54450031E 21/02/2014 5118-0
JLP8360 54449981E 22/01/2014 6599-2
LXO5663 54450023E 20/02/2014 5010-0
LXO5663 54450025E 20/02/2014 5118-0
LXO5663 54450026E 20/02/2014 6556-1
LXO5663 54450027E 20/02/2014 6637-2
LZX9216 54450401E 22/02/2014 5010-0
MDI0366 54449830E 21/02/2014 6769-1
MDR0730 54450220E 22/02/2014 6602-0
MFA1235 54450029E 21/02/2014 7340-0
MFP0650 54449035E 22/02/2014 5169-1
MFR2628 54450228E 22/02/2014 5169-1
MHH6469 54450208E 20/02/2014 5045-0
Infr./Desd. Enquadramento
5169-1 165
6912-0 232
5010-0 162 * I
5118-0 164 c/c 162 * I
6599-2 230 * V
6556-1 230 * I
6637-2 230 * IX
6769-1 230 * XXII
6602-0 230 * VI
7340-0 252 * IV
5045-0 162 * V
TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

POMERODE/SC, 04 DE ABRIL DE 2014.
LUIZ CARLOS GROSS
DELEGADO DE POLICIA

Edital de Notificacao de Imposicao de Penalidade Pelo Cometimento de Infracao de Transito N.8762 000374/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE - GETRAN -
EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8762 000374/2014
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 256, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA PENALIDADE DE MULTA PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.
Valor Multa
Placa N.Auto Data Infração Infr./Desd.
ARA8452 8762031911 10/09/2013 7455-0 R$ 85,12
CAR0307 8762033300 08/10/2013 7455-0 R$ 85,12
DPM3195 8762032704 27/09/2013 7463-0 R$ 127,69
DPM3195 8762032849 29/09/2013 6050-3 R$ 191,53
DTZ1726 8762033802 18/10/2013 7463-0 R$ 127,69
GUW6705 8762034135 02/10/2013 7455-0 R$ 85,12
HPH0132 8762032152 13/09/2013 7455-0 R$ 85,12
HRU2227 8762034121 02/10/2013 7455-0 R$ 85,12
IKU6252 8762033030 03/10/2013 7455-0 R$ 85,12
IKU6252 8762034019 02/10/2013 7455-0 R$ 85,12
JKL9116 8762035580 04/12/2013 6050-3 R$ 191,53
JND7402 8762032742 27/09/2013 7455-0 R$ 85,12
JND7402 8762033648 14/10/2013 7455-0 R$ 85,12
JVR6548 8762033009 30/09/2013 7455-0 R$ 85,12
KLX3133 8762031923 10/09/2013 7455-0 R$ 85,12
LXA7027 8762033665 14/10/2013 7455-0 R$ 85,12
LYI6963 8762033948 14/10/2013 7455-0 R$ 85,12
LYK0301 8762031926 10/09/2013 7463-0 R$ 127,69
LYQ2684 8762033017 01/10/2013 7463-0 R$ 127,69
LYR1012 8762033361 11/10/2013 7455-0 R$ 85,12
LZO6623 8762033377 13/10/2013 7455-0 R$ 85,12
LZX0459 8762032428 21/09/2013 7455-0 R$ 85,12
MAE2055 8762033485 14/10/2013 7455-0 R$ 85,12
MAG5850 8762034018 02/10/2013 7455-0 R$ 85,12
MBG4018 8762032208 14/09/2013 7455-0 R$ 85,12
MBP3876 8762032505 22/09/2013 7471-0 R$ 574,61
MBZ2994 8762034927 17/11/2013 7455-0 R$ 85,12
MBZ6803 8762033051 06/10/2013 7455-0 R$ 85,12
MCA1068 8762031017 26/08/2013 7455-0 R$ 85,12
MCD3688 8762033601 14/10/2013 7455-0 R$ 85,12
MCH5907 8762034605 09/11/2013 7455-0 R$ 85,12
MCJ3326 8762035305 25/11/2013 7455-0 R$ 85,12
MCR4955 8762033259 09/10/2013 7455-0 R$ 85,12
MCY4343 8762033249 08/10/2013 7455-0 R$ 85,12
MDC2811 8762034171 21/10/2013 7471-0 R$ 574,61
MDF9414 8762033464 14/10/2013 7463-0 R$ 127,69
MEB2326 8762033461 14/10/2013 7455-0 R$ 85,12
MEI0574 8762032290 12/09/2013 7455-0 R$ 85,12

MER2183 8762035655 14/12/2013 7455-0 R$ 85,12
MEX1333 8762033434 07/10/2013 7455-0 R$ 85,12
MFH7620 8762032401 17/09/2013 7455-0 R$ 85,12
MFI9689 8762031980 10/09/2013 7455-0 R$ 85,12
MFI9689 8762033866 19/10/2013 7455-0 R$ 85,12
MFK1111 8762032264 13/09/2013 7455-0 R$ 85,12
MFL0589 8762033098 03/10/2013 7455-0 R$ 85,12
MFL4257 8762032079 12/09/2013 7455-0 R$ 85,12
MFO9876 8762032359 13/09/2013 5673-2 R$ 85,12
MFZ1200 8762033982 02/10/2013 7455-0 R$ 85,12
MGF8996 8762033375 12/10/2013 7455-0 R$ 85,12
MGJ4295 8762035892 18/12/2013 7455-0 R$ 85,12
MGS5954 8762033679 14/10/2013 7463-0 R$ 127,69
MGU2516 8762032268 14/09/2013 7455-0 R$ 85,12
MGX5555 8762034074 02/10/2013 7455-0 R$ 85,12
MHC3390 8762033318 08/10/2013 5673-2 R$ 85,12
MHN2732 8762033987 02/10/2013 7455-0 R$ 85,12
MHP4640 8762032924 28/09/2013 7463-0 R$ 127,69
MHQ9328 8762032756 27/09/2013 7455-0 R$ 85,12
MIC5703 8762032929 29/09/2013 7455-0 R$ 85,12
MID1403 8762032820 27/09/2013 7455-0 R$ 85,12
MIF1190 8762033500 14/10/2013 7455-0 R$ 85,12
MIF1318 8762032507 22/09/2013 7455-0 R$ 85,12
MIH2517 8762033394 07/10/2013 7463-0 R$ 127,69
MII6091 8762032072 12/09/2013 7455-0 R$ 85,12
MIK6451 8762033995 02/10/2013 7463-0 R$ 127,69
MIL0083 8762033468 14/10/2013 7455-0 R$ 85,12
MIN4051 8762033001 29/09/2013 7455-0 R$ 85,12
MIR4474 8762033530 14/10/2013 7463-0 R$ 127,69
MIT1328 8762032664 27/09/2013 7455-0 R$ 85,12
MJJ1088 8762032560 26/09/2013 7455-0 R$ 85,12
MJJ5894 8762032791 27/09/2013 7455-0 R$ 85,12
MJV2679 8762032717 27/09/2013 7455-0 R$ 85,12
MJW2193 8762033618 14/10/2013 7455-0 R$ 85,12
MJW6770 8762034085 02/10/2013 7455-0 R$ 85,12
MJX3408 8762031797 04/09/2013 7455-0 R$ 85,12
MJX3408 8762033967 19/10/2013 7455-0 R$ 85,12
MJX9035 8762033891 17/10/2013 7471-0 R$ 574,61
MKF3389 8762032991 27/09/2013 7455-0 R$ 85,12
MKJ3536 8762035785 10/12/2013 6050-3 R$ 191,53
MKL0376 8762033268 11/10/2013 7455-0 R$ 85,12
MKL7038 8762032339 14/09/2013 7455-0 R$ 85,12
MKQ5453 8762032877 23/09/2013 7455-0 R$ 85,12
MKS2801 8762032574 26/09/2013 7455-0 R$ 85,12
MKS3041 8762034395 01/11/2013 7455-0 R$ 85,12
MKT8727 8762031971 10/09/2013 7455-0 R$ 85,12
MKV4495 8762032731 27/09/2013 7455-0 R$ 85,12
MMA2934 8762032862 29/09/2013 5673-2 R$ 85,12
MMF9793 8762031969 10/09/2013 7455-0 R$ 85,12
MMJ8050 8762032964 29/09/2013 7455-0 R$ 85,12

Infr./Desd.	Enquadramento
7455-0	218 * I
7463-0	218 * II
6050-3	208
7471-0	218 * III
5673-2	183

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

POMERODE/SC, 04 DE ABRIL DE 2014.
TATIANA LEITE SLOMP
GERENTE DE TRANSITO

Edital de Notificacao por Autuacao Pelo Cometimento de Infracao de Transito N.8762 000375/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE - GETRAN -
EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8762 000375/2014
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUCAO N. 404/CONTRAN/2012. SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR IMPLICARA NAS SANCOES DO ART. 257, PARAGRAFO 8 DO CTB.
Placa N.Auto Data Infração Infr./Desd.
AAV4290 8762036815 20/01/2014 7455-0
AHG4857 8762036837 20/01/2014 7455-0
AIO7587 8762036803 24/01/2014 7455-0
APS6008 8762036333 30/12/2013 7455-0
AXX5773 8762037413 05/02/2014 7463-0
CXS1464 8762036633 19/01/2014 7455-0
EMD4980 8762036793 21/01/2014 7455-0
EMD4980 8762036818 22/01/2014 7455-0
GUL8053 8762036326 04/01/2014 5673-2
HMZ2905 8762036287 03/01/2014 7455-0
HQU2977 8762036399 06/01/2014 5673-2
HSF6434 8762037781 12/02/2014 7455-0
IKY9343 8762036382 12/01/2014 7455-0
INI2626 8762037748 12/02/2014 7455-0
KHR6563 8762036246 03/01/2014 7455-0
KJB6445 8762037582 10/02/2014 7455-0
LXD7197 8762036604 19/01/2014 6050-3
LXD8640 8762036385 12/01/2014 7455-0
LZE0763 8762036350 05/01/2014 7455-0
LZS7294 8762036497 10/01/2014 7455-0
MBB6474 8762036736 18/01/2014 7455-0
MBV0812 8762036961 24/01/2014 7455-0
MBX7722 8762037703 12/02/2014 7455-0
MBZ1313 8762037785 13/02/2014 7455-0
MCI3340 8762036711 19/01/2014 7463-0
MEF1449 8762037771 12/02/2014 6050-3
MEF1449 8762037772 13/02/2014 6050-3
MEZ3677 8762036556 15/01/2014 7455-0
MFA7697 8762037749 12/02/2014 7455-0
MFA7697 8762037783 12/02/2014 7455-0
MFD1426 8762036930 25/01/2014 7455-0
MFH1813 8762037741 13/02/2014 7455-0
MFJ1772 8762036491 12/01/2014 7455-0
MFJ6506 8762036521 08/01/2014 7455-0
MFJ6506 8762036528 11/01/2014 7455-0
MGA3287 8762036359 07/01/2014 7455-0
MGQ2286 8762036958 23/01/2014 7455-0
MHC3659 8762037655 12/02/2014 5673-2
MHN8758 8762036813 26/01/2014 7455-0
MIB0041 8762037564 18/02/2014 7455-0
MIE4158 8762036520 07/01/2014 7455-0
MIK3143 8762037519 18/02/2014 7455-0
MIV8391 8762036877 21/01/2014 7455-0
MJW0550 8762037683 13/02/2014 7455-0
MKG1278 8762036319 05/01/2014 7455-0
MKN2856 8762037702 11/02/2014 7455-0
MKN2856 8762037731 17/02/2014 7455-0
MLB2950 8762037536 18/02/2014 7455-0
MLK2153 8762036728 15/01/2014 7455-0

MLL8899 8762037621 14/02/2014 7455-0
NJI7272 8762036490 11/01/2014 7455-0
NJX2080 8762036872 26/01/2014 7455-0

Infr./Desd.	Enquadramento
7455-0	218 * I
7463-0	218 * II
5673-2	183
6050-3	208

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

POMERODE/SC, 04 DE ABRIL DE 2014.
TATIANA LEITE SLOMP
GERENTE DE TRANSITO

Edital de Notificacao de Imposicao de Penalidade Pelo Cometimento de Infracao de Transito N.8762 000376/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE - GETRAN -
EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8762 000376/2014
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 256, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA PENALIDADE DE MULTA PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.
Valor Multa
Placa N.Auto Data Infração Infr./Desd.
LZN7895 8762032710 27/09/2013 7455-0 R$ 85,12
MCD7650 8762035070 23/11/2013 5673-2 R$ 85,12
MCE2775 8762033894 17/10/2013 7455-0 R$ 85,12
MCX0252 8762034903 14/11/2013 7455-0 R$ 85,12
MEO6003 8762035744 15/12/2013 7455-0 R$ 85,12
MEW4817 8762034751 05/11/2013 7455-0 R$ 85,12
MFA4622 8762033036 04/10/2013 7463-0 R$ 127,69
MFK2883 8762033747 18/10/2013 7455-0 R$ 85,12
MGQ1017 8762035648 13/12/2013 7455-0 R$ 85,12
MHK3814 8762032402 18/09/2013 7455-0 R$ 85,12
MHK3814 8762032810 25/09/2013 7455-0 R$ 85,12
MHK3814 8762033252 09/10/2013 7455-0 R$ 85,12
MHK3814 8762033272 11/10/2013 7455-0 R$ 85,12
MJT2109 8762034506 28/10/2013 7455-0 R$ 85,12
MJV1332 8762032637 27/09/2013 7455-0 R$ 85,12
MJX2406 8762035368 01/12/2013 7455-0 R$ 85,12
MKX3512 8762035825 18/12/2013 7463-0 R$ 127,69

Infr./Desd.	Enquadramento
7455-0	218 * I
5673-2	183
7463-0	218 * II

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

POMERODE/SC, 04 DE ABRIL DE 2014.
TATIANA LEITE SLOMP
GERENTE DE TRANSITO

Edital de Notificacao por Autuacao Pelo Cometimento de Infracao de Transito N.8762 000377/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE - GETRAN -
EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8762 000377/2014
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUCAO N. 404/CONTRAN/2012. SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR IMPLICARA NAS SANCOES DO ART. 257, PARAGRAFO 8 DO CTB.
Placa N.Auto Data Infração Infr./Desd.
AAE1977 8762036398 06/01/2014 5673-2
ACE8324 8762036739 17/01/2014 7463-0
ADP0158 8762036471 10/01/2014 7455-0
AEK2045 8762037460 09/02/2014 7463-0
AFG0838 8762037701 11/02/2014 7455-0
AKL0089 8762037219 29/01/2014 7455-0
AKQ5620 8762037050 01/02/2014 7455-0
ALB9732 8762037746 11/02/2014 7455-0
ALL0821 8762036672 14/01/2014 7463-0
AMA8468 8762037578 10/02/2014 7463-0
APB8508 8762036794 22/01/2014 7455-0
ARE3020 8762037709 14/02/2014 7455-0
ASA0361 8762037176 29/01/2014 7455-0
AVB3493 8762037640 17/02/2014 7455-0
CIM6045 8762037617 13/02/2014 7455-0
DNE3728 8762037580 10/02/2014 7455-0
ETG2813 8762037971 22/02/2014 7455-0
HEF1649 8762037197 29/01/2014 7455-0
HGF2059 8762037982 19/02/2014 7455-0
HSA9843 8762037687 14/02/2014 7455-0
IBR0425 8762037220 29/01/2014 7463-0
IJP0040 8762037811 19/02/2014 7455-0
INS0588 8762037074 29/01/2014 7455-0
JEA1745 8762037051 27/01/2014 7463-0
JMC3320 8762037548 18/02/2014 7455-0
JVN6551 8762037196 29/01/2014 7455-0
JYY9705 8762036902 25/01/2014 7463-0
KJO8292 8762036584 19/01/2014 7455-0
KNO5102 8762036816 21/01/2014 7463-0
KVA9242 8762037918 21/02/2014 7455-0
LNO6962 8762037246 29/01/2014 7455-0
LWV8363 8762037807 19/02/2014 7463-0
LWW0634 8762037978 22/02/2014 7455-0
LXP7302 8762037973 23/02/2014 7455-0
LXY5751 8762036940 22/01/2014 6050-3
LYA7362 8762037097 01/02/2014 7463-0
LYS2806 8762037273 05/02/2014 7463-0
LZD7440 8762037493 03/02/2014 6050-3
LZP8086 8762037986 21/02/2014 7455-0
MAA9685 8762037603 12/02/2014 7455-0

MAC4342 8762037965 23/02/2014 7455-0
MAJ8393 8762037906 19/02/2014 7455-0
MAQ2688 8762037775 15/02/2014 6050-3
MAR5700 8762037244 29/01/2014 7455-0
MAV3196 8762037511 09/02/2014 7455-0
MAY2178 8762037933 22/02/2014 7455-0
MAY8572 8762037979 23/02/2014 6050-3

MAZ7202 8762036629 16/01/2014 7463-0
MBI9999 8762037177 29/01/2014 7471-0
MBP1373 8762037296 06/02/2014 7463-0
MBP2144 8762037457 08/02/2014 7455-0
MBR2435 8762037394 08/02/2014 7471-0
MBT0937 8762037052 27/01/2014 7463-0
MBU6456 8762037131 28/01/2014 7455-0
MBX4696 8762037235 29/01/2014 7455-0
MBZ7062 8762037634 16/02/2014 7455-0
MCJ9850 8762037082 31/01/2014 7455-0
MCK3282 8762036576 18/01/2014 7471-0
MCK3282 8762036597 15/01/2014 7463-0
MCK3282 8762036982 28/01/2014 7455-0
MCK3282 8762037326 05/02/2014 7463-0
MCK8285 8762037596 11/02/2014 7455-0
MCL8284 8762037598 11/02/2014 7455-0
MCT6874 8762037538 18/02/2014 7455-0
MCW1690 8762036824 24/01/2014 7455-0
MCZ1388 8762037417 06/02/2014 7455-0
MDC2811 8762036441 12/01/2014 7463-0
MDI0366 8762037942 22/02/2014 7455-0
MDL9731 8762037301 06/02/2014 7455-0
MDR3619 8762036075 29/12/2013 7455-0
MDR9689 8762037717 15/02/2014 7455-0
MED2165 8762036832 21/01/2014 6050-3
MEJ3103 8762037585 10/02/2014 7455-0
MEK4614 8762037935 22/02/2014 7455-0
MEL4209 8762036946 21/01/2014 7463-0
MFG9003 8762037016 01/02/2014 7455-0
MFH0882 8762037951 19/02/2014 7455-0
MFH6896 8762037151 27/01/2014 7455-0
MFI0912 8762037397 03/02/2014 7455-0
MFJ5308 8762037348 07/02/2014 7455-0
MFJ9302 8762036396 12/01/2014 7455-0
MFK1111 8762036586 19/01/2014 7455-0
MFK9253 8762037967 20/02/2014 7463-0
MFL0589 8762037277 05/02/2014 7455-0
MFM3469 8762037209 29/01/2014 7471-0
MFO9338 8762037386 04/02/2014 7455-0
MFP5320 8762037551 18/02/2014 7455-0
MFV1589 8762037470 09/02/2014 7455-0
MFW5085 8762037429 03/02/2014 7455-0
MGB0681 8762036833 23/01/2014 5673-2
MGB4154 8762036727 15/01/2014 7455-0
MGC6398 8762037637 17/02/2014 7455-0
MGD5594 8762037498 09/02/2014 5673-2
MGJ6103 8762036878 21/01/2014 7455-0
MGM2669 8762037778 16/02/2014 6050-3
MGQ8447 8762036524 09/01/2014 7455-0
MGT5757 8762036513 10/01/2014 5673-2
MGU0482 8762036569 17/01/2014 7471-0
MGV3642 8762037875 22/02/2014 6050-3
MGX2672 8762037048 29/01/2014 7455-0
MGX5704 8762037148 27/01/2014 7463-0
MGY8839 8762037960 22/02/2014 7455-0
MHD3667 8762037116 02/02/2014 7463-0
MHH6220 8762037243 29/01/2014 7463-0
MHI7437 8762037834 19/02/2014 7455-0
MHO1867 8762036357 07/01/2014 7455-0
MHP6244 8762037618 13/02/2014 7455-0
MHR0156 8762036720 18/01/2014 7463-0
MHS1047 8762037093 02/02/2014 7455-0
MHT9107 8762037343 07/02/2014 7463-0
MHU7144 8762037798 19/02/2014 7455-0
MIB3771 8762037887 19/02/2014 7455-0
MIB9979 8762036581 19/01/2014 7455-0
MIF7117 8762037402 04/02/2014 7455-0
MIH9800 8762037045 28/01/2014 5673-2

MIL4073 8762037251 29/01/2014 7455-0
MIM0870 8762037792 15/02/2014 7455-0
MIN4051 8762037501 03/02/2014 7455-0
MIP1406 8762037795 17/02/2014 7455-0
MIT9423 8762037759 15/02/2014 7455-0
MIW5510 8762036515 12/01/2014 5673-2
MJD0594 8762037449 07/02/2014 7455-0
MJH0277 8762037121 27/01/2014 5673-2
MJI2113 8762036715 19/01/2014 7455-0
MJJ2710 8762036905 26/01/2014 7455-0
MJN5353 8762036978 27/01/2014 7455-0
MJP3500 8762037329 05/02/2014 7455-0
MJP4182 8762037152 27/01/2014 7455-0
MJQ9405 8762037650 16/02/2014 7455-0
MJT5662 8762037931 22/02/2014 7455-0
MJY1946 8762036625 18/01/2014 7455-0
MKB5833 8762036868 25/01/2014 7455-0
MKC0045 8762037594 11/02/2014 7463-0
MKC3606 8762037388 07/02/2014 7455-0
MKC4316 8762037712 15/02/2014 7455-0
MKF8959 8762037249 29/01/2014 7455-0
MKK0051 8762036861 23/01/2014 7463-0
MKL7418 8762037211 29/01/2014 7463-0
MKN1736 8762037322 03/02/2014 7455-0
MKO5462 8762037194 29/01/2014 7463-0
MKP6189 8762037823 19/02/2014 7455-0
MKQ0999 8762036796 22/01/2014 7463-0
MKV3091 8762037849 18/02/2014 7455-0
MKV5235 8762037087 01/02/2014 7455-0
MKW0850 8762036762 14/01/2014 7455-0
MKW3159 8762036519 07/01/2014 7455-0
MKZ9385 8762037595 11/02/2014 7455-0
MLD9803 8762037466 05/02/2014 7455-0
MLF6990 8762037486 08/02/2014 7455-0
MLI4294 8762037425 09/02/2014 7463-0
MLL8903 8762037865 20/02/2014 6050-3
MLR0990 8762037852 20/02/2014 7455-0
MLR9034 8762037808 19/02/2014 7455-0
MMH6211 8762037124 29/01/2014 6050-3
MRX7359 8762037768 14/02/2014 6050-3

Infr./Desd.	Enquadramento
5673-2	183
7463-0	218 * II
7455-0	218 * I
6050-3	208
7471-0	218 * III

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

POMERODE/SC, 04 DE ABRIL DE 2014.
TATIANA LEITE SLOMP
GERENTE DE TRANSITO

Edital de Notificacao de Imposicao de Penalidade Pelo Cometimento de Infracao de Transito N.8762 000378/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE - GETRAN -
EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8762 000378/2014
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 256, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA PENALIDADE DE MULTA PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Valor Multa
Placa N.Auto Data Infração Infr./Desd.
ARR3935 8762032419 20/09/2013 7455-0 R$ 85,12
BAG9979 8762035610 08/12/2013 5673-2 R$ 85,12
CSF0815 8762034576 05/11/2013 7455-0 R$ 85,12
HCI9785 8762036173 28/12/2013 6050-3 R$ 191,53
HPH0132 8762035488 04/12/2013 7455-0 R$ 85,12
JPC6116 8762025412 18/05/2013 7463-0 R$ 127,69
LZH7093 8762032980 24/09/2013 6050-3 R$ 191,53
LZM3674 8762033074 30/09/2013 5673-2 R$ 85,12
MBL7737 8762035561 04/12/2013 7455-0 R$ 85,12
MEF5048 8762035852 21/12/2013 7455-0 R$ 85,12
MEM4023 8762032829 29/09/2013 6050-3 R$ 191,53
MFF0676 8762035298 28/11/2013 5673-2 R$ 85,12
MFY3218 8762034697 10/11/2013 7455-0 R$ 85,12
MGR2672 8762035425 04/12/2013 7463-0 R$ 127,69
MGS6741 8762035497 02/12/2013 7463-0 R$ 127,69
MGU2959 8762031892 10/09/2013 7455-0 R$ 85,12
MGZ5910 8762032396 17/09/2013 7455-0 R$ 85,12
MHB3500 8762035611 08/12/2013 7455-0 R$ 85,12
MHC3390 8762035485 06/12/2013 7455-0 R$ 85,12
MHP8877 8762035482 03/12/2013 7455-0 R$ 85,12
MHW1300 8762035338 26/11/2013 7455-0 R$ 85,12
MIF1318 8762035095 21/11/2013 7455-0 R$ 85,12
MJB4952 8762035326 30/11/2013 7455-0 R$ 85,12
MJC2377 8762036195 26/12/2013 7455-0 R$ 85,12
MJG1702 8762032889 27/09/2013 7455-0 R$ 85,12
MJS3298 8762033130 04/10/2013 7455-0 R$ 85,12
MJX9035 8762035141 21/11/2013 7455-0 R$ 85,12
MKA9070 8762035479 02/12/2013 7455-0 R$ 85,12
MKB8686 8762034706 04/11/2013 7455-0 R$ 85,12
MKQ2353 8762035164 22/11/2013 6050-3 R$ 191,53
MKS4925 8762035047 24/11/2013 7463-0 R$ 127,69
MKW0407 8762035541 06/12/2013 7455-0 R$ 85,12
MLF3836 8762035836 19/12/2013 7455-0 R$ 85,12
MLN8644 8762035469 08/12/2013 7455-0 R$ 85,12
MLN8644 8762035591 04/12/2013 7455-0 R$ 85,12

Infr./Desd.	Enquadramento
7455-0	218 * I
5673-2	183
6050-3	208
7463-0	218 * II

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

POMERODE/SC, 04 DE ABRIL DE 2014.
TATIANA LEITE SLOMP
GERENTE DE TRANSITO

Edital de Notificacao por Autuacao Pelo Cometimento de Infracao de Transito N.8762 000379/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE - GETRAN -
EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8762 000379/2014
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUCAO N. 404/CONTRAN/2012. SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR IMPLICARA NAS SANCOES DO ART. 257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa N.Auto Data Infração Infr./Desd.
ASM7208 8762036763 15/01/2014 7455-0
DTA4961 8762037344 07/02/2014 7455-0
ETG2813 8762037353 08/02/2014 7455-0
ILV4634 8762036802 24/01/2014 7463-0
JGL2416 8762037288 06/02/2014 7455-0
LXS8525 8762036798 22/01/2014 7455-0
LYU3979 8762036895 24/01/2014 7455-0
LZU8651 8762037743 11/02/2014 7455-0
MCS2673 8762037375 08/02/2014 7463-0
MDE0018 8762037481 06/02/2014 7455-0
MEX0686 8762037107 29/01/2014 7455-0
MFK2883 8762037356 08/02/2014 7455-0
MHR0749 8762037479 05/02/2014 7455-0
MIC9083 8762037391 09/02/2014 7455-0
MIC9809 8762037295 06/02/2014 7455-0
MIE5906 8762037884 19/02/2014 7455-0
MIV5998 8762037447 07/02/2014 7455-0
MJF7722 8762037472 03/02/2014 7455-0
MJS5458 8762037278 05/02/2014 7455-0
MKC2423 8762037369 06/02/2014 7455-0
MKG5655 8762037359 08/02/2014 7455-0
MKW0407 8762037083 31/01/2014 7455-0
MLI1308 8762037102 28/01/2014 7463-0

Infr./Desd.	Enquadramento
7455-0	218 * I
7463-0	218 * II

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

POMERODE/SC, 04 DE ABRIL DE 2014.
TATIANA LEITE SLOMP
GERENTE DE TRANSITO

Edital de Notificacao de Imposicao de Penalidade Pelo Cometimento de Infracao de Transito N.8762 000380/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE - GETRAN -
EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8762 000380/2014
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 256, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA PENALIDADE DE MULTA PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Valor Multa
Placa N.Auto Data Infração Infr./Desd.
AHX4481 8762034811 16/11/2013 7455-0 R$ 85,12
BIJ0474 8762035727 10/12/2013 7455-0 R$ 85,12
BPE8176 8762035668 12/12/2013 7455-0 R$ 85,12
BRH3180 8762035826 18/12/2013 7455-0 R$ 85,12
CDC4622 8762035674 10/12/2013 7455-0 R$ 85,12
COI7585 8762035828 18/12/2013 7455-0 R$ 85,12
CVA4130 8762036323 31/12/2013 5673-2 R$ 85,12
DQR4520 8762035332 25/11/2013 7455-0 R$ 85,12
EBX5356 8762036268 30/12/2013 7455-0 R$ 85,12
ITE4249 8762034726 08/11/2013 5673-2 R$ 85,12
JPR9072 8762035641 12/12/2013 7455-0 R$ 85,12
KMX7574 8762034816 17/11/2013 7455-0 R$ 85,12
KVA9242 8762035320 28/11/2013 7455-0 R$ 85,12
LCB0150 8762035404 28/11/2013 7455-0 R$ 85,12
LWW6596 8762035329 01/12/2013 7463-0 R$ 127,69
LWX3405 8762036220 02/01/2014 7455-0 R$ 85,12
LXT1449 8762035335 25/11/2013 7463-0 R$ 127,69
LXX5591 8762035238 26/11/2013 7455-0 R$ 85,12
LYA6478 8762035123 23/11/2013 7455-0 R$ 85,12
LYC7738 8762036935 20/01/2014 6050-3 R$ 191,53
LYS5583 8762035129 24/11/2013 7455-0 R$ 85,12
LZC5684 8762035544 06/12/2013 7455-0 R$ 85,12
LZN7601 8762035632 11/12/2013 7455-0 R$ 85,12
MBF5426 8762034652 07/11/2013 7455-0 R$ 85,12
MBH2176 8762036313 04/01/2014 7455-0 R$ 85,12
MBW7776 8762034308 24/10/2013 7463-0 R$ 127,69
MBW7776 8762035340 26/11/2013 7455-0 R$ 85,12
MDM2943 8762035465 06/12/2013 7463-0 R$ 127,69
MDO1615 8762035604 07/12/2013 7455-0 R$ 85,12
MDP7647 8762035193 24/11/2013 7455-0 R$ 85,12
MEA9669 8762035749 11/12/2013 7455-0 R$ 85,12
MED4836 8762034267 21/10/2013 7455-0 R$ 85,12
MED4836 8762034668 04/11/2013 7463-0 R$ 127,69
MEJ0014 8762035600 06/12/2013 5673-2 R$ 85,12
MEJ0108 8762035664 15/12/2013 7455-0 R$ 85,12
MEM1542 8762034601 09/11/2013 7471-0 R$ 574,61
MEY1586 8762035041 23/11/2013 7455-0 R$ 85,12
MFE2181 8762035663 15/12/2013 7455-0 R$ 85,12
MFH4603 8762035149 21/11/2013 7455-0 R$ 85,12
MFX8537 8762035673 15/12/2013 7455-0 R$ 85,12
MFY9364 8762035556 03/12/2013 7455-0 R$ 85,12
MGC6278 8762035387 30/11/2013 7455-0 R$ 85,12
MGJ6726 8762035366 01/12/2013 7455-0 R$ 85,12
MGS0770 8762035956 16/12/2013 7455-0 R$ 85,12
MGU2729 8762034883 17/11/2013 7463-0 R$ 127,69
MGZ2338 8762035114 21/11/2013 7455-0 R$ 85,12
MHF9792 8762035926 17/12/2013 7455-0 R$ 85,12
MHQ0489 8762034953 16/11/2013 7455-0 R$ 85,12
MHW1300 8762035792 12/12/2013 7455-0 R$ 85,12
MIA5621 8762034284 24/10/2013 7455-0 R$ 85,12
MID5053 8762035739 14/12/2013 7455-0 R$ 85,12
MIE0669 8762036475 11/01/2014 7455-0 R$ 85,12
MIG3112 8762035333 25/11/2013 7455-0 R$ 85,12
MIH5061 8762035251 28/11/2013 7455-0 R$ 85,12
MIM1291 8762035236 25/11/2013 7463-0 R$ 127,69
MIV5998 8762034874 14/11/2013 7455-0 R$ 85,12
MIW4781 8762035605 07/12/2013 7455-0 R$ 85,12
MJD3188 8762035250 28/11/2013 7463-0 R$ 127,69
MJH2919 8762034498 03/11/2013 7455-0 R$ 85,12
MJV1662 8762035552 08/12/2013 7455-0 R$ 85,12
MJV1987 8762035373 25/11/2013 7455-0 R$ 85,12
MJW1357 8762035788 15/12/2013 5673-2 R$ 85,12
MKG8733 8762035864 16/12/2013 7455-0 R$ 85,12
MKI0677 8762035376 25/11/2013 7455-0 R$ 85,12
MLB0135 8762034775 11/11/2013 7455-0 R$ 85,12
MLK3030 8762034899 13/11/2013 7455-0 R$ 85,12
MLP2727 8762034730 09/11/2013 7455-0 R$ 85,12
MLU2896 8762036725 13/01/2014 7455-0 R$ 85,12

Infr./Desd.	Enquadramento
7455-0	218 * I
5673-2	183
7463-0	218 * II
6050-3	208
7471-0	218 * III

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

POMERODE/SC, 04 DE ABRIL DE 2014.
TATIANA LEITE SLOMP
GERENTE DE TRANSITO

SAMAE

Termo de Homologação

- ATA DE SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO -

Ata de sessão de licitação pública, na modalidade de pregão eletrônico, a que se refere o Edital 0005-2014 do(a) SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE POMERODE.

NOME DO PROMOTOR: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE POMERODE
EDITAL / PROCESSO: 0005-2014 / 005/2014
DATA DE REALIZAÇÃO: 28 de Março de 2014 às 08:30
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Iniciado em 18/03/2014 08:00 e finalizado em 28/03/2014 08:00
LOCAL: www.bll.org.br
PREGOEIRO RESPONSÁVEL: CHARLES SCHUSTER
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 3 (TRÊS) VEÍCULOS ZERO KILÔMETRO ANO/MODELO 2014/2014 COM VISTAS AO REAPARELHAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO SAMAE CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I DO EDITAL.

Aos 28 dias do mês de março de 2014, no endereço eletrônico www.bll.org.br, nos termos da convocação de aviso de licitação, reuniram-se o pregoeiro(a) CHARLES SCHUSTER do(a) SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE POMERODE para proceder a sessão pública de pregão eletrônico, conforme especificações e quantidades definidas no instrumento convocatório.

Inicialmente, ficou registrado que as 08:00 horas do dia 18/03/14 teve início, por meio do sistema eletrônico, conforme consta no edital, o prazo para recebimento das propostas iniciais de preços. Foi(ram) resgistrado(s) o(s) recebimento(s) da(s) proposta(s) inicial(is) de preços, por lote(s), do(s) seguinte(s)

LOTE: 000001 HOMOLOGADO **07/04/14 08:14**
VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP CARROCERIA ABERTA ZERO KILÔMETRO NO MINÍMO 1.4 ANO MODELO 2014/2014 COM DOIS LUGARES E DEMAIS CARÁCTERÍSTICAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP CARROCERIA ABERTA ZERO KILÔMETRO NO MINÍMO 1.4 ANO MODELO 2014/2014 COM DOIS LUGARES E DEMAIS CARÁCTERÍSTICAS

UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO
UNIDADE	CHEVROLET MONTANA LS 1.4	2	39.900,00

LICITANTES HABILITADOS

	LICITANTE	CPF/CNPJ	PROPOSTA		MELHOR LANCE	
1	SANTA CLARA COMERCIO DE VEICULOS LTDA	83.029.587/0002-70	27/03/14 20:17:52	80.000,00	28/03/14 10:18:37	39.900,00

LOTE: 000002 HOMOLOGADO **07/04/14 08:14**
VEÍCULO TIPO HATCH 4 PORTAS ANO/MODELO 2014/2014 PARA CINCO PASSAGEIROS MOTOR MINIMO 1.4 E DEMAIS CARACTERÍSTICAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	VEÍCULO TIPO HATCH 4 PORTAS ANO/MODELO 2014/2014 PARA CINCO PASSAGEIROS MOTOR MINIMO 1.4 E DEMAIS CARACTERÍSTICAS

UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO
UNIDADE	CHEVROLET ONIX LT 1.4	1	39.300,00

LICITANTES HABILITADOS

	LICITANTE	CPF/CNPJ	PROPOSTA		MELHOR LANCE	
1	SANTA CLARA COMERCIO DE VEICULOS LTDA	83.029.587/0002-70	27/03/14 20:17:52	39.350,00	28/03/14 08:57:56	39.300,00

Todos os registros registrados no sistema, bem como eventuais manifestações de interposição de recursos dos participantes, estão devidamente contidos no(s) relatório(s) descritivo(s) da(s) sessão(ões) individualizado(s) por lote(s), que é(são) parte integrante da presente ata.

Nada mais havendo a tratar, a autoridade competente declara homologados os lotes relacionados nessa ata.

MARCIO SCHEIDEMANTEL

1 / 1

Porto Belo

Prefeitura

Lei Municipal Nº 2.136, de 04 de Abril de 2014.

LEI MUNICIPAL Nº 2.136, DE 04 DE ABRIL DE 2014.
"Altera o artigo 4º da Lei Municipal nº 970, de 22 de agosto de 1997, e dá outras providências".

EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO, Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Altera o art. 4º da Lei Municipal nº 970, que passará a ter a seguinte redação:

"Art. 4º O COMTUR será constituído por 12 (doze) membros, sendo 04 (quatro) Representantes Governamentais, 04 (quatro) Representantes Não Governamentais e 04 (quatro) Representantes da Comunidade".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, em especial as Leis 1872/2010 e 1955/2011.

Porto Belo – SC, aos 04 dias do mês de abril de 2014.
EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO
Prefeito de Porto Belo

Lei Municipal Nº 2.137, de 04 de Abril de 2014.

LEI MUNICIPAL Nº 2.137, DE 04 DE ABRIL DE 2014.
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PORTO BELO A ADQUIRIR IMÓVEL DIRETAMENTE OU ATRAVÉS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL.

EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO, Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º Fica autorizado o Município de Porto Belo a adquirir diretamente ou através de desapropriação amigável ou judicial, pelo valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), a área destinada à ampliação do NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL "CLUBE DO CEBOLINHA" a seguir discriminada:

I - Área de terra urbana, com 396,00 m² (trezentos e noventa e seis metros quadrados), com benfeitorias, de propriedade de JOACIR CARLOS DA SILVA, localizada no Bairro Centro, no Município de Porto Belo/SC, identificada pelo Lote nº 03, da planta respectiva, matriculada sob o nº 23.492, junto ao Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Porto Belo, com as seguintes medidas e confrontações: medindo 12,00 (doze) metros de frente, ao Sul, para a Rua da Carioca, por 33,00 (trinta e três) em ambos os lados, e 12,00 (doze) metros nos fundos, ao Norte, com Osni João Guerreiro, confrontando do Lado Leste com o Lote 04 e do Lado Oeste com o Lote 02.
Art. 2º A área a ser discriminada no artigo anterior destina-se a ampliação do Núcleo de Desenvolvimento Infantil "Clube Do Cebolinha".
Art. 3º As despesas correrão por conta de dotação orçamentária própria.
Art. 4º Este Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Porto Belo – SC, aos 04 dias do mês de abril de 2014.
EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO
Prefeito de Porto Belo

Resolução Nº 001 de 20-03-14 CMAS - Regimento Interno

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 20 DE MARÇO DE 2014
Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Porto Belo/SC e dá outras providências.

A presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 944, de 02 de abril de 1997 e considerando a deliberação deste conselho em sua reunião ordinária, realizada em 20 de março de 2014, aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social nos seguintes termos:

TÍTULO I

DA NATUREZA, DA COMPETÊNCIA E DA COMPOSIÇÃO DO CMAS

Art. 1º O Conselho Municipal de Assistência Social, órgão superior de deliberação colegiada, instituído pela Lei nº. 944 de 02 de abril de 1997, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, e o Fundo Municipal de Assistência Social FMAS, de caráter permanente e de composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social, reger-se-á por este Regimento Interno, por suas Resoluções e pelas Leis que lhe forem aplicáveis.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Assistência Social, neste Regimento Interno, será designado por CMAS e/ou Conselho.

Art. 2º O Conselho Municipal de Assistência Social é órgão colegiado superior, com poder normativo, consultivo, deliberativo e fiscalizador da Política de Assistência Social do Município de Porto Belo, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, de composição paritária entre governo e sociedade Civil, de caráter Permanente, lhe competindo enquanto órgão:

I - Normativo, expedir resoluções definindo e disciplinando a Política Municipal de Assistência Social;

II - Consultivo, emitir pareceres, através de Comissões, sobre todas as consultas que lhe forem dirigidas, após aprovação pela plenária;

III - Deliberativo, reunir-se em sessões plenárias, decidindo, após discussão e votação por maioria simples de voto, todas as matérias de sua competência;

Art. 3º O CMAS, entre outras atribuições, tem competência para:

I - aprovar a Política Municipal da Assistência Social, elaborada em consonância com a PNAS - Política Nacional de Assistência Social, na perspectiva do SUAS – Sistema Único de Assistência Social, e com as diretrizes estabelecidas pelas Conferências de Assistência Social, podendo contribuir nos diferentes estágios de sua formulação;

II - apreciar e aprovar a proposta orçamentária dos recursos destinados a todas as ações de assistência social no âmbito municipal, tanto os recursos próprios quanto os oriundos de outras esferas

do governo, alocados nos respectivos fundos de assistência social;

III - exercer o controle social da Política Municipal da Assistência Social;

IV - normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social, exercendo essas funções num relacionamento ativo e dinâmico com os órgãos gestores, resguardando-se as respectivas competências, de acordo com as diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Assistência Social, pela Política Nacional, e pelas Leis que lhe forem aplicáveis;

V - inscrever e fiscalizar nos moldes da Resolução nº 16 de 2010 do CNAS, em especial o artigo 3º, entidade e organização de assistência social que promova o atendimento, assessoramento e a defesa e garantias de direitos, bem como dos serviços, programas e projetos e benefícios sócio-assistenciais que requeiram, a pedido, o seu credenciamento quando prestar serviço e assistir a população no município, podendo cancelar, a qualquer tempo o registro, em caso de descumprimento dos requisitos;

VI - encaminhar à Secretaria Municipal de Assistência Social documentação para inclusão no Cadastro Nacional de Entidades e Organizações de Assistência Social de que trata a Lei 12.101, de 27 de novembro de 2009, garantindo o acesso aos documentos que se fizer necessário, em função do exercício do controle social;

VII - acompanhar e fiscalizar o processo de certificação das entidades e organizações da assistência social junto a Secretaria Municipal de Assistência Social;

VIII - informar ao CNAS sobre o cancelamento de inscrição de entidades e organizações de assistência social, a fim de que este adote as medidas cabíveis;

IX - realizar uma audiência pública anual com as entidades ou organizações sociais inscritas, com o objetivo de efetivar a apresentação dessas à comunidade, permitindo a troca de experiências e ressaltando a atuação na rede socioassistencial e o fortalecimento do SUAS, ficando vinculado a participação como requisito obrigatório para a manutenção da inscrição no Conselho e continuidade das suas atividades;

X - zelar pela efetivação do SUAS, buscando suas especificidades no âmbito do município e efetiva participação dos segmentos de representação do conselho, zelando por um sistema descentralizado e participativo da assistência social;

XI - aprovar o plano integrado de capacitação de recursos humanos para a área de assistência social, de acordo com as Normas Operacionais Básicas do SUAS (NOB-SUAS) e de Recursos Humanos (NOB-RH/SUAS);

XII - convocar, num processo articulado com a Conferência Nacional, as conferências de Assistência Social, no âmbito municipal, bem como aprovar as normas de funcionamento das mesmas e constituir a comissão organizadora e o respectivo Regimento Interno;

XIII - encaminhar as deliberações das Conferências Municipais de Assistência Social aos órgãos competentes e monitorar seus desdobramentos;

XIV - propor ações que favoreçam a interface e superem a sobreposição de programas, projetos, benefícios, rendas e serviços;
XV - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos benefícios, rendas, serviços sócio-assistenciais, programas e projetos aprovados na Política Municipal de Assistência Social;

XVI - estabelecer diretrizes, apreciar e aprovar os programas anuais e plurianuais do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

XVII - avaliar e propor as alterações na lei municipal pertinente ao funcionamento da assistência social, no tocante a regulamentação do Conselho Municipal e organização da Assistência Social no Município;

XVIII - regulamentar a lei que estabelece os critérios para a concessão de benefícios eventuais;

XIX - avaliar a cada ano a execução da concessão dos benefícios eventuais, propor alterações que visem qualificar o atendimento e a concessão dos benefícios, avaliar semestralmente relatório apresentado pela secretaria municipal de assistência social;

XX - propor a instituição de benefícios subsidiários, ouvidas a representação do Município, nos termos do § 3 º do art. 22 da Lei Orgânica da Assistência Social;

XXI - indicar, se for o caso, o representante do CMAS junto aos órgãos correlatos;

XXII - regulamentar o processo de escolha dos representantes da sociedade civil no CMAS, bem como o funcionamento das assembleias relativa ao referido processo e adequar o processo de composição do conselho às regulamentações do CNAS, de acordo com Resolução nº 237 de 14 de dezembro de 2006 do CNAS, especialmente ao tocante ao número de conselheiros;

XXIII – organizar o processo de escolha dos representantes da sociedade civil por meio de Fórum convocado pelo Conselho a cada 2 (dois) anos, com ampla publicização e mobilização da sociedade, convocado com 30 (trinta) dias de antecedência do evento;

XXIV - elaborar, aprovar e modificar o seu Regimento Interno, o conjunto de normas administrativas definidas pelo Conselho, com o objetivo de orientar seu funcionamento;

XXV - divulgar decisões e informações que o CMAS julgar necessárias, com destaque a divulgação e promoção à defesa dos direitos sócio-assistenciais;

XXVI - retificar atos que praticou desde que se encontrem viciados por erro material;

XXVII - dar procedimentos às denúncias recebidas no CMAS; e

XXVIII - acionar o Ministério Público, com instância de defesa e garantia de suas prerrogativas legais.

Parágrafo único. O Conselho de Assistência Social está vinculado ao órgão gestor de assistência social, que deve prover a infraestrutura necessária ao seu funcionamento, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições, conforme previsto na Resolução CNAS nº 237 de 2006.

Art. 4º O CMAS é composto por:

I - Colegiado

II – Secretaria Executiva

TÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO DO COLEGIADO

CAPÍTULO I

COMPOSIÇÃO

Art. 5º O Colegiado do CMAS é composto por 10 (dez) membros titulares e respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal, cujos nomes são indicados a Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com os seguintes critérios:

I - 5 (cinco) representantes do Poder Público Municipal, dentre as secretarias municipais com interesses afins: assistência social, saúde, educação, fazenda, trabalho e emprego, entre outras;

II - 5 (cinco) representantes da sociedade civil, dentre organizações de usuários, das entidades ou organizações prestadoras de serviços da assistência social e de Trabalhadores do Setor em igual número, eleitos em foro próprio, nos termos que serão eleitos da regulamentação fixada pelo CMAS.

§ 1º A titularidade da representação da sociedade civil e respectiva suplência serão exercidas pelas entidades com o maior número de votos obtidos em cada um dos segmentos das representações de que trata este artigo, garantido a representação mínima de um membro de cada segmento.

§ 2º Cada segmento comportará um membro titular e seu suplente. O primeiro suplente da representação da sociedade civil exercerá a suplência do primeiro titular; o segundo suplente exercerá a do segundo titular e, da mesma forma, o terceiro suplente exercerá a suplência do terceiro titular, todos sempre dentro da mesma categoria de representação.

§ 3º Os representantes dos órgãos governamentais são nomeados pelo Prefeito Municipal, por período determinado, podendo ser substituídos a qualquer tempo por integrantes das secretarias municipais com interesses afins.

§ 4º: Não há impedimento para participação de nenhum servidor; contudo, sugere-se que seja escolhido dentre os que detenham efetivo poder representação e decisão no âmbito da administração pública.

§ 5º recomenda-se que os funcionários públicos em cargo de confiança ou de direção, na esfera pública, não sejam membros do Conselho representando algum segmento que não o do poder público, bem como que conselheiros/as candidatos/as a cargo eletivo afastam-se de sua função no Conselho até a decisão do pleito, de acordo com a Resolução CNAS nº 237 de 2006.

§ 6º para a composição do Conselho, o poderes legislativo e judiciário não são considerados segmento da sociedade civil ou mesmo representante governamental, não podendo se fazer representar no conselho de assistência social sob pena de incompatibilidade de poderes, conforme Resolução CNAS nº 237 de 2006.

Art. 6º Os representantes governamentais, bem como os da sociedade civil, poderão ser substituídos a qualquer tempo pelos seus órgãos ou entidades de representação, mediante comunicação escrita dirigida à Presidência por representante legal da entidade.

Art. 7º Os membros do CMAS terão mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.

Art. 8º Na primeira reunião após a eleição da sociedade civil, o CMAS elegerá, por voto de no mínimo 3/5 (três quintos) dos seus membros titulares ou na titularidade, o Presidente, Vice-presidente e 1º secretário e 2º secretário para cumprirem mandato de 1 (um) ano, permitida uma recondução por igual período.

§ 1º A posse do Presidente, do Vice-presidente, 1º e 2º secretário ocorrerá na mesma sessão da eleição e será dada pelo Colegiado.

§ 2º Fica assegurada, em cada mandato, a alternância entre a representação do governo e da sociedade civil no exercício da função de Presidente e de Vice-presidente, respeitando-se os casos de recondução.

§ 3º Fica assegurada, preferencialmente, em cada mandato, a alternância dos segmentos que compõem a sociedade civil no exercício da função de Presidente e de Vice-presidente.

§ 4º Por deliberação de 3/35(três quintos) dos membros do CMAS titulares ou no exercício da titularidade, a eleição de que trata o caput do artigo poderá ser realizada na reunião subsequente.

§ 5º Caso haja vacância do cargo de Presidente, o Vice-presidente assumirá interinamente e convocará eleição para eleger o Presidente, a fim de complementar o respectivo mandato.

§ 6º No caso de vacância do cargo de Vice-presidente, a Plenária elegerá um de seus membros para exercer o cargo, a fim de concluir o mandato.

CAPÍTULO II

FUNCIONAMENTO

Art. 9º O Colegiado do CMAS tem a seguinte estrutura de funcionamento:

I - Plenária;

II - Presidência Ampliada;

III - Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho;

IV - Comissão de Ética e Comissão de Acompanhamento de Benefícios Eventuais;

V - Grupos de Trabalho.

Seção I

Da Plenária

Subseção I

Das reuniões e seus participantes

Art. 10. O CMAS reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, por convocação de seu Presidente ou, extraordinariamente, por convocação da Presidência ou de pelo menos 1/3 (um terço) de seus membros, observado o prazo preferencial de 5 (cinco) dias para a convocação de reunião.

§ 1º O calendário anual de reuniões ordinárias será aprovado pelo Colegiado na primeira reunião do ano.

§ 2º A realização de reunião ordinária no mês de janeiro fica facultada à deliberação do Colegiado, quando da aprovação do calendário anual de reuniões ordinárias.

§ 3º Dentre as reuniões ordinárias serão programadas de 2 (duas) a 4 (quatro) reuniões anuais de caráter descentralizado e ampliado.

Art. 11. Serão convocados para comparecer às reuniões os Conselheiros titulares e seus respectivos suplentes.

§ 1º O Conselheiro convocado deverá confirmar a sua participação ou justificar a ausência nas reuniões do CMAS à Presidência, com antecedência de pelo menos 3 (três) dias úteis da data da reunião.

§ 2º Por motivo de força maior, quando o prazo referido no § 1º não puder ser cumprido, o Conselheiro deverá encaminhar justificativa por escrito à Presidência, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o término da reunião.

Art. 12. A Plenária instalar-se-á e deliberará com a presença de, no mínimo, metade mais um dos conselheiros titulares ou suplentes no exercício da titularidade, em primeira chamada, ou, em segunda chamada, com qualquer quorum, com decisão dos presentes sobre realização da reunião, ressalvadas as hipóteses previstas neste Regimento que requeiram quorum qualificado.

Parágrafo único: Os assuntos que requerem quorum qualificado de 3/5 (três quintos) são: aprovação da política municipal de assistência social, plano municipal de assistência social, orçamento de assistência social e assuntos concernentes ao orçamento, alterações de leis e aprovação de regulamentações.

Art. 13. Será substituído o Conselheiro representante do governo ou da sociedade civil que renunciar ou não comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) intercaladas na vigência do mandato, salvo se a ausência ocorrer por motivo de força maior, justificada por escrito à Presidência.

§ 1º O conselheiro que se ausentar justificadamente a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 5 (cinco) intercaladas na vigência do mandato, terá suas justificativas avaliadas pela Presidência Ampliada.

§ 2º A Presidência do CMAS comunicará, por escrito, ao órgão ou entidade de representação, as ausências injustificadas de seu representante e quando for o caso, solicitará a sua substituição.

Art. 14. Nas ausências do Presidente e do Vice-presidente, a Presidência será exercida por um dos membros titulares presentes, escolhido pela Plenária para o exercício da função.

Art. 15. O CMAS solicitará, sempre que necessário, a presença de representante da Consultoria Jurídica da Procuradoria do Município durante as reuniões e de outras secretarias as quais necessitar.

Art. 16. As reuniões plenárias serão públicas, salvo quando se tratar de matéria sujeita a sigilo, na forma da legislação pertinente.

Parágrafo único. Durante as reuniões plenárias é facultado ao Colegiado conceder a palavra ao público.

Subseção II

Das atribuições e procedimentos

Art. 17. Para a consecução de suas finalidades, caberá ao Colegiado:

I - apreciar e deliberar sobre os assuntos encaminhados ao CMAS, bem como as matérias de sua competência;

II - expedir normas de sua competência, necessárias à regulamentação e implementação da Política Municipal de Assistência Social; e

III - aprovar a instituição de grupos de trabalho, suas respectivas competências, sua composição, procedimentos e prazos de duração.

Art. 18. As reuniões do CMAS obedecerão aos seguintes procedimentos:

I - verificação de "quorum" para o início das atividades da reunião;

II - qualificação e habilitação dos Conselheiros para votar;

III - aprovação da ata da reunião anterior;

IV - aprovação da pauta da reunião;

V - informes da Secretaria Executiva, da Presidência, dos Conselheiros, da Secretaria Municipal;

VI - relatos dos conselheiros que representaram o CMAS em eventos;

VII - relatos das Comissões Temáticas, Grupos de Trabalhos e Presidência Ampliada;

VIII - apresentação, discussão e votação de matérias constantes em pauta;

IX - breves comunicados e franqueamento da palavra e

X - encerramento.

Parágrafo único. Todo material informativo encaminhado aos Conselheiros titulares será também encaminhado aos Conselheiros suplentes.

Subseção III

Da pauta

Art. 19. A pauta da reunião, elaborada pela Presidência Ampliada, será comunicada previamente a todos os Conselheiros Titulares e Suplentes, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias para as reuniões ordinárias e de 2 (dois) dias para as reuniões extraordinárias.

§ 1º A pauta deverá ser publicada em mural na Sala dos Conselhos e enviada aos conselheiros titulares e suplentes, preferencialmente 5 (cinco) dias antes das reuniões ordinárias e 2 (dois) dias antes das reuniões extraordinárias.

§ 2º Em casos de urgência ou de relevância, a Plenária do CMAS poderá alterar a pauta da reunião.

§ 3º Os assuntos não apreciados na reunião do Colegiado, a critério da Plenária, deverão ser incluídos na ordem do dia da reunião subsequente.

§ 4º A matéria que entrar na pauta de reunião deverá ser apreciada e votada, quando for o caso, no máximo em duas sessões subsequentes.

§ 5º Por solicitação do Presidente, de Coordenador de Comissão Temática ou de qualquer Conselheiro e, mediante aprovação da Plenária, poderá ser incluída na Pauta do dia, matéria relevante que necessite de decisão urgente do CMAS.

Subseção IV

Do relato de participação em eventos

Art. 20. Os Conselheiros que tenham participado de eventos

representando o CMAS deverão, por meio de breves comunicados, relatarem sua participação ao Colegiado.

Subseção V

Das deliberações

Art. 21. As matérias sujeitas à deliberação do CMAS deverão ser encaminhadas ao Presidente, por intermédio do Conselheiro interessado.

Art. 22. A deliberação das matérias sujeitas à votação obedecerá a seguinte ordem:

I - o Presidente concederá a palavra ao Conselheiro, que apresentará a matéria;

II - terminada a exposição, a matéria será colocada em discussão;

III - encerrada a discussão, realizar-se-á a votação.

Art. 23. Terão direito a voto os Conselheiros titulares e os suplentes no exercício da titularidade.

§ 1º Os Conselheiros suplentes terão direito à voz e serão chamados a votar nos casos de vacância, impedimento, suspeição ou ausência do respectivo titular.

§ 2º Configura-se ausência o não comparecimento do Conselheiro à Plenária com prévia justificativa, por escrito, encaminhada à Presidência.

§ 3º Não se configura ausência o afastamento momentâneo do titular do recinto das sessões.

Art. 24. As votações devem ser apuradas pela contagem de votos a favor, contra e abstenções, mediante manifestação expressa de cada Conselheiro.

§ 1º A recontagem de votos poderá ser solicitada por qualquer Conselheiro.
§ 2º Os votos divergentes serão registrados na ata da reunião, a pedido dos Conselheiros que os proferirem.

Art. 25. As decisões do CMAS serão aprovadas por metade mais um dos conselheiros titulares ou no exercício da titularidade presentes, salvo os casos previstos neste Regimento que requeiram quorum qualificado.

Art. 26. As Resoluções do CMAS, aprovadas em Plenária, serão publicadas em edital que será afixado no mural da sala de Coordenação de Conselhos em até 10 (dez) dias úteis após a decisão.

Art. 27. Ao Conselheiro é facultado solicitar o reexame de qualquer resolução normativa, justificando possível ilegalidade, incorreção ou inadequação técnica.

Art. 28. Ao interessado é facultado, até a reunião subsequente, em requerimento ao Presidente, solicitar a reconsideração de deliberação exarada em reunião anterior, justificando possível ilegalidade.

Subseção VI

Da ata

Art. 29. Em todas as reuniões será lavrada ata, pelo 1º secretário, com exposição sucinta dos trabalhos, conclusões e deliberações, devendo constar pelo menos:

I - relação dos participantes, seguida do nome de cada membro com a menção da titularidade (titular ou suplente) e do órgão ou entidade que representa;

II - resumo de cada informe, onde conste de forma sucinta o nome do Conselheiro e o assunto ou sugestão apresentada;

III - relação dos temas abordados, com indicação do responsável pela apresentação e a inclusão de alguma observação quando expressamente solicitada por Conselheiro;

IV - as deliberações, inclusive quanto à aprovação da ata da reunião anterior, aos temas a serem incluídos na pauta da reunião seguinte, com registro do número de votos contra, a favor e abstenções, incluindo votação nominal quando solicitada.

§ 1º A leitura da ata será realizada na reunião subsequente para aprovação.

§ 2º As emendas e correções à ata serão solicitadas pelo Conselheiro à Secretaria Executiva após a leitura, em seguida apreciará e realizará as alterações propostas e, posteriormente, será votada.

Seção II

Da Presidência Ampliada

Art. 30. À Presidência Ampliada, composta pelo Presidente, Vice-presidente e pelos Coordenadores das Comissões Temáticas, compete:

I - elaborar pautas das Reuniões Ordinárias e Extraordinárias;

II - propor assuntos a serem pautados nas Comissões Temáticas;

III - decidir acerca da pertinência e da relevância de eventos para participação do CMAS quando convidado, bem como autorizar Conselheiro a representar o CMAS nestes eventos;

IV - dirimir conflitos de atribuições entre as Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho;

V - definir a condução do monitoramento das deliberações da Conferência Municipal de Assistência Social;

VI - discutir, preliminarmente, o planejamento estratégico do CMAS, para posterior apreciação da Plenária;

VII - examinar e decidir outros assuntos de caráter emergencial.

§ 1º Na representação do CMAS será priorizada a participação do Presidente, Vice-presidente e Coordenadores das Comissões Temáticas.
§ 2º Na ausência de Coordenador da Comissão Temática, o Coordenador-Adjunto participará da Presidência Ampliada.
§ 3º Na ausência do Coordenador e respectivo Adjunto, os conselheiros que compõem a Comissão Temática escolherão um de seus membros titulares para participar da reunião da Presidência Ampliada, com preferência à manutenção da paridade.

Seção III

Das Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho

Art. 31. As Comissões Temáticas, de natureza permanente, e os Grupos de Trabalho, de natureza temporária, têm por finalidade subsidiar o Colegiado no cumprimento de sua competência.

Art. 32. As Comissões Temáticas e os Grupos de Trabalho são

constituídos pela escolha da plenária, preferencialmente de forma paritária.

Art. 33. As Comissões Temáticas serão compostas, no mínimo, de três Conselheiros, segundo suas afinidades com os temas das respectivas Comissões.

§1º Uma Comissão Temática será composta por, no mínimo, 3 (três) Conselheiros titulares ou suplentes, conforme o grau de prioridade da temática, a ser definido na reunião plenária que deliberará a composição das Comissões.
§ 2º A correspondência entre titulares e suplentes na composição das Comissões Temáticas obedecerá à indicação da sociedade civil e do governo.

Art. 34. A qualquer Conselheiro é facultado participar das reuniões de qualquer Comissão ou Grupo de Trabalho, com direito à voz.

Parágrafo único. Poderão participar das reuniões das Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho pessoas convidadas, a critério de cada Comissão ou Grupo.

Art. 35. As reuniões das Comissões Temáticas serão públicas, para participação na condição de ouvinte, salvo quando se tratar de matéria sujeita a sigilo, na forma da legislação pertinente.

Art. 36. O CMAS contará com as seguintes Comissões Temáticas, com a atribuição de subsidiá-lo no cumprimento das competências referidas na Lei Orgânica da Assistência Social e no art. 2º deste Regimento, de acordo com os aspectos que concernem a cada Comissão:

I - Comissão de Política da Assistência Social;

II - Comissão de Fiscalização das entidades e ou organizações da Assistência Social;

III - Comissão de Financiamento e Orçamento da Assistência Social;

Parágrafo único. As Comissões Temáticas contarão com o apoio técnico e operacional da Secretaria Executiva.

Art. 37. As Comissões Temáticas registrarão em ata as discussões dos assuntos afetos à sua temática e das questões encaminhadas pela Presidência ou pela Plenária.

Art. 38. Os Grupos de Trabalho serão instalados, por deliberação da Plenária, para discussão de matérias cuja complexidade e relevância justifiquem sua instituição.

Art. 39. Cada Comissão Temática terá um Presidente e um Presidente adjunto, escolhidos dentre os seus membros titulares e cada Grupo de Trabalho terá um Coordenador e um Coordenador-adjunto, escolhidos dentre os seus membros.

§ 1º Os Coordenadores das Comissões Temáticas exercerão esta função por um período de um ano, preferencialmente com uma única recondução.
§ 2º Na ausência do Coordenador de Comissão Temática ou de Grupo de Trabalho, o Coordenador-adjunto assume as suas funções.
§ 3º Na ausência do Coordenador e respectivo adjunto, os conselheiros que compõem a Comissão Temática escolherão um de seus membros titulares para assumir as funções da coordenação naquela reunião.
§ 4º Na ausência do Coordenador e respectivo adjunto, os conselheiros que compõem o Grupo de Trabalho escolherão um de seus membros para assumir as funções da coordenação naquela reunião.

Art. 40. As Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho instalar-se-ão e discutirão as matérias que lhes forem pertinentes, com a presença da maioria de seus membros no exercício da titularidade.

§ 1 º O Conselheiro, quando convocado, deverá confirmar a sua participação nas reuniões das Comissões Temáticas e dos Grupos de Trabalho à Presidência com até dois dias de antecedência da reunião.

Art. 41. O documento final do trabalho realizado pelas Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho será relatado na Plenária, para discussão e deliberação.

Art. 42. O funcionamento da Comissão de Acompanhamento de Benefícios e Transferência de Renda será disciplinado em resolução específica.

CAPÍTULO III

ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO COLEGIADO

Seção I

Do Presidente

Art. 43. Compete ao Presidente do CMAS:

I - cumprir e fazer cumprir as decisões do Colegiado;

II - representar judicial e extrajudicialmente o CMAS;

III - representar o CMAS nas atividades de caráter permanente;

IV - convocar, presidir, coordenar e manter a boa ordem nas reuniões do Colegiado;

V - submeter a Pauta da reunião elaborada pela Presidência Ampliada à aprovação do Colegiado do CMAS;

VI - tomar parte nas discussões e votar;

VII - exercer o voto de qualidade, no caso de persistência de empate;

VIII - baixar atos decorrentes de deliberações do CMAS;

IX - delegar competências, desde que previamente submetidas à aprovação do Colegiado;

X - decidir sobre as questões de ordem;

XI - desenvolver as articulações necessárias para o cumprimento das atividades da Secretaria Executiva;

XII - decidir, ad referendum, acerca de assuntos emergenciais quando houver impossibilidade de consulta à Plenária;

XIII - dar encaminhamento às denúncias recebidas no CMAS;

XIV - manter o chefe do executivo municipal informado das principais decisões do conselho;

XV - formalizar, após aprovação do CMAS, os afastamentos e licenças aos seus membros;

XVI - requisitar funcionários, por tempo determinado, do órgão afim na relação organizacional com o CMAS.

Parágrafo único. A questão de ordem é direito exclusivamente ligado ao cumprimento dos dispositivos regimentais e legais, cabendo ao Presidente avaliar a pertinência de acatá-la ou não, ouvindo-se a Plenária, em caso de conflito com a proposta do requerente.

Seção II

Do Vice-presidente

Art. 44. Compete ao Vice-presidente do CMAS:

I - substituir o Presidente em seus impedimentos ou ausências;

II - auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições; e

III - exercer as atribuições que lhe forem conferidas pelo Colegiado.

Seção III

Do 1º e 2º Secretário

Art. 45. Compete ao 1º Secretário:

I - elaborar as atas das reuniões, proceder à sua leitura e submetê-las à apreciação e aprovação do Conselho, encaminhando-as aos conselheiros;

II - exercer outras funções correlatas que lhe sejam atribuídas pelo presidente ou pela plenária.

Art. 46. Compete ao 2º Secretário, na ausência e impedimentos do 1º secretário, substituí-lo competindo o exercício de suas atribuições.

Seção III

Dos Conselheiros

Art. 47. São atribuições dos Conselheiros:

I - requerer decisão de matéria em regime de urgência, a qual será submetida à aprovação do Colegiado;

II - propor a instituição de Grupos de Trabalho, bem como indicar nomes para as suas composições;

III - votar os encaminhamentos apresentados pela Presidência Ampliada, Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho;

IV - apresentar moções e proposições sobre assuntos de interesse da Política de Assistência Social, nas três esferas de governo;

V - propor à Plenária a solicitação de esclarecimentos a serem prestados por pessoas físicas ou jurídicas, acerca de assuntos afetos à competência do CMAS;

VI - solicitar à Secretaria Executiva as informações que julgar necessárias para o desempenho de suas funções; e

VII - exercer outras atribuições que lhes sejam designadas pelo Presidente ou pelo Colegiado.

Art. 48. São deveres dos Conselheiros:

I - participar da Plenária, de Comissões ou Grupos de Trabalho para os quais forem designados, manifestando-se a respeito de matérias em discussão;

II - divulgar suas manifestações, quando representar o CMAS em eventos, de acordo com os posicionamentos deliberados pelo CMAS, e apresentar o relatório escrito e/ou oral de sua participação, à Secretaria Executiva;

III - participar de eventos representando o CMAS, quando devidamente autorizado pela Presidência Ampliada ou pelo Colegiado; e

IV - manter a Secretaria Executiva informada sobre as alterações dos seus dados pessoais.

TÍTULO III

DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 49. O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, diretamente subordinada ao executivo municipal e ao Colegiado, para dar suporte ao cumprimento de suas competências.

Art. 50. São competências da Secretaria Executiva:

I - promover e praticar os atos de gestão administrativa necessários ao desempenho das atividades do CMAS;

II - dar suporte técnico-operacional para o CMAS, com vistas a subsidiar as realizações das reuniões do Colegiado;

III - dar suporte técnico-operacional às Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho;

IV - acompanhar as atividades de capacitação para os conselheiros municipais em conformidade com as diretrizes definidas pelo colegiado;
V - assinar certidões sobre a situação dos processos que tramitaram no CMAS;

VI - assessorar o CMAS na articulação com os órgãos de controle interno e externo;

VII - expedir atos internos que regulem as atividades administrativas;
VIII - levantar e sistematizar as informações que permitam ao CMAS tomar as decisões previstas em lei;

IX - assessorar o Presidente, a Presidência Ampliada e as Coordenações das Comissões e Grupos de Trabalho na articulação com os Conselhos Setoriais e outros órgãos que tratam das demais políticas públicas;

X - assessorar a Presidência Ampliada na preparação das pautas das reuniões;

XI - promover medidas necessárias ao cumprimento das decisões do CMAS;

XII - secretariar as reuniões da Plenária;

XIII - elaborar resoluções e manter atualizada a documentação do Conselho;

XIV - expedir documentos e arquivá-los;

XV - prestar contas dos atos ao presidente do Conselho, informando-o de todos os fatos que tenham ocorridos no conselho;

XVI - manter os conselheiros informados das reuniões e da pauta a ser discutida, respeitando os prazos determinados em regimento;

XVII - receber, previamente, relatórios e documentos a serem

apresentados na reunião, para fim de processamento e inclusão da pauta;

XVIII - providenciar a publicação dos atos do Conselho no Diário Oficial do Estado ou em periódicos de circulação municipal;

XIX - exercer outras funções correlatas que lhe sejam atribuídas pelo presidente ou pela plenária;

XX - encaminhar convocação de reunião ordinária e/ou extraordinária, com a respectiva pauta aos conselheiros titulares e suplentes, podendo encaminhá-la via email ou comunicar via telefone, respeitando os prazos já previstos neste regimento.

§ 1º A Secretaria Executiva contará com um corpo técnico e administrativo próprio constituído de servidores do quadro da Administração Pública em conformidade com a legislação pertinente, para dar suporte técnico-operacional ao CMAS.

TÍTULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51. Consideram-se colaboradores do CMAS as instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou privadas prestadoras de serviços aos usuários da Assistência Social, bem como os consultores e convidados.

Art. 52. Os Conselheiros não receberão qualquer remuneração por sua participação no Colegiado e seus serviços prestados serão considerados, para todos os efeitos, como de interesse público e relevante valor social.

§ 1º Será emitido Certificado a todos os Conselheiros regularmente nomeados, no ato de sua posse e, ao término de sua participação na gestão do respectivo mandato, em reconhecimento ao seu relevante serviço público e social prestado.

Art. 53. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidos pelo Colegiado.

Art. 54. Nenhum membro poderá agir em nome do Conselho sem prévia delegação.

Art. 55. O presente Regimento Interno poderá ser alterado no todo, ou em parte, mediante aprovação de 3/5 (três quintos) dos membros do CMAS em reunião plenária convocada especialmente para tal fim.

Art. 56. O Conselho acompanhará, de seu livre interesse, todos os assuntos nos planos municipal, estadual, nacional e internacional, realizando estudos debates e propondo ações.

Art. 57. No início de cada gestão o Conselho deverá se reunir com o objetivo de definir metas, ações, estratégias e prazos envolvendo todos os conselheiros titulares e suplentes.

Art. 58. Devem ser programadas ações de capacitação por meio de palestras, fórum, cursos, visando o fortalecimento e a qualificação de seus espaços de articulação, negociação e deliberação e, para tanto, deve-se prever recursos financeiros nos orçamentos.

Art. 59. A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo, 20 de março de 2014.
MARINA GOBBO AGNOLETTO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Lei Municipal Nº 2.138, de 04 de Abril de 2014.

LEI MUNICIPAL Nº 2.138, DE 04 DE ABRIL DE 2014.
"ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO NO ARTIGO 14 DA LEI MUNICIPAL Nº 2042/2013".

EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO, Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º. Fica acrescido do Parágrafo Único no art. 14 da Lei nº 2.042/2013:

"Parágrafo Único: Fica o Município autorizado a efetuar e subsidiar a pavimentação nos entroncamentos das vias contempladas com o programa da pavimentação comunitária."
Art. 2º. Os demais dispositivos da Lei 2.042/2013 permanecerão inalterados.
Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Belo – SC, aos 04 dias do mês de abril de 2014.
EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO
Prefeito de Porto Belo

Resolução Nº 002 de 03-04-14 CMAS - Inscrição Entidades

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 03 DE ABRIL DE 2014
Dispõe sobre o processo de inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Belo e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 18 da Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e a Lei Municipal nº 944, de 02 de abril de 1997;
Considerando os artigos 3º e 9º da Lei n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
Considerando o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742, de 7 dezembro de 1993, e dá outras providências;
Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
Considerando que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais
prestados por entidades e organizações de assistência social deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Política Nacional de Assistência Social em vigor e suas Normas Operacionais Básicas, visando garantir padrões de qualidade na prestação de serviços e nas condições de trabalho;
Considerando a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social em sua reunião extraordinária, realizada em 03 de abril de 2014, resolve:

Art. 1º Estabelecer os parâmetros municipais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos

Conselhos de Assistência Social do Município de Porto Belo.
Art. 2º As entidades e organizações de assistência social podem ser, isolada ou cumulativamente:
I - de atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009;
II - de assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas as deliberações do CNAS de que tratam os incisos I e II do art. 18 daquela Lei, tais como:
a) assessoria política, técnica, administrativa e financeira a movimentos sociais, organizações, grupos populares e de usuários, no fortalecimento de seu protagonismo e na capacitação para a intervenção nas esferas políticas, em particular na Política de Assistência Social; Sistematização e difusão de projetos inovadores de inclusão cidadã que possam apresentar soluções alternativas a serem incorporadas nas políticas públicas;
b) estímulo ao desenvolvimento integral sustentável das comunidades e à geração de renda;
c) produção e socialização de estudos e pesquisas que ampliem o conhecimento da
sociedade e dos cidadãos/ãs sobre os seus direitos de cidadania, bem como dos gestores públicos, subsidiando os na formulação e avaliação de impactos da Política de Assistência Social;
III - de defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas às deliberações do CNAS de que tratam os incisos I e II do art. 18 daquela Lei, tais como:
a) promoção da defesa de direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade;
b) formação política-cidadã de grupos populares, nela incluindo capacitação de
conselheiros/as e lideranças populares;
c) reivindicação da construção de novos direitos fundados em novos conhecimentos e padrões de atuação reconhecidos nacional e internacionalmente;
Art. 3º As entidades e organizações de assistência social no ato da inscrição demonstrarão:
I - ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída, conforme disposto no art. 53 do Código Civil Brasileiro e no art. 2º da Lei nº 8.742, de 1993;
II - aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
III - elaborar plano de ação anual contendo:
a) finalidades estatutárias;
b) objetivos;
c) origem dos recursos;
d) infraestrutura;
e) identificação de cada serviço, projeto, programa ou benefício socioassistencial, informando respectivamente:
e.1) público alvo;
e.2) capacidade de atendimento;
e.3) recurso financeiro utilizado;
e.4) recursos humanos envolvidos;
e.5) abrangência territorial;
e.6) demonstração da forma de participação dos usuários e/ou estratégias que serão
utilizadas em todas as etapas do plano: elaboração, execução, avaliação e monitoramento.
IV - ter expresso em seu relatório de atividades:
a) finalidades estatutárias;
b) objetivos;
c) origem dos recursos;
d) infraestrutura;
e) identificação de cada serviço, projeto, programa ou benefício socioassistencial executado, informando respectivamente:
e.1) público alvo;
e.2) capacidade de atendimento;
e.3) recurso financeiro utilizado;
e.4) recursos humanos envolvidos.
Art. 4º O funcionamento das entidades e organizações de assistência social depende de prévia inscrição no respectivo Conselho de Assistência Social Municipal.
§ 1º Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social a fiscalização das entidades e organizações inscritas.
§ 2º Se a entidade ou organização de assistência social de atendimento não desenvolver qualquer serviço, programa, projeto ou benefício socioassistencial no Município de sua sede, a inscrição da entidade deverá ser feita no Conselho de Assistência Social do Município onde desenvolva o maior número de atividades.
§ 3º As entidades ou organizações de assistência social que atuem na defesa e garantia de direitos e/ou assessoramento deverão inscrever-se no Conselho de Assistência Social do Município indicado como sendo de sua sede no estatuto social.
Art. 5º Somente poderão executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais as entidades e organizações inscritas de acordo com o art. 4º.
Art. 6º A inscrição dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho de Assistência Social Municipal é o reconhecimento público das ações realizadas pelas entidades e organizações sem fins econômicos, ou seja, sem fins lucrativos, no âmbito da Política de Assistência Social.
§ 1º Os serviços de atendimento deverão estar de acordo com a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que trata da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, e com o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007.
§ 2º Os serviços de assessoramento, defesa e garantia de direitos deverão estar de acordo com o Decreto nº 6.308, de 2007, que orienta sobre a regulamentação do art. 3º da Lei 8.742, de 1993, e com esta Resolução.
Art. 7º Os critérios para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais são, cumulativamente:
I - executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
II - assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
III - garantir a gratuidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
IV - garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da missão da entidade ou organização, bem como da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
Art. 8º Em caso de interrupção de serviços, a entidade deverá comunicar ao Conselho Municipal de Assistência Social, apresentando a motivação, as alternativas e as perspectivas para atendimento do usuário, bem como o prazo para a retomada dos serviços.
§ 1º O prazo de interrupção dos serviços não poderá ultrapassar seis meses sob pena de cancelamento da inscrição da entidade e/ou do serviço.
§ 2º Cabe aos Conselho de Assistência Social Municipal acompanhar, discutir e encaminhar as alternativas para a retomada dos

serviços, programas e projetos interrompidos.
Art. 9º As entidades e organizações de assistência social deverão apresentar os seguintes documentos para obtenção da inscrição:
I - requerimento, na forma do modelo anexo III; entregue e protocolado na Secretaria dos Conselhos Municipais;
II - cópia do Estatuto Social (atos constitutivos) registrado em cartório;
III – cópia do documento de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda, atualizado;
IV- cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;
V - plano de ação;
VI – cópia dos documentos comprovantes da vistoria do corpo de bombeiro e vigilância sanitária. Caso não possua esses documentos a entidade pode apresentar o protocolo junto aos órgãos competentes ou justificativa do motivo pelo qual não possui;
VII- para entidades e/ou organizações de assistência social, bem como para serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, com mais de um ano de funcionamento, relatório de atividades desempenhadas no exercício fiscal anterior que demonstre as ações executadas de forma planejada, continuada e gratuita.
VIII – para entidades e organizações de assistência social com mais de um ano de funcionamento: cópia do balanço patrimonial e financeiro e do demonstrativo de resultado do último exercício, segregados por área de atuação, assinado por contador ou técnico registrado no respectivo Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal, acompanhado de notas explicativas, demonstração de superávit/déficit do exercício e alteração do patrimônio, de acordo com as normas contábeis vigentes.
Parágrafo Único: O processo de inscrição somente se iniciará com a entrega de toda a documentação prevista nesta resolução.
Art. 10. As entidades e organizações de assistência social que atuam em mais de um Município deverão inscrever os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios respectivos, apresentando os seguintes documentos:
I - requerimento, na forma do modelo anexo III; entregue e protocolado na Secretaria dos Conselhos Municipais;
II - cópia do Estatuto Social (atos constitutivos) registrado em cartório;
III – cópia do documento de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda, atualizado;
IV- cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;
V - plano de ação;
VI – cópia dos documentos comprovantes da vistoria do corpo de bombeiro e vigilância sanitária. Caso não possua esses documentos a entidade pode apresentar o protocolo junto aos órgãos competentes ou justificativa do motivo pelo qual não possui;
VII- para entidades e/ou organizações de assistência social, bem como para serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, com mais de um ano de funcionamento, relatório de atividades desempenhadas no exercício fiscal anterior que demonstre as ações executadas de forma planejada, continuada e gratuita.
VIII – para entidades e organizações de assistência social com mais de um ano de funcionamento: cópia do balanço patrimonial e financeiro e do demonstrativo de resultado do último exercício, segregados por área de atuação, assinado por contador ou técnico registrado no respectivo Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal, acompanhado de notas explicativas, demonstração de superávit/déficit do exercício e alteração do patrimônio, de acordo com as normas contábeis vigentes.
Parágrafo Único: O processo de inscrição somente se iniciará com a entrega de toda a documentação prevista nesta resolução.
Art. 11. As entidades e organizações sem fins econômicos que não tenham atuação
preponderante na área da assistência social, mas que também atuem nessa área, deverão inscrever seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, além de demonstrar que cumprem os critérios do §1º e §2º do art. 6º e o art. 7º desta Resolução, mediante apresentação de:
I - requerimento, na forma do modelo anexo III; entregue e protocolado na Secretaria dos Conselhos Municipais;
II - cópia do Estatuto Social (atos constitutivos) registrado em cartório;
III – cópia do documento de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda, atualizado;
IV- cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;
V - plano de ação;
VI – cópia dos documentos comprovantes da vistoria do corpo de bombeiro e vigilância sanitária. Caso não possua esses documentos a entidade pode apresentar o protocolo junto aos órgãos competentes ou justificativa do motivo pelo qual não possui;
VII- para entidades e/ou organizações de assistência social, bem como para serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, com mais de um ano de funcionamento, relatório de atividades desempenhadas no exercício fiscal anterior que demonstre as ações executadas de forma planejada, continuada e gratuita.
VIII – para entidades e organizações de assistência social com mais de um ano de funcionamento: cópia do balanço patrimonial e financeiro e do demonstrativo de resultado do último exercício, segregados por área de atuação, assinado por contador ou técnico registrado no respectivo Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal, acompanhado de notas explicativas, demonstração de superávit/déficit do exercício e alteração do patrimônio, de acordo com as normas contábeis vigentes.
Parágrafo Único: O processo de inscrição somente se iniciará com a entrega de toda a documentação prevista nesta resolução.
Art. 12. O Conselho de Assistência Social deverá:
I - receber e analisar os pedidos de inscrição e a documentação respectiva;
II - providenciar visita à entidade ou organização de assistência social e emissão de parecer sobre as condições para o funcionamento;
III - pautar, discutir e deliberar os pedidos de inscrição em reunião plenária;
IV - encaminhar a documentação ao órgão gestor para inclusão no Cadastro Nacional de Entidades e Organizações de Assistência Social de que trata a Lei 12.101, de 27 de novembro de 2009, e guarda, garantido o acesso aos documentos sempre que se fizer necessário, em função do exercício do controle social.
Parágrafo único. A execução do previsto neste artigo obedecerá à ordem cronológica de apresentação do requerimento de inscrição.
Art. 13. O processo de inscrição e avaliação das entidades, tanto as anteriormente inscritas quanto as novas, ocorrerá conforme cronograma apresentado pelo CMAS no anexo V desta Resolução.
Art. 14. O Conselho de Assistência Social deverá estabelecer plano de acompanhamento e fiscalização das entidades e organizações de assistência social, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos, com os respectivos critérios.
Parágrafo único. O plano a que se refere o caput, bem como o processo de inscrição, deve ser publicizado por meio de resolução do Conselho de Assistência Social.
Art. 15. As entidades e organizações de assistência social deverão apresentar anualmente, até abril, ao Conselho Municipal de Assistência Social:
I - plano de ação do corrente ano;
II - relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, nos termos do inciso III do artigo 3º.
Art. 16. O Conselho de Assistência Social deverá promover, pelo menos, uma audiência pública anual com as entidades ou organizações de assistência social inscritas, com o objetivo de efetivar a apresentação destas à comunidade, permitindo a troca de experiências e ressaltando a atuação na rede socioassistencial e o fortalecimento do SUAS.

Art. 17. A inscrição das entidades ou organizações de assistência social, dos serviços dos projetos, dos programas e dos benefícios socioassistenciais é por prazo indeterminado.
§ 1º A inscrição poderá ser cancelada a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos requisitos, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.
§ 2º Em caso de cancelamento da inscrição, o Conselho de Assistência Social deverá encaminhar, no prazo de cinco dias úteis, cópia do ato cancelatório ao órgão gestor, para providências cabíveis junto ao Cadastro Nacional de Entidades e Organizações de Assistência de Assistência Social a que se refere o inciso IV do artigo 12 e demais providências.
§ 3º Da decisão que indeferir ou cancelar a inscrição a entidade poderá recorrer, apresentando reconsideração, por escrito e protocolado à Secretaria local dos Conselhos, endereçado ao CMAS de Porto Belo-SC, expondo suas razões, no prazo de 30 dias corridos, a contar da data da assinatura, constante no Aviso de Recebimento-AR.
§ 4º O prazo para análise do pedido de reconsideração será de 30 dias.
§ 5º Mantido o indeferimento ou cancelamento, poderá a entidade apresentar recurso da decisão do Conselho Municipal de Assistência Social no Conselho Estadual de Assistência Social de Santa Catarina.
§ 6º As entidades inscritas deverão comunicar o encerramento de suas atividades,
programas e/ou projetos aos Conselhos de Assistência Social, no prazo de 30 dias.
Art. 18. O Conselho de Assistência Social deverá padronizar e utilizar, única e exclusivamente, o termo INSCRIÇÃO para os fins desta resolução.
Parágrafo Único. O Conselho fornecerá Comprovante de Inscrição conforme anexo IV.
Art. 19. O Conselho de Assistência Social deverá estabelecer numeração única e
sequencial para a emissão da inscrição, independentemente da mudança do ano.
Art. 20. As entidades e organizações de assistência social inscritas anteriormente à
publicação desta Resolução, bem como, aquelas que desejam requerer a primeira inscrição, deverão requerer junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, a inscrição conforme procedimentos e critérios dispostos nesta Resolução.
Paragrafo Único: O Conselho fornecerá comprovante de inscrição conforme anexo IV.
Art. 21. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo, 03 de abril de 2014.
MARINA GOBBO AGNOLETTO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

ANEXO I

Requerimento de Inscrição

Senhor(a) Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Belo, _____
A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer sua inscrição neste Conselho.

A - Dados da Entidade:
Nome da Entidade _____
CNPJ: _____
Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundário _____
Data de inscrição no CNPJ _____ /_____/ _____
Endereço _____ nº _____
Bairro _____
Município _____ UF _____ CEP _____
Tel. _____ FAX _____ E-mail _____
Atividade Principal _____
Inscrição:
CMDCA _____
CONSELHO DO IDOSO _____
Outros (especificar) _____
Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município (descrever todos) _____
_____

Relação de todos os estabelecimentos da entidade (CNPJ e endereço completo) _____
_____

B - Dados do Representante Legal:
Nome _____
Endereço _____ nº _____
Bairro _____
Município _____ UF _____ CEP _____
Tel. _____ Celular _____ E-mail _____
RG _____ CPF _____ Data nasc.____/ _____ /_____
Escolaridade _____
Período do Mandato: _____

C - Informações adicionais

Termos em que, pede deferimento.

Local _____ Data ____/ _____ /____

Assinatura do representante legal da entidade
ANEXO II

Requerimento de Inscrição

Senhor(a) Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Belo, _____
A entidade abaixo qualificada, com atuação também neste município, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer a inscrição dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais abaixo descritos, nesse Conselho.

A - Dados da Entidade:
Nome da Entidade _____
CNPJ: _____
Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundário _____
Data de inscrição no CNPJ _____ /_____/ _____
Endereço _____ nº _____
Bairro _____
Município _____ UF _____ CEP _____
Tel. _____ FAX _____ E-mail _____
A entidade está inscrita no Conselho Municipal de _____ _____, sob o número _____, desde ____/ _____ /____.
Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município (descrever todos) _____
_____

B - Dados do Representante Legal:
Nome _____
Endereço _____ nº _____
Bairro _____
Município _____ UF _____ CEP _____
Tel. _____ Celular _____ E-mail _____
RG _____ CPF _____ Data nasc.____/ _____ /_____
Escolaridade _____ Período do Mandato: _____

C - Informações adicionais

Termos em que, pede deferimento.

Local _____ Data ____/ _____ /_____

Assinatura do representante legal da entidade

ANEXO III

Requerimento de Inscrição

Senhor(a) Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Belo, _____
A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer a inscrição dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais abaixo descritos, nesse Conselho.

A - Dados da Entidade:
Nome da Entidade _____
CNPJ: _____
Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundário _____
Data de inscrição no CNPJ _____ /_____/ _____
Endereço _____ nº _____
Bairro _____
Município _____ UF _____ CEP _____
Tel. _____ FAX _____ E-mail _____
Atividade Principal _____
Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município (descrever todos):

B - Dados do Representante Legal:
Nome _____
Endereço _____ nº _____
Bairro _____
Município _____ UF _____ CEP _____
Tel. _____ Celular _____ E-mail _____
RG _____ CPF _____ Data nasc.____/ _____ /_____
Escolaridade _____ Período do Mandato: _____

C - Informações adicionais

Termos em que, pede deferimento.

Local _____ Data _____/ _____ /_____

Assinatura do representante legal da entidade

ANEXO IV

Comprovante de inscrição no Conselho Municipal

Conselho Municipal (Estadual ou do Distrito Federal) de _____
INSCRIÇÃO Nº _____
A entidade _____, CNPJ _____, com sede em _____, é inscrita neste Conselho, sob número _____, desde _____/ _____ /_____.
A entidade executa(rá) o(s) seguinte(s) serviço(s)/programa(s)/projeto(s)/benefício(s) socioassistenciais (listar todos, constando os endereços respectivos caso a entidade os desenvolva em mais de uma unidade/estabelecimento no mesmo município):

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

Local _____ Data ____/ _____ /_____

Assinatura do(a) Presidente do Conselho

ANEXO V
Cronograma do processo de inscrição e avaliação das entidades no CMAS:

PROCEDIMENTO	PRAZO
Reunião com as entidades de assistência social de Porto Belo	10 de abril de 2014
Entrega do requerimento de inscrição e demais documentos necessários	07 a 16 de abril de 2014
Processo de avaliação e visita técnica	07 a 23 de abril de 2014
Reunião para deliberação dos requerimentos	24 de abril de 2014
Comunicação do resultado de inscrição	25 de abril de 2014
Período para a entidade entrar com recurso	30 dias corridos após a data do Aviso de Recebimento - AR.
Período para análise do recurso pelo CMAS	30 dias corridos

Porto União

Prefeitura

Portaria N.º 382/2014 - RH

PORTARIA Nº 382, de 31 de março de 2014.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR até 25 de abril de 2014, o Termo Aditivo do Contrato de Trabalho nº 136/2013, de Adilson José Marino, que exerce as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, até que o candidato convocado através de Concurso Público assuma a vaga.

Art. 2º O servidor mencionado no artigo anterior exerce suas atividades junto à Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, deste município.

Art 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 31 de março de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Portaria N.º 383/2014 - RH

PORTARIA Nº 383, de 31 de março de 2014.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR até 25 de abril de 2014, o Termo Aditivo do Contrato de Trabalho nº 132/2013, de Alex Schorr, que exerce as funções do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, até que o candidato convocado através de Concurso Público assuma a vaga.

Art. 2º O servidor mencionado no artigo anterior exerce suas atividades junto à Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, deste município.

Art 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 31 de março de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Portaria N.º 384/2014 - RH

PORTARIA Nº 384, de 31 de março de 2014.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR até 25 de abril de 2014, o Contrato de Trabalho nº 004/2014, de Algacir Roberto Stein, que exerce as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, até que o candidato convocado através de Concurso Público assuma a vaga.

Art. 2º O servidor mencionado no artigo anterior exerce suas atividades vinculado à Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, deste município.

Art 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 31 de março de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Portaria N.º 385/2014 - RH

PORTARIA Nº 385, de 31 de março de 2014.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR até 25 de abril de 2014, o Termo Aditivo nº 001/2013 do Contrato de Trabalho nº 045/2013, de Alison Adilson Chaves, que exerce as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, até que o candidato convocado através de Concurso Público assuma a vaga.

Art. 2º O servidor mencionado no artigo anterior exerce suas atividades vinculado à Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, deste município.

Art 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 31 de março de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Portaria N.º 386/2014 - RH
PORTARIA Nº 386, de 31 de março de 2014.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR até 25 de abril de 2014, o Contrato de Trabalho nº 003/2014-PSF, de Ana Paula Godinho da Silva, que exerce as funções do cargo de Médico do PSF, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.494 de 30 de junho de 2008, até que o candidato convocado através de Concurso Público assuma a vaga.

Art. 2º A servidora mencionada no artigo anterior exerce suas atividades vinculado à Secretaria Municipal Saúde, deste município.

Art 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 31 de março de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Portaria N.º 387/2014 - RH
PORTARIA Nº 387, de 31 de março de 2014.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR até 25 de abril de 2014, o Termo Aditivo nº 001/2013 do Contrato de Trabalho nº 112/2013, de Bernard Michael Damasceno, que exerce as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, até que o candidato convocado através de Concurso Público assuma a vaga.

Art. 2º O servidor mencionado no artigo anterior exerce suas atividades vinculado à Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, deste município.

Art 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 31 de março de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Portaria N.º 388/2014 - RH
PORTARIA Nº 388, de 31 de março de 2014.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR até 30 de abril de 2014, o Contrato de Trabalho nº 050/2013, de Adriana Moreira de Castilho dos Santos, que exerce as funções do cargo de Enfermeiro, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, em substituição à servidora efetiva Rafaela Leão André que está usufruindo de férias por 30 dias consecutivos.

Art. 2º A servidora mencionada no artigo anterior exerce suas atividades vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, deste município.

Art 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 31 de março de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Portaria N.º 389/2014 - RH
PORTARIA Nº 389, de 31 de março de 2014.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR até 25 de abril de 2014, o Termo Aditivo do Contrato de Trabalho nº 017/2013, de Carla Renata Stasiak de Camargo, que exerce as funções do cargo de Agente Administrativo, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, até que o candidato convocado através de Concurso Público assuma a vaga.
.
Art. 2º A servidora mencionada no artigo anterior exerce suas atividades junto à Secretaria Municipal de Saúde, deste município.

Art 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 31 de março de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Portaria N.º 390/2014 - RH
PORTARIA Nº 390, de 31 de março de 2014.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR até 25 de abril de 2014, o Termo Aditivo do Contrato de Trabalho nº 019/2013, de Carlos Gualberto Gomes, que exerce as funções do cargo de Agente Administrativo, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, até que o candidato convocado através de Concurso Público assuma a vaga.
Art. 2º O servidor mencionado no artigo anterior exerce suas atividades junto à Secretaria Municipal de Saúde, deste município.

Art 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 31 de março de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Portaria N.º 391/2014 - RH

PORTARIA Nº 391, de 31 de março de 2014.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR até 25 de abril de 2014, o Contrato de Trabalho nº 005/2013-PSF, de Carlos Marcos Prado Tavares, que exerce as funções do cargo de Médico do PSF, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.494 de 30 de junho de 2008, até que o candidato convocado através de Concurso Público assuma a vaga.

Art. 2º O servidor mencionado no artigo anterior exerce suas atividades junto à Secretaria Municipal de Saúde, deste município.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 31 de março de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Portaria N.º 392/2014 - RH

PORTARIA Nº 392, de 31 de março de 2014.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR até 25 de abril de 2014, o Termo Aditivo do Contrato de Trabalho nº 055/2013, de Daiane Alves, que exerce as funções do cargo de Agente Administrativo, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, até que o candidato convocado através de Concurso Público assuma a vaga.
Art. 2º A servidora mencionada no artigo anterior exerce suas atividades vinculada à Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social, deste município.

Art 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 31 de março de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Portaria N.º 392/2014 - RH

PORTARIA Nº 392, de 31 de março de 2014.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR até 25 de abril de 2014, o Termo Aditivo do Contrato de Trabalho nº 055/2013, de Daiane Alves, que exerce as funções do cargo de Agente Administrativo, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, até que o candidato convocado através de Concurso Público assuma a vaga.
Art. 2º A servidora mencionada no artigo anterior exerce suas atividades vinculada à Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social, deste município.

Art 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 31 de março de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Portaria N.º 393/2014 - RH

PORTARIA Nº 393, de 31 de março de 2014.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR até 25 de abril de 2014, o Termo Aditivo do Contrato de Trabalho nº 028/2013, de Deiwerson Damasceno dos Santos, que exerce as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nivel 02, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, até que o candidato convocado através de Concurso Público assuma a vaga.

Art. 2º O servidor mencionado no artigo anterior exerce suas atividades vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Esportes, deste município.

Porto União - SC, em 31 de março de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Portaria N.º 394/2014 - RH

PORTARIA Nº 394, de 31 de março de 2014.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR até 25 de abril de 2014, o Termo Aditivo nº 001/2013 do Contrato de Trabalho nº 002/2013, de Dércio Luís Kliemann, que exerce as funções do cargo de Médico Plantonista, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, até que o candidato convocado através de Concurso Público assuma a vaga.

Art. 2º O servidor mencionado no artigo anterior exerce suas atividades junto à Secretaria Municipal de Saúde, deste município.

Art 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 31 de março de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Portaria N.º 395/2014 - RH

PORTARIA Nº 395, de 31 de março de 2014.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR até 25 de abril de 2014, o Termo Aditivo nº 001/2013 do Contrato de Trabalho nº 137/2013, de Éder Rodrigues dos Santos, que exerce as funções do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, até que o candidato convocado através de Concurso Público assuma a vaga.

Art. 2º O servidor mencionado no artigo anterior exerce suas atividades junto à Pedreira do Rio Bonito, vinculado à Secretaria Municipal de Transportes Obras e Serviços Públicos, deste município.

Art 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 31 de março de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Portaria N.º 396/2014 - RH

PORTARIA Nº 396, de 31 de março de 2014.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR até 25 de abril de 2014, o Contrato de Trabalho nº 047/2013, de Eleiliane Gracieli Uliniki, que exerce as funções do cargo de Auxiliar Administrativo, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, até que o candidato convocado através de Concurso Público assuma a vaga.

Art. 2º A servidora mencionada no artigo anterior exerce suas atividades vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, deste município.

Art 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 31 de março de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Portaria N.º 397/2014 - RH

PORTARIA Nº 397, de 31 de março de 2014.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR até 25 de abril de 2014, o Termo Aditivo nº 001/2013 do Contrato de Trabalho nº 103/2013, de Elisandro da Silva, que exerce as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, até que o candidato convocado através de Concurso Público assuma a vaga.

Art. 2º O servidor mencionado no artigo anterior exercerá suas atividades junto a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, deste município.

Art 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 31 de março de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Portaria N.º 398/2014 - RH

PORTARIA Nº 398, de 31 de março de 2014.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR até 25 de abril de 2014, o Termo Aditivo nº 002/2013 do Contrato de Trabalho nº 163/2012, de Eurides dos Santos, que exerce as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, até que o candidato convocado através de Concurso Público assuma a vaga.

Art. 2º O servidor mencionado no artigo anterior exerce suas

atividades junto à Secretaria Municipal de Saúde, deste município.

Art 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 31 de março de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Portaria N.º 400/2014 - RH

PORTARIA Nº 400, de 31 de março de 2014.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR até 25 de abril de 2014, o Termo Aditivo nº 002/2013 do Contrato de Trabalho nº 005/2013, de Fernanda Rech Gomes Gregol, que exerce as funções do cargo de Médico (Dermatologista), do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, até que o candidato convocado através de Concurso Público assuma a vaga.

Art. 2º A servidora mencionada no artigo anterior exerce suas atividades junto à Secretaria Municipal de Saúde, deste município.

Art 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 31 de março de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Portaria N.º 399/2014 - RH

PORTARIA Nº 399, de 31 de março de 2014.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR até 25 de abril de 2014, o Termo Aditivo nº 001/2013 do Contrato de Trabalho nº 040/2013, de Fabiana Benassi Carneiro, que exerce as funções do cargo de Assistente Social, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, até que o candidato convocado através de Concurso Público assuma a vaga.

Art. 2º A servidora mencionada no artigo anterior exerce suas atividades junto ao CREAS, vinculado à Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social, deste município.
Art 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 31 de março de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Portaria N.º 401/2014 - RH

PORTARIA Nº 401, de 31 de março de 2014.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR até 25 de abril de 2014, o Termo Aditivo nº 003/2013 do Contrato de Trabalho nº 093/2011, de Fernando Antonio Kurten Jung, que exerce as funções do cargo de Arquiteto, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, até que o candidato convocado através de Concurso Público assuma a vaga.

Art. 2º O servidor mencionado no artigo anterior exerce suas atividades junto à Secretaria Municipal de Planejamento, deste município.

Art 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 31 de março de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Portaria N.º 402/2014 - RH

PORTARIA Nº 402, de 31 de março de 2014.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR até 25 de abril de 2014, o Termo Aditivo do Contrato de Trabalho nº 070/2013, de Franciele Andressa Dobler Zago, que exerce as funções do cargo de Auxiliar Administrativo, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, até que o candidato convocado através de Concurso Público assuma a vaga.

Art. 2º A servidora mencionada no artigo anterior exerce suas atividades junto ao Conselho Tutelar, deste município.

Art 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 31 de março de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Portaria N.º 403/2014 - RH

PORTARIA Nº 403, de 31 de março de 2014.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso

II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR até 25 de abril de 2014, o Termo Aditivo nº 001/2013 do Contrato de Trabalho nº 018/2013, de Inês Aparecida Karas, que exerce as funções do cargo de Agente Administrativo, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, até que o candidato convocado através de Concurso Público assuma a vaga.

Art. 2º A servidora mencionada no artigo anterior exerce suas atividades junto à Secretaria Municipal de Saúde, deste município.

Art 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 31 de março de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Portaria N.º 404/2014 - RH

PORTARIA Nº 404, de 31 de março de 2014.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR de 21 de março a 01 de abril de 2014, o Contrato de Trabalho nº 014/2014, de Inoema de Fatima Arbigaus, que exerce as funções do cargo de Auxiliar de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, em substituição à servidora efetiva Cirlei Maria Pacheco que se encontra afastada para Tratamento de Saúde.

Art. 2º A servidora mencionada no artigo anterior exerce suas atividades junto ao Berçário Maria Luiza Waldraff, deste município.

Art 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC retroagindo seus efeitos a 21 de março de 2014.

Porto União - SC, em 31 de março de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Portaria N.º 405/2014 - RH

PORTARIA Nº 405, de 31 de março de 2014.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR até 25 de abril de 2014, o Termo Aditivo do Contrato de Trabalho nº 026/2013, de Claviana Reisdorfer Heimann, que exerce as funções do cargo de Auxiliar Administrativo, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, até que o candidato convocado através de Concurso Público assuma a vaga.

Art. 2º O servidor mencionado no artigo anterior exerce suas atividades junto à Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, deste município.

Art 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 31 de março de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Portaria N.º 406/2014 - RH

PORTARIA Nº 406, de 31 de março de 2014.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR até 25 de abril de 2014, o Termo Aditivo do Contrato de Trabalho nº 126/2013, de João Carlos de Cairos, que exerce as funções do cargo de Motorista de Veículos Pesados, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, até que o candidato convocado através de Concurso Público assuma a vaga.

Art. 2º O servidor mencionado no artigo anterior exercerá suas atividades vinculado à Secretaria Municipal de Educação, deste município.

Art 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 31 de março de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Portaria N.º 406/2014 - RH

PORTARIA Nº 406, de 31 de março de 2014.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR até 25 de abril de 2014, o Termo Aditivo do Contrato de Trabalho nº 126/2013, de João Carlos de Cairos, que exerce as funções do cargo de Motorista de Veículos Pesados, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, até que o candidato convocado através de Concurso Público assuma a vaga.

Art. 2º O servidor mencionado no artigo anterior exercerá suas atividades vinculado à Secretaria Municipal de Educação, deste município.

Art 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 31 de março de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Portaria N.º 407/2014 - RH

PORTARIA Nº 407, de 31 de março de 2014.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR até 25 de abril de 2014, o Termo Aditivo do Contrato de Trabalho nº 021/2013, de José Carlos Marques Budal, que exerce as funções do cargo de Auxiliar Administrativo, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, até que o candidato convocado através de Concurso Público assuma a vaga.
Art. 2º O servidor mencionado no artigo anterior exerce suas atividades junto à Secretaria Municipal de Saúde, deste município.

Art 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 31 de março de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Portaria N.º 408/2014 - RH

PORTARIA Nº 408, de 31 de março de 2014.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR até 25 de abril de 2014, o Contrato de Trabalho nº 178/2013, de José Cícero Ferreira de Carvalho, que exerce as funções do cargo de Médico (Clínico Geral), do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, até que o candidato convocado através de Concurso Público assuma a vaga.

Art. 2º O servidor mencionado no artigo anterior exerce suas atividades junto à Secretaria Municipal de Saúde, deste município.

Art 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 31 de março de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Portaria N.º 409/2014 - RH

PORTARIA Nº 409, de 31 de março de 2014.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR até 25 de abril de 2014, o Termo Aditivo nº 001/2013 do Contrato de Trabalho nº 060/2013, de Júlio César Lopes, que exerce as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, até que o candidato convocado através de Concurso Público assuma a vaga.

Art. 2º O servidor mencionado no artigo anterior exerce suas atividades junto à Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, deste município.

Art 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 31 de março de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Portaria N.º 410/2014 - RH

PORTARIA Nº 410, de 31 de março de 2014.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR até 25 de abril de 2014, o Termo Aditivo 001/2014 do Contrato de Trabalho nº 152/2013, de Karin Elise Mucke de Souza Santos, que exerce as funções do cargo de Psicólogo com Especialização em Saúde Mental, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, até que o candidato convocado através de Concurso Público assuma a vaga.

Art. 2º A servidora mencionada no artigo anterior exerce suas atividades junto Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I, deste município.

Art 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 31 de março de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Portaria N.º 411/2014 - RH

PORTARIA Nº 411, de 31 de março de 2014.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR, a carga horária da professora efetiva Michele

Alessandra Pattene Konart, para mais 20 (vinte) horas semanais, no período de 17 de fevereiro a 13 de maio de 2014, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e suas alterações, em substituição à servidora efetiva Aline Cristina Colita que se encontra em Licença Maternidade.

Art. 2º Será concedido GRATIFICAÇÃO COMPENSATORIA de 10% do vencimento, sobre a alteração de carga horária, de acordo com o Art. 50 da Lei Municipal nº. 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município.

Art. 3º A servidora exercerá suas atividades no Núcleo de Educação Infantil Albertina Brauchner, deste Município.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 17 de fevereiro de 2014.

Porto União, SC em 31 de março de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Portaria N.º 412/2014 - RH

PORTARIA Nº 412, de 31 de março de 2014.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR até 25 de abril de 2014, o Contrato de Trabalho nº 102/2013, de Liara Aparecida Cruz, que exerce as funções do cargo de Auxiliar Administrativo, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, até que o candidato convocado através de Concurso Público assuma a vaga.

Art. 2º A servidora mencionada no artigo anterior exerce suas atividades junto à Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social, deste município.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 31 de março de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Portaria N.º 413/2014 - RH

PORTARIA Nº 413, de 31 de março de 2014.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 274 de 24 de fevereiro de 2014 da servidora efetiva Alaíze Franciele Pogogelski Dolinski.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 31 de março de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Edital de Convocação N.º 056/2014

Edital de convocação 056/2014
Concurso Público Municipal nº. 001/2013

ANIZIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Porto União – SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA o (a) candidato (a) abaixo relacionada, APROVADO (a) no Concurso Público Municipal nº 001/20103 a comparecer na Chefia de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Padre Anchieta, n.º 126, Centro, Porto União-SC, do 03/04/2014 à 09/04/2014, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:30 às 17:30 hs, de segunda a sexta feira, para apresentar a fotocópia e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no Capitulo III do Edital 001/2013, para investidura em cargo público:

- 01 (uma) fotografia 3x4, recente;
- Certidão de Casamento ou Nascimento;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de regularidade emitido via internet pela Receita Federal do Brasil;
- Título de Eleitor;
- Certidão relativa à quitação eleitoral emitida via internet;
- Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
- Carteira Nacional de Habilitação (se assim o cargo exigir)
- Certidão Negativa Criminal expedida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- Certificado de Especialização, se for o caso; (fotocopia)
- Registro no respectivo Conselho Regional de Classe do Estado de Santa Catarina, se for o caso; (fotocopia)
- Certidão de Nascimento dos filhos;
- Declaração de Acumulação de Cargo e Remuneração; (modelo CRH)
- Declaração de não ter sofrido penalidades no Serviço Público; (modelo CRH)
- Declaração de Bens ou Copia da Declaração do IRRF;
- Declaração de Ficha Limpa (modelo CRH)
- Conta Salário em instituição financeira indicada pelo Município;

Em relação aos Exames Admissionais, previstos no item 3.4.1, do Edital 001/2013, o (a) candidato (a) deverá iniciar o seu processo somente após a entrega, junto a Chefia de Recursos Humanos, dos documentos comprobatórios exigidos para o cargo, a qual solicitará os respectivos exames conforme exigência para o cargo.
Todos os documentos deverão ser entregues na Chefia de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à posse ou qualquer outro direito inerente ao Concurso.

AGENTE ADMINISTRATIVO

NOME	CLAS	ASSINATURA	Data
NILMAR FERNANDO JEVOUSKI	02		

Porto União (SC), 03 de abril de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Portaria N.º 414/2014 - RH

PORTARIA Nº 414, de 31 de março de 2014.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 317, de 06 de março de 2014 que altera a carga horária da servidora Alaíze Franciele Pogogelski Dolinski.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União, SC em 31 de março de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Portaria N.º 415/2014 - RH

PORTARIA Nº 415, de 31 de março de 2014.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR, a carga horária da professora efetiva Alaíze Franciele Pogogelski Dolinski, para mais 10 (dez) horas semanais, no período de 03 de fevereiro a 17 de dezembro de 2014, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e suas alterações, para atuar no Apoio Pedagógico.

Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional Frei Deodato.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2014.

Porto União, SC em 31 de março de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Portaria N.º 416/2014 - RH

PORTARIA Nº 416, de 31 de março de 2014.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 278, de 24 de fevereiro de 2014 que altera a carga horária do servidor Tiago Metzler de Brito.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União, SC em 31 de março de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Portaria N.º 417/2014 - RH

PORTARIA Nº 417, de 31 de março de 2014.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR, a carga horária do professor efetivo Tiago Metzler de Brito, para mais 10 (dez) horas semanais, no período de 03 de fevereiro a 17 de dezembro de 2014, com vencimentos na Classe "C", referência "04", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e suas alterações, para atuar na Educação de Jovens e Adultos – EJA (2º segmento).

Art. 2º O servidor exercerá suas atividades no Núcleo Educacional Jornalista Hermínio Milis, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2014.

Porto União, SC em 31 de março de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Portaria N.º 418/2014 - RH

PORTARIA Nº 418, de 31 de março de 2014.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR até 30 de abril de 2014, o Contrato de Trabalho nº 001/2014, de Jane Aparecida Batista Reisdorfer, que exerce as funções do cargo de Auxiliar de Enfermagem, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, em substituição à servidora efetiva Eliane Grossl Cruz que se encontra afastada para Tratamento de Saúde.

Art. 2º A servidora mencionada no artigo anterior exerce suas atividades junto à Secretaria Municipal de Saúde, deste município.

Art 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 31 de março de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Portaria N.º 419/2014 - RH

PORTARIA Nº 419, de 31 de março de 2014.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR até 25 de abril de 2014, o Contrato de Trabalho nº 049/2013, de Márcio dos Santos, que exerce as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, até que o candidato convocado através de Concurso Público assuma a vaga.

Art. 2º O servidor mencionado no artigo anterior exercerá suas atividades junto ao Departamento de Urbanismo, deste município.

Art 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 31 de março de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Portaria N.º 420/2014 - RH

PORTARIA Nº 420, de 31 de março de 2014.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR até 25 de abril de 2014, o Contrato de Trabalho nº 061/2013, de Márcio Pedro Opautchak, que exerce as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, até que o candidato convocado através de Concurso Público assuma a vaga.

Art. 2º O servidor mencionado no artigo anterior exerce suas atividades junto à Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, deste município.

Art 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 31 de março de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Portaria N.º 421/2014 - RH

PORTARIA Nº 421, de 31 de março de 2014.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR até 25 de abril de 2014, o Contrato de Trabalho nº 024/2013, de Marcos Vinicius dos Santos, que exerce as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, até que o candidato convocado através de Concurso Público assuma a vaga.

Art. 2º O servidor mencionado no artigo anterior exerce suas atividades junto à Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, deste município.

Art 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 31 de março de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Portaria N.º 422/2014 - RH

PORTARIA Nº 422, de 31 de março de 2014.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR até 25 de abril de 2014, o Contrato de Trabalho nº 069/2013, de Marli Teresinha Zanella Pleczak, que exerce

as funções do cargo de Auxiliar de Cirurgião Dentista, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, até que o candidato convocado através de Concurso Público assuma a vaga.

Art. 2º A servidora mencionada no artigo anterior exerce suas atividades vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, deste município.

Art 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 31 de março de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Portaria N.º 423/2014 - RH

PORTARIA Nº 423, de 31 de março de 2014.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR até 25 de abril de 2014, o Contrato de Trabalho nº 003/2013 de Natália Saty Kliemann, que exerce as funções do cargo de Médico Plantonista, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, até que o candidato convocado através de Concurso Público assuma a vaga.

Art. 2º A servidora mencionada no artigo anterior exerce suas atividades junto à Secretaria Municipal de Saúde, deste município.

Art 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 31 de março de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Portaria N.º 424/2014 - RH

PORTARIA Nº 424, de 31 de março de 2014.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR até 25 de abril de 2014, o Contrato de Trabalho nº 164/2012, de Patrycia Candido, que exerce as funções do cargo de Auxiliar de Cirurgião Dentista, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, até que o candidato convocado através de Concurso Público assuma a vaga.
Art. 2º A servidora mencionada no artigo anterior exerce suas atividades junto à Secretaria Municipal de Saúde, deste município.

Art 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 31 de março de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Portaria N.º 425/2014 - RH

PORTARIA Nº 425, de 31 de março de 2014.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR até 25 de abril de 2014, o Contrato de Trabalho nº 105/2013, de Silvio Moreira de Castilho, que exerce as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, até que o candidato convocado através de Concurso Público assuma a vaga.

Art. 2º O servidor mencionado no artigo anterior exercerá suas atividades vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Esporte, deste município.

Art 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 31 de março de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Portaria N.º 426/2014 - RH

PORTARIA Nº 426, de 31 de março de 2014.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR até 25 de abril de 2014, o Contrato de Trabalho nº 157/2013, de Tania Regina Padilha Pelepek, que exerce as funções do cargo de Auxiliar Administrativo, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, até que o candidato convocado através de Concurso Público assuma a vaga.
Art. 2º A servidora mencionada no artigo anterior exerce suas atividades junto à Secretaria Municipal de Saúde, deste município.

Art 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 31 de março de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Portaria N.º 427/2014 - RH

PORTARIA Nº 427, de 31 de março de 2014.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR até 25 de abril de 2014, o Contrato de Trabalho nº 049/2014, de Thiago Pereira da Silva, que exerce as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, em substituição ao servidor efetivo Wilton José Michels que continua afastado para Tratamento de Saúde.

Art. 2º O servidor mencionado no artigo anterior exercerá suas atividades vinculado à Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, deste município.

Art 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 27 de março de 2014.

Porto União - SC, em 31 de março de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Portaria N.º 428/2014 - RH

PORTARIA Nº 428, de 31 de março de 2014.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR até 25 de abril de 2014, o Contrato de Trabalho nº 104/2013, de Vanderson Tiago Bellaver, que exerce as funções do cargo de Motorista de Veículos Pesados, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, ou até que o candidato convocado através de Concurso Público assuma a vaga.

Art. 2º O servidor mencionado no artigo anterior exerce suas atividades junto à Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, deste município.

Art 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 31 de março de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Portaria N.º 429/2014 - RH

PORTARIA Nº 429, de 31 de março de 2014.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR até 25 de abril de 2014, o Contrato de Trabalho nº 067/2013, de Welligton Sérgio Chaves, que exerce as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, ou até que o candidato convocado através de Concurso Público assuma a vaga.
Art. 2º O servidor mencionado no artigo anterior exercerá suas atividades junto à Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, deste município.

Art 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 31 de março de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Portaria N.º 430/2014 - RH

PORTARIA Nº 430 de 31 de março de 2014.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR até 25 de abril de 2014, o Contrato de Trabalho nº 035/2013, de Bianca Regina Jerônimo Lustosa, que exerce as funções do cargo de Telefonista/Recepcionista, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, ou até que o candidato convocado através de Concurso Público assuma a vaga.

Art. 2º A servidora mencionada no artigo anterior exerce suas atividades vinculada ao Gabinete do Prefeito, deste município.

Art 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 31 de março de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Portaria N.º 431/2014 - RH

PORTARIA Nº 431, de 31 de março de 2014.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR até 25 de abril de 2014, o Termo Aditivo do Contrato de Trabalho nº 053/2013, de Giovane Alves, que exerce as funções do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, até que o candidato convocado através de Concurso Público assuma a vaga.

Art. 2º O servidor mencionado no artigo anterior exerce suas atividades vinculado à Secretaria Municipal de Transportes Obras e Serviços Públicos, deste município.

Art 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 31 de março de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Portaria N.º 432/2014 - RH

PORTARIA Nº 432, de 31 de março de 2014.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de Henrique Bittencourt Mamcarz, das funções do cargo de Médico (Clínico Geral), do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término do prazo.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 31 de março de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Portaria N.º 433/2014 - RH

PORTARIA Nº 433, de 31 de março de 2014.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de Wagner José Savaris, das funções do cargo de Médico Plantonista, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término do prazo.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 31 de março de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Portaria N.º 434/2014 - RH

PORTARIA Nº 434, de 01 de abril de 2014.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR A PEDIDO Alcione Aparecida Húpalo do cargo de provimento efetivo de Professor Docente 6º ao 9º anos finais (Inglês), do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 01 de abril de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Portaria N.º 435/2014 - RH

PORTARIA Nº 435, de 01 de abril de 2014.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de Antonio Carlos Pigatto Caus, do emprego público de Médico do PSF, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término do prazo.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 01 de abril de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Portaria N.º 436/2014 - RH

PORTARIA Nº 436, de 01 de abril de 2014.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR A PEDIDO, o contrato de trabalho de Daiane Alves, das funções do cargo de Agente Administrativo, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 01 de abril de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Portaria N.º 437/2014 - RH

PORTARIA Nº 437, de 01 de abril de 2014.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, através do Concurso Público Municipal nº 001/2010, Silvana Cristina Naconiecni Moraes, aprovada em 61º lugar, para o cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, pertencente ao Grupo Ocupacional de Apoio – GA, Anexo II, com vencimentos na Classe "01" Referência "A", Anexo I, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 01 de abril de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Portaria N.º 438/2014 - RH

PORTARIA Nº 438, de 01 de abril de 2014.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2010 Item XX;

CONSIDERANDO o Atestado de Saúde Ocupacional, expedido pelo Médico Perito Oficial do Trabalho do Município, declarando inapta a Sra. Joana Basniak, para exercer o cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01;

RESOLVE:
Art. 1º DESCLASSIFICAR Joana Basniak, aprovada em 62º lugar, para o cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, em razão de não haver cumprido com todos os requisitos exigidos para o cargo, conforme Edital 001/2010.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 28 de março de 2014.
Porto União - SC, em 01 de abril de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Decreto N° 419/2014

DECRETO Nº 419, de 07 de abril de 2014.
Dispõe sobre crédito suplementar, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e autorizado pelas Leis Municipais nºs 4.155, de 08 de julho de 2013 (LDO) e 4.200, de 02 de dezembro de 2013 (LOA),

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado no orçamento próprio do Fundo Municipal de Saúde, na dotação orçamentária a seguir especificada, no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais):

ÓRGÃO ORGÃO	0900 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
UNIDADE	0901 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
ATIVIDADE	2066 – Manutenção da Atenção Básica		
MODALIDADE	4490 – 174 – Aplicações Diretas	novo	40.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			40.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro do Exercício 2013, na Fonte 174.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 07 de abril de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

RICARDO DRAGONI
Secretário Municipal de Finanças

JAIR GIRALDI
Secretário Municipal de Saúde e Contabilidade

Edital de Convocação N.º 032/2014

Edital de convocação 032/2014
Concurso Público Municipal nº. 001/2013

ANIZIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Porto União – SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA o (a) candidato (a) abaixo relacionada, APROVADO (a) no Concurso Público Municipal nº 001/20103 a comparecer na Chefia de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Padre Anchieta, n.º 126, Centro, Porto União-SC, do 31/03/2014 à 0704/2014, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:30 às 17:30 hs, de segunda a sexta feira, para apresentar a fotocópia e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no Capitulo III do Edital 001/2013, para investidura em cargo público:

- 01 (uma) fotografia 3x4, recente;
- Certidão de Casamento ou Nascimento;
- Carteira de Identidade;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovante do PIS/PASEP
- Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de regularidade emitido via internet pela Receita Federal do Brasil;

- Título de Eleitor;
- Certidão relativa à quitação eleitoral emitida via internet;
- Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
- Carteira Nacional de Habilitação (se assim o cargo exigir)
- Certidão Negativa Criminal expedida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- Certificado de Especialização, se for o caso; (fotocopia)
- Registro no respectivo Conselho Regional de Classe do Estado de Santa Catarina, se for o caso; (fotocopia)
- Certidão de Nascimento dos filhos;
- Declaração de Acumulação de Cargo e Remuneração; (modelo CRH)
- Declaração de não ter sofrido penalidades no Serviço Público; (modelo CRH)
- Declaração de Bens ou Copia da Declaração do IRRF;
- Declaração de Ficha Limpa (modelo CRH)
- Conta Salário em instituição financeira indicada pelo Município;

Em relação aos Exames Admissionais, previstos no item 3.4.1, do Edital 001/2013, o (a) candidato (a) deverá iniciar o seu processo somente após a entrega, junto a Chefia de Recursos Humanos, dos documentos comprobatórios exigidos para o cargo, a qual solicitará os respectivos exames conforme exigência para o cargo.
Todos os documentos deverão ser entregues na Chefia de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à posse ou qualquer outro direito inerente ao Concurso.

AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS – NÍVEL 02

NOME	CLAS	ASSINATURA	Data
JOSE LUIS FURKIM DOS SANTOS	13		

Porto União (SC), 28 de março de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Presidente Castello Branco

Prefeitura

Edital de Processo Licitatório Nº 31/2014

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2014
PREGÃO PRESENCIAL N° 24/2014
E X T R A T O

O Município de Presidente Castello Branco, Estado de Santa Catarina, com base na Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, leva ao conhecimento de quem possa interessar que serão recebidas até às 09:30 (nove horas e trinta minutos), do dia 23 (vinte e três) de abril de 2014, no Setor de Licitações, as propostas para PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a aquisição de Prótese Dentária Total e Prótese Dentária Parcial Removível com estrutura metálica, confeccionadas com material de qualidade, no sistema micro ondas, o que lhe confere maior dureza e durabilidade ao acrílico empregado, com dentes nacionais e com acrilização. O Município fornecerá por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, qualquer informação e/ou esclarecimento referente a presente licitação, inclusive através do fone/fax (0xx) 49 3457-1122.

A íntegra do presente Edital poderá ser obtido no site: www.castellobranco.sc.gov.br

PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC, 07 DE ABRIL DE 2014.
CLAUDIO SARTORI
Prefeito Municipal

Rio do Sul

Prefeitura

Portaria Nº 0334/RH
PORTARIA N. 0334/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Art. 170, da Lei Complementar n. 207 de 28 de setembro 2010,

RESOLVE:
Art. 1° Aplicar a penalidade de Advertência, com fundamento ao disposto no Art. 171, inciso I, da Lei Complementar n. 207, de 28 de setembro de 2010, ao servidor municipal SERGIO JOAO KUSTNER, matrícula 238040/1, ocupante do cargo comissionado Comandante, conforme decisão exarada nos autos da Sindicância Administrativa N. 022/2013, que concluiu que o servidor transgrediu os incisos II e III, do Art. 157 e inciso IV, do Art. 158, ambos da Lei Complementar supracitada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 24 de março de 2014.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Asfj

Portaria Nº 0321/RH
PORTARIA Nº. 0321/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art.1º Remover para a Secretaria Municipal da Fazenda, a partir de 24/03/2014, a servidora ISABEL CRISTINA SCHARF, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo, nível "E", lotada no Centro de Educação Prefeito Luis Adelar Soldatelli - CEPLAS, em conformidade com o Art. 41, inciso II, da Lei Complementar n. 207, de 28 de setembro de 2011 e alterações posteriores e Memorando Interno nº 066/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 20 de março de 2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Csvf

Resolução Nº. 30 de 07 de Abril de 2014.
RESOLUÇÃO N° 030 de 07 de abril de 2014.
"HOMOLOGA PEDIDO DE PENSÃO À Sra. ALVACIR GILZ"

A Presidente do Fundo de Aposentadoria e Pensões – FAP, no uso de suas atribuições especificadas no artigo 54, inciso II e artigo, inciso VIII da Lei Complementar nº 073 de 20 de Novembro de 2001 e Decreto nº 119 de 21 de março de 2002, artigo 79, inciso II, artigo 80, inciso VIII;

RESOLVE:
Art.1° - Homologar a partir de 12 de janeiro de 2014, o pedido de Pensão por Morte a Sra. Alvacir Gilz, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n° 1.423.849-7 e CPF n° 503.474.039-72, residente e domiciliada na Rua Israel, nº. 48, Bairro Barragem, em Rio do Sul – SC, em virtude do falecimento de seu companheiro Sr. Silvio Gilz, servidor público municipal ativo, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Masculino, nível A-1.

Art.2° - Em conformidade com o Art. 40, § 7°, inciso II da CF/88 com a redação dada pela EC. n°. 41/2003, a pensão corresponderá a totalidade da remuneração do servidor falecido em 12/01/2014;

Art.3°- Os proventos da pensão serão revistos pelo índice e na data do reajuste dos benefícios vinculados ao Regime Geral da Previdência Social.

Art.4º-A aprovação de que trata o artigo 1º desta resolução e decorrente da deliberação do Conselho de Administração do FAP, na reunião realizada no dia 26 de Março de 2014 e após analise do pedido de aposentadoria em questão os Conselheiros em sua unanimidade foram de parecer favorável ao mesmo.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 07 de abril de 2014
MÁRCIA ELIANA CHIQUETTI
PRESIDENTE DO FAP

Portaria Nº 0385/2014
PORTARIA Nº. 0385/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a pedido, a partir de 02/04/2014, o servidor municipal VALDEMIRO GILZ, do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, nos termos do Art. 39, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 07 de abril de 2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Apmf

Decreto Nº 3983, de 07 de Abril de 2014.
DECRETO N° 3983, de 07 de abril de 2014.
"CONCEDE VEÍCULO POR TEMPO DETERMINADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1° - Fica concedido por tempo determinado à Secretaria Municipal de Administração o veículo, conforme segue:

O Veículo VW Gol - Placa MLQ 2315 – Cor Branca - Frota 384 – Chassi nº 9BWAA05U7ET043730– Ano 2013/2014 – Renavam nº 575160543 – Patrimônio nº 22441, da Secretaria Municipal de Agricultura, pelo prazo determinado entre: 07 de abril à 11 de Abril de 2014. O referido veículo poderá retornar a Secretaria Municipal de Agricultura, antes do prazo determinado por solicitação do Prefeito ou do Secretário.

Art. 2° - As despesas decorrentes do uso, manutenção do veículo cedido por este Decreto, ocorrerão a conta das dotações específicas do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
07 de abril de 2014.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

Lei 5.464

LEI Nº 5.464, de 11 de março de 2014.
"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O GRUPO DE IDOSO ANDORINHA."

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º-
Fica declarado de Utilidade Pública o Grupo de Idosos Andorinha, com sede nesta cidade, na rua Julio Schlupp, n° 381, bairro Bela Aliança, fundado em 1° de julho de 1997.

Art. 2º-
Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
11 de março de 2014.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

Portaria Nº 0387/2014

PORTARIA Nº. 0387/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a pedido, a partir de 01/04/2014, a servidora municipal LILIANE SERAPHIM, do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO I, nos termos do Art. 39, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 07 de abril de 2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Apmf

São Bento do Sul

Prefeitura

Extrato de Contrato Nº 004/2014 IPRESBS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2014

CONTRATANTE: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS

CONTRATADO: BAVÁRIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

OBJETO: O objeto deste Contrato consiste no fornecimento parcelado pela CONTRATADA, de combustíveis para o veículo Ford/Fiesta – Placas MGD 2262 (abastecimento para uso no expediente) do IPRESBS.

VALOR: R$ 7.231,80

VIGÊNCIA: Até 28 de fevereiro de 2015

Extrato de Termo Aditivo Nº 005/2014 IPRESBS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 05/2014

CONTRATANTE: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS

CONTRATADO: PAULO ALEXANDRE NENEVÊ CORDEIRO ME

OBJETO: Presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses do contrato originário, de 20/03/2014 à 19/03/2015.

VALOR: R$ 420,00

VIGÊNCIA: Até 19 de março de 2015

Aviso de Licitação - Pregão Nº 92/2014
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2014

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Secretário de Administração, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até às 13:30 horas do dia 22 de abril de 2014, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA A POLÍCIA CIVIL 21ª DRP, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.

Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital completo, no Departamento de Suprimentos (Divisão de Compras) da Secretaria de Administração, sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima especificado, no horário das 08h00min às 17h00min.

São Bento do Sul, 21 de março de 2014.
ALCIONEI FRANÇA DA SILVA
Secretário de Administração

MAURO SIQUEIRA RAMOS
Pregoeiro

Aviso de Licitação - Pregão Nº 37/2014 FMS
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2014
MENOR PREÇO POR ITEM

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Presidente do Fundo Municipal de Saúde, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até às 08:30 horas do dia 24 de abril de 2014, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA O ALMOXARIFADO DE MEDICAMENTOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, MEDICAMENTOS EXCLUSIVOS DE ORDEM JUDICIAL E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONFORME DESCRIÇÃO ANEXA

Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital completo, no Departamento de Suprimentos (Divisão de Compras) da Secretaria de Administração, sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima especificado, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas.

São Bento do Sul, 04 de abril de 2014.
DEODATO RAUL HRUSCHKA
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

MAURO SIQUEIRA RAMOS
Pregoeiro

Dispensa de Licitação Nº 109/2014
EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/2014

OBJETO: Aluguel social para a Sr. Gilberto Hubner, domiciliados a Rua José Batista Fragoso, 86, Centenário, em virtude de vulnerabilidade conforme descrito no parecer social, pelo período de seis meses.

CONTRATADO: MARIA DAS GRAÇAS PORTELA

VALOR: R$ 2.100,00

SÃO BENTO DO SUL, 02 de abril de 2014.
EDEMILSON BENEDITO DE ASSIS
DIRETOR DE SUPRIMENTOS E PATRIMÔNIO

RITA MARIA DUMS
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Justificativa Dispensa de Licitação Nº 109/2014
JUSTIFICATIVA
O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 24 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

I – Objeto: Aluguel social para a Sr. Gilberto Hubner, domiciliados

a Rua José Batista Fragoso, 86, Centenário, em virtude de vulnerabilidade conforme descrito no parecer social, pelo período de seis meses.

II – Contratado: MARIA DAS GRAÇAS PORTELA
III - Caracterização da Situação que justifica a Dispensa de Licitação: O aluguel social é um benefício garantido por Lei para famílias que se enquadrem nos critérios apresentados na Lei nº 8.742/93 (Lei Orgânica da Assistência Social), para que possam garantir moradia digna a seus familiares onde a família do Sr. Gilberto Hubner, após passar por avaliação da Secretaria de Assistência Social, através de sua equipe, tendo julgado situação de vulnerabilidade e com diversas limitações financeiras, estruturais e emocionais, sendo a família apta a receber o referido benefício por 06 (seis) meses. Conforme relato no parecer social e com intuito de garantir a integridade familiar, é que a Secretaria Municipal de Assistência Social assumirá a responsabilidade em volta do referido Aluguel Social e garantir os direitos reservados ao núcleo familiar acima citado.

IV - Razão da Escolha do Fornecedor: A contratada, Srª Maria das Graças Portela foi quem ofereceu um dos melhores imóveis naquele bairro e que melhor se adequou às necessidades da família, pelos motivos acima elencados

V - Justificativa do Preço: O preço contratado R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) para a locação é o praticado no mercado, conforme avaliação prévia do imóvel.

Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial para os fins do art. 24 da Lei 8.666/93.

RITA MARIA DUMS
Secretária Municipal de Assistência Social
.

Extrato de Contrato Nº 103/2014

EXTRATO DO CONTRATO N° 103/2014

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Empreitada que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento de material e mão de obra para execução de serviços de terraplanagem, drenagem pluvial, sinalização viária e pavimentação asfáltica da Rua Nossa Senhora das Graças, Bairro Colonial, conforme Memorial Descritivo, Projetos e Contrato de Empréstimo entre Agência de Fomento do Estado de Santa S.A. - BADESC CIDADES / Prefeitura Municipal de São Bento do Sul nº 2013030601, conforme Concorrência Pública nº 26/2014.

DO VALOR: R$ 1.089.077,83 – valor total.

DA VIGÊNCIA: de 04 (quatro) meses, a contar desta data.

São Bento do Sul, 04 de abril de 2014.
ASS: CÁSSIO LUIZ ZSCHOERPER, pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo do Município.

PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, como Contratada.

Errata

ERRATA:
No Diário Oficial Municipal nº 1461, de 04 de abril de 2014, página 375, na publicação do Decreto nº 495/2014 no local que se lê "Alicionei França da Silva" leia-se "Alcionei França da Silva".

Edital de Notificação de Imposição de Penalidade Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 124 1844/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 124 1844/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ACC6409	55513928D	5452/1	20/12/2013	R$ 127,69	181 * VIII
AGB9709	55514672D	5541/2	27/12/2013	R$ 53,20	181 * XVII
AMZ2584	55513663D	5568/0	30/12/2013	R$ 127,69	181 * XIX
ANS2044	55513510D	7366/2	03/12/2013	R$ 85,12	252 * VI
AVB4384	55513368D	7366/2	06/11/2013	R$ 85,12	252 * VI
AWD1306	55513244D	5541/2	18/10/2013	R$ 53,20	181 * XVII
DXU3629	55514005D	5568/0	21/12/2013	R$ 127,69	181 * XIX
HPI5476	55513772D	5568/0	21/12/2013	R$ 127,69	181 * XIX
LXN6395	55513529D	5568/0	30/12/2013	R$ 127,69	181 * XIX
LXU5709	55513624D	5568/0	20/12/2013	R$ 127,69	181 * XIX
LZE5475	55514704D	5207/0	26/12/2013	R$ 53,20	169
MAO7042	55513526D	6050/1	26/12/2013	R$ 191,53	208
MAW6015	54597615E	5541/1	15/12/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MBU5434	55514016D	5541/2	21/12/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MCM5943	55513804D	5746/1	03/12/2013	R$ 85,12	187 * I
MCY4608	55513771D	5568/0	21/12/2013	R$ 127,69	181 * XIX
MDE1144	55513621D	5568/0	20/12/2013	R$ 127,69	181 * XIX
MDX3398	55513934D	5185/1	20/12/2013	R$ 127,69	167
MED8643	55514721D	5568/0	30/12/2013	R$ 127,69	181 * XIX
MFD1070	55514715D	5568/0	27/12/2013	R$ 127,69	181 * XIX
MGU3176	55513944D	5568/0	23/12/2013	R$ 127,69	181 * XIX
MHO4878	55513535D	5541/2	20/12/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MHS3223	55513950D	5568/0	23/12/2013	R$ 127,69	181 * XIX
MHT1643	55513658D	5568/0	27/12/2013	R$ 127,69	181 * XIX
MIH3540	55513366D	5541/1	05/11/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MLA0605	55513534D	5541/2	20/12/2013	R$ 53,20	181 * XVII

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MLK8838	55514069D	5746/1	23/01/2014	R$ 85,12	187 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO BENTO DO SUL/SC, 7 DE ABRIL DE 2014

CASSIO LUIZ ZSCHOERPER

AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 124 1843/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 124 1843/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ALY0035	54597945E	6920/0	10/12/2013	R$ 127,69	233
DQR3309	54597708E	6920/0	06/11/2013	R$ 127,69	233
IKQ5888	55727011D	6599/2	14/11/2013	R$ 191,53	230 * V
LXH3425	54597222E	5010/0	07/02/2014	R$ 574,61	162 * I
LXH3425	54597223E	5118/0	07/02/2014	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
LXH3425	54597224E	5169/1	08/02/2014	R$ 1.915,38	165
LZI4820	54597527E	6726/1	01/12/2013	R$ 127,69	230 * XVIII
LZI4820	54597528E	5029/2	01/12/2013	R$ 957,69	162 * II
LZI4820	54597529E	5126/2	01/12/2013	R$ 957,69	164 c/c 162 * II
MAF5460	54592770E	5045/0	29/12/2013	R$ 191,53	162 * V
MAF5460	54592771E	5142/0	29/12/2013	R$ 191,53	164 c/c 162 * V
MAF5460	54592772E	6912/0	29/12/2013	R$ 53,20	232
MAP0918	54597603E	6599/2	02/11/2013	R$ 191,53	230 * V
MAX4588	54597281E	6920/0	17/12/2013	R$ 127,69	233
MBD2086	54597854E	6920/0	20/11/2013	R$ 127,69	233
MCN3723	54074180D	6912/0	24/12/2013	R$ 53,20	232
MCN3723	54074181D	5045/0	24/12/2013	R$ 191,53	162 * V
MCN3723	54074182D	5169/1	24/12/2013	R$ 1.915,38	165
MCZ5603	55724185D	5010/0	05/02/2014	R$ 574,61	162 * I
MCZ5603	55724186D	5118/0	05/02/2014	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
MDU8679	54597755E	5010/0	18/11/2013	R$ 574,61	162 * I
MDU8679	54597756E	5118/0	18/11/2013	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
MDU8679	54597757E	6599/2	18/11/2013	R$ 191,53	230 * V
MFB8417	55723992D	6920/0	30/12/2013	R$ 127,69	233
MFI4976	54597709E	6920/0	06/11/2013	R$ 127,69	233
MGQ8947	55724698D	6599/2	09/12/2013	R$ 191,53	230 * V

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MGQ8947	55724699D	5118/0	09/12/2013	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
MGQ8947	55724700D	5010/0	09/12/2013	R$ 574,61	162 * I
MIP0295	54592339E	5010/0	29/10/2013	R$ 574,61	162 * I
MIP0295	54592340E	5118/0	29/10/2013	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
MIP0295	54592341E	6599/2	29/10/2013	R$ 191,53	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO BENTO DO SUL/SC, 7 DE ABRIL DE 2014

RUBENS ALMEIDA PASSOS DE FREITAS

DELEGADO REGIONAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 124 1842/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 124 1842/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AIR1333	55514274D	7366/2	12/03/2014	252 * VI
AME3492	55514501D	5185/1	14/03/2014	167
APV2711	55514523D	5185/1	17/03/2014	167
APV6410	55514212D	5568/0	10/02/2014	181 * XIX
ASS1220	55514179D	5541/2	28/02/2014	181 * XVII
CCP2585	55514305D	5541/2	11/02/2014	181 * XVII
CHW1427	55514270D	5380/0	28/02/2014	181 * I
CNW3476	55514525D	5185/2	17/03/2014	167
GTZ8033	55514181D	5541/2	08/03/2014	181 * XVII
LYR6669	55514332D	5541/2	10/03/2014	181 * XVII
LZM0934	54596030E	5525/0	15/03/2014	181 * XV
LZY7085	55514483D	5185/1	10/03/2014	167
MBD4995	55514526D	5185/1	17/03/2014	167
MBI1060	54597996E	5541/1	14/03/2014	181 * XVII
MBO0879	55514514D	5665/0	17/03/2014	182 * X
MCF3433	55514504D	5185/1	14/03/2014	167
MEQ2525	55514318D	7366/2	11/03/2014	252 * VI
MGF0121	55514149D	5541/1	19/03/2014	181 * XVII
MGQ9583	55513693D	5541/2	04/03/2014	181 * XVII
MGS6648	55514319D	5878/0	12/03/2014	199
MHF7732	55514411D	7366/2	18/03/2014	252 * VI
MHY5661	54596031E	7030/1	15/03/2014	244 * I
MHY5661	54596032E	5835/0	15/03/2014	195
MHZ4757	55514545D	5541/2	06/03/2014	181 * XVII
MIQ9184	55514505D	5452/6	14/03/2014	181 * VIII
MIU2682	55514321D	5193/0	19/03/2014	168

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MJE0670	55514143D	5193/0	17/03/2014	168
MJV9506	55514503D	5185/1	14/03/2014	167
MJZ5462	55514136D	5452/2	12/03/2014	181 * VIII
MKC7489	55514277D	5541/2	27/02/2014	181 * XVII
MKI1655	55514718D	5568/0	30/12/2013	181 * XIX

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO BENTO DO SUL/SC, 7 DE ABRIL DE 2014

CASSIO LUIZ ZSCHOERPER

AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 124 1841/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 124 1841/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
HRO4338	54596063E	6920/0	25/02/2014	233
LYJ8171	54593603E	6920/0	05/02/2014	233
LZI4394	54596070E	6920/0	27/02/2014	233
MDT2549	55725789D	6599/2	08/03/2014	230 * V
MDT2549	55725790D	6912/0	08/03/2014	232
MDT2549	55725791D	6726/1	08/03/2014	230 * XVIII
MFP1954	54593625E	6920/0	10/02/2014	233
MJC6657	54593615E	6920/0	05/02/2014	233
OLW6310	54593621E	6920/0	07/02/2014	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO BENTO DO SUL/SC, 7 DE ABRIL DE 2014

RUBENS ALMEIDA PASSOS DE FREITAS

DELEGADO REGIONAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 492 883/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 3

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 492 883/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ABG0780	8492057205	5673/2	03/11/2013	R$ 85,12	183
ADH1191	8492058890	7455/0	26/12/2013	R$ 85,12	218 * I
ADQ1126	8492057582	7455/0	13/11/2013	R$ 85,12	218 * I
ADQ1126	8492057586	7455/0	15/11/2013	R$ 85,12	218 * I
AFN6681	8492059063	6050/3	06/01/2014	R$ 191,53	208
AHL2121	8492058314	7463/0	10/12/2013	R$ 127,69	218 * II
AHR8939	8492058894	7455/0	27/12/2013	R$ 85,12	218 * I
AJV5520	8492058090	7463/0	29/11/2013	R$ 127,69	218 * II
AKM8519	8492058645	5673/2	24/12/2013	R$ 85,12	183
AKM8519	8492058646	6050/3	24/12/2013	R$ 191,53	208
AKY9743	8492058704	7463/0	23/12/2013	R$ 127,69	218 * II
AMU4517	8492057639	7455/0	14/11/2013	R$ 85,12	218 * I
AMV5139	8492058754	7455/0	20/12/2013	R$ 85,12	218 * I
ANA0998	8492058912	7455/0	25/12/2013	R$ 85,12	218 * I
ANS7661	8492058784	7455/0	22/12/2013	R$ 85,12	218 * I
ARB3009	8492058845	7455/0	25/12/2013	R$ 85,12	218 * I
ARE9200	8492058567	5673/2	24/12/2013	R$ 85,12	183
ASJ8633	8492058576	7455/0	23/12/2013	R$ 85,12	218 * I
ASJ8633	8492058859	7471/0	26/12/2013	R$ 574,61	218 * III
ATJ8659	8492057755	7455/0	24/11/2013	R$ 85,12	218 * I
AUC5336	8492057638	7455/0	14/11/2013	R$ 85,12	218 * I
AXB5494	8492058283	7455/0	06/12/2013	R$ 85,12	218 * I
CIS6379	8492057976	6050/3	28/11/2013	R$ 191,53	208
CIY4920	8492057589	7455/0	16/11/2013	R$ 85,12	218 * I
CKC5015	8492058765	7455/0	24/12/2013	R$ 85,12	218 * I
DDB9570	8492058903	7455/0	30/12/2013	R$ 85,12	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
DDP8232	8492058538	7455/0	17/12/2013	R$ 85,12	218 * I
DTM6638	8492058608	7455/0	19/12/2013	R$ 85,12	218 * I
ENF5362	8492059614	7463/0	24/01/2014	R$ 127,69	218 * II
HKT7985	8492058772	7455/0	20/12/2013	R$ 85,12	218 * I
JMA1190	8492057047	7455/0	26/10/2013	R$ 85,12	218 * I
JNZ2606	8492058975	7455/0	31/12/2013	R$ 85,12	218 * I
KJL4437	8492057298	7455/0	02/11/2013	R$ 85,12	218 * I
KLD3175	8492058619	7455/0	22/12/2013	R$ 85,12	218 * I
LWS7573	8492057855	7455/0	24/11/2013	R$ 85,12	218 * I
LXI4182	8492058275	7455/0	08/12/2013	R$ 85,12	218 * I
LYQ9338	8492058322	7455/0	09/12/2013	R$ 85,12	218 * I
LZF3916	8492059785	7455/0	29/01/2014	R$ 85,12	218 * I
LZH0365	8492058627	7455/0	21/12/2013	R$ 85,12	218 * I
LZJ2730	8492058710	7455/0	24/12/2013	R$ 85,12	218 * I
LZJ6931	8492058583	7455/0	24/12/2013	R$ 85,12	218 * I
LZT3702	8492058670	5673/2	22/12/2013	R$ 85,12	183
MBB8817	8492058490	7455/0	17/12/2013	R$ 85,12	218 * I
MBI5266	8492057974	7463/0	28/11/2013	R$ 127,69	218 * II
MBI6862	8492058081	7455/0	30/11/2013	R$ 85,12	218 * I
MBO3692	8492059090	7463/0	01/01/2014	R$ 127,69	218 * II
MBW9734	8492058858	7455/0	30/12/2013	R$ 85,12	218 * I
MCN4372	8492058548	6050/3	19/12/2013	R$ 191,53	208
MCY7597	8492058788	7455/0	25/12/2013	R$ 85,12	218 * I
MDP0088	8492057938	7455/0	26/11/2013	R$ 85,12	218 * I
MDT2636	8492058918	7463/0	26/12/2013	R$ 127,69	218 * II
MEM1624	8492058623	7455/0	24/12/2013	R$ 85,12	218 * I
MEN7216	8492058863	6050/3	27/12/2013	R$ 191,53	208
MEQ1135	8492058962	7455/0	25/12/2013	R$ 85,12	218 * I
MEQ1605	8492058560	5673/2	22/12/2013	R$ 85,12	183
MFG4364	8492059757	7455/0	01/02/2014	R$ 85,12	218 * I
MFK5951	8492058566	7471/0	24/12/2013	R$ 574,61	218 * III
MFM5531	8492058798	7455/0	29/12/2013	R$ 85,12	218 * I
MFR1067	8492058388	6050/3	16/12/2013	R$ 191,53	208
MFZ0386	8492058579	6050/3	24/12/2013	R$ 191,53	208
MGA9478	8492057305	7463/0	01/11/2013	R$ 127,69	218 * II
MGG5018	8492059415	7455/0	20/01/2014	R$ 85,12	218 * I
MGP7306	8492058168	6050/3	08/12/2013	R$ 191,53	208

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MHI3789	8492059535	5673/2	28/01/2014	R$ 85,12	183
MIL0052	8492058852	7455/0	28/12/2013	R$ 85,12	218 * I
MIM4420	8492059828	7463/0	29/01/2014	R$ 127,69	218 * II
MIQ9013	8492058193	7455/0	08/12/2013	R$ 85,12	218 * I
MJA5540	8492058610	7455/0	20/12/2013	R$ 85,12	218 * I
MJG2492	8492058368	7455/0	15/12/2013	R$ 85,12	218 * I
MJO4815	8492059790	5673/2	29/01/2014	R$ 85,12	183
MJV8086	8492058693	7463/0	19/12/2013	R$ 127,69	218 * II
MKB3770	8492059733	7455/0	03/02/2014	R$ 85,12	218 * I
MKC4896	8492058696	7455/0	21/12/2013	R$ 85,12	218 * I
MKK0193	8492058624	6050/3	20/12/2013	R$ 191,53	208
MKP0798	8492058251	7455/0	06/12/2013	R$ 85,12	218 * I
MLL6426	8492058807	5673/2	25/12/2013	R$ 85,12	183
MLM2550	8492058120	7455/0	29/11/2013	R$ 85,12	218 * I
NPC5781	8492059167	7455/0	12/01/2014	R$ 85,12	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO BENTO DO SUL/SC, 7 DE ABRIL DE 2014

CASSIO LUIZ ZSCHOERPER

AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 492 882/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 492 882/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ACC6409	8492060684	7455/0	07/03/2014	218 * I
ACE5755	8492060850	7463/0	10/03/2014	218 * II
ACF0333	8492060744	6050/3	07/03/2014	208
AHF8381	8492060755	5673/2	08/03/2014	183
ALK3323	8492060705	7455/0	08/03/2014	218 * I
AMM0636	8492060147	7455/0	18/02/2014	218 * I
ASN6581	8492058688	7455/0	18/12/2013	218 * I
AVG1722	8492060269	7455/0	18/02/2014	218 * I
AXB5494	8492060202	7471/0	12/02/2014	218 * III
AXB5494	8492060589	7455/0	03/03/2014	218 * I
IOV9605	8492060132	7455/0	17/02/2014	218 * I
LYL9942	8492060795	7455/0	09/03/2014	218 * I
LYU3656	8492060130	7455/0	16/02/2014	218 * I
LYW9644	8492060856	7455/0	09/03/2014	218 * I
LYY4565	8492060772	7455/0	08/03/2014	218 * I
MAE0645	8492059256	7455/0	11/01/2014	218 * I
MBR2867	8492060817	7455/0	09/03/2014	218 * I
MCG2571	8492060766	7455/0	10/03/2014	218 * I
MCW7913	8492060728	7455/0	08/03/2014	218 * I
MDA7312	8492060664	6050/3	06/03/2014	208
MDE6666	8492060792	7455/0	09/03/2014	218 * I
MDF6065	8492060686	7455/0	07/03/2014	218 * I
MDL1650	8492060826	7455/0	08/03/2014	218 * I
MDL1650	8492060862	7455/0	11/03/2014	218 * I
MDT1129	8492060760	7455/0	05/03/2014	218 * I
MEG6955	8492060762	7455/0	06/03/2014	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MEJ7384	8492060720	7455/0	07/03/2014	218 * I
MEJ7384	8492060721	7455/0	07/03/2014	218 * I
MEJ7384	8492060726	7455/0	08/03/2014	218 * I
MEJ7886	8492060758	6050/3	11/03/2014	208
MEQ2525	8492060702	7455/0	11/03/2014	218 * I
MEU3585	8492060712	7455/0	06/03/2014	218 * I
MFM5531	8492060699	7455/0	11/03/2014	218 * I
MGD0328	8492060174	5673/2	18/02/2014	183
MGD0328	8492060175	6050/3	18/02/2014	208
MGX8027	8492060832	7455/0	10/03/2014	218 * I
MHA2911	8492060663	7455/0	06/03/2014	218 * I
MHA2911	8492060682	7455/0	05/03/2014	218 * I
MJD3662	8492060177	7455/0	15/02/2014	218 * I
MJD3662	8492060194	7455/0	14/02/2014	218 * I
MJP4181	8492060723	7455/0	07/03/2014	218 * I
MJU6693	8492060116	7455/0	15/02/2014	218 * I
MKD6586	8492060208	7455/0	15/02/2014	218 * I
MKF8241	8492060802	7463/0	11/03/2014	218 * II
MKX8037	8492060809	7455/0	05/03/2014	218 * I
MLM6705	8492060661	7463/0	05/03/2014	218 * II
MMD3673	8492060692	7455/0	09/03/2014	218 * I
MMD5394	8492060824	7455/0	06/03/2014	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO BENTO DO SUL/SC, 7 DE ABRIL DE 2014

CASSIO LUIZ ZSCHOERPER

AUTORIDADE DE TRANSITO

SAMAE

Aviso de Licitação - Pregão Nº 27/2014

Resumido Edital de Pregão Presencial n° 27/2014
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 27/2014
MENOR PREÇO GLOBAL

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Diretor Presidente, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis n° 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até as 09:30 horas do dia 22 de abril de 2014, em sua sede na Rua Marechal Floriano, n° 214, propostas para:
DO OBJETO: Contratação de serviços para elaboração de projeto básico de esgotamento sanitário, 40.000 metros de rede coletora, emissários de recalque, interceptores e elevatórias, e demais especificações..
Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital Completo, no Departamento de Compras (Divisão de Suprimentos e Transporte), sede do SAMAE-SBS, no endereço acima especificado, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00 ou através da internet no site: www.samaesbs.sc.gov.br/licitacao

São Bento do Sul, 07 de abril de 2014.
OSMAR TELMA
Diretor Presidente

Câmara Municipal

Audiência da Secretaria de Saúde

ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara Municipal de São Bento do Sul
E D I T A L

O Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul e o Presidente da Comissão de Saúde, Saneamento e Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece a Lei nº 8.689 de 27 de julho de 1993, COMUNICA que o Secretário Municipal de Saúde, Senhor Deodato Raul Hruschka, apresentará em AUDIÊNCIA PÚBLICA, prestação de contas do 3º Quadrimestre de 2013.

Data: 09 de Abril de 2014
Hora: 14:00 hs
Local: Sede do Poder Legislativo Municipal

Câmara Municipal de São Bento do Sul, 07 de Abril de 2014.
CÉSAR AUGUSTO ACCORSI DE GODOY
Presidente da Câmara Municipal

TIRSO GLADIMIR HUMMELGEN
Presidente da Comissão de Saúde, Saneamento e Assistência Social
DCP/dcp

São José

Prefeitura

Portaria N°: 11/2014, de 02 de Abril de 2014

PORTARIA N°: 11/2014, DE 02 DE ABRIL DE 2014

A SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO, por sua Titular, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 032, de 13 de abril de 2009, Lei 2.248/91 (Estatuto dos Servidores Públicos) e Lei nº 4.144/2004 de 22/04/2004;

RESOLVE:
Art. 1° - Fica INSTITUÍDA a Comissão de Sindicância para apurar possível descumprimento das normas regulares/Estatuto dos Servidores, por parte do Guarda Municipal EDUARDO MACIEL FELIX, matrícula 15.699, o qual estava de serviço em datas 07/09/2013, 02/11/2013 e 04/11/2013 e, não teria cumprido as ordens emanadas pelos Chefes Imediatos (Inspetores do Dia).

Art. 2º - Ficam nomeados como membros da Comissão respeitando o que descreve o Art. 3º, da Lei 5.215/2013:

I – Corregedor Geral, WAGNER NIEHUES DE SOUZA, matr. 15.714, como Presidente;

II – Guarda Municipal, ANDERSON DE CAMPOS, matr. 15.692, como Secretário;

III – Guarda Municipal MATHEUS VAZ ALVES, matr. 21.483, como Vogal da Comissão.

Art. 3º - A sindicância terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação, podendo ser prorrogado por igual período, justificadamente.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANDREA IRANY PACHECO RODRIGUES
Secretária de Segurança, Defesa Social e Trânsito

Portaria Nº 015/2014/Sf

Estado de Santa Catarina Portaria 015/2014/SF
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Finanças
PORTARIA Nº 015/2014/SF
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2014.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE SÃO JOSÉ, em conformidade com o artigo 35, da Lei Municipal nº 5.375/2013 e o Decreto nº 2.060/2014, de 03 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º Abrir Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com os artigos 25 e 36, da Lei nº 5.375, de 27 de dezembro de 2013, na importância de R$ 7.000,00 (sete mil reais), referente a dotação consignada no Orçamento da Prefeitura de São José, a seguir especificada:

02.00 – GABINETE DA PREFEITA
02.05 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
02.05.04.122.0105.2.005 – Funcionamento e Manutenção da

Procuradoria
Geral do Município
67 – 3.3.90.33.00.00.0080 – Passagens e Despesas com Locomoção,
Recursos Próprios R$ 7.000,00
Total desta Atividade R$ 7.000,00
Total do Órgão R$ 7.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar R$ 7.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º desta Portaria, correrão à conta da anulação da importância de R$ 7.000,00 (sete mil reais), na dotação consignada no Orçamento da Prefeitura de São José, a seguir especificada:

02.00 – GABINETE DA PREFEITA
02.05 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

02.05.04.122.0105.2.005 – Funcionamento e Manutenção da Procuradoria
Geral do Município
72 – 4.4.90.52.00.00.0080 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Próprios R$ 7.000,00
Total desta Atividade R$ 7.000,00
Total do Órgão R$ 7.000,00
Total da Anulação R$ 7.000,00

Art. 3º Abrir Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com os artigos 33 e 36, da Lei nº 5.375, de 27 de dezembro de 2013 na importância de R$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais), referente as dotações consignadas no Orçamento do Fundo de Assistência Social, a seguir especificadas:

28.00 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
28.01 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

28.01.08.244.0111.2.136 – Benefícios Sócio Assistenciais

95 – 3.3.90.48.00.00.00080 – Outros Auxílios Financeiros à Pessoas
Físicas,
Recurso Próprios R$ 200.000,00
Total desta Atividade R$ 200.000,00

28.01.08.244.0211.2.290 – PSEAC – Serviço de Acolhimento para Idosos
Casa Lar / Abrigo Institucional
362 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa
Jurídica,
Recursos Próprios R$ 130.000,00
Total desta Atividade R$ 130.000,00

28.01.08.243.0111.2.085 – PSEAC – Sev. Acolh.Instit. para Crianças /
Adolescente, Casa Lar / Abrigo Institucional
34 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios R$ 70.000,00
Total desta Atividade R$ 70.000,00

28.01.08.244.0111.2.171 – PSB – Serv. Proteção / Atendimento Integral à
Família (PAIF)

129 – 3.3.90.36.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa
Física,
Recursos Próprios R$ 110.000,00
Total desta Atividade R$ 110.000,00

28.01.08.244.0111.2.083 – PSEMC – Serv. Especializado /Abordagem
Social – CREAS / População de Rua / Centro –
POP
5 – 3.3.90.36.00.00.0023 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física,
Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social R$ 40.000,00
Total desta Atividade R$ 40.000,00

28.01.08.243.0111.2.184 – PSB – Serv. Convivência e Fortalecimento de
Vinculo
243 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa
Jurídica,
Recursos Próprios R$ 10.000,00
Total desta Atividade R$ 10.000,00
Total do Órgão R$ 560.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar R$ 560.000,00

Art. 4º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 3º desta Portaria, correrão à conta da anulação da importância de R$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais), nas dotações consignadas no Orçamento do Fundo de Assistência Social, a seguir especificadas:

28.00 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
28.01 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

28.01.08.244.0111.2.171 – PSB – Serv. Proteção / Atendimento Integral à
Família (PAIF)

135 – 4.4.90.51.00.00.0080 – Obras e Instalações,
Recursos Próprios R$ 510.000,00
Total desta Atividade R$ 510.000,00

28.01.08.244.0111.2.086 – PSEAC – Serv. Acolh. Mulheres em Situação de
Violência / Abrigo Institucional

50 – 4.4.90.51.00.00.0023 – Obras e Instalações,
Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social R$ 40.000,00
Total desta Atividade R$ 40.000,00

28.01.08.241.0111.2.286 – PSEMC – Serv. Proteção Social Especial para
Idosos / Centro dia do Idoso

311 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa
Jurídica,
Recursos Próprios R$ 10.000,00
Total desta Atividade R$ 10.000,00
Total do Órgão R$ 560.000,00
Total da Anulação R$ 560.000,00

Art. 5º Abrir Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com os artigos 32 e 36, da Lei nº 5.375, de 27 de dezembro de 2013, na importância de R$ 170.000,00 (sento e setenta mil reais), referente a dotação consignada no Orçamento da Prefeitura de São José, a seguir especificada:

08.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.01 – SECRETRAIA DE EDUCAÇÃO

08.01.12.361.0103.2.031 – Funcionamento e Manutenção do Ensino
Fundamental
243 – 3.3.90.46.00.00.0081 – Auxílio – Alimentação

Recursos Ordinários – Educação	R$ 170.000,00
Total desta Atividade	R$ 170.000,00
Total do Órgão	R$ 170.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar	R$ 170.000,00

Art. 6º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 5º desta Portaria, correrão à conta da anulação da importância de R$ 170.000,00 (sento e setenta mil reais), na dotação consignada no Orçamento da Prefeitura de São José, a seguir especificada:

08.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.01 – SECRETRAIA DE EDUCAÇÃO

08.01.12.361.0103.2.030 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria
Municipal de Educação

204 – 3.1.90.11.00.00.0081 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal
Civil,

Recursos Ordinários – Educação	R$ 170.000,00
Total desta Atividade	R$ 170.000,00
Total do Órgão	R$ 170.000,00
Total da Anulação	R$ 170.000,00

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 28 de março de 2014.
ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

Edital Nº. 012/2014/Fundesj

EDITAL Nº. 012/2014/FUNDESJ
DIVULGA AS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES SUBSTITUTOS POR TEMPO DETERMINADO – EDITAL Nº 011/2014/FUNDESJ

A Superintendente da Fundação Educacional Municipal - FUNDESJ, Profa. Ma. Ana Cristina Oliveira da Silva Hoffmann, no uso de suas atribuições regimentais, TORNA PÚBLICO.

1. A relação das inscrições deferidas e indeferidas do Processo Seletivo Simplificado para contratação de professores substitutos, por tempo determinado para atender a necessidade temporária do Centro Universitário Municipal de São José – USJ, nos termos da Lei nº 4.955 de 26 de Abril de 2010. É o constante no anexo único.

2. Maiores informações no Centro Universitário Municipal de São José, através dos telefones: (48) 3259-1945 / 3259-5604, ou no endereço: Rua Silvia Maria Fabro, nº 97, Kobrasol, São José – SC.

São José, 03 de abril de 2014.
PROFA. MA. ANA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA HOFFMANN
Superintendente da Fundação Educacional de São José – FUNDESJ

ANEXO ÚNICO
INSCRIÇÕES DEFERIDAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 011/2014/FUNDESJ

Área: 1.1 – Educação – Disciplina: Didática I	
Inscrição	CPF do Candidato
001	050.181.699-23
003	016.011.760-74
004	244.624.979-53

Área: 1.2 – Ciências Contábeis	
Inscrição	CPF do Candidato
002	050.181.699-23

Decreto Nº 2496/2014

DECRETO Nº 2496/2014
EXONERA SERVIDOR.

A Prefeita Municipal de São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada, "a pedido", a servidora ELISIANE DA COSTA BRINHOSA ocupante do cargo de Supervisor de Projetos Especiais – CCM 6, com lotação na Secretaria de Educação.

Art. 2° – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2014.

Paço Municipal em São José (SC), 04 de abril de 2014.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Resultado Final do Pregão Presencial Nº 038/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2013 - Processo nº 358/2013. Contratados: I - DIGCOM S/A CONTROLE ELETRONICO PARA MECANICA (Item 03); II - S.D.M. COM E MONT. DE COMP. ELETRÔNICOS LTDA ME (Item 07); e III - SINACOM (Itens 01, 02, 04, 05 e 06). Objeto: Registro de preços para contratação de empresa de engenharia para o eventual fornecimento de equipamentos de engenharia de sinalização semafórica para veículos e pedestres do sistema viário do Município de São José/SC. Valor por Fornecedor: I – R$276.208,00 (duzentos e setenta e seis mil, duzentos e oito reais); II – R$412.650,00 (quatrocentos e doze mil, seiscentos e cinqüenta reais); e III – R$407.900,00 (quatrocentos e sete mil e novecentos reais).

CARLOS ALFREDO SCHMIDT
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Decreto Nº 2.471/2014

DECRETO Nº 2.471/2014
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos I e IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o

Edital nº 004/2013, datado de 03/10/2013, bem como a Lei Municipal nº 4.423 de 10/01/2006;

DECRETA:
Art. I – Ficam contratados, para o ano letivo de 2014 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, os seguintes servidores.

NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA DE ADMISSÃO
ANA MARIA LOFY	Auxiliar de Ensino	20 horas	31/03/2014
DANIELA CIONI RODRIGUES	Auxiliar de Ensino	20 horas	31/03/2014
IARIN DE MATTOS NETO	Professor-H	30 horas aulas	31/03/2014
NILZA DE CASSIA LIMA	Professor-H	30 horas aulas	31/03/2014
RAFAEL PHILIPPE CORREA	Auxiliar de Ensino	20 horas	31/03/2014

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 31/03/2014.

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 31 de março de 2014.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 2.470/2014

DECRETO Nº 2.470/2014
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos I e IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 004/2013, datado de 03/10/2013, bem como a Lei Municipal nº 4.423 de 10/01/2006;

DECRETA:
Art. I – Ficam contratados, para o ano letivo de 2014 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, os seguintes servidores.

NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA DE ADMISSÃO
ANA CLAUDIA MARIA DE JESUS RODRIGUES	Professor-H	40 horas aulas	28/03/2014
MARCOS VINICIUS ARAUJO	Professor-H	40 horas aulas	28/03/2014
MARIA LUISA SILVEIRA GEVAERD	Auxiliar de Ensino	20 horas	28/03/2014
SUIAN CAMILE VENANCIO	Professor-M	40 horas	28/03/2014

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28/03/2014.

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 31 de março de 2014.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 2.469/2014

DECRETO Nº 2.469/2014
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos I e IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 004/2013, datado de 03/10/2013, bem como a Lei Municipal nº 4.423 de 10/01/2006;

DECRETA:
Art. I – Ficam contratados, para o ano letivo de 2014 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, os seguintes servidores.

NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA DE ADMISSÃO
DIOGO PASSIG	Professor-M	40 horas	27/03/2014
GRASIELLE DE SOUZA	Auxiliar de Sala	40 horas	27/03/2014
HILNAR FERREIRA	Auxiliar de Ensino	20 horas	27/03/2014
IVONETE FERREIRA LESSA	Auxiliar de Ensino	20 horas	27/03/2014
JOSELI DOS SANTOS	Auxiliar de Ensino	30 horas	27/03/2014
PALOMA CIDADE CORDEIRO	Professor-H	36 horas aulas	27/03/2014

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27/03/2014.

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 31 de março de 2014.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 2.468/2014

DECRETO Nº 2.468/2014
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos I e IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 004/2013, datado de 03/10/2013, bem como a Lei Municipal nº 4.423 de 10/01/2006;

DECRETA:
Art. I – Ficam contratados, para o ano letivo de 2014 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, os seguintes servidores.

NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA DE ADMISSÃO
EVELISE BOTTEGA PERGHER	Professor-H	30 horas aulas	26/03/2014
LIDIANE DE FATIMA GOMES	Auxiliar de Ensino	20 horas	26/03/2014
THABATA DE MATTOS MACEDO BARCELOS	Auxiliar de Ensino	20 horas	26/03/2014

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26/03/2014.

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 31 de março de 2014.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 2.467/2014

DECRETO Nº 2.467/2014
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos I e IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 004/2013, datado de 03/10/2013, bem como a Lei Municipal nº 4.423 de 10/01/2006;

DECRETA:
Art. I – Ficam contratados, para o ano letivo de 2014 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, os seguintes servidores.

NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA DE ADMISSÃO
BEATRIS PERES TORRES	Auxiliar de Ensino	20 horas	25/03/2014
GRASIELA CRISTINA DA SILVA RAMOS	Auxiliar de Ensino	30 horas	25/03/2014
JANAINA NATALIA SIEG MARTINZ	Auxiliar de Ensino	20 horas	25/03/2014
MARIA DE FATIMA DE SOUZA ARRUDA	Professor-M	20 horas	25/03/2014
TAMIRIS DOS SANTOS	Auxiliar de Ensino	30 horas	25/03/2014
TASSIA JAMILE MANENTE	Auxiliar de Ensino	30 horas	25/03/2014

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25/03/2014.

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 31 de março de 2014.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 2.466/2014

DECRETO Nº 2.466/2014
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos I e IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 004/2013, datado de 03/10/2013, bem como a Lei Municipal nº 4.423 de 10/01/2006;

DECRETA:
Art. I – Ficam contratados, para o ano letivo de 2014 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, os seguintes servidores.

NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA DE ADMISSÃO
ANGELA MARIA SCHOTTEN DUARTE	Auxiliar de Ensino	30 horas	24/03/2014
BERNADETE MACHRI ALMEIDA	Auxiliar de Ensino	30 horas	24/03/2014
CARLOS HENRIQUE BURQUE	Professor-H	40 horas aulas	24/03/2014
CASSANDRA HELINE ZENI SILVA	Professor-H	40 horas aulas	24/03/2014
JANICE MARIA MAZZOLA	Auxiliar de Ensino	20 horas	24/03/2014
KARINA MARIA FERNANDES	Auxiliar de Ensino	30 horas	24/03/2014
KELLI ROBERTA GOMES	Professor-M	40 horas	24/03/2014
MANOEL DE JESUS	Auxiliar de Ensino	20 horas	24/03/2014
RAQUEL CORREA	Auxiliar de Ensino	20 horas	24/03/2014

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24/03/2014.

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 31 de março de 2014.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

Edital da Concorrência Nº 001/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2014 - Processo nº 010/2014
Objeto: Contratação de empresa de consultoria especializada para

prestação de serviços técnicos de arquitetura e engenharia para assessoramento, levantamentos, diagnóstico, estudos e projetos de vias urbanas e de intervenções arquitetônicas nas edificações institucionais existentes ou a serem executadas no Município de São José/SC. ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as 14h00min do dia 02 de junho de 2014. ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 14h30min do dia 02 de junho de 2014, no setor de Protocolo da Diretoria Geral de Compras do Município de São José, localizado na Av. Acioni Souza Filho, s/n, Praia Comprida, São José/SC, 3º andar. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone/fax: (48) 33810100.

Edital de Notificação

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 023 1808/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AAX5127	55917120D	5550/0	09/03/2014	181 * XVIII
AGL4142	54932451E	5380/0	10/01/2014	181 * I
ALP6038	54447481E	5460/0	22/03/2014	181 * IX
BRN0091	54932468E	5550/0	01/02/2014	181 * XVIII
HLN3465	55082078E	5568/0	08/02/2014	181 * XIX
IMY8459	55083778E	5550/0	13/03/2014	181 * XVIII
LXY5969	55082753E	5460/0	15/02/2014	181 * IX
LYR0037	55084330E	7030/2	14/03/2014	244 * I
LYW1325	54932874E	5550/0	01/02/2014	181 * XVIII
LZP0703	54445262E	5452/1	19/01/2014	181 * VIII
MBR9573	54768363E	5550/0	13/03/2014	181 * XVIII
MCI8688	55081602E	5452/1	15/01/2014	181 * VIII
MCJ5306	54444992E	5550/0	07/01/2014	181 * XVIII
MDD5917	54445227E	5452/1	18/01/2014	181 * VIII
MDF8381	54445228E	6041/1	30/01/2014	207
MEF6824	54932679E	5185/1	15/01/2014	167
MEH7683	55082496E	5550/0	10/03/2014	181 * XVIII
MEJ9455	54447686E	7030/1	30/01/2014	244 * I
MEW0343	54929859E	5525/0	15/02/2014	181 * XV
MEW0343	54929860E	5460/0	15/02/2014	181 * IX
MEY6741	55084058E	5550/0	16/03/2014	181 * XVIII
MEY8644	55084580E	5452/1	17/03/2014	181 * VIII
MEZ5182	54932339E	7048/1	24/01/2014	244 * II
MEZ5182	54932340E	7072/1	24/01/2014	244 * V
MFH7578	55082601E	5738/0	29/01/2014	186 * II
MFL0157	54932721E	5541/1	09/01/2014	181 * XVII

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MFM0337	54932659E	7366/2	14/01/2014	252 * VI
MFX5965	54932326E	5541/5	17/01/2014	181 * XVII
MGR8425	54932718E	7366/2	16/01/2014	252 * VI
MGW7511	54932221E	5550/0	01/02/2014	181 * XVIII
MHL8836	55082453E	5550/0	29/01/2014	181 * XVIII
MHX1800	55081954E	5738/0	24/01/2014	186 * II
MIL2226	54931631E	7056/1	15/03/2014	244 * III
MIL2226	54931634E	5835/0	15/03/2014	195
MIO1591	55083113E	7366/2	03/03/2014	252 * VI
MIP8482	55913827D	5819/4	23/01/2014	193
MIP8482	55913828D	5835/0	23/01/2014	195
MIV8406	55084456E	5550/0	12/03/2014	181 * XVIII
MJC1124	55083998E	5835/0	14/03/2014	195
MJD7857	55159763C	6050/1	27/02/2014	208
MJX7628	55084451E	5460/0	12/03/2014	181 * IX
MKJ1054	54932124E	7366/2	31/01/2014	252 * VI
MKM9305	54932333E	5550/0	22/01/2014	181 * XVIII
MKU0089	54932663E	7366/2	14/01/2014	252 * VI
MLD2510	55082137E	5835/0	30/01/2014	195
MLF2553	55082021E	7366/2	24/01/2014	252 * VI
MLK9401	55082163E	5452/2	12/03/2014	181 * VIII
MLV5469	55081546E	7030/2	04/02/2014	244 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO JOSE/SC, 7 DE ABRIL DE 2014

ANDREA IRANY PACHECO RODRIGUES

AUTORIDADE DE TRANSITO

Edital de Notificação

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 023 1810/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ABG5614	55916841D	5550/0	03/12/2013	R$ 85,12	181 * XVIII
EAR2274	54931952E	7366/2	19/12/2013	R$ 85,12	252 * VI
EFV2959	54446560E	5568/0	05/01/2014	R$ 127,69	181 * XIX
IKT7420	54768538E	5452/2	12/12/2013	R$ 127,69	181 * VIII
IUI1668	54932704E	5541/1	06/01/2014	R$ 53,20	181 * XVII
IUI1668	54932707E	5452/1	06/01/2014	R$ 127,69	181 * VIII
LZZ5962	54931242E	6076/0	11/12/2013	R$ 191,53	210
LZZ5962	54931243E	5835/0	11/12/2013	R$ 127,69	195
LZZ5962	54931244E	5720/0	11/12/2013	R$ 127,69	186 * I
MAM3791	55914178D	5550/0	30/12/2013	R$ 85,12	181 * XVIII
MAT5711	54769776E	5185/1	09/12/2013	R$ 127,69	167
MBL1976	54446603E	7366/2	26/11/2013	R$ 85,12	252 * VI
MDN2429	54768841E	5398/0	07/12/2013	R$ 53,20	181 * II
MGV7948	55911310D	5550/0	30/12/2013	R$ 85,12	181 * XVIII
MIV5658	54932350E	5550/0	28/01/2014	R$ 85,12	181 * XVIII
MML0777	54768531E	5452/1	06/12/2013	R$ 127,69	181 * VIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO JOSE/SC, 7 DE ABRIL DE 2014

ANDREA IRANY PACHECO RODRIGUES

AUTORIDADE DE TRANSITO

Edital de Notificação

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 3

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 714 1335/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ABM1189	55667807C	5568/0	08/02/2014	181 * XIX
AKP0626	55649043C	5541/6	27/01/2014	181 * XVII
AMU8852	55667051C	5452/1	02/01/2014	181 * VIII
APL3019	55667932C	5452/2	07/03/2014	181 * VIII
BXM1292	55667845C	7366/2	08/02/2014	252 * VI
CWH7218	55666964C	5568/0	12/01/2014	181 * XIX
DIG7680	55627047C	5550/0	18/02/2014	181 * XVIII
EPJ8466	55666423C	5568/0	05/02/2014	181 * XIX
HMS5095	55666157C	7366/2	08/01/2014	252 * VI
IHC2585	55642707C	5185/1	18/01/2014	167
IMO3927	55665035C	5991/0	28/01/2014	206 * I
IQM9289	55668003C	5568/0	19/02/2014	181 * XIX
IVT4040	55667878C	5541/4	11/03/2014	181 * XVII
JWW5078	55668018C	6050/1	03/03/2014	208
KJC4624	55667858C	5541/4	15/02/2014	181 * XVII
KND6371	55665043C	5541/4	07/02/2014	181 * XVII
LUX9793	55667032C	7366/2	14/01/2014	252 * VI
LXN2024	55668204C	5568/0	12/03/2014	181 * XIX
LXR9779	55667059C	5460/0	13/01/2014	181 * IX
LZA1520	55664135C	5568/0	18/02/2014	181 * XIX
MAO0924	55667801C	6017/5	08/02/2014	206 * III
MAU0297	55644501C	6076/0	16/03/2014	210
MBL3647	55668001C	5541/1	17/02/2014	181 * XVII
MBY3476	55666911C	6041/2	06/01/2014	207
MBZ4241	55666420C	7366/2	03/02/2014	252 * VI
MCB6315	55664686C	5509/0	07/01/2014	181 * XIII

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MCO1854	55666414C	7366/2	30/01/2014	252 * VI
MDY1621	55667309C	5550/0	20/01/2014	181 * XVIII
MED4044	55667545C	7366/2	04/02/2014	252 * VI
MEL2059	55663386C	5541/1	07/01/2014	181 * XVII
MEL8101	55668509C	5380/0	14/03/2014	181 * I
MEO5790	55668207C	5568/0	12/03/2014	181 * XIX
MES4714	55649040C	5541/6	20/01/2014	181 * XVII
MEY3162	55666967C	5568/0	12/01/2014	181 * XIX
MFI4452	55667302C	5550/0	14/01/2014	181 * XVIII
MFI9120	55668202C	5541/4	10/03/2014	181 * XVII
MFQ5890	55649032C	5509/0	07/01/2014	181 * XIII
MFW7522	55667026C	7366/2	10/01/2014	252 * VI
MFX7086	55667410C	5541/4	24/01/2014	181 * XVII
MGE0370	55667205C	5541/4	24/01/2014	181 * XVII
MGL0190	55667273C	5541/4	11/03/2014	181 * XVII
MGO2410	55667270C	5541/4	11/03/2014	181 * XVII
MGP4327	55667404C	7366/2	18/01/2014	252 * VI
MGS2304	55667977C	5550/0	28/02/2014	181 * XVIII
MGU4034	55666576C	5452/1	07/02/2014	181 * VIII
MHB8920	55661927C	5541/4	07/02/2014	181 * XVII
MHC5891	55667493C	7366/1	11/02/2014	252 * VI
MHC8567	55667055C	5452/1	13/01/2014	181 * VIII
MHJ6376	55664122C	5460/0	27/01/2014	181 * IX
MHL4466	55649037C	5550/0	20/01/2014	181 * XVIII
MHO6862	55664700C	5738/0	31/01/2014	186 * II
MHS0618	55667116C	5185/1	10/01/2014	167
MIA5816	55635245C	5452/2	12/03/2014	181 * VIII
MIR3029	55667274C	5541/5	14/03/2014	181 * XVII
MIU4036	55667106C	5568/0	06/01/2014	181 * XIX
MIX2814	55665844C	5452/1	12/02/2014	181 * VIII
MJB9516	55667460C	7366/2	22/01/2014	252 * VI
MJG3078	55668353C	5568/0	15/03/2014	181 * XIX
MJH7750	55666513C	5541/4	28/01/2014	181 * XVII
MJJ8947	55666953C	6050/1	20/12/2013	208
MJL4667	55667021C	5541/6	10/01/2014	181 * XVII
MJP7730	55666589C	5452/2	07/02/2014	181 * VIII
MJR3371	55668203C	5541/4	12/03/2014	181 * XVII

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MJU1276	55667660C	5380/0	07/02/2014	181 * I
MJY6757	55664888C	5460/0	06/01/2014	181 * IX
MKK1256	55642721C	5185/1	30/01/2014	167
MKO6262	55667118C	7366/2	10/01/2014	252 * VI
MKX9928	55664238C	5509/0	19/12/2013	181 * XIII
MKY3948	55654873C	5541/1	15/03/2014	181 * XVII
MLB3544	55665521C	5550/0	16/03/2014	181 * XVIII
MLC1548	55666294C	5550/0	28/02/2014	181 * XVIII
MLD4676	55667473C	5541/4	28/01/2014	181 * XVII
MMF3050	55666559C	5452/1	15/01/2014	181 * VIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO JOSE/SC, 7 DE ABRIL DE 2014

ANDREA IRANY PACHECO RODRIGUES

AUTORIDADE DE TRANSITO

Edital de Notificação

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 3

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 714 1337/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AAB4469	55664435C	5185/1	23/10/2013	R$ 127,69	167
AJD7375	55666625C	7366/2	10/12/2013	R$ 85,12	252 * VI
ALR2842	55659831C	5568/0	04/11/2013	R$ 127,69	181 * XIX
DEL5564	55664569C	5541/1	06/11/2013	R$ 53,20	181 * XVII
DFZ6899	55664019C	5550/0	31/10/2013	R$ 85,12	181 * XVIII
DID0044	55665752C	5541/4	28/11/2013	R$ 53,20	181 * XVII
DIS8070	55665914C	5568/0	05/12/2013	R$ 127,69	181 * XIX
DLU1593	55666222C	7366/2	05/12/2013	R$ 85,12	252 * VI
GOL4409	55663179C	5185/1	02/12/2013	R$ 127,69	167
GOL4409	55663180C	5991/0	02/12/2013	R$ 191,53	206 * I
IDQ8041	55666644C	6050/1	10/12/2013	R$ 191,53	208
ILI8576	55664228C	7366/2	09/12/2013	R$ 85,12	252 * VI
IOS9231	55664234C	5185/1	17/12/2013	R$ 127,69	167
IQQ0100	55665345C	5525/0	27/12/2013	R$ 85,12	181 * XV
IUC7502	55642711C	5541/4	22/01/2014	R$ 53,20	181 * XVII
JDA9600	55665446C	6050/1	20/11/2013	R$ 191,53	208
JPC6410	55664386C	7366/2	13/12/2013	R$ 85,12	252 * VI
KYD6462	55665517C	5541/4	17/12/2013	R$ 53,20	181 * XVII
LYE3703	55627045C	5541/1	07/12/2013	R$ 53,20	181 * XVII
LYF3706	55663519C	5452/1	25/11/2013	R$ 127,69	181 * VIII
MAK9771	55666909C	5550/0	06/01/2014	R$ 85,12	181 * XVIII
MAL4887	55664885C	5541/1	12/12/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MBC8391	55664229C	5568/0	09/12/2013	R$ 127,69	181 * XIX
MBG8681	55664031C	5541/1	12/11/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MBQ3474	55665457C	5460/0	27/01/2014	R$ 85,12	181 * IX
MBR7389	55666041C	5452/1	01/01/2014	R$ 127,69	181 * VIII

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MBT0733	55635244C	6050/1	22/01/2014	R$ 191,53	208
MCE3755	55666085C	5185/1	12/12/2013	R$ 127,69	167
MCJ0243	55662932C	5550/0	10/10/2013	R$ 85,12	181 * XVIII
MCL7578	55664712C	5185/1	31/10/2013	R$ 127,69	167
MCQ0540	55666956C	5541/4	23/12/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MCQ7819	55664494C	5541/4	26/11/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MCT4340	55664872C	5541/6	26/11/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MCW1568	55664240C	7366/2	19/12/2013	R$ 85,12	252 * VI
MDQ7477	55664925C	5541/6	11/11/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MDX1676	55666208C	5185/1	29/11/2013	R$ 127,69	167
MED3109	55652512C	5541/3	03/11/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MEL8592	55660412C	5185/2	06/12/2013	R$ 127,69	167
MEP4084	55664648C	5185/1	31/10/2013	R$ 127,69	167
MEY1327	55666066C	5185/1	10/12/2013	R$ 127,69	167
MFA6956	55664212C	7366/2	18/11/2013	R$ 85,12	252 * VI
MFB9076	55649017C	6050/1	20/11/2013	R$ 191,53	208
MFX7086	55666610C	5550/0	10/12/2013	R$ 85,12	181 * XVIII
MGD0697	55664822C	5185/1	04/11/2013	R$ 127,69	167
MGF8786	55666489C	7366/2	19/12/2013	R$ 85,12	252 * VI
MGH4489	55665584C	7366/2	27/11/2013	R$ 85,12	252 * VI
MGL8699	55664655C	5541/4	16/11/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MHC5573	55662786C	5207/0	01/11/2013	R$ 53,20	169
MHC5573	55662787C	5207/0	01/11/2013	R$ 53,20	169
MHE7388	55666819C	5452/1	14/12/2013	R$ 127,69	181 * VIII
MHF1110	55659940C	7366/2	04/11/2013	R$ 85,12	252 * VI
MHQ5025	55665735C	5460/0	11/12/2013	R$ 85,12	181 * IX
MHS2107	55664605C	7366/2	27/10/2013	R$ 85,12	252 * VI
MHW7433	55666312C	5185/1	04/12/2013	R$ 127,69	167
MIE2896	55663546C	6050/1	20/12/2013	R$ 191,53	208
MIF7695	55662176C	5452/2	01/11/2013	R$ 127,69	181 * VIII
MIN9044	55666005C	5452/1	09/12/2013	R$ 127,69	181 * VIII
MIO1905	55654868C	5460/0	26/12/2013	R$ 85,12	181 * IX
MIQ3918	55664548C	5509/0	17/12/2013	R$ 85,12	181 * XIII
MIS0608	55665071C	7366/2	19/11/2013	R$ 85,12	252 * VI
MIU8837	55634223C	5541/1	03/11/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MJB1900	55665662C	5185/1	25/11/2013	R$ 127,69	167
MJL0907	55663887C	5452/2	07/11/2013	R$ 127,69	181 * VIII

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MJL4115	55661727C	7366/2	19/11/2013	R$ 85,12	252 * VI
MJM6618	55666827C	7366/2	14/12/2013	R$ 85,12	252 * VI
MJT9701	55662179C	7366/2	01/11/2013	R$ 85,12	252 * VI
MJV7804	55665915C	5568/0	05/12/2013	R$ 127,69	181 * XIX
MKG2171	55663794C	5380/0	05/12/2013	R$ 85,12	181 * I
MKG5050	55665654C	5568/0	25/11/2013	R$ 127,69	181 * XIX
MKK0539	55666242C	7366/2	06/12/2013	R$ 85,12	252 * VI
MKN2482	55663959C	5452/1	15/10/2013	R$ 127,69	181 * VIII
MKP2797	55664971C	5185/1	08/11/2013	R$ 127,69	167
MKP7378	55665920C	5541/7	05/12/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MKW4594	55663673C	5509/0	26/10/2013	R$ 85,12	181 * XIII
MLJ5233	55666226C	7366/2	06/12/2013	R$ 85,12	252 * VI
MMA3874	55665713C	5550/0	03/12/2013	R$ 85,12	181 * XVIII
MVX5912	55665416C	6050/1	20/11/2013	R$ 191,53	208

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO JOSE/SC, 7 DE ABRIL DE 2014

ANDREA IRANY PACHECO RODRIGUES

AUTORIDADE DE TRANSITO

Edital de Notificação

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 10

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 023 1807/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AAX5127	55917117D	6912/0	09/03/2014	232
AAX5127	55917119D	6637/1	09/03/2014	230 * IX
AAZ7389	55083265E	6912/0	20/02/2014	232
ACC0880	55911338D	6599/2	11/01/2014	230 * V
AFC4000	55081915E	6920/0	21/01/2014	233
AIT8485	54932923E	6599/2	09/01/2014	230 * V
AKI6849	55082551E	6599/2	31/01/2014	230 * V
AKQ0611	54448228E	6920/0	13/01/2014	233
ANJ6060	54932611E	6599/2	20/01/2014	230 * V
AOB3141	54931001E	6599/2	14/01/2014	230 * V
APT1591	55920185D	6556/1	22/01/2014	230 * I
AQQ1948	55083804E	6920/0	13/03/2014	233
AVE1853	55081935E	6920/0	21/01/2014	233
BOW2347	54142384D	6920/0	28/01/2014	233
BRE8135	55083569E	5010/0	07/03/2014	162 * I
BRG6791	54932864E	6599/2	01/02/2014	230 * V
CAA8252	55084633E	5045/0	19/03/2014	162 * V
CAA8252	55084634E	6599/2	19/03/2014	230 * V
CFA0070	55081511E	6599/2	27/01/2014	230 * V
CHF7334	55084368E	6599/2	14/03/2014	230 * V
CLT0983	54931022E	6920/0	16/01/2014	233
CRM9008	54448240E	6920/0	13/01/2014	233
DAY1877	54141100D	6920/0	11/02/2014	233
DEN0233	54447599E	6416/0	24/01/2014	221 § Único
DIL3976	55162732C	6610/2	06/02/2014	230 * VII
DJS8543	54932995E	5010/0	09/01/2014	162 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
DRL0388	54932621E	6599/2	20/01/2014	230 * V
DRP4532	55082749E	5169/1	13/03/2014	165
EIT7782	55911339D	6912/0	11/01/2014	232
EPJ7114	55054035D	6920/0	11/02/2014	233
EUX1970	55081938E	6920/0	21/01/2014	233
GKT5752	55081513E	6726/1	27/01/2014	230 * XVIII
GKT5752	55081514E	6912/0	27/01/2014	232
GLB6382	55081904E	6920/0	21/01/2014	233
GNC4134	55081861E	6920/0	21/01/2014	233
GTZ5020	55082690E	6920/0	30/01/2014	233
GZK0411	55081640E	6726/1	21/01/2014	230 * XVIII
GZW8296	55162718C	6610/2	04/02/2014	230 * VII
HGG9570	54932634E	5010/0	20/01/2014	162 * I
HGG9570	54932635E	6599/2	20/01/2014	230 * V
HHP0879	54932696E	6726/1	17/01/2014	230 * XVIII
HRH3982	55084014E	5045/0	08/03/2014	162 * V
HRH3982	55084015E	6599/2	08/03/2014	230 * V
HRY7428	54932887E	6599/2	05/02/2014	230 * V
IBG4113	55081712E	6599/2	15/02/2014	230 * V
IFL4448	55054006D	6920/0	11/02/2014	233
ILZ6952	55084021E	6599/2	08/03/2014	230 * V
IME3941	55084022E	6610/2	08/03/2014	230 * VII
IME3941	55084023E	6726/1	08/03/2014	230 * XVIII
JDW2454	55083022E	6920/0	05/02/2014	233
JVB8481	54142383D	6920/0	28/01/2014	233
KIF2600	55084564E	6599/2	17/03/2014	230 * V
KJV2050	55081854E	6920/0	21/01/2014	233
KOT4049	55082671E	6920/0	29/01/2014	233
LCK7430	54142388D	6920/0	28/01/2014	233
LQU0920	55081898E	6920/0	21/01/2014	233
LWV9913	55083453E	6912/0	24/02/2014	232
LWV9913	55083454E	5010/0	24/02/2014	162 * I
LWX6290	55081931E	6920/0	21/01/2014	233
LXC0158	55083830E	6920/0	13/03/2014	233
LXC7646	55083836E	6920/0	13/03/2014	233
LXC9126	54931925E	6726/1	08/01/2014	230 * XVIII
LXC9126	54932050E	6610/2	08/01/2014	230 * VII

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
LXD9011	55165590C	5010/0	10/01/2014	162 * I
LXE2206	55911344D	6599/2	11/01/2014	230 * V
LXG5549	55084003E	6599/2	06/03/2014	230 * V
LXH8705	54931742E	6610/2	08/01/2014	230 * VII
LXJ8342	54769579E	6726/1	07/03/2014	230 * XVIII
LXS8009	55084356E	5045/0	14/03/2014	162 * V
LXS8009	55084357E	6912/0	14/03/2014	232
LXW8836	55083826E	6920/0	13/03/2014	233
LYC4228	55084301E	5045/0	12/03/2014	162 * V
LYD5638	55083003E	6920/0	05/02/2014	233
LYF5981	54932765E	6637/2	10/01/2014	230 * IX
LYF5981	54932766E	6912/0	10/01/2014	232
LYF5981	54932767E	6556/1	10/01/2014	230 * I
LYH2202	55081936E	6920/0	21/01/2014	233
LYO6323	55083837E	6920/0	13/03/2014	233
LYP3867	55083006E	6920/0	05/02/2014	233
LYR0037	55084327E	6726/1	14/03/2014	230 * XVIII
LYR0037	55084328E	5010/0	14/03/2014	162 * I
LYR0037	55084329E	7340/0	14/03/2014	252 * IV
LYV7227	55084622E	5010/0	19/03/2014	162 * I
LYY0521	54931941E	6637/2	14/01/2014	230 * IX
LZC1580	54932811E	6599/2	04/02/2014	230 * V
LZC1580	54932812E	5045/0	04/02/2014	162 * V
LZC1580	54932813E	5096/0	04/02/2014	163 c/c 162 * V
LZC1580	54932814E	6610/2	04/02/2014	230 * VII
LZC1580	54932815E	6726/1	04/02/2014	230 * XVIII
LZD1251	55083574E	5045/0	07/03/2014	162 * V
LZD1251	55083575E	6416/0	07/03/2014	221 § Único
LZO7720	55162728C	6726/1	06/02/2014	230 * XVIII
LZO7720	55162729C	6599/2	06/02/2014	230 * V
LZR4213	55082699E	6920/0	05/02/2014	233
LZR9129	54931036E	5010/0	17/02/2014	162 * I
LZS7859	55081905E	6920/0	21/01/2014	233
LZS7859	55911345D	6726/1	11/01/2014	230 * XVIII
LZV2904	55165585C	6726/1	10/01/2014	230 * XVIII
LZV2904	55165586C	5045/0	10/01/2014	162 * V
LZY6232	55083846E	6920/0	13/03/2014	233

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MAA9572	54932543E	6610/2	24/01/2014	230 * VII
MAA9572	54932544E	6700/0	24/01/2014	230 * XVI
MAE2739	55084325E	6726/1	14/03/2014	230 * XVIII
MAE8256	54142378D	6920/0	28/01/2014	233
MAL1979	55083989E	6599/2	10/03/2014	230 * V
MAL1979	55083990E	6726/1	10/03/2014	230 * XVIII
MAM8081	55082358E	6912/0	05/02/2014	232
MAP0861	54770260E	6556/1	22/01/2014	230 * I
MAP0861	54770261E	6416/0	22/01/2014	221 § Único
MAQ1986	55165600C	6912/0	14/01/2014	232
MAR7062	55083024E	6920/0	05/02/2014	233
MAS0969	54932914E	6726/1	09/01/2014	230 * XVIII
MAS2689	54931597E	5010/0	16/01/2014	162 * I
MAT2535	55083012E	6920/0	05/02/2014	233
MAT5711	54931018E	6920/0	16/01/2014	233
MAU0089	54932916E	5010/0	09/01/2014	162 * I
MBA0505	55083825E	6920/0	13/03/2014	233
MBA1409	54932047E	6912/0	08/01/2014	232
MBA3314	55081611E	6602/0	17/01/2014	230 * VI
MBD2125	54932017E	6912/0	06/01/2014	232
MBD6951	54769658E	5010/0	15/01/2014	162 * I
MBG2782	55084369E	6599/2	14/03/2014	230 * V
MBI7083	55058077D	5010/0	30/12/2013	162 * I
MBI7083	55058078D	6599/2	30/12/2013	230 * V
MBJ7760	55082898E	6416/0	17/02/2014	221 § Único
MBJ7760	55082899E	6912/0	17/02/2014	232
MBJ7760	55082900E	5010/0	17/02/2014	162 * I
MBK8429	54932198E	6700/0	28/12/2013	230 * XVI
MBP7332	55082692E	6920/0	30/01/2014	233
MBQ3054	55083813E	6920/0	13/03/2014	233
MBR1953	55081871E	6920/0	21/01/2014	233
MBR9594	55083329E	6599/2	19/02/2014	230 * V
MBR9594	55083330E	5010/0	19/02/2014	162 * I
MBS9257	54445271E	6599/2	20/01/2014	230 * V
MBU2682	55084306E	6599/2	12/03/2014	230 * V
MBW9785	55081667E	5010/0	23/01/2014	162 * I
MBW9785	55081668E	6599/2	23/01/2014	230 * V

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MBX2331	54932733E	5010/0	28/01/2014	162 * I
MBX2331	54932735E	5061/0	28/01/2014	163 c/c 162 * I
MBX7880	55084314E	6599/2	12/03/2014	230 * V
MCA3114	55081851E	6920/0	21/01/2014	233
MCA5413	55083818E	6920/0	13/03/2014	233
MCC1722	54932726E	6556/1	28/01/2014	230 * I
MCC7644	55082744E	5010/0	12/03/2014	162 * I
MCH3268	55083835E	6920/0	13/03/2014	233
MCK0269	55084408E	6726/1	12/03/2014	230 * XVIII
MCK0269	55084409E	6912/0	12/03/2014	232
MCN0398	55082569E	6599/2	08/02/2014	230 * V
MCW5916	55081923E	6920/0	21/01/2014	233
MCW8651	55082253E	6610/2	24/01/2014	230 * VII
MCW8651	55082254E	6726/1	24/01/2014	230 * XVIII
MCX5617	54932981E	6599/2	09/01/2014	230 * V
MCZ6769	54932650E	5045/0	24/01/2014	162 * V
MDC1651	55084601E	6599/2	17/03/2014	230 * V
MDC1651	55084602E	5010/0	17/03/2014	162 * I
MDC4962	55083816E	6920/0	13/03/2014	233
MDC9053	55084416E	5010/0	12/03/2014	162 * I
MDC9053	55084417E	6912/0	12/03/2014	232
MDD4315	55085010E	6920/0	20/03/2014	233
MDD7418	54932938E	6912/0	15/01/2014	232
MDF5499	55084565E	6637/2	17/03/2014	230 * IX
MDF5499	55084566E	6912/0	17/03/2014	232
MDI7236	54932036E	6912/0	06/01/2014	232
MDI9863	55920720D	6556/1	01/02/2014	230 * I
MDK1774	55084590E	6912/0	17/03/2014	232
MDK1774	55084591E	5010/0	17/03/2014	162 * I
MDK1774	55084593E	6610/2	17/03/2014	230 * VII
MDK4107	54929536E	5010/0	29/12/2013	162 * I
MDK4107	54929537E	6912/0	29/12/2013	232
MDK4107	54929538E	6599/2	29/12/2013	230 * V
MDL4415	55082983E	6610/2	10/02/2014	230 * VII
MDL6317	54931729E	6599/2	07/01/2014	230 * V
MDL6317	54931730E	5010/0	07/01/2014	162 * I
MDM2045	54932648E	5010/0	24/01/2014	162 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MDM2045	55082009E	5061/0	24/01/2014	163 c/c 162 * I
MDM2082	55084412E	6610/2	12/03/2014	230 * VII
MDM7606	55084326E	6408/0	14/03/2014	221
MDO5234	55082586E	6700/0	08/02/2014	230 * XVI
MDR2419	55084583E	6599/2	17/03/2014	230 * V
MDR2419	55084584E	6726/1	17/03/2014	230 * XVIII
MDS8559	55084311E	5045/0	12/03/2014	162 * V
MDS8559	55084312E	6912/0	12/03/2014	232
MDW0851	55082991E	6700/0	12/02/2014	230 * XVI
MDW6205	54931020E	6920/0	16/01/2014	233
MDY7202	55082101E	5045/0	24/01/2014	162 * V
MDY7202	55082102E	6726/1	24/01/2014	230 * XVIII
MED6846	54448250E	6920/0	13/01/2014	233
MEE8855	55083988E	6599/2	10/03/2014	230 * V
MEI7016	55083807E	6920/0	13/03/2014	233
MEJ1329	54932583E	6599/2	01/02/2014	230 * V
MEJ1972	55084611E	5010/0	19/03/2014	162 * I
MEJ1972	55084612E	6637/2	19/03/2014	230 * IX
MEJ1972	55084613E	7340/0	19/03/2014	252 * IV
MEJ1972	55084614E	6769/1	19/03/2014	230 * XXII
MEJ9455	54447685E	6599/2	30/01/2014	230 * V
MEJ9455	54447687E	5037/1	30/01/2014	162 * III
MEK1492	54932649E	6599/2	24/01/2014	230 * V
MEM5034	55083043E	6920/0	20/03/2014	233
MEN6615	55085017E	6920/0	20/03/2014	233
MEO4939	54932792E	6912/0	20/01/2014	232
MEP4696	55081879E	6920/0	21/01/2014	233
MEP6506	55084577E	6599/2	17/03/2014	230 * V
MER8791	55084575E	6599/2	17/03/2014	230 * V
MER8791	55084576E	5010/0	17/03/2014	162 * I
MER8791	55084586E	6556/1	17/03/2014	230 * I
MES1986	55081944E	6920/0	21/01/2014	233
MET1613	55083335E	5010/0	19/02/2014	162 * I
MEW0343	54929858E	6700/0	15/02/2014	230 * XVI
MEW0343	54929861E	6416/0	15/02/2014	221 § Único
MEW7405	55082394E	6599/2	07/02/2014	230 * V
MEW7405	55082395E	6912/0	07/02/2014	232

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MEW8029	55054037D	6920/0	11/02/2014	233
MEZ5182	54932341E	6726/1	24/01/2014	230 * XVIII
MFC4834	55081937E	6920/0	21/01/2014	233
MFD3401	55081922E	6920/0	21/01/2014	233
MFD7265	54932937E	6653/2	15/01/2014	230 * XI
MFH9322	55084320E	5010/0	14/03/2014	162 * I
MFM1702	55081873E	6920/0	21/01/2014	233
MFO4571	54142389D	6920/0	28/01/2014	233
MFR0203	55082605E	6599/2	03/02/2014	230 * V
MFR0203	55082606E	6912/0	03/02/2014	232
MFR5263	55083564E	6599/2	07/03/2014	230 * V
MFR5263	55083565E	5010/0	07/03/2014	162 * I
MFT6076	54932879E	5010/0	01/02/2014	162 * I
MFT6076	54932880E	6599/2	01/02/2014	230 * V
MFW3330	55083033E	6920/0	05/02/2014	233
MFW3995	54932020E	6912/0	06/01/2014	232
MFY1740	54447595E	6416/0	22/01/2014	221 § Único
MFZ5609	54932801E	5010/0	19/01/2014	162 * I
MGC9972	54932944E	6556/1	15/01/2014	230 * I
MGD8788	55082869E	6599/2	15/02/2014	230 * V
MGE0847	54931728E	5037/1	07/01/2014	162 * III
MGE3622	55082680E	6920/0	30/01/2014	233
MGE4060	55083031E	6920/0	05/02/2014	233
MGF1008	55082502E	6726/1	05/02/2014	230 * XVIII
MGH6152	54932343E	6726/1	24/01/2014	230 * XVIII
MGM0412	55082837E	6602/0	12/02/2014	230 * VI
MGO8142	54932987E	5045/0	11/01/2014	162 * V
MGO8142	54932988E	6408/0	11/01/2014	221
MGV8509	54931546E	5045/0	09/01/2014	162 * V
MGV8509	54931547E	6912/0	09/01/2014	232
MGW6934	55081594E	6912/0	29/01/2014	232
MGZ8018	55081536E	6610/2	31/01/2014	230 * VII
MHE2183	55082682E	6920/0	30/01/2014	233
MHG0567	55081547E	6599/2	04/02/2014	230 * V
MHG0567	55082558E	5010/0	04/02/2014	162 * I
MHG8722	55083587E	6599/2	07/03/2014	230 * V
MHG8722	55083588E	5010/0	07/03/2014	162 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MHG9821	54142398D	6920/0	28/01/2014	233
MHI7693	55084040E	5010/0	10/03/2014	162 * I
MHJ6561	55084589E	6599/2	17/03/2014	230 * V
MHJ8526	54932921E	6599/2	09/01/2014	230 * V
MHJ8526	54932922E	6637/2	09/01/2014	230 * IX
MHL3293	54931013E	6920/0	16/01/2014	233
MHM9042	55084025E	6408/0	08/03/2014	221
MHM9042	55084026E	6912/0	08/03/2014	232
MHN4620	55081920E	6920/0	21/01/2014	233
MHO8369	55084424E	5045/0	20/03/2014	162 * V
MHS0969	54931003E	5010/0	14/01/2014	162 * I
MHU9197	55083922E	6920/0	21/02/2014	233
MHX1800	55081953E	6912/0	24/01/2014	232
MHX5140	55081877E	6920/0	21/01/2014	233
MIB1483	55083301E	5010/0	13/02/2014	162 * I
MIF1872	55084581E	6599/2	17/03/2014	230 * V
MIF1872	55084582E	5010/0	17/03/2014	162 * I
MIG0984	55083975E	5037/1	08/03/2014	162 * III
MIG5203	55084334E	6599/2	18/03/2014	230 * V
MIK4345	55084597E	6653/1	17/03/2014	230 * XI
MIK4725	55084253E	6599/2	07/03/2014	230 * V
MIL2226	54931628E	5169/1	15/03/2014	165
MIL2226	54931629E	5010/0	15/03/2014	162 * I
MIL2226	54931630E	6912/0	15/03/2014	232
MIL2226	54931632E	5274/1	15/03/2014	175
MIL2226	54931633E	6637/2	15/03/2014	230 * IX
MIL2226	54931635E	6726/1	15/03/2014	230 * XVIII
MIO5113	55084044E	6599/2	12/03/2014	230 * V
MIO5113	55084045E	6912/0	12/03/2014	232
MIO5793	55082570E	7340/0	08/02/2014	252 * IV
MIP2579	55084366E	6599/2	14/03/2014	230 * V
MIP8482	54932809E	5010/0	23/01/2014	162 * I
MIP8482	54932810E	5061/0	23/01/2014	163 c/c 162 * I
MIS1820	54931544E	6599/2	09/01/2014	230 * V
MIV1987	55054030D	6920/0	11/02/2014	233
MIX8958	55082016E	6599/2	24/01/2014	230 * V
MIZ1618	54769585E	5010/0	07/03/2014	162 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MJB7207	54931933E	6912/0	14/01/2014	232
MJC1160	55082763E	6726/1	19/03/2014	230 * XVIII
MJG2067	54931906E	6912/0	02/01/2014	232
MJG2067	54931919E	6556/1	02/01/2014	230 * I
MJH2921	54932643E	6912/0	24/01/2014	232
MJL0450	55083822E	6920/0	13/03/2014	233
MJL6138	55084324E	6912/0	14/03/2014	232
MJM1651	55081650E	5010/0	23/01/2014	162 * I
MJM1651	55081661E	6726/1	23/01/2014	230 * XVIII
MJN9269	55081891E	6920/0	21/01/2014	233
MJP6162	55083999E	5037/1	14/03/2014	162 * III
MJR6566	55920186D	5010/0	22/01/2014	162 * I
MJR6566	55920187D	5061/0	22/01/2014	163 c/c 162 * I
MJV3868	55084030E	6599/2	10/03/2014	230 * V
MJV3868	55084031E	6726/1	10/03/2014	230 * XVIII
MKC2526	55083042E	6920/0	05/02/2014	233
MKE7947	55081926E	6920/0	21/01/2014	233
MKI8207	55082593E	6599/2	10/02/2014	230 * V
MKO5358	54931021E	6920/0	16/01/2014	233
MKS0378	55084378E	6610/2	18/03/2014	230 * VII
MKS3847	55920193D	5045/0	23/01/2014	162 * V
MKT4475	54444038E	6912/0	24/12/2013	232
MKV4647	55082040E	5045/0	28/01/2014	162 * V
MKV4647	55082041E	6599/2	28/01/2014	230 * V
MKV4647	55082044E	6726/1	28/01/2014	230 * XVIII
MKY4391	55084371E	5010/0	14/03/2014	162 * I
MKY4391	55084372E	6726/1	14/03/2014	230 * XVIII
MLD2331	55084000E	5029/2	14/03/2014	162 * II
MLD2510	55082122E	6726/1	30/01/2014	230 * XVIII
MLG7846	55084361E	5010/0	14/03/2014	162 * I
MLH5046	55911332D	5010/0	11/01/2014	162 * I
MMB1359	55920195D	6416/0	23/01/2014	221 § Único
MMB1359	55920196D	6912/0	23/01/2014	232
MMD1193	55083980E	6726/1	10/03/2014	230 * XVIII
MWA3609	55081593E	6726/1	29/01/2014	230 * XVIII
MYM8697	55082689E	6920/0	30/01/2014	233
NIH7290	55911316D	6599/2	09/01/2014	230 * V

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
NIH7290	55911317D	5045/0	09/01/2014	162 * V
NXH0692	54142368D	6920/0	28/01/2014	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO JOSE/SC, 7 DE ABRIL DE 2014

SANDRA MARA PEREIRA

DELEGADO REGIONAL DRP SAO JOSE

Edital de Notificação

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 4

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 023 1809/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AGI0057	54931972E	6610/2	27/12/2013	R$ 127,69	230 * VII
AGI0057	54931973E	6700/0	27/12/2013	R$ 127,69	230 * XVI
AGO0711	55082113E	6599/2	30/01/2014	R$ 191,53	230 * V
AGO0711	55082114E	6726/1	30/01/2014	R$ 127,69	230 * XVIII
AGO0711	55082115E	6602/0	30/01/2014	R$ 191,53	230 * VI
ANE9599	54930748E	6599/2	28/12/2013	R$ 191,53	230 * V
APO9060	54932160E	6912/0	26/12/2013	R$ 53,20	232
ARG6140	54932186E	6599/2	28/12/2013	R$ 191,53	230 * V
BGM0138	54446556E	5169/1	08/11/2013	R$ 1.915,38	165
BLB7995	54932654E	6556/1	14/01/2014	R$ 191,53	230 * I
BMS6202	54931536E	6920/0	19/12/2013	R$ 127,69	233
BPE7268	54769460E	6700/0	09/12/2013	R$ 127,69	230 * XVI
CID0673	55913750D	6599/2	10/12/2013	R$ 191,53	230 * V
DGH4246	54930057E	5010/0	07/11/2013	R$ 574,61	162 * I
DMW2564	54930271E	6599/2	16/11/2013	R$ 191,53	230 * V
DMW2564	54930272E	5029/2	16/11/2013	R$ 957,69	162 * II
DMW2564	54930273E	6726/1	16/11/2013	R$ 127,69	230 * XVIII
HYM0307	54931143E	6920/0	03/12/2013	R$ 127,69	233
IBB0591	54930693E	6920/0	26/11/2013	R$ 127,69	233
IDD9639	54930145E	5045/0	21/11/2013	R$ 191,53	162 * V
IDD9639	54930146E	6599/2	21/11/2013	R$ 191,53	230 * V
IHG8497	54931069E	6599/2	05/12/2013	R$ 191,53	230 * V
LWS0138	54446689E	5010/0	03/12/2013	R$ 574,61	162 * I
LWT3020	54930605E	6920/0	12/11/2013	R$ 127,69	233
LXG3094	54930469E	5010/0	16/12/2013	R$ 574,61	162 * I
LXJ8342	55059446D	6637/2	07/12/2013	R$ 127,69	230 * IX

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LXR6435	54932103E	5169/1	22/12/2013	R$ 1.915,38	165
LXR6435	54932106E	5045/0	22/12/2013	R$ 191,53	162 * V
LXT1915	54930498E	5010/0	18/12/2013	R$ 574,61	162 * I
LXV7277	54929993E	6726/1	08/11/2013	R$ 127,69	230 * XVIII
LXY1837	54930742E	6912/0	28/12/2013	R$ 53,20	232
LXY1837	54930743E	5045/0	28/12/2013	R$ 191,53	162 * V
LYS1822	55081882E	6920/0	21/01/2014	R$ 127,69	233
LYW0140	54930189E	5010/0	11/11/2013	R$ 574,61	162 * I
LYW0140	54930190E	6556/1	11/11/2013	R$ 191,53	230 * I
LYW0140	54930354E	6637/1	11/11/2013	R$ 127,69	230 * IX
LYW0140	54930355E	6726/1	11/11/2013	R$ 127,69	230 * XVIII
LZB5349	54447989E	6726/1	20/12/2013	R$ 127,69	230 * XVIII
LZV8614	54931438E	6912/0	21/12/2013	R$ 53,20	232
LZV8614	54931441E	6602/0	21/12/2013	R$ 191,53	230 * VI
LZZ5962	54930228E	5320/0	11/12/2013	R$ 957,69	176 * V
MAA9434	54930494E	6912/0	18/12/2013	R$ 53,20	232
MAA9434	54930495E	6416/0	18/12/2013	R$ 85,12	221 § Único
MAM3791	55914179D	5010/0	30/12/2013	R$ 574,61	162 * I
MAM3791	55914180D	6599/2	30/12/2013	R$ 191,53	230 * V
MAO2881	54929501E	5010/0	22/10/2013	R$ 574,61	162 * I
MAO2881	54929502E	6637/2	22/10/2013	R$ 127,69	230 * IX
MAQ9550	54932559E	6599/2	01/02/2014	R$ 191,53	230 * V
MAQ9550	54932560E	5045/0	01/02/2014	R$ 191,53	162 * V
MAR9986	54448500E	5010/0	09/12/2013	R$ 574,61	162 * I
MBL8348	54444939E	6599/2	07/12/2013	R$ 191,53	230 * V
MBX0214	54769983E	6610/2	30/10/2013	R$ 127,69	230 * VII
MCB6917	54769708E	6610/2	12/10/2013	R$ 127,69	230 * VII
MCD3241	54931682E	6408/0	24/12/2013	R$ 85,12	221
MCE7406	54930150E	5010/0	21/11/2013	R$ 574,61	162 * I
MCF7106	54931158E	6912/0	26/11/2013	R$ 53,20	232
MCQ2506	55913149D	6599/2	09/11/2013	R$ 191,53	230 * V
MCS7355	54769811E	5010/0	13/12/2013	R$ 574,61	162 * I
MCS7355	54769812E	6726/1	13/12/2013	R$ 127,69	230 * XVIII
MCS7355	54769814E	7340/0	13/12/2013	R$ 85,12	252 * IV
MDC9157	54930937E	6599/2	17/12/2013	R$ 191,53	230 * V
MDG0499	54931668E	6599/2	18/12/2013	R$ 191,53	230 * V
MDN1326	54929981E	6599/2	06/11/2013	R$ 191,53	230 * V

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MDU3086	54930552E	6599/2	22/11/2013	R$ 191,53	230 * V
MDW4481	54930237E	6637/1	20/12/2013	R$ 127,69	230 * IX
MEB5285	54931110E	6920/0	03/12/2013	R$ 127,69	233
MED8619	54932194E	6599/2	28/12/2013	R$ 191,53	230 * V
MEF8572	54929972E	6599/2	06/11/2013	R$ 191,53	230 * V
MEF8761	54930269E	6912/0	16/11/2013	R$ 53,20	232
MEI4361	55081608E	6726/1	17/01/2014	R$ 127,69	230 * XVIII
MEM3217	54930724E	6556/1	10/12/2013	R$ 191,53	230 * I
MEO8467	55081665E	6726/1	23/01/2014	R$ 127,69	230 * XVIII
MEO8467	55081666E	6556/4	23/01/2014	R$ 191,53	230 * I
MEO8467	55920189D	6912/0	23/01/2014	R$ 53,20	232
MER5260	54930377E	6610/2	13/11/2013	R$ 127,69	230 * VII
MER5260	54930378E	6912/0	13/11/2013	R$ 53,20	232
MER6021	54932108E	6599/2	26/12/2013	R$ 191,53	230 * V
MER6021	54932109E	5010/0	26/12/2013	R$ 574,61	162 * I
MES2757	54930841E	5010/0	14/12/2013	R$ 574,61	162 * I
MFK8720	54932662E	6599/2	14/01/2014	R$ 191,53	230 * V
MFN1737	54932169E	6599/2	26/12/2013	R$ 191,53	230 * V
MFP7730	55918121D	6610/2	03/02/2014	R$ 127,69	230 * VII
MFQ3369	54769927E	6726/1	06/12/2013	R$ 127,69	230 * XVIII
MFS7722	54769559E	5010/0	05/12/2013	R$ 574,61	162 * I
MFV7997	54930746E	6726/1	28/12/2013	R$ 127,69	230 * XVIII
MFW3908	54931451E	6920/0	05/12/2013	R$ 127,69	233
MFY1737	54767979E	6599/2	22/11/2013	R$ 191,53	230 * V
MGB9062	55082025E	6556/1	28/01/2014	R$ 191,53	230 * I
MGF9709	54930493E	6912/0	18/12/2013	R$ 53,20	232
MGG8214	54931078E	6912/0	05/12/2013	R$ 53,20	232
MGK0629	54930824E	6912/0	10/12/2013	R$ 53,20	232
MGQ2630	54929602E	5010/0	20/11/2013	R$ 574,61	162 * I
MGQ2630	54931297E	5010/0	06/12/2013	R$ 574,61	162 * I
MGU8203	54930402E	6599/2	08/11/2013	R$ 191,53	230 * V
MGV1322	54447465E	5010/0	07/11/2013	R$ 574,61	162 * I
MGX7509	54932571E	6912/0	01/02/2014	R$ 53,20	232
MHC5446	54931239E	6599/2	13/12/2013	R$ 191,53	230 * V
MHF4475	54932189E	6599/2	28/12/2013	R$ 191,53	230 * V
MHI7693	54930921E	5010/0	07/12/2013	R$ 574,61	162 * I
MHI7693	54930922E	6556/1	07/12/2013	R$ 191,53	230 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MHO7255	54930556E	5010/0	22/11/2013	R$ 574,61	162 * I
MHO7255	54930557E	6416/0	22/11/2013	R$ 85,12	221 § Único
MIP1261	54931224E	6599/2	11/12/2013	R$ 191,53	230 * V
MJB7527	54769540E	6726/1	14/12/2013	R$ 127,69	230 * XVIII
MJD6600	54931370E	6912/0	13/12/2013	R$ 53,20	232
MJM0318	54930819E	6912/0	30/11/2013	R$ 53,20	232
MJN9157	54931434E	5010/0	21/12/2013	R$ 574,61	162 * I
MJN9157	54931435E	6912/0	21/12/2013	R$ 53,20	232
MKT6521	54447894E	6610/2	21/10/2013	R$ 127,69	230 * VII
MMI0603	55918131D	6912/0	03/02/2014	R$ 53,20	232

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO JOSE/SC, 7 DE ABRIL DE 2014

SANDRA MARA PEREIRA

DELEGADO REGIONAL DRP SAO JOSE

Edital de Notificação

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 714 1334/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
BOL0496	55667656C	5169/1	31/01/2014	165
BOL0496	55667657C	6912/0	31/01/2014	232
LWY1199	55664893C	6599/2	10/01/2014	230 * V
LWY1199	55664894C	5010/0	10/01/2014	162 * I
LYQ0810	55642727C	6599/2	30/01/2014	230 * V
MDI7926	55664263C	6912/0	25/01/2014	232
MDV5463	55666839C	5010/0	19/01/2014	162 * I
MEI0936	55666596C	6726/1	08/02/2014	230 * XVIII
MEI0936	55666597C	6912/0	08/02/2014	232
MES7920	55663387C	6599/2	21/01/2014	230 * V
MFR9451	55664128C	6599/2	07/02/2014	230 * V
MHG4900	55665842C	6599/2	06/02/2014	230 * V
MHL5790	55668460C	6653/2	11/03/2014	230 * XI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO JOSE/SC, 7 DE ABRIL DE 2014

SANDRA MARA PEREIRA

DELEGADO REGIONAL - 1A DRP

Edital de Notificação

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 714 1336/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AMA4042	55664319C	5010/0	10/11/2013	R$ 574,61	162 * I
LXG0225	55664331C	6599/2	08/12/2013	R$ 191,53	230 * V
LXG0225	55664332C	6637/2	08/12/2013	R$ 127,69	230 * IX
LXG0225	55664333C	6610/2	08/12/2013	R$ 127,69	230 * VII
LXJ4818	55663530C	6599/2	07/12/2013	R$ 191,53	230 * V
LXJ4818	55663531C	5010/0	07/12/2013	R$ 574,61	162 * I
MBL7443	55663890C	6599/2	07/11/2013	R$ 191,53	230 * V
MBQ3474	55665458C	6599/2	27/01/2014	R$ 191,53	230 * V
MEV5453	55664011C	6599/2	31/10/2013	R$ 191,53	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO JOSE/SC, 7 DE ABRIL DE 2014

SANDRA MARA PEREIRA

DELEGADO REGIONAL - 1A DRP

Câmara Municipal

Aviso de Suspensão

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº028/2014

OBJETIVO: A licitação tem como objetivo a contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços Terceirizados na Câmara Municipal de São José/SC, conforme itens de relação da licitação (Quadro de Quantidades e Custos), Anexo I deste Edital.

A Câmara Municipal de São José torna público aos interessados, em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório e realizaram a vistoria técnica que o certame licitatório em epígafre está SUSPENSO "SINE DIE", haja vista a determinação da SUSTAÇÃO do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina PROCESSO REP – 14/00151080.
Depois de concluída a análise e respondidos os questionamentos, esta Administração Pública reabrirá o prazo inicialmente estabelecido para formulação de propostas.

VALMOR JOSÉ HERBELE
Diretor Administrativo – Pregoeiro

De Acordo:

SANDERSON ALMECI DE JESUS
Presidente da CMSJ

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

Decreto Nº 4.841, de 08 de Abril de 2014.

DECRETO Nº 4.841, DE 08 DE ABRIL DE 2014.
Abre crédito adicional suplementar - por excesso de arrecadação, no orçamento programa de 2014, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e autorização contida na Lei Municipal nº 2.138, de 23 de dezembro 2013 e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, § 1º, inciso II,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar - proveniente do excesso de arrecadação, no orçamento vigente, no valor de R$ 1.398,63 (um mil, trezentos e noventa e oito reais e sessenta e três centavos), na seguinte dotação orçamentária:

08.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME 08.01
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
08.01.12.361.4505.1.003 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0022
37 Aplicação Direta R$ 1.398,63

Art. 2º Para atendimento da suplementação, de que trata o artigo anterior, decorrerá a utilização do excesso de arrecadação, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.138, de 23 de dezembro 2013 e a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, § 1º, inciso II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 08 de abril de 2014.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Schroeder

Prefeitura

I Errata de Pregão Presencial Registro de Preços Nº. 26/2014-PMS

I ERRATA DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 26/2014-PMS
PROCESSO Nº. 57/2014-PMS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados a errata de data referente ao Edital de Pregão Presencial Registro de Preços nº. 26/2014-PMS, tem por objeto a o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de óleo, filtros, fluído para freio, graxa, querosene e extintores para as Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental; Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo; Secretaria de Planejamento Gestão e Finanças; Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Secretaria de Saúde e Assistência Social e Gabinete do Prefeito do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme ANEXO IX – Termo de Referencia, deste instrumento convocatório, ficando assim determinado:

Leia-se:

1.2-Os envelopes nº. 01 - Proposta Comercial, nº. 02 – Habilitação, bem como os documentos necessários para o Credenciamento, deverão ser entregues até a data e horários abaixo determinados, a saber:

a) Data: 23 de abril de 2014
b) Local: Prefeitura Municipal de Schroeder/SC.
Setor de Licitações, localizado no piso térreo da nova Sede da Prefeitura Municipal, sito à rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Centro, Schroeder/SC.
c) Credenciamento e entrega dos envelopes até: às 08h45min.
d) Abertura do processo: às 09h.

3.1.3- O recebimento dos envelopes da documentação, proposta comercial e credenciamentos acontecerão até dia 23 de abril de 2014 às 08h45min, devendo os mesmos serem protocolados, diretamente no Setor no Licitações, conforme item 1.1-b.

Schroeder, 07 de abril de 2014.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Termo de Homologação da Chamada Pública No 01/2013-PMS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA No 01/2013-PMS
Processo nº. 12/2013-PMS

O Prefeito Municipal OSVALDO JURCK, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, conforme a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Frente ao parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, resolve HOMOLOGAR o credenciamento da rádio:

RÁDIO BRASIL NOVO, inscrita no CNPJ nº 79.873.204/0001-97.

Sendo o valor a ser pago de R$ 23,00 (Vinte e três reais), por inserção de 30 segundos, para o credenciamento de entidades prestadoras de serviços especializados de emissoras de radiofusão e ondas médias AM e FM, empresas permissionárias a prestar serviços nos Municípios de Jaraguá do Sul, Guaramirim, Corupá e Schroeder, com captação pela população da zona urbana e rural do Município de Schroeder/SC, para veiculação de publicidade dos atos oficiais, avisos, eventos, e campanhas de municipalidade de Schroeder, com inserções de 30 segundos cada, distribuídos nas rádios credenciadas, com abrangência Municipal e Regional para suprir as necessidades das Secretarias de Planejamento e Gestão e Finanças, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Saúde e Assistência Social e Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Schroeder/SC.

Schroeder, 07 de abril de 2014.
OSVLDO JURCK
Prefeito Municipal

Extrato de Termo de Credenciamento Nº. 61/2014–PMS

Extrato de Termo de Credenciamento nº. 61/2014–PMS
Chamada Publica nº. 01/2013 – PMS - Processo nº. 12/2013-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Município de Schroeder/SC.

CREDENCIADA: RÁDIO BRASIL NOVO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 79.873.204/0001-97, estabelecida na Rua Olívio Domingos Brugnago, nº. 181, Bairro Vila Nova, no Município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89259-260,.

Objeto: Consiste em o credenciamento de entidades prestadoras de serviços especializados de emissoras de radiofusão e ondas médias AM e FM, empresas permissionárias a prestar serviços nos Municípios de Jaraguá do Sul, Guaramirim, Corupá e Schroeder, com captação pela população da zona urbana e rural do Município de Schroeder/SC, para veiculação de publicidade dos atos oficiais, avisos, eventos, e campanhas de municipalidade de Schroeder, com inserções de 30 segundos cada, distribuídos nas rádios credenciadas, com abrangência Municipal e Regional para suprir as necessidades das Secretarias de Planejamento e Gestão e Finanças, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Saúde e Assistência Social e Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Schroeder/SC, conforme edital de Chamamento Público que faz parte integrante deste instrumento como se transcrito.

Valor: R$ 23,00 (Vinte e três reais), por inserção de 30 segundos.
Data da Assinatura: 04/07/2014

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

I Errata da Tomada de Preços Nº. 03/2014 – PMS

I ERRATA DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2014 – PMS
PROCESSO LICITATORIO Nº. 45/2014-PMS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados a errata de data referente

ao Edital de Tomada de Preços nº. 03/204-PMS, para contratação de empresa de engenharia para prestação de Serviços de Consultoria Técnica em Saneamento e Implantação de Programa de Controle e Combate das Perdas no Sistema de Abastecimento de Água para atender as necessidades da Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder/SC, ficando assim determinado:

Leia-se:

1.1.Os envelopes nº. 01 - Habilitação, nº. 02 – Proposta Comercial, bem como os documentos necessários para o Credenciamento, deverão ser entregues até a data e horário abaixo determinado, a saber:

Data: 23 de abril 2014.

Local: Prefeitura Municipal de Schroeder/SC.

Setor de Licitações, localizado no piso térreo da Nova Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Marechal Castelo Branco nº. 3201, Centro, Schroeder/SC.
c) Credenciamento e entrega dos envelopes até: às 14h.
d) Abertura do processo: às 14h15min.

4.3- O recebimento dos envelopes da documentação, proposta comercial e credenciamentos acontecerão até dia 23 de abril de 2014 às 14h, devendo os mesmos serem protocolados, diretamente no Setor no Licitações, conforme item 1.1 - c.

Schroeder, 07 de abril de 2014.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

I Errata da Tomada de Preços Nº. 03/2014 – PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
I ERRATA DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2014 – PMS
PROCESSO LICITATORIO Nº. 45/2014-PMS - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados a errata de data referente ao Edital de Tomada de Preços nº. 03/204-PMS, para contratação de empresa de engenharia para prestação de Serviços de Consultoria Técnica em Saneamento e Implantação de Programa de Controle e Combate das Perdas no Sistema de Abastecimento de Água para atender as necessidades da Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder/SC, ficando assim determinado:

Leia-se:
1.1.Os envelopes nº. 01 - Habilitação, nº. 02 – Proposta Comercial, bem como os documentos necessários para o Credenciamento, deverão ser entregues até a data e horário abaixo determinado, a saber:

Data: 23 de abril 2014.

Local: Prefeitura Municipal de Schroeder/SC.

Setor de Licitações, localizado no piso térreo da Nova Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Marechal Castelo Branco nº. 3201, Centro, Schroeder/SC.

c) Credenciamento e entrega dos envelopes até: às 14h.

d) Abertura do processo: às 14h15min.

4.3- O recebimento dos envelopes da documentação, proposta comercial e credenciamentos acontecerão até dia 23 de abril de 2014 às 14h, devendo os mesmos serem protocolados, diretamente no Setor no Licitações, conforme item 1.1 - c.

Schroeder, 07 de abril de 2014.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Decreto Nº 2.917/2014 de 31 de Março de 2014

DECRETO Nº 2.917/2014 de 31 de março de 2014
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2014.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 1.989/2013 de 18 de dezembro de 2013,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 499,99 (quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.01 - CHEFIA DE GABINETE
02.01.06.181.3014.2.343 - Manutenção Convênio Policia Militar
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.01.0054 - Material de Consumo R$ 499,99

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.01 - CHEFIA DE GABINETE
02.01.06.181.3014.2.343 - Manutenção Convênio Policia Militar
3.3.90.36.00.00.00.00 - 00.01.0054 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R$ 499,99

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 31 de março de 2014.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

MARCOS DELLAGIUSTINA
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por
TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Extrato do Contrato Nº. 62/2014-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 62/2014-PMS
Dispensa de Licitação nº. 26/2014-PMS

Processo nº. 58/2014-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: COFISO COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 72.375.405/0001-15, estabelecida na Rua Marechal Castelo Branco nº. 4670, Centro, Cidade de Schroeder, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.275-000.

Objeto: Constitui o presente contrato a Aquisição de bateria para o veículo Microonibus Iveco placa MKW7116 da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Schroeder/SC, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	BATERIA 150 AMPERES 12 - CERTIFICADA PELO INMETRO	Unidade	01	725,00	725,00
TOTAL R$					725,00

Valor do contrato: R$ 725,00 (setecentos e vinte e cinco reais)
Data da Assinatura: 07/04/2014 – Vigência: 31/12/2014

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Nº. 47/2014 - FMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 47/2014 - FMS
Processo de licitação nº. 27/2014–FMS
Dispensa de Licitação nº. 25/2014–FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: JOALHERIA ZABER LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 00.402.005/0001-40, estabelecida Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 173, Centro, na cidade de Jaragua do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89251-701.

Objeto: contratação de empresa especializada para atender a usuário da política municipal de saúde referente a concessão de lentes progressivas, conforme legislação vigente do Município de Schroeder/SC, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para atender a usuário da política municipal de saúde referente a concessão de lentes progressivas, conforme legislação vigente	1	UNIDADE	230,00	230,00
VALOR R$ TOTAL					230,00

Valor do contrato: R$ 230,00 (duzentos e trinta reais).
Data da Assinatura: 07/04/2014 – Vigência: 31/12/2014

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Nº. 63/2014-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 63/2014-PMS
Dispensa de Licitação nº. 27/2014-PMS
Processo nº. 59/2014-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: LIBERTE VEÍCULOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o no 01.796.973/0004-94, estabelecida na Av. Prefeito Waldemar Grubba nº. 1292, Bairro Baependi, na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.256-501

Objeto: Constitui o presente contrato a revisão 20.000 (vinte mil) km, troca de óleo, filtro de combustível, filtro de ar, filtro lubrificante e óleo lubrificante. Veículo Duster placa MLS3435, fabricação 2013 modelo 2014 - veículo do Setor de Segurança (Polícia Militar). Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Schroeder/SC., conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	Arruela vedação	1	peça	4,55	4,55
02	Filtro Habitacul	1	peça	28,04	28,04
03	Filtro lubrificante	1	peça	27,37	27,37
04	Filtro de ar	1	peça	35,05	35,05
05	Óleo 10 W 40 - litro	6	Unidade	30,34	182,04
06	Filtro combustível	1	peça	33,65	33,65
07	Descarbonizante	1	Unidade	35,00	35,00
08	Kit vedação	1	peça	40,00	40,00
09	Protetor polo	1	peça	25,00	25,00
10	Flush oil system	1	peça	40,00	40,00
11	Patilha combustível	1	peça	25,00	25,00
12	Serviço de revisão, balanceamento, geometria - revisão dos 20.000 Km	1	unidade	523,35	523,35
TOTAL R$					999,05

Valor do contrato: R$ 999,05 (novecentos e noventa e nove reais e cinco centavos)
Data da Assinatura: 07/04/2014 – Vigência: 31/12/2014

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 5.518/2014, de 04 de Abril de 2014.

PORTARIA Nº. 5.518/2014, de 04 de abril de 2014.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1° ACEITAR o pedido de demissão da funcionária Sra. Fabieli Pilatti, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 04 de abril de 2014.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

MARCOS DELLAGIUSTINA
Secretário de Planejamento Gestão e Finanças

Publicada por:
TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Portaria Nº 5.519/2014, de 07 de Abril de 2014.

PORTARIA Nº 5.519/2014, de 07 de abril de 2014.
OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido de demissão da funcionária, senhora Fabieli Pilatti em 04 de abril de 2014;

Considerando a realização do Concurso Público n°. 001/2013;

Considerando o Decreto n°. 2.794/2013, de 27/11/2013, que homologa a lista dos classificados no referido Concurso Público;

RESOLVE:
Art. 1° ADMITIR, o Sr. Cezar Santos de Jesus, para exercer o cargo de Engenheiro Civil, percebendo o nível salarial n° 75 (Administração), conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 004/1998, de 19/05/1998, e alterações, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de sua aprovação no Concurso Público n°. 001/2013, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 07 de abril de 2014.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

MARCOS DELLAGIUSTINA
Secretário de Planejamento Gestão e Finanças

Publicada na mesma data.

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Portaria Nº 5.520/2014, de 07 de Abril de 2014.

PORTARIA Nº 5.520/2014, de 07 de abril de 2014.
OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando a realização do Concurso Público n°. 001/2013;

Considerando o Decreto n°. 2.794/2013, de 27/11/2013, que homologa a lista dos classificados no referido Concurso Público;

RESOLVE:
Art. 1° ADMITIR, a Sra. Karina Retzlaff, para exercer o cargo de Técnica em Inseminação, percebendo o nível salarial n° 15 (Administração), conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 004/1998, de 19/05/1998, e alterações, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de sua aprovação no Concurso Público n°. 001/2013, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 07 de abril de 2014.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

MARCOS DELLAGIUSTINA
Secretário de Planejamento Gestão e Finanças

Publicada na mesma data.

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Portaria Nº 5.522/2014, de 07 de Abril de 2014.

PORTARIA Nº 5.522/2014, de 07 de abril de 2014.
OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido de demissão da servidora Rosilete Kinelt Rubin em 06 de março de 2014;

Considerando a realização do Concurso Público n°. 001/2013;

Considerando o Decreto n°. 2.794/2013, de 27/11/2013, que homologa a lista dos classificados no referido Concurso Público;

RESOLVE:
Art. 1° ADMITIR, a Sra. Eliane de Campos para exercer o cargo de Servente, percebendo o nível salarial n° 07, conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 004/1998, de 19/05/1998, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de sua aprovação no Concurso Público n° 001/2013/SECEL/PMS, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 07 de abril de 2014.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:
TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Extrato do Contrato Nº. 64/2014-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 64/2014-PMS
Dispensa de Licitação nº. 28/2014-PMS
Processo nº. 60/2014-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: PINHAIS COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.169.476/0001-08, estabelecida na Rua Jacob Macanhan, nº 3732, Jardim Claudia, cidade de Pinhais, Estado do Paraná, CEP: 83.326-000.

Objeto: Constitui o presente contrato a aquisição de brinquedos pedagógicos para utilização no segmento dos centros de educação infantil (creches), onde neste serão adquiridos sacolas de brinquedos pedagógicos e brinquedos quebra cabeça com motivos pedagógicos para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Schroeder/SC, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	SACOLA DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS - " CONECTANDO IDÉIAS - CONTENDO 1.000 PEÇAS	4	UNIDADE	280,00	1.120,00
02	SACOLA DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS - " PEQUENO ENGENHEIRO - CONTENDO 700 PEÇAS	3	UNIDADE	200,00	600,00
03	BRINQUEDO PEDAGÓGICO - " LINHA MOVIMENTO ATIVA" - CONTENDO 300 PEÇAS	3	UNIDADE	780,00	2.340,00
04	BRINQUEDO PEDAGÓGICO - " MONTE E BRINQUE" - CONTENDO 300 PEÇAS	2	UNIDADE	300,00	600,00
05	BRINQUEDO PEDAGÓGICO - " ARAMADO" - CONTENDO 6 CONJUNTOS	2	UNIDADE	280,00	560,00
06	QUEBRA CABEÇA - " ANIMAIS" - CONTENDO CONJUNTO COM 10 PLACAS EM MATERIAL MDF	1	UNIDADE	120,00	120,00
07	QUEBRA CABEÇA - " MEIO DE TRANSPORTE" - CONTENDO CONJUNTO COM 10 PLACAS EM MATERIAL MDF	1	UNIDADE	120,00	120,00
TOTAL R$					5.460,00

Valor do contrato: R$ 5.460,00 (cinco mil, quatrocentos e sessenta reais)
Data da Assinatura: 07/04/2014 – Vigência: 07/07/2014

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Portaria Nº 5.521/2014, de 7 de Abril de 2014

PORTARIA No5.521/2014, de 7 de abril de 2014
CONSTITUI E NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO E DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1o Fica constituída a Comissão de Processo Seletivo do Município e da Estratégia Saúde da Família para contratação de pessoal em caráter temporário (ACT), que será integrada pelos seguintes membros: Nádia Cristiane Hefter Tambosi – Diretora Administrativa, CPFnº022.876.719-94, Suzana Pereira Lopes – Recepcionista, CPF nº049.489.139-44 e Noeli Aparecida Bohem – Enfermeira ESF, CPF nº029.087.399-17, para sob a Presidência da primeira, coordenação da segunda e sendo secretariada pela terceira, preparar, executar e julgar o concurso destinado ao preenchimento de vagas de cargos existentes no Quadro de Pessoal do Município e da Estratégia de Saúde da Família de Schroeder.
Art. 2o A Comissão de Processo Seletivo ora constituída baixará instruções especiais sobre o processo, e atentará às disposições legais em vigor, bem como tomará as providências necessárias à sua fiel execução.

Art. 3o A Comissão, poderá contratar pessoa ou órgão estranho ao Município de Schroeder, para elaboração e execução do Processo Seletivo, correndo as despesas por conta de dotações específicas do Orçamento Geral do Município.

Art. 4o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/6/2008.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 7 de abril de 2014.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ORLANDO TECILLA
Secretária de Saúde e Assistência Social

Publicada por:
TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Ata da Tomada de Preços Nº 1/2013-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	OUTRAS MODALIDADES Nr.: 1/2013 - OU Processo Administrativo: Processo de Licitação: 12/2013 Data do Processo: 14/02/2013

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 35/2014 (Sequência: 6)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

credenciamento de entidades prestadoras de serviços especializados de emissoras de radiofusão e ondas médias AM e FM, empresas permissionárias a prestar serviços nos Municípios de Jaraguá do Sul, Guaramirim, Corupá e Schroeder, com captação pela população da zona urbana e rural do Município de Schroeder/SC, para veiculação de publicidade dos atos oficiais, avisos, eventos, e campanhas de municipalidade de Schroeder, com inserções de 30 segundos cada, distribuídos nas rádios credenciadas, com abr

A comissão reuniu-se para o ato de abertura do envelope da RÁDIO BRASIL NOVO LTDA, referente ao credenciamento de entidades prestadoras de serviços especializados de emissoras de radiofusão e ondas médias AM e FM, empresas permissionárias a prestar serviços nos municípios de Jaraguá do Sul, Guaramirim, Corupá e Schroeder, com captação pela população da zona urbana e rural do município de Schroeder/SC, para veiculação de publicidade dos atos oficiais, avisos, eventos, e campanhas de municipalidade de Schroeder, com inserções de 30 segundos cada, distribuídos nas rádios credenciadas, com abrangência municipal e regional para suprir as necessidades das Secretarias de Planejamento e Gestão e Finanças, Secretaria de Obras E Serviços Urbanos, Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Saúde e Assistência Social e Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Schroeder/SC. Este processo foi publicado em resumo no mural público municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina e disponibilizado na integra no site www.schroeder.sc.gov.br do MUNICÍPIO DE SCHROEDER/SC. A RÁDIO BRASIL NOVO LTDA, apresentou envelope de habilitação e após rubricado o mesmo foi aberto. Cujos documentos foram rubricados e examinados pelo presidente e membros da comissão. Considerando que o edital de chamada publica é um processo que vem formalizar um ato contratual com as empresas que prestam atendimento referente ao objeto especificado, não prevendo concorrência, pois a administração prevê as cláusulas às quais as requerentes devem se enquadrar. Diante da manifestação da intenção de credenciamento da RÁDIO BRASIL NOVO LTDA e que diante do fato da radio estar respeitando as exigências do edital e apresentando toda a documentação de acordo com as exigências do edital, resultando assim habilitada. Será procedida à homologação do pedido de credenciamento da RÁDIO BRASIL NOVO LTDA. Sendo o resultado será publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC. A presidente encerra a sessão e pede-se que a ata será repassada a rádio participante.

Schroeder, 7 de Abril de 2014

COMISSÃO:

Ivandra de Souza	- ..... -	Presidente da Comissão de Licitação
Tiago Rafael Muchalski Petry	- ..... -	Membro
Gelson Stein	- ..... -	Membro
Cheila Adriane klitzke	- ..... -	Membro
Daniela Samulescki	- ..... -	Secretária
Suzana Pereira Lopes	- ..... -	Membro Suplente
Eloir José Wendt	- ..... -	Membro Suplente

DISPENSA 26/2014-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA **MUNICIPIO DE SCHROEDER** **CNPJ: 83.102.491/0001-09** **RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201** **C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC**	**DISPENSA DE LICITAÇÃO** **Nr.: 26/2014 - DL** **Processo Nr.: 58/2014** **Data: 07/04/2014**

Folha: 1/2

Fornecedor: **COFISO COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME** Código: 7821
Endereço: RUA MAL. CASTELO BRANCO, 4670
Cidade: Schroeder - SC
CNPJ: 72.375.405/0001-15 Inscrição Estadual: ISENTO

Objeto da Compra: Aquisição de bateria para o veículo Microonibus Iveco placa MKW7116 da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Schroeder/SC.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00	BATERIA 150 AMPERES 12 - CERTIFICADA PELO INMETRO	UN	725,00	725,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO ACIMA CITADO, O QUAL EFETUA DIARIAMENTE O TRANSPORTE DOS ALUNOS ESPECIAIS DA APAE E AMA.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Schroeder, 7 de Abril de 2014

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA **MUNICIPIO DE SCHROEDER** **CNPJ: 83.102.491/0001-09** **RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201** **C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC**	**DISPENSA DE LICITAÇÃO** **Nr.: 26/2014 - DL** **Processo Nr.: 58/2014** **Data: 07/04/2014**

Folha: 2/2

03/04/2014

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitaçãc em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 3 de Abril de 2014

Valor da Despesa: 725,00 (setecentos e vinte e cinco reais)

Pagamento.....: 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

Dispensa nº 25/2014-FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER** **CNPJ: 83.102.491/0001-09** **RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201** **C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC**	**DISPENSA DE LICITAÇÃO** **Nr.: 25/2014 - DL** **Processo Nr.: 27/2014** **Data: 07/04/2014**

Folha: 1/2

Fornecedor: **JOALHERIA ZABER LTDA.-ME** Código: 6299
Endereço: AV. MARECHAL DEODORO DA FONSECA , 173
Cidade: Jaraguá do Sul - SC
CNPJ: 00.402.005/0001-40 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Contratação de empresa especializada para atender a usuário da política municipal de saúde referente a concessão de lentes progressivas, conforme legislação vigente do Município de Schroeder/SC.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00	Contratação de empresa especializada para atender a usuário da política municipal de saúde referente a concessão de lentes progressivas, conforme legislação vigente	UN	230,00	230,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

Diante do exposto e conforme indicação medica, referente a concessão das lentes progressivas para a usuária, garantindo assim, o acesso a seus direitos previstos em lei e a possibilidade de uma vida mais saudável.

Schroeder, 7 de Abril de 2014

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 25/2014 - DL
CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	Processo Nr.: 27/2014 Data: 07/04/2014

Folha: 2/2

3/4/2014

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitaçã em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 3 de Abril de 2014

Valor da Despesa: 230,00 (duzentos e trinta reais)

Pagamento.....: 15 dias após recebimento do documento fiscal

DISPENSA 27/2014-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA **MUNICIPIO DE SCHROEDER** **CNPJ: 83.102.491/0001-09** **RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201** **C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC**	**DISPENSA DE LICITAÇÃO** **Nr.: 27/2014 - DL** **Processo Nr.: 59/2014** **Data: 07/04/2014**

Folha: 1/2

Fornecedor: **LIBERTE VEÍCULOS LTDA.** Código: 10629
Endereço: RUA PREFEITO WALDEMAR GRUBBA, 1292
Cidade: Jaraguá do Sul - SC
CNPJ: 01.796.973/0004-94 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Revisão 20.000 (vinte mil) km, troca de óleo, filtro de combustível, filtro de ar, filtro lubrificante e óleo lubrificante. Veículo Duster placa MLS3435, fabricação 2013 modelo 2014 - veículo do Setor de Segurança (Polícia Militar). Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Schroeder/SC.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00	Arruela vedação.	PC	4,55	4,55
2	1,00	Filtro Habitacul	PC	28,04	28,04
3	1,00	Filtro lubrificante.	PC	27,37	27,37
4	1,00	Filtro de ar.	PC	35,05	35,05
5	6,00	Óleo 10 W 40 - litro.	UN	30,34	182,04
6	1,00	Filtro combustível,	PC	33,65	33,65
7	1,00	Descarbonizante.	UN	35,00	35,00
8	1,00	Kit vedação	PC	40,00	40,00
9	1,00	Protetor polo	PC	25,00	25,00
10	1,00	Flush oil system	PC	40,00	40,00
11	1,00	Patilha combustível	PC	25,00	25,00
12	1,00	Serviço de revisão, balanceamento, geometria - revisão dos 20.000 Km	UN	523,35	523,35

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

O PERIODO DE GARANTIA OFERTADO PELO FABRICANTE É DE 03 ANO, CONTADO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA TÉCNICA QUE OCORREU EM 2013 . A MANUTENÇÃO DO VEÍCULO É EXCLUSIVO DO FORNECEDOR ORIGINAL DA MESMO, CONSIDERANDO QUE É PRIORIDADE A MANUTENÇÃO DESSE VEÍCULO. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

ESTADO DE SANTA CATARINA **MUNICIPIO DE SCHROEDER** **CNPJ: 83.102.491/0001-09** **RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201** **C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC**	**DISPENSA DE LICITAÇÃO** **Nr.: 27/2014 - DL** **Processo Nr.: 59/2014** **Data: 07/04/2014**

Folha: 2/2

Schroeder, 7 de Abril de 2014

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

02/04/2014

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitaçãc em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 2 de Abril de 2014

Valor da Despesa: 999,05 (novecentos e noventa e nove reais e cinco centavos)

Pagamento.....: 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

Dispensa nº 28/2014-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA **MUNICIPIO DE SCHROEDER** **CNPJ: 83.102.491/0001-09** **RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201** **C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC**	**DISPENSA DE LICITAÇÃO** **Nr.: 28/2014 - DL** **Processo Nr.: 60/2014** **Data: 07/04/2014**

Folha: 1/2

Fornecedor: **PINHAIS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA. - ME** Código: 12801
Endereço: R JACOB MACANHAN, 3732
Cidade: Pinhais - PR
CNPJ: 07.169.476/0001-08 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Aquisição de brinquedos pedagógicos para utilização no segmento dos centros de educação infantil (creches), onde neste serão adquiridos sacolas de brinquedos pedagógicos e brinquedos quebra cabeça com motivos pedagógicos para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Schroeder/SC

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	4,00	SACOLA DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS - " CONECTANDO IDÉIAS - CONTENDO 1.000 PEÇAS	UN	280,00	1.120,00
2	3,00	SACOLA DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS - " PEQUENO ENGENHEIRO - CONTENDO 700 PEÇAS	UN	200,00	600,00
3	3,00	BRINQUEDO PEDAGÓGICO - " LINHA MOVIMENTO ATIVA" - CONTENDO 300 PEÇAS	UN	780,00	2.340,00
4	2,00	BRINQUEDO PEDAGÓGICO - " MONTE E BRINQUE" - CONTENDO 300 PEÇAS	UN	300,00	600,00
5	2,00	BRINQUEDO PEDAGÓGICO - " ARAMADO" - CONTENDO 6 CONJUNTOS	UN	280,00	560,00
6	1,00	QUEBRA CABEÇA - " ANIMAIS" - CONTENDO CONJUNTO COM 10 PLACAS EM MATERIAL MDF	UN	120,00	120,00
7	1,00	QUEBRA CABEÇA - " MEIO DE TRANSPORTE" - CONTENDO CONJUNTO COM 10 PLACAS EM MATERIAL MDF	UN	120,00	120,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

PARA UTILIZAÇÃO COMO MATERIAL DE DE SUPORTE PEDAGÓGICO, BEM COMO, DE NECESSIDADE DIÁRIA NA RECREAÇÃO E INTERAÇÃO DAS CRIANÇAS NOS AMBIENTES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

Schroeder, 7 de Abril de 2014

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 28/2014 - DL Processo Nr.: 60/2014 Data: 07/04/2014

Folha: 2/2

28/3/2014

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitaçã em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 28 de Março de 2014

Valor da Despesa: 5.460,00 (cinco mil quatrocentos e sessenta reais)

Pagamento.....: 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

Serra Alta

Prefeitura

Extrato Pregão Presencial Nº 023/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA
AVISO DE LICITAÇÃO:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2014
Tipo: Menor Preço/Por item.
OBJETO: Aquisição de tubos e conexões soldáveis para a manutenção dos serviços urbanos. Os materiais destinam-se a reparos e novas instalações (encanamentos) para o Saneamento Básico e Rede de Água, nos loteamentos novos existentes no Município de Serra Alta, proporcionando uma situação higiênica saudável a todos os munícipes.
Entrega dos Envelopes: 08:30 horas do dia 17 de Abril de 2014.
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 17 de Abril de 2014.
O Edital se encontra disponível na Prefeitura e no site http://www.serraalta.sc.gov.br/
ou maiores informações no seguinte endereço e horário: Av.Dom Pedro II, nº 830,
nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30horas.

SERRA ALTA, 04 de abril de 2014.
FRANCISCO ARTUR BOTH
PREFEITO MUNICIPAL

Edital de Contribuição de Melhoria Nº. 003/2014 - Parte da Rua Almirante Barroso

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 003/2014

"DISPÕE SOBRE O VALOR DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA A SER FINANCIADA E COBRADA DOS PROPRIETÁRIOS DE PARTE DOS IMÓVEIS DA RUA ALMIRANTE BARROSO DIANTE DA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA BASALTO IRREGULAR".

FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito Municipal de Serra Alta, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Capítulo VII da Lei Municipal nº 403/98 de 17 de dezembro de 1998 – Código Tributário Municipal, faz saber a quem possa interessar que o Município de Serra Alta lança EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, que dispõe sobre o valor de contribuição de melhoria a ser financiada e cobrada dos proprietários de parte dos imóveis da RUA ALMIRANTE BARROSO diante da realização da obra de pavimentação com pedra basalto irregular (calçamento).

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Fica publicado o presente Edital de Contribuição de Melhoria como forma de atender aos artigos 96 e 97 da Lei Municipal nº. 403/98 de 17 de dezembro de 1998 – Código Tributário Municipal e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 050/2014 de 18 de fevereiro de 2014.

1.2 São partes integrantes deste Edital:
I – Memorial descritivo do projeto;
II – Orçamento do custo da obra;
III – A determinação do custo da obra a ser financiada pela contribuição;
IV – Determinação da zona beneficiada;
V – Valorização individual e total dos imóveis em consequência da obra pública;
VI – Valor da contribuição de melhoria a ser paga pelo proprietário.
VII – Determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas, nela contida;

1.3 A contribuição de melhoria é instituída para fazer face ao custo de obras públicas de que decorra valorização imobiliária, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.

1.4 São contribuintes da contribuição de melhoria o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor, a qualquer título, de imóvel situado na zona de influência da obra.

2 MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

2.1 O presente memorial descreve normas para a execução dos serviços de pavimentação com pedra basalto irregular (calçamento), drenagem pluvial e sinalização viária na Rua Almirante Barroso, compreendendo todas as atividades necessárias para a execução da obra, nos termos definidos no projeto de engenharia e edital de licitação.

2.2 Desse modo, o presente memorial descritivo, Anexo I do presente Edital, refere-se à pavimentação com pedra basalto irregular na Rua Almirante Barroso, sendo com um trecho na extensão de 46,93 metros e com largura de 8,00 metros (duas pistas de rodagem), totalizando em uma área de 375,40m².

3 ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA

3.1 O orçamento do custo da obra realizada estão descritos no Anexo II do presente Edital.

4 DETERMINAÇÃO DA PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO

4.1 O valor da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição, conforme Art. 97, § 4º da Lei Municipal 403/98 de 17 de dezembro de 1998 será de 50% (cinquenta por cento) do orçamento do custo da obra (item 3 do edital). Anexo III do presente Edital.

4.2 O valor a ser pago a título de contribuição de melhoria terá como limite o custo da obra (item 4.1 do edital) computadas as despesas relativas à Obra de Pavimentação com Pedra Basalto Irregular (calçamento), Drenagem Pluvial e Sinalização Viária Vertical, sendo excluídas as demais despesas, tais como estudo, projetos, drenagem pluvial (anteriormente realizadas) e todos os investimentos necessários para que os benefícios dela decorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis da zona beneficiada.

5 DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA

5.1 A Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários dos imóveis situados nas áreas diretamente beneficiada pela obra, ou seja, dos imóveis confrontantes com as Ruas:
RUA ALMIRANTE BARRSOS – trecho: Quadra 46, Lote 01 – Quadra 69, Lote 14 – Quadra 44, Lotes 05 e 06, totalizando 85,85 metros lineares, com área de 375,40m2;

5.2 Os proprietários de imóveis diretamente beneficiados com a obra são os constantes no Anexo III do presente Edital, conforme definido pela comissão nomeada pelo Decreto Municipal nº.

050/2014 de 18 de fevereiro de 2014.

6 VALORIZAÇÃO INDIVIDUAL E TOTAL DOS IMÓVEIS EM CONSEQUÊNCIA DA OBRA PÚBLICA

6.1 A valorização individual e total dos imóveis diretamente beneficiados em consequência da obra pública são os constantes no Anexo III do presente Edital, conforme definido pela comissão nomeada pelo Decreto Municipal nº. 050/2014 de 18 de fevereiro de 2014.

7 VALOR DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA A SER PAGA PELO PROPRIETÁRIO

7.1 O valor da contribuição de melhoria a ser paga pelo proprietário dos imóveis diretamente beneficiados em consequência da obra pública são os constantes no Anexo III do presente Edital.

7.2 Para o cálculo da contribuição de melhoria utilizou-se a seguinte fórmula:

CM = CO x (VII / STI)

Onde:
CM = Valor a ser pago a título de Contribuição de Melhoria;
CO = Custo da Obra, ou se for o caso, parcela do custo da obra a ser financiada pelos contribuintes;
VII = Valorização Individual do Imóvel em consequência da Obra (a valorização do imóvel deverá ser igual ou maior do que o valor a ser pago a título de contribuição de melhoria);
STI = Somatório da Valorização de Todos os Imóveis pertencentes à zona beneficiada.

8 DETERMINAÇÃO DO FATOR DE ABSORÇÃO DO BENEFÍCIO DA VALORIZAÇÃO

8.1 O fator de absorção do benefício da zona atingida tem como base à valorização e a testada dos imóveis, tendo como limite máximo o custo total da obra e, individualmente, o valor da efetiva valorização ocorrida no respectivo imóvel, apurada mediante procedimento administrativo que consta no laudo anexo, levando-se em conta os índices cadastrais, ou seja, a parcela a ser financiada pelos contribuintes será de 50,00% (cinquenta por cento) do custo da obra, conforme item 4.1 deste Edital.

9 DA IMPUGNAÇÃO DO LANÇAMENTO

9.1 Os proprietários dos imóveis que serão beneficiados com a obra de que trata o presente edital têm o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do mesmo, para a impugnação de quaisquer dos elementos descritos acima, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

9.2 A impugnação deverá ser dirigida à Administração Municipal através de petição, que servirá para o início do processo administrativo.

9.3 Os requerimentos de impugnação não suspenderão o início ou prosseguimento da obra.

10 FORMAS DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

10.1 Em parcela única com pagamento até a data de 10 de julho de 2014.

10.2 Parcelado em até 12 (doze) vezes, com vencimento das parcelas sempre no dia 10 de cada mês, sendo que a primeira parcela vencerá no dia 10 de julho de 2014.

10.3 Para os contribuintes que optarem pelo pagamento parcelado, os valores serão atualizados a partir da data do lançamento, pelo IGPM, até a data do efetivo pagamento.

10.4 Ficará a critério do contribuinte a opção pela forma de pagamento que melhor lhe convier.

11 DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Todos os itens constantes deste Edital estão à disposição dos interessados na Secretaria de Planejamento e Finanças, junto ao Departamento de Tributação do Município, durante o horário de expediente, para informações e/ou esclarecimentos de eventuais dúvidas.

Serra Alta, SC, 07 de abril de 2014.
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal

ANEXO I
MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO
(Art. 97, inciso I, da Lei nº. 403/98)

O presente memorial descritivo refere-se a pavimentação com pedra basalto irregular de um trecho da Rua Almirante Barroso, totalizando em uma área de 375,40m².

1 TERRAPLANAGEM E PREPARO DO SUB-LEITO

A pavimentação com pedras irregulares desta Rua será executado sobre o leito original, e como o mesmo se apresenta na maior parte do trecho em condições favoráveis para a pavimentação, serão feitos apenas serviços para a conformação da pista.
As obras de terraplanagem deverão estar concluídas antes do inicio da construção do pavimento. Inicialmente será feita a marcação da terraplanagem conforme o projeto para em seguida serem executados os serviços necessários.
A superfície do subleito deverá ser regularizada na largura de toda a pista, de modo que assuma a forma determinada pela seção transversal do projeto. Procede-se, então, á escarificação do material, e o seu umedecimento até o teor ótimo de umidade, determinado pelo ensaio de proctor simples.
A compressão deverá iniciar-se nos bordos, e prosseguir para o centro, devendo cada passada do compressor cobrir, pelo menos, metade da faixa coberta na passada anterior. Nas zonas onde é impossível passar-se o compressor, a compressão deverá se executada com soquetes manuais ou mecânicos. A compressão estará terminada quando for atingida 95% da densidade máxima, obtida pelo ensaio de Proctor simples.
Terminada a compressão, o acabamento deverá ser verificado por meio de réguas, devendo as saliências e reentrâncias serem corrigidas.
Sobre o subleito preparado, não será permitido trânsito, devendo a base e o calçamento ser executados o mais rapidamente possível, para evitar danos por chuvas.
Onde o subleito não apresenta condições favoráveis à compactação como: baixo suporte, material saturado, etc..., deverá o material existente ser retirado e substituído por material selecionado, de modo a conseguir-se um bom suporte.
O perfil do subleito deverá confortar rampas de 4,0% (i=0,04) para greide (perfil longitudinal) de até 3,0%. Para greide acima de 3,0% (i=0,03) essa inclinação transversal poderá ser reduzida para 3,0%.

2 DRENAGEM PLUVIAL

Antes da execução da pavimentação deverão ser executados os serviços de drenagem pluvial, que deverão seguir o projeto.
Deverá ser feita a tubulação, levando-se em conta pontos

importantes do projeto, tais como caixas de ligação, bocas de lobo, encontros de condutos, variações de declividade e cada estaca será marcada a cota do terreno e a profundidade da escavação necessária.

2.1 Escavações

Serão feitas as escavações necessárias para a execução da alvenaria. Nos aterros deverá ser utilizado material isento de matéria orgânica, em camadas sucessivas de 20 cm, molhadas e apiloadas, garantindo-se a estabilidade do terreno.
O sentido normal da escavação será sempre de jusante para montante. Quando a coesão do solo for muito baixa deverá ser efetuado escoramento de madeira para evitar o desmoronamento.
A reposição da terra na vala deverá ser executada da seguinte maneira: - inicialmente deverá ser colocado material de granulométrica fina de cada lado da canalização, o qual irá sendo cuidadosamente apiloado. Será conveniente tomar precauções de compactar todo o solo até cerca de 60 cm acima do tubo, fazendo-se sempre esta compactação lateralmente ao tubo. Depois de 60 cm a terra será compactada em camadas de no máximo 20 cm.
A largura da vala será igual ao diâmetro externo do tubo acrescido de 60 cm para tubos de diâmetro de 30 cm e 40 cm, acrescido de 70 cm para diâmetros de tubos de 50 cm e 60 cm e acrescido de 1,0 m para tubos de 80 cm e 1,0m de diâmetro.
A profundidade da tubulação será de no mínimo: 100cm para tubos de d=30 cm, 110 cm para tubos de 40 cm; de 130 cm para tubos de d= 60 cm; e de 150 cm para tubos de d= 80 cm. O recobrimento mínimo dos tubos em concreto simples e em concreto armado será de 60 cm.

2.2 Alvenaria

Serão executadas em tijolo maciço, nas dimensões de projeto. Os tijolos deverão ser molhados antes de sua colocação.
O assentamento será com argamassa 1:4 ou 1:5 com areia média e produto substituto da cal. As juntas terão espessura máxima de 15mm e rebaixadas a ponta de colher.
O assentamento da tubulação deverá ser feito sobre a argila compactada ou quando o solo for rochoso deverá ser realizado um colchão em areia ou pedrisco, para então assentar a tubulação.

2.3 Tubulação

Os tubos em concreto armado utilizados na obra deverão ser da classe CL AC-2. Os tubos deverão ser rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.
Depois da ultima boca de lobo será encaminhado para a tubulação pluvial que se encontra na entrada do parque.

2.4 Órgãos Complementares

Os órgãos complementares da rede pluvial serão as bocas de lobo, caixas de ligação e a canalização do esgotamento das bocas de lobo. As bocas de lobo deverão ser executadas com dimensões que se possa ter acesso à tubulação para ser realizada a limpeza quando necessária. Quando se utilizar sistemas de drenagem sem poços de visita, a manutenção será feita pelas bocas de lobo das galerias, sendo que estas deverão ser executadas com as dimensões especificas para as caixas de ligação anexas, com grelha na parte superior.
Os dispositivos de boca de lobo e caixas de ligação serão executados com concreto armado com fck>=20,0 MPa e terão o traço da argamassa de revestimento interno de 1:2:8 em cimento, cal e areia. A espessura do revestimento interno da boca de lobo e caixa de ligação será de no mínimo 1,5 cm.

3 PAVIMENTAÇÃO

MEIOS-FIOS: O meio-fio será pré-moldado e terá uma espessura de 10,00cm no topo, de 12,00 cm na base, e uma altura de 30,00cm.
Deverá ser aberta uma vala para assentamento das guias ao longo do bordo do subleito preparado, obedecendo ao alinhamento, perfil e dimensões estabelecidas no projeto. O fundo da vala deverá ser regularizada e em deverá ser regularizado e em seguida apiloado. Para corrigir o recalque produzido pelo apiloamento, será colocada no fundo da vala uma camada do próprio material escavado, que será, por sua vez, apiloado, a assim por diante, até chegar ao nível desejado.
As guias serão assentadas com a face que não apresente falhas nem depressões para coma, de tal forma que assuma o alinhamento e o nível do projeto.
O material escavado da vala deverá ser reposto ao lado da guia, e apiloado, logo que fique concluído o assentamento das guias.
PASSEIOS LATERIAIS: Deverá ser feito no local dos passeios, ao lado do meio-fio, um aterro compactado com material de jazida, numa largura de 1,00m, e por fim será espalhado brita nº1 numa espessura de 2,5 cm. O nível final deverá coincidir com o topo do meio-fio.

CALÇAMENTO: Pavimento de pedras irregulares é o que se caracteriza por revestimento flexível de pedras irregulares, cravas de topo por percussão, justapostas, assentes sobre subleito preparado ou base estabilizada com rejuntamento de mistura de agregado com argila.
A rocha de onde serão extraídas as pedras para o calçamento deverá apresentar resistência a compressão superior a 140 MPa, além de abrasão Los Angeles inferior a 40%. Na pedreira, as pedras deverão ser amarroadas, de forma a apresentarem uma face plana, que será a de rolamento, que deve inscrever-se num circulo de diâmetro entre 10,0 e 20,0 cm; a altura deverá variar entre 10,0 e 15,0 cm.
O material de enchimento, material de 1ª categoria (terra/argila), será espalhado sobre o subleito ou base, numa espessura uniforme de 7,0 cm. Sobre essa camada serão assentadas, inicialmente, as pedras mestras, que servirão de guias para assentamento das demais. Essas pedras mestras deverão ser assentadas de preferência em alinhamentos paralelos ao eixo da pista, a uma distância de 1,5m desse eixo. A distância entre as pedras mestras do mesmo alinhamento não deverá ser inferior a 2,0m, nem superior a 4,0m.
No assentamento das pedras deve-se proceder da seguinte maneira: o operário escolhe a face de rolamento e, com o martelo, fixa a pedra no material de enchimento, com essa face para cima. Após o assentamento da primeira pedra, escolhe a segunda e a coloca ao lado da primeira, escolhendo convenientemente não só a face de rolamento, mas também a face que vai encostar-se na pedra já assentada.
Como as pedras empregadas são irregulares, a boa qualidade do assentamento depende em muito do cuidado do calceteiro. No entanto, sempre aparecerão juntas mais alargadas, as quais deverão ser preenchidas com pedras menores.
Após o assentamento das pedras, deverá ser espalhada sobre elas uma camada de cerca de 1,0cm de pó de brita, e fazer com que penetre nos vazios entre as pedras. Antes da compressão, as pedras sob essa camada são batidas com soquete manual (maço).
A rolagem deverá ser feita com rolo de 3 rodas de ferro, de 10 - 12 toneladas, iniciando-se nos bordos da pista, e progredindo para o centro nos trechos retos, e do bordo interno para o externo, nos trechos em curva.
Depois de terminada a compactação, será executado o acabamento do meio-fio, rejuntando-se com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

4 SINALIZAÇÃO VERTICAL

Serão colocadas placas de sinalização vertical nos pontos indicados

em projeto, de acordo com as medidas e indicações constantes no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, Volume I - "Sinalização Vertical de Regulamentação" e Volume II - "Sinalização Vertical de Advertência".
As placas serão de chapas metálicas com espessura de 2.0 mm e o poste de sustentação será de madeira de primeira qualidade nas dimensões de 8,0x8,0 cm com tratamento com asfalto na base e pintura com tinta a óleo em toda sua extensão.
Os postes serão fixados no solo em buraco feito previamente nas dimensões de 30x30x50cm e após o poste estar devidamente aprumado será colocado no fundo da vala uma camada de concreto de 20.0cm e o restante do buraco preenchido com cascalho e parte do solo escavado.

4.1 Disposições Gerais

É um sistema da sinalização viária, que se utiliza de placas, onde o meio de comunicação (sinal) está na posição vertical, fixado ao lado ou suspenso sobre a pista, transmitindo mensagens de caráter permanente e, eventualmente, variáveis, mediante símbolos e/ou legendas pré-reconhecidas e legalmente instituída. As placas, classificadas de acordo com as suas funções, são agrupadas em um dos seguintes tipos de sinalização vertical:
- Sinalização de Regulamentação: tem por finalidade informar aos usuários das condições, proibições, obrigações ou restrições no uso das vias. Suas mensagens são imperativas e seu desrespeito constitui infração.
Suas formas são circulares, e suas cores são fundo branco, tarja vermelha, orla vermelha, símbolo preto, letras pretas.
- Sinalização de Advertência: tem por finalidade alertar aos usuários da via para condições potencialmente perigosas, indicando sua natureza. Suas mensagens possuem caráter de recomendação.
Suas formas são quadrada, sendo que uma das diagonais deverá ficar na posição vertical, e suas cores são fundo amarelo, orla interna preta, orla externa amarela, símbolo ou legenda pretos.

4.2 Placa De Identificação Da Rua

Serão colocadas placas de identificação do nome da Rua no inicio e no fim do trecho a ser pavimentado.

Características Da Placa E Poste:
- Poste: deve ser em tubo de aço carbono 1010/1020 com diâmetro externo de 60,30mm, com espessura de 2,25mm, comprimento total de 3,5mm, galvanizado à fogo e com dispositivo anti-giro. Deve ser fixado com 0,5m de profundidade diretamente ao solo, sendo que o passeio dará a firmeza necessária para não ocorrer a inclinação do poste.
- Placas de nomenclatura: as placas de nomenclatura de vias públicas devem ter 0,5cm de largura por 0,25m de altura e 1,25mm de espessura, devendo ser confeccionadas em aço carbono 1010/1020, galvanizadas e com vincos dispostos longitudinalmente a fim de evitar a flambagem. Devem ser pintadas na cor azul e com informações em vinil adesivo branco.
- Braçadeiras: as placas de nomenclatura devem ser fixadas ao poste por meio de braçadeiras fundidas em alumínio.
- Acabamento superior: na parte superior do poste deve haver uma peça para fechamento e acabamento do poste, podendo ser de aparência esférica ou plana, tendo a finalidade de evitar a entrada de água no poste.

5 MEMÓRIA DE CÁLCULO

O presente memorial de cálculo refere-se ao levantamento do quantitativos físicos do projeto de pavimentação com pedra basalto irregular.

- ALMIRANTE BARROSO
- Área de pavimentação e terraplanagem (comprimento das quadras + passeios) x largura da via: 375,40m² (largura da pista 8,00m) - Total = 375,40m²
- Meio-fio: comprimento da via x 2 - largura das transversais: 37,85 + 48,00 = 85,85ml
- Compactação: Idem área de pavimentação = 375,40m²
- Pó de pedra: área de pavimentação x 0,01m = 375,40m² x 0,01m= 3,754m³
- Aterro compactado nos passeios: (37,85 x 0,20) x (48,00 x 0,20) = 17,17m³
- Camada de brita nº1: (37,85 x 0,025) + (48,00 x 0,025)= 2,14m³
- Sinalização viária vertical : 3 unidades ao longo da Rua (2 de parada obrigatória; 1 de velocidade máxima)
- Placa com nome da Rua: 01 unidades.
- Escavação em solo (abertura e fechamento): comprimento de tubo d= 80 x 2,80 m³ + comprimento de tubo d= 60 x 1,44m³ + comprimento de tubo d= 40 x 1,0 m³ + comprimento de tubo d= 30 x 0,7 m³ + 1,0 m³ por boca de lobo e caixa de ligação = 50,00 x 1,00= 50,00 m³
- Boca de lobo simples: 4
- Boca de lobo tipo galeria Ø40mm: 1
- Tubo de concreto simples Ø 40 cm: 50,00m

ANEXO II
ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA
(Art. 97, inciso II, da Lei nº. 403/98)

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1.0	Terraplenagem				
1.1	Terraplenagem complementar, regularização do subleito	m2	375,40	0,90	337,86
	Total do item 1.0				337,86
2.0	Drenagem Pluvial				
2.1	Escavações (abertura e fechamento)	m3	50,00	10,55	527,50
2.2	Bocas de lobo simples	und	4,00	655,00	2.620,00
2.3	Boca de lobo p/ galeria d=40cm	und	1,00	675,00	675,00
2.4	Fornecimento, assentamento e rejuntamento de tubo de concreto simples d=40cm	mt	50,00	34,50	1.725,00
	Total do item 2.0				5.547,50
3.0	Pavimentação				
3.1	Fornecimento e assentamento de pedra e argila	m2	375,40	14,60	5.480,84
3.2	Fornecimento e colocação de meio-fio pré-moldado, com rejuntamento	mt	85,85	15,25	1.309,21
3.3	Fornecimento e espalhamento de pó de pedra	m3	3,75	65,70	246,38
3.4	Compactação	m2	375,40	0,90	337,86
3.5	Aterro compactado com material de jazida nos passeios – L=1,0m	m3	17,17	13,50	231,80
3.6	Camada de brita nº. 1 – Espessura= 2,5cm	m3	2,17	56,25	122,06
	Total do item 3.0				7.728,15
4.0	Sinalização Viária Vertical				
4.1	Fornecimento e colocação de placa metálica 2mm, poste de madeira 8x8cm – Parada obrigatória	und	2,00	155,00	310,00
4.2	Fornecimento e colocação de placa metálica 2mm, poste de madeira 8x8cm – Velocidade Máxima	und	1,00	155,00	155,00
4.3	Placa de Identificação de Rua	und	1	205,00	205,00
	Total do item 4.0				670,00
	TOTAL GERAL				14.283,51

ANEXO III
DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA

ANEXO III
DETERMINAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA A SER FINANCIADA PELOS PROPRIETÁRIOS DA ÁREA BENEFICIADA
ÁREA BENEFICIADA: PARTE DA RUA ALMIRANTE BARROSO

CUSTO TOTAL DA OBRAS (PAVIMENTAÇÃO)

DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA (Art. 97, inciso IV, da Lei 403/98)							PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO (Art. 97, inciso III, da Lei 403/98)			VALOR DO IMÓVEL (Valorização) (Art. 97, inciso V, da Lei 403/98)			VALOR DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA (Art. 97, inciso VI, da Lei 403/98)	
PROPRIETÁRIO	RUA	Quadra	Lote	Testada mt linear	m2 de Esquina	TOTAL m2 de pavimentação	R$ / m2	Custo da Obra R$	50% do Custo da Obra (conforme Art. 97, § 4º, Lei nº. 403/98)	Antes do Início da Obra	Após a Realização da Obra	Valorização	Contribuição de Melhoria *2(CM = CO * VII / STI)	Valor a ser pago pelo Proprietário
Leda Maria Triches	Almirante Barroso	46	1	24,00	16,00	112,00	38,05	4.261,46	2.130,73	150.000,00	154.406,50	4.406,50	2.130,46	2.130,46
Milton Luiz de Souza	Almirante Barroso	69	14	13,85	16,00	71,40	38,05	2.716,68	1.358,34	55.000,00	57.810,00	2.810,00	1.358,58	1.358,34
Fabiano Bernardi	Almirante Barroso	44	5	23,00		92,00	38,05	3.500,49	1.750,24	150.000,00	153.620,00	3.620,00	1.750,20	1.750,20
Elsa Ana Crestani	Almirante Barroso	44	6	25,00		100,00	38,05	3.804,88	1.902,44	100.000,00	103.935,00	3.935,00	1.902,50	1.902,44
						0,00	38,05	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
						0,00	38,05	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
						0,00	38,05	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
						0,00	38,05	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
						0,00	38,05	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
						0,00	38,05	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
						0,00	38,05	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
						0,00	38,05	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
						0,00	38,05	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
						0,00	38,05	0,00	0,00			0,00		
						0,00	38,05	0,00	0,00			0,00		
TOTAL				**85,85**	**32,00**	**375,40**		**14.283,51**	**7.141,76**	**455.000,00**	**469.771,50**	**14.771,50**	**7.141,76**	**7.141,45**
TOTAL GERAL				**85,85**	**32,00**	**375,40**		**14.283,51**	**7.141,76**	**455.000,00**	**469.771,50**	**14.771,50**	**7.141,76**	**7.141,45**

Página 1

LARGURA DAS RUAS:		
Rua Almirante Barroso*1	**8,00**	**mt**
*1Sendo que a rua possui 8 metros de largura, cabe aos proprietários de ambos os lados 4 metros de largura.		

INFORMAÇÕES - 1		
Total de metros corridos	**46,93**	mt
Area total de pavimentação em m²	**375,40**	m²
Custo total da Obra (R$)	**14.283,51**	
Custo p/ mt linear (R$)	**304,39**	
Custo p/ m² (R$)	**38,05**	

*2INFORMAÇÕES - 2
CM = Valor a ser paga a título de contribuição de melhoria
CO = Custo da obra
VII = Valorização individual do imóvel
STI = Somatório da valorização de todos os imóveis

Serra Alta, SC, 07 de abril de 2014.

AMAURI NEMERSKI
Membro da Comissão
de Avaliação

DELMAR FRANTZ
Membro da Comissão
de Avaliação

PEDRO A. MENEGAT
Membro da Comissão
de Avaliação

De acordo,

FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal

Decreto N°077/2014

DECRETO N° 077/2014 DE 03 DE ABRIL DE 2014.
"Dispõe sobre Lotação de Veículos equipamentos rodoviários e dá outrasprovidências".

FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA:
Art. 1º. Os veículos e equipamentos rodoviários de propriedade da Prefeitura Municipal de Serra Alta-SC, ficam lotados nas Secretarias, conforme relação a seguir:

1. GABINETE DO PREFEITO

VEÍCULO CITROEN C4 PALLAS20EXA	
PLACA	EBI0342
CHASSI	8BCLDRFJ28G557091
RENAVAN	971253536
ANO	2008
MODELO	2008
COMBUSTÍVEL	GASOLINA
COR	PRATA
PATRIMONIAL	2980

2. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

VEÍCULO ASTRA 2.0 FLEX POWER SEDAN ELEGANCE	
PLACA	MBR2462
CHASSI	9BGTU69W06B111308
RENAVAN	881876216
ANO	2005
MODELO	2006
COMBUSTÍVEL	ALCOOL/GASOLINA
COR	BRANCA
PATRIMONIAL	1615

3. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

VEÍCULO CELTA 4P SPIRIT	
PLACA	MFY1102
CHASSI	9BGRX48907G110495
RENAVAN	882679015
ANO	2006
MODELO	2007
COMBUSTÍVEL	ALCOOL/GASOLINA
COR	BRANCA
PATRIMONIAL	1614

VEÍCULO ÔNIBUS	
PLACA	MLF6377
CHASSI	93ZL68C01D8445948
RENAVAN	505908638
ANO	2012
MODELO	2013
COMBUSTÍVEL	DIESEL
COR	AMARELA
PATRIMONIAL	4071

VEÍCULO ÔNIBUS	
PLACA	MLF9107
CHASSI	93ZL68C01D8446323
RENAVAN	509077897
ANO	2012
MODELO	2013
COMBUSTÍVEL	DIESEL
COR	AMARELA
PATRIMONIAL	4072

VEÍCULO ÔNIBUS	
PLACA	MLF9097
CHASSI	93ZL68C01D8446149
RENAVAN	509072976
ANO	2012
MODELO	2013
COMBUSTÍVEL	DIESEL
COR	AMARELA
PATRIMONIAL	4073

VEÍCULO FIESTA HATCH FLEX	
PLACA	MKN 0274
CHASSI	9BFZF55P5E8015407
RENAVAN	544324315
ANO	2013
MODELO	2014
COMBUSTÍVEL	ALCOOL/GASOLINA
COR	BRANCO ARTICO
PATRIMONIAL	4101

4. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VEÍCULO VW/GOL 1.6 POWER	
PLACA	MHB6151
CHASSI	9BWCB05W88T180476
RENAVAN	953938611
ANO	2008
MODELO	2008
COMBUSTÍVEL	ALCO/GASOLINA
COR	BRANCA
PATRIMONIAL	118

VEÍCULO FORD/FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	
PLACA	MJZ8154
CHASSI	9BFZF54P4D8372786
RENAVAN	474410080
ANO	2012
MODELO	2013
COMBUSTÍVEL	ALCO/GASOLINA
COR	BRANCA
PATRIMONIAL	3442

VEÍCULO CAMINHONETE/ AMBULÂNCIA	
PLACA	MKJ9443
CHASSI	93W245H34D2094913

RENAVAN	470089490
ANO	2012
MODELO	2013
COMBUSTIVEL	DIESEL
COR	BRANCO
PATRIMONIAL	3441

VEÍCULO MICROONIBUS	
PLACA	MIB0278
CHASSI	93W245H34B2061022
RENAVAN	257614389
ANO	2010
MODELO	2011
COMBUSTÍVEL	DIESEL
COR	PRATA
PATRIMONIAL	2454

VEÍCULO SPIN LTZ	
PLACA	MLL9242
CHASSI	9BGJC75ZOEB224132
RENAVAN	1000246229
ANO	2013
MODELO	2014
COMBUSTÍVEL	FLEX/ ALCOOL E GASOLINA
COR	BRANCA
PATRIMONIAL	

5. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VEÍCULO CORSA/CHEVROLET-CLASSIC-LS	
PLACA	MLL1426
CHASSI	9BGSU19FOEB195914
RENAVAN	586883347
ANO	2013
MODELO	2013
COMBUSTÍVEL	FLEX-ALCO/GASOLINA
COR	BRANCA
PATRIMONIAL	SST19094

CONSELHO TUTELAR

VEÍCULO FIAT/UNO MILLE WAY ECON	
PLACA	MGL9827
CHASSI	9BD15844AA6365318
RENAVAN	178650129
ANO	2009
MODELO	2010
COMBUSTÍVEL	ALCO/GASOLINA
COR	BRANCA
PATRIMONIAL	2724

6. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

VEÍCULO CAMINHONETE FORD RANGER XL 13D	
PLACA	MBO7698
CHASSI	8AFER13D115166936
RENAVAN	744927056
ANO	2000
MODELO	2001
COMBUSTÍVEL	DIESEL
COR	BRANCA
PATRIMONIAL 2511	

VEÍCULO CAMINHÃO CARGO 2622	
PLACA	MEV2294
CHASSI	9BFZC9V88BB12029
RENAVAN	966346491
ANO	2008
MODELO	2008
COMBUSTÍVEL	DIESEL
COR	BRANCA
PATRIMONIAL 2374	

VEÍCULO MOTONETA C100 BIZ ES	
PLACA	MEBO792
CHASSI	9C2HA07104R021335
RENAVAN	824055861
ANO	2004
MODELO	2004
COMBUSTÍVEL	GASOLINA
COR	AZUL
PATRIMONIAL	2221

VEÍCULO CAMINHÃO MERCEDES 1113	
PLACA	LWS4442
CHASSI	34404112476377
RENAVAN	553115200
ANO	1980
MODELO	1980
COMBUSTÍVEL	DIESEL
COR	VERDE
PATRIMONIAL	3275

EQUIPAMENTO MOTONIVELADORA DRESSER 140C	
ANO	1990
COMBUSTÍVEL	DIESEL
PATRIMONIAL	2365

EQUIPAMENTO MOTONIVELADORA HUBER WARCO 10DM	
ANO	1973
COMBUSTÍVEL	DIESEL
PATRIMONIAL	2260

EQUIPAMENTO ROLO COMPACTADOR DINAPAC CA-15	
ANO	1991
COMBUSTÍVEL	DIESEL

PATRIMONIAL	2259

EQUIPAMENTO TRATOR DE RODAS VALMET 68	
ANO	1992
COMBUSTÍVEL	DIESEL
PATRIMONIAL	2255

EQUIPAMENTO CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	
ANO	1990
COMBUSTÍVEL	DIESEL
PATRIMONIAL	23

EQUIPAMENTO TRATOR DE ESTEIRAS KOMATSU D-50-A	
ANO	1993
PATRIMONIO	2371

EQUIPAMENTO RETROESCAVADEIRA CASE 580L4X4	
ANO	2000
MODELO	2000
CHASSI	JHF0027749
COMBUSTÍVEL	DIESEL 97HP
PATRIMONIAL 2453	
COR	AMARELA
EQUIPAMENTO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA KOMATSU	
ANO	2012
MODELO	2012
CHASSI	KMTPC202K51B10018
COMBUSTÍVEL	DIESEL 97HP
PATRIMONIAL 3290	
COR	AMARELA
VEÍCULO CAMINHÃO/BASCULANTE	
PLACA	MKM0161
CHASSI	9BFZEA6V6CBS94424
RENAVAN	457812664
ANO	2011
MODELO	2012
COMBUSTÍVEL	DIESEL
COR	BRANCA
PATRIMONIAL	3333
EQUIPAMENTO TRATOR DE ESTEIRAS KOMATSU- D51E	
ANO	2013
MODELO	2013
CHASSI	KMT0D080E51B13677
COMBUSTÍVEL	DIESEL
PATRIMONIAL	
COR	AMARELA
EQUIPAMENTO MOTONIVELADORA CASE 845B	
ANO	2013
COMBUSTÍVEL	DIESEL
PATRIMONIAL	SEÇÃO DE USO
COR	CASTANHO
CHASSIS	HBZN0845LEAF03402
MOTOR	1204951

7. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

VEÍCULO PA CARREGADEIRA DE RODAS WA200	
CHASSI	KMTWA052H51B12374
ANO	2013
MODELO	2013 WA200-5
COR	AMARELA
COMBUSTÍVEL	DIESEL
VEÍCULO CAMINHÃO CARGO 1421	
PLACA	MBJ9482
CHASSI	9BFXTM8F5YDB9065
RENAVAN	736238581
ANO	2000
MODELO	2000
COMBUSTÍVEL	DIESEL
COR	BRANCA
PATRIMONIAL	2256
VEÍCULO GM CELTA	
PLACA	MB06703
CHASSI	9BGRDO8Z02G157564
RENAVAN	781814561
ANO	2002
MODELO	2002
COMBUSTÍVEL	GASOLINA
COR	BRANCA
PATRIMONIAL	2510
VEÍCULO FIAT/UNO MILLE ECONOMY	
PLACA	MGH6715
CHASSI	9BD15822AA6276800
RENAVAN	152685510
ANO	2009
MODELO	2010
COMBUSTÍVEL	ALCO/GASOLINA
COR	BRANCA
PATRIMONIAL	2418
EQUIPAMENTO RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB110	
ANO	2011
COMBUSTÍVEL	DIESEL
PATRIMONIAL	2258
EQUIPAMENTO TRATOR DE RODAS NEW HOLLAND 7630	
ANO	2008
COMBUSTÍVEL	DIESEL
PATRIMONIAL	997
EQUIPAMENTO TRATOR DE RODAS VALMET 785 4X4	

ANO	2001
COMBUSTÍVEL	DIESEL
PATRIMONIAL	996
VEÍCULO TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND 7630	
CHASSI	ZDCA02565
ANO	2013
MODELO	7630 4X4
COMBUSTÍVEL	DIESEL
COR	AZUL
PATRIMONIAL	4074
EQUIPAMENTO ROLO COMPACTADOR SEM 8218 S 220	
CHASSI	N A1303002
ANO	2013
MODELO	SEM 8218
COMBUSTÍVEL	DIESEL
PATRIMONIAL	4373
EQUIPAMENTO RETRO ESCAVADEIRA CAT 416 E	
CHASSI	CAT0416ECMF08509
ANO	2013
MODELO	2013
COMBUSTÍVEL	DIESEL
PATRIMONIAL	4419
COR	AMARELA
VEÍCULO TRATOR AGRICOLA MASSEY FERGUSON 4275	
CHASSI	AAAT0003UDC021273
ANO	2013
MODELO	4275 / 4
COMBUSTÍVEL	DIESEL
COR	VERMELHA
PATRIMONIAL	16.638
VEÍCULO FIAT/UNO MILLE ECONOMY	
PLACA	MKC1620
CHASSI	9BD15822AD6900187
RENAVAN	597511640
ANO	2013
MODELO	2013
COMBUSTÍVEL	ALCO/GASOLINA
COR	BRANCA

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº958/2013 de 22 de Maio de 2013. Revogando o Decreto N.º ° 056/2014 DE 05 DE MARÇO DE 2014. E demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de Abril de 2014.
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito de Serra Alta

Registrado e publicado em data supra

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretario de Administração

Decreto N° 075/2014

DECRETO Nº 075/2014 DE 03 DE ABRIL DE 2014.
"Dispõe sobre o Cancelamento do Período de Férias da Servidora Municipal ROSANE SBEGHEN GIARETTA e dá outras providências"

FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art 1º Fica cancelado o período de férias da Servidora Pública Municipal ROSANE SBEGHEN GIARETTA conforme escala do Decreto n° 162/2013 do dia 19 de novembro de 2013. Considerando que a mesma encontra-se em licença saúde, conforme Decreto N° 062/2014 de 17 de março de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 Abril de 2014, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº958/2013 de 22 de Maio de 2013 revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de Abril de 2014.
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal de Serra Alta

Registrado e publicado em data supra:
VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

Portaria N° 053/2014

PORTARIA Nº 053/2014 DE 07 DE ABRIL DE 2014.

FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 684/2005 de 13/12/2005; e alterações posteriores e lei 692/2006 de 13/04/2006, e de acordo com o Edital nº 003/2013 de 05 de novembro de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º. A Pedido, Rescindir contratação de Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público de MELANIA FREY MALDANER, do Cargo de Segundo Professor, nível 61 do Grupo 6- MAG, 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, percebendo o vencimento constante na Lei complementar 684/2005 de 13/12/2005 e suas alterações posteriores, vigentes no município de Serra Alta.

Art. 2º. Os direitos do contratado são os previstos na Lei Municipal nº 692/2006 de 13/04/2006 e aqueles previstos no CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº958/2013 de 22 de Maio de 2013, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de Abril de 2014.
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito de Serra Alta

Registrada e publicada em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

Sombrio

Prefeitura

Decreto 84/2014

DECRETO Nº. 084, DE 28 DE MARÇO DE 2014.
PROÍBE A COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS NAS DEPENDÊNCIAS DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SOMBRIO – SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zenio Cardoso, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, de 06 de abril de 1990.

DECRETA:
Art. 1º. Fica Expressamente proibido a venda e comercialização de qualquer tipo de produtos, nas dependências de órgãos públicos municipais, do Município de Sombrio – SC, exceto os de interesse público e realizados no exercício da função.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio-SC, 28 de março de 2014.
ZÊNIO CARDOSO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supracitada.

JOSE SIDNEI JANUÁRIO
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Decreto 85/2014

DECRETO Nº 085, DE 28 DE MARÇO DE 2014.
DISPÕE SOBRE CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, PROIBINDO A PINTURA E COLAGEM DE CARTAZES EM MUROS, PAREDES, TAPUMES, PAREDES DE ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zenio Cardoso, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, de 06 de abril de 1990.

DECRETA:
Art. 1º. Fica proibida a pintura e a colagem de cartazes, em muros, paredes, tapumes, postes, árvores,paredes de órgãos públicos municipais e equipamentos afins, que estejam em solo público, nas vias e logradouros do município.
Parágrafo único: A propaganda referida no "caput" será permitida em painéis removíveis, do tipo mural, desde que autorizados pela chefia mediata do órgão vinculado responsável pela divisão administrativa correspondente.
Art. 2º. O responsável pela aplicação ou fixação irregular, tipificada no artigo primeiro deste Decreto, além de responsabilizar-se pela limpeza da mesma, respondera administrativamente podendo sofrer as sanções descriminadas na Lei nº 1.414 de 20 de maio de 2003.
Art. 3º. A municipalidade poderá se entender conveniente, limpar a propaganda irregular e cobrar, dos infratores, os valores gastos com esta atividade.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Município de Sombrio-SC, 28 de março de 2014.
ZÊNIO CARDOSO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supracitada.

JOSE SIDNEI JANUÁRIO
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Lei 2133/2014

LEI Nº. 2133 DE 01 DE ABRIL DE 2014.
"DENOMINA VIA PÚBLICA QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.
.
Art. 1º. A antiga Estrada localizada em frente à empresa Sul Produtos Cerâmicos (Bela Telha), e que se estende da Rodovia José Tiscoski, KM 15, em direção a Rodovia Municipal Raimundo José Cardoso, cruzando-o a mesma, e dando continuidade no seu seguimento, passa a se denominar Rua: PEDRO OTÁVIO CARDOSO.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Sombrio (SC), 01 de abril de 2014.
ZÊNIO CARDOSO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supracitada.

JOSÉ SIDNEI JANUÁRIO
Secretária Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

Lei 2134/2014

LEI Nº. 2134, DE 01 DE ABRIL DE 2014.
ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1416 DE 20 DE MAIO DE 2003, QUE "DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO PARA O MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE SOMBRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. A habilitação do cargo de Gestor pedagógico constante nos anexos III e V, da lei nº 1416 de 20 de maio de 2003, que "dispõe sobre o plano de carreira e remuneração para o magistério do município de sombrio e dá outras providências", passam a vigorar conforme as tabelas anexas a presente Lei.:

Art. 2º.Revogam- se a s disposições em contrario.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2014.

Município de Sombrio (SC), 01 de abril de 2014.
ZÊNIO CARDOSO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supracitada.

JOSÉ SIDNEI JANUÁRIO
Secretária Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

ANEXO III

DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO CARGO

DENOMINAÇÃO DO CARGO: GESTOR EDUCACIONAL

GRUPO OCUPACIONAL: APOIO TÉCNICO EDUCACIONAL

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: SUPERIOR NA ÁREA DA EDUCAÇÃO

DESCRIÇÃO DETALHADA

- Prestar assessoria à Direção da escola na definição de diretrizes de ação, na aplicação de legislação referente ao ensino e de administração de pessoal;
- Colaborar com a direção da escola no que se relaciona com sua habilitação profissional;
- Articular as diferentes tendências relacionadas ao processo pedagógico, buscando unidade de ação, com vistas as finalidades da educação;
- Acompanhar o trabalho da escola assessorando a direção no diagnóstico, no planejamento e na avaliação de resultados, na perspectiva de um trabalho coletivo e interdisciplinar;
- Colaborar com todas os profissionais que atuam na escola, visando o aperfeiçoamento e busca de soluções aos problemas do ensino;
- Buscar aperfeiçoar-se constantemente;
- Ajudar a implantar e manter formas de atuação, estabelecidas com propósito de assegurar as metas e objetivos traçados para garantir a função social da escola;
- Coletar, organizar e socializar a legislação de ensino e de administração de pessoal;
- Colaborar com a direção da escola no sentido de organizar e distribuir recursos físicos e humanos, necessários à viabilização do projeto político-pedagógico da escola;
- Coordenar o processo de elaboração e atualização do regimento escolar, garantindo o seu cumprimento;
- Colaborar na elaboração de diretrizes científicas e unificadoras do processo administrativo, que levem à consecução da filosofia e da política educacional;
- Implantar e manter formas de manutenção adequadas para assegurar o cumprimento das metas e a consecução dos objetivos a serem alcançados;
- Executar outras atividades afins.
- Planejar e coordenar o serviço de orientação educacional;
- Coordenar a orientação vocacional e o aconselhamento psicopedagógico do educando;
- Orientar os professores na identificação de comportamentos divergentes dos alunos, bem como de proposta alternativas de solução;
- Ativar o processo de integração Escola-Família-Comunidade;
- Subsidiar os professores quanto à utilização de recursos psicopedagógicos;
- Promover o aconselhamento psicopedagógico dos alunos, individual ou em grupo, aplicando os procedimentos adequados;
- Participar na construção do projeto político-pedagógico;

- Participar do diagnóstico da escola junto à comunidade escolar, identificando o contexto sócio-econômico e cultural em que o aluno vive;
- Estimular a reflexão coletiva de valores morais e éticos, visando a construção da cidadania;
- Participar da elaboração do regimento escolar;
- Buscar atualizar-se permanentemente;
- Colaborar na construção da auto-estima do aluno, visando a aprendizagem do mesmo, bem como à construção de sua identidade pessoal e social;
- Influir para que o corpo diretivo e docente se comprometam com o atendimento as reais necessidades dos alunos;
- Executar outras atividades compatíveis com a sua função.
- Avaliar o desempenho da escola, como um todo, de forma a caracterizar suas reais possibilidades e necessidades, seus níveis de desempenho no processo de desenvolvimento do currículo e oportunizar tomadas de decisões, embasadas na realidade;
- Apresentar propostas que visem a melhoria da qualidade de ensino e o alcance das metas estabelecidas para esse fim;
- Coordenar a elaboração do planejamento de ensino e de currículo;
- Assessorar a direção e as demais atividades e serviços da escola;
- Participar da elaboração do regimento escolar;
- Orientar e supervisionar atividades visando o pleno rendimento escolar;
- Assessorar o trabalho docente na busca de soluções para os problemas de repetência, evasão e reprovação escolar;
- Assessorar o trabalho docente quanto à métodos e trabalhos de ensino;
- Promover o aperfeiçoamento dos professores através de encontros de estudos ou reuniões pedagógicas;
-Buscar atualizar-se permanentemente;
- Colaborar com todos os profissionais da escola, na busca de soluções para os problemas do corpo docente e de ensino;
-Estimular e assessorar a efetivação das mudanças no ensino;
-Executar outras atividades afins.

ANEXO V

QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL
GRUPO II – APOIO TÉCNICO EDUCACIONAL

Cargo	Nº de Cargos	Nível	Habilitação Necessária
Gestor Pedagógico	06	III	Habilitação obtida em curso de nível superior em Pedagogia e curso de pós-graduação – especialização, na área.
Gestor Pedagógico Nº de vagas alterado pela Lei nº 1986/2012	08	III	Habilitação obtida em curso de nível superior em Pedagogia e curso de pós-graduação – especialização, na área.
Gestor Educacional Nº de vagas alterado pela Lei nº 1986/2012	08	III	Habilitação obtida em curso de nível superior na área da educação, e curso de pós-graduação/ especialização na área.

Decreto 86/2014

DECRETO Nº 086, DE 01 DE ABRIL DE 2014.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO - SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO, Senhor Zênio Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio, de 06 de abril de 1990 e o artigo 6º, da lei nº 2111 de 10 de Dezembro de 2013, (Lei Orçamentária)

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto ao orçamento fiscal da Prefeitura Municipal de Sombrio, crédito suplementar, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA
08.01 - Diretoria de Agricultura e Pesca

4.4.90.00.00.00.00.00.00.0024 - Aplicações Diretas R$ 292.500,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R$ 7.500,00

Art. 2º. A suplementação de que trata o art. 1º, correrá por conta do excesso de arrecadação das fontes 24 (rec. de Convênio) e fonte 80 (rec. Próprios).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Município de Sombrio – SC, 01 de abril de 2014.
ZÊNIO CARDOSO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria em data supracitada

JOSÉ SIDNEI JANUÁRIO
Secretário Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

Decreto 87/2014

DECRETO Nº 087, DE 01 DE ABRIL DE 2014.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO - SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO, Senhor Zênio Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio, de 06 de abril de 1990 e o artigo 6º, da lei nº 2111 de 10 de Dezembro de 2013, (Lei Orçamentária)

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto ao orçamento fiscal da Prefeitura Municipal de Sombrio, crédito suplementar, no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais). na seguinte dotação orçamentária:

07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.020 - Atendimento de Saúde Básica

3.3.90.00.00.00.00.00.0070 – Aplicação Direta R$ 200.000,00

Art. 2º A abertura de Crédito de que trata o art. 1º, correrá a conta do provável excesso de arrecadação da fonte 70 (Recursos Próprios em Saúde).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Município de Sombrio – SC, 01 de abril de 2014.
ZÊNIO CARDOSO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria em data supracitada

JOSÉ SIDNEI JANUÁRIO
Secretário Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

Timbé do Sul

Prefeitura

Decreto 71/2014

DECRETO Nº. 71, DE 1º DE ABRIL DE 2014.
EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 899/96 que dispões sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Timbé do Sul:

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado Nelson Machado Monteiro, matrícula nº 2388, ocupante do Cargo de Diretor do Departamento de Atenção a Saúde e Odontologia, do Quadro de Pessoal Comissionado da Prefeitura Municipal de Timbé do Sul.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul/SC, 1º de Abril de 2014.
ECLAIR ALVES COELHO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria na data supra.

HELDER PESSETTI
Secretário de Administração e Finanças

Decreto 72/2014

DECRETO Nº. 72, DE 1º DE ABRIL DE 2014.
ALTERA CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e em conformidade com a Lei nº 1.711 de 1º de Abril de 2014;

DECRETA:
Art. 1º. – Fica alterada a carga horária da Servidora Gigliola Olivo Cirimbelli, ocupante do cargo de Psicóloga, matrícula nº 879, de 20:00 horas para 40:00 horas semanais.

Art. 2º - A alteração e lotação de 20:00 horas de que trata o art. 1º, dar-se-á no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, localizado na Rua Pedro Zilli, Centro de Timbé do Sul – SC.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 1º de Abril de 2014.
ECLAIR ALVES COELHO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria na data supra.

HELDER PESSETTI
Secretário de Administração e Finanças

Decreto 73/2014

DECRETO Nº. 73, DE 1º DE ABRIL DE 2014.
ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e em conformidade com a Lei Municipal n. 1.114/2002;

DECRETA:
Art. 1º. Fica admitido LUAN PISSOLO DE MELO, CPF nº 090.447.119-54 e RG nº 6.080.477, no Cargo de Agente Administrativo 40 hs, para exercer suas funções no Departamento de Gestão de Pessoas, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Timbé do Sul – SC.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul/SC, 1º de Abril de 2014.
ECLAIR ALVES COELHO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria na data supra.

HELDER PESSETTI
Secretário de Administração e Finanças

Decreto 74/2014

DECRETO Nº. 74, DE 1º DE ABRIL DE 2014.
NOMEIA SERVIDOR COMISSIONADO

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 899/96 que dispões sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Timbé do Sul:

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado o Servidor Élcio Witt Albuquerque, CPF nº 520.704.929-15 e RG 1.521.855, no Cargo de Chefe do Serviço de Esportes, 40 hs, no Quadro de Pessoal Comissionado da Prefeitura Municipal de Timbé do Sul.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul/SC, 1º de Abril de 2014.
ECLAIR ALVES COELHO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria na data supra.

HELDER PESSETTI
Secretário de Administração e Finanças

Decreto 75/2014

DECRETO Nº. 75, DE 07 DE ABRIL DE 2014.
ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e em conformidade com a Lei Municipal n. 1.114/2002;

DECRETA:
Art. 1º. Fica admitido Daltro Sergio Biava, CPF nº 031.777.049-70 e RG nº 502.714, no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II 40 hs, Nível 0029, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Timbé do Sul – SC.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul/SC, 07 de Abril de 2014.
ECLAIR ALVES COELHO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria na data supra.

HELDER PESSETTI
Secretário de Administração e Finanças

Decreto 76/2014

DECRETO Nº. 76, DE 07 DE ABRIL DE 2014.
DEMITE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe confere a 1.114/2002, de 05/02/2002;

DECRETA:
Art. 1º - Fica demitido, Edson Dias , Matrícula nº 2817, do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II , Quadro de Pessoal Temporário do Município de Timbé do Sul.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul/SC, 07 de Abril de 2014.
ECLAIR ALVES COELHO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria na data supra.

HELDER PESSETTI
Secretário de Administração e Finanças

Portaria 37/2014

PORTARIA Nº 37, DE 31 DE MARÇO DE 2014.
NOMEIA COMITE DIRETOR LOCAL PARA PARTICIPAR DA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam nomeados os 05(cinco) membros abaixo identificados para compor o Comitê Diretor Local no que se refere a Elaboração do Plano Municipal de resíduos Sólidos:

Helder Pessetti; Secretário de Administração e Finanças

Gislael Floriano; Secretário de Planejamento, Indústria Comércio e Turismo
Edualdo Serafin; Secretário de Obras e Transportes

Adelirio Marchesini; Secretario de Agricultura e Meio Ambiente

Gelson Correa; Secretario de Saúde

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul/SC, 31 de março de 2014.
ECLAIR ALVES COELHO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

HELDER PESSETTI
Secretário de Administração e Finanças

Portaria 38/2014

PORTARIA Nº 38, DE 31 DE MARÇO DE 2014.
TAÇÃO PARA PARTICIPAR DA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo identificados para compor o Grupo de Sustentação no que se refere a Elaboração do Plano Municipal de Resíduos Sólidos:
Amarildo Scussel Alexandre; Diretor do SAMAE

Antonio Netto Rovaris; Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Alceu Stecanella; Presidente do Sindicato dos Produtores Rurais

Clóvis Pelizzari; Presidente da Câmara de Dirigentes Lojistas

Eduardo Pezente; Representante da CIDASC

José Luiz Pacheco; Presidente da Associação de Moradores do Bairro São Luiz

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul/SC, 31 de março de 2014.
ECLAIR ALVES COELHO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

HELDER PESSETTI
Secretário de Administração e Finanças

Portaria 39/2014

PORTARIA Nº. 39, DE 1º DE ABRIL DE 2014.
CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul – SC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 467, de 16 de dezembro de 1988;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Férias Prêmio a Servidora MARIA ARIGONI PIZZOLO, matrícula nº 415, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, por um período de 180 dias; 1º/04/2014 a 27/09/2014;
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TIMBÉ DO SUL (SC), 1º de Abril de 2014.

ECLAIR ALVES COELHO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

HELDER PESSETTI
Secretário de Administração e Finanças

Portaria 40/2014

PORTARIA Nº 40, DE 1º DE ABRIL DE 2014.
Concede Adicional de Especialização

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 1.176, Art. 2º;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Maria Cristina Bertoncini, matrícula nº 2358, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, adicional de especialização, correspondentes a 25% sobre seu vencimento base:

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul/SC, 1º de Abril de 2014.
ECLAIR ALVES COELHO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

HELDER PESSETTI
Secretário de Administração e Finanças

Portaria 41/2014

PORTARIA Nº. 41, DE 1º DE ABRIL DE 2014.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC. no uso das atribuições em atendimento ao que estabelece a Lei Orgânica Municipal e o Art. 57, da Lei Municipal nº 467 / 1988;

Resolve:
Art. 1º - Fica concedido aos servidores abaixo identificados, gozo de férias remuneradas, com 1/3 (um terço) a mais do que o vencimento normal, pelo período de 30 (trinta) dias; de 1º/04/2014 a 30/04/2014.

NOME	SECRETARIA	MATRICULA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
Donizete Velho	Obras e Transportes	2607	Auxiliar de Serviços Gerais II	15/02/2012 a 14/02/2013
Vania Isidoro Moro	Educação, Cultura e Esporte	422	Auxiliar de Serviços Gerais I	17/07/2012 a 14/07/2013
Vanio da Silva	Obras e Transportes	2354	Auxiliar de Serviços Gerais II	22/02/2012 a 21/02/2013

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TIMBÉ DO SUL (SC),1º de Abril de 2014.
ECLAIR ALVES COELHO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

HELDER PESSETTI
Secretário de Administração e Finanças

Portaria 42/2014
PORTARIA Nº. 42, DE 02 DE ABRIL DE 2014.
DISPÕE SOBRE O RETORNO DE SERVIDOR APÓS LICENÇA SEM VENCIMENTOS

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC, no uso das atribuições legais eu lhe confere a Lei nº 467/88, Art. 75:

RESOLVE:
Art. 1º - O Servidor Municipal Nelson Machado Monteiro, matrícula nº 886, licenciado através da Portaria nº 29 de 11/07/2005, reassume o Cargo de Motorista, do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Timbé do Sul.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TIMBÉ DO SUL (SC), 02 de Abril de 2014.
ECLAIR ALVES COELHO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

HELDER PESSETTI
Secretário de Administração e Finanças

Portaria 43/2014
PORTARIA Nº. 43, DE 07 DE ABRIL DE 2014.
Concede Função Gratificada à Motorista de Ambulância

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 964 de 08 de julho de 1998, alterada pela Lei 1707/2014;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Nelson Machado Monteiro, matrícula nº 886, designado Motorista de Ambulância, Função Gratificada – FG 1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TIMBÉ DO SUL (SC), 07 de abril de 2014.
ECLAIR ALVES COELHO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

HELDER PESSETTI
Secretário de Administração e Finanças

Timbó

Prefeitura

Decreto Nº 3456, de 1° de Abril de 2014
DECRETO Nº 3456, DE 1° DE ABRIL DE 2014
Autoriza a contratação temporária para o cargo de Técnico em Informática, criado pela Lei Complementar nº 438, de 14 de novembro de 2013, até a realização de Concurso Público e regulamenta provisoriamente os requisitos e as funções/atribuições do cargo a ser preenchido.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR, Prefeito de Timbó/SC, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 50, incisos II, V, VII e X, c/c art. 70, inciso I, alíneas "a", "f", "g" e "n", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e com fundamento nas Leis Complementares nº 01, de 22/10/1993, nº 137, de 02/07/1998; e,

Considerando as disposições do art. 37, incisos I, II, III e IV, da Constituição Federal;

Considerando a inexistência no município de um manual completo regulamentando as atribuições dos cargos públicos do poder executivo municipal;

Considerando a necessidade de estabelecer provisoriamente as funções/atribuições dos cargos públicos, de modo a viabilizar a contratação temporária de Técnico em Informática até a realização de concurso público,
DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a contratação de servidor em caráter temporário para o cargo de Técnico em Informática, criado pela Lei Complementar nº 438, de 14 de novembro de 2013, até a realização de concurso público.

Art. 2º Até que se regulamente o Manual de Atribuições/Ocupações dos cargos previsto pela Lei Complementar nº 137/1998, ficam estabelecidos provisoriamente os requisitos mínimos e as funções/atribuições do cargo a ser preenchido:

Denominação do cargo: Técnico em Informática
Requisitos Mínimos: Escolaridade mínima: 2º grau completo com conhecimento em linguagem de programação e manutenção de computadores comprovados através de certificado com no mínimo 80 h/aula em cada área;
Descrição Sintética das Funções/Atribuições: Instalar e configurar softwares e hardwares, orientando os usuários nas especificações e comandos necessários para sua utilização; Operar equipamentos de processamento automatizados de dados, mantendo ativa toda a malha de dispositivos conectados; Interpretar as mensagens exibidas no monitor, adotando as medidas necessárias; Notificar e informar aos usuários do sistema ou ao analista de informática, sobre qualquer falha ocorrida; Executar e controlar os serviços de processamento de dados nos equipamentos que opera; Executar o suporte técnico necessário para garantir o bom funcionamento dos equipamentos, com substituição, configuração e instalação de módulos, partes e componentes; Administrar cópias de segurança, impressão e segurança dos equipamentos em sua área de atuação; Executar o monitoramento do funcionamento de redes de computadores; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Controlar e zelar pela correta utilização dos equipamentos; Ministrar treinamento em área de seu conhecimento; Auxiliar na execução de planos de manutenção, dos equipamentos, dos programas, das redes de computadores e dos sistemas operacionais; Elaborar, atualizar e manter a documentação técnica

necessária para a operação e manutenção das redes de computadores; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 1° de abril de 2014; 144º ano de Fundação; 80º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Extrato Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo N.º 2013.156 PMT
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2013/156
CONTRATANTE: Município de Timbó.
CONTRATADO: Paviplan Pavimentação LTDA.
OBJETO: Alteração da forma de pagamento da cláusula segunda do contrato que passa a ser a seguinte: R$ 12.136,74 (doze mil centro e trinta e seis reais e setenta e quatro centavos) a serem pagos pelo Município de Timbó, e R$ 107.502,07 (cento e sete mil quinhentos e dois reais e sete centavos) a serem pagos pelos moradores aderentes.
OBRA: Pavimentação asfáltica da Rua Lages, incluindo o meio fio pré-moldado, de uma área correspondente a 1.889,73m².
DATA DA ASSINATURA:01/04/2014.

ORLEI ADAZIR PEDRON
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

Extrato Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo N.º 2013.158 PMT
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2013/158
CONTRATANTE: Município de Timbó.
CONTRATADO: Paviplan Pavimentação LTDA.
OBJETO: Alteração da forma de pagamento da cláusula segunda do contrato que passa a ser a seguinte: R$ 33.116,20 (trinta e três mil cento e dezesseis reais e vinte centavos) a serem pagos pelo Município de Timbó, e R$ 121.011,65 (cento e vinte e um mil onze reais e sessenta e cinco centavos) a serem pagos pelos moradores aderentes.
OBRA: Pavimentação asfáltica da Rua Chapecó, incluindo o meio fio pré-moldado, de uma área correspondente a 2.460,04m²
DATA DA ASSINATURA:01/04/2014.

ORLEI ADAZIR PEDRON
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

SAMAE

Portaria Nº SAMAE-050 de 31 de Março de 2014
PORTARIA Nº SAMAE-050 DE 31 DE MARÇO DE 2014

Cessa, a pedido, a Licença para Tratar de Assuntos Particulares, concedida pela Portaria nº SAMAE 382, de 01/12/2010 e prorrogada pela Portaria nº. SAMAE 575, de 14/12/2012, a contar de 07 de abril de 2014.
O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001, e com fundamento no art. 93, § 1º da Lei Complementar n. 01, de 22 de outubro de 1993, com redação dada pela Lei Complementar n. 139/98;

RESOLVE:
Art. 1º. CESSAR, a pedido, a Licença para Tratar de Interesses Particulares concedida pela Portaria nº SAMAE 382, de 01/12/2010 e prorrogada pela Portaria nº SAMAE 575, de 14/12/2012 ao servidor CELIO MAURICENZ, a contar de 07 de abril de 2014.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 31 de março de 2014, 144º ano de Fundação; 80º ano de Emancipação Política.
WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente

Portaria No SAMAE - 051, de 31 Março de 2014
PORTARIA No SAMAE - 051, DE 31 MARÇO DE 2014
Autoriza o Servidor Público Municipal Engelberto Franz a conduzir veículo oficial, em serviço.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, da Lei Complementar n. 212, de 21 de Dezembro de 2001, e com base na Lei nº 1.931, de 27 de maio de 1997, e

Considerando que a Lei 9.503/97 que estatuiu o Código de Trânsito Brasileiro estabelece em seu artigo 257, §3°, que ao condutor caberá a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo;

Considerando que por força do Pré-Julgado n° 1.216 da lavra do Auditor Evângelo Spyros Diamantaras, onde, em seu teor assenta que "A responsabilidade pelo pagamento das multas de trânsito cabe a quem as cometeu, ou seja, ao motorista, se a infração for inerente à condução do veículo, ou ao responsável pela manutenção e pagamento de taxas, se este deixar de fazê-lo.", Resolve:

AUTORIZAR A CONDUÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL NOS TERMOS QUE SE IMPÕE:

Art. 1° Fica o Servidor Público abaixo identificado, a contar desta data, autorizado a conduzir veículo oficial de propriedade desta Autarquia Municipal, quando no exercício de suas funções necessitar deslocamento e não haja motorista oficial disponível:

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO		
NOME	CARGO EM COMISSÃO	Nº CNH / CATEGORIA
ENGELBERTO FRANZ	Auxiliar Operacional I	01874640300 / B

Art. 2° Fica o servidor desde já cientificado que durante o período em que estiver de posse do veículo é responsável não só por sua conservação, nos termos do artigo 117, inciso VII da LC 01/93, como também por todo ato que venha a executar com o veículo na via pública, respondendo diretamente pelo adimplemento de toda e qualquer despesa que, pela incorreta utilização do veículo, venha ocasionar à administração e/ou terceiros, em especial as penalidades por infrações de trânsito.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 31 de março de 2014; 144o ano de Fundação; 80o ano de Emancipação Política.
WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente

Portaria N. SAMAE- 052 de 07 de Abril de 2014

PORTARIA N. SAMAE- 052 DE 07 DE ABRIL DE 2014
Concede Licença Prêmio convertida em Pecúnia Total ao Servidor Marcelo Roza.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001, alterada pela Lei Complementar n. 425, de 20 de Dezembro de 2012 e com fundamento nos artigos 97 e 101 da Lei Complementar n. 01, de 22 de outubro de 1993,

RESOLVE
Art.1º Conceder Licença Prêmio convertida em pecúnia total ao Servidor MARCELO ROZA ocupante de cargo efetivo de Operador de ETA/ETE, lotado no SAMAE, referente ao qüinqüênio compreendendo o período aquisitivo de 05.04.2009 a 05.04.2014, conforme Processo RH n. 70/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 07 de abril de 2014; 144o ano de Fundação; 80o ano de Emancipação Política.
WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente

Portaria N. SAMAE- 053, de 07 de Abril de 2014

PORTARIA N. SAMAE- 053, DE 07 DE ABRIL DE 2014
Autoriza a contratação de Servidor, em caráter temporário, para o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó – SAMAE.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterada pela Lei n° 2439, de 02/12/2009 e Decreto n. 3320, de 07/11/2013;

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, para o cargo abaixo discriminado:

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE				
Cargo: Agente de Coleta e Seleção de Lixo				
Nome	Data Nasc	CPF	Jornada Semanal	Período
JAISON OLIVEIRA MACEDO (Vacância do cargo e ausência de cand. aprovados em Concurso Público/Processo Seletivo)	22/07/1995	098.663.599-56	44 horas	07/04/2014 a 30/04/2014
ERICA GESSNER (Vacância do cargo e ausência de cand. aprovados em Concurso Público/Processo Seletivo)	13/08/1977	948.506.409-82	44 horas	07/04/2014 a 30/04/2014

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 07 de abril de 2014; 144o ano de Fundação; 80o ano de Emancipação Política.
WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente

Câmara Municipal

Ata da Sessão de Sorteio dos Membros da Subcomissão Técnica

Câmara Municipal de Timbó
Estado de Santa Catarina
ATA DA SESSÃO DE SORTEIO DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA
PROCESSO LICITATORIO Nº 05 2014
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2014

Aos sete dias do mês de abril de dois mil e quatorze, às 09 horas, a Comissão de Licitação, nas dependências da Câmara Municipal de Timbó, situada na Rua Inglaterra, Sn, esquina 750 com rua projetada A, designada pela Portaria nº 11/2014, para, na forma da Lei Federal nº. 12232/2010, 8.666/1993 e 4.680/65, proceder ao sorteio dos membros que farão parte da subcomissão técnica que irá proceder com o julgamento técnico do objeto da Tomada de Preços nº 01/2014, objeto do Processo Licitatório nº 05/2014, destinado à contratação de Agência de Propaganda conforme

Edital de Tomada de Preços 01/2014. Aberta a sessão pública de sorteio, foi dito pelo presidente que compunham a lista preliminar de membros da subcomissão os seguintes nomes: Aldo Júnior Pasqualini, Aurélio Kowalski, Jaime Avendaño, Jorge Eduardo Manfrini, Patrícia Xavier e Thatiana Michelle Berri Krieger. Dando prosseguimento, o Senhor Ailton Bertoldi, membro da Comissão Permanente de Licitação procedeu com o acondicionamento, um por um, dos nomes dos membros supra relacionados a serem sorteados, em urna inviolável. Após, procedeu-se com o sorteio dos membros, tendo sido contemplados os senhores Aurélio Kowalski, Jaime Avendaño e Thatiane Michelle Berri Krieger. Ato contínuo, o Presidente informou que a lista com os sorteados que farão parte da subcomissão técnica será publicada no átrio da Câmara Municipal, no DOM –SC e no site da Câmara (www.camaratimbo.sc.gov.br), devendo os mesmos serem cientificados de suas nomeações. Nada mais a tratar, o presidente declarou encerrada a presente sessão, lavrando a ata que segue assinada por todos e que será publicada no DOM –SC (Diário oficial do Estado SC) – www.diariomunicipal.sc.gov.br e site da Câmara www.camaratimbo.sc.gov.br.

Presidente: _____
ÉVERTON BICA PEDROSO

Membros:

_____ _____
AILTON BERTOLDI GENÉSIO SLOMP

Rua Inglaterra, esq. Nº 750 rua projetada A – Bairro das Nações – Fone: 47 3382-1433 - 3382-2177 – CEP: 89120-000 – Timbó-SC Home-page: www.camaratimbo.sc.gov.br E-mail: camara@camaratimbo.sc.gov.br

Três Barras

Prefeitura

Portaria Nº. 039 de 20 de Janeiro de 2014

PORTARIA Nº. 039 DE 20 DE JANEIRO DE 2014

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
NOMEAR a Senhora SIMONE CORNELSEN JARSCHEL, para exercer suas funções no cargo de DIRETORA ADJUNTA, PC 06, lotada na Secretaria de Educação, Cultura & Esportes deste Município, quadro de funcionários comissionados desta Prefeitura a contar da presente data.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),
em 20 de janeiro de 2014.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Planejamento desta Prefeitura, na data supracitada.

THALITA DA SILVA
Secretaria Adjunta

Portaria Nº. 036 de 17 de Janeiro de 2014

PORTARIA Nº. 036 DE 17 DE JANEIRO DE 2014

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
EXONERAR o Servidor MARCOS ROGÉRIO DE PAULA, das funções que exercia no cargo de SECRETÁRIO URBANISMO, PC 01, lotada na secretaria de Urbanismo & Limpezas Públicas deste Município, quadro de funcionários comissionados desta Prefeitura a contar de 15 de janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),
em 17 de janeiro de 2014.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Planejamento desta Prefeitura, na data supracitada.

THALITA DA SILVA
Secretaria Adjunta

Portaria Nº. 040 de 20 de Janeiro de 2014

PORTARIA Nº. 040 DE 20 DE JANEIRO DE 2014

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

NOMEAR a Senhora DILACI APARECIDA MARTINS, para exercer suas funções no cargo de ASSESSORA, PC 08, lotada na Secretaria de Educação, Cultura & Esportes deste Município, quadro de funcionários comissionados desta Prefeitura a contar da presente data.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),
em 20 de janeiro de 2014.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Planejamento desta Prefeitura, na data supracitada.

THALITA DA SILVA
Secretaria Adjunta

Portaria Nº. 041 de 20 de Janeiro de 2014

PORTARIA Nº. 041 DE 20 DE JANEIRO DE 2014

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
EXONERAR o Servidor MÁRCIO ALVES, das funções que exercia no cargo de Secretário Adjunto, PC 05, lotado na Secretaria de Habitação deste Município, quadro de funcionários comissionados desta Prefeitura a contar da presente data.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),
em 20 de janeiro de 2014.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Planejamento desta Prefeitura, na data supracitada.

THALITA DA SILVA
Secretaria Adjunta

Portaria Nº. 042 de 20 de Janeiro de 2014

PORTARIA Nº. 042 DE 20 DE JANEIRO DE 2014

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
NOMEAR a Senhora LUCIANE TOMCZYK, para exercer suas funções no cargo de SUB-DIRETORA, PC 07, lotada na Secretaria de Administração &
Planejamento deste Município, quadro de funcionários comissionados desta Prefeitura a contar da presente data.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),
em 20 de janeiro de 2014.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Planejamento desta Prefeitura, na data supracitada.

THALITA DA SILVA
Secretaria Adjunta

Portaria Nº. 043 de 20 de Janeiro de 2014

PORTARIA Nº. 043 DE 20 DE JANEIRO DE 2014

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
DISPENSAR a pedido o Servidor CARLOS GUSTAVO WERNER BAGGIO, das funções que exercia no cargo de MÉDICO ESPECIALISTA, 20 semanais – Regime Celetista, Aprovado Através de Processo Seletivo – Emprego Público, lotado na Secretaria de Saúde deste Município. A contar da presente data

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),
em 20 de janeiro de 2014.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Planejamento desta Prefeitura, na data supracitada.

THALITA DA SILVA
Secretaria Adjunta

Portaria Nº. 044 de 21 de Janeiro de 2014

PORTARIA Nº. 044 DE 21 DE JANEIRO DE 2014

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
DISPENSAR a pedido o Servidor HAROLDO FERREIRA NETO, das funções que exercia no cargo de MÉDICO CLINICO GERAL, 40 semanais – Regime Celetista, Aprovado Através de Processo Seletivo – Emprego Público, lotado na Secretaria de Saúde deste Município. A contar da presente data

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),
em 21 de janeiro de 2014.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Planejamento desta Prefeitura, na data supracitada.

THALITA DA SILVA
Secretaria Adjunta

Portaria Nº. 045 de 21 de Janeiro de 2014

PORTARIA Nº. 045 DE 21 DE JANEIRO DE 2014

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
EXONERAR a pedido a Servidora SILVIA REGINA FERREIRA BECKERT, das funções que exercia no cargo de PROFESSORA, 20 semanais – Aprovada em Concurso Público Municipal 2007, Regime Estatutária, lotada na secretaria de Educação, Cultura & Esportes deste Município. A contar a Exoneração de 27 de janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),
em 21 de janeiro de 2014.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Planejamento desta Prefeitura, na data supracitada.

THALITA DA SILVA
Secretaria Adjunta

Portaria Nº. 046 de 21 de Janeiro de 2014
PORTARIA Nº. 046 DE 21 DE JANEIRO DE 2014

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
NOMEAR o Senhor MÁRCIO ALVES, para exercer as funções no cargo de SECRETÁRIO DE URBANISMO, PC 01, lotado na Secretaria de URBANISMO & LIMPEZAS PÚBLICAS deste Município, quadro de funcionários comissionados desta Prefeitura a contar da presente data.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),
em 21 de janeiro de 2014.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Planejamento desta Prefeitura, na data supracitada.

THALITA DA SILVA
Secretaria Adjunta

Portaria Nº. 047 de 21 de Janeiro de 2014
PORTARIA Nº. 047 DE 21 DE JANEIRO DE 2014

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
CONCEDER a funcionária, ROSANA APARECIDA CORDEIRO PECCIN, cargo de PROFESSORA 40HRS, efetiva - lotada na Secretaria de Educação, Cultura & Esportes, 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade, com base no artigo7°. Inciso XVIII da constituição Federal, a contar de 14 DE JANEIRO DE 2014.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),
em 21 de janeiro de 2014.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Assistente Administrativo

Portaria Nº. 049 de 21 de Janeiro de 2014.
PORTARIA Nº. 049 DE 21 DE JANEIRO DE 2014.
ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Conceder, a servidora DANIELE MARIA JENZURA, no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, 40hrs, Quadro de funcionários efetivo desta Prefeitura, Lotada na Secretaria de Saúde; 90 (noventa) dias de licença para tratamento de Saúde junto ao INSS, a contar o atestado de 22/01/2014 e encaminhado ao Auxilio doença em 06/01/2014

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),
em 21 de janeiro de 2014.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

Portaria Nº. 048 de 21 de Janeiro de 2014.
PORTARIA Nº. 048 DE 21 DE JANEIRO DE 2014.

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Conceder, a servidora MARIZETE APARECIDA KUMINEK DOS SANTOS, no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, Quadro de funcionários Emprego Público desta Prefeitura, Lotada na Secretaria de Saúde; 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de Saúde junto ao INSS, a contar o atestado de 20/01/2014 e encaminhado ao Auxilio doença em 04/02/2014.
Obs: A Servidora encontra-se de férias com o gozo de 02/01/2014 á 31/01/2014.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),
em 21 de janeiro de 2014.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

Portaria Nº. 050 de 21 de Janeiro de 2014.
PORTARIA Nº. 050 DE 21 DE JANEIRO DE 2014.

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
INTERROMPER o gozo de férias da Servidora CARINA DA SILVEIRA, cargo de MONITORA – AÇÃO SOCIAL, do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura, haja vista necessidade de

atendimento dos serviços públicos municipais, em conformidade com o caput do art. 72 da Lei Complementar n°138 de 08 de outubro de 2010.

O gozo de férias de que trata o caput deste artigo refere-se ao período de aquisição de: 18/02/2013 a 17/02/2014, cujo gozo teve inicio 13/01/2014

O saldo de férias devido do Servidor totaliza em 28 (vinte oito) dias, que deverão ser gozados de uma só vez, de acordo com o parágrafo único do art. 72 da lei Complementar n°138/2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15 de Janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),
em 21 de janeiro de 2014.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Planejamento desta Prefeitura, na data supracitada.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

Portaria Nº. 051 de 21 de Janeiro de 2014.

PORTARIA Nº. 051 DE 21 DE JANEIRO DE 2014.

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
INTERROMPER o gozo de férias da Servidora MARIA SALETE MARQUETE, cargo de AUX. DE SERVIÇOS GERAIS – EDUCAÇÃO, CULTURA & ESPORTES, do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura, haja vista necessidade de atendimento dos serviços públicos municipais, em conformidade com o caput do art. 72 da Lei Complementar n°138 de 08 de outubro de 2010.

O gozo de férias de que trata o caput deste artigo refere-se ao período de aquisição de: 18/02/2013 a 17/02/2014, cujo gozo teve inicio 31/12/2013.
O saldo de férias devido do Servidor totaliza em 15 (quinze) dias, que deverão ser gozados de uma só vez, de acordo com o parágrafo único do art. 72 da lei Complementar n°138/2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15 de Janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),
em 21 de janeiro de 2014.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Planejamento desta Prefeitura, na data supracitada.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

Portaria Nº. 052 de 21 de Janeiro de 2014

PORTARIA Nº. 052 DE 21 DE JANEIRO DE 2014

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
EXONERAR a pedido a Servidora MARIELEN ROSSANA MARASCHIN, das funções que exercia no cargo de PROFESSORA, 20 semanais – Aprovada em Concurso Público Municipal 2007, 3° (terceiro) lugar na disciplina de Matemática, Regime Estatutária, lotada na secretaria de Educação, Cultura & Esportes deste Município. A contar a Exoneração de 27 de janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),
em 21 de janeiro de 2014.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Planejamento desta Prefeitura, na data supracitada.

THALITA DA SILVA
Secretaria Adjunta

Portaria Nº. 053 de 03 de Fevereiro de 2014

PORTARIA Nº. 053 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2014

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
DISPENSAR a pedido Senhora MARIA JANETE OLIVEIRA JARSCHEL, das funções que exercia no cargo de AUX. DE SERVIÇOS GERAIS, Aprovada através de Processo Seletivo temporário, quadro de funcionários estatutários desta Prefeitura. Lotada secretaria de Educação, Cultura & Esportes deste município. A contar da presente data.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),
em 03 de fevereiro de 2014.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Planejamento desta Prefeitura, na data supracitada.

THALITA DA SILVA
Secretária Adjunta

Portaria Nº. 054 de 03 de Fevereiro de 2014

PORTARIA Nº. 054 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2014

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
DISPENSAR a pedido Senhora DAIANA GONÇALVES, das funções que exercia no cargo de AUX. DE SERVIÇOS GERAIS, Aprovada através de Processo Seletivo temporário, quadro de funcionários estatutários desta Prefeitura. Lotada secretaria de Educação,

Cultura & Esportes deste município. A contar de 17 de fevereiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),
em 03 de fevereiro de 2014.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Planejamento desta Prefeitura, na data supracitada.

THALITA DA SILVA
Secretária Adjunta

Portaria Nº. 055 de 03 de Fevereiro de 2014
PORTARIA Nº. 055 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2014

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
NOMEAR o Senhor ANTÔNIO CARLOS ALVES DE LIMA, para exercer suas funções no cargo de DIRETOR, PC 06 cargo de Comissão desta Prefeitura. Lotado na Secretaria de Educação, Cultura & Esportes deste município. A contar da presente data.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),
em 03 de fevereiro de 2014.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Planejamento desta Prefeitura, na data supracitada.

THALITA DA SILVA
Secretária Adjunta

Portaria Nº. 056 de 03 de Fevereiro de 2014
PORTARIA Nº. 056 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2014

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
NOMEAR BRAYAN DERECK PADILHA, para exercer suas funções no cargo de SUB-DIRETOR, PC 07 cargo de Comissão desta Prefeitura. Lotado na Secretaria de Educação, Cultura & Esportes deste município. A contar da presente data.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),
em 03 de fevereiro de 2014.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Planejamento desta Prefeitura, na data supracitada.

THALITA DA SILVA
Secretária Adjunta

Portaria Nº. 057 de 03 de Fevereiro de 2014
PORTARIA Nº. 057 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2014

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
NOMEAR a Senhora ELIZABETH DOMINGUES DE LIMA, para exercer suas funções no cargo de ASSESSORA, PC 08 cargo de Comissão desta Prefeitura. Lotada na Agricultura & Meio Ambiente deste município. A contar da presente data.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),
em 03 de fevereiro de 2014.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Planejamento desta Prefeitura, na data supracitada.

THALITA DA SILVA
Secretária Adjunta

Portaria Nº. 058 de 03 de Fevereiro de 2014
PORTARIA Nº. 059 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2014

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
NOMEAR a Senhora MARIA FLAVIANE WELKE CANANI, para exercer suas funções no cargo de SECRETÁRIA DE CMEI, PC 08 cargo de Comissão desta Prefeitura. Lotada secretaria de Educação, Cultura & Esporte deste município. A contar da presente data.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),
em 03 de fevereiro de 2014.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Planejamento desta Prefeitura, na data supracitada.

THALITA DA SILVA
Secretária Adjunta

Portaria Nº. 059 de 03 de Fevereiro de 2014
PORTARIA Nº. 059 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2014

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
NOMEAR a Senhora MARIA FLAVIANE WELKE CANANI, para exercer suas funções no cargo de SECRETÁRIA DE CMEI, PC 08 cargo de Comissão desta Prefeitura. Lotada secretaria de Educação, Cultura & Esporte deste município. A contar da presente data.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),
em 03 de fevereiro de 2014.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Planejamento desta Prefeitura, na data supracitada.

THALITA DA SILVA
Secretária Adjunta

Portaria Nº. 060 de 03 de Fevereiro de 2014

PORTARIA Nº. 060 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2014

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
NOMEAR o Senhor NORBERTO MARROS JUNIOR, para exercer suas funções no cargo de ASSESSOR, PC 08 cargo de Comissão desta Prefeitura. Lotado secretaria de Urbanismo & Limpeza Pública deste município. A contar da presente data.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),
em 03 de fevereiro de 2014.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Planejamento desta Prefeitura, na data supracitada.

THALITA DA SILVA
Secretária Adjunta

Portaria Nº. 061 de 03 de Fevereiro de 2014

PORTARIA Nº. 061 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2014

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
NOMEAR a Senhora ELENICE APARECIDA SCHIMOSKI ALVES MACIEL, para exercer suas funções no cargo de SECRETÁRIA DE ESCOLA, PC 08 cargo de Comissão desta Prefeitura. Lotada secretaria de Educação, Cultura & Esportes deste município. A contar da presente data.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),
em 03 de fevereiro de 2014.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Planejamento desta Prefeitura, na data supracitada.

THALITA DA SILVA
Secretária Adjunta

Portaria Nº. 062 de 03 de Fevereiro de 2014

PORTARIA Nº. 062 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2014

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
CONCEDER aos servidores abaixo citados, quadro de funcionário comissionado desta Prefeitura, 30 (trinta) dias de férias conforme os requerimentos protocolados e autorizados pelos seus representantes legais.
Protocolados e autorizados pelos seus representantes legais.

426.0-12
JOÃO MATEUS BARBOZA
Período Aquisitivo: 14/01/2013 a 13/01/2014
Gozo: 17/02/2014 a 09/03/2014 – com venda de 10 dias

310.7-15
MARIZETE AP G MAZAROVICZ
Período Aquisitivo: 01/02/2013 a 31/01/2014
Gozo: 10/02/2014 a 02/03/2014 – com venda de 10 dias.

4336.2-0
RILDO VOIGT
Período Aquisitivo: 21/01/2013 a 20/01/2014
Gozo: 10/02/2014 a 02/03/2014 – com venda de 10 dias.

8358.5-09
MARIA MASSANEIRO NOVITZKI
Período Aquisitivo: 01/02/2013 a 31/01/2014
Gozo: 28/02/2014 a 29/03/2014 30

12858.9-03
ROSELI PIRES DE CAMPOS
Período Aquisitivo: 14/01/2013 a 13/01/2014
Gozo: 05/02/2014 a 06/03/2014

1057.0-06
VALDIR VALDEMIRO VOGEL
Período Aquisitivo: 14/01/2013 a 13/01/2014
10/02/2014 a 01/03/2014 – com venda de 10 dias

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),
em 03 de fevereiro de 2014.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Planejamento desta Prefeitura, na data supracitada.
THALITA DA SILVA
Secretária Adjunta

Portaria Nº. 064 de 07 de Fevereiro de 2014

PORTARIA Nº. 064 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2014

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
EXONERAR a Servidora SONIA ADELIA WIESE PEREIRA, das funções que exercia no cargo de DIRETORA ADJUNTA, PC 06 cargo de Comissão desta Prefeitura. Lotada secretaria de Educação, Cultura & Esportes deste município. A contar da presente data.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),
em 07 de fevereiro de 2014.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Planejamento desta Prefeitura, na data supracitada.

THALITA DA SILVA
Secretária Adjunta

Portaria Nº. 065 de 07 de Fevereiro de 2014
PORTARIA Nº. 065 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2014

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
EXONERAR o Servidor JAILSON LUIZ, das funções que exercia no cargo de SUB-DIRETOR, PC 07 cargo de Comissão desta Prefeitura. Lotado secretaria de Viação & Obras deste município. A contar de 05 de fevereiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),
em 07 de fevereiro de 2014.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Planejamento desta Prefeitura, na data supracitada.

THALITA DA SILVA
Secretária Adjunta

Portaria Nº. 066 de 07 de Fevereiro de 2014
PORTARIA Nº. 066 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2014

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
DISPENSAR (A PEDIDO) a Servidora MÁRCIA ANDRÉA BECKER, das funções que exercia no cargo de MONITORA, 220hrs mês, Aprovada através de Processo Seletivo desta Prefeitura. Lotada secretaria de Assistencia Social deste município. A contar de 12 de fevereiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),
em 07 de fevereiro de 2014.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Planejamento desta Prefeitura, na data supracitada.

THALITA DA SILVA
Secretária Adjunta

Portaria Nº. 067 de 07 de Fevereiro de 2014
PORTARIA Nº. 067 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2014

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
DISPENSAR (A PEDIDO) a Servidora MARIA LÚCIA MENDES, das funções que exercia no cargo de MONITORA, 220hrs mês, Aprovada através de Processo Seletivo desta Prefeitura. Lotada secretaria de Assistencia Social deste município. A contar de 18 de fevereiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),
em 07 de fevereiro de 2014.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Planejamento desta Prefeitura, na data supracitada.

THALITA DA SILVA
Secretária Adjunta

Portaria Nº. 068 de 07 de Fevereiro de 2014
PORTARIA Nº. 068 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2014

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
NOMEAR o Senhor JAILSON LUIZ, para exercer as funções no cargo de SUB-DIRETOR, PC 07, quadro de funcionários Comissionado desta Prefeitura. Lotado secretaria de Viação & Obras deste município. A contar da presente data.
Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),
em 07 de fevereiro de 2014.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Planejamento desta Prefeitura, na data supracitada.

THALITA DA SILVA
Secretária Adjunta

Portaria Nº. 069 de 07 de Fevereiro de 2014
PORTARIA Nº. 069 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2014

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
EXONERAR a pedido o Servidor DANIEL CARVALHO, das funções que exercia no cargo de AUXILIAR ADMISTRATIVO, aprovado através do Concurso Público Municipal 01/2009 – classificado em 6° (sexto) lugar - quadro de pessoal EFETIVO – Estatutário desta Prefeitura. Lotado secretaria de finanças deste município. A contar da presente data.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),
em 07 de fevereiro de 2014.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Planejamento desta Prefeitura, na data supracitada.

THALITA DA SILVA
Secretária Adjunta

Portaria Nº. 070 de 07 de Fevereiro de 2014
PORTARIA Nº. 070 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2014

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
DISPENSAR {A PEDIDO} a Servidora SANDRA MARIA BEIJE KARVAT, das funções que exercia no cargo de AUX. DE SERVIÇOS GERAIS, aprovada através do Processo Seletivo, quadro de funcionários Temporários desta Prefeitura. Lotada secretaria de Educação, Cultura & Esportes deste município. A contar de 10 de fevereiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),
em 07 de fevereiro de 2014.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Planejamento desta Prefeitura, na data supracitada.

THALITA DA SILVA
Secretária Adjunta

Portaria Nº. 071 de 07 de Fevereiro de 2014
PORTARIA Nº. 071 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2014

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
EXONERAR a Servidora CLEUSA TERESINHA DE OLIVEIRA, das funções que exercia no cargo de ASSESSORA DE GABINETE, PC 07 cargo de Comissão desta Prefeitura. Lotada no Gabinete do Prefeito deste município. A contar de 10 de fevereiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),
em 07 de fevereiro de 2014.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Planejamento desta Prefeitura, na data supracitada.

THALITA DA SILVA
Secretária Adjunta

Treze Tílias

Prefeitura

Extrato de Contrato Nº 37/2014
EXTRATO DE CONTRATO 37/2014

CONTRATANTE: Município de Treze Tílias;
CONTRATADO: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE SANTA CATARINA - INDESSC
OBJETO: Elaboração de Projeto Sanitário compreendendo Laudo Geológico-Geotécnico e Testes de Percolação para Licenciamento Ambiental do Cemitério Municipal de Treze Tílias, em conformidade com a legislação e as normas técnicas vigentes.
PROCESSO LICITATÓRIO: DL 23/2014 – Dispensa de Licitação.
VIGÊNCIA: 31/03/2014 – 31/05/2014;
VALOR ESTIMADO: R$ 7.000,00 (Sete mil reais).
DATA ASSINATURA: 31/03/2014;
DOTAÇÃO: 03.01.2.003.33.90.00.00.00.00.00.

TREZE TÍLIAS, 31 de Março de 2014.

Vargem Bonita

Prefeitura

Aquisição Material Ambulatorial Para Uso Nas Unidades de Saúde do Município

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº010/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº010/2014

OBJETO: Aquisição, de forma parcelada, de Material Médico Ambulatorial, para consumo nas Unidades de Saúde do Município.
Julgamento pelo Tipo: Menor Preço por Item.
Entrega dos envelopes: até às 08h30min do dia 05 de maio de 2014.
Sessão de Abertura e Julgamento das Propostas: Dia 05 de maio 2014 às 09:00 horas.
Informações: Prefeitura Municipal de Vargem Bonita – SC, de Segunda a Sexta Feira, das 08:30 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas, na Rua Coronel Vitório, 966, Centro. Fone: 49 3548-3000. Endereço eletrônico: compras@vargembonita.sc.gov.br.

Vargem Bonita, 07 de abril de 2014.
LENIR RADAVELLI
GESTORA DO F.M.S.

Contrato de Locação N.075/2014

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°075/2014
LOCAÇÃO DE IMÓVEL RURAL

LOCADOR: IDARCILO VALENTIM FAVRETTO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n° 181.963.579-15, RG n° 341.934 SSP/SC, no Município de Vargem Bonita SC.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Coronel Vitório, 966, Centro, Vargem Bonita/SC, inscrita no CNPJ/MF 95.996.187/0001-31, neste ato representado pela Exma. Prefeita Municipal MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n° 710.974.499-04, RG n° 1.517.445, residente e domiciliada em Vargem Bonita/SC.

OBJETO DO CONTRATO: Porção ideal de terreno rural matriculado sob o n° 2.025 no Ofício de Registro de Imóveis de Catanduvas – SC, onde se encontra instalada antena de TV, torre e demais equipamentos que disponibilizam respectivo sinal para usuários do Município de Vargem Bonita - SC.

VALOR DA LOCAÇÃO: R$700,00 (setecentos reais) mensais, que serão depositados até o 5° (quinto) dia útil de cada mês subseqüente ao vencimento de cada parcela na Conta Corrente n° 16.884-X de titularidade do LOCADOR, Agência n° 1760-4 do Banco do Brasil S.A. de Catanduvas/SC.

PRAZO DA LOCAÇÃO: Período compreendido entre o dia 1º de abril de 2014 a 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogada de acordo com o interesse da administração municipal.

CLÁUSULAS:

PRIMEIRA: O bem objeto deste contrato será utilizado exclusivamente pelo LOCATÁRIO para a alocação de equipamentos necessários à distribuição de sinal televisivo a população do Município de Vargem Bonita/SC;

SEGUNDA: As despesas manutenção do equipamento serão suportadas exclusivamente pelo LOCATÁRIO.

TERCEIRA: O LOCADOR garante acesso livre ao LOCATÁRIO ou a pessoas por ele determinadas para eventual realização de manutenção e vistoria do equipamento instalado.

QUARTA: Somente pessoas autorizadas pelo LOCATÁRIO poderão ter acesso aos equipamentos instalados e mantidos no local.

QUINTA: O descumprimento de qualquer das cláusulas do presente contrato implicará, independente das sanções previstas na Lei 8.666/83, indenização por perdas, danos e lucros cessantes além do pagamento de multa (clausula penal) no valor correspondente a 10% (dez por cento) do total da locação.

SÉTIMA: As despesas para o cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas SC para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

Assim sendo e por estarem perfeitamente acertados, firmam o presente contrato, em três vias, de igual teor, forma e validade, diante de duas testemunhas maiores e capazes.

Vargem Bonita (SC), 04 de abril de 2014.
IDARCILO VALENTIM FAVRETTO
LOCADOR
MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA (SC)

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
PREFEITA MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Videira

Prefeitura

Pregão Presencial Nº 26/2014-FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2014-FMS

O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 26/2014-FMS. 1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA CAMPANHA DE REALIZAÇÃODE EXAMES PREVENTIVOS DE CÂNCER DE COLO DE ÚTERO, PELA SECRETARIA DE SAÚDE. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até as 09:00 horas do dia 05/05/2014. Abertura da sessão no mesmo dia às 09:00 horas. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026.

Videira/SC, 07 de Abril de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato N. 0277/14

Extrato do Contrato n. 0277/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: DANIELA COSTA
CPF: 067.361.629-04
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA CLELIA MARIA DE ALMEIDA EM LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DE MEMBRO DA FAMÍLIA
VIGÊNCIA: de 06 de fevereiro de 2014 a 14 de março de 2014
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais)

Extrato do Contrato N. 0300/14

Extrato do Contrato n. 0300/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: OLIVETE PEROZA DE MELLO
CPF: 040.751.849-51
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: de 03 de fevereiro de 2014 a 19 de dezembro de 2014
FUNÇÃO: PROFESSOR – Ensino Fundamental Séries Iniciais
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 2.575,90 (dois mil, quinhentos e setenta e cinco reais e noventa centavos)

Extrato do Contrato N. 0335/14

Extrato do Contrato n. 0335/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: FABIANA APARECIDA ZANCANELLI MACAGNAN
CPF: 057.437.479-54
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA MÁRCIA APARECIDA MARTINAZZO EM LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
VIGÊNCIA: de 13 de fevereiro de 2014 a 30 de abril de 2014
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais)

Extrato do Contrato N. 0368/14

Extrato do Contrato n. 0368/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARIA CARMEN CORDEIRO DOS SANTOS
CPF: 736.101.279-53
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA IVANIR SARTOR JORGE EM GOZO DE FÉRIAS NOS MESES DE MARÇO E ABRIL
VIGÊNCIA: de 05 de março de 2014 a 30 de abril de 2014
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais)

Extrato do Contrato N. 0369/14

Extrato do Contrato n. 0369/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: NEIVA TEREZINHA ZANCANARO MECABO
CPF: 569.108.199-34
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: de 05 de março de 2014 a 31 de julho de 2014
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais)

Extrato do Contrato N. 0370/14

Extrato do Contrato n. 0370/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: SILVANA CARDOSO DE LIMA
CPF: 001.145.059-26
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA IVONE SINIGAGLIA EM GOZO DE FÉRIAS NOS MESES DE MARÇO E ABRIL
VIGÊNCIA: de 05 de março de 2014 a 30 de abril de 2014
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais)

Extrato do Contrato N. 0372/14

Extrato do Contrato n. 0372/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: IVANIR SALETE WARTHA BALBINOT
CPF: 020.536.799-21
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA FLADENICE ZULEICA BRUCH AFASTADA PARA EXERCER SUAS ATIVIDADES NO SETOR ADMINISTRATIVO
VIGÊNCIA: de 06 de março de 2014 a 19 de dezembro de 2014
FUNÇÃO: PROFESSOR – Ensino Fundamental Séries Iniciais
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: R$ 2.575,90 (dois mil, quinhentos e setenta e cinco reais e noventa centavos)

Extrato do Contrato N. 0373/14
Extrato do Contrato n. 0373/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: KÁTIA REGINA MASIERO
CPF: 497.147.839-68
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA ANA PAULA KALENIK EM LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES
VIGÊNCIA: de 10 de março de 2014 a 31 de julho de 2014
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais)

Extrato do Contrato n. 0374/14
Extrato do Contrato n. 0374/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: DEONILDE ALVES MARCON
CPF: 737.700.199-20
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA ELOA SANTA BOLZANI PIROLLI EM GOZO DE LICENÇA PREMIO
VIGÊNCIA: de 05 de março de 2014 a 03 de junho de 2014
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais)

Extrato do Contrato N. 0376/14
Extrato do Contrato n. 0376/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: NOEMI DA SILVA MACHADO
CPF: 024.653.1259-27
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA MARISTELA NERES DOS SANTOS EM GOZO DE LICENÇA PREMIO
VIGÊNCIA: de 06 de março de 2014 a 03 de junho de 2014
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais)

Extrato do Contrato N. 0377/14
Extrato do Contrato n. 0377/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: JOSEFINA GRZEGOZESKI SCHNEIDER
CPF: 427.910.069-15
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA NELCI MARIA CHARNOSKI BARETTA EM LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
VIGÊNCIA: de 06 de março de 2014 a 30 de abril de 2014
FUNÇÃO: PROFESSOR – Educação Infantil
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 2.575,90 (dois mil, quinhentos e setenta e cinco reais e noventa centavos)

Extrato do Contrato N. 0381/14
Extrato do Contrato n. 0381/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: PÂMELA REGINA GAMBATO
CPF: 055.056.539-60
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA FRANCELIA FORTES AFASTADA PARA EXERCER SUAS ATIVIDADES NO SETOR ADMINISTRATIVO
VIGÊNCIA: de 07 de março de 2014 a 19 de dezembro de 2014
FUNÇÃO: PROFESSOR – Educação Infantil
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 2.575,90 (dois mil, quinhentos e setenta e cinco reais e noventa centavos)

Extrato do Contrato N. 0378/14
Extrato do Contrato n. 0378/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ELIANE APPI LEITE
CPF: 026.315.609-57
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA ILIZANGELA FERRAZ EM LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
VIGÊNCIA: de 06 de março de 2014 a 07 de junho de 2014
FUNÇÃO: PROFESSOR – Educação Infantil
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 2.575,90 (dois mil, quinhentos e setenta e cinco reais e noventa centavos)

Extrato do Contrato N. 0386/14
Extrato do Contrato n. 0386/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: DAIANE DIAS PRESTES
CPF: 069.854.729-23
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: de 11 de março de 2014 a 19 de dezembro de 2014
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais)

Extrato do Contrato N. 0387/14
Extrato do Contrato n. 0387/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MÁRCIA APARECIDA CARDOSO
CPF: 048.712.089-23
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: de 12 de março de 2014 a 10 de abril de 2014
FUNÇÃO: PROFESSOR – Educação Infantil
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 2.575,90 (dois mil, quinhentos e setenta e cinco reais e noventa centavos)

Extrato do Contrato N. 0397/14
Extrato do Contrato n. 0397/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: DEJANIR CAMPOLIM DE JESUS
CPF: 040.436.889-11
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: de 20 de março de 2014 a 31 de julho de 2014
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais)

Extrato do Contrato N. 0399/14
Extrato do Contrato n. 0399/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: EVELINE CRISTINE RIBEIRO
CPF: 046.498.519-63
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: de 20 de março de 2014 a 31 de julho de 2014
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais)

Extrato do Contrato N. 0401/14
Extrato do Contrato n. 0401/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ALESSANDRA RIBEIRO PONTES
CPF: 017.726.999-50
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: de 25 de março de 2014 a 31 de julho de 2014
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais)

Extrato do Contrato N. 0403/14
Extrato do Contrato n. 0403/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: KALME APARECIDA CORDEIRO
CPF: 004.745.279-05
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA CHARLENE ZANON EM LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
VIGÊNCIA: de 20 de março de 2014 a 14 de abril de 2014
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais)

Extrato do Contrato N. 0405/14
Extrato do Contrato n. 04015/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARISTELA MARQUES DOS SANTOS
CPF: 009.256.219-19
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: de 06 de março de 2014 a 30 de junho de 2014
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais)

Extrato do Contrato N. 0410/14
Extrato do Contrato n. 0410/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: CAMILA ZARDO DE NARDI
CPF: 079.210.139-10
OBJETO: ADMISSÃO EM CUMPRIMENTO AO CONVÊNIO CONSTANTE DA LEI 2.969/13, MEDIANTE ACORDO DE COOPERAÇÃO COM A UNIÃO FEDERAL ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
VIGÊNCIA: de 01 de abril de 2014 a 31 de março de 2015
FUNÇÃO: MÉDICA VETERINÁRIA
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 3.716,29 (três mil, setecentos e dezesseis reais e vinte e nove centavos)

Extrato do Contrato N. 0411/14
Extrato do Contrato n. 0411/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: ADYR PEDRO FONTANA MACCAGNAN JUNIOR
CPF: 877.557.349-00
OBJETO: ADMISSÃO EM CUMPRIMENTO AO CONVÊNIO CONSTANTE DA LEI 2.969/13, MEDIANTE ACORDO DE COOPERAÇÃO COM A UNIÃO FEDERAL ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
VIGÊNCIA: de 01 de abril de 2014 a 31 de março de 2015
FUNÇÃO: MÉDICO VETERINÁRIO
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 3.716,29 (três mil, setecentos e dezesseis reais e vinte e nove centavos)

Extrato do Contrato N. 0412/14
Extrato do Contrato n. 0412/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: SARA MEZAROBA
CPF: 006.839.849-26
OBJETO: ADMISSÃO EM CUMPRIMENTO AO CONVÊNIO CONSTANTE DA LEI 2.969/13, MEDIANTE ACORDO DE COOPERAÇÃO COM A UNIÃO FEDERAL ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
VIGÊNCIA: de 01 de abril de 2014 a 31 de março de 2015
FUNÇÃO: MÉDICA VETERINÁRIA
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 3.716,29 (três mil, setecentos e dezesseis reais e vinte e nove centavos)

Extrato do Termo Aditivo N. 0121/14
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0121/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARCIA ALVES DOS SANTOS
CPF: 078.631.259-95
VIGÊNCIA: de 03 de fevereiro de 2014 até 07 de junho de 2014
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo N. 0130/14
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0130/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ELIANE GENELICE RIBEIRO
CPF: 707.527.619-00
VIGÊNCIA: de 03 de fevereiro de 2014 até 07 de junho de 2014
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo N. 0138/14
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0138/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ROSANGELA GOMES
CPF: 050.933.209-94
OBJETO: Alteração da justificativa de "em substituição à servidora JULIANA ROVEDA KUHL, que se encontra em licença de tratamento de saúde, conforme perícia médica" para "em substituição à servidora JULIANA ROVEDA KUHL, que se encontra em licença de tratamento de saúde, conforme perícia médica, seguida de gozo de férias nos meses de abril, maio e junho"
VIGÊNCIA: de 03 de fevereiro de 2014 até 30 de junho de 2014
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo N. 0142/14
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0142/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: RAFAELA PIMENTEL DA SILVA
CPF: 096.569.679-09
OBJETO: Alteração da justificativa de "em substituição à servidora BELONI TEREZINHA RIBEIRO FADANI, em gozo de licença prêmio, conforme portaria n. 0774/13" para "em substituição à servidora BELONI TEEZINHA RIBEIRO FADANI que se encontra em licença de tratamento de saúde, conforme perícia médica"
VIGÊNCIA: de 03 de fevereiro de 2014 até 07 de junho de 2014
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo N. 0191/14
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0191/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: MAYARA MARIA ARIOTTI
CPF: 058.917.329-47
VIGÊNCIA: de 10 de fevereiro de 2014 até 24 de dezembro de 2014
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo N. 0306/14
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0306/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: LEONICE PIMEL SALGADO
CPF: 950.469.769-00
VIGÊNCIA: de 05 de fevereiro de 2014 até 01 de abril de 2014
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo N. 0353/14
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0353/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: JOEL ALVES DE OLIVEIRA
CPF: 765.781.949-91
VIGÊNCIA: de 18 de fevereiro de 2013 até 30 de setembro de 2014
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

Extrato do Termo de Rescisão N. 0036/14
Extrato do Termo de Rescisão n. 0036/14
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0130/14
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ELIANE GENELICE RIBEIRO
CPF: 707.527.619-00
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir 19 de março de 2014.

Extrato do Termo de Rescisão N. 0040/14
Extrato do Termo de Rescisão n. 0040/14
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0138/14
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ROSANGELA GOMES
CPF: 050.933.209-94
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir 21 de março de 2014.

Xavantina

Prefeitura

Adendo PP 24/2014 Pmxv

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2014 – PMXV
LICITAÇÃO MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2014 - PMXV

Objeto: Aquisição de Peças Genuínas e Serviços para consertar motor de Trator de Pneus New Holland TL 75, Patrimônio nº 0508, pertencente a frota de veículos do Departamento de Agricultura, conforme relação de peças e serviços constantes no Anexo "C" deste Edital.

ADENDO Nº 01

O Município de Xavantina/SC, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, através do Prefeito Municipal, Sr. Mauro Junes Poletto, TORNA PÚBLICO a EXCLUSÃO do Item 3.4 do edital e alteração na data de protocolo de envelopes e abertura da licitação modalidade Pregão Presencial nº. 24/2014 – PMXV, nos seguintes termos:

1 – Considerando pedido de Impugnação do processo licitatório 37/2014 PMXV.

2 – Considerando o parecer do assessor jurídico e em cumprimento ao Inciso V, do Artigo 4° da Lei 10.520, de 17/07/2002, que fixa o prazo não inferior a 8 (oito) dias úteis para abertura das propostas, contados a partir da data de publicação do aviso de licitação, fica alterado o edital de licitação em referência, na seguinte forma:

3.4 - EXCLUÍDO.

O prazo para protocolo de envelopes de documentação e propostas referentes ao pregão presencial 24/2014 PMXV será até às 08:30 horas do dia 22 de abril de 2014.

A abertura da licitação modalidade pregão presencial 24/2014 PMXV, será às 09:00 horas do dia 22 de abril de 2014.

3 – Todas as demais condições estabelecidas no edital continuam vigentes.

Xavantina/SC, em 08 de abril de 2014.
Mauro Junes Poletto,
Prefeito Municipal.

Valmor de Souza
OAB/SC 12.717

Xaxim

Prefeitura

Lei Complementar

LEI COMPLENTAR Nº 135/2014 de 01 de abril de 2014
CANCELA OS IMPOSTOS DEVIDOS PELAS ENTIDADADES RELIGIOSAS APURADOS ATE 31 DE DEZEMBRO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

IDACIR ANTONIO ORSO, Prefeito Municipal de Xaxim, no uso de atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara votou e aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam canceladas os impostos devidos pelas instituições religiosas, relativos aos seus templos, ao patrimônio, a renda e aos serviços relacionados com as finalidades essências das entidades, lançadas pela Fazenda Pública Municipal, até o dia 31 de dezembro de 2013, haja vista a imunidade tributária preconizada pela Constituição Federal.

Parágrafo único. O cancelamento abrange impostos de qualquer natureza, constituídos ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, mesmo que discutidos judicialmente, créditos decorrentes do descumprimento de obrigações acessórias e aquelas encaminhados à Protesto, via Tabelionato de Notas.

Art. 2º. Cancelados os créditos, realizar-se-á a respectiva baixa das inscrições em dívida ativa e das CDA´s.

Art. 3º. Fica também o Poder Executivo, através da Procuradoria-geral do Município, autorizado a desistir das ações de Execuções Fiscais em curso, ajuizadas contra as Entidades abrangidas pelo benefício constante desta Lei.

Parágrafo único. Quanto às ações em andamento, estas deverão ser extintas, sem que isso enseje o pagamento de Honorários Advocatícios, tanto em favor dos Procuradores do Município, como em favor dos Patronos do sujeito passivo.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 04 de abril de 2014.
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Fabio José Dal Magro
Procurador Geral do Município.

Lei Ordinária

LEI Nº 3966/2014 de 01 de abril de 2014.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, PROCEDER EM NOME DO MUNICÍPIO A DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS AO ESTADO DE SANTA CATARINA, ESPECIFICAMENTE A DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA CIVIL DE XAXIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IDACIR ANTONIO ORSO, Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara votou e aprovou e ele

sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, em nome do Município de Xaxim, a doar ao ESTADO DE SANTA CATARINA - POLICIA CIVIL, especificamente à DELEGACIA DE POLÍCIA – Distrito Policial de Xaxim – SC, com finalidades especificas, os bens móveis constantes do Anexo único, da presente lei.

Art. 2º. Os bens móveis a serem doados, destinam-se exclusivamente para utilização das unidades da Policia Civil instaladas no município, ficando vedada sua transferência para outras unidades, sob pena de imediata reversão dos bens ao patrimônio público municipal.

Art. 3º. Fica autorizado o Executivo Municipal, após processada a doação, a realizar todos os registros contábeis e patrimoniais necessários ao cumprimento da presente lei.

Art. 4º. Em caso de reversão dos bens móveis descritos no anexo da presente lei ao patrimônio público municipal, esses serão revertidos, sem ônus ao Erário Público Municipal.

Art. 5º. Todas as despesas oriundas dos bens, ora doados, correrão a partir da sua transferência por parte do Município, as custas da Policia Civil do Estado de Santa Catarina.

Art. 6º. A doação concretizar-se-á por meio da efetiva entrega dos bens, mediante assinatura de termo próprio.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Xaxim, em 04 de abril de 2014.
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Fabio José Dal Magro
Procurador Geral do Município.

Aviso de Credenciamento 003/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE CREDENCIAMENTO
EDITAL DE CHAMADA 003/2014
FUNDO MUNIC. DE SAÚDE

O MUNICIPIO DE XAXIM - SC através do seu prefeito municipal COMUNICA que estará realizando credenciamento sob o n. 003/2014, com protocolo dos documentos até ás 17h30min do dia 31 de dezembro de 2014. O presente credenciamento tem por objeto credenciar óticas para fornecimento de lentes e armações destinado a pacientes em situação de vulnerabilidade, conforme especificações constantes no edital, tipo menor preço por item. O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site www.xaxim.sc.gov.br maiores informações poderão ser obtidos junto à sede do Município de Xaxim - SC, sito à Rua Rui Barbosa nº 347, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira, ou ainda pelo telefone 49 – 3353-8213.

Xaxim - SC, 07 de abril de 2014.
Idacir Antônio Orso
Prefeito Municipal

Aviso de Retificação de Edital Pregão 046/2014

RETIFICAÇÃO DE EDITAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

O Município de Xaxim através de seu prefeito retifica o Edital supra, páginas 09 e 15,:

O Edital retificado e seus anexos poderão ser retirados pelo site www.xaxim.sc.gov.br maiores informações poderão ser obtidos junto à sede do Município de Xaxim - SC, sito à Rua Rui Barbosa nº 347, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira.

Xaxim - SC, 07 de abril de 2014.
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

Associações

GRANFPOLIS

Ata da Assembleia Geral Ordinária da Granfpolis

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA GRANDE FLORIANÓPOLIS, realizada aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze, nas dependências da nova seda da Associação em Florianópolis, a partir de dez horas em segunda convocação, com as presenças de Prefeitos, Vice-Prefeitos, Presidentes de Câmaras Municipais, Vereadores e autoridades convidadas, sendo composta a Mesa dos Trabalhos pelos Senhores: César Souza Júnior, Prefeito Municipal de Florianópolis e Presidente desta Associação; Marco Antônio Medeiros Júnior, Prefeito Municipal de Anitápolis e Primeiro Vice-Presidente; Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento e Segundo Vice-Presidente e Miguel Augusto Forbeck Faraco, Secretário Executivo da GRANFPOLIS. O Presidente deu por aberta a Assembleia saudando a todos e dando as boas vindas à nova sede e passou a seguir a cumprir a pauta dos trabalhos comunicando que a ata da Assembleia Geral Ordinária anterior estava nas pastas distribuídas e seria votada ao final, solicitando ao Contador da Associação Gilberto Brasil para que procedesse a apresentação do Orçamento da Associação para dois mil e quatorze e a Prestação de Contas de dois mil e treze, que foram apresentadas de forma resumida e após o Secretário Executivo Miguel Augusto Forbeck Faraco fez a leitura do ofício de encaminhamento do Relatório de Atividades de dois mil e treze, bem como da mensagem da Diretoria Executiva e do Parecer do Conselho Fiscal, tendo o Presidente submetido em deliberação do Orçamento para o corrente exercício e do Relatório de Atividades e da Prestação de Contas de dois mil e treze, sendo todas aprovadas por unanimidade. Na sequencia foi aprovada, a alteração do artigo 1º do Estatuto Social que passa a ter a seguinte redação:

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

TÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, SEDE E OBJETIVOS

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO
Art. 1°. A Associação dos Municípios da Região da Grande Florianópolis, também designada pela sigla, GRANFPOLIS, é pessoa jurídica de direito privado, de natureza civil, sem fins econômicos, com prazo de duração indeterminado e sede administrativa na Rua Cândido Ramos, nº 250, Capoeiras, da cidade de Florianópolis, CEP 88090-800, Capital do Estado de Santa Catarina, regendo-se pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais vigentes.

CAPÍTULO II
DA CONSTITUIÇÃO E SEDE
Art. 2°. A GRANFPOLIS se compõe:
I - dos Municípios de ÁGUAS MORNAS - ALFREDO WAGNER - ANGELINA - ANITÁPOLIS - ANTÔNIO CARLOS - BIGUAÇU - CANELINHA - FLORIANÓPOLIS - GAROPABA - GOVERNADOR CELSO RAMOS - LEOBERTO LEAL - NOVA TRENTO - MAJOR GERCINO - PALHOÇA - PAULO LOPES - RANCHO QUEIMADO - SANTO AMARO DA IMPERATRIZ - SÃO BONIFÁCIO - SÃO JOÃO BATISTA - SÃO JOSÉ - TIJUCAS e SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA;
II - dos municípios que vierem a ser criados por desmembramento de Município associado;
III – de municípios que a ela se queiram filiar.
Parágrafo único. A autorização legislativa é condição para o Município filiar-se à GRANFPOLIS.
Art. 3°. A sede e foro da GRANFPOLIS é a cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.
Art. 4°. A GRANFPOLIS manterá estreita cooperação com entidades congêneres e afins, bem como com órgãos e instituições estaduais e federais.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS
Art. 5°. Com fundamento no Art. 114, § 3º, da Constituição do Estado de Santa Catarina, respeitada a autonomia dos Municípios, a GRANFPOLIS tem os seguintes objetivos e finalidades:
I - Ampliar e fortalecer a capacidade administrativa, econômica e social dos Municípios visando:
a) Fomentar, promover e proporcionar meios que viabilizem a modernização das administrações públicas locais, com a capacitação dos servidores públicos municipais, a eficiência do controle interno, a organização dos serviços e ações junto à comunidade local e regional;
b) Atuar conjuntamente com a entidade representativa dos legisladores municipais, na adoção de medidas que concorram para a melhoria das administrações municipais;
c) Reivindicar, apoiar e defender os interesses das administrações municipais, que correspondam com a atuação dos Poderes Executivo e Legislativo, e que importem em melhorar a imagem e a representação política dos agentes públicos locais;
d) Propor, coordenar e executar medidas que correspondam com a efetiva concretização do desenvolvimento integrado e sustentável com vistas a inserção do Município no processo;
e) Realizar convênios, acordos, contratos e parcerias de interesse da entidade e dos Municípios associados;
f) Promover iniciativas para elevar as condições do bem-estar econômico e social da população nos Municípios associados;
g) Reivindicar, assessorar, elaborar e executar planos, programas, projetos, serviços e ações das administrações públicas, visando o desenvolvimento das comunidades locais;
h) Disponibilizar os meios necessários à realização de eventos, tais como seminários e congressos técnicos, cursos e treinamentos aos funcionários da associação e dos municípios associados;
II – Promover a cooperação intermunicipal e intergovernamental visando:
a) Localizar, divulgar e instruir às administrações municipais, sobre as normas, procedimentos e exigências dos órgãos públicos das demais esferas de governo e das instituições de assistência técnica, em todos os assuntos de interesse dos Municípios associados;
b) Conhecer, divulgar e disponibilizar, a estrutura técnica da entidade para viabilizar a obtenção de recursos financeiros aos Municípios, mediante a formalização de acordos, convênios ou contratos, com o Estado e a União;
c) Reivindicar, fomentar e tornar possíveis a descentralização dos serviços públicos Estaduais e Federais, de interesse dos Municípios associados;
d) Estimular e promover o intercâmbio técnico e administrativo com as co-irmãs e com órgãos e entidades públicas e privadas, nas demais esferas de governo e o consórcio entre os Municípios associados, para a realização de ações, iniciativas e serviços de interesse das comunidades da microrregião;
e) Elaborar, propor e executar, estudos, planos e programas de desenvolvimento integrado e sustentável, compatíveis e adequados ao desenvolvimento de ações político-administrativas, econômicas e sociais, nos Municípios associados e na microrregião;
f) Contribuir e disponibilizar recursos técnicos e operacionais, visando o fomento, a realização e o desenvolvimento de campanhas promocionais, congressos e seminários técnicos, feiras e exposições, missões e eventos locais e regionais, em parcerias com outras instituições públicas e privadas.

CAPÍTULO IV
DOS DIREITOS, DEVERES E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS
Art. 6º. Constituem-se direitos dos associados:
I – participar das Assembleias Gerais e discutir assuntos submetidos

à apreciação dos associados;
II – votar e ser votado;
III – propor medidas que visem atender aos objetivos e interesses dos municípios e ao aprimoramento da associação;
IV – desfiliar-se da GRANFPOLIS, mediante lei autorizativa;
V – usar os serviços que a GRANFPOLIS estiver capacitada, técnica e financeiramente, para prestar.
Art. 7º. Constituem-se deveres dos associados:
I – cumprir e fazer cumprir o Estatuto;
II – acatar as determinações dos órgãos da GRANFPOLIS;
III – cumprir as obrigações e compromissos contraídos com a GRANFPOLIS;
IV – cooperar para a ordem, prestígio e desenvolvimento da GRANFPOLIS, dos Municípios associados e da Região Metropolitana;
V – comparecer às reuniões e Assembleias Gerais;
VI – pagar, em dia, a contribuição estatutária.
Art. 8º. Serão excluídos da GRANFPOLIS os associados, cujo representante:
I – infringir disposição estatutária;
II – não mantiver o decoro associativo.
III – desrespeitar os órgãos constituídos da GRANFPOLIS.
§ 1º Os incisos deste artigo caracterizam justa causa para a exclusão do associado.
§ 2º A exclusão ocorrerá mediante deliberação fundamentada da maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, assegurada a ampla defesa e o contraditório.
§ 3º Da exclusão cabe recurso à Assembleia Geral.

TÍTULO II
DA ESTRUTURA E ATRIBUIÇÕES

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA
Art. 9°. A GRANFPOLIS tem a seguinte organização:
I - Assembleia Geral;
II – Conselho Fiscal;
III – Diretoria Executiva;
IV - Secretaria Executiva;
V – Departamentos Técnicos.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES
SEÇÃO I
DA ASSEMBLÉIA GERAL
Art. 10. A Assembleia GRANFPOLIS é constituída pelos Prefeitos ou Vice-Prefeitos e Presidentes de Câmaras Municipais ou seus representantes devidamente credenciados.
Art. 11. A Assembleia Geral é o órgão soberano da GRANFPOLIS, em suas decisões, proposições e deliberações.
Art. 12. As reuniões da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária serão realizadas na sede da entidade, em qualquer Município integrante da mesma ou em outros locais conforme for deliberado por seus membros.

§ 1º A Assembleia Geral Ordinária deverá ser realizada a cada bimestre e sua convocação se dará na forma de edital de convocação, com antecedência mínima de 8 (oito) dias.
§ 2º A Assembleia Geral Extraordinária, será convocada pelo Presidente da GRANFPOLIS ou por iniciativa de no mínimo 1/5 (um quinto) dos Municípios filiados em dia com suas obrigações estatutárias, por motivos fundamentados e escritos, segundo a forma de convocação do parágrafo anterior, quando de matérias de interesse e importância para os Municípios associados.
§ 3º Em caso de recair a data fixada para a Assembleia Ordinária em feriados ou festividades em qualquer dos Municípios filiados será automaticamente transferida para a sexta-feira subseqüente.
§ 4º Poderão participar da Assembleia Geral, sem direito a voto, Vereadores, Servidores Municipais, convidados e quem de interesse dos associados.
Art. 13. A Assembleia Geral será aberta pelo Prefeito anfitrião, salvo se realizado na sede da entidade ou outro local, e dirigidas pelo Presidente da GRANFPOLIS e por quem por ele delegado.
Art. 14. O "quorum" exigido para a realização da Assembleia Geral, em primeira convocação será de maioria absoluta dos Prefeitos dos respectivos Municípios e em segunda convocação com qualquer número, decorridos trinta minutos da primeira convocação.
Art. 15. As deliberações da Assembleia Geral, exceto nos casos previstos nos Art. 36 e 42, serão tomadas por maioria simples dos Municípios associados, presente a maioria absoluta dos associados.
Art. 16. Terão direito a voto o Prefeito ou o Vice-Prefeito e o Presidente da Câmara Municipal, ou seu representante, devidamente, credenciados, nos termos do Art. 10, de Município quites com a tesouraria.
Art. 17. É vedada a representação extra-municipal, entendida como tal a participação de pessoas alheias aos quadros municipais (Prefeitura e Câmara Municipal) ou com mandatos municipais extintos.
Art. 18. A Assembleia Geral, para cumprir com suas funções deliberativas, tem as seguintes atribuições:
I - Deliberar sobre assuntos relacionados com os objetivos e finalidades da Associação;
II - Estabelecer as diretrizes básicas que envolvam o estudo de políticas solucionadoras dos problemas técnico-administrativos, econômico-financeiros e sociais da microrregião;
III – Eleger, por votação secreta, ou por aclamação, no caso de chapa única, os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da GRANFPOLIS pelo período de um ano;
IV - Homologar o Plano de Trabalho e o Orçamento Anual propostos pela Diretoria Executiva;
V – Homologar o Regimento Interno, compreendendo a estrutura organizacional e as atribuições dos funcionários dos quadros da GRANFPOLIS;
VI - Homologar o quadro dos empregados (técnicos e administrativos) da GRANFPOLIS, proposta pela Diretoria Executiva;
VII – Estabelecer os níveis de remuneração do Secretário Executivo, bem como dos servidores técnicos e administrativos da GRANFPOLIS, contratados na forma da legislação trabalhista ou através de contratos de serviços;
VIII - Fixar a contribuição percentual dos Municípios associados, para atender as despesas de custeio, bem como formação do patrimônio da Entidade;
IX – Aprovar a exoneração (demissão) e a contratação do Secretário Executivo
X - Apreciar as atividades desenvolvidas pela GRANFPOLIS;
XI – Homologar o Balanço, o Relatório Geral e Prestação de Contas anual da Diretoria Executiva;
XII - Reformar o presente estatuto na forma do disposto no artigo 42;
XIII - Deliberar sobre qualquer assunto de interesse dos Municípios da Microrregião;
XIV – Destituir os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
XV – Aprovar ou rejeitar as contas;
XVI – Apreciar e aprovar a alienação dos bens imóveis da GRANFPOLIS;
XVII – Apreciar e aprovar, no início da cada Assembleia Geral, a ata da reunião anterior.
Parágrafo único. Para as deliberações a que se referem os incisos XIV e XV é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.
Art. 19. As deliberações da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária serão executadas pela Diretoria Executiva ou, por determinação desta, pela Secretaria Executiva.

Art. 20. A Assembleia Geral poderá constituir comissões especiais para estudar e apreciar, as proposições submetidas a deliberação do Plenário.
Parágrafo Único. Poderão participar dos trabalhos das comissões, técnicos nas matérias relacionadas com o problema objeto do estudo e apreciação.
Art. 21. A Assembleia Geral poderá constituir comissão para tratar junto aos Órgãos Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias, Sociedades de Economia mista e outras, de assuntos de interesse da microrregião.
Art. 22. Compete às Comissões constituídas pela Assembleia Geral:
I - Emitir parecer sobre proposições para a qual for constituída;
II - Sugerir emenda às proposições que lhe forem submetidas ao estudo e apreciação.
SEÇÃO II
DO CONSELHO FISCAL
Art. 23. O Conselho Fiscal é composto de três (3) membros efetivos e os respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.
Parágrafo único. O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de um ano.
Art. 24. São Atribuições do Conselho Fiscal:
I - Eleger o Presidente entre seus Membros;
II - Examinar as contas anuais, emitindo parecer em forma de Resolução, submetendo-as à homologação da Assembleia Geral.
SEÇÃO III
DA DIRETORIA EXECUTIVA
Art. 25. A GRANFPOLIS é administrada pela Diretoria Executiva, que exercerá suas funções administrativas com o apoio da Secretaria Executiva, podendo reunir-se sempre que convocada, para discutir, avaliar, propor e homologar as decisões do Presidente da entidade, inclusive sobre a venda de bens móveis e outras deliberações.
Art. 26. A Diretoria Executiva compor-se-á dos seguintes membros, eleitos pela Assembleia Geral:
I - Um Presidente;
II - Um 1º Vice-Presidente;
III - Um 2º Vice-Presidente.
§ 1° O Presidente da GRANFPOLIS, no caso de vaga, falta ou impedimento, será substituído pelo 1º Vice-Presidente e este pelo 2º Vice-Presidente.
§ 2° No caso de "quorum", em data e local, marcados e não estando presentes os membros da Diretoria Executiva, a Assembleia Geral será presidida pelo Prefeito mais idoso.
§ 3° O Presidente da GRANFPOLIS é o seu representante legal, ficando autorizado a constituir representantes com fim específico de defesa dos interesses dos municípios associados e da associação.
Art. 27. Para ser membro da Diretoria Executiva da GRANFPOLIS se requer:
I - Ser Prefeito Municipal no exercício de seu cargo.
II - Que a municipalidade representada esteja em dia com suas obrigações estatutárias.
Art. 28. Ao Presidente da GRANFPOLIS entre outras atribuições, compete:
I – Representar legal e administrativamente a GRANFPOLIS;
II – Administrar e zelar pelo cumprimento das normas do presente Estatuto Social;
III – Encaminhar aos órgãos competentes as reivindicações, estudos, projetos e proposições da GRANFPOLIS e dos Municípios associados;
IV - Firmar convênios, acordos ou contratos com entidades públicas ou privadas, inclusive com Municípios associados;
V - Supervisionar os serviços da Secretaria Executiva, assegurando a eficiência da mesma;
VI - Encaminhar as resoluções da Assembleia Geral, para estudo e pronunciamento da Secretaria Executiva e dos Departamentos Técnicos;
VII – Estabelecer normas internas através de resoluções, sobre atribuições funcionais, remuneração, vantagens adicionais de salário e outras voltadas ao funcionamento da associação;
VIII – Receber as proposições dos Municípios associados, encaminhando-as à Assembléia Geral ou aos órgãos competentes, quando julgadas de interesse dos Municípios, da GRANFPOLIS ou da comunidade microrregional;
IX – Submeter à apreciação da Assembleia Geral, o Regimento Interno que estabelece normas de funcionamento operacional da entidade;
X – Submeter à Assembleia Geral de eleição da Nova Diretoria Executiva, o Orçamento Anual e o Plano de Diretrizes e Metas da GRANFPOLIS;
XI – Submeter para apreciação, na primeira Assembleia Geral do ano, o Relatório de Execução Físico-Financeira Anual da GRANFPOLIS, referente ao exercício anterior, acompanhado do parecer prévio do Conselho Fiscal;
XII – Colocar a disposição do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e da Assembléia Geral, quando solicitado, toda a documentação físico-financeira, projetos, programas e relatórios da GRANFPOLIS;
XIII – Contratar, demitir, transferir e remunerar os funcionários da associação;
XIV - Solicitar aos Municípios ou outros órgãos, para que estes coloquem a disposição da GRANFPOLIS, servidores e técnicos, para executar projetos, programas e ações de interesse Microrregional;
XV – Contratar consultorias e empresas de prestação de serviços;
XVI – Assinar com o Secretário Executivo a movimentação financeira da entidade ou delegar esta atribuição;
XVII – Administrar o patrimônio da GRANFPOLIS, visando a sua formação e manutenção;
XVIII - Convocar a Assembleia Geral, nos termos do presente estatuto.

SEÇÃO IV
DA SECRETARIA EXECUTIVA E DEPARTAMENTOS TÉCNICOS
Art. 29. O cargo de Secretário Executivo é de confiança da Diretoria Executiva, observado o disposto no inciso IX do Art. 18, cujos requisitos indispensáveis para o preenchimento de tão relevante função, encontram-se entre os de elevada capacidade técnica, idoneidade e responsabilidade, não podendo recair em pessoas com vínculos políticos partidários.
Parágrafo único. As atribuições da Secretaria Executiva e dos Departamentos Técnicos constam do Regimento Interno.

TÍTULO III
DO PESSOAL DAS RECEITAS, DO PATRIMÔNIO E DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO
CAPÍTULO I
DO PESSOAL
Art. 30. Os funcionários da GRANFPOLIS serão contratados pelo regime celetista, inclusive os ocupantes de cargo de Secretário Executivo e Diretores de Departamento.
Art. 31. Para a contratação de funcionários, levar-se-á em consideração a qualificação técnica, a escolaridade, e o número de vagas previsto no quadro da entidade, constante do Regulamento de Pessoal.

CAPÍTULO II
DAS RECEITAS E DESPESAS
Art. 32. Constituem-se receitas da Associação:
I – Receita de contribuição dos Municípios associados;
II – Receita de alienação de bens;
III – Receita de aplicações financeiras e operações de crédito;
IV – Receitas de prestação de serviços pela entidade e outras receitas eventuais;
V – Receitas especiais e suplementares dos Municípios;
VI – Receitas de convênios com Municípios, Estado e União.
Parágrafo único. A contribuição individual dos Municípios para a entidade prevista no Inciso I deste artigo, não poderá ser inferior a 1% (um por cento) e nem superior a 1,5% (um e meio por cento)

do montante do que receber em cada exercício relativo ao Fundo de Participação dos Municípios.
Art. 33. A despesa será realizada de acordo com o plano de trabalho e orçamento anual aprovados pela Assembleia Geral até o encerramento do exercício para vigorar no seguinte.
Parágrafo único. Na realização das despesas serão obedecidos os princípios aplicados às normas do direito administrativo, contabilidade pública e as necessidades de créditos adicionais serão aprovadas pela Diretoria Executiva "ad referedun" da Assembleia Geral.

CAPÍTULO III
DO PATRIMÔNIO
Art. 34. O Patrimônio da GRANFPOLIS é composto de bens móveis, bens imóveis e direitos, títulos e valores de crédito, recursos financeiros disponíveis em caixa ou em conta de bancos.
Art. 35. Os bens móveis da GRANFPOLIS, para serem alienados, dependem da aprovação da Diretoria Executiva, e os imóveis dependem de aprovação em Assembleia Geral.
Parágrafo único. Para ambos os casos, é exigida a emissão de Resolução, publicada no mural da entidade, com cópia endereçada aos Municípios associados.

CAPÍTULO IV
DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO
Art. 36. A dissolução da GRANFPOLIS, somente poderá ser efetivada em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, por decisão de dois terços (2/3) dos Municípios associados.
Art. 37. Em caso de dissolução da GRANFPOLIS, e somente neste, o seu patrimônio reverterá em benefício dos Municípios associados, sendo rateados proporcionalmente ao montante dos recursos entregues pelos mesmos à entidade, atendendo-se previamente às indenizações, liquidações dos passivos existentes e outras exigências legais, trabalhistas e tributárias.
Art. 38. Qualquer Município associado poderá retirar-se da GRANFPOLIS mediante decisão do Chefe do Poder Executivo Municipal, referendada pela respectiva Câmara Municipal de Vereadores.
Parágrafo Único. A decisão de afastar-se, não exime o Município de recolher a GRANFPOLIS a importância devida até a data da publicação do ato legislativo que autorizou a respectiva retirada, constituindo-se a mesma em título executivo extrajudicial.

TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 39. Os Municípios associados serão considerados ATIVOS, quando cumprirem pontualmente com as obrigações estatutárias, e INATIVOS, quando em débito de 03 (três) contribuições mensais ou com os demais deveres de associado. Os membros INATIVOS ficarão suspensos do uso de seus direitos que o presente estatuto lhes conferem. Os representantes de Municípios que forem declarados INATIVOS e as que ocuparem cargos na Diretoria Executiva e no Conselho Fiscal ficam afastados automaticamente até o levantamento da suspensão.
Parágrafo Único. O não cumprimento dos deveres e obrigações estabelecidas nos estatutos e seus regulamentos pelas municipalidades associados ou pelos membros integrantes da GRANFPOLIS deverá ser exposto em Assembleia Geral. Atendendo às circunstâncias do caso, a Assembleia induzirá às municipalidades ou os integrantes do órgão associativo ao cumprimento de suas responsabilidades. A Assembleia poderá declarar, sem trâmite, membro inativo, ao Município ou pessoa de que se trate.
Art. 40. O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.
Art. 41. No período compreendido entre o término do mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal, coincidente com o término do mandato dos Prefeitos Municipais e a eleição e posse da nova Diretoria, será a GRANFPOLIS administrada pela Diretoria Provisória, composta pelos Prefeitos sucessores daqueles que exerciam os cargos diretivos, ficando automaticamente empossados.
Art. 42. Para a reforma estatutária será exigido o voto favorável de dois terços (2/3) dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados ou com menos de um terço (1/3) nas convocações seguintes.
Art. 43 Anualmente deverá ser publicado um Relatório Geral de Atividades e Prestação de Contas da GRANFPOLIS.
Art. 44. Os Municípios possuem Leis especiais que reconhecem sua condição de Membros da GRANFPOLIS, obrigando-se aos deveres impostos pelo presente Estatuto.
Art. 45. A Diretoria providenciará junto aos poderes públicos o reconhecimento da GRANFPOLIS, como entidade de caráter público.
Art. 46. É vedado à GRANFPOLIS envolver-se em assuntos diversos e finalidades, especialmente os de natureza político-partidário, prestar serviços técnicos, que não sejam de interesse dos Municípios associados ou incompatíveis com as finalidades públicas, dentro das suas áreas de atuação.
Art. 47. A GRANFPOLIS manterá estreita colaboração com a Federação Catarinense de Municípios – FECAM e com as entidades municipalistas nacionais.
Art. 48. Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pelo Presidente da GRANFPOLIS, "ad referendum" da Assembleia Geral.
Art. 49. A presente alteração do Estatuto Social entrará em vigor a partir da aprovação em Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim.
Prosseguindo o Presidente submeteu a aprovação de cargos e vagas no Quadro de Pessoal da Associação conforme estabelecido na Resolução Nº 05/2014, tendo sido incluído mais uma vaga para a contratação de Arquiteto e extinto o cargo em comissão de Assessor para Assuntos de Assistência Social, criado pela Resolução Nº 02/2005, e adiante fixado o horário de funcionamento da entidade que será a partir do mês de abril das oito às doze horas e das treze e trinta às dezessete e trinta horas. Na sequencia o Secretário Executivo apresentou propostas de passagens aéreas e de hospedagem para a participação dos Prefeitos, Vice-Prefeitos, Vereadores e Secretários na XVII Marcha à Brasília no período de doze a quinze de maio, sendo escolhida a empresa AVIANCA como fornecedora das passagens e quanto ao hotel serão enviadas propostas de dois hotéis na próxima semana, iniciando-se a seguir a entrega de placas aos colaboradores da Associação com mais de dez anos de serviços prestados à entidade. Concluída a solenidade de entrega das placas comemorativas passou-se para o próximo item da pauta que é a eleição da nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, sendo eleitos por aclamação, tendo em vista a apresentação de uma única chapa concorrente os seguintes nomes: Diretoria Executiva, Presidente: Evandro João dos Santos – Prefeito Municipal de Paulo Lopes, brasileiro, casado, comerciante, CPF nº 715.993.209-91, Carteira de Identidade 1/R 2.220.448, com endereço residencial na Avenida Santa Catarina, nº 135, Centro, Paulo Lopes; Primeiro Vice-Presidente: Antônio Paulo Remor – Prefeito Municipal de Antônio Carlos, brasileiro, casado, advogado, CPF Nº 047.605.739-68, Carteira de Identidade Nº 97536, com endereço residencial na Rua João Antônio Besen, nº 50, Antônio Carlos; Segundo Vice-Presidente: Juliano Duarte Campos – Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, brasileiro, casado, empresário, CPF N° 832.256.259-49, Carteira de Identidade N° 2.307.792, com endereço residencial na Rua Poço Frio, n° 67, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos. Conselho Fiscal – Titulares: Valério Tomazi – Prefeito Municipal de Tijucas; Sandro Carlos Vidal – Prefeito Municipal de Santo Amaro da Imperatriz; Vereador Marcelo Stahelin – Presidente da Câmara Municipal de São Pedro de Alcântara. Suplentes: Tatiane Dutra Alves da Cunha – Prefeita Municipal de Leoberto Leal; Gian Francesco Voltolini – Prefeito Municipal de Nova Trento e o Vereador Adilson Knaul, Presidente da Câmara Municipal de Rancho Queimado. Prosseguindo o Presidente solicitou apoio dos colegas para assinatura de um Termo de Concessão de Direito Real de Uso da antiga sede da Associação para a Prefeitura Municipal de Florianópolis, visto que

o terreno onde esta localizada a nova sede foi cedido da mesma forma para a entidade, e após considerações do Primeiro Vice-Presidente Marco Antônio Medeiros Júnior foi aprovada a cessão pelo período de quatro anos, durante este tempo serão realizados procedimentos administrativos para a permuta das áreas. Na ocasião o Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos manifestou sua estranheza e insatisfação pela não inclusão de seu Município ao Projeto de Lei da Região Metropolitana, visto que faz parte do Núcleo Metropolitano na Lei Complementar anteriormente aprovada para a criação da Região Metropolitana, tendo o Prefeito José Castelo Deschamps de Biguaçu, comunicado que a bancada do Partido Progressista já havia oferecido emenda para regularizar a situação e solicitou ao Prefeito César Souza Júnior que interferisse no sentido de retirar-se da lei antiga que obriga que os projetos de leis municipais tenham que passar por análise do Conselho da Região Metropolitana o que seria inconstitucional. Prosseguindo o Presidente colocou em discussão a ata da Assembleia anterior que foi aprovada na íntegra por unanimidade e comunicou que a próxima Assembleia ocorresse no mês de abril no Município de Leoberto Leal e consultou os presentes se queriam manifestar-se e como ninguém se manifestou deu por encerrada a presente reunião, sendo lavrada a presente ata que vai por mim Miguel Augusto Forbeck Faraco, Secretário Executivo e pelo Presidente César Souza Júnior, assinada.

Florianópolis, 12 de março de 2014.
MIGUEL AUGUSTO FORBECK FARACO
Secretário Executivo
DRT/SC – 15

CÉSAR SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Florianópolis
PRESIDENTE

WALDIR GORGES ALVES
Assessor Jurídico
OAB/SC 1775

Procuração

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: A empresa ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA GRANDE FLORIANÓPOLIS, inscrita no CNPJ sob o número 75.846.873/0001-19, situada na rua CÂNDIDO RAMOS, 250, CAPOEIRAS, Florianópolis SC, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU PRESIDENTE Sr. EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 715.993.209-91, IDENTIDADE nº. 1/R 2.220.448, Residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, 135, Centro, CEP 88.495-000, cidade de Paulo Lopes SC.

OUTORGADO(S): Sr. MIGUEL AUGUSTO FORBECK FARACO, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF nº 067.268.019-04, Identidade nº 107.630, residente e domiciliado na Rua Celso Almeida Coelho, 130, Santa Mônica, CEP 88.037-310, cidade de Florianópolis SC e Sr. GILBERTO BRASIL, brasileiro, casado, contador, portador do CPF nº 812.335.409-63, Identidade nº 1.810.176, residente e domiciliado na Av. Salvador Di Bernardi, 589, apto 301, Campinas, CEP 88.101-260, cidade de São José - SC.

PODERES: Pelo presente instrumento, o outorgante acima qualificado nomeia e constitui seus procuradores as pessoas cujos nomes e qualificações constam neste documento para representá-la junto ao Banco do Brasil S.A. conforme as atribuições abaixo discriminadas:

- Relativamente à conta corrente, assinar em conjunto:

EMITIR CHEQUES, ABRIR CONTAS DE DEPOSITO, AUTORIZAR COBRANCA, UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDICOES, RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITACAO, SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS e comprovantes, REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES, AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERACOES, RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS, ENDOSSAR CHEQUE, REQUISITAR CARTAO ELETRONICO, MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTAO ELETRONICO, SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES, CANCELAR CHEQUES, BAIXAR CHEQUES, EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS, EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE, EFETUAR SAQUES - POUPANCA, CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS, EFETUAR TRANSFERÊNCIAS "POR MEIO ELETRÔNICO", EFETUAR PAGAMENTOS "POR MEIO ELETRONICO", EFETUAR TRANSFERÊNCIAS "EXCETO POR MEIO ELETRÔNICO (DEMAIS)", EFETUAR PAGAMENTOS "EXCETO POR MEIO ELETRONICO (DEMAIS)", LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP, EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE- MEIO ELETRÔNICO, CONSULTAR OBRIGACOES DO DEBITO DIRETO AUTORIZADO - DDA .

Florianópolis SC, 07 de abril de 2014.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
CPF 715.993.209-91

Consórcios

AGIR

Extrato Dispensa de Licitação Nº 002/2014 - AGIR

EXTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: 002/2014

OBJETO: Contratação de instituição especializada para elaborar e realizar Concurso Público destinado ao preenchimento de vagas do quadro de servidores da AGIR.
CONTRATADO: INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – IBAM (33.645.482/0001-96).
VALOR TOTAL DO CONTRATO: O custo será coberto com valor referente ao resultado dos pagamentos das inscrições, que serão depositados diretamente na conta bancária do Instituto contratado.
DATA VIGÊNCIA: 01.04.2014
DATA VENCIMENTO: 31.12.2014
BASE LEGAL: Artigo 24, Inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

Blumenau (SC), em 01 de abril de 2014.
HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral da AGIR

Extrato Contrato Cl Nº 002/2014 - AGIR

EXTRATO
CONTRATO CL Nº 002/2014
- EXTRATOS CONTRATOS / 2014
Número do Contrato: 002/2014

Data vigência: 01.04.2014
Data vencimento: 31.12.2014 condicionado ao período de realização das fases do Concurso Público pela CONTRATADA.
Número da Licitação: 002/2014 - Modalidade: Dispensa de Licitação
Contratante: AGIR (11.762.843/0001-41)
Contratado: Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM (33.645.482/0001-96).

Objeto: Contratação de instituição especializada para elaborar e realizar Concurso Público destinado ao preenchimento de vagas do quadro de servidores da AGIR.

Valor total do Contrato: O custo será coberto com valor referente ao resultado dos pagamentos das inscrições, que serão depositados diretamente na conta bancária do Instituto contratado.

Blumenau (SC), em 01 de abril de 2014.
HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral da AGIR

CIGA

Extrato Contrato 180 - Dom - Atalanta

Extrato de Contrato nº 180/2014
Contrato de Rateio – Atalanta
CONTRATANTE: Município de Atalanta
CNPJ: 83.102.616/0001-09
CONTRATO MUNICIPAL Nº: 01/2014
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: Celebração de Contrato de Rateio entre o Município de Atalanta e o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) para a entrega de recursos financeiros, em atendimento ao Contrato de Programa nº 31/2009.

PREVISÃO LEGAL: Art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93 e art. 8º da Lei nº 11.107/05.

JUSTIFICATIVA: Conforme previsto no art. 8º da Lei nº 11.107/05, a definição de valores transferidos pelo Município ao CIGA devem ser definidos em Contrato de Rateio.

VALOR: R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) por mês.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2014.

Florianópolis, 02 de janeiro de 2014.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato Contrato 181 - Dom - Sombrio

Extrato de Contrato nº 181/2014
Contrato de Rateio – Sombrio
CONTRATANTE: Município de Sombrio
CNPJ: 82.963.216/0001-17
CONTRATO MUNICIPAL Nº: 56/14
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: Celebração de Contrato de Rateio entre o Município de Sombrio e o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) para a entrega de recursos financeiros, em atendimento ao Contrato de Programa nº 95/2013.

PREVISÃO LEGAL: Art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93 e art. 8º da Lei nº 11.107/05.

JUSTIFICATIVA: Conforme previsto no art. 8º da Lei nº 11.107/05, a definição de valores transferidos pelo Município ao CIGA devem ser definidos em Contrato de Rateio.

VALOR: R$ 654,00 (seiscentos e cinquenta e quatro reais) por mês.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2014.

Florianópolis, 20 de março de 2014.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato Contrato 182 - Dom - Água Doce

Extrato de Contrato nº 182/2014
Contrato de Rateio – Água Doce
CONTRATANTE: Município de Água Doce
CNPJ: 82.939.398/0001-90
CONTRATO MUNICIPAL Nº: 20/2014
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: Celebração de Contrato de Rateio entre o Município de Água Doce e o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) para a entrega de recursos financeiros, em atendimento ao Contrato de Programa nº 036/2010.

PREVISÃO LEGAL: Art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93 e art. 8º da Lei nº 11.107/05.

JUSTIFICATIVA: Conforme previsto no art. 8º da Lei nº 11.107/05, a definição de valores transferidos pelo Município ao CIGA devem ser definidos em Contrato de Rateio.

VALOR: R$ 373,34 (trezentos e setenta e três reais e trinta e quatro centavos) por mês.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2014.

Florianópolis, 24 de março de 2014.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato Contrato 183 - PGT - Água Doce

Extrato de Contrato nº 183/2014
Programa de Gestão Tributária – Água Doce
CONTRATANTE: Município de Água Doce
CNPJ: 82.939.398/0001-90
CONTRATO MUNICIPAL Nº: 21/2014
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: Contrato de prestação de serviços de tecnologia da informação, no âmbito do Programa de Gestão Tributária aprovado pelo CIGA, com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NF-e conjugada), participação da lista de discussão do grupo de usuários, participação na proposição de novos aplicativos, realização de testes com novas ferramentas e recebimento de materiais informativos; e gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, mediante o Registro Mercantil Integrado (REGIN); e gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional.

PREVISÃO LEGAL: Artigo 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/05 e o artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR: R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) por mês.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2014.

Florianópolis, 24 de março de 2014.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato Contrato 184 - PGT - Atalanta

Extrato de Contrato nº 184/2014
Programa de Gestão Tributária – Atalanta
CONTRATANTE: Município de Atalanta
CNPJ: 83.102.616/0001-09
CONTRATO MUNICIPAL Nº: 20/2014
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: Contrato de prestação de serviços de tecnologia da informação, no âmbito do Programa de Gestão Tributária aprovado pelo CIGA, com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NF-e conjugada), participação da lista de discussão do grupo de usuários, participação na proposição de novos aplicativos, realização de testes com novas ferramentas e recebimento de materiais informativos; e gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, mediante o Registro Mercantil Integrado (REGIN); e gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional.
PREVISÃO LEGAL: Artigo 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/05 e o artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR: R$ 270,00 (duzentos e setenta reais) por mês.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2014.

Florianópolis, 25 de março de 2014.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato Contrato 185 - Dom - Bom Retiro

Extrato de Contrato nº 185/2014
Contrato de Rateio – Bom Retiro
CONTRATANTE: Município de Bom Retiro
CNPJ: 82.777.343/0001-21
CONTRATO MUNICIPAL Nº: 64/2014
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: Celebração de Contrato de Rateio entre o Município de Bom Retiro e o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) para a entrega de recursos financeiros, em atendimento ao Contrato de Programa nº 79/2013.

PREVISÃO LEGAL: Art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93 e art. 8º da Lei nº 11.107/05.

JUSTIFICATIVA: Conforme previsto no art. 8º da Lei nº 11.107/05, a definição de valores transferidos pelo Município ao CIGA devem ser definidos em Contrato de Rateio.

VALOR: R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) por mês.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2014.

Florianópolis, 31 de março de 2014.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato Contrato 186 - Claro

Extrato de Contrato nº 186/2014
Contrato de Prestação do Serviço Móvel Pessoal
CONTRATANTE: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

CONTRATADO: Claro S.A.
CNPJ: 40.432.544/0001-47
OBJETO: Contratação de empresa para prestação do Serviço Móvel Pessoal – SMP e para Serviço de Banda Larga Móvel, conforme detalhado abaixo:

- Contratação de empresa prestadora de Serviço Móvel Pessoal para a prestação de serviços de telefonia móvel celular e serviço de acesso à internet via 3G, sendo o plano de telefonia mensal de 450 minutos, nos seguintes termos:

I – 1 (uma) linha móvel celular com acesso à internet (pacote de dados de 250 MB – velocidade mínima de 1MB);

II – 1 (uma) linha móvel celular sem acesso à internet; e

III – 3 (três) linhas de dados com acesso ilimitado à internet via conexão 3G (velocidade mínima de 1MB).

PREVISÃO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

VALOR: A CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA o valor de R$ 461,80 (quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta centavos), sendo o valor global contratado pelo período de 60 (sessenta) dias de R$ 923,60 (novecentos e vinte e três reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA: O presente contrato vigerá por 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado por tratar-se de dispensa de licitação em caráter emergencial (art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93).

Florianópolis, 03 de abril de 2014.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato Contrato 187 - Dom - Lebon Régis

Extrato de Contrato nº 187/2014
Contrato de Rateio - Lebon Régis
CONTRATANTE: Município de Lebon Régis
CNPJ: 83.074.310/0001-88

CONTRATO MUNICIPAL Nº: 34/2014
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: Celebração de Contrato de Rateio entre o Município de Lebon Régis e o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) para a entrega de recursos financeiros, em atendimento ao Contrato de Programa nº 01/2012-276.

PREVISÃO LEGAL: Art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93 e art. 8º da Lei nº 11.107/05.

JUSTIFICATIVA: Conforme previsto no art. 8º da Lei nº 11.107/05, a definição de valores transferidos pelo Município ao CIGA devem ser definidos em Contrato de Rateio.

VALOR: R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais) por mês.

VIGÊNCIA: O presente contrato entra vigorará até 31 de dezembro de 2014.

Florianópolis, 31 de março de 2014.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato Contrato 188 - PGT - Porto União

Extrato de Contrato nº 188/2014
Programa de Gestão Tributária – Porto União
CONTRATANTE: Município de Porto União
CNPJ: 83.102.541/0001-58
CONTRATO MUNICIPAL Nº: 046/2014
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: Contrato de prestação de serviços de tecnologia da informação, no âmbito do Programa de Gestão Tributária aprovado pelo CIGA, com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NF-e conjugada), participação da lista de discussão do grupo de usuários, participação na proposição de novos aplicativos, realização de testes com novas ferramentas e recebimento de materiais informativos; e gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, mediante o Registro Mercantil Integrado (REGIN); e gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional.
PREVISÃO LEGAL: Artigo 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/05 e o artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR: R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais) por mês.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2014.

Florianópolis, 31de março de 2014.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato Contrato 189 - Dom - Porto União

Extrato de Contrato nº 189/2014
Contrato de Rateio – Porto União
CONTRATANTE: Município de Porto União
CNPJ: 83.102.541/0001-58

CONTRATO MUNICIPAL Nº: 047/2014
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: Celebração de Contrato de Rateio entre o Município de Porto União e o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) para a entrega de recursos financeiros, em atendimento ao Contrato de Programa nº 40/2009.

PREVISÃO LEGAL: Art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93 e art. 8º da Lei nº 11.107/05.

JUSTIFICATIVA: Conforme previsto no art. 8º da Lei nº 11.107/05, a definição de valores transferidos pelo Município ao CIGA devem ser definidos em Contrato de Rateio.

VALOR: R$ 605,00 (seiscentos e cinco reais) por mês.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2014.

Florianópolis, 31 de março de 2014.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato Contrato 190 - Dom - São Bento do Sul

Extrato de Contrato nº 190/2014
Contrato de Rateio – São Bento do Sul
CONTRATANTE: Município de São Bento do Sul
CNPJ: 86.051.398/0001-00
CONTRATO MUNICIPAL Nº: 097/2014
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: Celebração de Contrato de Rateio entre o Município de São Bento do Sul e o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) para a entrega de recursos financeiros, em atendimento ao Contrato de Programa nº 325/2011.

PREVISÃO LEGAL: Art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93 e art. 8º da Lei nº 11.107/05.

JUSTIFICATIVA: Conforme previsto no art. 8º da Lei nº 11.107/05, a definição de valores transferidos pelo Município ao CIGA devem ser definidos em Contrato de Rateio.

VALOR: R$ 1.215,00 (um mil e duzentos e quinze reais) por mês.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2014.

Florianópolis, 28 de março de 2014.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato Contrato 191 - PGT - São Bento do Sul

Extrato de Contrato nº 191/2014
Programa de Gestão Tributária – São Bento do Sul
CONTRATANTE: Município de São Bento do Sul
CNPJ: 86.051.398/0001-00
CONTRATO MUNICIPAL Nº: 098/2014
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: Contrato de prestação de serviços de tecnologia da informação, no âmbito do Programa de Gestão Tributária aprovado pelo CIGA, com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NF-e conjugada), participação da lista de discussão do grupo de usuários, participação na proposição de novos aplicativos, realização de testes com novas ferramentas e recebimento de materiais informativos; e gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, mediante o Registro Mercantil Integrado (REGIN); e gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional.
PREVISÃO LEGAL: Artigo 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/05 e o artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR: R$ 1.430,00 (um mil e quatrocentos e trinta reais) por mês.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2014.

Florianópolis, 28 de março de 2014.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato Contrato 192 - Amunes

Extrato de Contrato nº 192/2014
Contrato Administrativo
CONTRATANTE: Associação dos Municípios do Estado do Espírito Santo - AMUNES
CNPJ: 31.699.119/0001-28

CONTRATADA: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: Prestação dos serviços de implementação do ambiente computacional, a manutenção e o suporte técnico do domínio do Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo: www.diariomunicipal.es.gov.br; os serviços de recebimento dos atos destinados a publicação, conversão dos arquivos, diagramação e postagem no sítio supra referido, para o fim de viabilizar a publicação e a divulgação dos atos normativos e administrativos dos poderes executivo e legislativo dos municípios filiados a CONTRATANTE, bem como dos órgãos integrantes da administração indireta destes, em meio eletrônico na rede mundial de computadores (internet).

PREVISÃO LEGAL: Art. 9, inciso IX, do Regulamento de Compras da Amunes, constante da Portaria Amunes nº 03, datada de 22/12/2011.
VALOR: Pela prestação dos serviços objetos do presente a CONTRATADA receberá o valor mensal de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), independentemente do número de municípios usuários do diário oficial eletrônico, observando-se para tanto, a tabela progressiva de valores constante do cronograma abaixo:

a) Do 1° ao 6° mês	R$ 7.500,00;
b) Do 7° ao 9° mês	R$ 10.000,00;
c) Do 10° ao 12° mês	R$ 13.000,00;
d) Do 13° ao 15° mês	R$ 15.000,00;
e) Do 16° ao 18° mês	R$ 18.000,00;
f) A partir do 19° mês	R$ 21.000,00.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigerá por 12 (doze) meses, passando a viger a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos mediante a manifestação expressa das partes.

Florianópolis, 02 de abril de 2014.
Nelson Guindani
Presidente do CIGA

Extrato Contrato 193 - Dom - Balneário Rincão

Extrato de Contrato nº 193/2014
Contrato de Rateio – Balneário Rincão
CONTRATANTE: Município de Balneário Rincão
CNPJ: 17.243.084/0001-97
CONTRATO MUNICIPAL Nº: 015/PMBR/2014
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: Celebração de Contrato de Rateio entre o Município de Balneário Rincão e o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) para a entrega de recursos financeiros, em atendimento ao Contrato de Programa nº 079/PMBR/2013.

PREVISÃO LEGAL: Art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93 e art. 8º da Lei nº 11.107/05.

JUSTIFICATIVA: Conforme previsto no art. 8º da Lei nº 11.107/05, a definição de valores transferidos pelo Município ao CIGA devem ser definidos em Contrato de Rateio.

VALOR: R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais) por mês.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2014.

Florianópolis, 31 de janeiro de 2014.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

CINCO

Extrato do Aditivo Nº-0005/2014 - Correios

CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO
EXTRATO DO ADITIVO Nº-0005/2014
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 9912336461

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO – CINCO. CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS ECT – Empresa Pública , constituída nos termos do Decreto –Lei Nº 509 , de 20 de março de 1.969. OBJETO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS. OBJETO DO ADITIVO: ACRÉSCIMO NOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO ORIGINÁRIO NO VALOR DE R$ 4.000,00 E O PRAZO DE VIGÊNCIA É DE 13/03/2014 LIMITADO AO CONTRATO ORIGINÁRIO. DISPENSA DE LICITAÇÃO

FRAIBURGO (SC), 02/04/2014
ELÓI RÖNNAU
DIRETOR EXECUTIVO DO CINCO

CIS/AMUREL

Extrato de Contrato de Rateio - Capivari de Baixo

EXTRATO DE CONTRATO
CT de Rateio nº. 06/2014
Município: Capivari de Baixo

Consórcio: CISAMUREL - Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região da Amurel
Objeto: Rateio das despesas, inclusive pré-operacionais, necessárias à manutenção do Consórcio, bem como aquelas referentes aos serviços que serão contratados e disponibilizados aos Municípios.
Amparo Legal: Lei nº. 11.107/05

Data da Assinatura: 25/03/2014.
Assinantes: Moacir Rabelo da Silva e Inês Eulália Reis Machado pelo Município, e Jaime Wensing pelo Consórcio.

Extrato de Contrato de Rateio - Grao Pará

EXTRATO DE CONTRATO
CT de Rateio nº. 1/2014
Município: Grão Pará

Consórcio: CISAMUREL - Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região da Amurel
Objeto: Rateio das despesas, inclusive pré-operacionais, necessárias à manutenção do Consórcio, bem como aquelas referentes aos serviços que serão contratados e disponibilizados aos Municípios.
Amparo Legal: Lei nº. 11.107/05

Data da Assinatura: 25/03/2014.
Assinantes: Hélio Mülle Bratti e Marcio Borba Blasius pelo Município, e Jaime Wensing pelo Consórcio.

Extrato de Contrato de Rateio - Pedras Grandes

EXTRATO DE CONTRATO
CT de Rateio nº. 021/2014 - FMS
Município: Pedras Grandes

Consórcio: CISAMUREL - Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região da Amurel
Objeto: Rateio das despesas, inclusive pré-operacionais, necessárias à manutenção do Consórcio, bem como aquelas referentes aos serviços que serão contratados e disponibilizados aos Municípios.
Amparo Legal: Lei nº. 11.107/05

Data da Assinatura: 26/03/2014.
Assinantes: Antônio Felippe Sobrinho e Flávia Goulart pelo Município e Jaime Wensing pelo Consórcio.

DOM/SC Assinatura Digital
Digitally signed by CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=CORREIOS, ou=ARCORREIOS, ou=RFB e-CNPJ A3, l=FLORIANOPOLIS, st=SC, cn=CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
Date: 2014.04.08 15:37:52 -03'00'